SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 11 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3810

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 - CONTRATO 25/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratado: 1DOC TECNOLOGIA S.A - CNPJ 19.625.833/0001-76

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 25/2025 por mais 12 (doze) meses, para o período de 01/06/2026 a 30/05/2027, conforme cláusula segunda do contrato; acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato.

Fundamentação: Art. 124, inciso I, alínea 'b' da lei federal nº 14.133/21
Valor total estimado atualizado do contrato: R$ 6.768,00 (seis mil, setecentos e sessenta e oito reais)

Data da assinatura: 29/05/2026.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:C174DA54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO - Nº DO PROCESSO: 055/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN, por meio da Secretaria Administrativa, manifesta a intenção de contratar pessoa jurídica por meio de contratação direta através de dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, II, da lei federal n.º 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O CAMINHÃO IVECO TECTOR 260-E30 6X4, COM COBERTURA COMPREENSIVA CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, RESPONSABILIDADE CIVIL, ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS E DEMAIS COBERTURAS ACESSÓRIAS, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – CIM SERIDÓ, oportunidade que declara o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento pelo critério de menor preço global. O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 2 (dois) dias úteis, a contar desta publicação até 12/06/2026. O documento sobre as condições para a contratação, modelo para cotação e o envio da documentação de habilitação poderão ser solicitado e enviados, respectivamente, através do endereço eletrônico: licitacoescimserido@gmail.com ou no Setor Administrativo da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ/RN, localizada na Rua Renato Dantas, 519 - Centro - Caicó/RN, CEP: 59.320-000.

CIM SERIDÓ-RN, 10 de junho de 2026.

VALKER WANDERLEY DE ARAÚJO BERNARDO
Secretário Administrativo

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:3CAB707D

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário/RN por meio de seu Agente de Contratação torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor valor, POR ITEM**, destinado a**Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura, controle tecnológico e monitoramento ambiental do Aterro Sanitário da Regional Seridó, localizado no município de Caicó/RN.** A sessão pública para disputa de preços terá início às 08:30min do dia 26 de junho de 2026 (horário de Brasília/DF). Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço

CIM SERIDÓ/RN, 09 de junho de 2026

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:881E7D49

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):POWER PRIME TECNOLOGIA E COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº27.919.032/0001-41
CONTRATANTE:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ RN, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 15.605.955/0001-40, localizado à Avenida Teotônio Freire, 346 – Manoel Salustino, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA ORIGINAL (CHICOTE COMPLETO XAS 1,5) DESTINADA À MANUTENÇÃO CORRETIVA DO COMPRESSOR/PERFURATRIZ CHICAGO PNEUMATIC CPS 815, SÉRIE BQR128878, PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ – CIM SERIDÓ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$9.508,15 (nove mil, quinhentos e oito reais e quince centavos reais)
VALOR CONTRATADO:R$9.508,15 (nove mil, quinhentos e oito reais e quince centavos reais)
RATIFICAÇÃO EM:09 DE JUNHO DE 2026

CIM - Seridó, 09 de junho de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Presidente do CIM - Seridó

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:AA292E4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Ref. Processo Administrativo CIS nº 0141/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ**, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Presidente do Consórcio, através da Portaria nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Administrativo CIS nº 0141/2026, para Dispensa de Licitação nº 005/2026**, na forma **Eletrônica,** tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, CONTEMPLANDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ, BEM COMO SERVIÇOS INTEGRADOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.** Aviso de Contratação Direta (instrumento convocatório) disponível no Endereço: Rua Luís Eugênio da Nóbrega, 08, Salviano Santos, Caicó-RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 11/06/2026 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e hora dos lances: Início às 08h01 e fim às 14h00 do dia 16/06/2026. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o Aviso de Contratação Direta.

Caicó/RN, 10 de junho de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação do CIS-Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:45761B7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis objetivando **o** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Unidade Básica de Saúde da Família "Maria de Lourdes Bezerra", vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acari/RN. **A Sessão de Abertura Das Propostas ocorrerá no dia** 24/06/2026 às 08h31. **Local:** www.portaldecompraspublicas.com.br O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas.

Acari/RN, 10 de JUNHO de 2026.

JACKSON SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:7BDDE398

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato nº 032/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.
ONDE SE LÊ: "Acari/RN, 06 de abril de 2025."
LEIA-SE: "Acari/RN, 24 de março de 2026."
Permanecem inalteradas as demais informações constantes no referido extrato.

Acari/RN, 10 de junho de 2026.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Agente de Contratação

MATHEUS ALVES GOMES OTHON
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:6F0BF090

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Acari/RN, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, representado pelo Administração e Transportes sr. Rositer Medeiros Filho e a **CONTRATADA a empresa** HOLANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 14.479.546/0001-81, representada pelo sócio **Hugo Helinski Holanda**

DO OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na área administrativa, de forma presencial e remota, consistentes em pareceres e consultoria técnico-jurídica, destinados a assessorar o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais do Município de Acari/RN em assuntos de natureza jurídica de interesse da Administração Pública.
DO VALOR –Pelos serviços a serem prestados a Contratante pagará a Contratada a importância mensal de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais). Totalizando o Valor Global de R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).
DAVIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 04 – Secretaria Municipal de Administração e Transportes; Ação 04.122.0004.2008 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Administração; Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 15000.
Acari/RN 09 de junho de 2026.

ROSISTER DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes
Contratante

HUGO HELINSKI HOLANDA
Holanda Advogados Associados
Contratada

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:D5987D5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 01 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2026

O Secretário de Administração e Transportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VII do art. 17 da Lei n° 14.133/2021, considerando a realização do **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento n° 001/2026, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o seu objeto, em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

a) **G DE M SILVA – ME**, CNPJ Nº **48.512.371/0001-89**, com sede na Rua Antônio Fernandes de Oliveira, nº 26, São João, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, nos **lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14**.

b) **JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **13.266.536/0001-03**, com sede na Avenida Carmelita Monteiro, nº 14, Novo Horizonte, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, nos **lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14**.

c) **NOVO CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **59.160.843/0001-06**, com sede na Avenida Carmelita Monteiro, nº 18, Novo Horizonte, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, nos **lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14**.

d) **ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA – EPP**, CNPJ Nº **09.179.815/0001-54**, com sede na Rua José de Medeiros Brito, nº 290, São João, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, nos **lotes 01 (item 01), 02 (item 04), 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14**.

Acari/RN, 10 de junho de 2026

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:9D2C472A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da Vª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Acari no Estado do Rio Grande do Norte.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Acari, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.016/13 de maio de 2015;

CONSIDERANDO Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO Resolução nº 158/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 11 de junho de 2026;

Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora da Vª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município Acari/RN.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta pelos (as) conselheiros (as):

Willian dos Santos Pontes -Representante do Grupo de Escoteiros Acari- 41º/RN
Cleidiane Alves Dantas -Representante da Secretaria Municipal de Educação
José Ferreira de Oliveira-Representante da Associação Caminhos da Cidadania (Projeto Policia Mirim)
Maria Laura de Araújo Santos - Adolescente
Frank Nikolas Pinheiro Costa - Adolescente
Clariana Paula Alves da Silva - Adolescente
§ 1º. Os adolescentes Maria Laura de Araújo Santos, Frank Nikolas, Pinheiro Costa e Clariana Paula Alves da Silva representarão as crianças e adolescente do município de Acari/RN nesta Comissão.

§ 2º. A Comissão contará com a colaboração direta de técnicos da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência, a qual este Conselho está diretamente vinculado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 10 de junho de 2026.

WILLIAN DOS SANTOS PONTES
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EC7EC719

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.413, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação do coreto da Praça Octávio Lamartine de Faria, no Município de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, como "Cantor José Alves", e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, aprovou e Eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica denominado "CANTOR JOSÉ ALVES" o coreto localizado na Praça Octávio Lamartine de Faria, no Município de Acari, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 10 de junho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2B4F5B28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 162/2026

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Afonso Bezerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, no uso das atribuições legais e da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Afonso Bezerra/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Afonso Bezerra/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. Compete à Comissão Gestora:
I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV – realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V – elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

COMPOSIÇÃO

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria de Municipal de Educação – Três titulares e três suplentes;
II – Conselho Municipal de Educação do município de Afonso Bezerra/RN (CME/AB/RN) – Um titular e um suplente;
III – Fórum Municipal de Educação de Afonso Bezerra/RN – Um titular e um suplente;
IV – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Afonso Bezerra – Um titular e um suplente;
V – Representantes do Movimento Estudantil Organizado – Um titular e um suplente;
VI – Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente.

§ 1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Afonso Bezerra/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.
§ 2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.
§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME/AB/RN, quando será automaticamente encerrado.
§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.
§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Afonso Bezerra/RN ou por servidor designado por ele(a).
§ 6º A Secretaria do município de Afonso Bezerra/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

VIGÊNCIA

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, 10 de junho de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA SANTOS DA PAZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:305580CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 869 / 2026

Revoga o § 2º do art. 8º da Lei Municipal nº 840/2025, restabelece e altera a redação do § 2º do art. 8º da Lei Municipal nº 691/2021 e dispõe sobre a criação do cargo de Subcomandante da Guarda Municipal.

PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o § 2º do art. 8º da Lei Municipal nº 840/2025.

Art. 2º. O § 2º do art. 8º da Lei Municipal nº 691/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O Comandante da Guarda Municipal deve possuir formação escolar mínima em nível superior completo ou estar regularmente cursando nível superior, além de conhecimentos básicos de segurança dos serviços da Corporação Administrativa, para atuar no controle interno das atividades da Guarda Municipal e sua disciplina."

Art. 3º. Fica criado o cargo de Subcomandante da Guarda Municipal, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os integrantes efetivos da Guarda Municipal.

§ 1º. O Subcomandante auxiliará o Comandante da Guarda Municipal no desempenho de suas atribuições administrativas, operacionais e disciplinares, substituindo-o em suas ausências, impedimentos ou vacância do cargo.

§ 2º. São requisitos para investidura no cargo de Subcomandante:

I – ser integrante efetivo da Guarda Municipal;
II – possuir formação escolar mínima em nível superior completo ou estar regularmente cursando nível superior;
III – possuir conduta funcional compatível com o exercício do cargo.

§ 3º. A remuneração do cargo de Subcomandante da Guarda Municipal será equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de Comandante da Guarda Municipal, cuja remuneração é equiparada a dos Secretários Municipais.

§ 4º. As atribuições complementares do cargo de Subcomandante poderão ser regulamentadas por ato do Poder Executivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. A implementação das disposições desta Lei fica condicionada à observância dos limites de despesa com pessoal previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 10 de junho de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:21E489A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2026

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação, deslocamento (s) e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): FRANCISCA DEPAULA FERREIRA ALVES BEZERRA

Cargo/Função: Coordenadora do Bolsa Família

Quantidade: ½ diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 10/06/2026 às 06h00 e Retorno – 10/06/2026 às 18h00.

Valor Unitário: R$ 180,00

Valor Total: R$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participar do Evento FNAS pelo Brasil – Etapa Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10/06/2026, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de junho de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:DB884C7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2026

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação, deslocamento (s) e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): KARLA MILENE DA SILVA PAIVA BEZERRA

Cargo/Função: Coordenadora do CRAS

Quantidade: ½ diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 10/06/2026 às 06h00 e Retorno – 10/06/2026 às 18h00.

Valor Unitário: R$ 180,00

Valor Total: R$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participar do Evento FNAS pelo Brasil – Etapa Rio Grande do Norte.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10/06/2026, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 10 de junho de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:B22161D5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2201/2026

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADA/LOCADOR: Josefa Nubia Ferreira da Silva, CPF: 061.***.***-93.
OBJETO: Locação de imóvel para ser utilizado como ponto de apoio para atendimento das atividades da atenção básica da ESF III na comunidade de Progresso do Município de Afonso Bezerra/RN.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 10/06/2026 até 09/06/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Função: 10 – SAUDE
Sub-função: 301 – Atenção básica
Programa: 0026 – SAUDE PARA TODOS
Proj./Ativ.: 2017 – MANUT. DO INCENTIVO DO- ESF
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
Fonte: 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Assinaturas em 10/06/2026. Pela Contratante: Haroldo Jose Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Josefa Nubia Ferreira da Silva, CPF: 061.***.***-93.

Publicado por:
Luiz Felipe Viera Moreno
Código Identificador:65A0E513

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1571/2026

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADA/LOCADOR: JOSE MARIA DOS SANTOS BATISTA, CPF: 108.***.***-09.
OBJETO: Locação de imóvel para ser utilizado como ponto de apoio para atendimento das atividades da atenção básica da ESF IV na comunidade Santa Margarida do Município de Afonso Bezerra/RN.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 10/06/2026 até 09/06/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Função: 10 – SAUDE
Sub-função: 301 – Atenção básica
Programa: 0026 – SAUDE PARA TODOS
Proj./Ativ.: 2017 – MANUT. DO INCENTIVO DO- ESF
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
Fonte: 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Assinaturas em 10/06/2026. Pela Contratante: Haroldo Jose Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Jose Maria dos Santos Batista, CPF: 108.***.***-09.

Publicado por:
Luiz Felipe Viera Moreno
Código Identificador:1EE2B17C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1791/2026

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.
CONTRATADA/LOCADOR: VANESSA ISABELY VIANA GOMES BEZERRA, CPF: 087.***.***-80.
OBJETO: Locação de imóvel para ser utilizado como ponto de apoio para atendimento das atividades da atenção básica da ESF V na comunidade Moacir Avelino do Município de Afonso Bezerra/RN.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 10/06/2026 até 09/06/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Função: 10 – SAUDE
Sub-função: 301 – Atenção básica
Programa: 0026 – SAUDE PARA TODOS
Proj./Ativ.: 2017 – MANUT. DO INCENTIVO DO- ESF
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
Fonte: 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Assinaturas em 10/06/2026. Pela Contratante: Haroldo Jose Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Vanessa Isabely Viana Gomes Bezerra, CPF: 087.***.***-80.

Publicado por:
Luiz Felipe Viera Moreno
Código Identificador:2C1B5CE5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 080/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA - ME CNPJ: 17.340.447/0001-12
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de 20/05/2026 até 19/05/2027. **BASE LEGAL**: Art. 107 da Lei Federal 14.133/1993,
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração geral
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
PROJ. /ATIV.: 2007 - MANUT.DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração geral
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
PROJ. /ATIV.: 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - Assistência social
SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência comunitária
PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
PROJ. /ATIV.: 2036 - MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - Assistência social
SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência comunitária
PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
PROJ. /ATIV.: 2055 - INDICE DE GESTAO DES. DO SUAS-IGD SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - Assistência social
SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência comunitária
PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
PROJ. /ATIV.: 2037 - MANUT. DO -IGDBF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - Assistência social
SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência comunitária
PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
PROJ. /ATIV.: 2122 - MANUT.DO PROG. CRIANCA FELIZ
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - Assistência social
SUB-FUNÇÃO: 245 – Serviços Socioassistenciais
PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
PROJ. /ATIV.: 2041 - MANUT DA PSB CRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - Assistência social
SUB-FUNÇÃO: 245 – Serviços Socioassistenciais
PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
PROJ. /ATIV.: 2083 - MANUT DO PSB - PROT SOCIAL BASICA - SCFV
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - Assistência social
SUB-FUNÇÃO: 245 – Serviços Socioassistenciais
PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
PROJ. /ATIV.: 2165 - PROCAD-SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - Assistência social
SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência comunitária
PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
PROJ. /ATIV.: 2170 - MANUT.DO CREAS ESTADUAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
FONTE: 1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE
PROJ. /ATIV.: 2028 - MANUT. DO QS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE
PROJ. /ATIV.: 2030 - MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUB-FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE
PROJ. /ATIV.: 2022 - MANUT DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração geral
PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
PROJ. /ATIV.: 2120 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
FONTE: 1.707.0000 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020
ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração geral
PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
PROJ. /ATIV.: 2015 - MANUT DO INCENTIVO DO- ESF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração geral
PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
PROJ. /ATIV.: 2017 – MANUT DO FUNDO MUN DE SAÚDE-FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração geral
PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
PROJ. /ATIV.: 2095 – MANUT.DA ATENÇÃO PRIMÁRIA-PAP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE: 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE: 1.600.3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
FONTE: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA
FUNÇÃO: 06 – Segurança pública
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração geral
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZACAO E GESTAO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV.: 2138 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS
FUNÇÃO: 20 – Agricultura
SUB-FUNÇÃO: 605 – Abastecimento
PROGRAMA: 0016 – APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AO DESENVOLVIMENTO RURAL
PROJ./ATIV.: 2011 – MANUT DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração geral
PROGRAMA: 0014 – ESPORTE, ACAO E LAZER
PROJ./ATIV.: 2020 – MANUT DA SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FUNÇÃO: 23 – Comércio e serviços
SUB-FUNÇÃO: 695 – Turismo
PROGRAMA: 0005 – FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO TURISTICO
PROJ./ATIV.: 2009 – MANUTDA SEC. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
Assinaturas em 20/05/2026, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: Maricleydson Costa da Silva, CPF nº CPF: 098.***.***-06

Publicado por:
Luiz Felipe Viera Moreno
Código Identificador:53E9BA63

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 056/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: A R DANTAS LTDA - ME CNPJ: 33.842.400/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa (s) para serviços de transporte escolar de alunos da zona rural e urbana, das redes municipal e estadual de ensino da educação básica no município de Afonso Bezerra/RN, para o ano letivo de 2026.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de 01/06/2026 até 31/05/2027. **BASE LEGAL**: Art. 107 da Lei Federal 14.133/1993,
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino fundamental
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ. /ATIV.: 2026 - MANUT. DO - PNAT
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino fundamental
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ. /ATIV.: 2031 - MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino fundamental
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ. /ATIV.: 2048 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.576.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino fundamental
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ. /ATIV.: 2048 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.576.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino fundamental
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ. /ATIV.: 2152 - MANUT.DO VAAT FUNDAMENTAL-30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 362 – Ensino médio
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ. /ATIV.: 2024 - MANUT DO ENSINO MEDIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 362 – Ensino médio
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ. /ATIV.: 2160 - MANUT.DO PNAT MÉDIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 364 – Ensino superior
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ. /ATIV.: 2023 - MANUT. DO ENSINO SUPERIOR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 365 – Ensino infantil
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ. /ATIV.: 2035 - MANUT DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
FONTE: 1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 365 – Ensino infantil
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ. /ATIV.: 2156 - MANUT.DO VAAT INFANTIL-30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 365 – Ensino infantil
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ. /ATIV.: 2156 - MANUT.DO PNAT INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Assinaturas em 01/06/2026, **Pela Contratante:** Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e **Pela Contratada**: Antonio Renato Dantas, CPF nº CPF: 105.***.***-54

Publicado por:
Luiz Felipe Viera Moreno
Código Identificador:83F8500D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0007/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00007/2026
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, INCLUINDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE, PROJETOS SOCIAIS, TREINAMENTOS, COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório**.**
O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que realizará o Pregão Eletrônico nº 00007/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 24/06/2026 às 08h00min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, INCLUINDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE, PROJETOS SOCIAIS, TREINAMENTOS,

COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Alexandria/RN, 10 de junho de 2026 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:FF1A373A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0008/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00008/2026
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE ROCHA COM USO DE EXPLOSIVOS, INCLUINDO ABAFAMENTO, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E REATERRO DE VALA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório**.**
O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que realizará o Pregão Eletrônico nº 00008/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 25/06/2026 às 08h00min, cujo objeto é o CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE ROCHA COM USO DE EXPLOSIVOS, INCLUINDO ABAFAMENTO, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E REATERRO DE VALA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Alexandria/RN, 10 de junho de 2026 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:631708FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2026

PORTARIA Nº 042/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Lucas Mattheus da Cunha**, portador do **CPF nº 106.***.***-33**, para o Cargo de Subcoordenador de Turismo e Desenvolvimento Econômico/CC4, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 10 de junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:0399CE40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2026

PORTARIA Nº 043/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Monalyza de Sá Leitão**, portadora do **CPF nº 053.***.***-25**, para o Cargo de Chefe de Praças Culturais, de Lazer e de Turismo/CC5, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 10 de junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:AFF259AB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 525004/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de óleos e fluidos lubrificantes, graxas, filtros automotivos de Ar, Combustível, Lubrificantes; e Baterias, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 11/06/2026 das 09h00min até às 09h00min do dia 23/06/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 23/06/2026, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 23/06/2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site **www.angicos.rn.gov.br**, (https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1); Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados no sitio

www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 10 de junho de 2026.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Matrícula: 10219
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:59E870D4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1201007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

TIPO: Menor Preço por ITEM

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Curativos Especiais para serem utilizados no tratamento de pacientes com Lesões ulcerativas, realizado nas unidades de saúde deste município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALORES TOTAIS:

PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI- CNPJ: 04.050.869/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16 ; totalizando o valor de **R$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais)**.
J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 54.825.858/0001-14 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 18, 27, 28 ; totalizando o valor de **R$ 226.834,00 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais)**.
ENDOCENTER COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.237.235/0003-14 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 11, 29 ; totalizando o valor de **R$ 361.200,00 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos reais)**.
JS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 49.212.231/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 133.320,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e vinte reais)**.
ERA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 49.569.592/0001-56 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 14, 15, 26 ; totalizando o valor de **R$ 172.525,00 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**.
JRV HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA- CNPJ: 40.829.708/0001-74 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 20, 21, 22, 24, 25 ; totalizando o valor de **R$ 1.574.500,00 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos reais)**.
VITALE MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 45.330.566/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 13, 23 ; totalizando o valor de **R$ 109.250,00 (cento e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**.
GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.- CNPJ: 28.215.470/0001-91 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 12 ; totalizando o valor de **R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil, duzentos reais)**.
Valor final do certame R$ 2.629.129,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Angicos/RN, em 10 de junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:682CBC4B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 505025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para Prestação de serviços continuados de limpeza urbana no município de Angicos/RN, abrangendo a coleta e o transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta de resíduos volumosos e vegetais, varrição de vias e logradouros públicos, capinação, roçagem, raspagem, pintura de meio-fio, limpeza de sistemas de drenagem, bem como a manutenção de áreas verdes, praças e cemitérios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

EC HABILIZ LTDA - CNPJ: 17.369.032/0001-61, saiu vencedor no item 01 totalizando o valor de R$ 2.270.976,00 (dois milhões duzentos e setenta mil novecentos e setenta e seis reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Angicos/RN, em 10 de junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:D6BCE31B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 – DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506017/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADA: CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA CNPJ. n° 17.333.460/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de um trator de esteira tipo Caterpillar D6 (D-06), incluindo operador e manutenção, sendo o combustível fornecido pela Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

VALOR TOTAL: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2026)
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 10 de junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:4777B021

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1201007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026

TIPO: Menor Preço por ITEM

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Curativos Especiais para serem utilizados no tratamento de pacientes com Lesões ulcerativas, realizado nas unidades de saúde deste município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALORES TOTAIS:

PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI- CNPJ: 04.050.869/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16 ; totalizando o valor de **R$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais)**.
J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 54.825.858/0001-14 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 18, 27, 28 ; totalizando o valor de **R$ 226.834,00 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais)**.
ENDOCENTER COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.237.235/0003-14 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 11, 29 ; totalizando o valor de **R$ 361.200,00 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos reais)**.
JS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 49.212.231/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 133.320,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e vinte reais)**.
ERA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 49.569.592/0001-56 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 14, 15, 26 ; totalizando o valor de **R$ 172.525,00 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**.
JRV HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA- CNPJ: 40.829.708/0001-74 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 20, 21, 22, 24, 25 ; totalizando o valor de **R$ 1.574.500,00 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos reais)**.
VITALE MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 45.330.566/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 13, 23 ; totalizando o valor de **R$ 109.250,00 (cento e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**.
GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.- CNPJ: 28.215.470/0001-91 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 12 ; totalizando o valor de **R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil, duzentos reais)**.
Valor final do certame R$ 2.629.129,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais).

HOMOLOGAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu homologar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Angicos/RN, em 10 de junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:32120CA2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 505025/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para Prestação de serviços continuados de limpeza urbana no município de Angicos/RN, abrangendo a coleta e o transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta de resíduos volumosos e vegetais, varrição de vias e logradouros públicos, capinação, roçagem, raspagem, pintura de meio-fio, limpeza de sistemas de drenagem, bem como a manutenção de áreas verdes, praças e cemitérios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

EC HABILIZ LTDA - CNPJ: 17.369.032/0001-61, saiu vencedor no item 01 totalizando o valor de R$ 2.270.976,00 (dois milhões duzentos e setenta mil novecentos e setenta e seis reais).

HOMOLOGAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu homologar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Angicos/RN, em 10 de junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:CC8D829C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128001/2026

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

FAVORECIDO.....: Gasparina Maria Gonçalves Nunes - CPF: 106.722.064-04

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: ..... R$ 2.000,00 (dois reais)

VALOR GLOBAL.....: R$ 24.000,00 (doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0009 - MAIS DIREITOS
Projeto/Atividade: 2097- Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 74, V; da Lei Federal nº 14.133/21.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: Emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

CONVOCAÇÃO: Fica, neste ato O(A) FAVORECIDO(A) acima qualificado, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comparecer Prefeitura Municipal de Angicos, com sede a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000; para proceder com a assinatura do Termo de Contrato ou documento equivalente, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período apenas uma vez.
Informamos ainda que o Termo de Contrato será enviado por e-mail fornecido pelo(a) FAVORECIDO(A); para que este proceda com a ASSINATURA DIGITAL e sua posterior devolução pelo mesmo e-mail.
Caso a assinatura do Termo de Contrato seja a próprio punho, este DEVERÁ SER ENTREGUE o documento original em duas vias de igual teor no endereço acima fornecido.

*Republicado por Incorreção

Angicos/RN, 12 de fevereiro de 2026.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
CPF: 059.***.***-07
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:7EF88B8A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-PESQUISA MERCADÓLOGICA

Art. 23 da Lei 14.133/2021- Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio do Setor de Cotação de Preços e Compras, torna pública aSOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS,para compor possível processo de despesa na **Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao combate à Doença de Chagas, para atender as necessidades da Vigilância em Saúde do Município de Angicos/RN**, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até **05 (cinco) dias úteis** após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou peloe-mail:cotacaoangicos@gmail.com.

Informações e subsídios para nortear a formulação da Proposta de Preços/Cotação estão dispostas nas Informações descritas no adendo abaixo, caso se faça necessário, maiores informações, solicitar o Termo de Referência pelo E-Mail acima mencionado.

Pedimos especial atenção para que a proposta ora apresentada possa abarcar todas as obrigações/custos da futura contratação.

Angicos/RN, 09 de junho de 2026.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Agente de Contratação

ADENDO A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	PULVERIZADOR COSTAL - manual com capacidade 20 litros em polietileno, bomba tipo pistão, câmara de compensação em latão.	UNID	03
02	MACACÃO - Conjunto completo para borrifação em tecido impermeável, tamanho G.	UNID	05
03	MÁSCARA RESPIRATÓRIA - 306 semifacial, com suporte para 02 cartuchos 203.	UNID	10
04	LANTERNA - recarregável 63 lúmens.	UNID	20
05	PESCA LARVAS - confeccionado em filó com haste em arame galvanizado, reforçado com fio plástico em cores distintas.	UNID	50
06	TRENA – medindo 5 metros em polietileno com fita métrica em aço.	UNID	15
07	BOLSA DE LONA (ENDEMIAS) - na cor cáqui com logomarca, 100% algodão, com 03 divisões, alça de ombro em cadarço 100% algodão, medindo 5 cm de largura e 2,10 m de comprimento, fechamento por cadarço 100% algodão medindo 2,5 cm de largura e 35 cm de comprimento e fivela em aço.	UNID	11
08	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA - em material de polietileno, capacidade 50 litros.	UNID	05
09	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA - em material de polietileno, capacidade 12 litros.	UNID	05
10	BOTA DE COURO - em vaqueta, na cor preta, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem em não tecido, fixada pelo sistema Strobel com elástico nas laterais, dorso acolchoado, palmilha antimicrobiana.	PAR	16
11	CAMISA DE PROTEÇÃO SOLAR - UVS-UVB, fator 50, manga longa, em malha de poliamida. Cor e pintura a combinar.	UNID	16
12	CHAPÉU TIPO ÁRABE - em tecido Oxford, saia protetora para nuca e pescoço.	UNID	16
13	CAMISA GOLA POLO - manga curta em malha piquê 50% poliéster e 50% algodão, fechamento frontal por 02 botões, cor e pinturas a combinar.	UNID	16
14	COLETE - em brim 100% algodão, com 04 bolsos frontais, fechamento por zíper, gola padre, cor e pinturas a combinar.	UNID	16
15	FILTRO 203 - para máscara respiratória, para proteção de gases e vapores orgânicos.	UNID	40

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação será definido após pesquisa mercadológica que acontecerá observando o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.
Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
Para informações mais completas e especificas, os interessados poderão solicitar o TERMO DE REFERÊNCIA pelo E-mail: cotacaoangicos@gmail.com.
Angicos/RN, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:A750B266

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO N° 128011/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

O ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da locação do Imóvel já especificado de propriedade do Senhor **Maria Gasparina Gonçalves Nunes, CPF: 106.722.064-04**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a locação do referido imóvel.

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

FAVORECIDO: Gasparina Maria Gonçalves Nunes - CPF: 106.722.064-04
VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, V; da Lei Federal nº 14.133/21.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0009 - MAIS DIREITOS
Projeto/Atividade: 2097- Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 12 de fevereiro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:B2BE13B7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Ref. Processo Administrativo 506017/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Obras
Assunto: **Contratação de empresa especializada para locação de um trator de esteira tipo Caterpillar D6 (D-06), incluindo operador e manutenção, sendo o combustível fornecido pela Prefeitura Municipal de Angicos/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA CNPJ. n° 17.333.460/0001-34**, situado na Avenida João Manoel Pessoa nº 51, Bairro Vermelho – Itajá/RN CEP: 59.513-000; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Contratação de empresa especializada para locação de um trator de esteira tipo Caterpillar D6 (D-06), incluindo operador e manutenção, sendo o combustível fornecido pela Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 10 de junho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:DEA78751

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 0041/2026-GC, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nessa data;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população;
CONSIDERANDO o interesse público e a oportunidade de racionalização das atividades administrativas, sem prejuízo da prestação dos serviços indispensáveis à coletividade;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 12 de junho de 2026 (Sexta-feira), em razão das festividades alusivas ao padroeiro Santo Antônio.
Art. 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica às repartições cujas atividades não possam ser suspensas em razão de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.
Parágrafo único**.** Os serviços considerados essenciais deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública, fiscalização e outros indispensáveis à continuidade da prestação dos serviços públicos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN,10 de junho de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:26255DC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2026, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais

órgãos da Administração Pública do Município de Antônio Martins/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOSE EDISMAR BEZERRA ME - CNPJ: **.***.075/0001-** - R$ 6.000,00.
Antônio Martins - RN, 10 de Junho de 2026

CLÉBIA FERNANDES DOS SANTOS VARELA -
Secretaria de Administração

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:0417F4FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1240/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao (a) senhor (a), **Luis Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem (ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 11 de junho de 2026, para recebimento de doação de veículo(s) da Assistência Social que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, família e combate à fome e o Município de Apodi/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de junho de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:488454CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052901/2026

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Aquisição de Materiais de Tecidos e Acessórios para as Bandas Marciais, do Município de Arez/RN**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **16 de junho de 2026**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 10 de junho de 2026.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1D9E0D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO 002/2026

CANDIDATOS (ESPECÍFICAS)	PONTUAÇÃO
1° Geovane Chacon de Carvalho	42 Pontos
CANDIDATOS (POLIVALENTE)	PONTUAÇÃO
1° Maria Luiza de Carvalho SilVa de Lima	56 Pontos
2°Nailza Dionisia de Bastos	42 Pontos
3° Cleônia Ramos de Lima	32 Pontos

Arez/RN, 10 de Junho de 2026.

DAIANE DA SILVA CHACON
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:EB60F30C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076A/2026 – GP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Convocação para Capacitação do SIBEC, nos dias 12 e 13 de maio de 2026.
1. AMANDA ARICELE SILVA – Digitadora do CadÚnico - Matrícula 0012548, Diária: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de maio de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:6F16A257

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN
INTERESSADO: Secretarias Municipais de Educação e Cultura; de Trabalho, Habitação e Assistência Social; de Turismo e Meio Ambiente; e de Administração.
CREDOR: INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO (CNPJ 29.816.118/0001-74)

OBJETO: Pagamento das notas fiscais referentes à prestação de serviços de gerenciamento institucional e oferta de ações e serviços em educação, assistência social e meio ambiente do município de Baía Formosa.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: A alteração da ordem cronológica fundamenta-se na natureza urgente e alimentar dos valores, que consistem no repasse para adimplemento da folha de pagamento de trabalhadores terceirizados. A quitação tempestiva é indispensável para evitar o atraso salarial da mão de obra empregada e o risco concreto de descontinuidade dos serviços públicos essenciais prestados ao Município nas áreas de educação, assistência social e meio ambiente.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 08 de maio de 2026.
ASSINATURAS:
Laís Ferreira dos Santos Madeiro – Secretária de Educação e Cultura
Deyse Danielle Duarte da Silva – Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Maria Bernadete de Sousa Leite Costa – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Edson Barbosa da Silva – Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:8EBCC430

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 044/2026 - GABINETE

Concede diárias a servidora que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no **Decreto Municipal nº 003/2025.**
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 **(uma) DIÁRIA** no valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais), a senhora **MARA REJYS REINALDO DOS SANTOS DE MELO,** matrícula nº 254-3, ocupante do cargo/função **ASSESSORA TÉCNICA DE PROJETOS ESPECIAIS/AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Recife/PE, no dia 10 de junho de 2026, **PARA O RECEBIMENTO DE ATOS DE DESTINAÇÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS EMITIDAS PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 4ª REGIÃO FISCAL.**
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do **Decreto Municipal nº 003/2025** e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Baraúna-RN, 10 junho de 2026.

KALYDJA ARISTEIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:FC915E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 014/2026 SMS

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **13 (treze) DIÁRIA** no valor de **R$ 990,00** (nove centos e noventa) ao servidor **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº 287, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para as cidades de **Natal/RN** nos dias **05, 07e 19/05/2026**, para **Fortaleza/CE** nos dias **13, 15 e 27/05/2026**, Para a cidade de **Currais Novos/RN** nos dias **10 e 23/05/2026**, com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 10 de junho de 2026.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:42DF54F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 015/2026 SMS

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **12 (doze) DIÁRIA** no valor de **R$ 1.095,00** (Um mil, noventa e cinco reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de **Natal/RN** nos dias **06, 22 e 26/05/2026**, para **Fortaleza/CE** nos dias **12, 14 e 29/05/2026**, Para **Currais Novos/RN** nos dias **08, 15 e 19/05/2026**. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2026 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 10 de junho de 2026.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:99EA2B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 15/2026.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 04 **(quatro) DIÁRIAS**, no valor total de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) ao Servidor **MARCIO CLEYTON REINALDO DOS SANTOS,** matrícula nº 0027677, ocupante do cargo/função motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento as cidades de Fortaleza/CE no dia 02 de junho de 2026, Natal/RN nos dias 06 e 09 de junho de 2026. Para Recife/PE no dia 10/06/2026. Para tratar de assuntos de interesse do município.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN,10 de junho de 2026.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:225E6681

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2026/GP/PMB, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia os membros da Comissão Técnica Responsável por Coordenar e Acompanhar os trabalhos do Fórum Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN – FOMEB durante o quadriênio 2026 a 2030 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com os arts. 205 e 206, inciso VI da Constituição Federal, no art. 3º, inciso VIII da Lei nº 9.394/96, na Lei Complementar nº 220, de 31/10/2025, na Lei Municipal nº 951/2026, pub. DOERN/FEMURN em 03.06.2026, que institui o Fórum Municipal de Educação de Baraúna — FOMEB e demais disposições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Técnica Responsável por Coordenar e Acompanhar os trabalhos do Fórum Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN – FOMEB durante o quadriênio 2026 a 2030 no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna – RN.

Art. 2º. O Fórum Municipal de Educação será constituído pelos membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – PODER PÚBLICO

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Marcos Antônio de Sousa
Suplente: Francisco Reginaldo de Souza

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Kaio Sérgio Silva de Oliveira
Suplente: Ywanna Bianca de Lima Silva

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Maria Juliana de Macedo
Suplente: Dandara Daniele Barros Silva Macedo

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude;
Titular: Antônio Roberto de Oliveira Vítor
Suplente: Cássio Jordão de Paiva Quirino

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Titular: Maria Camila Carvalho de Oliveira
Suplente: José Vinícius Pereira da Silva

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;
Titular: Pamela Rafaelly de Melo Reinaldo
Suplente: Kaylany Lamonniely Saldanha Amaral

g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desporto;
Titular: Luzia Adrielly Marrocos de Souza
Suplente: Igor Saymon Silva de Oliveira

h) 01 (um) representante indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna (mediante adesão institucional);
Titular: Lairton Pereira Viana
Suplente:Marcos Rosemberg Barboza

i) 01 (um) representante das Escolas Estaduais sediadas no Município (indicado pela respectiva Direção ou Diretoria Regional de Ensino competente).
Titular: Tértulo Alves da Silva
Suplente: Ruberlândio Silva de Queiroz

II – TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

a) 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna – SINDSERB;
Titular: Antônia Rafaela do Nascimento Silva
Suplente: Denise Adriana Galdino do Nascimento

b) 01 (um) representante dos Diretores Escolares da rede ou sistema municipal de ensino;
Titular: Cléssia Andréia Lacerda da Cunha Duarte
Suplente: Helayne Sandry Duarte de Sousa Maia

c) 01 (um) representante dos Coordenadores Pedagógicos da rede ou sistema municipal de ensino;
Titular: Maria das Graças Oliveira Bezerra – Ensino Fundamental
Suplente: Mikahella Tannaara Santiago Pereira Lima – Educação Infantil

d) 01 (um) representante dos Professores da Educação Infantil;
Titular: Maria Marly de Araújo
Suplente: Rosângela Maria da Silva

e) 01 (um) representante dos Professores do Ensino Fundamental;
Titular: Maria do Socorro Santos
Suplente: Lisandra Maria de Lima Pereira

f) 01 (um) representante dos Professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA;
Titular: Lídia Maria Cavalcante de Moura
Suplente: Francisco Wilson da Silva Soares

g) 01 (um) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das escolas municipais.
Titular: Rosilene da Costa Bezerra Ramos
Suplente: Ana Maria Oliveira da Silva

III – ESTUDANTES E FAMÍLIAS

a) 01 (um) representante dos Estudantes do Ensino Fundamental (Anos Finais);
Titular: Pedro Muniz de Lima
Suplente: Francisco Vinícius da Silva Dias

b) 01 (um) representante dos Conselhos Escolares constituídos;
Titular: Antônio Marcos da Silva
Suplente: Maria Jerusa de Paiva Medeiros

c) 01 (um) representante das Associações de Pais e Mestres (onde houver regular constituição).
Titular: Francisca Milena de Lima Carvalho
Suplente: Maria Auricélia de Lima Costa Almeida

IV – CONSELHOS, INSTITUIÇÕES E SOCIEDADE CIVIL

a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
Titular: Francisca Dalreni Duarte
Suplente: Liany Barbosa Félix da Silva

b) 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB);
Titular: Maria Sandolene da Silva Santos
Suplente: Francisca Luíza de Medeiros Araújo

c) 01 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
Titular: Raquel Campos Cabral Estevam
Suplente: Raquel Estevam da Silva

d) 01 (um) representante do Conselho Tutelar do Município:
Titular: Maria Madalena Batista Marrocos;
Suplente: Elizangela Oliveira Silva.

e) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Titular: Lieberty Abreu Batista
Suplente: Jailma da Silva Nogueira

f) 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (quando houver);
Titular: Luzia Daiana de Souza Santos Bezerra
Suplente: Isabel Rebeca Santos Bezerra

g) 01 (um) representante de Organizações Não Governamentais (ONGs) com atuação comprovada na área educacional no Município (quando houver).
Titular: Eliene Pereira da Silva
Suplente: Edite Secundo de Lira Nunes

Art. 3º. A função de membro do Fórum Municipal de Educação é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Baraúna,
Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de junho de 2026**.**

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:8A0BC121

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Designar fiscal de contrato de contratação de Pessoa Jurídica especializada em engenharia para construção da sede do destacamento polícia militar no município de Baraúna/RN em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o senhor **ITALO DE CASTRO QUEIROZ**, CPF: 101.xxx.xxx-38, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO DESTACAMENTO POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18020001/2025.**
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 10 de junho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:9DD063C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL Nº 080, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 9ª Conferencia Municipal de Saúde, a qual será orientada pelo tema central: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS**: **Cuidar do Povo é cuidar do Brasil**", a realizar-se no dia 01 de julho de 2026 no horário das 08:00 às 15:00 horas, na sede do **CRAS** (Centro de Referência de Assistência Social) de Bento Fernandes/RN.

Art. 2°. O objetivo da referida Conferencia é Mobilizar os integrantes do Sistema de garantia dos direitos da população deste município, nas políticas pública de saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:6906C6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 150/2026 - GP

Portaria nº 150/2026 - GP Bento Fernandes/RN, de 09 de junho de 2026.

Revoga a Portaria nº 147/2026 – GP, que concedeu diária à servidora municipal Sandra da Costa Câmara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 147/2026 – GP, que concedeu diária à servidora SANDRA DA COSTA CÂMARA, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude, matrícula nº 1300250, destinada à cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem durante o desenvolvimento de atividades a serviço desta Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:54B7A0DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 585/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ nº 08.142.655/0001-06, representado por seu Gestor, o Sr. JOÃO MARIA MESQUITA.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS, BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF) E PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

Vencedora:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrita no CNPJ nº 47.484.691/0001-00, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 no valor total de R$ 64.186,80 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Os itens 17 e 18 foram declarados **FRACASSADOS**

VIGENCIA: 10/06/2026 A 10/06/2027.

BOA SAUDE/RN,10 de Junho de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:1D5D390A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 68/2025
DISPENSA N° 026/2025 - PROCESSO Nº. 676/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 33.340.565/0001-77
CONTRATADO: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA
CNPJ: 28.606.961/0001-63
OBJETO: aditivo de prazo do contrato N° 68/2025, que tem como Objeto contratação de empresas especializadas no fornecimento de Cilindros Oxigênio, para atender as necessidades do município de Boa Saúde/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto atividade - 2062 - 2060 - 2068
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso - 15001002 - 16000000
Vigência: de 16 de junho de 2026 à 16 de junho de 2027
Fundamento Legal: lei 14.133/2021
Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Edivan Borges de Souza

DATA: 10 de junho de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:65565A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 101, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Portaria nº 101, de 10 de junho de 2026.

Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Srº. **DIEGO DE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº **712.***.***-07**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **01 de junho de 2026.**
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 10 de junho de 2026.
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:72878CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

A Comissão de Análise do Mérito Cultural, torna público o resultado final da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da PNAB no município de Boa Saúde/RN, que tem como objetivo a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Boa Saúde/RN.

Após análise dos projetos e transcorrido o prazo de recurso como prevê o edital, o presidente e os demais membros da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural declaram classificados(as), suplentes e não classificados(as) os agentes culturais/proponentes, abaixo:

Categoria: Apoio a projeto do ciclo junino (quadrilha junina)

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Leonaria Gomes da Silva	Quem planta com fé, colhe bençãos	169.xxx.714-46	420,00	Classificado

Categoria: Apoio a projeto do segmento de dança

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Jaclesyaste Soares Gomes da Silva	Grupo ágape: Teatro através de gestos	068.xxx.374-20	400,00	Classificado
José Antônio de Oliveira Silva	Conexão do ritmo: Dança, movimento e expressão	121.xxx.704-52	420,00	Classificado
Liedson Gomes da Silva	Dançar é arte	178.xxx.574-51	440,00	Classificado

Categoria: Apoio a projeto do segmento do audiovisual

Categoria: Apoio a projeto de capacitação qualificação e formação em arte e cultura

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Juciê Gomes da Silva	Esse é o córrego em mais de 60 anos	057.xxx.134-51	410,00	Classificado
Jaclesyaste Soares Gomes da Silva	Conexão visual – Além da imagem	068.xxx.374-20	400,00	Classificado

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Maria Josilene da Silva	Arte e cultura em movimento	096.xxx.074-09	440,00	Classificado

Ficando convocados os respectivos proponentes a apresentarem os demais documentos de Habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis (11/06 e 12/06), no horário de expediente das 08:00hs às 14:00hs, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Boa Saúde/RN, 09 de junho de 2026.

JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO
Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

FERNANDA DA SILVA FERNANDES
Membro

EDILSON GABRIEL DA SILVA
Membro

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:42C628BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 789 - 788/2026
INEXIGIBILIDADE N° 38/2026
OBJETO: Aquisição de inscrições para participação no CURSO COMPLETO SOBRE A LEI GERAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS – LEI Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO: ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ nº 35.963.479/0001-46

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2034: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação: 2003: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R$ 26.450,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: *art. 74, III,* alínea "f", *da Lei Federal n° 14.133/21*
Bodó/RN, 10 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:2A9714C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
4° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 073/2022

Processo nº 1.923/2022 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2022 - CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA IVANALDO SEVERINO MALHEIRO LTDA - CNPJ: 40.761.843/0001-25**

Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 06/06/2026 à 06/06/2027.

Bom Jesus/RN, 06 de junho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:000DDF0E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 033/2026

PROCESSO Nº 2.582/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 033/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no **Art. 75, II** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como do Parecer Jurídico datado em 09 de junho de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **VANDA ALVES TINOCO VAREJISTA - CNPJ: 02.943.692/0001-37**, cujo objeto CONSISTE no fornecimento de itens para concessão de auxilio natalidade, na modalidade kit de enxoval de bebê para gestantes assistidas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do município de Bom Jesus/RN, no importe de R$14.868,00 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 10 de junho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:66C83F57

SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - CMAS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO A ADESÃO AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PSE – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Bom Jesus, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, vem tornar público que em reunião extraordinária do referido conselho, levados a efeitos aos nove dias do mês de junho do corrente ano, na sede do CRAS situado na Rua Manoel Ângelo Bezerra, S/N, neste Município, às nove horas e quarenta e cinco minutos, registrado em ATA de nº 07/2026,

CONSIDERANDO a implementação da equipe de referência da Proteção Social Especial de Média Complexidade, por meio do Modelo do(a) Técnico(a) de Referência da PSE, conforme disposto no Plano Estadual de Regionalização da Média Complexidade e na Resolução CIB nº 63, 26 de março de 2026 (Protocolo Estadual) vigente,

RESOLVE:
1º- Aprovar o Termo de Aceite, relacionado ao compromisso que entre si celebram a Secretaria do Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS/RN e o município de Bom Jesus/RN, contempladocom o Cofinanciamento Estadual para oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade no município, que optou pelo o Modelo de Contratação de Técnico de Referência de nível superior em consonância com a Resolução CNAS nº 17/2011, a ser lotado(a) no órgão gestor da Assistência Social para os municípios com os menores índices de violações sinalizados no diagnóstico do Plano Estadual de Regionalização da Média Complexidade 2022, elaborado pela Câmara Técnica da CIB, instituída por meio da Resolução da CIB, nº 11, de 10 de setembro de 2021.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/06/2026. Revogadas as disposições em contrário.
Publique – se;
Bom Jesus/RN, 10 de junho de 2026.

ROSIANE DOS SANTOS SILVA
XXX.885.644-XX

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:1EB67A52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CE 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CE 004/2026
Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao concorrência eletrônica n° 004/2026 - SRP, que indicou como vencedora a empresa LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA ME, CNPJ nº 24.621.931/0001-75vencedora no valor global de R$ 201.188,64 (duzentos e um mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVICOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL , NA RUA 15 DE NOVEMBRO, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN. Aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da concorrência eletrônica n° 004/2026.

Brejinho/RN, em 10 de junho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:11F234B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CE 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CE 006/2026
Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao concorrência eletrônica n° 006/2026 - SRP, que indicou como vencedora a empresa ENGEVAC ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ nº 27.607.675/0001-50vencedora no valor global de R$ 599.386,00 (quinhentos e noventa e nove mil trezentos e oitenta e seis reais) cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVICOS DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN. Aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da concorrência eletrônica n° 006/2026.

Brejinho/RN, em 10 de junho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:54E342B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 012/2026 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 012/2026 SRP
CIRCUNSTANCIADO PELO RESULTADO APRESENTADO NO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026 - SRP, QUE INDICOU COMO VENCEDORA A EMPRESA: EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA EPP.CNPJ: 07.275.651/0001-33 VENCEDORA do itens 01 e 02 no valor global de R$ 154.900,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos reais) . APROVO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E CONFIRMO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, HAJA VISTA TEREM SIDO OBEDECIDAS OS DITAMES LEGAIS PARA O REFERIDO PROCEDIMENTO, E POR NÃO HAVEREM VÍCIOS E NULIDADES A SEREM SANADAS VENHO ADJUDICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 SRP. Brejinho/RN, em 10 de junho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D1579DF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 013/2026 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 013/2026 SRP
CIRCUNSTANCIADO PELO RESULTADO APRESENTADO NO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026 - SRP, QUE INDICOU COMO VENCEDORASAS EMPRESAS: 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO ME.CNPJ: 52.208.900/0001- 22 VENCEDORA do item 22 no valor global de R$ 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais); CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.CNPJ: 42.591.738/0001-10 VENCEDORA do itens 04, 05, 07, 09, 18, 20, 25 e 28 no valor global de R$ 72.311,20 (setenta e dois mil trezentos e onze reais e vinte centavos); CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.CNPJ: 40.787.152/0001-09 VENCEDORA do item 14 no valor global de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais);Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda.CNPJ: 01.417.694/0001-20 VENCEDORA do itens 06, 08, 15, 24 e 26 no valor global de R$ 19.180,00 (dezenove mil cento e oitenta reais);LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA ME.CNPJ: 57.692.992/0001-82VENCEDORA do itens 02, 03, 16, 17 e 23 no valor global de R$ 32.322,00 (trinta e dois mil trezentos e vinte e dois reais); Phospodont Ltda.CNPJ: 04.451.626/0001-75VENCEDORA do itens 10, 11, 13 e 27 no valor global de R$ 20.670,00 (vinte mil seiscentos e setenta reais). APROVO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E CONFIRMO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, HAJA VISTA TEREM SIDO OBEDECIDAS OS DITAMES LEGAIS PARA O REFERIDO PROCEDIMENTO, E POR NÃO HAVEREM VÍCIOS E NULIDADES A SEREM SANADAS VENHO ADJUDICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 SRP. Brejinho/RN, em 10 de junho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:741B1D87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 022/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 019/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: RBSS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº** 64.005.902/0001-01, ganhadora, com sede na Rua Irmã Aluizia, 14, Sala 01, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 293/2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 08/05/2026 com validade até 07/05/2027.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante

RBSS EMPREENDIMENTOSLTDA
CNPJ: 64.005.902/0001-01
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 08 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:07194A0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 023/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 020/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: BANDA ALYSON STYLLO LTDA, inscrito no **CNPJ: 33.175.867/0001-37,** com endereço na Tv Marcos Augusto, 10, Planalto, Natal/RN. 59.073-349.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE "ALYSON STYLLO" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 03/07/2026 À 05/07/2026.

VALOR ESTIMADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 293/2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 10/06/2026 com validade até 31/12/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

BANDA ALYSON STYLLO LTDA
CNPJ: 33.175.867/0001-37
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 10 de junho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:C6C4525B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **RBSS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº** 64.005.902/0001-01, ganhadora, com sede na Rua Irmã Aluizia, 14, Sala 01, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000**.**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 07 de maio de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:9BCB7651

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **53.656.706 MARIO DO NASCIMENTO SILVA, CNPJ: 53.656.706/0001-72,** com endereço na Rua do Socorro, 623, Centro, Caiçara do Norte/RN - CEP: 59.592-000**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE "MARIO NASCIMENTO" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO AO ARRAIÁ DOS IDOSOS NO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN QUE ACONTECERÁ NO DIA 12/06/2026.

VALOR ESTIMADO: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 10 de junho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:5748839E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026*

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de posteação e iluminação do canteiro central da rua São Pedro, neste Município de Caiçara do Norte-RN, conforme projetos executivos, planilhas orçamentárias, condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica de n° 001/2026-SRP, em que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: FGTECH Instalações e Manutenção Elétrica LTDA / CNPJ: 04.792.477/0001-08, onde se sagrou vencedora do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação à licitante vencedora, acima mencionada conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por empreitada global, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caiçara do Norte/RN, 10 de junho de 2026.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:A6CBC1BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026*

Objeto: Contratação de empresa para Construção de 03 centrais de abastecimento de água, na Zona Rural deste Município de Caiçara do Norte/RN, conforme projetos executivos, planilhas orçamenta rias, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica de n° 003/2026-SRP, em que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: MFA Construções LTDA-ME, CNPJ:24.575.584/0001-91, onde se sagrou vencedora do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação à licitante vencedora, acima mencionada conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por empreitada global, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caiçara do Norte/RN, 10 de junho de 2026.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

*republicado por incorreção.

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:5265859C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026*

OBJETO**:** Contratação de empresa para execução da obra de posteação e iluminação do canteiro central da rua São Pedro, neste Município de Caiçara do Norte-RN, conforme projetos executivos, planilhas orçamentárias, condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Senhor Alcelio Fernandes Barbosa, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante: FGTECH Instalações e Manutenção Elétrica LTDA / CNPJ: 04.792.477/0001-08, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

Caiçara do Norte/RN, 10 de junho de 2026.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:628301D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026*

OBJETO**:** Contratação de empresa para Construção de 03 centrais de abastecimento de água, na Zona Rural deste Município de Caiçara do Norte/RN, conforme projetos executivos, planilhas orçamenta rias, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Senhor Alcelio Fernandes Barbosa, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante: MFA Construções LTDA-ME, CNPJ:24.575.584/0001-91, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

Caiçara do Norte/RN, 10 de junho de 2026.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

*republicado por incorreção.

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:26169859

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 139, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o recesso administrativo junino e o ponto facultativo no dia 24 de junho de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal de Caiçara do Norte/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 181/2018, de 14 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO *a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;*

CONSIDERANDO *a relevância cultural, histórica e religiosa das festividades juninas, especialmente o Dia de São João, celebrado em 24 de junho, uma das tradições mais representativas do povo nordestino e da população do Município de Caiçara do Norte/RN;*

CONSIDERANDO *a realização do centenário Novenário de São Pedro, padroeiro do Município, bem como a programação da Tradicional Festa de Caiçara do Norte/RN;*

CONSIDERANDO *o disposto no inciso VIII do art. 7º da Lei Municipal nº 181/2018, de 14 de dezembro de 2018;*

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado recesso administrativo nos órgãos do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Norte/RN, no período de 22 de junho a 06 de julho de 2026, excetuadas as atividades e os serviços considerados essenciais.

§1º **-** Caberá aos titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias para assegurar a preservação, a continuidade e o regular funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

§ 2º **-** As demandas de caráter urgente deverão ser avaliadas e atendidas diretamente pelo dirigente da Secretaria Municipal responsável, observada a necessidade de continuidade do serviço público.

§3º **-** Fica assegurada a realização das atividades e dos atos previamente agendados referentes aos procedimentos licitatórios, contratações públicas e demais processos administrativos que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção sem prejuízo ao interesse público.

§ 4º. Consideram-se serviços essenciais, para fins deste Decreto, aqueles cuja interrupção possa comprometer a saúde, a segurança, a assistência social, a limpeza pública, a coleta de resíduos, a vigilância, o transporte sanitário, o atendimento de urgência e emergência, bem como outros assim definidos pelos respectivos Secretários Municipais, conforme a necessidade do serviço público.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo, no dia 24 de junho de 2026, exclusivamente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Pública e de suas unidades administrativas e ambulatoriais, ressalvadas as atividades e os serviços considerados essenciais.

Art. 3º. O recesso administrativo da Secretaria Municipal de Saúde Pública e de suas unidades administrativas e ambulatoriais ocorrerá, excepcionalmente, no período de 30 de junho a 06 de julho de 2026, excetuadas as atividades e os serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. Durante o período previsto no caput, caberá à Secretaria Municipal de Saúde Pública estabelecer escala de trabalho para manutenção dos serviços indispensáveis à população, observada a continuidade do serviço público.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Caiçara do Norte/RN, em 10 de junho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:07376593

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa do ramo pertinente para o serviço de buffet necessário ao atendimento das reuniões solenes, e eventos realizados pela prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprascn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		**Nº**	**BAIRRO:**
CIDADE		**UF:**	**CEP:**
TELEFONE		**PESSOA P/ CONTATO:**	
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO
OBJETO: a Contratação de empresa do ramo pertinente para o serviço de buffet necessário ao atendimento das reuniões solenes, e eventos realizados pela prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, compreendendo o fornecimento de todo material de consumo necessário assim como dos equipamentos adequados a execução contratual, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BUFFET (almoço ou jantar)	Unidade	2.000		
02	BUFFET (lanche)	Unidade	3.000		

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DOS ITENS:

BUFFET
X
SALADAS
(02 tipos a escolher dentre as opções seguintes)
- Salada primavera (vegetais da estação, crus e cozidos).
- Salada Ceasar
- Salada de legumes (vagem, cenoura cozida, pimentão verde e vermelho, cebola, pepino,
brócolis e couve-flor).
- Salpicão de frango (Filés de frango desfiado, batata palha, mussarela, presunto, cenoura crua
e cozida, pimentão verde, alface, suco de limão).

MOLHOS PARA SALADA
(02 tipos a escolher dentre as opções seguintes)
- Molho Ceasar
- Molho agridoce
- Molho tradicional

PRATOS PRINCIPAIS
(03 tipos de carnes a escolher dentre as opções seguintes)
Carnes Vermelhas:
- Filé ao molho madeira
- Filé à parmegiana;
- Carne do Sol com manteiga de garrafa
- Strognhoff de carne
- Panquecas de carne
Carnes Brancas:
- Panquecas de frango
- Peito de frango na chapa
- Peito de frango empanado
- Torta de frango
- Strogonoff de frango.

ARROZ
(02 tipos a escolher dentre as opções seguintes)
- Arroz branco
- Arroz com brócolis.
- Arroz à grega (cenoura, pimentão, chuchu e uva passas).

ACOMPANHAMENTOS:
(02 tipos a escolher dentre as opções seguintes)
- Farofa
- Batata a souté
- Purê de batata
- Purê de abóbora

MASSA:
(03 tipos a escolher dentre as opções seguintes)
- Espaguete
- Penne
- Fetucchini
- Lasanha de queijo, presunto e carne (ou frango) .

MOLHO:
(escolher 2 tipos para acompanhar as massas)
- Sugo
- Bolonhesa
- Carbonara
- Branco

SOBREMESAS:
(02 tipos a escolher dentre as opções seguintes)
- Mousse de chocolate ou maracujá.
- Torta sonho de valsa
- Sorvete de frutas da época
- Pudim de Leite.
- Bolo de Rolo
- Bolo simples
- Gelatina (diversos sabores)
- Salada de frutas

BEBIDAS:
- Refrigerantes 2 tipos, no mínimo (normal e diet).
- Sucos naturais (mínimo de três tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá,
maracujá)
- Água mineral (com e sem gás) - em garrafinhas de 500ml ou garrafões de 20L (junto com
gelágua), de acordo com o solicitado.
- Café

BUFFET LANCHE

SALGADOS
De forno:
(04 tipos a escolher dentre as opções seguintes)
- Croissant de carne
- Croissant queijo e presunto
- Croissant frango
- Empadinhas de carne
- Empadinhas de frango
- Quiche de frango
- Quiche de queijo e presunto
- Salgados folheados (carne, misto e frango)
- Mini pizza

Fritos:
- Risoles de carne, queijo e frango;
- Coxinha de frango;
- Bolinho de queijo, bacalhau, macaxeira
- Croquete de queijo e presunto, frango, carne
- Camarão crocante

FRUTAS:
- Frutas fatiadas (da estação);
- Outras frutas (uva, maçã verde, maçã vermelha,mamão,caju,graviola,manga, goiaba, abacaxi, melão,etc.);
- Salada de frutas;

BOLOS:
(02 tipos a escolher dentre as opções seguintes)
- Bolo de chocolate
- Bolo de Cenoura
- Bolo de macaxeira
- Bolo de Rolo
- Bolo de milho

Outros itens:
(04 tipos a escolher dentre as opções seguintes)
- Pão de queijo;
- Petit four (doces e salgados);
- Croissant (queijo, goiabada e chocolate);
- Casadinho;
- Rosquinhas

PÃES ou MINI PÃES:
- Francês
- Integral
- Doce
- Pão de forma
- Torradas

FRIOS:
- Presunto
- Presunto de Perú
- Queijo Mussarela ou prato
- Ricota
- Geléias
- Manteiga e Margarina
- Requeijão Cremoso

TORTAS SALGADAS:
(02 tipo a escolher dentre as opções seguintes)
- Carne
- Frango
- Legumes
- Quiche de queijo e presunto

TORTAS DOCES:
(01 tipo a escolher dentre as opções seguintes)
- Torta de Limão
- Torna de banana
- Torta de Sonho de Valsa
- Bolo simples

BEBIDAS:
- Sucos naturais (mínimo de três tipos: laranja, caju, abacaxi, manga, acerola, cajá, maracujá)
- Café
- Achocolatado
- Iogurte diversos sabores
- Água mineral (com e sem gás) - em garrafinhas de 500ml ou garrafões de 20L (junto com gelágua), de acordo com o solicitado.
- Leite
- Refrigerante 2 tipos, no mínimo (normal e diet)

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:431A5569

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para aquisição de aparelhos condicionadores de ar para atender as necessidades dos diversos Setores da administração Publica Municipal. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split, com tecnologia inverter, destinados a suprir as necessidades de climatização das unidades administrativas.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	QUANT	PRODUTO	VAL UNIT	VAL TOTAL
01	50	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, capacidade 9.000 BTUs/h.		
02	50	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, capacidade 12.000 BTUs/h		
03	20	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, capacidade 24.000 BTUs/h - 2 TR		
04	10	Aparelho de ar condicionado tipo Split Piso Teto, tecnologia Inverter, capacidade 36.000 BTUs/h - 3 TR.		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:A6DB8CFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0608001/2026

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0608001/2026 celebrado com a empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 23.626.845/0001-92. Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor RAYNEL GUEDES, para realização de show musical durante a programação oficial das festividades do CRV Junina, evento integrante do calendário cultural do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência: A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura Órgão: 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária: 02.060 – Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura Função: 13 – Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: 0079 – Promoção a Cultura Ação: 2181 – Promoção a Cultura Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Data da Assinatura: 08/06/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes

Lisboa Rocha – Prefeita e Rogério Medeiros Cabral Júnior - Representante Legal da empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Processo n° 125/2026.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:3353EC52

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0608002/2026

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0608002/2026 celebrado com a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30. Objeto: Contratação de apresentação artística da Banda CIRCUITO MUSICAL, para realização de show musical durante a programação oficial das festividades do CRV Junina, promovidas pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura Órgão: 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária: 02.060 – Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura Função: 13 – Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: 0079 – Promoção a Cultura Ação: 2181 – Promoção a Cultura Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Data da Assinatura: 08/06/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Fernando Ivo de Macedo - Representante Legal da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA. Processo n° 124/2026.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:8BD964B6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0610001/2026

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0610001/2026 celebrado com a empresa I J CARVALHO DE ARAÚJO BRAGA SERVIÇOS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 47.788.994/0001-16. Objeto: Contratação de apresentação artística da Banda Forrozão Deixe de Brincadeira, para realização de show musical durante a programação oficial das festividades do CRV Junina, evento integrante do calendário cultural do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura Órgão: 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária: 02.060 – Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura Função: 13 – Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: 0079 – Promoção a Cultura Ação: 2181 – Promoção a Cultura Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Data da Assinatura: 10/06/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Isaque José Carvalho de Araújo Braga - Representante Legal da empresa I J CARVALHO DE ARAÚJO BRAGA SERVIÇOS. Processo n° 123/2026.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:1E39404D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0610002/2026

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0610002/2026 celebrado com a empresa F C DA SILVA FREIRE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 28.433.242/0001-98. Objeto: Contratação de apresentação artística da Banda FORRÓ MEIRÃO, para realização de show musical durante a programação oficial das festividades do CRV Junina, promovidas pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura Órgão: 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária: 02.060 – Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura Função: 13 – Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: 0079 – Promoção a Cultura Ação: 2181 – Promoção a Cultura Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Data da Assinatura: 10/06/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Francisco Clauberto da Silva Freire - Representante Legal da empresa F C DA SILVA FREIRE. Processo n° 127/2026.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:726E1996

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0610003/2026

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0610003/2026 celebrado com a empresa RH PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 58.420.934/0001-62. Objeto: Contratação de apresentação artística da Banda WILL DI PAIVA, para realização de show musical durante a programação oficial das festividades do CRV Junina, promovidas pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura Órgão: 02 - Poder Executivo Unidade Orçamentária: 02.060 – Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura Função: 13 – Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: 0079 – Promoção a Cultura Ação: 2181 – Promoção a Cultura Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Data da Assinatura: 10/06/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Pedro Sérgio Rodrigues Silva - Representante Legal da empresa RH PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Processo n° 126/2026.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:FC1BB2F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 134/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 132/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN no dia 10/06/2026, edição n° 3810.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de junho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:1C3FDD68

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 135/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 133/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN no dia 10/06/2026, edição n° 3810.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de junho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:6C888F5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - INEX. 031/2026

PROC. ADMINIST SMSC/RN N° 2026.04.23.0050 – INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 09:30 h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doplller Colorido; Ecodoplller Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado ao presente o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO da empresa JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLÓGICA, CNPJ Nº 11.823.880/0001-12**,** constatou-se que a empresa apresentou toda a documentação solicitada para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** da empresa **JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLÓGICA, CNPJ Nº 11.823.880/0001-12.** A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 10 de junho de 2026

FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Presidente da CPL/SMS

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:81243AC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.07.0031

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação do show musical do cantor Placíllio Diniz, programado para ocorrer no dia 13 de junho de 2026, às 23 horas, como parte da programação da Festa de Santo Antônio no Distrito da Palma, município de Caicó/RN.

Favorecido: MAIS MUSIC SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ: 55.707.527/0001-42.

Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Inexigibilidade de licitação nº 039/2026**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 10 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:822050B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.07.0002

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação do show musical da Banda Deixe de Brincadeira, programado para ocorrer no dia 13 de junho de 2026, às 02:00 horas, como parte da programação da Festa de Santo Antônio no Distrito da Palma, município de Caicó/RN.

Favorecido: CARVALHO DE ARAUJO BRAGA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 47.788.994/0001-16

Valor Total: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Inexigibilidade de licitação nº 040/2026**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 10 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:F90B95E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 308 / 2026

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal n° 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo n° **2026.03.10.0001**;

R E S O L V E:

Art. 1°- Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA,** de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **ELIZABETE ALVES SOARES**, matrícula n° 1.1353/1, Professora PEM-LP/I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C4AC9B4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2026.05.15.0007;

R E S O L V E:

Art. 1°- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Saúde), a servidora **GENILDA FÉLIX DA SILVA,** Agente de Endemias, matrícula nº 1.4230/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que havia sido concedida Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até 2(dois) anos**, pela Portaria nº 809/2025, de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:91422D9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 309 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - **EXONERAR**, **HANIELLE OTHÍLIA SALDANHA VERAS**, inscrita no CPF nº XXX.288.834-XX, do cargo de Provimento em Confiança de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTENCIAL**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AF850514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 310 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **FRANCISCA JANAILMA DA SILVA LOPES**, inscrita no CPF nº XXX.363.994-XX, do cargo de Provimento em Confiança de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTENCIAL**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:29E3F9D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 311 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **HANIELLE OTHÍLIA SALDANHA VERAS**, inscrita no CPF nº XXX.288.834-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6A3F06C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Declara situação de emergência em todo o território municipal, acarretado por desastre natural do tipo SECA, conforme a Portaria Federal nº 260/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI, do Art. 8º, da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012, e,

CONSIDERANDO que a seca é um fenômeno natural que não possui uma definição rigorosa e universal, que pode ser entendida como deficiência em precipitação (chuva) por um extenso período de tempo, resultando em escassez hídrica com repercussões nos ecossistemas e nas atividades socioeconômicas.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 34946 de 02 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a real necessidade do abastecimento de água potável através de carro pipa nos tanques comunitários e cisternas que abrangem o território da zona rural deste município;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPADEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência em todo o território do município de Campo Redondo-RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Desastres Naturais, Grupo Desastres Climatológicos, subgrupo 1, tipo 1. SECA, COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 10 de junho de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:7FE27A74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 096/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Convoca a 7º Conferência Municipal de Saúde de Caraúbas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado Do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de fortalecer a participação popular na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7º Conferência Municipal de Saúde de Caraúbas, a realizar-se no dia 01 de julho de 2026, nesta cidade, com o tema: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"**.
Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º São objetivos da Conferência Municipal de Saúde:

• Avaliar a situação de saúde do município;
• Formular diretrizes para o Plano Municipal de Saúde;
• Eleger delegados para a etapa estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas ,10 de junho de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:FF3D1971

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 144/2026-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **PEDRO LUCAS CÂMARA GURGEL**, diretor de cultura e eventos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026 – Processo Administrativo 529003/2026,** referente ao processo de contratação de pessoa jurídica para a realização de apresentação artística musical ao vivo da banda Grafith durante o bloco junino "Quebrar da barra", evento integrante da programação oficial do Arraiá das Caraubeiras, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 10 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B644BB99

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 145/2026-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Dispensa de Licitação nº 027/2026 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **CÍCERO BATISTA VELOSO**, auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Dispensa de Licitação nº 027/2026, processo administrativo 519015/2026** referente à contratação de pessoa(s) jurídica para a prestação dos serviços de solda em geral, conserto de portões em esquadrias de ferro, confecção de esquadrias metálicas e

fabricação de estruturas ornamentais em metalon galvanizado, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra por cona da contratada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 10 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7547A3CE

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 146/2026-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença maternidade,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908*,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **VERA LUZIANA DA SILVA MENDES**, servidora pública, ocupante do cargo de **PROFESSORA** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a **licença gestante,** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **31 de maio de 2026** a **26 de novembro de 2026**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até o dia 31/05/2026.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 10 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:BF9F4954

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 147/2026-GP

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 7º Conferência Municipal de Saúde de Caraúbas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde e considerando a necessidade de organização da 7º Conferência Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da 7º Conferência Municipal de Saúde de Caraúbas:
Wésia Nogueira de Sena – Presidente da Conferência Municipal de Saúde;
Antonia Everlane Braga Rodrigues – Coordenador Geral; e Maria Aparecida Costa – Coordenador adjunto.
Eva Jordana de Oliveira Dutra – Secretária Executiva ; e Marília Morais de Araújo Targino Secretário adjunto.
Silverânia Pereira da Silva – Relatora Geral; e Maria Leusa Alves relatora adjunto.
Simone Dantas Barreto– Coordenadora de Infraestrutura; e Maria da Conceição Gois da Silva – Coordenadora adjunta.
Rudavya Monaliza Lima Costa – Coordenadora de Mobilização. e Alessadro de Oliveira Sales
Marrathama Caris de Figueredo –Coordenador de Comunicação e informação e Leandro Augusto de Oliveira – Coordenador adjunto.
Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as atividades necessárias à realização da 7º Conferência Municipal de Saúde.
Art. 3º – São atribuições dos membros da Comissão Organizadora:
Presidente da Conferência:
a) Presidir a Conferência Municipal de Saúde, coordenando os trabalhos e garantindo o cumprimento da programação oficial;
b) Representar institucionalmente a Conferência perante órgãos públicos, entidades e participantes;
c) Deliberar, juntamente com a Comissão Organizadora, sobre assuntos técnicos, administrativos e operacionais relacionados ao evento;
d) Coordenar a condução das plenárias, debates e demais atividades da Conferência;

e) Assinar documentos oficiais relacionados à Conferência;
f) Zelar pelo cumprimento das deliberações e objetivos da Conferência Municipal de Saúde.
Coordenador Geral:
a) Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela Comissão Organizadora;
b) Acompanhar a execução do planejamento da Conferência;
c) Articular as ações entre os diversos setores envolvidos na organização do evento;
d) Auxiliar o Presidente da Conferência no desempenho de suas atribuições.
Secretário Executivo:
a) Encaminhar as solicitações das diversas subseções da Comissão Organizadora;
b) Providenciar materiais, equipamentos e demais recursos necessários ao funcionamento da Conferência;
c) Organizar documentos, atas, ofícios e expedientes administrativos;
d) Acompanhar a execução dos trabalhos administrativos da Conferência.
Relator Geral:
a) Elaborar documentos oficiais, ofícios, convites e demais expedientes necessários à realização da Conferência;
b) Sistematizar as propostas e deliberações aprovadas durante a Conferência;
c) Coordenar a elaboração do Relatório Final da Conferência;
d) Acompanhar os registros das plenárias e grupos de trabalho.
Coordenador de Infraestrutura:

a) Planejar, organizar e supervisionar toda a estrutura física necessária à realização da Conferência;
b) Coordenar a logística de montagem e funcionamento dos espaços utilizados no evento;
c) Providenciar equipamentos de sonorização, projeção, climatização, mobiliário, sinalização e demais recursos estruturais necessários;
d) Acompanhar os serviços de apoio, limpeza, recepção, transporte e alimentação, quando houver;
e) Garantir condições adequadas de acessibilidade, segurança e conforto aos participantes;
f) Supervisionar a equipe de apoio operacional durante a realização da Conferência.
Coordenador de Mobilização:
a) Coordenar as ações de divulgação e mobilização da Conferência Municipal de Saúde;
b) Promover a participação da comunidade, trabalhadores, gestores e usuários do SUS;
c) Organizar estratégias de comunicação institucional e cobertura fotográfica do evento;
d) Apoiar palestrantes, convidados e participantes na divulgação de informações durante a Conferência.
Art. 4º – A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Caraúbas, 10 de Junho de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:2FD6872D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 148/2026-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARIA DO SOCORRO FERNANDES MEDEIROS,** professora, com matrícula funcional sob o nº 549, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal n° 333/93, **licença para tratamento de saúde,** pelo período de **360 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contadas a partir de **11 de junho de 2026** a **10 de junho de 2027**.

Art. 2º Fica facultado a(o) servidor(a), em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 10 de junho de 2026;

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:68503FC9

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 149/2026-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a readaptação para outra de função,** em face as suas condições atuais de saúde;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;
CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexiste discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA DE FÁTIMA LUCENA LEANDRO,** professora, com matrícula funcional sob o nº 435, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal n° 910/09, **readaptação em outra função,** pelo período **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contadas a partir de **11 de junho de 2026** até **10 de junho de 2027.**

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que está ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 10 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A8BBA580

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 527/2026 - GP, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Na portaria nº 458, de 9 de Junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/06/2026, Código Identificador: FE9F96ED e no Site Eletrônico oficial do município:

Onde se lê:
PORTARIA Nº 458, DE 09 DE JUNHO DE 2026.
Leia-se:
PORTARIA Nº 527, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 09 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:FD6E50A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2026-GP, 10 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **EMMANUEL DE ASSIS CUNHA, matrícula n.º 18167, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Médico Veterinário,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Acolher a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **EMMANUEL DE ASSIS CUNHA, matrícula n.º 18167**, por ter atingido resultado **REGULAR, equivalente a nota final de 6,83 (seis inteiros e oitenta e três centésimos) pontos**, ficando abaixo do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

Art. 3º. Determinar a inclusão do servidor em programa de acompanhamento sócio-funcional vinculado ao estágio probatório, como prevê o inciso I, §1º, do Art. 18 da lei nº 1285, de 04 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:ECD3B3D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2026 - GP, DE 10 DE JUNHO DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **MARIA ALYNE DE ARAUJO DANTAS**, inscrito no CPF ***.355.504-**, Fiscal do **CONTRATO 55/2026**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES DESTINADAS À REQUALIFICAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO DO TIPO PRÉ - MISTURADO À FRIO (PMF) EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com vigência de 09/06/2026 a 09/09/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:CC1E1634

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2026 - GP, DE 10 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre o cumprimento de decisão judicial que concede jornada especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e
CONSIDERANDO a determinação proferida nos autos do processo nº 0800443-74.2026.8.20.5109, em trâmite no Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Acari/RN, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade e a necessidade de cumprimento das decisões judiciais pela Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a **MARIA DAS VITORIAS PEREIRA SOUZA**, servidora municipal, a redução de **50% (cinquenta por cento)** de sua jornada de trabalho, nos termos da decisão judicial proferida no processo nº **0800443-74.2026.8.20.5109**, em trâmite no Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Acari/RN.
Art. 2º - A redução da jornada de que trata o artigo anterior **não implicará** em qualquer compensação de horário ou redução dos vencimentos da servidora, devendo a folha de pagamento ser ajustada para manutenção integral da remuneração.
Art. 3º - A servidora permanecerá sujeita ao cumprimento das demais obrigações funcionais compatíveis com a nova jornada, respeitadas as atribuições do cargo que ocupa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do cumprimento da decisão judicial,

conforme determinado nos autos do processo nº **0800443-74.2026.8.20.5109**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:7EFF11EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 529/2026-GP, DE 10 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 19/05/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **ANDREZA LETÍCIA DE ARAÚJO** matrícula nº 18330, ocupante do cargo de Coordenadora de Sistemas de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 11/06/2026 a 30/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/01/2025 a 31/12/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4C24C2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 530/2026-GP, DE 10 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 12/05/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **ANDREZA LETÍCIA DE ARAÚJO** matrícula nº 18330, ocupante do cargo efetivo de Servente de Pedreiro, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 11/06/2026 a 30/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 05/07/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5112A9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 531/2026-GP, DE 10 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 21/05/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a **ALCIENE ARAUJO DA CRUZ** matrícula nº 18321, ocupante do cargo de Coordenadora de Meio Ambiente e Pesca, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/06/2026 a 29/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/01/2025 a 31/12/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D074CBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 532/2026-GP, DE 10 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 06/05/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **ROMERITO DE SOUZA CAVALCANTE** matrícula nº 18181, ocupante do cargo efetivo de Motorista Categoria D, da Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/06/2026 a 29/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2025 a 04/07/2026.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:1FB3B03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 533/2026-GP, DE 10 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 06/05/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **NAYANE VIRGÍNIA DE SOUZA** matrícula nº 18179, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/06/2026 a 29/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 04/07/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:CED980A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 534/2026-GP, DE 10 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 12/05/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **LUIZ DAVI DE ALMEIDA QUEIROZ** matrícula nº 18184, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 15/06/2026 a 24/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 04/07/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:157EDF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 535/2026-GP, DE 10 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 19/05/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **ANA TERESA DE ARAUJO BATISTA** matrícula nº 18171, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, da Unidade Básica de Saúde II "Parteira Elita Dantas", gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/06/2026 a 29/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 04/07/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A63DBAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 536/2026-GP, DE 10 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 18/05/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **ALLANA ARAÚJO SANTOS** matrícula nº 18361, ocupante do cargo de Entrevistadora do Cadastro do Bolsa Família, da Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 16 (dezesseis) dias de férias no período de 15/06/2026 a 30/06/2026, correspondente ao período aquisitivo 15/01/2025 a 14/01/2026.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6828CEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 484/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 01/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:67D516AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 485/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 02/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:AAA7C8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 486/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó, no dia 03/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:3ABA4B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 487/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, matrícula: 18312, lotado na Secretaria Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem

reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Macaíba/RN, realizando o transporte de pacientes para o Centro de Educação e Pesquisa em Saúde Anita Garibaldi, no dia 03/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:AA393EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 488/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Infantil Varela Santiago, no dia 03/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2CCCE1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 489/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, meia diária, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Santa Cruz/RN, realizando o transporte de paciente para o Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB/UFRN, no dia 03/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:CD7A3528

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 490/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. JAINARA JÉSSICA DE LIRA, matrícula: 18487, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Parnamirim/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, no dia 04/06/2026.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:EA6EE300

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 491/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 04/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:EDAB72F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 492/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, meia diária, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital do Coração, no dia 05/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:3AA7C1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 493/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. JAINARA JÉSSICA DE LIRA, matrícula: 18487, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Tenente Ananias/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Fundação Beneficente Lindolfo Fernandes dos Santos, no dia 07/06/2026.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:4BAB5B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 494/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Rio Grande, no dia 07/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:39559CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 495/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 08/06/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6B9D159C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.949, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 4.949, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Ceará-Mirim*RN e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. art. 39, XVI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Ceará-Mirim/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.
Art. 2º Compete à Comissão Gestora:
I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – promover a articulação entre os diversos órgãos entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III – sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV – realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais.
V – elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I Secretaria Municipal de Educação Básica – Três titulares e três suplentes;

II Conselho Municipal de Educação do município de Ceará-Mirim/RN (CME) - Um titular e um suplente;

III Fórum Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN – Um titular e um suplente;

IV– Instituto Federal de Educação - IFRN Campus Ceará-Mirim/RN – Um titular e um suplente;

V– Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Ceará-Mirim– Um titular e um suplente;

VI – Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Regional Ceará-Mirim – Um titular e um suplente;

VII - Represemtate de Associação de Comunidade Indígina - Um titular e um suplente;

VIII - Representante de Associação de Comunidade Quilombola - Um titular e um suplente.
§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Ceará-Mirim/RN, publicada após a publicação deste Decreto.
§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.
§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME de Ceará-Mirim/RN, quando será automaticamente encerrado.
§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.
§ 5º A Coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Ceará-Mirim/RN ou por servidor designado por ela.
§ 6º A Secretaria Municipal de Edeucação Básica de Ceará-Mirim/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação Básica editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4747C65C

GABINETE DO PREFEITO
FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE DE CEARÁ-MIRIM/RN PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO – 2026

FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE DE CEARÁ-MIRIM/RN PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO – 2026

I– APRESENTAÇÃO

O Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA é um instrumento de natureza contábil e financeira, destinado à captação, gestão e aplicação de recursos voltados à implementação de políticas públicas que assegurem a proteção integral de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990).

O presente Plano de Ação e Aplicação tem por finalidade orientar a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Ceará-Mirim/RN, no exercício de 2026, estabelecendo eixos prioritários, ações, metas, responsabilidades, prazos e indicadores de monitoramento.

Este documento constitui instrumento de planejamento estratégico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ceará-Mirim/RN, elaborado com base nas diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e nas orientações do Programa Selo UNICEF.

II– BASE LEGAL E INSTITUCIONAL

O presente Plano fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:

Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), especialmente os arts. 88, 131, 260 e 260-A;
Resoluções do CONANDA relativas à gestão de fundos, controle social e política de atendimento;
Lei Municipal de criação do CMDCA e do FIA de Ceará-Mirim/RN;
Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Ceará-Mirim/RN para o exercício de 2026;
Diretrizes do Programa Selo UNICEF – Município Aprovado.

III– DIAGNÓSTICO SINTÉTICO DO MUNICÍPIO

a)Contexto Municipal

Ceará-Mirim é um município do estado do Rio Grande do Norte, integrante da Região Metropolitana de Natal, com população estimada em aproximadamente 75.000 habitantes. O município apresenta vulnerabilidades sociais que impactam diretamente a garantia de direitos de crianças e adolescentes, exigindo ações integradas do poder público e da sociedade civil.

b) Principais Vulnerabilidades Identificadas

Evasão escolar e distorção idade-série no ensino fundamental e médio;
Elevados índices de violência doméstica e sexual contra crianças e adolescentes;
Ocorrência de trabalho infantil em áreas urbanas e rurais;
Acesso insuficiente a serviços de saúde mental infantojuvenil;
Baixa oferta de atividades culturais, esportivas e de lazer;
Insuficiência de equipamentos socioassistenciais especializados, como o CREAS. IV – JUSTIFICATIVA DAS PRIORIDADES
Diante do diagnóstico apresentado, o CMDCA de Ceará-Mirim define como prioritários os seguintes eixos: Promoção de Direitos, Proteção e Defesa de Direitos, Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e Participação de Crianças e Adolescentes, em consonância com o Plano Decenal e com as diretrizes do Programa Selo UNICEF.

V– EIXOS PRIORITÁRIOS DE INVESTIMENTO

Para o exercício de 2026, estabelecem-se os seguintes eixos: Eixo 1 – Promoção de Direitos
Ações voltadas à garantia de acesso à educação, saúde, cultura, esporte e lazer.

Eixo 2 – Proteção e Defesa de Direitos
Ações de prevenção e enfrentamento às violações de direitos.

Eixo 3 – Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos – SGD Capacitação, articulação intersetorial e apoio institucional.

Eixo 4 – Participação de Crianças e Adolescentes Promoção do protagonismo e da escuta qualificada.

VI– PLANO DE AÇÃO

AÇÃO 1 – Campanha Municipal de Enfrentamento à Violência

Objetivo: Sensibilizar a população quanto à prevenção e denúncia de violências. Prazo: Janeiro a dezembro de 2026
Valor Estimado: R$ 10.000,00 Indicadores:
Materiais produzidos e distribuídos
Alcance das campanhas
Número de escolas participantes
Registros de denúncias encaminhadas

AÇÃO 2 – Capacitação dos Conselheiros

Objetivo: Qualificar conselheiros tutelares e membros do CMDCA. Prazo: Março a outubro de 2026
Valor Estimado: R$ 10.000,00 Indicadores:
Número de participantes capacitados
Carga horária ofertada
Avaliação de satisfação
AÇÃO 3 – Atividades Culturais, Esportivas e de Lazer Prazo: Fevereiro a novembro de 2026
Valor Estimado: R$ 13.000,00

Indicadores:

Número de beneficiários
Frequência nas atividades
Quantidade de ações realizadas

AÇÃO 4 – Protagonismo Juvenil

Prazo: Abril a dezembro de 2026 Valor Estimado: R$ 8.000,00

Indicadores:

Participação de adolescentes
Projetos desenvolvidos
Audiências realizadas
AÇÃO 5 – Chamamento Público para OSCs Prazo: Janeiro a dezembro de 2026
Valor Estimado: R$ 14.000,00

Indicadores:

Projetos inscritos e selecionados
Público atendido
Execução dos projetos

VII– PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

O saldo disponível do FIA para o exercício de 2026 é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuído conforme segue:

Eixo	Valor	%
Promoção de Direitos	R$ 23.000,00	23%
Proteção e Defesa de Direitos	R$ 27.000,00	27%
Fortalecimento do SGD	R$ 18.000,00	18%
Participação	R$ 12.000,00	12%
Editais para OSCs	R$ 14.000,00	14%
Reserva Técnica	R$ 6.000,00	6%

TOTAL	R$ 100.000,00	100%

O presente plano está em conformidade com o PPA, LDO e LOA do Município para o exercício de 2026, conforme disposto no art. 260-A do ECA.

VIII– MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Monitoramento contínuo pelo CMDCA;
Avaliação bimestral da execução;
Relatório semestral público;
Prestação de contas anual aos órgãos competentes;
Publicação no Portal da Transparência.

IX– DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano terá vigência no exercício de 2026, podendo ser revisado mediante deliberação do CMDCA.

Será aprovado por Resolução do CMDCA e publicado no Diário Oficial do Município, passando a vigorar na data de sua aprovação.

Ceará-Mirim/RN, 10 de junho de 2026

EURÍDICE DE MORAIS MARÇAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BC5CD7FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1817 DE 05 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 1817 DE 05 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar**Ísis Cristine Bezerra**, ocupante do cargo de provimento em comissão de**Encarregado do Setor de Apoio Administrativo**, junto**à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Procon.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 05 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A3FFF7BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1818 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 1818 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art.1º Nomear **Ísis Cristine Bezerra**, para ocupar o cargo de provimento em comissão deGestor do Departamento Desenvolvimento Econômico, junto**à secretaria municipal de desenvolvimento econômico e procon.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:32ACABDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1819 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 1819 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art.1º Nomear Lívia Maria Soares dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão deEncarregado do Setor de Apoio Administrativo, juntoà Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Procon.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:261E44DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1820 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 1820 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1ºExonerarAna Cleide Souza de Lima, ocupante do cargo de provimento em comissão deProfessora dos Anos Iniciais, juntoà Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7003AD6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1821 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 1821 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1ºExonerarDiogo Takayama Simões Bernardo, ocupante do cargo de provimento em comissão deAuxiliar de Serviços Gerais, juntoà Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:31DC87C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1822 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 1822 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Daniel Illo Barbosa para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DF6C4A34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1823 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 1823 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Joyse de Castro Da Silva para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de junho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0ED1D47E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1824 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 1824 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1ºNomearFrancisco Ivo de Oliveira, para ocupar o cargo de provimento em comissão deEncarregado do Setor de Procedimentos Licitatórios, juntoà Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0523EFE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 1825 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N. º 1825 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 47 da Lei nº 1.550/2010 – Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública e do Decreto nº 2.239/2013 que regulamenta as promoções do Magistério Público Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1° - Designar membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho:

PRESIDENTE:

1 - AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA ARAÚJO

MEMBROS:

2 - ALLAN BRUNO BARBOSA DE OLIVEIRA
3- ANDRÉIA SILVA DE LIMA ASSUNÇÃO SOARES
4 - CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO
5 - IRANDY LEANDRO DA SILVA
6 - JEAN FERREIRA DA SILVA
7 - JOÃO VITOR MOTA DE ALBUQUERQUE

8 - MÁRCIA DE ANDRADE TEIXEIRA BEZERRA
9 - MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
10 - PATRÍCIA RAMALHO MARTINIANO
11 - SARA REGINA DE LIMA BATISTA
12 - TAUAN LUCAS DOS SANTOS CÂMARA
13 - VANESSA DE MORAIS DIAS

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Desempenho, ora constituída, não fará jus ao recebimento de jetons, em virtude do disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 4681, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8882CEF7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal de criação do CMDCA e do FIA, e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 88, 131, 260 e 260-A da Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA, que atribui ao CMDCA a gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA sobre a elaboração e aprovação de Planos de Aplicação dos recursos dos Fundos da Infância e Adolescência;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização do Plano de Ação e Aplicação do FIA com o Plano Plurianual Participativo – PPA 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Ceará-Mirim para o exercício de 2026;
CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Selo UNICEF – Município Aprovado, ao qual Ceará-Mirim encontra-se vinculado;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMDCA de Ceará-Mirim/RN, em reunião ordinária realizada em _____ de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA do Município de Ceará-Mirim/RN para o exercício de 2026, na forma do documento anexo a esta Resolução, que dela é parte integrante.

Art. 2º O Plano de Ação e Aplicação do FIA aprovado por esta Resolução tem por objeto a gestão dos recursos do FIA para o exercício de 2026, no valor total de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), distribuídos nos seguintes eixos prioritários:
1 - Promoção de Direitos – R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
2 - Proteção e Defesa de Direitos – R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);
3 - Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos – SGD – R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
4 - Participação de Crianças e Adolescentes – R$ 12.000,00 (doze mil reais);
5 - Editais para Organizações da Sociedade Civil – OSCs – R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
6 - Reserva Técnica e Emergencial – R$ 6.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º A execução do Plano de Ação e Aplicação do FIA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Caberá ao CMDCA de Ceará-Mirim/RN, por meio de sua plenária, o monitoramento e a avaliação da execução do Plano aprovado por esta Resolução, com periodicidade mínima bimestral.

Art. 5º Os recursos do FIA somente poderão ser aplicados em conformidade com as ações previstas no Plano de Ação aprovado por esta Resolução, sendo vedada a utilização para finalidades diversas das nele estabelecidas.

Art. 6º A prestação de contas dos recursos do FIA referente ao exercício de 2026 deverá ser apresentada ao CMDCA e encaminhada aos órgãos de controle competentes, observados os prazos legais.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela plenária do CMDCA de Ceará-Mirim/RN.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará-Mirim/RN, 14 de maio de 2026

EURIDICE DE MORAIS MARÇAL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AAFF9687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR REGISTRADO: PH CONFECCOES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSTERIOR COMPRA DE FORMA PARCELADA DE ENXOVAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁMIRIM/RN.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA SE DARÁ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO TÉRMINO DO PERÍODO INICIALMENTE PACTUADO, OU DE FORMA ANTECIPADA NO CASO DE CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO TEM COMO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O ITEM 4.1 DA ATA ORIGINAL, COMBINADO COM O ARTIGO 84 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ASSINATURAS:

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

PEDRO HENRIQUE BORGES RABELO GIRÃO
Representante Legal
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:F5730924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 7506/2026, bem como das justificativas apresentadas, e do Parecer Jurídico favorável, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "PABLO", POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO, AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.337.395/0001-06, COM ENDEREÇO NA ALAMEDA SALVADOR, Nº 1057, EDIFÍCIO SALVADOR SHOPPING BUSINESS TORRE AMÉRICA, SALA 2110, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR/BA, CEP 41.820-790, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 168 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO DIA 29 DE JULHO DE 2026, NO PARQUE DA CIDADE, CEARÁ-MIRIM/RN. O valor total para a apresentação é de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais),** conforme proposta apresentada, a ser pago de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Ceará-Mirim, RN, 10/06/2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:09A411E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 86 DE 10 DE JUNHO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **AGDA CHRISTINA DA SILVA SANTOS** - Matrícula nº **9297138**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **11/05/2026 a 08/08/2026**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/05/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 10 de Junho de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:2CF82190

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 984/2026 – INEXIGIBILIDADE 021/2026.

Com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 984/2026, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de Licitação nº 021/2026, cujo objeto é a contratação do Artista GLEYDSON GAVIÃO, para apresentação musical no evento "CAVALGADA", no dia 21 de junho de 2026 (domingo) neste município de Cerro Corá/RN com a empresa GAVIAO PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 55.981.143/0001-13 no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Cerro Corá/RN, 08 de junho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:3E1FD7CB

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 985/2026 – INEXIGIBILIDADE 022/2026.

Com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 985/2026, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de Licitação nº 022/2026, cujo objeto é a contratação do Artista IVALDO DIAS, para apresentação musical no evento "FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA 2026", no dia 18 de junho de 2026 neste município de Cerro Corá/RN com a empresa IVALDO DIAS PRODUCOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.279.401/0001-59 no valor total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Cerro Corá/RN, 08 de junho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:1BDC2D03

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 986/2026 – INEXIGIBILIDADE 023/2026.

Com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 986/2026, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de Licitação nº 023/2026, cujo objeto é a contratação do Artista THALES PLAY, para apresentação musical no evento "FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA 2026", no dia 23 de junho de 2026 neste município de Cerro Corá/RN com a empresa VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.746.402/0001-80 no valor total de R$ 155.600,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

Cerro Corá/RN, 08 de junho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:56497042

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 987/2026 – INEXIGIBILIDADE 024/2026.

Com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no

Processo Administrativo nº 987/2026, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de Licitação nº 024/2026, cujo objeto é a contratação da BANDA BONDE DO BRASIL, para apresentação musical no evento "FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA 2026", no dia 23 de junho de 2026 neste município de Cerro Corá/RN com a empresa BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.809.891/0001-61 no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Cerro Corá/RN, 08 de junho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:AF32B10A

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 988/2026 – INEXIGIBILIDADE 025/2026.

Com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 988/2026, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de Licitação nº 025/2026, cujo objeto é a contratação da Artista CAMYLA MELLO, para apresentação musical no evento "FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA 2026", no dia 21 de junho de 2026 neste município de Cerro Corá/RN com a empresa CAMYLA MELLO SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.614.506/0001-33 no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Cerro Corá/RN, 09 de junho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:52DD6282

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 015/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 989/2026.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria n° 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de animais (bovinos, caprinos, ovinos e pintainhos de linhagem caipira), com o objetivo de fortalecer a agricultura familiar, incentivar a atividade pecuária e promover o desenvolvimento socioeconômico dos produtores rurais do Município. A entrega dos animais aos agricultores e criadores locais ocorrerá mediante sorteio público, a ser realizado durante as festividades promovidas pela Administração Municipal.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:
1 – Início para cadastro da proposta: **11/06/2026 às 08h (oito horas);**
2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **16/06/2026 às 08h (oito horas);**
3 – Data e hora de início da fase de lances: **16/06/2026 às 08h:01m (oito horas e um minuto);**
4 – Data e hora de término da fase de lances: **16/06/2026 às 10h:01m (dez horas e um minuto);**
5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, antes do início da sessão pública para lances.

Esta publicação substitui a efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição n° 3810 do dia 10 de junho de 2026, Código Identificador: A238E93B.

Cerro Corá/RN, 10 de junho de 2026.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C88AEF04

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 016/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 990/2026.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria n° 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de ração destinada à alimentação de animais das espécies bovina, caprina, ovina e de pintainhos de linhagem caipira, visando fortalecer a agricultura familiar, fomentar a atividade pecuária local e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico dos produtores rurais do Município. Os produtos adquiridos serão distribuídos aos agricultores e criadores regularmente cadastrados no Município, mediante sorteio público realizado durante as festividades juninas promovidas pela Administração Municipal.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:
1 – Início para cadastro da proposta: **1106/2026 às 10h (dez horas);**
2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **16/06/2026 às 10h (dez horas);**
3 – Data e hora de início da fase de lances: **16/06/2026 às 10h:01m (dez horas e um minuto);**
4 – Data e hora de término da fase de lances: **16/06/2026 às 12h:01m (doze horas e um minuto);**
5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, antes do início da sessão pública para lances.

Esta publicação substitui a efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição n° 3810 do dia 10 de junho de 2026, Código Identificador: BE3C0D53.

Cerro Corá/RN, 10 de junho de 2026.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:CAEDEA49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 015/2025 CREDENCIAMENTO N° 003/2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 015/2025
CREDENCIAMENTO N° 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 38.027.455/0001-73

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 015/2025 por mais 04 (dois) meses, com novo termo final em 30 de setembro de 2026 ou conclusão do novo processo, para: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para execução de serviços de Contratação de serviços (Homem/Hora) de pedreiro, servente de obras, pintor, eletricista, soldador, serralheiro, mecânico de equipamento pesado, carpinteiro, mestre de obras, auxiliar de serviços gerais, jardineiro, calceteiro, Operadores de máquinas pesadas, Motorista e Vigia para atender as necessidades das secretarias municipais.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 0.623/2025, da Credenciamento n° 003/2025.

Cerro Corá/RN, em 29 de maio de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

ATHUS BERNARDO SILVA COSTA –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2AB39680

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14/2026-INSTITUI A COMISSÃO GESTORA DE COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PME 2026 A 2036

DECRETO Nº 14/2026.

Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação 2026 a 2036 do município de Coronel Ezequiel/RN e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município**:**

CONSIDERANDO o princípio constitucional da gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das instâncias permanentes de participação social na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais**;**

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Instrumentalizar o processo de elaboração do Plano Decenal de Educação Municipal de e pelo Plano Nacional de Educação, LEI Nº 15.388, DE 14 DE ABRIL DE 2026**;**

DECRETA

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Coronel Ezequiel/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Atribuições
Art. 2º Compete à Comissão Gestora:
I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III – Sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV – Realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V – Elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Composição
Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria de Municipal de Educação – Três titulares e três suplentes;
II – Conselho Municipal de Educação do município de Coronel Ezequiel/RN – Um titular e um suplente;
III – Fórum Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN – Um titular e um suplente;
IV – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Coronel Ezequiel – Um titular e um suplente;
V - Representantes dos Professores ou Trabalhadores da Educação – Um titular e um suplente;
VI - Representantes dos Gestores Escolares Municipais – Um titular e um suplente.
§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria de educação do município de Coronel Ezequiel/RN, publicação deste Decreto.
§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.
§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME de Coronel Ezequiel/RN, quando será automaticamente encerrado.
§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.
§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária de Educação do Município de Coronel Ezequiel/RN ou por servidor designado por ele(a).
§ 6º A Secretaria do município de Coronel Ezequiel/RN prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Normas Complementares
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, em 10 de junho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:75381CB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2026

a)Processo: 057/2026; b) **Contrato nº 065/2026**, firmado em 03/06/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e 57.407.905 RICARDO TOSCANO DA CONCEIÇÃO JUNIOR, CNPJ nº 57.407.905/0001-06 ; c) **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços na criação de conteúdo e gerenciamento de rede sociais no município de Coronel Ezequiel/RN; d) **Fundamento Legal**: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 041/2026**; e) **Vigência**: até 31 de dezembro de 2026; f) **Valor Global**: R$ 24.500,00 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, RICARDO TOSCANO DA CONCEIÇÃO JUNIOR

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:71AD4ADE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026

a)Processo: 055/2026; b) **Contrato nº 066/2026**, firmado em 03/06/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e 63.303.376 ALEXANDRE MAGNO SOUZA DA SILVA, CNPJ nº 63.303.376/0001-95 ; c) **Objeto**: Prestação de serviço de gravação de vinhetas para atender as necessidades das secretarias e programas do município de Coronel Ezequiel/RN; d) **Fundamento Legal**: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 039/2026**; e) **Vigência**: até 31 de dezembro de 2026; f) **Valor Global**: R$ 11.200,00 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, ALEXANDRE MAGNO SOUZA DA SILVA.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:403204BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026

a)Processo: 047/2026; b) **Contrato nº 067/2026**, firmado em 03/06/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e KJR AUTO CENTER E SERVICOS LTDA CNPJ 42.612.431/0001-59; c) Objeto: Contratação de empresa para locação de um veículo tipo SUV, para atender as necessidades do gabinete do prefeito da prefeitura municipal de Coronel Ezequiel/RN; d) **Fundamento Legal**: nº 14.133/2021 e alterações e vincula-se ao **Pregão Eletrônico nº 001/2026**; e) **Vigência**: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; f) **Valor Global**: R$ 132.000,00 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, EDNIRIS COSTA DE AQUINO ARAÚJO.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F495A92E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2026

a) **Contrato nº 068/2026**, firmado em 03/06/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS LTDA CNPJ 27.141.623/0001-30; b) Objeto: Contratação da Empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, para apresentações artísticas no dia 12 de junho do ano em curso, das atrações – Tetê Pessoa Circuito Musical e Joyce Tayná, durante as festividades alusivas à 14ª (décima quarta) Caprifeira deste município de Coronel Ezequiel/RN; c) **Fundamento Legal**: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026**; d) **Vigência**: até o fim do exercício financeiro; e) **Valor Global**: R$ 250.000,00 f) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, FERNANDO IVO DE MACEDO

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:274753CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 022108/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I alínea b e Art. 125 da Lei nº 14.133/21
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro - COOPERCAHO
ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens 16, 17, 18 e 19 do Contrato nº 022108/2025, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 124, c/c art. 125 da Lei nº 14.133/21, para melhor adequação às finalidades de interesse público. O valor global do contrato sofre um acréscimo de R$ 2.130,30, correspondente a 25%.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:457E0A05

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação da Empresa O BONDE DO GRAGRA EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, para apresentação artística no dia 13 de junho do ano em curso, da atração – Banda Bonde do Gragra, durante as festividades alusivas à 14ª (décima quarta) Caprifeira deste município de Coronel Ezequiel/RN, em favor de O BONDE DO GRAGRA EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ 51.645.164/0001-07, no valor global de R$ 50.000,00 **(Cinquenta mil reais)**.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de Junho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:BDEB94A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação da Empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, para apresentação artística no dia 13 de junho do ano em curso, da atração – Banda Encantu's, durante as festividades alusivas à 14ª (décima quarta) Caprifeira deste município de Coronel Ezequiel/RN, em favor de EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ 24.439.539/0001-00, no valor global de R$ 200.000,00 **(Duzentos mil reais)**.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de Junho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0D627264

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação da Empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, para apresentação artística no dia 13 de junho do ano em curso, da atração – Banda Raynel Guedes, durante as festividades alusivas à 14ª (décima quarta) Caprifeira deste município de Coronel Ezequiel/RN, em favor de ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 23.626.845/0001-92, no valor global de R$ 100.000,00 **(Cem mil reais)**.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de Junho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F7DE677B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso III, linea "c, f" da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: PAGAMENTO DE ANUIDADE NO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COEGEMAS/RN, em favor de Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte – COEGEMAS/RN, inscrito no CNPJ 08.713.120/0001-48, no valor global de R$ 651,00 **(Seiscentos e cinquenta e um reais)**.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de Junho de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:7F31AD66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00900/2026 – PRORROGAÇÃO: AMPLIAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00894/2025 - CONTRATO N.º 035/2025 (PA 0733/2023);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO;
CONTRATADO: JOÃO CLEBIANO FELIX DA SILVA 06943206419, CNPJ N.º 40.248.912/0001-00;
VALOR ANUAL DO CONTRATO: R$ 22.950,00 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 035/2025 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 11/6/2026 ATÉ 10/6/2027, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107, DA LEI Nº 14.133/2021;
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DESPESA 24 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; DESPESA 39 - 1 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; DESPESA 97 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 .

339039OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; DESPESA 167 - 1 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; DESPESA 189 - 1 . 2007 . 26 . 782 . 88 . 2.38 . 0 . 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; DESPESA 230 - 1 . 2008 . 20 . 606 . 16 . 2.36 . 0 . 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.;
VIGÊNCIA: 11/6/2026 ATÉ 10/6/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 9/6/2026

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL; A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, REPRESENTADA PELA SRA. ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA RÊGO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 010.156.654-97; A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, REPRESENTADA PELO SR. FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 039.346.674-49; A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, REPRESENTADA PELA SRA. ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 097.068.924-19; E A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, REPRESENTADA PELA SRA. MARIA CLARA ALVES DA COSTA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 122.793.494-77. ATUANDO COMO FISCAIS DO CONTRATO O SR. JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 088/2024, E O SR. MAX MYCHEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 045/2024. PELO CONTRATADO, JOÃO CLEBIANO FELIX DA SILVA 06943206419, CNPJ N.º 40.248.912/0001-00, REPRESENTADA POR JOÃO CLEBIANO FELIX DA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 069.432.064-19.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3CFAB3EA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00895/2026 – PRORROGAÇÃO: AMPLIAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024-015/2025 - CONTRATO N.º 038/2025 (PA 01017/2025);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE;
CONTRATADO: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA – ME, CNPJ N.º 18.603.971/0001-91;
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS);
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 038/2026 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 11/6/2026 ATÉ 10/6/2027, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107, DA LEI Nº 14.133/2021;
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE USO DO SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, PATRIMONIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PESSOAL, CONTRACHEQUE ONLINE E PROTOCOLO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DESPESA 39 - 1 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
VIGÊNCIA: 11/6/2026 ATÉ 10/6/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 9/6/2026

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, E A SRA. ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA RÊGO, SECRETÁRIA MUNICIPAL; ATUANDO COMO FISCAL DO CONTRATO O SR. JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO. PELO CONTRATADO, SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA – ME, CNPJ N.º 18.603.971/0001-91, O SR. IVONZELIO LEITE NUNES, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 055.604.814-83;

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:BB851301

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00900/2026 – PRORROGAÇÃO: AMPLIAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00894/2025 - CONTRATO N.º 037/2025 (PA 0733/2023);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
CONTRATADO: JOÃO CLEBIANO FELIX DA SILVA 06943206419, CNPJ N.º 40.248.912/0001-00;
VALOR ANUAL DO CONTRATO: R$ 2.520,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS);
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 037/2025 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 11/6/2026 ATÉ 10/6/2027, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107, DA LEI Nº 14.133/2021;
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DESPESA 257 - 4 . 2010 . 8 . 243 . 81 . 2.53 . 0 . 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; DESPESA 268 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.31 . 0 . 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; DESPESA 308 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.52 . 0 . 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; DESPESA 349 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.55 . 0 . 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
VIGÊNCIA: 11/6/2026 ATÉ 10/6/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 9/6/2026

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL; O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REPRESENTADO PELO SR. FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 282.376.638-37. ATUANDO COMO FISCAL DO CONTRATO A SRA. WLIANA LIMA DE CARVALHO HERMINIO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 044/2024. PELO CONTRATADO, JOÃO CLEBIANO FELIX DA SILVA 06943206419, CNPJ N.º 40.248.912/0001-00, REPRESENTADA POR JOÃO CLEBIANO

FELIX DA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 069.432.064-19.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:2C17FE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00900/2026 – PRORROGAÇÃO: AMPLIAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00894/2025 - CONTRATO N.º 036/2025 (PA 0733/2023);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO: JOÃO CLEBIANO FELIX DA SILVA 06943206419, CNPJ N.º 40.248.912/0001-00;
VALOR ANUAL DO CONTRATO: R$ 19.400,00 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS);
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 036/2025 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 11/6/2026 ATÉ 10/6/2027, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107, DA LEI Nº 14.133/2021;
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DESPESA 514 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 1.49 . 0 . 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; DESPESA 260 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.22 . 0 . 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; DESPESA 502 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.27 . 0 . 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; DESPESA 337 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.45 . 0 . 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; DESPESA 246 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.20 . 0 . 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; DESPESA 321 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
VIGÊNCIA: 11/6/2026 ATÉ 10/6/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 9/6/2026

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL; O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA PELO SR. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 664.636.294-72. ATUANDO COMO FISCAAL DO CONTRATO A SRA. VANESCA LUCENA DA SILVA, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 046/2024. PELO CONTRATADO, JOÃO CLEBIANO FELIX DA SILVA 06943206419, CNPJ N.º 40.248.912/0001-00, REPRESENTADA POR JOÃO CLEBIANO FELIX DA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 069.432.064-19.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:1F6CA8AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1415, DE 10 DE JUNHO DE 2026

"Institui a Comissão Gestora responsável pela coordenação da elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Cruzeta/RN e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere o art. 65, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.276, de 02 de junho de 2026, que instituiu o Fórum Municipal de Educação – FME no âmbito do Município de Cruzeta/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME;
D E C R E T A:
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE do Município de Cruzeta/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.
Atribuições
Art. 2º Compete à Comissão Gestora:
I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
III – Sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
IV – Realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
V – Elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.
Composição
Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria de Municipal de Educação – Dois titulares e Dois suplentes;
II – Conselho Municipal de Educação do município de Cruzeta/RN – Um titular e um suplente;
III – Fórum Municipal de Educação de Cruzeta/RN – Um titular e um suplente;
IV – Representantes da Gestão Democrática Escolar – Um titular e um suplente;
V – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores do município de Cruzeta– Um titular e um suplente;
VI - Representantes dos Coordenadores Escolares – Um Titular e um suplente.
§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de Portaria da Secretaria de educação do município de Cruzeta/RN, publicada no prazo de quinze dias após a publicação deste Decreto.
§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.
§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do PME do município de Cruzeta/RN, quando será automaticamente encerrado.
§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.
§ 5º A coordenação da Comissão Gestora será exercida pelo Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte ou por servidor (a) por ele (a) designado (a), mediante ato oficial
§ 6º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.
Normas Complementares

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE, editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.
Vigência
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, em 10 de junho de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:968FF12B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO as intimações recebidas, relacionadas às decisões judiciais;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **PROGRESSÕES FUNCIONAIS HORIZONTAIS** aos servidores municipais listados no anexo I desta portaria.
Art. 2° - Os efeitos pecuniários e as especificações seguirão o detalhamento apresentado no Quadro Nominal do Anexo I.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 10 de junho de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

ANEXO I, DA PORTARIA N.º 141/2026-GP

QUADRO NOMINAL DAS PROGRESSÕES FUNCIONAIS IMPLANTADAS EM CUMPRIMENTO A DECISÕES JUDICIAIS

SERVIDOR	PROCESSO	ORDEM JUDICIAL
ISAURA FRANCISCA DE ARAUJO ASSIS	0800055-21.2025.8.20.5138	Progressão Horizontal para a Referência 09
MARIA GORETE PEREIRA DA SILVA	0800157-43.2025.8.20.5138	Progressão Horizontal para a Referência 05
EDINEIDE DE MEDEIROS	0800185-11.2025.8.20.5138	Progressão Horizontal para a Referência 10
RITA RELVA DE BRITO	0800214-61.2025.8.20.5138	Progressão Horizontal para a Referência "D"
JOSE GERALDO DA SILVA	0800377-41.2025.8.20.5138	Progressão Horizontal para a Referência 09
MARIA DA GLORIA SILVA	0800736-88.2025.8.20.5138	Progressão Horizontal para a Referência 05
MARCIA CIRNE DE MEDEIROS	0800546-28.2025.8.20.5138	Progressão Horizontal para a Referência "E"

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:82F5A184

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA Nº 07, DE 29 DE MAIO DE 2026.*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora MARIA DA LUZ PEREIRA e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação n° 009/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** sob as regras de transição da reforma da previdência pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DA LUZ PEREIRA**, admitida no Serviço Público em 03.04.1995, por meio da Portaria nº 08/95-, nascida em 02/02/1967, contando com 59 anos de idade na data do requerimento, com carga horária de 40 horas semanais, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos - NB 10 - B,** inscrita na matrícula n° 135-1**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo Art. 16º, §4º c/c inciso I do §8º, atualizados nos moldes do seu §9º, I, da Lei Complementar Municipal nº 065 de 08 de junho de 2022;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DA LUZ PEREIRA,** brasileira, Servidora Pública Municipal, admitida no Serviço Público em 03.04.1995, por meio da Portaria nº 08/95, com carga horária de 40 horas semanais, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos - NB 10 - B,** inscrita na matrícula n° 135-1**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, portadora da do CPF/ Carteira Nacional Unificada nº XXX.XXX.104-59, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.308-03, visto preenchidos os requisitos no artigos 16º, §4º c/c inciso I do §8º, atualizados nos moldes do seu §9º, I, da Lei Complementar Municipal nº 065 de 08 de junho de 2022; aposentando-se com **INTEGRALIDADE E PARIDADE**, por ter ingressado no Serviço Público antes de 2003, compondo a sua RMI o **seu salário base , acrescido de 06 (seis) quinquênios** adquiridos pela servidora durante sua trajetória no serviço público, nos moldes artigo 49 do RJU do Município de Cruzeta/RN, Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Portaria republicada por incorreção

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria Nº 009/2025

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:A4EB71DE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 08, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, nos termos da Portaria Nº 04 de 05 de Maio de 2023, da Lei Nº 1.195 de 27 de Março de 2023 e do Decreto Nº 1.290 de 28 de Março de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor abaixo indicado, a(s) diária(s) correspondente(s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste município em conformidade com a Portaria Nº 04 de 05 de Maio de 2023, da Lei Nº

1.195 de 27 de março de 2023 e do Decreto Nº 1.290 de 28 de março de 2023.

Agente Político ou Servidor: Wenia Lelles Azevêdo Machado Medeiros
Cargo/Função: Diretora Financeira do Cruzeta-Prev. (Matrícula 439-2)

Quantidade: 2 e meia diárias sem pernoite
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 10 a 12 de junho de 2026

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, para participar do **59° Congresso Nacional da ABIPEM, realizado pela ABIPEM,** que será realizado nos dias **10, 11 e 12 de junho de 2026,** no **Centro de Convenções de Natal/RN,** Via Costeira Sen Dinarte Medeiros Mariz, S/N – Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.
( ) Diárias com pernoite
(x) Diária sem pernoite
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra-se

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do Cruzeta-Prev
Portaria 09/2025

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:CDD0B636

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estruturas para eventos (cenografia)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: ANALICE DA SILVA SOARES - CNPJ nº 26.957.780/0001-56, vencedora nos itens:
LOTE 7
Item 15 pelo valor unitário de R$ 1.726,00 (um mil setecentos e vinte e seis reais) e a quantidade de 100 horas;
Item 16 pelo valor unitário de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e a quantidade de 100 horas.
VIGÊNCIA: 28/04/2026 a 27/04/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: BOLA VEICULOS LTDA - CNPJ nº 44.670.336/0001-37, vencedora no item:
LOTE 9
Item 18 pelo valor unitário de R$ 2.299,00 (dois mil duzentos e noventa e nove reais) e a quantidade de 20 diárias.
VIGÊNCIA: 28/04/2026 a 27/04/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: C A A SILVA ENTRETENIMENTO - CNPJ nº 40.073078/0001-50, vencedora nos itens:
LOTE 5
Item 12 pelo valor unitário de R$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais) e a quantidade de 100 horas;
Item 13 pelo valor unitário de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais) e a quantidade de 100 horas.
LOTE 6
Item 14 pelo valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e a quantidade de 100 horas.
VIGÊNCIA: 28/04/2026 a 27/04/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: CABORÉ LOCAÇÕES LTDA - CNPJ nº 22.484.68/0001-71, vencedora no item:
LOTE 8
Item 17 pelo valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e a quantidade de 100 horas.
VIGÊNCIA: 28/04/2026 a 27/04/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
DETENTORA: KASA DA FALÉSIA EVENTOS E RECEPÇÕES LTDA - CNPJ nº 31.100.099/0001-27, vencedora nos itens:
LOTE 01
Item 1 pelo valor unitário de R$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais) e a quantidade de 1000 m²;
Item 2 pelo valor unitário de R$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais) e a quantidade de 1000 m²;
Item 3 pelo valor unitário de R$ 2.549,00 (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais) e a quantidade de 30 unidades;
Item 4 pelo valor unitário de R$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais) e a quantidade de 80 unidades.
LOTE 02
Item 5 pelo valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais) e a quantidade de 5.000 metros;
Item 6 pelo valor unitário de R$ 4,00 (quatro reais) e a quantidade de 30.000 metros;
Item 7 pelo valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais) e a quantidade de 5.000 metros.
LOTE 03
Item 8 pelo valor unitário de R$ 119,00 (cento e dezenove reais) e a quantidade de 2.000 unidades;
Item 9 pelo valor unitário de R$ 29,00 (vinte e nove reais) e a quantidade de 10.000 unidades;
Item 10 pelo valor unitário de R$ 38,00 (trinta e oito reais) e a quantidade de 2.000 unidades.
LOTE 04
Item 11 pelo valor unitário de R$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais) e a quantidade de 40 unidades.
VIGÊNCIA: 28/04/2026 a 27/04/2027.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DE2106C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN.
CONTRATADA: CONSTRUTORA J V A LTDA ME – CNPJ nº 07.062.694/0001-30.
OBJETO DO CONTRATO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DA ESCOLA MUNICIPAL "AUSÔNIO ARAÚJO".
OBJETO DO TERMO ADITIVO: DA FONTE DE RECURSO – Fica alterada a cláusula quatorze do Contrato Administrativo 357/2025, assinado em 06 de abril de 2026, alterando sua dotação orçamentária da seguinte forma:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.001 - Secretaria Municipal Educação
AÇÃO:	1044 - CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA	0122 - Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS:	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 10 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO
Representante Legal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:8B8D31AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026 - SRP

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90014/2026, que tem por objeto a **Locação de veículos do tipo caminhão caçamba, com capacidade mínima de 10m³, e caminhão a vácuo "limpa fossa"**, realizada em 28 de maio de 2026 (quinta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

BOLA VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 44.670.336/0001-37, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R$ 1.038,00 (mil e trinta e oito reais) e a quantidade de 400 diárias.

POTIGUAR GUINCHOS LTDA, CNPJ N° 02.469.857/0001-80, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 02 pelo valor unitário de R$ 1.099,00 (mil e noventa e nove reais) e a quantidade de 500 diárias.

Currais Novos/RN, 10 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E4179FAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.199, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Nomear, Willemberg Oliveira da Silva para o cargo efetivo de Professor(a) de Matemática.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Willemberg Oliveira da Silva, CPF nº ***.*55.054-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Professor(a) de Matemática, Cargo Efetivo – PNS II "A", integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F61952B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.200, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Nomear, Priscila Miguel Silva de Almeida para o cargo efetivo de Professor(a) de Língua Inglesa.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Priscila Miguel Silva de Almeida, CPF nº ***.*23.814-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Professor(a) de Língua Inglesa, Cargo Efetivo – PNS II "A", integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:81B54BCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.201, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Nomear, Felipe Willian de Souza Mata, para o cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Felipe Willian de Souza Mata, CPF nº ***.*49.394-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Fiscal de Tributos, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1E4C1E56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.202, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Nomear, Micaela Jordânia Azevedo dos Santos, para o cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Micaela Jordânia Azevedo dos Santos, CPF nº ***.*51.504-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Fiscal de Tributos, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:7CF67BA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.203, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Nomear, Rayane Dias dos Santos, para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Rayane Dias dos Santos, CPF nº ***.*24.224-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e atuação no bairro Dr. José Bezerra, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F3A21474

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.204, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Nomear, Pedro Henrique de Araújo, para o cargo efetivo de Odontólogo(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município), e de acordo com a Lei nº 4.012, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Pedro Henrique de Araújo, CPF nº ***.*99.594-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Odontólogo(a), Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C27F2271

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.205, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Nomear, Gyselle Ranaise da Silva, para o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município), e de acordo com a Lei nº 4.012, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Gyselle Ranaise da Silva, CPF nº ***.*50.074-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A92F7301

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.206, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Nomear, Gizelia Maria de Oliveira, para o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art.

18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município), e de acordo com a Lei nº 4.012, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). Gizelia Maria de Oliveira, CPF nº ***.*94.954-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6D1115C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 436/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 40.757.908/0001-69.
OBJETO: a prestação de serviços de revisão de garantia de 30.000 km e aquisição de itens essenciais para o veículo modelo FIAT CRONOS DRIVE 1.0, placa TSQ 5B29, pertencente à frota oficial do Município de Currais Novos/RN.
VALOR: R$ 787,80 (setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) a prestação de serviço de revisão de garantia, na quantidade de 01 serviço e R$ 817,56 (oitocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos) a aquisição de peças, produtos e assessórios, na quantidade de 01 unidade.
VIGÊNCIA: 25 de maio de 2026 e término em 31 de julho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso I e IV, "a", da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 25 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

KARLOS EDUARDO DA SILVA MOURA -
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:1AD38E7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.118, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o poder Executivo Municipal a denominar de "Francisca das Vitórias Felipe da Silva" a via pública paralela à Rua Mimosa Leite, próxima a rua Presidente Costa e Silva, no bairro Gilberto Pinheiro, município de Currais Novos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 048/2026, de autoria do Vereador Reginaldo Francisco, e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "Francisca das Vitórias Felipe da Silva" a via pública paralela à Rua Mimosa Leite, próxima a Rua Presidente Costa e Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 10 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:14A08890

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.119, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Reconhece o legado histórico, político, social e econômico do Coronel José Bezerra de Araújo Galvão como patrimônio de natureza imaterial do Município de Currais Novos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 018/2026, de autoria do Vereador José Itamar Diniz Andrade Júnior, e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito do Município de Currais Novos/RN, o legado histórico, político, social e econômico do Coronel José Bezerra de Araújo Galvão, cuja atuação exerceu influência decisiva na formação, organização institucional e desenvolvimento do município, com relevância que atravessa o século.

Art. 2º O legado referido no artigo anterior é declarado patrimônio de natureza imaterial do Município de Currais Novos, por representar valores históricos, práticas políticas, relações sociais e impactos econômicos que integram a memória coletiva e a identidade municipal.

Art. 3º O reconhecimento instituído por esta Lei possui caráter histórico, simbólico e cultural, não implicando criação de despesas ou obrigações financeiras ao Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 10 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:723289A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.120, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Institui o Dia Municipal do Doador de Medula Óssea do Município de Currais Novos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 025/2026, de autoria do Vereador Mattson Ranier Gomes de Araújo, e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Doador de Medula Óssea, a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado de setembro.

Art. 2º No decurso da semana referente à data prevista nesta Lei, será intensificada a realização de campanhas educativas de informação e incentivo à doação voluntária de medula óssea.

Art. 3º As campanhas de conscientização da população para a doação de medula óssea serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de

Saúde, em conjunto com outros órgãos do Poder Executivo, podendo também contar com a colaboração de instituições públicas da esfera estadual e federal e de entidades não governamentais.

Art. 4º Ficam incluídas no calendário oficial do Município as atividades e programações relativas ao Dia Municipal do Doador de Medula Óssea.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 10 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B790D3C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.121, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Institui o Dia Municipal do Doador de Sangue e a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue do Município de Currais Novos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 026/2026, de autoria do Vereador Mattson Ranier Gomes de Araújo, e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Doador de Sangue, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro, e fica designada a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue, a ser realizada no período compreendido entre 24 e 29 de novembro, no Município de Currais Novos/RN.
Parágrafo único. A campanha a que alude o caput será realizada anualmente no período de 24 a 29 de novembro, coincidindo com o Dia Nacional do Doador de Sangue, celebrado em 25 de novembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 10 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3FA699C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.122, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de Miguel Ferreira da Costa a via pública paralela à residência do administrador do Totoró, próximo ao Bar de Trubanda, no Povoado Totoró, no Município de Currais Novos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 030/2026, de autoria do Vereador Edmilson Francisco de Sousa, e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada "Miguel Ferreira da Costa" a via pública paralela à residência do administrador do Totoró, próximo ao Bar de Trubanda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 10 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3DD6281E

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.123, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de "Praça dos Veteranos" a praça situada em frente ao 13º Batalhão de Polícia Militar, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 032/2026, de autoria do Vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto, e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada "Praça dos Veteranos" a praça localizada em frente ao 13º Batalhão de Polícia Militar, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 10 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9AF9177E

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.124, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de Elisa Odon da Silva Mendes a via pública paralela à Rua Dona Sinhá, próximo à residência de Francisco Nielson, no Povoado Totoró, no Município de Currais Novos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 034/2026, de autoria do Vereador Edmilson Francisco de Sousa, e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada "Elisa Odon da Silva Mendes" a via pública paralela à Rua Dona Sinhá, próximo à residência de Francisco Nielson.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 10 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2CAC50FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.125, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para a denominação, alteração, substituição ou renomeação de logradouros, bairros e prédios públicos municipais no âmbito do Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 042/2026, de autoria do Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, e EU sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a denominação, nomeação, alteração, substituição ou renomeação de:
I – logradouros públicos municipais;
II – bairros;
III – prédios públicos municipais;
IV – equipamentos, espaços, obras, monumentos e demais bens públicos municipais de uso comum, especial ou dominial afetados ao interesse público.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – logradouro público: rua, avenida, travessa, alameda, praça, largo, beco, servidão, rodovia municipal, passagem, parque, calçadão, ponte, viaduto e demais espaços públicos de circulação ou convivência;
II – bairro: porção territorial urbana oficialmente delimitada pelo Município;
III – prédio público municipal: imóvel ou edificação pertencente, utilizado, mantido ou administrado pelo Município para o exercício de atividades administrativas, educacionais, culturais, esportivas, de saúde, assistência social ou outras de interesse público;
IV – alteração de denominação: toda mudança, substituição, correção, ajuste ortográfico, simplificação, complementação ou renomeação de nome já oficialmente atribuído.

Art. 3º A denominação e a alteração de denominação de que trata esta Lei observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, preservação da memória local, segurança jurídica, continuidade administrativa, identidade comunitária e participação popular.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS GERAIS DE DENOMINAÇÃO

Art. 4º A denominação de logradouros, bairros e prédios públicos municipais deverá observar, sempre que possível:
I – relevância histórica, cultural, geográfica, social, ambiental, educacional, religiosa, artística ou comunitária do nome proposto;
II – vinculação objetiva com a história, a memória, a identidade, a tradição ou a paisagem do Município, do bairro, da comunidade ou da região;
III – clareza, adequação linguística e facilidade de identificação pela população;
IV – inexistência de duplicidade, homonímia ou semelhança que possa gerar confusão na localização, na prestação de serviços públicos, no atendimento postal, no cadastramento imobiliário, no recenseamento e em outros registros administrativos;
V – compatibilidade com cadastros oficiais municipais e, quando aplicável, com bases cartográficas e territoriais utilizadas para endereçamento e delimitação urbana.

Art. 5º É vedada a atribuição de nome:
I – de pessoa viva;
II – que contenha expressão ofensiva, discriminatória, atentatória à dignidade humana ou incompatível com valores constitucionais e democráticos;
III – que promova exaltação pessoal indevida de autoridade em exercício, agente político, servidor público ou particular sem efetiva e comprovada relevância pública;
IV – que reproduza nome já existente em outro logradouro, bairro ou prédio público municipal da mesma natureza, salvo quando tecnicamente justificado e sem risco de confusão; V – que provoque constrangimento, ridicularização ou desinformação à coletividade.

Art. 6º A atribuição do nome de pessoa falecida somente poderá ocorrer quando houver:
I – falecimento comprovado;
II – biografia resumida demonstrando contribuição relevante ao Município, à comunidade, ao Estado ou ao País;
III – ausência de impedimento legal ou judicial;
IV – observância dos requisitos desta Lei.

Art. 7º Sempre que possível, será dada preferência a denominações que:
I – preservem a memória local e regional;
II – valorizem fatos históricos, acidentes geográficos, manifestações culturais, espécies nativas, datas simbólicas ou referências identitárias do Município;
III – homenageiem pessoas falecidas com comprovada contribuição pública, comunitária, cultural, educacional, científica, ambiental, religiosa, esportiva ou social.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS FORMAIS DAS PROPOSIÇÕES

Art. 8º Todo projeto de lei que disponha sobre denominação ou alteração de denominação deverá conter, no mínimo:
I – identificação precisa do bem público objeto da proposição;
II – localização detalhada, com indicação de bairro, confrontações, pontos de início e término, coordenadas, croqui, mapa, memorial descritivo ou outros elementos suficientes à exata individualização, quando se tratar de logradouro ou bairro;
III – justificativa fundamentada;
IV – comprovação de inexistência de duplicidade ou conflito nominal no âmbito municipal;
V – documentação biográfica e certidão de óbito, quando se tratar de homenagem a pessoa falecida;
VI – comprovação de realização de consulta pública prévia, nos casos exigidos por esta Lei;
VII – manifestação técnica do setor municipal competente sobre impactos cadastrais, urbanísticos, administrativos, postais, tributários, de saúde, educação, segurança, mobilidade e demais serviços atingidos, nos casos de alteração de nome já existente.

Art. 9º Na denominação de logradouro ainda sem nome oficial, o projeto deverá indicar, sempre que possível, extensão, limites, bairro de inserção e demais dados necessários ao cadastramento e ao endereçamento oficial.

Art. 10. Na criação, delimitação ou alteração da denominação de bairro, o projeto deverá ser instruído com:
I – planta ou mapa com delimitação territorial;
II – justificativa urbanística, histórica, geográfica ou social;
III – manifestação dos órgãos municipais competentes;
IV – comprovação de consulta pública específica com os moradores da área afetada.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RENOMEAÇÃO DE BENS JÁ DENOMINADOS

Art. 11. A alteração, substituição ou renomeação de logradouro, bairro ou prédio público municipal já oficialmente denominado terá caráter excepcional e somente será admitida quando houver:
I – erro material, histórico, geográfico, cartográfico, ortográfico ou de identificação;
II – duplicidade ou semelhança que gere comprovado prejuízo à localização, à segurança, à prestação de serviços ou ao cadastramento público e privado;
III – denominação que exponha a coletividade a constrangimento ou seja incompatível com os valores constitucionais;
IV – necessidade de correção para compatibilização com a realidade territorial oficialmente reconhecida;
V – relevante interesse público devidamente fundamentado;

VI – pedido formal e fundamentado da comunidade diretamente afetada, observado o procedimento desta Lei.

Art. 12. É vedada a alteração de denominação meramente por conveniência política, preferência pessoal, alternância de gestão ou ausência de justificativa de interesse público relevante.

Art. 13. Na hipótese de bem público já consolidado no uso social e administrativo, a alteração do nome dependerá de motivação qualificada, demonstrando que os benefícios públicos superam os impactos decorrentes da mudança.

Art. 14. Para alteração de denominação de logradouro, bairro ou prédio público municipal já nomeado, será obrigatória:
I – consulta pública prévia;
II – ampla divulgação da proposta;
III – manifestação técnica dos órgãos municipais competentes;
IV – análise dos impactos administrativos e financeiros da alteração.

CAPÍTULO V
DA CONSULTA PÚBLICA PRÉVIA

Art. 15. A consulta pública prévia será obrigatória:
I – para alteração, substituição ou renomeação de logradouro já denominado;
II – para alteração ou criação de denominação de bairro;
III – para alteração de nome de prédio público municipal em funcionamento ou de uso continuado pela população;
IV – nas demais hipóteses em que a mudança possa afetar identidade comunitária, endereçamento, cadastros, documentos, prestação de serviços ou memória coletiva.

Art. 16. A consulta pública poderá ser realizada por um ou mais dos seguintes meios:
I – audiência pública;
II – formulário físico ou eletrônico;
III – assembleia comunitária;
IV – consulta junto a associações de moradores, conselhos municipais, entidades representativas ou instituições sediadas na área afetada;
V – outros meios idôneos que assegurem publicidade, participação e registro.

Art. 17. A divulgação da consulta pública deverá ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante publicação no Diário Oficial ou meio oficial equivalente, no sítio eletrônico da Prefeitura e da Câmara, e por outros meios de comunicação acessíveis à comunidade atingida.

Art. 18. O relatório da consulta pública deverá conter:
I – objeto da proposta;
II – período de realização;
III – meios utilizados para divulgação e participação;
IV – número de participantes;
V – síntese das manifestações favoráveis e contrárias;
VI – conclusão fundamentada.

Art. 19. A consulta pública terá caráter consultivo, mas sua não realização, quando exigida por esta Lei, impedirá o regular prosseguimento da proposição.

CAPÍTULO VI
DAS MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS E DOS IMPACTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 20. Antes da votação do projeto, deverão ser ouvidos, sempre que couber:
I – o setor municipal de cadastro imobiliário, tributação ou geoprocessamento;
II – o setor de planejamento urbano ou infraestrutura;
III – o órgão responsável pelo patrimônio público, quando se tratar de prédio;
IV – os setores de saúde, educação, assistência social, segurança, mobilidade e defesa civil, quando houver impacto direto;
V – a Procuradoria Jurídica do Município ou órgão jurídico competente, quando necessário.

Art. 21. Nos casos de alteração de denominação já consolidada, o Poder Executivo promoverá, após a publicação da lei:
I – atualização dos cadastros e registros municipais;
II – comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços essenciais, quando cabível;
III – atualização da sinalização pública, progressivamente e conforme disponibilidade orçamentária;
IV – divulgação oficial da mudança à população.

Art. 22. Poderá a lei que alterar denominação prever período de transição administrativa para convivência entre a nomenclatura antiga e a nova, com fins de orientação da população e adaptação cadastral.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE HOMENAGENS

Art. 23. A homenagem nominal a pessoa falecida exigirá comprovação de relevância pública, vedada a mera motivação de afinidade pessoal, política, partidária ou familiar desprovida de interesse coletivo.

Art. 24. Preferencialmente, a justificativa da homenagem indicará a relação entre a pessoa homenageada e:
I – o Município de Currais Novos;
II – a comunidade beneficiada;
III – a área de atuação do equipamento público ou do local a ser denominado.

Art. 25. É vedada a atribuição de nome de pessoa falecida cuja trajetória pública seja incompatível, de forma comprovada, com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da democracia, da igualdade e do interesse público.

CAPÍTULO VIII
DA INICIATIVA E DA TRAMITAÇÃO

Art. 26. A denominação ou alteração de denominação de logradouros, bairros e prédios públicos municipais será formalizada por lei.

Art. 27. O projeto de lei poderá ter iniciativa na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno, observadas as hipóteses de competência privativa do Chefe do Poder Executivo quando houver criação de obrigações administrativas específicas que interfiram diretamente na organização da administração municipal.

Art. 28. Recebida a proposição, a Câmara Municipal verificará, antes da deliberação plenária, a presença dos documentos e requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 29. A ausência de elementos mínimos de identificação do local, de justificativa ou de comprovação da consulta pública, quando exigida, ensejará diligência para saneamento da matéria antes de sua apreciação final.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto:
I – aos formulários padronizados;
II – aos procedimentos de consulta pública;
III – aos critérios técnicos de cadastro, georreferenciamento, emplacamento e atualização de registros;
IV – à forma de divulgação das alterações aprovadas.

Art. 31. As leis futuras de denominação ou alteração de denominação deverão observar integralmente os requisitos desta Lei.

Art. 32. As denominações anteriormente aprovadas permanecem válidas, ressalvada sua revisão na forma desta Lei.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 10 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:AA13DF9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.126, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Estabelece diretrizes para a declaração de Patrimônio Cultural, Histórico, Ambiental, Paisagístico, Turístico ou Religioso, de natureza material ou imaterial, no âmbito do Município de Currais Novos/RN, fixa requisitos, critérios e procedimento para o reconhecimento de bens, manifestações, lugares, eventos e referências culturais locais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 043/2026, de autoria do Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, e EU sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes, requisitos, critérios e procedimento para a declaração, por lei municipal, de bens, manifestações, lugares, referências e expressões como Patrimônio Cultural, Histórico, Ambiental, Paisagístico, Turístico ou Religioso do Município de Currais Novos/RN, de natureza material ou imaterial.
§ 1º A declaração de que trata esta Lei poderá recair, entre outros, sobre:
I – monumentos, edifícios, conjuntos arquitetônicos, logradouros, sítios, paisagens, áreas de interesse histórico ou ambiental e demais bens materiais;
II – celebrações, festas populares, romarias, feiras, ciclos festivos, eventos tradicionais, manifestações artísticas, musicais, cênicas e literárias;
III – ofícios, modos de fazer, saberes, práticas, tradições, expressões orais, culinárias, religiosas e demais bens de natureza imaterial;
IV – pontos históricos, turísticos, culturais, ambientais ou religiosos com reconhecida referência para a memória, identidade e formação sociocultural do Município.
§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – bem material: o bem móvel, imóvel, integrado, paisagístico, ambiental, documental, artístico, arquitetônico, arqueológico ou urbanístico de valor cultural, histórico, religioso, ambiental ou turístico;
II – bem imaterial: a prática, celebração, forma de expressão, saber, ofício, modo de criar, fazer e viver, bem como os lugares que abrigam práticas culturais coletivas;
III – declaração de patrimônio: o reconhecimento legislativo, de caráter honorífico, identificador, promocional e indutor de políticas públicas de valorização, sem prejuízo dos demais instrumentos de proteção previstos em lei.

Art. 2º A declaração prevista nesta Lei observará os princípios da proteção ao patrimônio cultural, da memória coletiva, da função social da cultura, da participação comunitária, da valorização da diversidade cultural, da sustentabilidade, da precaução quanto a impactos ambientais e da cooperação entre Poder Público e sociedade civil.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos desta Lei:
I – reconhecer e valorizar bens e referências significativos para a identidade, a memória e a história de Currais Novos;
II – incentivar ações de preservação, salvaguarda, difusão, educação patrimonial e promoção cultural;
III – fortalecer o sentimento de pertencimento da comunidade local;
IV – estimular o turismo cultural, histórico, religioso, ecológico e de base comunitária, observado o interesse público e a preservação do bem reconhecido;
V – contribuir para a proteção de bens ou práticas ameaçados de descaracterização, desaparecimento ou perda de continuidade;
VI – orientar o Poder Público e a sociedade quanto à distinção entre declaração legislativa, inventário, registro, tombamento e demais formas de acautelamento.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA A DECLARAÇÃO

Art. 4º A declaração de patrimônio dependerá da demonstração, em conjunto ou isoladamente, dos seguintes critérios:
I – relevância histórica, cultural, artística, religiosa, paisagística, ambiental, turística, afetiva ou identitária para o Município;
II – vinculação do bem, prática ou lugar à memória coletiva e à formação social, cultural ou territorial de Currais Novos;
III – reconhecimento social e comunitário de sua importância;
IV – singularidade, representatividade ou exemplaridade em relação à história, à cultura, à religiosidade, ao ambiente ou às tradições locais;
V – potencial educativo, científico, turístico, simbólico ou de transmissão intergeracional;
VI – risco de descaracterização, desaparecimento, abandono, esquecimento ou perda de continuidade;
VII – compatibilidade da declaração com a proteção da dignidade humana, da diversidade cultural, da liberdade religiosa, do meio ambiente e da ordem urbanística.

Art. 5º Para fins de aferição de consistência histórica e social, observar-se-ão, preferencialmente, os seguintes marcos temporais:
I – para bens de natureza material, existência, uso, referência pública ou relevância histórica comprovada por período mínimo de 20 (vinte) anos, salvo excepcional interesse histórico, arquitetônico, artístico, religioso, paisagístico, ambiental ou cultural devidamente fundamentado;
II – para bens de natureza imaterial, continuidade, prática, transmissão ou referência comunitária por período mínimo de 10 (dez) anos, salvo se se tratar de manifestação periódica, hipótese em que poderá ser admitida a comprovação de 3 (três) edições consecutivas ou 5 (cinco) anos de ocorrência regular, desde que haja notória relevância cultural ou comunitária;
III – para eventos, festas, ciclos, feiras ou celebrações, comprovação de regularidade, enraizamento local e pertinência com a memória, a cultura ou a religiosidade do Município.
Parágrafo único. A excepcionalidade prevista nos incisos I e II deste artigo deverá ser expressamente justificada no processo legislativo e no parecer técnico que instruir a proposição.

Art. 6º Não será objeto de declaração, nos termos desta Lei, o bem, evento, prática ou manifestação que:
I – promova discriminação, intolerância, violência ou violação de direitos fundamentais;
II – implique prática manifestamente lesiva ao meio ambiente, ao patrimônio público, à saúde coletiva ou ao bem-estar animal, em desconformidade com a legislação vigente;
III – não possua lastro documental, histórico ou comunitário mínimo que justifique seu reconhecimento;
IV – tenha finalidade predominantemente comercial, promocional ou publicitária, dissociada de efetiva relevância patrimonial.

CAPÍTULO IV
DA INSTRUÇÃO DA PROPOSIÇÃO

Art. 7º Toda proposição legislativa destinada a declarar patrimônio municipal deverá ser instruída, no mínimo, com:
I – identificação precisa do bem, lugar, manifestação, evento ou referência cultural;
II – classificação quanto à natureza material ou imaterial;

III – exposição circunstanciada de sua relevância histórica, cultural, ambiental, paisagística, turística ou religiosa;
IV – histórico, origem, evolução e contexto local;
V – demonstração do vínculo com a memória, identidade e ação dos grupos formadores da comunidade currais-novense;
VI – documentação comprobatória, sempre que possível, mediante fotografias, mapas, registros audiovisuais, reportagens, depoimentos, atas, publicações, documentos históricos, estudos, inventários ou outros elementos idôneos;
VII – demonstração do requisito temporal previsto no art. 5º;
VIII – informação sobre eventual risco de descaracterização, desaparecimento ou perda de continuidade;
IX – manifestação de representantes da comunidade, grupos detentores, entidades culturais, associações, instituições religiosas, ambientais, acadêmicas ou demais interessados, quando cabível;
X – indicação, quando possível, de medidas de valorização, difusão, educação patrimonial ou salvaguarda pertinentes ao bem ou manifestação.
§ 1º Tratando-se de bem imaterial, sempre que possível, a proposição deverá conter anuência, ciência ou manifestação dos grupos, comunidades, coletivos ou detentores diretamente vinculados à prática ou referência cultural.
§ 2º Tratando-se de bem material imóvel ou área paisagística, deverá constar descrição de localização, delimitação e, se houver, informação sobre situação dominial, uso atual e eventuais restrições urbanísticas, ambientais ou patrimoniais preexistentes.

CAPÍTULO V
DA ANÁLISE TÉCNICA E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 8º Recebida a proposição, a Câmara Municipal poderá solicitar manifestação técnica do órgão municipal competente na área da cultura, patrimônio, turismo, meio ambiente ou planejamento urbano, conforme a natureza do bem.
§ 1º Poderão, ainda, ser solicitados subsídios técnicos, quando pertinentes, a:
I – órgãos ou entidades estaduais de cultura e patrimônio;
II – Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) no Rio Grande do Norte, especialmente quando houver interface com bens protegidos, inventariados, registrados, tombados ou de interesse federal;
III – universidades, institutos de pesquisa, museus, arquivos, conselhos e entidades da sociedade civil com atuação na matéria.
§ 2º A ausência de manifestação dos órgãos consultados não impedirá a tramitação legislativa, desde que tenha sido regularmente oportunizada.

Art. 9º A Comissão permanente competente poderá realizar audiência pública, reunião técnica, escuta comunitária ou diligência in loco, especialmente quando:
I – a matéria envolver bem de maior complexidade histórica, ambiental, religiosa, paisagística ou urbanística;
II – houver controvérsia relevante quanto à caracterização do bem;
III – se tratar de patrimônio imaterial cuja legitimidade dependa de escuta dos detentores da prática;
IV – a declaração puder repercutir sobre o uso do espaço urbano, visitação, fluxos turísticos ou preservação ambiental.

CAPÍTULO VI
DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO

Art. 10. A declaração de patrimônio municipal produzirá, entre outros, os seguintes efeitos:
I – reconhecimento oficial do valor do bem, prática, lugar ou manifestação para o Município;
II – inclusão no cadastro ou rol municipal de bens e referências reconhecidos como patrimônio do Município, a ser mantido pelo órgão competente do Poder Executivo;
III – prioridade indicativa para ações de valorização, difusão, sinalização interpretativa, inventário, documentação, educação patrimonial e promoção institucional, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;
IV – possibilidade de articulação com políticas públicas de cultura, turismo, educação, meio ambiente, memória e desenvolvimento local;
V – comunicação, quando pertinente, aos órgãos estaduais e federais de cultura e patrimônio para fins de cooperação institucional.
§ 1º A declaração prevista nesta Lei não equivale, por si só, a tombamento, registro, inventário definitivo, desapropriação, criação de servidão administrativa ou imposição automática de restrições ao direito de propriedade, sem o devido procedimento legal específico.
§ 2º Sempre que necessário à efetiva proteção do bem reconhecido, o Poder Executivo poderá promover, nos termos da legislação própria, a abertura de procedimentos de inventário, registro, tombamento, chancela paisagística, salvaguarda ou outros mecanismos de acautelamento e preservação.
§ 3º No caso de bens imateriais, a declaração deverá, preferencialmente, ser acompanhada da recomendação de ações de salvaguarda, documentação e transmissão de saberes, em consonância com as diretrizes de educação patrimonial e participação social.

CAPÍTULO VII
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS POR NATUREZA DO BEM

Art. 11. Quando se tratar de bem material, a análise deverá considerar, além dos critérios gerais:
I – integridade física, autenticidade, permanência, estado de conservação e legibilidade histórica;
II – valor arquitetônico, urbanístico, artístico, documental, paisagístico, ambiental ou simbólico;
III – inserção do bem na paisagem, no tecido urbano ou no território rural;
IV – relevância para marcos históricos, religiosos, culturais ou turísticos do Município.

Art. 12. Quando se tratar de bem imaterial, a análise deverá considerar, além dos critérios gerais:
I – continuidade histórica e transmissão entre gerações;
II – reconhecimento social pelos grupos detentores;
III – capacidade de reprodução e permanência da prática;
IV – centralidade da manifestação para a identidade local;
V – necessidade de salvaguarda diante de risco de desaparecimento ou descaracterização.

Art. 13. Quando se tratar de paisagem cultural, bem ambiental ou referência territorial de valor simbólico, a análise deverá observar a interação entre natureza, ocupação humana, memória, práticas sociais, uso tradicional, percepção coletiva e valor cênico ou identitário do lugar.

CAPÍTULO VIII
DA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E DA DIVULGAÇÃO

Art. 14. O Poder Executivo poderá desenvolver, em articulação com a comunidade e instituições parceiras, ações de educação patrimonial voltadas aos bens declarados, compreendendo, entre outras:
I – inventários participativos;
II – atividades escolares e comunitárias de reconhecimento da memória local;
III – produção de material educativo, sinalização, acervo digital e roteiros interpretativos;
IV – estímulo à documentação, oralidade, pesquisa, difusão e preservação das referências culturais de Currais Novos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A declaração instituída por esta Lei poderá ser cumulada com outras categorias descritivas pertinentes, tais como histórico, cultural, artístico, paisagístico, ambiental, turístico ou religioso, desde que haja fundamentação específica.

Art. 16. As proposições em tramitação na data de publicação desta Lei poderão ser adequadas às suas disposições, mediante juntada de documentos e elementos complementares.

Art. 17. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto à organização do cadastro municipal de bens declarados e aos fluxos de apoio técnico-administrativo.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 10 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E9A5F1DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.126, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre normas e diretrizes para a declaração de Utilidade Pública Municipal de instituições, associações, fundações e demais entidades privadas sem fins lucrativos no âmbito do Município de Currais Novos/RN, estabelece requisitos temporais, objetivos, comprobatórios e documentais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 047/2026, de autoria do Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães, e EU sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas e diretrizes para a declaração de Utilidade Pública Municipal de instituições, associações, fundações e demais entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, social, assistencial, educacional, cultural, esportivo, ambiental, comunitário, científico ou de defesa de direitos, com atuação de relevante interesse público no Município de Currais Novos.
§ 1º A declaração de Utilidade Pública Municipal constitui reconhecimento legislativo de relevante interesse público das atividades desenvolvidas pela entidade beneficiária.
§ 2º A declaração de que trata esta Lei não gera, por si só:
I – repasse automático de recursos públicos;
II – imunidade, isenção ou remissão tributária;
III – dispensa de chamamento público, licitação, prestação de contas ou quaisquer exigências legais;
IV – preferência automática na celebração de parcerias com o Poder Público.
§ 3º A concessão do título previsto nesta Lei não afasta a necessidade de observância da legislação federal, estadual e municipal aplicável às organizações da sociedade civil, fundações privadas e demais entidades sem fins lucrativos.

Art. 2º Poderão requerer ou ser indicadas para a declaração de Utilidade Pública Municipal as entidades privadas sem fins lucrativos que:
I – tenham personalidade jurídica regularmente constituída;
II – estejam em efetivo funcionamento;
III – desenvolvam atividades de interesse coletivo e relevância pública no Município de Currais Novos;
IV – não distribuam lucros, bonificações, dividendos, participações ou parcela de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, a dirigentes, instituidores, associados, mantenedores ou terceiros.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, equiparam-se às entidades previstas no caput as organizações religiosas, quando desenvolverem atividades de interesse público de natureza social, educacional, cultural, assistencial ou comunitária sem finalidade lucrativa, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA A DECLARAÇÃO

Art. 3º A declaração de Utilidade Pública Municipal dependerá do preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:
I – existência legal há, no mínimo, 2 (dois) anos, contados da inscrição do ato constitutivo no registro competente;
II – atuação regular e comprovada no Município de Currais Novos há, no mínimo, 1 (um) ano;
III – finalidade estatutária compatível com pelo menos uma atividade de interesse público;
IV – funcionamento regular, com diretoria ou órgão de administração em exercício;
V – gratuidade total ou parcial das ações desenvolvidas, ou demonstração de relevante interesse social, comunitário, cultural, ambiental, educacional, esportivo ou filantrópico de suas atividades;
VI – idoneidade moral e regularidade jurídica, fiscal e documental;
VII – previsão estatutária de que, em caso de dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a outra entidade congênere sem fins lucrativos ou ao Poder Público, na forma da lei.

Art. 4º Não poderá ser declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade que:
I – tenha finalidade lucrativa ou distribua resultados, sobras, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados ou mantenedores;
II – remunere dirigentes em desacordo com a legislação aplicável ou omita tal informação nos documentos apresentados;
III – sirva exclusivamente a interesses restritos de seus associados ou de determinada categoria, sem repercussão social relevante para a coletividade;
IV – esteja irregular perante os cadastros fiscais, registrais ou de prestação de contas, quando exigíveis;
V – tenha dirigentes condenados, por decisão transitada em julgado ou por órgão colegiado, por improbidade administrativa, crimes contra a administração pública, contra o patrimônio, contra a fé pública, contra o meio ambiente, ou por desvio de finalidade na gestão de entidade sem fins lucrativos, enquanto perdurarem os efeitos da decisão, sem prejuízo da presunção de inocência nos demais casos;
VI – esteja inativa, sem comprovação de funcionamento efetivo;
VII – mantenha escrituração ou documentação incompatível com as atividades declaradas.

CAPÍTULO III
DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 5º O projeto de lei que pretenda declarar entidade como de Utilidade Pública Municipal deverá ser instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:
I – requerimento da entidade interessada dirigido ao Poder Legislativo ou anuência formal da entidade, quando a iniciativa partir de Vereador ou do Poder Executivo;
II – cópia do estatuto social consolidado e registrado em cartório ou no órgão competente;
III – cópia da ata de fundação e da ata de eleição e posse da atual diretoria ou órgão de administração, devidamente registradas, quando exigível;
IV – comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
V – relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses, com descrição dos projetos, ações, público atendido e resultados alcançados no Município;
VI – comprovantes materiais das atividades realizadas, tais como fotografias, folders, publicações, certificados, declarações, matérias jornalísticas, relatórios, listas de presença, portfólios, registros digitais ou outros meios idôneos;
VII – comprovante de endereço da sede, filial ou núcleo de atuação no Município, quando houver, ou documento que comprove atuação local contínua;
VIII – certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, quando legalmente exigíveis;
IX – declaração firmada pelo representante legal da entidade de que:
a) a entidade não possui fins lucrativos;
b) os dirigentes não percebem distribuição de lucros ou vantagens indevidas;
c) a entidade se encontra em efetivo funcionamento; d) a entidade atende ao interesse coletivo;

X – declaração de idoneidade firmada por, no mínimo, 2 (duas) autoridades públicas ou por 2 (duas) entidades de reconhecida atuação no Município, atestando o regular funcionamento e a relevância social da instituição;
XI – plano de aplicação institucional ou demonstração das finalidades e metas sociais da entidade para os 12 (doze) meses subsequentes;
XII – prova de que o mandato da diretoria está vigente;
XIII – outros documentos que a Comissão competente da Câmara Municipal entenda necessários à adequada instrução da matéria.
§ 1º Quando se tratar de fundação privada, deverá ser apresentada, adicionalmente, documentação comprobatória de sua instituição regular, bem como, quando cabível, demonstração de fiscalização pelo Ministério Público.
§ 2º Quando a entidade não estiver obrigada por lei a apresentar determinada certidão ou documento, deverá justificar formalmente a dispensa, sem prejuízo da análise da Comissão competente.
§ 3º A ausência de qualquer documento essencial poderá ensejar o arquivamento da proposição ou a concessão de prazo para saneamento, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO LEGISLATIVO E DA ANÁLISE

Art. 6º A declaração de Utilidade Pública Municipal dar-se-á exclusivamente por lei específica.

Art. 7º O projeto de lei deverá indicar expressamente:
I – a denominação completa da entidade;
II – o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
III – o endereço da sede e, se for o caso, da unidade de atuação local;
IV – a finalidade institucional principal;
V – a justificativa fundamentada do relevante interesse público municipal.

Art. 8º Recebida a proposição, a matéria será submetida à Comissão competente, que deverá verificar:
I – o atendimento dos requisitos previstos nesta Lei;
II – a compatibilidade do objeto social da entidade com o interesse público municipal;
III – a regularidade documental e a efetiva atuação da entidade;
IV – a inexistência de impedimentos legais à concessão do título.
§ 1º A Comissão poderá promover diligências, solicitar documentos complementares, requisitar esclarecimentos e, quando entender necessário, realizar visita técnica, audiência ou oitiva de representantes da entidade.
§ 2º O parecer da Comissão deverá apreciar, de forma expressa, a documentação apresentada e o preenchimento dos requisitos materiais e formais previstos nesta Lei.

CAPÍTULO V
DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO

Art. 9º A entidade declarada de Utilidade Pública Municipal poderá fazer uso do título em seus documentos, materiais institucionais e meios de divulgação, vedada qualquer utilização enganosa, promocional indevida ou diversa das finalidades institucionais.

Art. 10. A declaração de Utilidade Pública Municipal poderá ser considerada como elemento de relevância institucional em processos de parceria, cooperação, fomento ou colaboração com o Poder Público, sem prejuízo do cumprimento integral dos requisitos legais específicos.
Parágrafo único. A declaração de Utilidade Pública Municipal não substitui títulos, certificações, qualificações ou credenciamentos exigidos em lei específica.

CAPÍTULO VI
DA MANUTENÇÃO DO TÍTULO, CONTROLE E CASSAÇÃO

Art. 11. A entidade declarada de Utilidade Pública Municipal deverá manter atualizados, sempre que solicitado pelo Poder Legislativo ou pelo Poder Executivo, os documentos referentes à sua regularidade institucional e ao funcionamento de suas atividades.

Art. 12. O título de Utilidade Pública Municipal poderá ser revogado por lei, mediante processo administrativo ou legislativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, quando comprovado que a entidade:
I – deixou de preencher qualquer dos requisitos exigidos por esta Lei;
II – interrompeu suas atividades por período superior a 12 (doze) meses, sem justificativa relevante;
III – alterou sua finalidade estatutária para atividade incompatível com o interesse público que fundamentou a declaração;
IV – praticou desvio de finalidade, fraude documental ou irregularidade grave em sua gestão;
V – utilizou indevidamente a declaração para obtenção de vantagens ilícitas;
VI – teve extinta sua personalidade jurídica.

Art. 13. Verificada a existência de indícios de irregularidade, a Câmara Municipal poderá instaurar procedimento de verificação, de ofício ou mediante provocação fundamentada de qualquer cidadão, do Ministério Público, do Tribunal de Contas ou de órgão da Administração Pública.
Parágrafo único. Confirmadas as irregularidades, poderá ser apresentado projeto de lei revogando a declaração de Utilidade Pública Municipal, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. As entidades já declaradas de Utilidade Pública Municipal anteriormente à vigência desta Lei poderão ser notificadas para atualização cadastral e documental no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a critério da Câmara Municipal ou do Poder Executivo.
§ 1º A não apresentação dos documentos atualizados, sem justificativa idônea, poderá ensejar procedimento de revisão ou revogação do título, observado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º A atualização prevista no caput não implica revogação automática dos títulos anteriormente concedidos.

Art. 15. O Poder Executivo poderá, no que couber, regulamentar esta Lei para fins de organização cadastral, acompanhamento e integração com políticas públicas municipais, sem inovar quanto aos requisitos legais para concessão do título.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 10 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:98FC8C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 667, DE 05 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 12.532/2026			
SERVIDOR: Fabiano Antônio dos Santos Azevedo	MATRÍCULA: 44.938		
CARGO: Fiscal Ambiental	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA:	HORA: 7h	PREVISÃO DE	HORA: 19h30min

05/05/2026		RETORNO: 05/05/2026	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal para visita técnica e conhecimento das estruturas, processos e produção do manejo do município de Currais Novos.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em de 05 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:08579652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 673, DE 06 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 12.734/2026			
SERVIDOR: Ionara de Souza Januário		MATRÍCULA: 43826	
CARGO: Enfermeira		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 06/05/2026	HORA: 6h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 06/05/2026	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar da Fase 2 do Curso Manejo Clínico da Diabete Mellitus e da Hipertensão Arterial Sistêmica e para o Cuidado Integral ao Pré Natal na APS na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E0B7C015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 708, DE 15 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 14.144/2026			
SERVIDOR: Camila Araújo Florêncio de Lima		MATRÍCULA: 36404	
CARGO: Enfermeira		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 19/05/2026	HORA: 6h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 19/05/2026	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar da Oficina Técnica Regional – Degisus Gestor Módulo Planejamento na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:381F3AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 713, DE 18 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 13.933/2026			
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros		MATRÍCULA: 34.525	
CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Cajazeiras/PB			
PREVISÃO DE SAÍDA: 18/05/2026	HORA: 8h	PREVISÃO DE RETORNO: 19/05/2026	HORA: 19h45min
Nº DIÁRIAS: 1 (uma) diária	VALOR UNIT. R$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais)	VALOR TOTAL: R$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Cajazeiras/PB para participar da 34ª Reunião Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em de 18 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B476E826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 741, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 14.626/2026			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva		MATRÍCULA: 2219	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/05/2026	HORA: 17h	PREVISÃO DE RETORNO: 23/05/2026	HORA: 22h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem realizada para transportar paciente de alta médica no Hospital Telecila Freitas na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de maio de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:88463DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 755, DE 27 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 14.902/2026			
SERVIDOR: Elton Freire de Sousa		MATRÍCULA: 36382	
CARGO: Secretário Adjunto de Saúde		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
DATA DE SAÍDA: 27/05/2026	HORA: 6h30min	DATA DE RETORNO: 27/05/2026	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 100,00 (Cem reais)	VALOR TOTAL: R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar da 154ª Reunião Ordinária da CIR – Comissão Intergestores Regional da 4ª Região de Saúde do Rio Grande do Norte na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de maio de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:711F0B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 757, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 15.091/2026			
SERVIDOR: Fabiano de Araújo Medeiros		MATRÍCULA: 34.525	
CARGO: Coordenador de Meio-Ambiente		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/05/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 28/05/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal para realizar entrega dos produtos provenientes dos produtores da Agricultura Familiar.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em de 28 de maio de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B0AD8053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 758, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 15.093/2026			
SERVIDOR: Fabiano Antônio dos Santos Azevedo		MATRÍCULA: 44.938	
CARGO: Fiscal Ambiental		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/05/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 28/05/2026	HORA: 17h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal para entrega dos produtos cadastrados no Programa da Agricultura Familiar.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em de 28 de maio de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C8A5F071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 759, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 15.022/2026			
SERVIDOR: Antônio Luiz Neto		MATRÍCULA: 2224	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 28/05/2026	HORA: 4h	DATA DE RETORNO: 28/05/2026	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para transportar paciente para realizar procedimento de Gastrocentro na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", 28 de maio de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:318BD28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 766, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 15.021/2026			
SERVIDOR: Nilo Domingos da Silva		MATRÍCULA: 2219	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 28/05/2026	HORA: 14h	PREVISÃO DE RETORNO: 28/05/2026	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem realizada para transportar paciente de alta médica na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de maio de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:DF7F461E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 769, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, protocolizado sob o nº 3.597/2021, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 15.259/2026			
SERVIDOR: Francisco Barbosa da Silva	MATRÍCULA: 2221		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/05/2026	HORA: 7h	PREVISÃO DE RETORNO: 29/05/2026	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando paciente para realizar exames e multi atendimentos na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de maio de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6F986AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 770, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 15.258/2026			
SERVIDOR: Antônio Luiz Neto	MATRÍCULA: 2224		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 29/05/2026	HORA: 7h	DATA DE RETORNO: 29/05/2026	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para transportar paciente para realizar consulta em cardiologia na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", 29 de maio de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:30806FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 773, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 15.192/2026			
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz	MATRÍCULA: 43.192		
CARGO: Assessor de Informática	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Mossoró/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/05/2026	HORA: 14h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 29/05/2026	HORA: 19h50min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Deslocamento de Currais Novos/RN a Mossoró/RN para tratar de assuntos administrativos relacionados à implantação do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no âmbito da administração municipal de Currais Novos/RN.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de maio de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:2659D21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 774, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 15.193/2026			
SERVIDOR: Pedro Emanuel Marques de Lima		MATRÍCULA: 38.202	
CARGO: Assessor de Informática		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Mossoró/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/05/2026	HORA: 14h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 29/05/2026	HORA: 19h50min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Deslocamento realizado do município de Currais Novos/RN para Mossoró/RN com a finalidade de tratar de assuntos administrativos relacionados à implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da administração municipal de Currais Novos/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de maio de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:94DA7AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 776, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 15.261/2026			
SERVIDOR: Vicente Regivan Pereira da Silva	MATRÍCULA: 2759		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/05/2026	HORA: 3h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 30/05/2026	HORA: 9h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando paciente para internamento médico na cidade de Caicó/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de maio de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:036DC2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 268/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 3681/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa 50.201.700 LENIZE JEANE DE MACEDO NUNES, CNPJ: 50.201.700/0001-12, para apresentação musical da Banda Forró Relabucho, no dia 13 de junho de 2026, durante o VII Encontro Sertão Raiz Seridó, na Fazenda Barra Verde, em Currais Novos/RN, com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 16556/2026.

Currais Novos, 09 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:54913323

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 248/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): DAGUIA DE MEDEIROS SILVA, CPF 054.427.214-50.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, onde o valor global passa a ser de R$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.
VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

***JORIAN PEREIRA DOS SANTOS* –**
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:6FFB6EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 313/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARCIA REJANE DA SILVA, CPF: 664.160.274-53.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, onde valor global passa a ser de R$ 7.672,66 (sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 20 (vinte) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de 8 (oito) dias trabalhado.
VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

***JORIAN PEREIRA DOS SANTOS* –**
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:78AB5DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 97/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARIA DA CONCEIÇAO DE OLIVEIRA PAULINO, CPF 077.698.104-85.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, onde o valor global passa a ser de R$ 8.050,87 (oito mil e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R$ 108,06 (cento e oito reais e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.
VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ* –**
Prefeito Municipal

***JORIAN PEREIRA DOS SANTOS* –**
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:2930FDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026, o contrato com a senhora MARIA LUCIANA DE MEDEIROS, inscrita no CPF Nº 012.131.614-95, de prestação de serviços como Cuidadora na Rede Municipal de Ensino, celebrado entre as partes supracitadas em 2 de fevereiro de 2026, com fundamento no item 7.1.5 da Cláusula Sétima.

Currais Novos, 29 de abril de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:87B49D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 243/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MANOEL SABINO FILHO, CPF: 147.559.714-20.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, onde o valor global passa a ser de R$ 8.896,46 (oito mil, oitocentos e noventa seis reais e quarenta e seis centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R$ 167,86 (cento e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 20 (vinte) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 8 (oito) dias trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ* –**
Prefeito Municipal

***CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO* –**
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:99CC2212

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 244/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ALEX MESQUITA DA SILVA, CPF: 016.693.954-48.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, onde o valor global passa a ser de R$ 10.929,06 (dez mil, novecentos e vinte e nove reais e seis centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R$ 214,34 (duzentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 16 (dezesseis) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de 12 (doze) dias trabalhado.

VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 13 de fevereiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ* –**
Prefeito Municipal

***CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO* –**
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:0D5B8AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 267/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 2122/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do Sr. FRANCISCO DE ASSIS GALVÃO, CPF: 254.301.494-20, para prestação de serviços como médico veterinário, no período de 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 7319/2026.

Currais Novos, 18 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:6CCA90FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 93/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): RITA ALANNA GOMES, CPF: 107.758.804-69.
OBJETO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo n° 93/2026, onde o valor global passa a ser de R$ 19.077,57 (dezenove mil e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), incluindo neste Aditivo o valor de R$ 188,26 (cento e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos) referente à dois dias do mês de fevereiro, por motivo de um equívoco que houve no momento da contagem dos dias a serem remunerados, onde foi considerado apenas 27 (vinte e sete) dias remunerados, quando deveria ter havido o desconto de apenas 1 (um) dia trabalhado.
VIGÊNCIA: A partir de 20 de fevereiro de 2026 com efeitos retroativos a partir de 02 de fevereiro de 2026.
BASE LEGAL: art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 20 de fevereiro de 2026.

***LUCAS GALVÃO DA CRUZ* –**
Prefeito Municipal

***ALANA DE MORAES GARCIA* –**
Secretária Municipal de Saude

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:A41AE12D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº100601/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº100601/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CONTRATADA: P N MOTOS ALTO OESTE LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de motocicleta 160cc 0km para atender as demandas cotidianas da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 220501/2026, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária:
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - Educação
122 - Administração Geral
1 - Apoio Administrativo
2.93 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
12 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
15001001 - RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 10/06/2027. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 10 de junho de 2026
ASSINANTES:
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - **PREFEITO MUNICIPAL**
P N MOTOS ALTO OESTE LTDA- **CONTRATADO**

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:A7E2E516

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, que objetiva: Contratação de empresa para a execução do complemento de pavimentação em paralelepípedo, conforme convênio 045/2022 firmado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura (SIN) e o Municipio de Equador/RN. A ser implantado nas ruas: Djalma Ramos; Trechos da rua Maria de Fatima Oliveira; rua Richard José N. Andrade e rua Democrito José dos Santos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – ME - CNPJ: 18.917.544/0001-88 - R$ 83.500,00.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:364E0325

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00005/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, INCLUSIVE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO DA

FOLHA DE PESSOAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES DOS MEMBROS E SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 08:00 horas do dia 25 de Junho de 2026, no endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaoequador@gmail.com.
Edital: http://equador.rn.gov.br/; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:74D41445

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de instrumentos musicais destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, em conformidade com a Lei nº 11.769/2008 e com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular, visando promover atividades de musicalização, desenvolvimento pedagógico, cultural e artístico dos estudantes da rede de ensino do Municipio de Equador/RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 25 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 25 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoequador@gmail.com. Edital: http://equador.rn.gov.br/; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 10 de Junho de 2026

JOAO DE MELO ARAUJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:0C5EC76B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Onde se lê:
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00029/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Aquisição de itens de bomboniere, destinados aos eventos realizados pelas Secretarias do Município de Equador/RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Junho de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoequador@gmail.com. Aviso de Dispensa: http://equador.rn.gov.br/; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Leia-se:
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00028/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Aquisição de itens de bomboniere, destinados aos eventos realizados pelas Secretarias do Município de Equador/RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Junho de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoequador@gmail.com. Aviso de Dispensa: http://equador.rn.gov.br/; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 10 de Junho de 2026

JOAO DE MELO ARAUJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:F7D57F71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1AD09/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades e demandas das Secretarias e demais setores públicos desto Municipio de São Bento do Trairi, originada do Pregão Eletrônico nº 003/2025, que resultou na Ata de Registro de Preços nº 01030511336/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00009/2026 - Ata de Registro de Preços nº 0511336/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO TRAIRI. DOTAÇÃO: 04.122.0002.2091–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0002.2020–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.366.0002.2070–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 12.361.0002.2107–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR 02.080 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0002.2092–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL 08.244.0002.2100–MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFVETC) 10.122.0002.2032–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 10.301.0002.2031–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 10.302.0002.2036–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 12.122.0002.2005–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 15001001 – Recursos manutenção e desenvolvimento do ensino ? MDE 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos 15410000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União ? VAAF 15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União ? VAAT 15500000 – Transferência do Salário–Educação 15510000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola

(PDDE) 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – 15% Saúde 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16310000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde. VIGÊNCIA: até 08/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD09/2026 - 09.06.26 - CAPITAR SERVICOS LTDA - CNPJ 11.161.521/0001-47 - R$ 399.782,66.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:0D204B43

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00009/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades e demandas das Secretarias e demais setores públicos desto Municipio de São Bento do Trairi, originada do Pregão Eletrônico nº 003/2025, que resultou na Ata de Registro de Preços nº 01030511336/2025; DESIGNO as servidoras Maria da Paz Andrade Felipe, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria da Guia Balduino, Ch.div. Insp.escolar Sec. Educação, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00009/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:EE21EB5A

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00028/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Aquisição de instrumentos musicais destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, em conformidade com a Lei nº 11.769/2008 e com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular, visando promover atividades de musicalização, desenvolvimento pedagógico, cultural e artístico dos estudantes, contribuindo para o aprimoramento da coordenação motora, percepção sonora, concentração, sociabilização e demais habilidades essenciais ao desenvolvimento integral dos alunos. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 17 de Junho de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoequador@gmail.com. Aviso de Dispensa: http://equador.rn.gov.br/; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Equador - RN, 10 de Junho de 2026

NATÁLIA ROBERTA DE SOUZA SILVA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:F86692C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 529/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei cria a Guarda Municipal de Espírito Santo/RN, em conformidade com as normas gerais para as Guardas Municipais, disciplinadas no § 8º, do art. 144, da Constituição Federal e Lei Federal n.º 13.022/2014.

Art. 2º. Incumbe à guarda municipal, instituição de caráter civil, uniformizada e armada, conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 3º. A organização, estrutura administrativa, funcionamento operacional, competências internas, hierarquia funcional e demais normas complementares da Guarda Municipal serão disciplinadas por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º. São princípios mínimos de atuação da guarda municipal:

I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - patrulhamento preventivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e

V - uso progressivo da força.

Parágrafo Único. A atuação da Guarda Municipal observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, necessidade e uso progressivo da força.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DA COMPETÊNCIA

Art. 5º. É competência geral da guarda municipal a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo Único. Os bens mencionados no *caput* abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 6º. São competências específicas da guarda municipal, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e
XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

CAPÍTULO IV - DA CRIAÇÃO

Art. 7º. A guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 8º. A Guarda Municipal será organizada em carreira própria, sendo a investidura nos cargos efetivos realizada mediante aprovação prévia em concurso público.
Parágrafo Único. Para investidura no cargo, além das provas previstas no concurso público, poderão ser exigidos teste de aptidão física, avaliação psicológica e investigação social, todos de caráter eliminatório, conforme previsto no edital.
Art. 9º. A jornada de trabalho do Guarda Municipal poderá ocorrer em regime de escala, inclusive 12x36, conforme a necessidade do serviço e regulamento próprio, observados os limites legais.

CAPÍTULO V - DAS EXIGÊNCIAS PARA EXERCÍCIO DO CARGO

Art. 10. São requisitos básicos para investidura no cargo de Guarda Municipal:
I - nacionalidade brasileira;
II - gozo dos direitos políticos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - nível médio completo de escolaridade;
V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI - aptidão física, mental e psicológica;
VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital; e
VIII - Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria “B”.

CAPÍTULO VI - DA CAPACITAÇÃO

Art. 11. O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades, observando-se, preferencialmente, a matriz curricular nacional para formação em segurança pública elaborada pela SENASP.
Art. 12. É facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados no art. 4º.
Parágrafo Único. O Município poderá firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VII - DO CONTROLE

Art. 13. O Poder Executivo municipal poderá criar órgão colegiado para exercer o controle social das atividades de segurança do Município, analisar a alocação e aplicação dos recursos públicos e monitorar os objetivos e metas da política municipal de segurança e, posteriormente, a adequação e eventual necessidade de adaptação das medidas adotadas face aos resultados obtidos, na forma de regulamento.
Art. 14. A Guarda Municipal possui natureza civil, sendo vedada qualquer forma de militarização institucional.
Art. 15. O funcionamento da Guarda Municipal poderá ser acompanhado por órgão próprio de controle interno, exercido por corregedoria, e por órgão de controle externo, exercido por ouvidoria, na forma da legislação municipal.

CAPÍTULO VIII - DAS PRERROGATIVAS

Art. 16. O porte institucional de arma de fogo será concedido aos integrantes da Guarda Municipal de Espírito Santo/RN, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), da Lei Federal nº 13.022/2014, bem como as normas expedidas pela Polícia Federal e demais regulamentações aplicáveis.
§1º. A concessão do porte institucional de arma de fogo dependerá de capacitação técnica, aptidão psicológica e atendimento aos requisitos previstos na legislação federal aplicável.
§2º. O porte institucional de arma de fogo poderá ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, em razão de:
I - restrição médica ou psicológica superveniente;
II - determinação judicial;
III - descumprimento das normas de segurança ou utilização inadequada do armamento;
IV - instauração de procedimento administrativo disciplinar, quando a gravidade dos fatos recomendar a medida cautelar;
V - interesse da Administração Pública devidamente justificado.
§3º. O armamento, os equipamentos de proteção e os instrumentos de menor potencial ofensivo utilizados pela Guarda Municipal serão definidos em regulamento próprio, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis.

CAPÍTULO IX - DAS VEDAÇÕES

Art. 17. A estrutura hierárquica da guarda municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

CAPÍTULO X - DA REPRESENTATIVIDADE

Art. 18. É facultada a participação da Guarda Municipal em conselhos, fóruns e instâncias colegiadas relacionadas à segurança pública e defesa social.

CAPÍTULO XI - DOS CARGOS, VENCIMENTOS E REMUNERAÇÃO

Art. 19. Ficam criados, no âmbito da estrutura administrativa do Município de Espírito Santo/RN, 12 (doze) cargos efetivos de Guarda Municipal, de provimento mediante concurso público, sob regime estatutário.
§1º. O cargo de Guarda Municipal terá carga horária definida em regulamento e poderá ser desempenhado em regime de escala, observadas as disposições desta Lei e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
§2º. O ingresso na carreira dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os requisitos previstos nesta Lei e no edital do certame.
§3º. Aplicam-se aos integrantes da Guarda Municipal, subsidiariamente, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 20. O vencimento-base inicial do cargo de Guarda Municipal será de R$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais).
§1º. Aos ocupantes do cargo de Guarda Municipal será devido adicional de periculosidade correspondente a 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento-base do cargo, nos termos da legislação aplicável.
§2º. O adicional de periculosidade não se incorpora ao vencimento para qualquer efeito, salvo disposição legal em contrário.
Art. 21. As despesas decorrentes da criação dos cargos previstos nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES DIVERSAS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 23. A Guarda Municipal de Espírito Santo/RN utilizará equipamentos, armamentos e instrumentos de menor potencial ofensivo padronizados, com especificações definidas em regulamento próprio, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis.
Art. 24. Os integrantes da Guarda Municipal deverão portar identificação funcional e utilizar uniforme padronizado durante o exercício das atividades operacionais, na forma do regulamento.
Art. 25. Fica revogada a Lei Municipal nº 427/2019.
Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Espírito Santo/RN, 08 de junho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:EF35A7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 041/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **EXONERAR,** a pedido, a servidora **DIANA CECÍLIA ZACARIAS DA SILVA** do cargo em comissão de **Vice - diretora,** produzindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 10 de junho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2536CBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 042/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR,** a servidora **DIANA CECÍLIA ZACARIAS DA SILVA** para o cargo em comissão de **Coordenadora Escolar,** produzindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 10 de junho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F926F139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 043/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR,** o servidor **RENATO JERONCIO DA SILVA** para o cargo em comissão de **Vice - diretor,** produzindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 10 de junho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador:452062BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2026 – GP EM, 10/06/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidor, ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, CPF: XXX.633.644-XX,MATRICULA 2071, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 10 e 11 de Junho de 2026, na oportunidade em que irá participar da Realização das oficinas voltadas ao planejamento dos Planos Decenais de Educação.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 300,00 **(trezentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 10/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:41F91191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2026 – GP EM, 10/06/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 02 (duas) diárias, ao Servidor, EDUARD CID DUARTE DE OLIVEIRA, CPF: XXX.835.834-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 10 e 11 de Junho de 2026, na oportunidade em que irá participar da Realização das oficinas voltadas ao planejamento dos Planos Decenais de Educação.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 200,00 **(duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 10/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:D6B85C56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2026 – GP EM, 10/06/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 02 (duas) diárias, a Servidora, LIDICE SILVEIRA E OLIVEIRA, CPF: XXX.936.394-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 10 e 11 de Junho de 2026, na oportunidade em que irá participar da Realização das oficinas voltadas ao planejamento dos Planos Decenais de Educação.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 200,00 **(duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 10/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:E30301C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2026 – GP EM, 10/06/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, a servidora MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, CPF: XXX.XXX.354-72, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana em Natal/RN, no dia 10 de Junho de 2026, onde irá participar do "FNAS Pelo Brasil".
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 400,00 **(quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 10/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:C4A4F0BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2026 – GP EM, 10/06/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 01(uma) diária, a servidora FRANCINAIDE PEREIRA DA SILVA, CPF: XXX.XXX.144-73, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana em Natal/RN, no dia 10 de Junho de 2026, onde irá participar do "FNAS Pelo Brasil".
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 200,00 **(duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 10/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:056CE7FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2026 – GP EM, 10/06/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E

Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, ANTÔNIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO, Secretário Municipal de Finanças, CPF: XXX.529.154-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 10 de Junho de 2026, na oportunidade em que irá participar do "FNAS Pelo Brasil".
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 400,00 **(quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 10/06/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:0F0CE0F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 91008/2026

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91008/2026**, tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículo de representação destinado ao atendimento das demandas administrativas, institucionais e de deslocamento do Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Dantas/RN, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de junho de 2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 de junho de 2026 às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29 de junho de 2026 às 10:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº02, de 14 de fevereiro de 2025, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **https://franciscodantas.rn.gov.br/licitacaolista.php e www.novobbmnet.com.br.** As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h30min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua da Matriz, 158 - Centro, Francisco Dantas, CEP: 59.902-000.

Francisco Dantas/ RN, 10 de junho de 2026.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:D60545FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 91007/2026

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91007/2026**, tipo menor preço, que tem como objeto: Aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino, visando a padronização, identificação e promoção da igualdade entre os estudantes, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de junho de 2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de junho de 2026 às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26 de junho de 2026 às 10:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº02, de 14 de fevereiro de 2025, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **https://franciscodantas.rn.gov.br/licitacaolista.php e www.novobbmnet.com.br.** As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h30min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua da Matriz, 158 - Centro, Francisco Dantas, CEP: 59.902-000.

Francisco Dantas/ RN, 10 de junho de 2026.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:7F7C6ECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0010050079/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0010050079/2026
Objeto:. Contratação de serviços referente a retoques das salas de aula onde funciona a escola de Tempo Integral durante o mes de maio, no município de Frutuoso Gomes RN.
Contratado: Pedro Henrique Cândido da Silva (124.398.984-06)
Valor Total Julgado: R$ 1.421,05
Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EAA18592

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 008050044/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 008050044/2026
Objeto: Contratação de serviços de confecção de lençóis hospitalares destinados à reposição e manutenção do enxoval do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade, visando atender às necessidades dos serviços de saúde prestados pelo Município de Frutuoso Gomes/RN.
Contratado: Maria do Carmo Alves dos Santos (061.009.094-13)
Valor Total Julgado: R$ 2.631,58
Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 08/05/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:669EB24B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 029005022/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 029005022/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes a confecção de comendas destinadas a atender as necessidades das escolas da rede muncipal de ensino
Contratado: CLEDIMAR BATISTA CAMARA (316.965.638-44)
Valor Total Julgado: R$ 4.486,31
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 04/05/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:38AD701D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 005/2026.

Nomeia Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais conforme disposto no Anexo I, da Lei Municipal de Nº 937/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, notadamente o que determina a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE,
Art. 1º Nomear a Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais conforme disposto no Anexo I, da Lei Municipal de Nº 937/2025, composta como se descreve abaixo:

I – MARIA EUNICE DIAS DE QUEIROZ – Controladoria Geral. (PRESIDENTE)
CPF: 019.976.674-60
II – STÉFANO DE OLIVEIRA CÂMARA – Setor Jurídico.
CPF: 017.044.254-33
III – CONCEIÇÃO RONICLEIDE NUNES ALMEIDA – Secretaria de Educação.
CPF: 011.598.124-11
IV – MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CAVALCANTE CÂMARA – Secretaria de Assistência Social.
CPF: 203.251.404-72
V – MARIA ELINEUZA DE QUEIROZ – Secretaria de Saúde.
CPF: 054.656.014-85

Parágrafo Único. O servidor constante do inciso I presidirá a presente comissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Frutuoso Gomes/RN, 10/06/2026.

ISMAEL SEVERINO JUVÊNCIO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E409014A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 02005005/2026

Objeto:. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva nos calçamentos nas vias publica pertencente ao Município de Frutuoso Gomes/RN, conforme concisões, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Contratado SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (20.870.919/0001-43)

Valor Total Julgado: R$ 38.913,35

Embasamento legal: Art. 75, I, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/06/2026.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
CPF: 087.550.414-00
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7AF6EE38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

O Município de Goianinha/RN, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 030/2024, cujo objeto

consiste na **c**ontratação de empresa especializada para fornecimento de material de informática, visando atender às necessidades das diversas Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.
A revogação do certame fundamenta-se em razões de interesse público, considerando a apresentação de impugnações ao edital que apontaram a necessidade de revisão e adequação de documentos e condições do procedimento licitatório. Em razão da impossibilidade de saneamento das questões levantadas em tempo hábil, a Administração Municipal decidiu pela revogação do certame, visando garantir a observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e da segurança jurídica.
A Administração informa que está promovendo a reorganização e adequação dos documentos pertinentes, com vistas à publicação de novo procedimento licitatório para atendimento da demanda.

Goianinha/RN, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:CC47BF80

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

O Município de Goianinha/RN, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 032/2024, cujo objeto consiste na aquisição de veículos tipo motocicleta "on-off-road", caracterizadas como viaturas da Guarda Municipal, destinadas às atividades de patrulhamento da Guarda Municipal de Goianinha/RN (GMG).
A revogação do certame decorre de razões de conveniência e oportunidade administrativa, devidamente motivadas no processo administrativo correspondente, em observância ao interesse público e à necessidade de reavaliação das condições da contratação, visando assegurar a melhor adequação das demandas da Administração Municipal.

Goianinha/RN, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:73FA3B88

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2025

O Município de Goianinha/RN, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico n.º 27/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, bem como na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e recauchutagem, destinados aos veículos da frota municipal.
A revogação do certame fundamenta-se em razões de interesse público, considerando que o processo foi suspenso para retificação dos itens, não sendo possível concluir as adequações necessárias em tempo hábil para atendimento da demanda da Administração. Em razão da necessidade urgente dos serviços e materiais objeto da contratação, foi realizada adesão a ata de registro de preços vigente, tornando desnecessária a continuidade do presente procedimento licitatório.

Goianinha/RN, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:2BC0C66A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2025

O Município de Goianinha/RN, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico n.º 30/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento da solução completa para o registro e gestão do Ponto Eletrônico dos servidores públicos por 12 (doze) meses, destinados às necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

A revogação do certame fundamenta-se em razões de interesse público, considerando que o processo foi suspenso em **30/10/2025** em virtude de impugnações apresentadas ao edital, as quais apontaram a necessidade de revisão e adequação dos documentos e condições do procedimento licitatório. Em razão da impossibilidade de saneamento das questões levantadas em tempo hábil, a Administração Municipal decidiu pela revogação do certame, visando garantir a observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e da segurança jurídica.

A Administração informa que está promovendo a reorganização e adequação dos documentos pertinentes, com vistas à publicação de novo procedimento licitatório para atendimento da demanda.

Goianinha/RN, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:4C175085

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ/MF sob o nº 13.385.475/0001-95.

Processo nº 535/2024 – **Concorrência Eletrônica** n° 05/2024

OBJETO: Prazo de execução do contrato n° 184/2024, por 120 (cento e vinte) dias, cujo objeto consiste em Contratação de empresa de engenharia para a construção de passagem molhada sob o rio de jacu com pavimentação na zona rural do município de Goianinha/RN. Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Ação 1.020 – Construção e reforma de Passagem Molhada Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recursos 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 17063110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 18990000- Outros Recursos Vinculados 27063110 - Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individua
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026
PRAZO DE EXECUÇÃO: 26/05/2026 – 26/09/2026

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:B3A23E13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 046/2026

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 11 ou 12 de junho de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 10 de junho de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 046/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL** **E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: **LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
126.	228	ANTONIA LIDIANE SILVINO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?
_____
Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:0BF10075

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa **NA JUCIELE DA COSTA**,CPF: 052.667.284-69, Professora, o valor de **R$ 100,00** (cem reais), referente à duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da **oficina dos Planos Decenais de Educação 2º Encontro Polo Mossoró**- RN no Requinte Buffet , na Rua Dracon de Albuquerque, 113 , Abolição, nos dias 10 e 11 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 09 de junho de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:EC197EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL N.º 0001/2026-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001418/000085/2026
DESPACHO N.º 30 — ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DO JULGAMENTO — ABERTURA DE DILIGÊNCIA

O **Secretário Municipal de Saúde de Guamaré/RN**, **FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO**, Matrícula n.º 27.260, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade superior da **Seleção de Organização Social N.º 0001/2026-SMS**, cujo objeto é a seleção de Organização Social de Saúde previamente qualificada no Município de Guamaré/RN para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços em saúde da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada (AE) da Rede Municipal de Saúde de Guamaré, sob a forma de gestão compartilhada, com fundamento no art. 147 da Lei Federal n.º 14.133/2021, na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, nos subitens 5.1.3.1 e 5.3.2 do Edital, acolhendo integralmente a Ata de Reconhecimento de Erro Material da Comissão de Seleção e o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, **DECIDE**:
1. ANULAR a homologação do resultado da **Seleção de Organização Social N.º 0001/2026-SMS**, publicada no Diário Oficial da Femurn, por decorrer de ato de julgamento eivado de vício de legalidade, consistente na omissão de verificação do limite máximo da proposta financeira fixado no subitem 5.1.3.1 do Edital;
2. ANULAR o ato de julgamento proferido pela Comissão de Seleção em 08/06/2026, constante da **Ata de Sessão Pública de Julgamento de Documentação**, pela mesma razão;
3. DETERMINAR à Comisssão de Seleção a abertura de **diligência** junto ao **INSTITUTO SANTA BÁRBARA DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – ISBA** (CNPJ n.º 11.204.751/0001-46), para que, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da notificação, manifeste-se por escrito, **retificando o valor de sua proposta financeira** para que não exceda o limite máximo previsto no subitem 5.1.3.1 do Edital, mantendo a compatibilidade com o Plano de Trabalho apresentado, **sob pena de desclassificação**; e
4. DETERMINAR que, concluída a diligência, a Comissão de Seleção proceda ao **novo julgamento** da proposta financeira, aplicando os critérios de pontuação do item 6 do Edital ao valor retificado, e profira nova decisão fundamentada acerca da classificação e, sendo o caso, da habilitação da entidade, submetendo o resultado a esta Secretaria para nova deliberação e publicação no Diário Oficial da Femurn.
Guamaré/RN, 09 de junho de 2026.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde de Guamaré/RN
Matrícula n.º 27.260

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:0B17DFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 369/2026

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo n° 000374/000007/2026 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pelo beneficiário Andreyv da Costa Santos, contemplado com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pelo beneficiário Andreyv da Costa Santos, CPF N° **081.794.***, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei n° 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 10 de junho de 2026.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:EEBC4D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 370/2026

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo n° 000371/000006/2026 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária Antonia Gomes da Silva,

contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária, **Antonia Gomes da Silva**, CPF N° **092.163**.***- **, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei n° 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 10 de junho de 2026.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:ADD60E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 371/2026

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo n° 001554/000062/2026 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária Eluá do Nascimento Aquino, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária Eluá do Nascimento Aquino, CPF N° 097.023.***, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei n° 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 10 de junho de 2026.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:47DCE46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 372/2026

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo n° 000364/000005/2026 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária Estela Clarine da Costa, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária Estela Clarine da Costa, CPF N° 069.973.***, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei n° 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 10 de junho de 2026.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:1BB5170D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 373/2026

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo n° 001561/000066/2026 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária Francisca Neide Miranda da Silva, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária Francisca Neide Miranda da Silva, CPF N° 077.265.***, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei n° 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 10 de junho de 2026.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:FD4F6252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 374/2026

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo n° 001560/000065/2026 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária Jaqueline Gonçalves do Nascimento, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária Jaqueline Gonçalves do Nascimento, CPF N° 041.427.***, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei n° 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 10 de junho de 2026.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:46A8CF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 375/2026

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo n° 000379/000008/2026 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária Maria Cleide da Silveira Almeida, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária, Maria Cleide da Silveira Almeida, CPF N° 737.800.***- **, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei n° 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 10 de junho de 2026.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:E67AE713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 376/2026

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo n° 001557/000064/2026 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária Maria Eliane da Silva, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária Maria Eliane da Silva, CPF N° 059.341.***, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei n° 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 10 de junho de 2026.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:42B2BFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 377/2026

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo n° 001552/000061/2026 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária Maria Geovania dos Santos André, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária Maria Geovania dos Santos André, CPF N° 089.974.***, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei n° 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 10 de junho de 2026
.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:E454AE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 378/2026

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo n° 001546/000060/2026 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária Raimunda Rodrigues Pereira, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária, Raimunda Rodrigues Pereira, CPF N° 092.163.***- **, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei n° 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 10 de junho de 2026.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:1AD3E5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 379/2026

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo n° 001555/000063/2026 de apuração de denúncia acerca de suposto descumprimento contratual pela beneficiária Williane dos Santos Dantas, contemplada com uma unidade habitacional de interesse social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de denúncia supostamente cometida pela beneficiária Williane dos Santos Dantas, CPF N° 060.055.***, tudo em harmonia com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e a Lei n° 801/2020, bem como as demais legislações pertinentes.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 10 de junho de 2026.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:FD8E4F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2025

Processo nº: 002190/000082/2026.
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA.
CNPJ Nº: 06.281.452/0001-75
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA ATA – SRP Nº 068/2024 DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER A OFICINA ORTOPÉDICA E DEMAIS SETORES ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.
Objeto do aditivo: Prorrogação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 30/2025**.**
Vigência: 12 (doze) meses de 10 de junho de 2026 a 09 de junho de 2027.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Amparo Legal art. 57, § 1º, inc. III da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas:
FABRICIO DE MORAIS ARAÚJO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, por sua representante legal, ARNALDO BEZERRA DA COSTA, CPF Nº. 379.358.104-78 – Contratada.

Guamaré/RN, 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:89964BA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da sua Secretaria Municipal de Planejamento, e nos termos da Portaria nº 239/2026, de junho, combinada com o inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal;

CONVIDA os Senhores e Senhoras do Município de Ielmo Marinho/RN, a se fazerem presentes na 1ª Audiência Pública a ser promovida na Câmara Municipal, no dia 30 de julho de 2026, às 9:00 horas, para definir as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação dos projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento, para o ano de 2027, do Município de Ielmo Marinho/RN.
Essa audiência iniciará com a primeira chamada, as 8.30 horas e a segunda e última chamada as 9:00 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, definidas pela gestão municipal e comunidade local, em todas as áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal.
Contamos com a sua presença.

Ielmo Marinho/RN, 10 de junho de 2026.

KARINNA DA LUZ MEDINA
Presidente da Comissão de Planejamento

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:9F8010EB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da celebração do Termo de Aceite junto à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Rio Grande do Norte – SETHAS/RN, para implementação cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica no Município de Ielmo Marinho/RN.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IELMO MARINHO/RN – CMAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 021/1996, revogada pela Lei Municipal nº 540/2025 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, e considerando a deliberação ocorrida em reunião realizada em 10 de junho de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da rede socioassistencial do Município de Ielmo Marinho/RN;

CONSIDERANDO a importância da oferta qualificada dos serviços da Proteção Social Básica, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o Termo de Aceite disponibilizado pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Rio Grande do Norte – SETHAS/RN, destinado ao cofinanciamento da Proteção Social Básica no município de Ielmo Marinho/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a celebração do Termo de Aceite, Processo 02010012.001464/2026-76-Documento: 41502621, junto à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Rio Grande do Norte – SETHAS/RN, destinado ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica no Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º o Cofinanciamento Estadual tem por finalidade fortalecer a oferta dos serviços, e programas e projetos, vinculados à Proteção Social Básica, observando as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 3º O órgão gestor municipal da Assistência Social deverá adotar as providências necessárias para a formalização do Termo de Aceite e para a execução das ações dele decorrentes, observando as orientações técnicas e administrativas da SETHAS/RN e da legislação vigente.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada nos meios oficiais do Município.

Ielmo Marinho/RN, 10 de junho de 2026.

MARIA JAÍNE DO NASCIMENTO SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:A8482FB7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da celebração do Termo de Aceite junto à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Rio Grande do Norte – SETHAS/RN, para implementação da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial de Média Complexidade no Município de Ielmo Marinho/RN.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IELMO MARINHO/RN – CMAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 021/1996, revogada pela Lei Municipal nº 540/2025 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, e considerando a deliberação ocorrida em reunião realizada em 10 de junho de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da rede socioassistencial do Município de Ielmo Marinho/RN;

CONSIDERANDO a importância da oferta qualificada dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o Termo de Aceite disponibilizado pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Rio Grande do Norte – SETHAS/RN, destinado à implementação da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial de Média Complexidade no município de Ielmo Marinho/RN;

CONSIDERANDO que a implementação da referida equipe contribuirá para o fortalecimento das ações de acompanhamento especializado a indivíduos e famílias em situação de violação de direitos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração do Termo de Aceite, Processo 02010012.004854/2025-Documento: 41387259, junto à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Rio Grande do Norte – SETHAS/RN, destinado à implementação da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial de Média Complexidade no Município de Ielmo Marinho/RN.
Art. 2º A implementação da equipe técnica tem por finalidade fortalecer a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais vinculados à Proteção Social Especial de Média Complexidade, observando as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 3º O órgão gestor municipal da Assistência Social deverá adotar as providências necessárias para a formalização do Termo de Aceite e para a execução das ações dele decorrentes, observando as orientações técnicas e administrativas da SETHAS/RN e da legislação vigente.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada nos meios oficiais do Município.

Ielmo Marinho/RN, 10 de junho de 2026.

MARIA JAÍNE DO NASCIMENTO SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F51096B9

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Município de Ielmo marinho/RN (Prefeitura Municipal)**,**através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **23 de junho de 2026 (terça-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas**:**www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de expediente objetivando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Ielmo Marinho/RN. O Edital encontra-se

disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: e-mail: licitacao@ielmomarinho.rn.gov.br.

Ielmo Marinho/RN, 10 de junho de 2026.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:FF782D8F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua José Camilo Bezerra, 69, centro, Ielmo Marinho, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.004.525/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional **FERNANDO BATISTA DAMASCENO,** inscrito no CPF Nº.: 007.xxx.xxx-14.

CONTRATADO(S): **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº13.079.100/0001- 05, situada na Rua 25 de Dezembro, 2358, Centro, Brejinho /RN.CEP 59219-000, neste ato representado pelo seu SÓCIO Sr. Luciano Jose da silva, inscrito no CPF: 919.xxx.xxx- 91.

OBJETO: Contrato é a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a execução de pavimentação em intertravado com drenagem superficial, comunidade de Umari, Ielmo Marinho/RN, conforme convênio: 945257/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS		
Und. Orçamentária	02.006	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Ação	1112	Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas
Natureza	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Subelemento	4.4.90.51:001	OBRAS E INSTALAÇOES
Fonte	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte	17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Região	001	Ielmo Marinho/RN

VALOR TOTAL: R$ 380.512,93 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e doze reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2027.

Ielmo Marinho /RN, em 10 de junho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito – Pela Contratante

LUCIANO JOSÉ DA SILVA
Pela Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:B8F34243

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº291 /2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072, de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR, a concessão de Função Gratificada FG-III, criado pela Lei Complementar Municipal nº 072/2025 que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal, ao (á) servidor (a) **JOSMARA DO NASCIMENTO FONSECA,** matrícula: 253561.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 10 de junho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:51B76C08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 125/2026 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***ANGELA MARIA PAIVA***, ocupante do cargo de Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social, 1 (UMA) diária, ao preço unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo a quantia de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar do Projeto FNAS pelo Brasil 2026, no dia 10 de Junho de 2026, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 de Maio de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:C6899FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 126/2026 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***Ryan Silva Xavier***, ocupante do cargo de Assessor de Coordenação, 1 (UMA) diária, ao preço unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo a quantia de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com objetivo de participar do

Projeto FNAS pelo Brasil 2026, no dia 10 de Junho de 2026, em Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 de Maio de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:B03AC262

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 127/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Fórum Municipal de Educação de Ipueira/RN em conformidade com o Decreto Municipal nº 008/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, Magaly Barros de Medeiros, Coordenadora do Fórum Municipal de Educação de Ipueira/RN, cuja função é coordenar e acompanhar os trabalhos deste órgão durante o biênio 2026/2028.

Art. 2º- Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar o Fórum Municipal de Educação de Ipueira/RN:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação: Cassiano Quinino de Medeiros

II - Presidente do CACS- Fundeb: Magaly Barros de Medeiros

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Dione de Medeiros Lima
Suplente: Luzia Carla de Medeiros

IV - Representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;
Titular: Avani Morais de Medeiros
Suplente: Lúcia Morais da Nóbrega

V - Representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares:
Titular: Maivânia Sousa Medeiros
Suplente: Juliana Medeiros Paiva e Silva

VI - Representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;
Titular: Nicole Maria de Medeiros
Suplente: Keliane Medeiros dos Santos

VII - Representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Titular: Luana Patrícia de Souza
Suplente: Ligiane Ferreira de Oliveira

VIII - Representante da Sociedade Civil organizada.
Titular: José Leite dos Santos Filho
Suplente: Susana Alencar de Medeiros

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 de maio de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:AB212952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 207/2026

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Rayssa Lorrana Cavalcante Brasil **e** dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ,Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:
RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR RAYSSA LORRANA CAVALCANTE BRASIL,** para o Cargo Coordenadora do cadastro único/programa bolsa família, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Habitação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:64E06683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2026

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:
RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR ARLINDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA PRAXEDES**, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:4D72CEB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2026

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Ismael da Silva Ricarte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR ISMAEL DA SILVA RICARTE**, para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal da Cultura e do Turismo, lotada na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:B03F54B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2026 - PMJ/RN

DECISÃO

Considerando o Despacho da Agente de Contratação constante dos autos, no qual foi relatada a identificação de erro material na proposta apresentada pela empresa vencedora após a publicação do Termo de Homologação da Dispensa de Licitação nº 000009/2026 – PMJ/RN;
Considerando que a divergência decorreu de incorreção material relacionada ao quantitativo do Item 01 da planilha orçamentária, devidamente esclarecida pela empresa mediante diligência promovida pela Administração;
Considerando que a correção não altera o objeto da contratação, os preços unitários ofertados, a classificação do certame, nem acarreta prejuízo à competitividade do procedimento;
FICA RETIFICADO o Termo de Homologação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2026 – PMJ/RN**, para fazer constar que a empresa **JA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.586.512/0001-63, sagrou-se vencedora do certame com o valor global de R$ 115.452,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Termo de Homologação originalmente publicado.
Publique-se.

Jandaíra/RN, 10 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:D73FA1A3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2026 - PMJ/RN

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso de suas atribuições legais e considerando o erro material identificado após a publicação do Termo de Homologação da Dispensa de Licitação nº 000009/2026 – PMJ/RN, referente ao valor global da proposta vencedora, resolve promover a seguinte retificação:
ONDE SE LÊ:
"**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2026 - PMJ/RN**, a empresa **JA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.586.512/0001-63, com valor global de **R$ 115.260,00 (cento e quinze mil, duzentos e sessenta reais)**, tendo como objeto a contratação de empresa para construção de letreiros nos Distritos de Aroeira Direita, Cabeço, Santa Inês, Santa Terezinha, Guarapes e Tubibal, na cidade de Jandaíra/RN."
LEIA-SE:
"**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2026 - PMJ/RN**, a empresa **JA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.586.512/0001-63, com valor global de **R$ 115.452,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, tendo como objeto a contratação de empresa para construção de letreiros nos Distritos de Aroeira Direita, Cabeço, Santa Inês, Santa Terezinha, Guarapes e Tubibal, na cidade de Jandaíra/RN."
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes do Termo de Homologação originalmente publicado.
Publique-se.
Jandaíra/RN, 10 de junho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:A98122A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº020/2026.

Institui o Fórum Municipal de Educação do município de Janduís/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Janduís/RN o Fórum Municipal de Educação, em caráter permanente, o qual tem a finalidade de acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.
Art. 2º- O Fórum Municipal de Educação de Janduís/RN é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da Educação, Organizações Governamentais e não Governamentais com atuação na Educação Básica, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação na garantia do referido direito.
Art. 3º- O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Janduís/RN, assim como promover estudos e debates sobre esta política.
Art. 4º- Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:
I - Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
II - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
III - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências municipais de educação;
IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências municipais de educação;
V - Zelar para que as Conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
VII - Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
VIII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Presidente do Conselho Municipal de Educação (membro nato);
II - Presidente do CACS- Fundeb (membro nato);
III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo Secretário Municipal;
IV - Um representante dos professores das escolas públicas, indicado pela categoria;
V - Um representante dos diretores das escolas públicas, indicado por seus pares;
VI - Um representante dos pais de alunos das escolas públicas, indicadas pela Equipe gestora da Escola;
VII - Um representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII - Um representante da Sociedade Civil organizada.
§ 1º Os representantes de cada seguimento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.
§ 2º Após as indicações a nomeação dos integrantes do Fórum Municipal de Educação será expedida por Ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º- A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.
Art. 7º- O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.
Art. 8º- O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.
§ 1º O primeiro coordenador do Fórum municipal de Educação será indicado pelo Dirigente Municipal de Educação expressa no ato de nomeação do chefe do poder executivo, sendo que as próximas eleições serão realizadas conforme previsto no Regimento Interno do FME.
Art. 9º- A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 10- O Fórum deverá ter acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.
Art. 11- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Janduís/RN ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação e editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.
Art. 12- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
Art. 13- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduis Em 10 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A1526885

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 54/2026 EMPENHO Nº84/2026

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/20217, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO ainda, que a descontinuidade dos serviços de mão de obra terceirizada pode acarretar prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais, comprometendo o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de apoio desenvolvidas pelos diversos órgãos da Administração Municipal.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 141º da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao Prestador de Serviços **COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRABALHO POPULAR LTDA, inscrito no CNPJ: 49.557.013/0001-55, relativo ao empenho de nº 84/2026 no valor de R$ 25.153,06 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e três reais e seis centavos), correspondente a nota fiscal de nº 8**.

A adoção da presente medida justifica-se diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços terceirizados, indispensáveis ao regular funcionamento da estrutura administrativa municipal, evitando a interrupção das atividades operacionais, administrativas e de suporte, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 10 de junho de 2026

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9CB68F9D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 55/2026 EMPENHO Nº33/2026

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/20217, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO ainda, que a descontinuidade dos serviços de mão de obra terceirizada pode acarretar prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais, comprometendo o funcionamento das

atividades administrativas, operacionais e de apoio desenvolvidas pelos diversos órgãos da Administração Municipal.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 141º da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao Prestador de Serviços **COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRABALHO POPULAR LTDA, inscrito no CNPJ: 49.557.013/0001-55, relativo ao empenho de nº 33/2026 no valor de R$ 15.773,12 (quinze mil, setecentos e setenta e três reais e doze centavos), correspondente a nota fiscal de nº 5**.

A adoção da presente medida justifica-se diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços terceirizados, indispensáveis ao regular funcionamento da estrutura administrativa municipal, evitando a interrupção das atividades operacionais, administrativas e de suporte, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 10 de junho de 2026

WILLI KESLE FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:293231DE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 56/2026 EMPENHO Nº91/2026

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/20217, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO ainda, que a descontinuidade dos serviços de mão de obra terceirizada pode acarretar prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais, comprometendo o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de apoio desenvolvidas pelos diversos órgãos da Administração Municipal.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 141º da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao Prestador de Serviços **COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRABALHO POPULAR LTDA, inscrito no CNPJ: 49.557.013/0001-55, relativo ao empenho de nº 91/2026 no valor de R$ 17.268,65 (dezessete mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a nota fiscal de nº 7**.

A adoção da presente medida justifica-se diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços terceirizados, indispensáveis ao regular funcionamento da estrutura administrativa municipal, evitando a interrupção das atividades operacionais, administrativas e de suporte, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 10 de junho de 2026

ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:29EE5B2A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 57/2026 EMPENHO Nº58/2026

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 141 e incisos, da lei 14.133/21 que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, precedida de comunicação ao órgão de controle interno da Administração.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/20217, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a comunicação ao órgão de controle de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO ainda, que a descontinuidade dos serviços de mão de obra terceirizada pode acarretar prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais, comprometendo o funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de apoio desenvolvidas pelos diversos órgãos da Administração Municipal.

CONSIDERANDO o que prevê os termos ao art. 141º da lei 14.133/21, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento ao Prestador de Serviços **COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRABALHO POPULAR LTDA, inscrito no CNPJ: 49.557.013/0001-55, relativo ao empenho de nº 58/2026 no valor de R$ 41.408,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e oito reais), correspondente a nota fiscal de nº 4**.

A adoção da presente medida justifica-se diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços terceirizados, indispensáveis ao regular funcionamento da estrutura administrativa municipal, evitando a interrupção das atividades operacionais, administrativas e de suporte, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra de ordem cronológica, a qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 10 de junho de 2026

ELVÉCIO GURGEL DE SALES FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:ED75014B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°183/2026-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária a Diretora Técnica Administrativa abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a Sra. **FLAVIA KAROLINA MENDONÇA GURGEL,** inscrito no **CPF: 106.264.114-08, RG: 2774531,** ocupante do cargo público em comissão de Diretora Técnica Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana. O cumprimento da agenda acontecerá no dia 10 de junho de 2026 a partir das 08h às 17h00min, para participar do evento do **FNAS-PELO BRASIL**. O evento ocorrerá em Natal/RN, no Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 – Nossa Sra. De Nazaré, Natal -RN. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.
Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís – RN, 09 de junho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FD054242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1742025 – QUANTATIVO DE SALDO EM 25%, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: A D S CONSTRUÇÃO LTDA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1742025 –QUANTATIVO DE SALDO EM 25%, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: A D S CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 139 Dr.ozenimo maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** Inscrita no **CNPJ - 40.056.807/0001-60**,com endereço a **R MOISES GURGEL, Nº 122 - Bairro: DR. ONEZIMO MAIA, JANDUIS/RN CEP:59.690-000**, nesse ato representado pelo senhor **ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA,** tem entre si justos e acordados a celebração do Contrato nº 174/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores:

Cláusula Segunda – Do Objeto
Aditivo quantitativo de saldo no item 01, correspondendo contrato nº 174/2025, referente a Dispensa de licitação nº 53/2025, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo Café a fim de atender as necessidades da – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 124, inciso I, em consonância com os artigos 125 e 126 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Justificativa
A formalização do aditivo da prestação dos serviços justifica – se em razão do aumento da demanda pelo referido item durante a execução contratual, motivado pelo consumo contínuo nas diversas repartições públicas minucipais, bem como pela necessidade de manutenção das atividades administrativas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal, Secretarias e demais órgãos vinculados. Ressalta-se que o quantitativo inicialmente precisto mostrou – se insuficiente para suprir a demanda até o término da vigência contratual.

Cláusula Quinta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 03 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A D S Construção LTDA
CNPJ: 40.056.807/0001-60
ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:62E80583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 056/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1612/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

EXTRATO DO CONTRATO 056/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1612/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH

Contratado: **MICHAEL ROSTAND BEZERRA DE ARRUDA**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e instalação de sistema de videomonitoramento (CFTV), destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN e unidades administrativas vinculadas.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: **R$ 63.432,10, (sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos).**

Unidades orçamentárias:

• 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
• 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
• 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
• 02.090 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

3.3.90.30 – MATERIAL CONSUMO.
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís-RN, 05 de junho de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Michael Rostand Bezerra de Arruda
CNPJ: 41.868.193/0001-84
MICHAEL ROSTAND BEZERRA DE ARRUDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B4FB7400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°073/2026–GS.

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas do Prefeito Municipal, Sr. Elvécio Gurgel de Sales, inscrito no CPF nº 262.026.974-15, matrícula nº 1208, em viagem à cidade de Brasília/DF, para participação na "Celebração Selo Diamante – Ciclo 2025" , em reconhecimento à excelência no atendimento prestado pela Sala do Empreendedor do Município, promovida pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, que acontecerá no dia 10 de junho de 2025, no Espaço Monumental – Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Asa Sul.
Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís/RN, 09 de junho de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
CPF: 014.429.364-10 - Portaria Nº 015/2026-GP.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:34A20A50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO 014/2026

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO 014/2026

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Carlos Vinicius Sampaio Bastos
CRM/RN: 15278
Objeto: Medico E.S.F
Período: 10 de junho de 2026

Assinaturas: Pela Contratante

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
CARLOS VINICIUS SAMPAIO BASTOS

Japi/RN, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:C8D69719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2026 GC

PORTARIA Nº 032/2026 GC

Japi/RN, em 10 de junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º. Exonerar, a Sra. Maria Ivania De Oliveira Costa, inscrita no CPF sob o nº 069.***.***-84, do cargo eletivo de Conselheira Tutelar Suplente no Município de Japi/RN, que foi nomeada em 09 de janeiro de 2026, sob numero de Portaria 001/2026, com a finalidade de assumir as funções dos Conselheiros Tutelares titulares durante o gozo de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:318F8A71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2026 – GP *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

Declara Situação de Emergência nas áreas rurais do Município afetadas por Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Carlos André Câmara Bezerra, Prefeito do Município de Jardim de Angicos localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO que os índices pluviométricos foram irregulares, não havendo recarga de água efetiva nos mananciais das áreas rurais, dificultando o acesso a água para as comunidades que vivem nas áreas rurais do município;

CONSIDERANDO que nos mananciais que apresentaram recarga não há potabilidade adequada para o consumo humano, configurando-se como um recurso essencial à subsistência da população rural;

CONSIDERANDO que a área rural do município depende exclusivamente da Operação Carro Pipa, torna-se essencial a continuidade do abastecimento de água potável para à subsistência das famílias rurais;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV do Art. 9º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0 nas áreas exclusivamente rurais do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação de Proteção e Defesa Civil do Município de Jardim de Angicos/RN, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se, se necessário as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro necessário;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jardim de Angicos, 09 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:51AA2AD0

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 176/2025
LICITAÇÃO: 055/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E A EMPRESA HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA 58769005400, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP 59.544-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA** 58769005400, inscrita no **CNPJ nº 35.994.333/0001-68**, com sede à Rua PC Aristofanes Lima, nº 74, Centro, Jardim de Angicos/RN, neste ato representada pela Sra. HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA, CPF nº 587.690.054-00, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 010/2025, que prevê a possibilidade de prorrogação de sua vigência por igual período, desde que haja anuência do fornecedor e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 010/2025, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PREPARADAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO
3.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 010/2025 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 02 de junho de 2026 até 01 de junho de 2027.
3.2. Permanecem inalterados os quantitativos, especificações, condições de fornecimento e demais disposições constantes da Ata de Registro de Preços originária.

CLÁUSULA QUARTA – DA VANTAJOSIDADE

4.1. A prorrogação ora formalizada decorre da comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado realizada pela Administração, bem como da

manifestação expressa de interesse da fornecedora na continuidade da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 010/2025 que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios oficiais de divulgação, em observância à legislação vigente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim de Angicos/RN, 15 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/ RN
Contratante

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Humiliana Bandeira de Lima e Silva 58769005400
CNPJ Nº 35.994.333/0001-68
HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA
CPF: 587.690.054-00
RG: 933.775 – SSP/RN
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:A93CBB67

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

Pelo presente instrumento, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Município de Jardim de Angicos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.111.338/0001-22, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF sob n° 011.211.444-03 residente e domiciliado em Fazenda Nova – Zona Rural – Jardim de Angicos/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa R P DA SILVA CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ nº 58.057.954/0001-10, estabelecida na Rua: Nubia Santiago, nº 711, Planalto, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) RUDSON PEREIRA DA SILVA, portador(a) do CPF: XXX.335.184-xx, RG: XXX.76104X SDS/RN**,** doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **013/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a extinção, de forma amigável e consensual, do Contrato Administrativo nº 013/2026, **celebrado entre as partes,** cujo objeto consiste em **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, VISANDO AUXILIAR NAS OPERAÇÕES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente extinção bilateral fundamenta-se no disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a extinção do contrato por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e que não resulte prejuízo ao interesse público.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

Considerando a manifestação expressa das partes quanto ao interesse na extinção consensual do ajuste;
Considerando que a continuidade da execução contratual mostrou-se inconveniente diante das circunstâncias administrativas supervenientes e da necessidade de adequação do planejamento institucional;
Considerando que a extinção não ocasionará prejuízo à Administração Pública, tampouco comprometerá a continuidade dos serviços públicos;
Considerando que foram observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;
Resolvem as partes extinguir, de comum acordo, o Contrato Administrativo nº **013/2026.**
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

As partes declaram que permanecem exigíveis as obrigações já constituídas até a data da extinção, especialmente quanto:
I – ao pagamento dos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela Administração;
II – à liquidação de eventuais valores pendentes;
III – à apresentação de documentos necessários à prestação de contas e encerramento contratual.
CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

Após o cumprimento das obrigações previstas na cláusula anterior, as partes conferem entre si plena, geral, irrevogável e irretratável quitação relativamente às obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº **013/2026**, nada mais havendo a reclamar uma da outra, a qualquer título.
CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

O presente Termo produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando extinto o Contrato Administrativo nº **013/2026.**

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jardim de Angicos/RN, 02 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

RUDSON PEREIRA DA SILVA
CPF: xxx.335.184-xx
RG: XXX76104X SDS/RN

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:8EECCE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2026 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) **AÉCIO DORNELLES FERNANDES,** portador(a) do CPF XXX.669.124-XX, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE LICITAÇÕES**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do Município de Jardim de Angicos/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2026.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, 01 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:A0E31B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2026 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) **ZAIRA MARIA CAVALCANTI CASTRO,** portador(a) do CPF 322.XXX.XXX-72, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE LICITAÇÕES**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do Município de Jardim de Angicos/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2026.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, 01 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:CA969538

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **PEDRO SEGUNDO DE LIMA NETO,** portador(a) do CPF XXX.430.074-XX, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE LICITAÇÕES**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do Município de Jardim de Angicos/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de junho de 2026.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, 01 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:5D8B2AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **RUDSON PEREIRA DA SILVA,** portador(a) do CPF XXX.335.184-XX, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE LICITAÇÕES**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do Município de Jardim de Angicos/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de junho de 2026.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, 02 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:B4E0DEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2026

Dispõe sobre a designação do Pregoeiro Municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela ei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as disposições da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 01º. - Designar o (a) servidor (a) **RUDSON PEREIRA DA SILVA,** inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.335.184-XX, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Licitações,** para exercer a função de **PREGOEIRO** do município de Jardim de Angicos.
Art. 02º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 02 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:AEBCF57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2026

Dispõe sobre a designação de servidor.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela ei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as disposições da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 01º. - Designar o (a) servidor (a) **RUDSON PEREIRA DA SILVA,** inscrito (a) no CPF sob o nº XXX.335.184-XX, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Licitações,** para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do município de Jardim de Angicos.
Art. 02º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 02 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:34F8549D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, tendo em vista o disposto da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, os seguintes membros para compor a comissão de contratação e equipe de apoio.

PREGOEIRO:
RUDSON PEREIRA DA SILVA – inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº XXX.335.184-XX;

MEMBROS:
THIAGO JOSÉ BANDEIRA PEIXOTO – inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº XXX.398.754-XX
PEDRO SEGUNDO DE LIMA NETO – inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº XXX.430.074-XX;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 02 de junho de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:4DFE9BCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1.051; DISPÕE DA DENOMINAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA ZEZINHO DE LICA

Lei Municipal nº 1.051; de 10 de junho de 2026.

Dá nome de **"Zezinho de Lica"** a passagem molhada na Comunidade Assembleia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de **"Passagem Molhada Zezinho de Lica"** a Passagem molhada localizada na Comunidade Assembleia, neste Município de Jardim de Piranhas/RN, cuja construção será realizada com recursos oriundos de emenda parlamentar.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 10 de Junho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:C3B8B1B2

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1.052; DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO A TV DIGITAL

Lei Municipal nº 1.052, de 10 de Junho de 2026.

Dispõe sobre a implantação e ampliação do acesso a TV digital no Município de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ações para a implantação e ampliação do sinal da TV Digital no município de Jardim de Piranhas/RN, garantindo o acesso da população a televisão aberta com qualidade de imagem e som.
Art. 2º - Para cumprimento desta Lei, o Município poderá:
I – Firmar parcerias com órgãos federais, estaduais e empresas de telecomunicações;
II – Apoiar a instalação de equipamento necessários a transmissão do sinal digital;
III - Promover campanhas informativas sobre a TV Digital e uso de conversores;
IV – Priorizar famílias de baixa renda no acesso aos benefícios relacionados a tecnologia;
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
At. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 10 de Junho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:4CADEE57

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1.053; DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 1.053; de 10 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO Hino Nacional Brasileiro nas Escolas públicas e privadas do Município de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional Brasileiro, no mínimo, uma vez por semana, em todas as escolas públicas e privadas situadas no Município de Jardim de Piranhas/RN.
Art. 2º A execução do Hino Nacional deverá ocorrer em momento cívico previamente definido pela instituição de ensino, preferencialmente no início das atividades escolares.
Art. 3º As escolas poderão promover atividades educativas complementares que incentivem o conhecimento e o respeito aos símbolos nacionais.
Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua fiel execução.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 10 de Junho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:2572ADC6

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1.054; DISPÕE SOBRE DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL JARDINENSE

Lei Municipal nº 1.054; de 10 de junho de 2026.

Declara de Utilidade Pública a Associação Desportiva Cultural Jardinense- ADCJ, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Desportiva Cultural Jardinense- ADCJ, CNPJ nº 59.846.557/0001-90, localizada a Av. Plinio Saldanha, 359, bairro Centro de Jardim de Piranhas/RN, entidade sem fins lucrativos, com atuação no município.
Art. 2º - A entidade mencionada no artigo anterior deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Poder Executivo ou Legislativo Municipal, relatórios de suas atividades e comprovação de que mantém suas finalidades institucionais.
Art. 3º - Ficam assegurados à entidade todos os direitos e vantagens previstos na legislação vigente para as entidades declaradas de utilidade pública.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 10 de Junho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:5730A298

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026 – PROCESSO DE DESPESA Nº 429.044/2026

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 19.367.167/0001-13, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), REFERENTES AOS ITENS REMANESCENTES (FRACASSADOS E/OU DESERTOS) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 10 de junho de 2026 e termo final em 10 de junho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 15.741,00 (quinze mil, setecentos quarenta e um reais); **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 – pelo Contratante e Derick dos Santos Bazaglia, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.***.***-75, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 10 de junho de 2026.

OMIDES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:CE353EF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026 – PROCESSO DE DESPESA Nº 429.044/2026

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** DJ MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 06.267.047/0001-00, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), REFERENTES AOS ITENS REMANESCENTES (FRACASSADOS E/OU DESERTOS) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 10 de junho de 2026 e termo final em 10 de junho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 19.106,00 (dezenove mil, cento e seis reais); **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 – pelo Contratante e José Domingos da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 566.***.***-04, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 10 de junho de 2026.

OMIDES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4608C746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026 – PROCESSO DE DESPESA Nº 429.044/2026

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** J.S.A COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 54.361.487/0001-67, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), REFERENTES AOS ITENS REMANESCENTES (FRACASSADOS E/OU DESERTOS) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 10 de junho de 2026 e termo final em 10 de junho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 5.371,30 (cinco mil, trezentos e setenta e um reais e trinta centavos); **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.***.***-42 – pelo Contratante e Gustavo Henrique Ferraro de Miranda, inscrito no CPF/MF sob o nº 456.***.***-07, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 10 de junho de 2026.

OMIDES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:62CBC78D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
II TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) CONVOCADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026

Processo Administrativo Nº 203.137/2026
Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Aquisição e prestação de serviços de certificados digitais para os servidores da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó.

VALOR TOTAL:R$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais).

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 013/2026, realizada em 09 de junho de 2026, a saber: **ISSACAR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA -** CNPJ: 36.005.556/0001-18, saiu vencedora no item 004, totalizando o valor de**:R$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais).**

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGOpelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 10 de junho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:ABCE384D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa SOCEL TERRASAL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.536.641/0002-98, com o valor total de R$ R$ 1.843,04 (um mil, oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos), referente à "Contratação de empresa autorizada Chevrolet para realização da revisão programada de 100.000 km dos veículos oficiais Chevrolet Spin, placas RQJ-3E01 e RQJ-3D91, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde".

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 10 de junho de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D1DAD0D6

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - FOMENTO CULTURAL AOS ARRAIÁS DE RUA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ.

O Município de Jardim do Seridó, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCT), e por meio de sua Comissão de Seleção instituída, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 02/2026, bem como nas diretrizes da Lei Municipal nº 1.062, de 24 de maio de 2017, alterada pelas Leis nº 1.253/2021 e nº 1.309/2022, e da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, diante da inexistência de recursos apresentados ao resultado preliminar publicado, resolve:

Art. 1º. Homologar, para todos os efeitos legais e administrativos, o resultado final do procedimento de seleção e habilitação do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, cujo objeto consiste no fomento e incentivo às iniciativas juninas no âmbito do Jardim Junino 2026, nos termos recomendados pela Comissão de Seleção.

Art. 2º. Adjudicar o objeto do presente certame e confirmar o enquadramento definitivo das propostas culturais consideradas habilitadas e classificadas, divididas por categorias de porte e representadas pelos seguintes proponentes:

I - **Categoria Grande Porte**:
Sérgio Ramos de Azevedo — APTO.
Maria Francinete da Silva — APTA.

II - **Categoria Médio Porte**:
Gildo Milton de Araújo — APTO.
Henrique Douglas Azevedo de Souza Turíbio — APTO.

III. **Categoria Pequeno Porte**:
José Maurício de Oliveira — APTO.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) (Francisco Carlos de Araújo) — APTA.

Art. 3º. Ficam os proponentes acima qualificados convocados para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, a fim de apresentar os documentos de regularidade exigidos na Lei Municipal nº 1.062/2017, sob pena de perda do direito à celebração da parceria.

Art. 4º. Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo o seu extrato ser amplamente divulgado no site oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em estrita

observância ao princípio da publicidade previsto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014

Jardim do Seridó/RN, 10 de junho de 2026.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:CC5869CC

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.513, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO
A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 016/2026 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que "**Denomina de 'Rua Sebastião Damião Fernandes – Ôpa Damião' o nome de uma rua localizada no loteamento Santo Antônio/São José, no Bairro Baixa da Beleza**,*"* aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.513.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.513 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 10 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.513, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Denomina de 'Rua Sebastião Damião Fernandes – Ôpa Damião' o nome de uma rua localizada no loteamento Santo Antônio/São José, no Bairro Baixa da Beleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, SILVANA AZEVEDO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica denominada de "**Rua Sebastião Damião Fernandes (Ôpa Damião),"** a Rua Projetada nº 12 do loteamento Santo Antônio/São José, localizado no Bairro Baixa da Beleza, devidamente identificada no croqui em anexo

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:7C1A1E4E

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.514, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO
A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 017/2026 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que "**Denomina de 'Rua José Rodriguez da Silva – Bode Valete' o nome de uma Travessa localizada entre a Rua Rosa Assunção e a Rua Regina Rebeca, no Bairro Bela Vista**,*"* aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.514.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.514 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 10 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.514, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DENOMINA DE "RUA JOSÉ RODRIGUEZ DA SILVA – BODE VALETE", O NOME DE UMA TRAVESSA LOCALIZADA ENTRE A RUA ROSA ASSUNÇÃO E A RUA REGINA REBECA, NO BAIRRO BELA VISTA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, SILVANA AZEVEDO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica denominada de **"RUA JOSÉ RODRIGUEZ DA SILVA – BODE VALETE", O NOME DE UMA TRAVESSA LOCALIZADA ENTRE A RUA ROSA ASSUNÇÃO E A RUA REGINA REBECA, NO BAIRRO BELA VISTA"**, devidamente identificada no croqui em anexo

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:D7E7DBD2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 314, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **Joaquim Alberto da Silva,** matrícula nº 2094, servidor exercendo a função de Secretário Municipal de

Educação,02 (duas) meias diárias, correspondentes ao valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo o **total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais),** com objetivo de participar da Oficina dos Planos Decenais de Educação. Na Escola Estadual Professor Antônio Aladim de Araújo, Caicó/RN, das 08:00 às 16:00 nos dias 11 e 12 de junho deste corrente ano.

Art. 2º O constante aprimoramento dos serviços públicos prestados à sociedade é um dos pilares da gestão pública eficiente. Assim, a participação em eventos e iniciativas que promovam a busca de soluções e benefícios para o município, qualificando e aprimorando a Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de junho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:AA77B071

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 176 DE 10 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N° 176 DE 10 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA A CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando do Decreto Municipal de no 167, de 14 de maio de 2026, que dispõe sobre o recadastramento e cadastramento imobiliário do Município;

Considerando as disposições da Reforma Tributária Brasileira, baseada na Emenda Constitucional 132/2023 e regulamentada, principalmente, pela Lei Complementar Federal no 214/2025 – IVA Dual e a Lei Complementar Federal no 227/2026**;**

Considerando as disposições dos Art's. 36, 37, 39, 43, 44, 45, 59, 60 e 61, da Lei Municipal 374, de 28 de dezembro de 2017, que institui o Código Tributário Municipal;

Considerando a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos contribuintes inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal, que utiliza o Sistema de Processamento de Dados, da Tributação, para aperfeiçoamento da gestão tributária e territorial;

Considerando que há muitos anos não se atualiza os dados cadastrais dos nossos contribuintes, e, que é dever do Gestor Municipal zelar pela cobrança tributária do Município, não podendo sob qualquer hipótese, relegar a esses tributos;

Considerando a premente e urgente a atualização dos dados cadastrais dos nossos contribuintes e imóveis, assim como o cadastramento dos imóveis nunca cadastrados;

Considerando as diversas inconsistências existentes no sistema informatizado de cadastro mobiliário e imobiliário, que dificultam a identificação correta do contribuinte gerando consequências administrativas e judiciais;

Considerando a urgência em atualizar os dados dos cadastros em face de a possível perda de receita;

Considerando que, para tanto, a referida atualização se dá pela realização de levantamentos de campo, coleta de dados e atualização cadastral dos imóveis urbanos do Município;

DECRETA:

Art. 1o Para atendimento ao disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 167/2026, fica instituída a Bolsa de Apoio ao Recadastramento Imobiliário, destinada aos participantes selecionados para atuar nas atividades de levantamento, coleta, conferência e atualização de informações cadastrais dos imóveis localizados no Município.

Art. 2º A Bolsa de Apoio ao Recadastramento Imobiliário possui natureza de auxílio financeiro de caráter temporário e indenizatório, destinando-se exclusivamente ao custeio da participação dos beneficiários nas atividades do Programa de Recadastramento Imobiliário Municipal.

§ 1º A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário com o Município de José da Penha/RN, nem assegura ao beneficiário ou quaisquer direitos trabalhistas ou funcionais.

§ 2º A participação no programa possui caráter transitório e está condicionada às necessidades da Administração Pública e ao cumprimento das atividades previstas neste Decreto.

§ 3º A Bolsa de Apoio ao Recadastramento Imobiliário constitui instrumento de incentivo à participação em programa temporário de interesse público, destinado ao desenvolvimento das atividades de levantamento, coleta, conferência e atualização cadastral dos imóveis do Município.

Art. 3º Poderão ser beneficiários da Bolsa de Apoio ao Recadastramento Imobiliário, em número máximo de 10 (dez), pessoas que possuam aptidão para o desempenho das atividades do programa, enquadradas nas seguintes categorias:

I – estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino reconhecidas pelos órgãos competentes;

II – profissionais selecionados especificamente para a execução das atividades do Programa de Recadastramento Imobiliário;

III – outros colaboradores que demonstrem capacidade técnica ou operacional para o desempenho das atividades, selecionados mediante edital, processo seletivo simplificado ou outro procedimento administrativo devidamente justificado pela Administração Pública, de forma direta, em caráter emergencial, quando houver dificuldade de preenchimento das vagas.

Parágrafo único. A seleção dos bolsistas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, priorizando o interesse público e a adequada execução do programa.

Art. 4º O valor da Bolsa de Apoio ao Recadastramento Imobiliário será de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, durante o período de efetiva participação do beneficiário no programa.

§ 1º A concessão da bolsa terá duração vinculada ao período de execução do Programa de Recadastramento Imobiliário, podendo ser encerrada antecipadamente por interesse da Administração Pública, pela conclusão dos trabalhos ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto.

§ 2º A bolsa possui caráter personalíssimo, sendo vedada sua transferência a terceiros.

Art. 5º O pagamento da bolsa ficará condicionado:

I – ao efetivo cumprimento das atividades designadas pela coordenação do programa;

II – à entrega dos relatórios ou demais instrumentos de controle de produção estabelecidos pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;

III – ao cumprimento da frequência mínima e das metas operacionais definidas pela coordenação do programa;

IV – à observância das orientações técnicas e administrativas expedidas pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças será responsável pela coordenação, supervisão, fiscalização, acompanhamento e certificação das atividades executadas pelos bolsistas.

Parágrafo único. Os bolsistas atuarão exclusivamente nas atividades relacionadas ao Programa de Recadastramento Imobiliário Municipal, sob orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, observando as normas técnicas e administrativas estabelecidas para sua execução.

Art. 7o As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de junho de 2026 .
Art. 9o Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 10 de junho de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CB3CAAEE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 09060002/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 09060002/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 09060002/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL
PROCESSO DE ORIGEM: 005/2025 CP
OBJETO: Aquisição parcelada de Peças para manutenção corretiva e preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN. A presente aquisição trata-se de (peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha) para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município do José da Penha, para os diversos veículos no Município.
VALOR TOTAL: R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).
DOTAÇÃO: 143 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo
616 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo
615 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo
614 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo
587 - 2 . 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.131 . 0 . 339030 - Material de Consumo
586 - 2 . 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.131 . 0 . 339030 - Material de Consumo
238 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 09/06/2026 à 09/06/2027.
DATA DA ASSINATURA: 9 de junho de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:10D36FF4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 09060003/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 09060003/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 09060003/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL
PROCESSO DE ORIGEM: 005/2025 CP
OBJETO: Aquisição parcelada de Peças para manutenção corretiva e preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN. A presente aquisição trata-se de (peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha) para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município do José da Penha, para os diversos veículos no Município.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
DOTAÇÃO: 227 - 4 . 14101 . 8 . 244 . 13 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 09/06/2026 à 09/06/2027.
DATA DA ASSINATURA: 9 de junho de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:98A22C6F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 09060004/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 09060004/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 09060004/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL
PROCESSO DE ORIGEM: 005/2025 CP
OBJETO: Aquisição parcelada de Peças para manutenção corretiva e preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN. A presente aquisição trata-se de (peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha) para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município do José da Penha, para os diversos veículos no Município.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DOTAÇÃO: 796 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 5 . 2.191 . 0 . 339030 - Material de Consumo
795 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 5 . 2.191 . 0 . 339030 - Material de Consumo
214 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 09/06/2026 à 09/06/2027.
DATA DA ASSINATURA: 9 de junho de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9F3C6537

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 090601/2026 POR CORREÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 090601/2026 POR CORREÇÃO
PARTES:
CREDENCIANTE:MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 08.357.642/0001-54, representado pelo Prefeito Jairo de Souza Mafaldo.

CREDENCIADO:VALDENI AMANCIO DA SILVA FILHO (nome artístico: Forrozão Pai e Filho), CPF nº 125.327.904-74.

OBJETO: Credenciamento de profissional pessoa física do setor artístico e musical local, para apresentações em eventos culturais promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, conforme especificação:
Item 17203 – MÚSICA – Apresentação de músico local (solo)
VALOR:R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por apresentação, incluídos todos os custos e tributos.
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: 716 – 2.9901.13.392.12.2.171.0.339036 – Outros.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, contados da assinatura do termo.
DATA DA ASSINATURA:09 de junho de 2026
FUNDAMENTO LEGAL: Chamamento Público nº 001/2026, Processo Administrativo nº 1615/2026, Lei nº 14.133/2021.
ASSINATURAS:
Jairo de Souza Mafaldo – Prefeito Municipal (Credenciante)
VALDENI AMANCIO DA SILVA FILHO – Forrozão Pai e Filho (Credenciado)

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:548E55EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DESPACHO Nº 142/2026-3

DESPACHO Nº 142/2026-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando a competência que lhe é atribuída pelo art. 2º do Decreto nº 1.517, de 3 de junho de 2026,

Considerando o requerimento da contribuinte **CLPT CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 25.165.699/0001-70),** com endereço na BR 304, saída para Fortaleza nº 1.519, Galpão 1, Bairro Aeroporto, na Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59607-860,

Considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 142/2026, especialmente a **ANÁLISE FISCAL Nº 142/2026-1**, juntada às fls. 25 e o **PARECER Nº 142/2026-2**, juntado às fls. 26 a 31,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à **CLPT CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 25.165.699/0001-70)**, com endereço na BR 304, saída para Fortaleza nº 1.519, Galpão 1, Bairro Aeroporto, na Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59607-860, o benefício de suspensão de exigibilidade do crédito tributário do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza pela moratória a que se referem os arts. 151, inciso I e 152 a 155 do Código Tributário Nacional.

Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior é feita

em razão de ter a beneficiária sido prejudicada por paralisações das obras e serviços de engenharia da 2ª. etapa de pavimentação de estrada interligando a sede do Município de Jucurutu à Serra de João do Vale, em vista de ter recebido duas ordens de paralisação devido ao bloqueio de repasses pelo Supremo Tribunal Federal conforme consta do requerimento juntado ao Processo Administrativo nº 142, de 3 de junho de 2026;

diante do requerimento juntado às fls. 4 e 5; da **ANÁLISE FISCAL Nº 142/2026-1**, juntada às fls. 25 e do **PARECER Nº 142/2026-2**, juntado às fls. 26 e 31, do Processo Administrativo nº 142/2026;

refere-se exclusivamente aos acréscimos legais do crédito tributário do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza declarado nas Notas Fiscais de Serviços de nºs 2600000000019, 2600000000020, 26000000000136,63/2600000000137,64/2600000000138 e 652600000000139;

está sujeito ao recolhimento dos valores resultantes da aplicação do benefício no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência do presente despacho.

Art. 3º O presente DESPACHO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 9 de junho de 2026

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:05713080

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025 INEXIGIBILIDADE N° 017/2025 – PROC. ADM. MJ/ RN N° 31030001/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA (CNPJ: 40.481.941/0001-09); OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, por mais doze (12) meses. VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo é para o período de 11 de junho de 2026 a 10 de junho de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Marcondes Augusto da Silva – Contratado.

Jucurutu/ RN, 10 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:673BB415

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.187, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.187, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a garantia de atendimento prioritário nos serviços de saúde e assistência social da rede pública municipal às mães, pais atípicos e cuidadores designados no Município de Jucurutu/RN, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica garantido, no âmbito do município de Jucurutu/RN, o atendimento prioritário nos serviços públicos de saúde e assistência social, integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), às mães, pais atípicos e cuidadores formalmente designados de pessoas com deficiência, transtornos do desenvolvimento, doenças raras ou outras condições que demandem cuidados especiais e contínuos.
Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:
I - Mães e pais atípicos: aqueles que exercem responsabilidade direta, permanente e contínua sobre filhos ou dependentes com deficiência, transtorno do espectro autista, doenças raras ou outras condições que exijam cuidados constantes e acompanhamento especializado;
II - Cuidadores designados: pessoas legalmente responsáveis ou formalmente indicadas pela família para prestar assistência direta e contínua a indivíduos em condição de saúde, deficiência ou desenvolvimento que justifique atenção especializada.
Art. 3º - A prioridade de atendimento prevista nesta Lei compreende:
I - Atendimento preferencial nos órgãos e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II - Atendimento prioritário nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), centro de fisioterapia, entre outros serviços da rede municipal de saúde vinculados ao SUS;
III - Acesso prioritário a programas de apoio psicológico, psiquiátrico e multiprofissional oferecidos pela rede pública municipal;
IV - Agilidade na marcação de consultas, exames, atendimentos e encaminhamentos para serviços especializados.
Art. 4° - O atendimento prioritário será assegurado mediante apresentação de documentação comprobatória, que ateste:
I - A condição de saúde, deficiência ou desenvolvimento da pessoa sob os cuidados do requerente;
II - O vínculo legal, guarda, tutela ou documento de designação formal do cuidador responsável.
Art. 5° - O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas, com vistas à ampliação da rede de apoio em saúde, assistência e atenção psicossocial aos pais, mães, cuidadores e responsáveis.

Art. 6° - As unidades públicas de saúde e assistência social deverão afixar cartazes informativos em locais visíveis, com linguagem acessível, informando sobre o direito à prioridade prevista nesta Lei.
Art. 7° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 3 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:FF0C8230

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 182 DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 182 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Leonardo Batista da Cruz
CARGO/FUNÇÃO: Diretor de Divisão de Administração e Finanças
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
MATRÍCULA: 5327
CPF: ***.678.***-90
RG:.***.293.***

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço pelo Município de Jucurutu, cumprir agenda na cidade de Natal, no dia 11 de junho de 2026 para participar da solenidade de abertura do FNAS pelo Brasil – Etapa Rio Grande do Norte, com entrega do selo FNAS compromisso com o SUAS, o evento se dará na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 11 de junho de 2026.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 250,*00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 125,*00 (cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de junho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:956EBE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183 DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

Considerando a portaria nº 181 de 09 de junho de 2026, publicada no diário oficial no dia 10/06/2026, que concedia uma diária e meia a servidor Leonardo Batista da Cruz; e que o mesmo não realizou o deslocamento para a viagem;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria de Diária nº 181 de 09 de junho de 2026, que concedeu uma diária e meia ao servidor, Leonardo Batista da Cruz, Diretor de Divisão de Administração e Finanças, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, com matrícula funcional nº 5327, **CPF:** ***.678.***-90 e **RG:**.***.293.***, para a cidade de Natal/RN nos dias 10 e 11 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de junho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BF35F64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184 DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meias diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Saulo Kayron Medeiros de Araújo
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Adjunto de Educação e Cultura
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 2713
CPF: ***.339.***-50
RG:.2.***.259

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço pelo Município de Jucurutu, cumprir agenda na cidade de Caicó para participar do 2º Encontro de oficinas dos Planos decenais de Educação, que acontecerá de 11 a 12 de junho de 2026 na cidade de Caicó/RN, momento de aprendizagens e discussões em torno da Educação.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 11 e 12 de junho de 2026.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas meias diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 200,*00 (duzentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 200,*00 (duzentos reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de junho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A9EF567D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185 DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meias diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: Valdenuzia de Brito Rodrigues
CARGO/FUNÇÃO: Professora
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 2904
CPF: ***.079.***-32
RG:.2.***.977

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço pelo Município de Jucurutu, cumprir agenda na cidade de Caicó para participar do 2º Encontro de oficinas dos Planos decenais de Educação, que acontecerá de 11 a 12 de junho de 2026 na cidade de Caicó/RN, momento de aprendizagens e discussões em torno da Educação.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 11 e 12 de junho de 2026.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas meias diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 150,*00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 150,*00 (cento e cinquenta reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de junho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A07642A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186 DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com

lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meias diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: Marcielma dos Santos Araújo
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 2815
CPF: ***.356.***-03
RG:.2.***.484

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço pelo Município de Jucurutu, cumprir agenda na cidade de Caicó para participar do 2º Encontro de oficinas dos Planos decenais de Educação, que acontecerá de 11 a 12 de junho de 2026 na cidade de Caicó/RN, momento de aprendizagens e discussões em torno da Educação.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 11 e 12 de junho de 2026.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas meias diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 150,*00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 150,*00 (cento e cinquenta reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de junho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8589036F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187 DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meias diárias a servidora a seguir discriminado:

NOME: Ana Maria Chianca de Araújo
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora do Ensino Fundamental – anos inicias
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 778
CPF: ***.209.***-00
RG:.1.***.861

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço pelo Município de Jucurutu, cumprir agenda na cidade de Caicó para participar do 2º Encontro de oficinas dos Planos decenais de Educação, que acontecerá de 11 a 12 de junho de 2026 na cidade de Caicó/RN, momento de aprendizagens e discussões em torno da Educação.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 11 e 12 de junho de 2026.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas meias diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ 150,*00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 150,*00 (cento e cinquenta reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de junho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:879964C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 153, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 153, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Licença LUTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jucurutu sob a Lei Municipal nº 4/2006; e o falecimento da genitora da servidora Agmar Dayara Lopes de Sá e Silva, ocorrido em 09 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença luto de 08 dias a servidora **Agmar Dayara Lopes de Sá e Silva,** matrícula nº 3002, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares, em razão do falecimento de sua mãe; ocorrido em 09 de junho de 2026, conforme certidão de óbito nº 39111807-2.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença LUTO de ***09 de junho de 2026 a 16 de junho de 2026.***

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2026.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 10 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8B4071B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041/2026 - GP

DE 03 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1 Fica **EXONERADO** do cargo de **"SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO"**, da Secretaria Municipal de Administração de Jundiá/RN, **JOSE GILDERLAN DO NASCIMENTO LIMA**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2026

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:E2CF5AB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 042/2026 - GP

DE 03 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1 Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de **"ASSESSOR TÉCNICO DO GABINETE PODER EXECUTIVO"**, junto ao Gabinete do Prefeito de Jundiá/RN, **JOSE GILDERLAN DO NASCIMENTO LIMA**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2026

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:D0B68310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2026-GP

Institui equipe de trabalho na elaboração do Plano de Ações da Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola no âmbito do município de Jundiá/RN, ações agregadas e dá outras providências.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA, O PREFEITO, MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639, de 09/01/2003, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, em seu artigo 26-A, que define: Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";
CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, aprovada em 18 de maio de 2004, Parecer nº 03/2004, de 10 de março, do Conselho Pleno do CNE;
CONSIDERANDO o Parecer nº 14/2015 do Conselho Nacional de educação/Câmara de Educação Básica (CNE/CEB) – MEC, no que tange às Diretrizes Operacionais para a implementação da História e das Culturas dos Povos Indígenas na Educação Básica;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pela Portaria nº 470 de 14 de maio de 2024 – Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI);
CONSIDERANDO que o município de Jundiá/ Rio Grande Norte fez adesão à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola e construirá seu Plano Municipal de Ações.
CONSIDERANDO o papel social da educação em se posicionar e desenvolver ações contra o racismo na perspectiva de equidade racial;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir e regulamentar a equipe de trabalho do Plano Municipal de Ações da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) da Secretaria Municipal de Educação de Jundiá/RN, cujo papel central é acompanhar, desenvolver e implementar políticas educacionais antirracistas focadas na reeducação dos sujeitos, considerando os valores, costumes e práticas da população afro-brasileira. a
Art. 2° - A equipe de trabalho do Plano Municipal de Ações da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola da Secretaria Municipal de Educação de Jundiá/RN, deve ser constituído por representantes que se identifique com a PNEERQ e que contemple os segmentos:

– Representante da articulação municipal (Articulador Municipal – PNEERQ);
– Representante do Conselho Municipal de Educação;
– Representante da Gestão Escolar ou Equipe Pedagógica.
Art. 3º - A equipe de trabalho do Plano Municipal de Ações da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) da Secretaria Municipal de Educação de Jundiá/RN, será composto pelos seguintes integrantes, sob a Coordenação da Articuladora Municipal.
Maria Helena de Souza – Articuladora Municipal
Instituição: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Maria Solidade de Araujo Sousa – Professora da Rede Municipal de Ensino
Instituição: Conselho Municipal de Educação
Maria Josenilda dos Santos Cordeiro– Vice-Diretora Escolar
Instituição: Secretaria Municipal de Educação e Desportos
Art. 4º - A equipe de Trabalho do Plano Municipal de Aões da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) da Secretaria Municipal de Educação de Jundiá/RN, tem como atribuições elaborar e monitorar a implementação do referido plano no âmbito de sua territorialidade a partir das seguintes ações:
– Fomentar a inclusão dos temas relativos a políticas antirracistas nos diferentes segmentos da educação incorporando plenamente a LDBEN – 9.394/1996 pela implementação e fortalecimento das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 no território;
– Realizar o mapeamento das práticas escolares voltadas para a abordagem da temática étnico-racial;
– Desenvolver propostas de formação continuada que promovam e potencializem as políticas para uma educação antirracista nas unidades de ensino;
– Elaborar e oferecer subsídios relacionados à temática como publicações, informativos e materiais pedagógicos a fim de proporcionar novas práticas nas escolas;
– Desenvolver propostas metodológicas para abordagem das relações raciais e da pluralidade cultural.
Art. 5º - Compete aos integrantes da equipe de Trabalho do Plano Municipal de Ações da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) da Secretaria Municipal de Educação de Jundiá/RN, elaborar cronograma de atividades, lavrar atas de reuniões, manter assiduidade, justificar as ausências, de preferência, com antecedência e, inteirar-se do que foi abordado e dos encaminhamentos da reunião em que não esteve presente.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Jundia/RN, 03 de junho de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:DC869B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa R.A COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.233.502/0001-87, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA D'ANTA/RN, no importe global de R$ 65.880,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 18 de maio de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação na numeração da Dispensa, em publicação veiculada em Diário Oficial da FEMURN em 19/05/2026 - Edição 3793.

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:0A37D0FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101004/2026
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADOS EM CILINDROS.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Lagoa d'Anta/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 04/2026, em favor da empresa inframencionada:

OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI
CNPJ: 28.606.961/0001-63
ITEM: 01

Lagoa d'Anta/RN, 10 de junho de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:C425D3EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101004/2026
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADOS EM CILINDROS.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI
CNPJ: 28.606.961/0001-63
ITEM: 01

Lagoa d'Anta/RN, 10 de junho de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:3CD9B318

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2026

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente ao pagamento da anuidade do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS/RN, tendo o seguinte participante: COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MINICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº. 08.713.120/0001-48, no importe global de R$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de junho de 2026 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:0F95F71F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS - RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, com sede à Rua Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.143.026/0001-09, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular, Prefeita Municipal Sra. JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, capaz, residente e domiciliada em Rua Nova Descoberta, 150 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, e de outra parte a empresa D`LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida na AV COMANDANTE PETIT - N° 194 – CENTRO – PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.140-190, inscrita no CNPJ/MF 24.295.246/0001-04, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de 25% no quantitativo do item nº. 04, do contrato oriundo do Pregão nº 001/2025, no valor total de R$ 75.776,26 (setenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e vinite e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o Exercício 2026:

Unidade orçamentária: 06 01
Projeto atividade: 2.046 - manutenção do prog nacional de transporte escolar PNATE/FUNDAMENTAL
Ficha de despesa: 33903900
Fontes de recurso: 1500100100/1553000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente Termo Aditivo é fundamentado no Artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA DE PEDRAS - RN, 13 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
CNPJ(MF) 08. 143.026/0001-09
Contratante

D`LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF 24.295.246/0001-04
Contratada

Testemunhas:

1 –

2-

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:9F8F480E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 048/2026** da **Dispensa de Licitação nº 021/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DECORAÇÃO DE AMBIENTES/PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS OFICIAIS**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 12 de junho de 2026 até as 11h00min do dia 16 de junho de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 10 de junho de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2B194B29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 049/2026** da **Dispensa de Licitação nº 022/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**

DE 400 (QUATROCENTOS) ATLAS GEOGRÁFICO DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, PARA ATENDER AOS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICIPIO, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 12 de junho de 2026 até as 11h30min do dia 16 de junho de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 10 de junho de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D99B0D3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 050/2026** da **Dispensa de Licitação nº 023/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS LATERAIS A GASOLINA, MOTOR 02 TEMPOS, DESTINADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, MARGENS DE VIAS PÚBLICAS, TERRENOS, PRAÇAS, CANTEIROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN,** conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 12 de junho de 2026 até as 12h00min do dia 16 de junho de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 10 de junho de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:605E9AB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2025

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 081/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN (Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN)
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADA: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 41.964.044/0001-19

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro das seguintes dotações orçamentárias, sem prejuízo da validade e eficácia das dotações originalmente consignadas no Contrato nº 081/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (INCLUÍDA):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 - GABINETE DO PREFEITO
Projeto Atividade: 04.122.0003. 1099 - MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO GABINETE
Natureza da despesa: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 15000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade: 04.122.0003. 1102 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS
Natureza da despesa: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 15000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto Atividade: 12.122.0003. 1103 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS
Natureza da despesa: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15001001, 15400000, 15420000, 15690000 e 15700000
Projeto Atividade: 12.122.0003. 1135 COSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS
Natureza da despesa: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15001001 e 15690000
Projeto Atividade: 12.122.0003. 1137 - REESTRUTURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO
Natureza da despesa: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15001001, 15400000 e 15690000
Projeto Atividade: 12.122.0007. 1138 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Natureza da despesa: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15420000
Projeto Atividade: 12.368.0001. 2018 - MANUTENÇÃO COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE
Natureza da despesa: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15500000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade: 10.122.0005. 1105 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE
Natureza da despesa: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15001002, 16010000 e 16310000
Projeto Atividade: 10.122.0005. 1167 - CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE
Natureza da despesa: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15001002, 16010000 e 16310000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade: 07.244.0009. 1110 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS
Natureza da despesa: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15000000, 16600000 e 16650000
Projeto Atividade: 07.244.0009. 1111 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA
Natureza da despesa: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15000000, 16600000 e 16650000
Projeto Atividade: 07.244.0009. 1140 - REFORMA E AMPLIAÇAO DO SCFV
Natureza da despesa: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15000000 e 16650000
Projeto Atividade: 16.482.0009. 1109 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
Natureza da despesa: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15000000 e 16650000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade: 20.122.0013. 1114 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CISTERNAS
Natureza da despesa: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15000000 e 17000000.

Projeto Atividade: 20.122.0013. 1116 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E
Natureza da despesa: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15000000.
Projeto Atividade: 20.606.0013. 1117 PAVIMENTAÇÃO, EMPIRRAÇAMENTO E CALÇAMENTO
Natureza da despesa: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15000000 e 17000000
Projeto Atividade: 22.662.0013. 1185 IMPLANTAÇÃO DE UMA QUEIJEIRA NESTE MUNICIPIO
Natureza da despesa: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 17000000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
Projeto Atividade: 04.451.0008. 1118 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS.
Natureza da despesa: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15000000, 17000000, 17063110 e 17100000
Projeto Atividade: 04.451.0008. 1119 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE
Natureza da despesa: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15000000 e 17000000.
Projeto Atividade: 04.451.0008. 1120 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTOS/PAVIMENTAÇÃO
Natureza da despesa: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15000000, 17000000 e 17063110.
Projeto Atividade: 04.451.0008. 1121 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Natureza da despesa: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 17000000
Projeto Atividade: 04.451.0008. 1122 REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA EM ESTRADAS VICINAS
Natureza da despesa: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15000000 e 17000000
Projeto Atividade: 04.451.0008. 1127 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÕES
Natureza da despesa: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 17000000
Projeto Atividade: 04.451.0008. 1162 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO
Natureza da despesa: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15000000 e 17103210.
Projeto Atividade: 17.512.0008. 1016 CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
Natureza da despesa: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15000000.
Projeto Atividade: 17.512.0008. 1017 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESGOTAMENTO
Natureza da despesa: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15000000.
Projeto Atividade: 17.512.0008. 1018 PERFURAÇÃO/ INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES
Natureza da despesa: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15000000.
Projeto Atividade: 17.512.0008. 1071 OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO
Natureza da despesa: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15000000, 17000000
Projeto Atividade: 17.512.0008. 1072 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIAS
Natureza da despesa: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15000000, 17000000
Projeto Atividade: 18.542.0008. 1072 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIAS
Natureza da despesa: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15000000, 17000000 e 17063110.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
Projeto Atividade: 27.812.0011. 1131 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS
Natureza da despesa: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15000000, 17000000.
Projeto Atividade: 27.812.0011. 1133 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO
Natureza da despesa: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15000000, 17000000.
Projeto Atividade: 27.812.0011. 1134 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL
Natureza da despesa: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15000000, 17000000.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB
Projeto Atividade: 15.451.0008. 1123 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO
Natureza da despesa: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15000000, 17000000.
Projeto Atividade: 15.451.0008. 1125 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO MERCADO
Natureza da despesa: 44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES
Fontes de Recursos: 15000000, 17000000.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:D0C58A38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica especializada na área de engenharia civil para elaboração de projetos básico e estrutural, acompanhamento de obras de saneamento básico, em atendimento a sede do município de Lagoa de Velhos, com projeto de esgotamento sanitário.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **TULIO TRINDADE DO NASCIMENTO,** inscrita no CNPJ sob n° **– 44.426.863/0001-09,** para procedermos com a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica especializada na área de engenharia civil para elaboração de projetos básico e estrutural, acompanhamento de obras de saneamento básico, em atendimento a sede do município de Lagoa de Velhos, com projeto de esgotamento sanitário, perfazendo a quantia total de **R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais),** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de junho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4288AA24

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica especializada na área de engenharia civil para elaboração de projetos básico e estrutural, acompanhamento de obras de saneamento básico, em atendimento a sede do município de Lagoa de Velhos, com projeto de esgotamento sanitário.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;
CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **TULIO TRINDADE DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob n° – 44.426.863/0001-09**, pelo valor estimado de **R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais),** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de junho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EB11B100

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.532/2026. DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 011/2026. CONTRATANTE: Município de Lagoa Nova/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: Reis Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.317.111/0001-79. OBJETO: Aquisição de kit(s) de emissão de documentos de identificação, composto por equipamentos de informática e periféricos, destinados exclusivamente à coleta de dados biométricos e emissão da Nova Carteira de Identidade Nacional (CIN), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela contratada. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Programa: 0027 – Expandindo o Turismo Local; Ação: 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. VALOR TOTAL: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, extinguindo-se com a entrega definitiva do objeto contratado e a quitação das obrigações dele decorrentes, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 09 de junho de 2026. ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal; Walace de Oliveira Reis – Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:80CA9941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2026

"CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais Nº 797/2022, N° 804/2023 e N° 886/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 10 de junho de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 20H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022; N° 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
29	FRANCEILMA GALVÃO DE ASSIS	SIM

Lagoa Nova/RN, 10 de junho de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3D1EC60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: CONSTRUTORA J V A - ME
CNPJ: 07.062.694/0001-30
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato da Concorrência Eletrônica nº 010/2024, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 20 DE ABRIL DE 2026, encerrando-se em 19 DE JUNHO DE 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, em 18 de maio de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:77C6AF98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.060 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação de espaços públicos integrantes do Centro Comercial Marcelo Montoril, no Município de Lajes/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o espaço destinado ao açougue do Centro Comercial Marcelo Montoril de "Açougue Público Francisco Canindé Miranda".

Art. 2º Fica denominado o espaço destinado às lojas/comércio localizada no Centro Comercial Marcelo Montoril, de "Espaço Comercial Maria de Jesus Alves da Cunha"

Art. 3º Fica denominado o espaço da Praça de Alimentação localizada no Centro Comercial Marcelo Montoril, de "Praça de Alimentação Maria Segunda Barbosa"

Art. 4º A denominação de que trata os artigos anteriores deverá constar em todas as referências oficiais, documentos administrativos, registros públicos e nas placas de identificação do referido equipamento público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:D3930C4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor (a) LIVINNY GEOVANA FERNANDES ARAÚJO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o (a) senhor (a) **LIVINNY GEOVANA FERNANDES ARAÚJO,** inscrito no CPF sob nº ##3.809.624-## do Cargo em Comissão **COORDENADOR(A) DE TRANSPORTES,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 10 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:E8E1D951

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

Processo Administrativo para aditivo nº 899/06-2026
Pregão Eletrônico Nº 011/2025

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.085.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 70.027.479/0001-35, sediada na Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1423, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.031-140, sendo representada pelo Senhor **DENNIS DE PAIVA PESSOA**, portador do CPF nº XXX.057.XXX-62 e documento de identidade nº XXX.741.XXX – ITEP/RN, decidiram as partes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/2021, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo, vinculado ao **Pregão Eletrônico Nº 011/2025,**

realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 037/2025, com data de término fixada em 09/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Und. Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0147 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Ação: 2023 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Fonte: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Und. Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0153 – SAÚDE PARA TODOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ação: 1247 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UPA EDIVAN SECUNDO LOPES
Natureza: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Und. Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0149 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Ação: 2077 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Natureza: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Fonte: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes na ata de registro de preços original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços original.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.
Lajes/RN, 09 de junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Bandeirantes Lab Prod Farmaceuticos e Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 70.027.479/0001-35
DENNIS DE PAIVA PESSOA
CPF Nº XXX.057.XXX-62
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:C9CFD637

PREVLAJES
ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, para atender às necessidades do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES – PREVLAJES, no exercício 2026.**

Em observância ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21, bem como às regras estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, procedeu-se à análise da documentação de habilitação.

Inicialmente, registra-se que a presente análise recai sobre a empresa classificada em 1º lugar na fase de julgamento das propostas, conforme ordem de classificação previamente estabelecida.
Após análise da documentação apresentada, constatou-se que:
A empresa **52.225.920 FRANCISCO DE ASSIS LEMOS**, CNPJ: 52.225.920/0001-01, apresentou toda a documentação exigida, atendendo aos requisitos legais e editalícios, sendo, portanto, considerada **HABILITADA** para a contratação;

O julgamento fundamentou-se na **verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista** conforme termo de referência.

Lajes/RN, em 08 de junho de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:90F50514

PREVLAJES
JULGAMENTO DA PROPOSTA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2026

Em atendimento ao disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e às regras estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, procedeu-se ao julgamento das propostas apresentadas, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Consideradas as propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame, foi estabelecida a seguinte ordem de classificação, conforme os valores ofertados:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	VALOR ESTIMADO	VALOR DA PROPOSTA	% PROPOSTA	SITUAÇÃO
01	52.225.920 FRANCISCO DE ASSIS LEMOS	23.418,69	R$ 18.000,00	76,86%	CLASSIFICADA

Na sequência, verificadas as condições de participação, procedeu-se à análise de todas as propostas quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços ofertados com o valor máximo admitido para a contratação, em conformidade com as exigências previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e em seus anexos.

Da análise realizada, constatou-se que todas as propostas atendem às exigências do Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos, encontrando-se em conformidade com as especificações técnicas do objeto e apresentando preços compatíveis e exequíveis, razão pela qual são JULGADAS CLASSIFICADAS.

Dentre as propostas classificadas, a apresentada pela empresa **52.225.920 FRANCISCO DE ASSIS LEMOS**, inscrita no CNPJ nº 52.225.920/0001-01, restou classificada em 1º lugar, por ter ofertado o menor valor global.

Registra-se que, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, caso a proposta classificada em primeiro lugar viesse a ser desclassificada por qualquer das hipóteses previstas no instrumento convocatório, seria procedida a análise da proposta subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação acima consignada.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta vencedora, o processo seguirá para a fase de habilitação, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

Lajes/RN, em 08 de junho de 2026.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:85CC09FA

PREVLAJES
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 002/2026*

Portaria de Aposentadoria nº 002/2026*.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Direito Adquirido) em favor da servidora MARIA ZÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, conjuntamente com a **DIRETORA EXECUTIVA DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES,** no uso pleno de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Art. 10, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" da EC n.º 103/2019** a servidora **MARIA ZÉLIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita sob CPF nº XXX.713.XXX-15, efetiva, no cargode **GARI -40 HORAS**, registrada sob a Matrícula Funcional **n.º 0000541/1**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, nos termos do **Artigo 10, § 1º, Inciso I, alíneas "a", e "b" da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 novembro de 2019 c/c o Artigo 2.º Inciso I da Lei Municipal n.º 861 de 14 de outubro de 2020**, conforme os documentos do Processonº **002/2026 - PREVLAJES**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 06 de Abril de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA
Diretora Executiva da PREVLAJES

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Francisca Rejane da Silva Moreira
Código Identificador:3BC3D304

PREVLAJES
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº003/2026

Portaria de Aposentadoria nº003/2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Pedágio com Proventos Integrais), em favor da servidora HERICA LOURENA DE LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, conjuntamente com a **DIRETORA EXECUTIVA DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES,** no uso pleno de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais** em favor da servidora **HERICA LOURENA DE LIMA,** portadora do RG nº 001.XXX.721 SSP/RN, inscrita sob CPF nº 030.XXX.XXX-73, titular do cargo de PROFESSORA, 40HS - II, registrada sob a Matrícula Funcional nº 0000343/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Lajes/*RN, nos termos do* ***Art. 20, incisos I, II, III, IV, §1º e §2º inciso I da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e Artigo 5.º Inciso II, da Lei Municipal n.º 861, de 14 de outubro de 2020,*** com proventos acrescidos da seguinte vantagem:

I – 05 (cinco) quinquênios, equivalentes ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da Art. 2º da Lei Municipal n° 934 de 30 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 10 de Junho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA
Diretora Executivo da PREVLAJES

Publicado por:
Francisca Rejane da Silva Moreira
Código Identificador:E46037AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 29050126

NOME DO CREDOR: J D ALVES MISAEL

CNPJ: 10.685.202/0001-78

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E UNIFORMES DESTINADOS AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E PROTEÇÃO OCUPACIONAL NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES LABORAIS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NORMAS APLICÁVEIS, ASSEGURANDO A QUALIDADE, DURABILIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS MATERIAIS UTILIZADOS.

VALOR TOTAL: R$ 6.579,50 (SEIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LUCRÉCIA/RN, 10 DE JUNHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:E5BB678D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 679/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, Matrícula 120702-4, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, nos dias 02 e 03 de junho de 2026. O objetivo da viagem é transportar paciente para atendimento médico especializado, no Hospital Regional Deoclécio Marques, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:DBF55402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 680/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 02, 03 e 04 de junho de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Santa Luzia e Hospital Wilson Rosado, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:254EC0A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 681/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Mossoró/RN, nos dias 02, 03 e 04 de junho de 2026. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado na Clínica Joel de Souza, Hospital da Mulher, AME, Clínica Dr. Flaubert, Hospital Solidariedade, Hospital Santa Luzia, Hapvida Rodolfo Fernandes, West Clínica Hospital da Mulher, Clínica Cirúrgica e Hospital Wilson Rosado, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:BFBDFD1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 682/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, nos dias 03 e 04 de junho de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Regional Deoclécio Marques e Hospital Universitário Onofre Lopes, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:D36DC20A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 683/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Thompson de Oliveira**, Matrícula 120704-0, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, nos dias 02 e 03 de junho de 2026, com o objetivo de transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Universitário Onofre Lopes, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de junho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:66308AEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 438/2026 - DIA DA RESISTÊNCIA

Lei n. 438/2026, de 10 de Junho de 2026

Institui o Dia da Resistência, em memória ao Fogo da Caiçara, ocorrido em 10/06/1927, no município de Marcelino Vieira-RN.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, Hindemberg Pontes de Lima, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Marcelino Vieira, o Dia da Resistência, a ser celebrado anualmente no dia 10 de junho, em memória ao episódio histórico conhecido como Fogo da Caiçara, ocorrido em 10 de junho de 1927;

Art. 2º. A data tem como finalidade preservar e valorizar a memória histórica do município, especialmente o combate travado contra o bando de Lampião, ocasião em que tombou em confronto o soldado José Monteiro de Matos, em defesa da comunidade local;

Art. 3º. O Dia da Resistência poderá integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, podendo o Poder Executivo, por meio de suas Secretarias, promover atividades cívicas, educativas, culturais e comemorativas alusivas à data;

Art. 4º. As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Junho de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:DBC2C819

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199 -2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da indicação dos Responsáveis Técnicos das Unidades de Saúde Municipais, em observância às normas dos Conselhos Profissionais competentes e à legislação aplicável;

CONSIDERANDO o contrato administrativo firmado entre o Município de Martins/RN e o Instituto Panamericano de Serviços – IPAS para a prestação de serviços de saúde;

CONSIDERANDO que os profissionais abaixo relacionados são colaboradores vinculados ao Instituto Panamericano de Serviços – IPAS e exercem suas atividades nas respectivas unidades de saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo relacionados como Responsáveis Técnicos das respectivas Unidades de Saúde do Município de Martins/RN:

Unidade de Saúde	Responsável Técnico	Profissão	Registro Profissional
Unidade Mista de Saúde	MAYARA EDIVÂNIA BARBOSA SILVA	Enfermeiro(a)	COREN-RN nº 000931278
UBS COHAB	MARIA TAIANE TAVARES	Enfermeiro(a)	COREN-RN nº 000753320
UBS Lagoa Nova	JULIO CESAR DA SILVA BARBOSA	Enfermeiro(a)	COREN-RN nº 000741538
UBS Centro	IANNE PEREIRA DOS SANTOS	Enfermeiro(a)	COREN-RN nº 000748902

Art. 2º. Os profissionais designados responderão tecnicamente pelas respectivas unidades de saúde, observando as atribuições previstas na legislação profissional pertinente, normas éticas, regulamentos dos Conselhos de Classe e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A presente designação possui caráter exclusivamente técnico-administrativo e não altera a natureza do vínculo contratual dos profissionais indicados, os quais permanecem vinculados ao Instituto Panamericano de Serviços – IPAS.

Art. 4º. Qualquer substituição, afastamento ou desligamento dos profissionais designados deverá ser imediatamente comunicado pelo Instituto Panamericano de Serviços – IPAS à Secretaria Municipal de Saúde, para atualização dos registros e emissão de novo ato administrativo, quando necessário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Republicado por incorreção*

Gabinete do Prefeito de Martins, em 29 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:43931079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219 -2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS Nº 150501/2026, Nº 200501/2026, Nº 210504/2026, Nº 210505/2026 Nº 220501/2026, Nº 020601/2026, Nº 030601/202 e Nº 1006001/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos Nº 220501/2026, Nº 220502/2026 E Nº220503/2026. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e as empresa abaixo:

Contrato: Nº 150501/2026
JOTA QUEST PRODUCOES ARTISTICAS E FONOGRAFICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.795.734/0001-04, com sede a R Desembargador Assis Rocha, 148, Belvedere, CEP: 30.320-250, Belo Horizonte/MG, E-mail: comercial@jotaquest.com.br e gustavo@jotaquest.om.br, Contato: (11) 94820-7661, cujo objeto é Contratação de serviços artístico-musicais da Banda Jota Quest, para a realização de apresentação ao vivo no dia 09 de julho de 2026.

Contrato: Nº 200501/2026
1912 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.547.056/0001-78, com sede a R Francisco Ferreira Neves, 1023, Sala 3, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59.146-180, E-mail: 1912producoes@gmail.com, Contato: (84) 9812-2423, cujo objeto é Contratação de apresentação artístico-cultural do humorista Mução, para realização de show humorístico no dia 12 de julho de 2026, com duração mínima 1 hora e 30 minutos, durante a programação do XVIII Festival Gastronômico e Cultural de Martins/RN..

Contrato: Nº 210504/2026
MINEIRINHO PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.494.845/0001-49, com sede a R Marechal Mascarenhas Morais, 79, Vigilato Pereira, Uberlândia/MG, CEP: 38.408-500, E-mail: sopracontrariar01@gmail.com, Contato: (34) 99193.3648. cujo objeto é Contratação de serviços artístico-musicais da Banda Só Pra Contrariar, para a realização de apresentação ao vivo no dia 12 de julho de 2026, com duração mínima de 1 hora e 30 minutos, durante o evento do XVIII Festival Gastronômico e Cultural de Martins/RN.

Contrato: Nº 210505/2026
DEMONIOS DA GAROA PRODUCOES ARTISTICAS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.630.630/0001-99, com sede a R Paulina, 529, Chácara Mafalda, São Paulo/SP, CEP: 03.370-040, E-mail: demonios@demoniosdagaroa.com.br, Contato: (11) 96189-6. cujo objeto é Contratação de serviços artístico-musicais da Banda Demônios da Garoa, para a realização de apresentação ao vivo no dia 11 de julho de 2026, durante o evento do XVIII Festival Gastronômico e Cultural de Martins/RN, tradicional evento cultural do Município de Martins.

Contrato: Nº 220501/2026
ANAVITORIA ARTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.070.070/0001-47, com sede a R Augusta, 1378, Apt 102 Sala 02, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01.304-001, E-mail: isadora@fsimas.com.br. cujo objeto é Contratação de serviços artístico-musicais da dupla Anavitória, para a realização de apresentação ao vivo no dia 10 de julho de 2026, durante o evento do XVIII Festival Gastronômico e Cultural de Martins/RN, tradicional evento cultural do Município de Martins.

Contrato: Nº 020601/2026
59.958.233 CLEDVON FIRMINO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.958.233/0001-44, com sede R Vicente Lemos. 175, Bairro:

Centro - CEP 59800-000 – Martins/|RN, Telefone: (84) 9955-7779. cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de ornamentação e decoração de eventos, visando atender às demandas das diversas secretarias do município de Martins/RN, compreendendo prestação de serviços de montagem e desmontagem, conforme especificações constantes no termo de referência.

Contrato: Nº 030601/2026
50.453.404 RAFAEL AUGUSTO SANTOS FRANCA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.453.404/0001-09, com sede a R Padre Nobrega, 383, Mines Gerai, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.730-230, E-mail: playentretenimentobhz@gmail.com, Contato: (31) 98542-0220. cujo objeto é Contratação de apresentação artística musical da Banda ABBA THE HISTORY, para apresentação ao vivo na edição do XVIII Festival Gastronômico e Cultural de Martins/RN, a ser realizada no dia 09 de julho de 2026, tradicional evento cultural do Município de Martins.

Contrato: Nº 1006001/2026
I AGITOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.219.836/0001-30, com sede a R DIAS DA ROCHA, 00075, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.051-020, E-mail: vgagitosmusicais@gmail.com, Contato: (21) 2589-1700 / (21) 9766-0383. cujo objeto é Contratação de apresentação artística musical do cantor Fagner, a ser realizada no dia 11 de julho de 2026, durante o XVIII Festival Gastronômico e Cultural de Martins/RN.

I – Servidor: Igor Jordan de Carvalho Campos, Matrícula n° 90001566.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito
Prefeitura Muncipal de Martins/RN
CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:3084BB21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2026-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 045/2026-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **LAYS STHEFANY VIEIRA,**matrícula nº. 9695, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao ano base de 2026, com vigência no período de: 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, conforme protocolo nº. 523/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 10 de junho de 2026**.**

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:127F0AA5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 051/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: DR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 61.961.148/0001-87

OBJETO: Contratação da Banda Maryana" para o evento "MAXARANGUAPE JUNINO 2026 para01apresentação (show). o valor de 1 (Uma) apresentação será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais**)**, cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA
Discriminação do local: A apresentação será em Dom Marcolino município de Maxaranguape/RN no dia 13/06/2026, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa DR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 61.961.148/0001-87.

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
7.1. Unidade Orçamentaria: 08.001 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Turismo.
Ação Orçamentaria: 2059 – Atrações e Eventos Diversos;
Natureza da Despesa; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos:15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: Início: 10/06/2026 - Término: 31/12/2026

Assinaturas:
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

DR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
RONALDO LUIZ DE AQUINO JUNIOR
Empresário
CPF: 114.XXX.XX4-24
P/Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:A8F3B910

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 33/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em vias públicas no Bairro Cidade Nova, no município de Montanhas/RN, de acordo com condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação "**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**" em favor da empresa **MEGACONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 07.773.067/0001-08,** vencedora com o valor total de R$ 373.656,00, (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)

Assim CONVOQUEM-SE as empresas acima adjudicadas para a assinatura dos contratos nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Montanhas/RN, 10 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:EB723604

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 52/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 52/2026

PROCESSO Nº 41/2026
ADESÃO DE ATA Nº 03/2026
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, COM VISTAS À EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO HABITACIONAL COMPOSTO POR UNIDADES RESIDENCIAIS PADRONIZADAS (CASAS POPULARES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO:
DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA, inscrita no **CNPJ nº 17.899.961/0001-82,** VALOR **2.449.265,89** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).
Vigência: 08/06/2027

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2026
EXERCÍCIO 2026 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE 07.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Hab., Trabalho e Lazer
PROJETO 1028 – Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana
NAT. /DESPESA 4.4.90.51 – Obras e instalações
FONTE 17063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 298 de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores**.**

Montanhas/RN, 10 de junho de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
CONTRATADA: Jose Maria Escarcena Flores

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:21F07BDC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 033/2026

Institui o Programa de Defesa Civil nas Escolas no âmbito do Município de Montanhas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal Nº 12.608 de 2012- Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

DECRETA:

Art. 1° Fica Instituído o Programa de Defesa Civil nas Escolas do Município de Montanhas, Zona Urbana Zona Rural, a ser desenvolvida de forma conjunta entre o Órgão Municipal da Defesa Civil e a Secretaria municipal de Educação.

Art. 2° O Programa trem por objetivos:
I- Promover a cultura de prevenção percepção de risco e autoproteção no ambiente escolar e em seu entorno;
II- Capacitar professores, funcionários e estudantes para atuarem de forma compartilhada na gestão de riscos e desastres.
III- Elaborar e implantar o Plano Escolar de Emergência, incluindo a realização periódica de simuladores de execução.
IV- Inserir, de forma transversal a temática da Defesa Civil nas diretrizes curriculares locais.

Art. 3° O Programa de Defesa Civil nas Escolas será desenvolvido mediante as seguintes ações
I- Capacitação continuada de profissionais da Educação, da Assistência Social e da Saúde;
II- realização de palestras oficinas e atividades lúdicas sobre mitigação de desastres naturais e provocados com os alunos profissionais e famílias;
III- Formação de Núcleos de Defesa Civil por estudantes (Brigadas Escolares).

Art. 4° Caberá ao Órgão Municipal da Defesa Civil fornecer suporte técnico, os materiais e orientar a comunidade escolar quanto aos protocolos de segurança.

Art. 5° Caberá a Secretaria Municipal de Educação garantir a inserção das atividades do Programa no calendário escolar e assegurar a participação das Instituições de ensino.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:A82F7F9F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 034/2026

Regulamenta a implementação do Programa Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual, Água, Saneamento e Higiene nas Escolas da Rede Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Programa Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual, Água, Saneamento e Higiene nas Escolas da Rede Pública Municipal..

Art. 2º O Programa será coordenado de forma intersetorial pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer, podendo contar com apoio de outros órgãos e instituições parceiras.

Art. 3º São objetivos do Programa:
I – Promover a dignidade menstrual no ambiente escolar;
II – Combater a pobreza menstrual;
III – Garantir condições adequadas de água, saneamento e higiene nas escolas municipais;
IV – Reduzir a evasão e faltas escolares relacionadas ao período menstrual;
V – Promover educação em saúde e higiene pessoal.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Realizar levantamento das estudantes em situação de vulnerabilidade social;
II – Promover ações educativas sobre saúde menstrual e higiene pessoal;
III – Garantir estrutura adequada de banheiros e espaços de higiene nas unidades escolares;
IV – Acompanhar a execução das ações previstas neste Decreto.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – Desenvolver ações educativas sobre saúde menstrual;
II – Apoiar tecnicamente as escolas em orientações sobre higiene e prevenção de doenças;
III – Realizar ações de promoção da saúde relacionadas à higiene menstrual e sanitária.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Assistência Social.
I – Auxiliar na identificação de estudantes em situação de vulnerabilidade;
II – Apoiar ações de inclusão e garantia de direitos relacionados à dignidade menstrual.

Art. 7º Os kits de higiene menstrual poderão conter:
I – Absorventes higiênicos;
II – Sabonete;
III – Lenço umedecido;
IV – Bolsa organizadora;
V – Outros itens definidos pela equipe técnica responsável.

Art. 8º As unidades escolares deverão garantir:
I – Acesso à água potável;
II – Banheiros em condições adequadas de uso;
III – Disponibilidade de sabão para higienização das mãos;
IV – Papel toalha e papel higiênico;
V – Recipientes adequados para descarte de absorventes;
VI – Manutenção periódica das estruturas sanitárias.

Art. 9º As ações educativas previstas neste Decreto deverão abordar:
I – Saúde menstrual;
II – Higiene pessoal;
III – Prevenção de doenças;
IV – Combate ao preconceito e estigmas relacionados à menstruação;
V – Promoção da dignidade humana.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas/RN, em 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:CFA402BF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2025

OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato nº 60/2025, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço jurídico especializado em consultoria e apoio nas áreas de direito tributário e financeiro à secretaria Mun. De Planej. Finanças E Tributação do município de Montanhas/RN
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
CONTRATADO: BARROS, MARIZ & REBOUCAS ADVOGADOS
CNPJ: 09.199.046/0001-56
ORIGEM: Inexigibilidade nº 39/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: prorrogada a vigência até o dia 10 de junho de 2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 10 de junho de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto
PELA CONTRATADA:Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:93A4785E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 302/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** à pedido a Senhora **ERINALDA MARIA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF: XXX.119.164-XX, do cargo comissionado de DIRETORA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SANTA ISABEL da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:308E33C1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 303/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **ERIANE LAUREANO DINIZ**, portadora do CPF/MF: XXX.465.544-XX, para ocupar o cargo comissionado de DIRETORA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SANTA ISABEL da secretaria municipal de Saúde do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:3B3E211C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 304/2026

Dispõe Sobre a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha e Composição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 567 de 25 de julho de 2025 que cria o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI e o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-FMDPI;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 10.741/2023- Estatuto da Pessoa Idosa e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Representantes da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha e Composição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI para o Biênio 2026-2028.
1)Ana Paula Pessoa- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer- SMDSHTL;
2)Ângela Maria Soares de Farias- Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS.
3)Arthur Bernardo Lessa- Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS;
3)Laíssa dos Santos Oliveira - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer - SMDSHTL.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas /RN, em 10 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:39A45CBB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA DO SOLO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SONDAGENS À PERCUSSÃO (SPT – STANDARD PENETRATION TEST), ENSAIOS DE INFILTRAÇÃO DO SOLO, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO, DESTINADOS A SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA DO SOLO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SONDAGENS À PERCUSSÃO (SPT – STANDARD PENETRATION TEST), ENSAIOS DE INFILTRAÇÃO DO SOLO, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO, DESTINADOS A SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.**
As descrições dos itens e suas especificações constam no Termo de Referência, disponível no arquivo acessível pelo link abaixo: https://docs.google.com/document/d/1cBHgBf_AiKvSuSlgFqeYWLtnoiuHfOyy/edit?usp=sharing&ouid=104180385856408192648&rtpof=true&sd=true

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguintee-mail:<**termodereferencia@montanhas.rn.gov.br**>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, na Prefeitura Municipal localizado na rua são josé, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Amanda Leandro de Farias
Código Identificador:4C7F7EC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 029/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocada a ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de Monte Alegre/RN que se realizará no dia 30 de junho de 2026 com o tema central "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil" com os seguintes EIXOS TEMÁTICOS, na forma de seu regimento:

EIXO I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
EIXO II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
EIXO III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
EIXO IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 2º - A ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de Monte Alegre/RN, será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - A ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de Monte Alegre/RN terá abrangência municipal e terá como propósito:

Ampliar e publicizar a reunião dos segmentos, assegurando representatividade paritária e ampla divulgação, ao modelo do que já foi feito oportunamente para as Conferências Municipais de Saúde, já realizadas.
Discutir os temas estadual e nacional propostos pelos CES e CNS, respectivamente, alinhando os debates municipais à diretriz metodológica e aos eixos temáticos definidos.
Revisar o relatório da respectiva Conferência Municipal de 2025, ajustando-o, conforme a necessidade, às contribuições dos temas e eixos propostos para as Conferências Estadual e Nacional.
Realizar o processo de eleição de delegados para a Conferência Estadual, com critérios claros e registro formal das escolhas, conforme Resolução CES nº 332/2026.

Art. 4º - A estrutura organizacional da ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de Monte Alegre/RN será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de Monte Alegre/RN e será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de Monte Alegre/RN serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 10 de junho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:361C36EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 020/2026 EXTRATO DE CONTRATO - Nº 030622/2026 EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **030622/2026**- CONTRATO Nº **030622/2026**- ORIGEM: Dispensa Nº 020/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) **GENESIS VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **12.463.845/0001-00** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL JUNINO PARA DECORAÇÃO E COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS 2026 DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN - VALOR TOTAL: **R$ 29.220,00 (vinte e nove mil duzentos e vinte reais)**
EXERCÍCIO 2026
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0210 SECRETARIA MUNIC DE CULTURA E DESPORTO
PROJETO ATIVIDADE: 2.069 MANUT DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC DE CULTURA E DESPORTO
FONTE DE RECURSOS: 1500000000
FICHA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
COM VIGÊNCIA: até 02/06/2027 DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C1EE42ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 084 DE 09 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 084 DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSE IVANILSON GOMES DA SILVA

CPF: 706.XXX.XXX-51

Cargo/Emprego/Função: COORD DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2 diárias	Foz do Iguaçu/PR	10 a 12.06.2026	**350,00**	**700,00**

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Participar do Festival Internacional de Turismo Cataratas (FIT Cataratas), evento de grande relevância para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao turismo e ao desenvolvimento econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de junho de 2026.

*Republicar por incorreção

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:A56818F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 085 DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 085 DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.XXX.XXX-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Vera Cruz/RN	11/06/2026	250,00	**125,00**

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da Reunião Ordinária, convocada pela Comissão Intergestora Regional-CIR, SESAP/ I URSAP -SMS da 1ª Região de Saúde.

Local: Câmara Municipal de Vera Cruz/RN.

Hora: 9h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de maio de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:7624A9A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO EMPRETEC RURAL NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.

O **MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SMADR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para seleção de participantes do Seminário **EMPRETEC RURAL**, observadas as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar 25 (vinte e cinco) participantes para o Seminário **EMPRETEC RURAL**, programa voltado ao desenvolvimento de competências empreendedoras no meio rural.
1.2. A iniciativa integra as ações de fortalecimento e desenvolvimento rural promovidas pelo Município de Nísia Floresta, visando fomentar o agronegócio local, incentivar a gestão eficiente dos empreendimentos rurais e contribuir para a geração de renda no campo.

DO PÚBLICO-ALVO
2.1. Poderão participar do processo seletivo:
I – produtores rurais;
II – criadores;
III – empresários do setor agropecuário;
IV – pessoas residentes no Município de Nísia Floresta que desejem transformar suas atividades rurais em negócios rentáveis.

DAS VAGAS
3.1. Serão disponibilizadas 25 (vinte e cinco) vagas para participação no Seminário **EMPRETEC RURAL**.
3.2. A participação no seminário estará condicionada à aprovação em todas as etapas do processo seletivo.

DA REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO
4.1. O Seminário **EMPRETEC RURAL** será realizado no período de **29 de junho de 2026 a 04 de julho de 2026**, em formato intensivo, totalizando 06 (seis) dias de atividades.
4.2. Informações complementares sobre local, horários e programação serão divulgadas posteriormente aos candidatos selecionados.

DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão realizadas do dia **11 a 14 de junho de 2026**.
5.2. O interessado deverá preencher o formulário eletrônico – link - a ser disponibilizado por meio do sítio oficial e redes sociais da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta e divulgado nas mídias sociais oficiais do Município.
5.3. A inscrição será gratuita e implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

DO PROCESSO SELETIVO
6.1. O preenchimento das vagas ocorrerá em duas fases:
I – Inscrição mediante preenchimento do formulário eletrônico (link) disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta;
II – Entrevista on-line realizada pela equipe responsável pelo Programa **EMPRETEC** com os candidatos inscritos.
6.2. A seleção final dos participantes será realizada pela equipe do **EMPRETEC**, observando os critérios próprios do programa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. A inscrição não garante a participação automática no Seminário **EMPRETEC** RURAL, estando a vaga condicionada à aprovação nas etapas do processo seletivo.
7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SMADR.

Nísia Floresta/RN, 10 de junho de 2026.

ROWFRAN BELCHIOR DE CARVALHO
Secretario Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:CA16FC0E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2026 NÍSIA FLORESTA/RN, 10 DE JUNHO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 888/2019, que dispõe sobre a criação de verbas indenizatórias destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE do município de Nísia Floresta/RN e dá outras providências

O**PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. O *caput* do artigo 1º da Lei Ordinária nº 888/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN a verba de natureza indenizatória, denominada Auxílio Bloqueador Solar, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), destinada exclusivamente

aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE em efetivo exercício do trabalho.

Art. 2°. O *caput* do artigo 2º da Lei Ordinária nº 888/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Fica instituída no âmbito Município de Nísia Floresta – RN, a averba de natureza indenizatória a ser paga anualmente, denominada Auxílio Fardamento e E.P.I, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), destinada exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE em efetivo exercício do trabalho.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2026, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Nísia Floresta/RN, 10 de junho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:C6C67A49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2026 *

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esportes, Juventude e Lazer do Município de Nísia Floresta/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 1.036/2025**, que trata da composição e funcionamento do Conselho Municipal de Esportes, Juventude e Lazer;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição formal do referido Conselho, como órgão colegiado de participação social, acompanhamento, deliberação e assessoramento das políticas públicas municipais voltadas ao esporte, juventude e lazer;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelos órgãos municipais competentes e pelos representantes da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal de Esportes, Juventude e Lazer do Município de Nísia Floresta/RN**, nos termos da Lei Municipal nº 1.036/2025:

I – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer:
a) SHIRLENYO DANIEL MARINHO, Matrícula nº 2368048 – Titular;
b) FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, Matrícula nº 000173-2 – Suplente.

II – Secretaria Municipal de Educação:
a) EMERSON BRUNO DE OLIVEIRA ROCHA, Matrícula nº 2365731-4 – Titular;
b) DAVIDSON MATHEUS ANDRADE DA HORA, Matrícula nº 2374919-2 – Suplente.

III – Secretaria Municipal da Assistência Social:
a) PAULO RODRIGO CARVALHO DO NASCIMENTO, Matrícula nº 0375667 – Titular;
b) ALBERTO MANUEL DO NASCIMENTO ANDRADE, Matrícula nº 0376426 – Suplente.

IV – Sociedade Civil:
a) DIEGO FÁBIO DA COSTA, representante ligado ao futebol de categoria de base, RG nº 002.858.401 – Titular;
b) MICHAEL ELIAS GOMES VASCONCELLOS, representante ligado ao Jiu-Jitsu, RG nº 2.632.34890 – Titular;
c) ANA CRISTINA DA SILVA DO NASCIMENTO, representante ligada ao paradesporto, RG nº 02.104.956 – Titular;
d) JOSENILDO REINALDO DA SILVA, representante ligado ao atletismo, CPF nº 091.591.584-76 – Suplente.

V – Comunicação:
a) JOSUÁ JOÁS GOMES COSTA, historiador e técnico em comunicação, CPF nº 118.333.414-14 – Suplente.

VI – Cruzador Futebol Clube:
a) IVANILDO SOUZA DO NASCIMENTO, representante ligado ao futebol amador, CPF nº 762.315.264-53 – Suplente.

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados observará o prazo previsto na Lei Municipal nº 1.036/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º A atuação dos membros do Conselho será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração, gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Esportes, Juventude e Lazer exercer suas atribuições legais e regimentais, especialmente no acompanhamento, proposição, fiscalização e fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte, juventude e lazer.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer adotará as providências necessárias para instalação, convocação inicial e funcionamento do Conselho.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de junho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:2CD8EE8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
DECRETO N° 022/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 022/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026

"Reconhece despesa de natureza indenizatória decorrente de prestação excepcional de serviços, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pela **Lei Orgânica do Município**,

CONSIDERANDO a Notificação Administrativa – Prestação Excepcional de Serviços e Pagamento Indenizatório, expedida no âmbito do Processo Administrativo **nº 0515011/2026**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 021212/2025;

Considerando que o procedimento administrativo destinado à nova contratação, vinculado ao **Processo Administrativo nº 0120001/2026 (Concorrência nº 001/2026)**, ainda se encontra em tramitação, não tendo sido concluído até a presente data, estando atualmente na fase

de parecer técnico do Setor de Engenharia, razão pela qual ainda não foi possível concluir o processo licitatório correspondente;

CONSIDERANDO o Despacho do Chefe do Poder Executivo Municipal, datado de 18 de maio de 2026, que autorizou, em caráter excepcional, temporário e precário, a continuidade da prestação dos serviços terceirizados essenciais, visando resguardar o interesse público e a continuidade do serviço;

CONSIDERANDO que os serviços foram executados no período **de 01 a 31 de maio de 2026** sem cobertura de vigência contratual, em caráter excepcional, em razão da necessidade de assegurar a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, evitando prejuízos à administração e à coletividade;

CONSIDERANDO que o **Processo Administrativo nº 0515011/2026** foi instaurado de forma concomitante ao procedimento de contratação, com a finalidade de acompanhar, apurar e regularizar a prestação excepcional dos serviços, enquanto se ultimava o processo licitatório definitivo para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que os serviços foram efetivamente prestados, sem cobertura contratual, por estrita necessidade de interesse público, não configurando prorrogação contratual, renovação automática ou constituição de novo vínculo jurídico;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode se beneficiar de serviços regularmente prestados sem a correspondente contraprestação financeira, sob pena de enriquecimento sem causa;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a **despesa de natureza indenizatória** decorrente da prestação excepcional de serviços realizada pela empresa **CONSTRUTORA MINEIRO LTDA**, CNPJ nº 18.238.339/0001-96, referente ao período posterior ao encerramento da vigência contratual**,** ocorrido em 18 de fevereiro de 2026, devidamente apurado no **Processo Administrativo nº 0515011/2026**, no valor total de **R$ 120.087,00 (cento e vinte mil e oitenta e sete reais).**

Art. 2º Fica autorizada a emissão do respectivo **empenho e pagamento** da despesa reconhecida no artigo anterior, restrita aos custos efetivamente comprovados da execução dos serviços, utilizando-se recursos consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	2	Poder Executivo
Unid. Orçamentaria	2007	Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Transportes - SMIT
Elemento	33209300	Indenização e Restituição
Fonte	15000000	Recursos Não Vinculados De Imposto
SubElemento	33209301	Indenizações

Art. 3º Determina-se o encaminhamento dos autos ao setor contábil para adoção das providências legais cabíveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 10 de junho de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:D97EBB44

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2026.

PORTARIA Nº 072/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES,Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 50 (cinquenta) diárias operacionais à 08 (oito) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 5.370,00 (cinco mil e trezentos e setenta reais), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 001/2026 de 30 de janeiro de 2026/DPM-ODB.

Art. 2º- Oficie-se comandante do Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho d`Água do Borges/RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 001/2026 de 30 de janeiro de 2026/DPM-ODB.

Art. 3º- Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho d'Água do Borges/RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 10 de junho de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:0510C7D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Estabelece regras para comercialização e exploração dos espaços públicos durante as festividades da 52ª Festa da Colheita, no Município de Ouro Branco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 498, de 07 de maio de 2003 (Código de Postura).

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam interditadas as vias e logradouros públicos adiante especificados, para fins de organização, comercialização e exploração econômica durante as festividades alusivas à 52ª Festa da Colheita no Município de Ouro Branco/RN:

I - Rua Cirilo de Souza, especificamente nas imediações da Matriz do Divino Espírito Santo;
II - Trecho da Rua Tenente Manoel Cirilo, compreendido entre as imediações da Matriz até o cruzamento com a Rua Valentim Lopes;
III - Largo Monsenhor Ernesto; e

IV - Todos os acessos adjacentes ao perímetro delimitado para o evento.

§ 1º A interdição constante do caput deste artigo ocorrerá no período de 12 a 15 de junho de 2026, de forma parcial ou total, para fins de montagem de estruturas, organização de barracas e realização das apresentações artísticas, observando-se os seguintes horários:

a) Dia 12 de junho: das 17h00 às 23h59;
b) Dia 13 de junho: das 17h00 às 05h00 do dia seguinte;
c) Dia 14 de junho: das 08h00 às 02h00 do dia seguinte;
d) Dia 15 de junho: conforme fluxos de dispersão e desmontagem da estrutura local.

§ 2º Fica terminantemente proibido o estacionamento de veículos ou quaisquer outras estruturas, veiculares ou não, que não estejam cadastradas pelo Município e que dificultem o acesso e a locomoção das pessoas durante as festividades.

§ 3º A Secretaria Municipal de Cultura divulgará no site institucional da Prefeitura croqui ou imagens dos locais destinados a exploração comerciais e diversão.

Art. 2º A exploração dos espaços delimitados no caput do art. 1º deste Decreto fica condicionado a licença prévia da administração municipal, observando a Lei Complementar Municipal nº 8, de 24 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, OuroBranco/RN, 10 de junho de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:8372754C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Concede contribuição financeira a Associação Comunitária dos Músicos Ourobranquenses – ACOMO, nos termos da Lei nº 795/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, e na forme do parágrafo único do artigo 5º, da Lei nº 795, de 17 de junho de 2013;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizada a concessão de contribuição financeira no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil), a Associação Comunitária dos Músicos Ourobranquenses – ACOMO, (CNPJ 07.382.927/0001-82), para fins de continuidade dos seus serviços, conforme preceitua o caput art. 5º da Lei Municipal nº 795/2013.

§ 1º O valor da contribuição acima fixada será pago em 08 (oito) parcelas iguais no valor de R$ 11.875,00 (onze mil oitocentos e setenta e cinco reais), cujos repasses serão efetivados até o décimo dia útil do mês subsequente, na conta bancária de titularidade da associação e somente deverá ser utilizada para pagamento de despesas necessárias a continuidade da associação, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 795, de 2013.

§ 2º As despesas decorrentes da presente concessão guardam compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 e correrão por conta de dotação orçamentária própria constante no Orçamento Geral do Município, conforme dotação orçamentária: 09001.13.392.0012.2021.3350410000.

Art. 2º Para a efetivação da contribuição de que trata o caput do art. 1º deste Decreto o representante legal da Associação Comunitária dos Músicos Ourobranquenses – ACOMO, (CNPJ 07.382.927/0001-82), deverá apresentar Declaração formal de que atende as exigências constantes nos incisos I a V do Artigo 4º da Lei nº 795/2013.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de que trata o inciso VI do art. 4º da Lei nº 795/2013, deverá contemplar ações que assegurem a continuidade da associação nos termos dos arts. 2º e 5º da Lei nº 795/2013.

Art. 3º Para fins de cumprimento do art. 9º da Lei Municipal nº 795/2013 e com fundamento legal no art. 95 combinado com o art. 184 da Lei nº 14.133/2021, o repasse de que trata o *caput* do artigo 1º será autorizado mediante expedição de Ordem de Empenho.

Parágrafo único. A emissão de Ordem de Empenho (instrumento congênere), que substituirá o instrumento de convênio, não desobriga a entidade recebedora de observar as regras contidas na Lei Municipal nº 795/2013, notadamente o dever de prestar contas que deverá ser apresentada no prazo estabelecido no presente Decreto.

Art. 4º Para fins de cumprimento do caput do art. 10 da Lei nº 795/2013, a prestação de contas final deverá ser entregue até 60 (sessenta) dias da última despesa realizada pela a associação.

§ 1º A Associação Comunitária dos Músicos Ourobranquenses – ACOMO, deverá apresentar, por ocasião da sua prestação de contas, além do Plano de Trabalho, os seguintes documentos:

I - Relatório de Cumprimento do Objeto;
II - Demonstrativo de Execução Financeira (Receita e Despesas);
III - Relação de pagamentos efetuados compatível com as notas fiscais, recebidos ou faturas apresentadas por ocasião da prestação de contas:
IV - declaração de realização dos objetivos a que se propunha e constantes no Plano de Trabalho;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
VI - a relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
VII - a relação dos serviços prestados, quando for o caso;
VIII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
IX - declaração de compromisso por meio do qual a associação será obrigada a manter os documentos relacionados a execução do Plano de Trabalho pelo prazo de 05 (cinco) anos os documentos que compõem a prestação de contas.

§ 2º Os processos, documentos ou informações referentes à execução do Plano de Trabalho não poderão ser sonegados aos servidores do Município e dos órgãos de controle interno ou externos.

§ 3º Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da concedente e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 5º Incumbe a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação e Controladoria Geral do Município decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos que terá o prazo de dez dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas, com fundamento em parecer técnico expedido pela Controladoria Geral do Município.

§ 1º No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados; e
III - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

§ 2º Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a Secretaria de Finanças e Tributação encaminhará as informações para a Procuradoria Geral do Município para se pronunciar sobre as providências cabíveis.

§ 3º O ato de aprovação ou reprovação da prestação de contas será submetido ao Chefe do Poder Executivo para fins de homologação e arquivamento, independentemente das providencias necessárias a apuração de reponsabilidade em caso de desaprovação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 10 de junho de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:135F48ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Fornecimento de materiais de consumo destinados a manutenção da Câmara Municipal de Paraná–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: F A NUNES GONDIM EIRELI - R$ 64.627,72.

Paraná - RN, 08 de Junho de 2026

VICENTE VALENTIM FILHO -
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:679EBC74

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2026. OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo destinados a manutenção da Câmara Municipal de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 08/06/2026

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:579402D6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04241/2026 - INEX 009/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN; CONTRATADO: Francisco Lindolânio de Aquino Almeida, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ sob o nº 15.587.254/0001-25, Objeto: realização de Show Musical da Banda Lynder Som em Praça Pública no dia 24 de junho de 2026 neste Município de Paraná–RN. Aditamento de Data: Antecipa o objeto para o dia 12 de junho de 2026.
Paraná/RN, 10 de junho de 2026.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B0395604

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05220/2026 - INEX 010/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN; CONTRATADO: J Hudson de Almeida, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ sob o nº 30.616.352/0001-37, Objeto: realização de Show Musical da Banda Forró de Nóis para apresentação em praça pública na animação do XI Arraiá de Seu Chico Paulino, neste Município de Paraná–RN no dia 24 de junho de 2026. Aditamento de Data: Antecipa o objeto do contrato para o dia 12 de junho de 2026 na animação do III Arraia Unificado das Escolas Municipais deste Município de Paraná-RN.

Paraná/RN, 10 de junho de 2026.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:379AA05D

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026, que objetiva: Locação de estrutura e equipamentos destinados a realização de eventos neste município de Paraná–RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO - R$ 71.447,81.

Paraná - RN, 10 de Junho de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:EC880AB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 142/2025. PROCESSO: 1.965/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 16/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 142/2025.

PROCESSO: 1.965/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 16/2025

CONTRATADA: **GUILHERME DANTAS BARROS.**
CNPJ: 38.383.559/0001-10.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar os quantitativos do item da ata de registro de preços 142/2025,

proveniente do processo administrativo 1.965/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: 16/2025, cujo objeto se refere à para **"SERVIÇOS AUTOMOTIVOS",** nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO: Fica concedido, nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130 da Lei Federal n° 14.133/2021, o aditivo ata a de registro de preços 142/2025 o quantitativo em 25% de acréscimos permitidos pela Lei Federal n° 14.133/2021 nos itens:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.
4059	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	HORA	5.412

Assinatura: 10/06/2026

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:CD872880

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 43/2025. PROCESSO N° 2.536/2025 INEXIGIBILIDADE 49/2025

EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 43/2025.

PROCESSO N° 2.536/2025
INEXIGIBILIDADE 49/2025

CONTRATADA: **ALVARO LUIZ MORAIS DE OLIVEIRA**
CNPJ: 34.285.941/0001-30**.**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da prorrogação do prazo do contrato 43/2025, proveniente da inexigibilidade 49/2025, em 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto se refere a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS PARA LABORATÓRIO",** nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 26/05/2026;
VIGÊNCIA: 26/05/2026 ATÉ 23/11/2026

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:EDECFA46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 117/2022. PROCESSO N° 8377/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 103/2022

EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 117/2022.

PROCESSO N° 8377/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 103/2022

CONTRATADA: **F A B ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**
CNPJ: 23.361.094/0001-20.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a revisão da prorrogação do prazo do contrato 117/2022, proveniente da inexigibilidade 103/2022, em 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto se refere a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONSULTORIA PUBLICA DE MUNICIPAL (CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL), VISANDO ASSESSORAMENTO AO PODER EXECUTIVO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA), FUNDEB, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRAB E DA HABITAÇÃO",** nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 12/04/2025.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:7A955CDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.401/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

IMPUGNANTE: APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
I – RELATÓRIO
Trata-se de impugnação apresentada pela empresa APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026, por meio da qual alega supostas insuficiências nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência, especialmente quanto aos itens 2, 3, 5, 10, 11 e 13, bem como quanto à ausência de exigência de comprovação de conformidade com a ABNT NBR 16671 para os itens 8 e 9.
Recebida a impugnação, os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer.
É o relatório.
II – DA ANÁLISE
Inicialmente, cumpre destacar que a elaboração do Termo de Referência e a definição das especificações do objeto licitado constituem atribuições da Administração Pública, por intermédio dos setores técnicos competentes, responsáveis pela identificação das necessidades administrativas e pela definição das características necessárias ao adequado atendimento do interesse público.
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, compete à Administração definir o objeto da contratação de forma compatível com a necessidade pública identificada, observando os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e competitividade.
Conforme ressaltado no parecer jurídico constante dos autos, não compete ao particular substituir a Administração na escolha da solução técnica pretendida, salvo quando demonstrada ilegalidade, direcionamento indevido ou restrição injustificada à competitividade, circunstâncias que não foram comprovadas pela impugnante.
Os apontamentos apresentados referem-se, em sua maioria, a aspectos técnicos dos mobiliários pretendidos, tais como dimensões específicas de gavetas, prateleiras, portas, características de estofamento e demais elementos construtivos. Tais definições decorrem do planejamento realizado pelo setor demandante, que estabeleceu as especificações consideradas suficientes para atender às necessidades da Administração.
A legislação vigente não exige que o Termo de Referência contenha todas as características construtivas possíveis dos produtos licitados, sendo suficiente que as especificações permitam a formulação de propostas pelos licitantes e a adequada execução contratual.
No que se refere à alegação de ausência de exigência de conformidade com a norma ABNT NBR 16671 para os itens 8 e 9, observa-se que a Administração possui discricionariedade técnica para definir os requisitos de qualificação e conformidade considerados necessários ao atendimento da sua demanda, desde que respeitados os princípios que regem as contratações públicas. A impugnante não demonstrou que a ausência da referida exigência compromete a segurança, a funcionalidade do objeto ou a competitividade do certame, tampouco evidenciou qualquer ilegalidade capaz de justificar a alteração do edital.
III – DA DECISÃO
Diante do exposto, considerando os fundamentos constantes do Parecer Jurídico emitido nos autos do Processo Administrativo nº 1.401/2026, DECIDO:
a) CONHECER da impugnação apresentada pela empresa APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., por ser tempestiva;
b) NO MÉRITO, JULGAR IMPROCEDENTES os argumentos apresentados pela impugnante, uma vez que não restou demonstrada qualquer ilegalidade, direcionamento ou restrição indevida à competitividade capaz de justificar a alteração das especificações estabelecidas pela Administração;
c) MANTER integralmente os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026 e seus anexos.

Publique-se a presente decisão e dê-se ciência à interessada.

Parelhas/RN, 10 de junho de 2026.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeiro(a) / Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Parelhas/RN

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:FB3ECDCB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE N°031/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Evâneide Araújo de Souza Mendonça			
CARGO: Secretária Adjunta da Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte			
MATRÍCULA: 100683-5			
DI: CPF: 791.141.134-49 / RG: 1251915			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil		Conta: 13125-3
HORÁRIO DE SAÍDA: 12:00h			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO 26º ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 16 A 19 DE JUNHO DE 2026, EM FORTALEZA/CE, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO E O APRIMORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. EM RAZÃO DA DISTÂNCIA ENTRE O MUNICÍPIO DE ORIGEM E O LOCAL DO EVENTO, BEM COMO DA LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA O DESLOCAMENTO, A SERVIDORA VIAJARÁ EM 15 DE JUNHO DE 2026, COM RETORNO PREVISTO PARA 20 DE JUNHO DE 2026.			
PERÍODO: 15/06/2026 À 20/06/2026.			
DESTINO: FORTALEZA - CE			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
05	Com pernoite	400,00	2.000,00
01	Sem pernoite	200,00	200,00
			2.200,00

Parelhas/RN, 11 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria n° 040/2026

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:26578E96

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE N°032/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Valquiria Medeiros de Melo			
CARGO: Gerente da Proteção Básica			
MATRÍCULA: 121273-7			
DI: CPF: 090.841.364-54 / RG: 22597945			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 1106-1 /Banco do Brasil		Conta: 23341-2
HORÁRIO DE SAÍDA: 12:00h			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO 26º ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 16 A 19 DE JUNHO DE 2026, EM FORTALEZA/CE, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO E O APRIMORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. EM RAZÃO DA DISTÂNCIA ENTRE O MUNICÍPIO DE ORIGEM E O LOCAL DO EVENTO, BEM COMO DA LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA O DESLOCAMENTO, A SERVIDORA VIAJARÁ EM 15 DE JUNHO DE 2026, COM RETORNO PREVISTO PARA 20 DE JUNHO DE 2026.			
PERÍODO: 15/06/2026 À 20/06/2026			
DESTINO: FORTALEZA - CE			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
05	Com pernoite	250,00	1.250,00
01	Sem pernoite	125,00	125,00
			1.375,00

Parelhas/RN, 11 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria n° 040/2026

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:E732800D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE N°033/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Elizamar de Souza Costa			
CARGO: Gerente da Prot. Soc. Especial e Média Complexidade			
MATRÍCULA: 1216686			
DI: CPF: 083.229.824-70 / RG: 002702808			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:	Agência: 7853 /Caixa Econômica		Conta: 20120-6
HORÁRIO DE SAÍDA: 12:00h			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO 26º ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 16 A 19 DE JUNHO DE 2026, EM FORTALEZA/CE, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO E O APRIMORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. EM RAZÃO DA DISTÂNCIA ENTRE O MUNICÍPIO DE ORIGEM E O LOCAL DO EVENTO, BEM COMO DA LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA O DESLOCAMENTO, A SERVIDORA VIAJARÁ EM 15 DE JUNHO DE 2026, COM RETORNO PREVISTO PARA 20 DE JUNHO DE 2026.			
PERÍODO: 15/06/2026 À 20/06/2026.			
DESTINO: FORTALEZA - CE			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
05	Com pernoite	250,00	1.250,00
01	Sem pernoite	125,00	125,00
			1.375,00

Parelhas/RN, 11 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte
Portaria n° 040/2026

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:7942BD94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.°203/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA n.°203/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA matrícula, n.°1212176 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de ASSISTENTE SOCIAL.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA matrícula n.°1212176 o gozo de férias no período de 1/7/2026 A 10/7/2026, perfazendo um total de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei Complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 8 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:F062C63F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.°209/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA n.°209/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), EMANOELA GONCALVES DE MENDONCA LUNA matrícula, n.°1206613 lotado na Secretaria Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) EMANOELA GONCALVES DE MENDONCA LUNA matrícula n.°1206613 o gozo de férias no período de 13/7/2026 A 27/7/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei Complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 9 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:49A38FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.°219/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°219/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO cronograma de férias 2026 apresentado pelo servidor (a), CHRISTIANNE DA SILVA QUEIROZ matrícula n.°1213628 lotado na Secretaria Municipal de Finanças, da Tributação e do Planejamento no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) CHRISTIANNE DA SILVA QUEIROZ matrícula n.°1213628 o gozo de férias no período de 13/7/2026 A 27/7/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei Complementar n°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN) 10 de junho de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:3AEF3A53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 23/2026

Processo Administrativo Nº 3701/2026

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO EMERGENCIAL.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o objeto da Dispensa nº 23/2026 em favor da empresa abaixo relacionada, por apresentar proposta compatível com as exigências do processo e mais vantajosa para a Administração, em favor da empresa relacionada a seguir:

SERIDÓ REMOÇÕES, CNPJ: 27.621.197/0001-32, saiu vencedora no item 01 totalizando o valor de R$ 60.000,00.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO, pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 72 da referida Lei, ficando a empresa acima citada convocada para formalização do respectivo instrumento contratual, sob pena de decadência do direito à contratação

Parelhas/RN, 09 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:8926B049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 50/2026

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 3945/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ASSUNTO: **SERVIÇO DE FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 50/2026

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **SERVIÇO DE FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA,** junto ao interessado: **COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ: 08.324.196/0001-81**). Com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da administração e valor contratual total de: R$ 551.312,44 (quinhentos e cinquenta e um mil e trezentos e doze reais e quarenta e quatro centavos).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 10 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C7CF36E8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N°216/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N°216/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **MARIA DA PAZ DE SOUZA SANTOS,**ocupante do Cargo de Agente de Saúde matrícula nº 1007238, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2026 e com data fim 28 de setembro de 2026.
Parelhas, 10 de junho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:4B3D7D79

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N°217/2026-GAB/PREFEITO

PORTARIA N°217/2026-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 100/2025 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.
CONSIDERANDO, que a referida beneficiária se deslocará para Fortaleza/CE
CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 100/2025, de 10 de abril de 2025.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 1000802			
CPF: 618.158.884-15			
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO 26° ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS.			
DESTINO: FORTALEZA/CE			
PERÍODO: 15/06/2026 A 20/06/2026			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
05	Com pernoite	400,00	2.000,00
01	Sem pernoite	200,00	200,00
Total			**2.200,00**

Prefeitura Municipal de Parelhas, 10 de junho de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:3FA156CF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 325/2025-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 325/2025-GAB/PREFEITO-republicado por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Conselho Municipal de Educação, apresentado pela Presidente Maria Angelita da Silva Dias, para a recondução dos membros deste colegiado por mais um ano, conforme previsto no **Art. 8º da Lei Municipal** que rege o Conselho Municipal de Educação de Parelhas.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a recondução dos membros do Conselho Municipal de Educação de Parelhas, conforme relação a seguir, por mais um mandato, a contar da data de publicação desta Portaria.
Art. 2º A recondução será para o período de **06 de agosto de 2025** até **01 de agosto de 2029**, conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.
Art. 3º A relação dos membros reconduzidos ao Conselho Municipal de Educação de Parelhas é a seguinte:
I. **Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

• Titular: Geângela de Oliveira Trindade Silva
• Suplente: Maria Soneide Bezerra de Azevedo

II. **Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais**

• Titular: Estela Bezerra de Lima
• Suplente: Ana Paula de Oliveira Santos

III. **Representantes de Gestores das Escolas Públicas Municipais**

• Titular: Maria da Glória Lima
• Suplente: Maria das Vitórias de Lima Silva

IV. **Representantes de Servidores das Escolas Públicas Municipais**

• Titular: Severina Ramos
• Suplente: Celiana de Oliveira Souza

V. **Representantes dos Estabelecimentos Particulares**

• Titular: Maria Angelita da Silva Dias
• Suplente: Silvéria Medeiros do Nascimento

VI. **Representantes de Gestores das Escolas Públicas Estaduais**

• Titular: Ana Paula de Azevedo Araújo
• Suplente: Betânia Morais Bezerra e Silva

VII. **Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais**

• Titular: Sandra da Silva França
• Suplente: Raynara Alves Torres

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação continuará a desempenhar suas funções normativas, consultivas e deliberativas, com a responsabilidade de formular e acompanhar a política educacional do município, conforme o disposto na Lei Municipal e demais legislações pertinentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Parelhas, 29 de agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:C239F6F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

PROCESSO Nº 30/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de profissional e especializado na área esportiva, saúde e qualidade de vida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Passagem/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Passagem/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de profissional e especializado na área esportiva, saúde e qualidade de vida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Passagem/RN, junto a empresa **TJ BODY FIT ACADEMIA LTDA, CNPJ nº 39.376.679/0001-53**, perfazendo um total global de **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).**

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃOpara que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Passagem/RN, 20 de maio de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:FA7B2161

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

PROCESSO Nº 35/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação e/ou decoração de ambientes destinado as demandas institucionais, conforme demanda das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Passagem/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação e/ou decoração de ambientes destinado as demandas institucionais, conforme demanda das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, junto a empresa **K C LEAL, CNPJ nº 15.918.268/0001-84**, perfazendo um total global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Encaminhe aoSETOR DE CONTRATAÇÃOpara que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Passagem/RN, 10 de junho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:C16A6E74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

PROCESSO Nº 35/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação e/ou decoração de ambientes destinado as demandas institucionais, conforme demanda das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Passagem/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de costura e confecção de vestuários sob medida, para atender às necessidades da secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos de Passagem/RN, junto a empresa **PARAIBANA SPORTES LTDA, CNPJ nº 08.474.850/0001-33**, perfazendo um total global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃOpara que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Passagem/RN, 10 de junho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:3208294B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

PROCESSO Nº 37/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Passagem/RN.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Passagem/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Passagem/RN, junto a empresa **59.256.631 RAYANE KAREN ALVES DE MOURA, CNPJ nº 59.256.631/0001-19**, perfazendo um total global de **R$ 63.282,00 (sessenta e três mil e duzentos e oitenta e dois reais).**

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃOpara que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Passagem/RN, 10 de junho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:9D4D760E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2026. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE DE PASSAGEM/RN (9ª CMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 016/2026. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA DE SAÚDE DE PASSAGEM/RN (9ª CMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, decreta: Art. 1º Fica Convocada a Etapa Municipal de Conferência Municipal de Saúde (9ª CMS), a realizar-se no dia 19 de junho de 2026, com o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil" Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde. Art. 3º São Objetivos da Conferência: • Avaliar e discutir a situação de saúde do município; • Formular propostas de saúde para o âmbito municipal, estadual e federal; • Inserir as propostas municipais no plano municipal de saúde; • Eleger Delegados para a etapa estadual. Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Passagem/RN, 03 de junho de 2026. WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO Prefeita Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de Passagem/RN, em 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:C0510E26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ANÁLISE E JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1098/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2026

ANÁLISE E JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2026

IMPETRANTE: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ Nº. 35.457.127/0001-19.
ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.
DATA: 09 de junho de 2026.
HORÁRIO: ÀS 17h:46min:32seg (conforme informação constante no Sítio Eletrônico do Portal de Compras Públicas).

Trata-se do julgamento, acerca do Pedido de impugnação impetrado pela proponente acima supracitada, através de seu representante legal, em desfavor dos termos editalícios do certame em epígrafe, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2025/2026 OU SUPERIOR, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DEMAIS NECESSIDADES PRECÍPUAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PEDRA PRETA/RN, EM PLENA OBSERVÂNCIA A PROPOSTA DE EQUIPAMENTO Nº 10343901000125007,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital.

I - DO RELATÓRIO
Consta-se que a empresa **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA,** CNPJ Nº. 35.457.127/0001-19, apresentou a esta Comissão, **TEMPESTIVAMENTE, PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** ao edital acima supracitado.

DESSE MODO, e sendo inequívoco a tempestividade do pedido impetrado pela proponente, seguiremos os trâmites legais, culminando na apreciação e deliberações cabíveis, na forma da Lei.

II - DA TESMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente ato de **IMPUGNAÇÃO.**

O edital dispõe em seu ITEM 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, ***in verbis:***

[...]

23.1. Até (03) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, em campo próprio no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, www.portadecompraspublicas.com.br.

[...].

REGISTRE-SE que o prazo final para impugnações e esclarecimentos é até o dia 09/06/2026 ÀS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA. Assim, constata-se que a proponente impetrou seu pedido impugnatório tempestivamente.

Diante das considerações anteriores e pautados no que concerne a Legislação Vigente, segue-se para as alegações da proponente.

III - DAS ALEGAÇÕES

A empresa **CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA ME,** CNPJ Nº. 09.017.325/0001-51, consta, ***in verbis:***

[...]

MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.457.127/0001-19, com sede na Avenida Santos Dumont, 1.883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, salas 1.005 e 1.006, bairro Centro, Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, CEP 42.702-400, por seu representante legal infra firmado, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com base no art. 34 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e item 13 do Edital, formular a presente IMPUGNAÇÃO às disposições do instrumento convocatório, aduzindo, para tanto, as razões fáticas e jurídicas adiante expostas.
(...)
Desta forma, apresenta-se a presente impugnação, minudenciada nos tópicos seguintes, visando o saneamento do processo licitatório.
2.1. EXIGÊNCIA DESPROPORCIONAL QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA. FIXAÇÃO DE PRAZO INSUFICIENTE. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA PERMANÊNCIA DO CENÁRIO DE REDUÇÃO DA PRODUÇÃO PELOS FABRICANTES E ESTIPULAÇÃO DE PRAZO ADEQUADO.
Cabe impugnar a previsão do Edital quanto ao prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do bem. Vejamos:
6. PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta dias) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento.
(...)
E o prazo ora impugnado acaba por se traduzir em exigência desproporcional e que termina por contrariar o interesse público, ao restringir a competição acaso mantido, pelo que se conclui que a hipotética manutenção do prazo de entrega fixado pelo edital resultará violação aos princípios da Isonomia e Competitividade, aqui aplicáveis por força de expressa previsão legal, a saber, o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Portanto, é necessário que o prazo de entrega seja fixado em período superior, no mínimo de 90 (noventa) dias – inclusive por ter que englobar o próprio tempo de frete do mesmo desde a fábrica até o revendedor, emissão dos documentos fiscais e posterior remessa para o Município -, sem prejuízo da entrega ocorrer no menor tempo possível, observados todos esses procedimentos.
(...)
Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição, cujo único efeito prático será a diminuição do universo de competidores, em franco não atendimento ao princípio da competição, de forma injustificada e arbitrária.
4. CONCLUSÃO.
Assim, mostra-se imprescindível a alteração do Instrumento Convocatório, devendo ser acolhida a presente Impugnação, nos termos acima delineados e requeridos nos tópicos acima.
Nestes termos,
Pede deferimento.
(Trechos da peça impugnatória, remetida pela proponente e constante nos autos do processo em seu inteiro teor).

[...].

Em síntese aos fatos narrados na representação apresentada no pedido de impugnação, passaremos às análises e justificativas, que culminarão no julgamento por parte desta Comissão de Licitação, por intermédio do Pregoeiro, de forma conjunta com sua Equipe de Apoio.

IV - DA FUNDAMENTAÇÃO

Cumpre salientar, inicialmente, que a Constituição Federal, prevê a garantia ao direito de petição é a garantia ao contraditório e a ampla defesa, conforme segue:

[...]

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

[...].

Cumpre salientar também, que o Capítulo II – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS, Art. 164, dispõe que:

[...]

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

[...].

Dos referidos dispositivos, verifica-se que qualquer interessado, é parte legítima para peticionar quaisquer deliberações que estejam em desacordo com seus interesses precípuos, tendo a lei, no entanto, estabelecido prazos distintos para que se possa exercer essa faculdade.

É importante registrar que a licitação tem como fundamento a Lei 14.133/21 e visa principalmente o disposto no TÍTULO II (DAS LICITAÇÕES), CAPÍTULO I (DO PROCESSO LICITATÓRIO):
[...]

Art. 11.O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

[...].

Em face de todo o exposto, considerando, as alegações da **IMPETRANTE,** com fulcro nos princípios constitucionais, bem como, da efetiva prestação dos serviços almejados, da ampla competitividade, do tratamento isonômico e imparcial, também, do princípio de vinculação ao Instrumento Convocatório – Edital, formalismo moderado, poder discricionário da Administração Pública e supremacia do interesse público, o Pregoeiro conjuntamente com sua Equipe de Apoio analisa o mérito do conteúdo proposto.

V - DA ANÁLISE ÀS ALEGAÇÕES

Após compulsar os autos do processo, inclusive a peça impugnatória enviada eletronicamente pela proponente, constatamos que as alegações feitas pela **IMPETRANTE** (supracitada nos autos) contêm respaldo legal, porém, **NÃO MERECEM PROSPERAR,** sendo que, buscamos bases sólidas e fatídicas, com fulcro na juridicidade aplicável para promover o devido contraponto a situação exposta.

Preliminarmente, é oportuno salientar que a licitação é o instrumento de seleção, na qual se busca obter a proposta mais vantajosa aos seus interesses. As impugnações são ferramentas que devem ser interpostas com a finalidade de corrigir possíveis erros ou omissões, que possam corromper a legalidade e a isonomia do certame.

É o **juízo discricionário** do Administrador que determina as especificações do objeto a qual se pretende contratar, de modo a extrair as melhores condições de sua execução para adequar-se as suas finalidades, sempre pautadas na razoabilidade e proporcionalidade dos meios aos fins. Pois quando a lei confere ao agente público competência discricionária, isso significa que atribuiu ao agente o dever/poder de escolher a melhor conduta, dentre um universo de condutas possíveis, para a plena satisfação do interesse público.

Nesse sentido, é imprescindível que a Administração Pública atue com eficiência, celeridade em seus ritos procedimentais internos, sob pena de desvirtuar o propósito dos atos administrativos e de sua própria razão de ser.

Tal escopo encontra-se positivado no Art. 5º, da Lei 14.133/2021, que elenca o princípio do **INTERESSE PÚBLICO** como um dos pilares do processo de contratação pública, ao lado de tantos outros já consagrados pela legislação anterior:

[...]

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...].

Portanto, a licitação é procedimento formal administrativo, cuja finalidade é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com a observância do Princípio da Isonomia, sendo vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem seu caráter competitivo.

Desta maneira, todas as empresas licitantes ou interessadas em participar de licitações públicas, devem compreender que **NUNCA, JAMAIS ou EM HIPÓTESE ALGUMA o seu interesse particular irá se sobrepor ao interesse público.**

Quando a Administração Pública faz a publicação de um edital de licitação, as pessoas, empresas ou licitantes que tenham interesse à interposição da impugnação do mesmo, devem verificar se o instrumento convocatório apresenta alguma irregularidade que seja capaz de contaminar os atos praticados ou mesmo que inviabilize o direito de participação na licitação e que seja passível de controle de legalidade, ou seja, atos que contrariem a legislação vigente.

O controle de legalidade é feito pela própria Administração Pública vinculando todos os princípios que regem o processo licitatório, tendo como os principais a Indisponibilidade e Supremacia do Interesse Público, que acabam se desdobrando em outros tão importantes, como o da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da moralidade, probidade administrativa, impessoalidade, julgamento objetivo entre outros.

Resta ainda destacar que impugnar um instrumento convocatório não tem como finalidade adequar a Administração Pública à vontade do particular impugnante, mas amoldá-lo à lei e resguardar os princípios citados, uma vez que não se trata de uma imputação pessoal a quem editou e publicou o instrumento convocatório, mas uma verdadeira colaboração a fim de evitar que a licitação infrinja a legislação e os princípios e sofra com o controle externo do Tribunal de Contas e do Judiciário.

Ademais, na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) em seu artigo 3º, estabelece que as sanções previstas ali também são aplicáveis ao sujeito privado que concorrer ou induzir dolosamente para a prática do ato de improbidade.

Assim, em absolutamente nada importa que o edital de licitação não facilite a participação de determinada empresa, desde que o mesmo obedeça aos critérios legais e princípios lógicos, pode e deve ser mantido em todos os seus termos.

De igual forma, na hipótese de menor suspeita de infração à Lei, independentemente da forma que fora suscitada, deve o Agente Público buscar sanar os defeitos para poder seguir com o andamento do processo que é o que a sociedade espera.

Para tanto, a Administração Pública, para desenvolvimento da função administrativa, é revestida de poderes administrativos, que objetivam o cumprimento do serviço público, esses poderes são classificados de acordo com a liberdade de atuação do administrador público para a prática de seus atos, denominados poder vinculado e poder discricionário.

Hely Lopes Meirelles (2011, p.122, 123) salienta que "discricionariedade é a liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei; [...]".

O Estado, na busca da **SATISFAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO,** tem a alternativa através da própria norma legal, de escolher, de acordo com a oportunidade ou a conveniência de agir, ou de ambas, a melhor maneira para concretizar o seu fim, consubstanciado no poder discricionário. (MOREIRA NETO, 2010, p. 106).

E ainda ressalta o mesmo autor:

[...]

A discricionariedade desdobra, assim, para a Administração Pública, um novo espaço jurídico decisório substantivo, dentro do qual seus agentes poderão, conforme a amplitude definida pelo legislador, escolher, total ou parcialmente, o motivo e o objeto de seus atos, ou

ambos, sempre para realizar a boa administração. (MOREIRA NETO, 2010, p. 106).

[...].

Marçal Justen Filho, (2008, p. 69), quanto à competência discricionária e vinculada no ambiente licitatório, conclui:

[...]

A atividade administrativa, ao longo da licitação, reflete o exercício de competências criadas e disciplinadas por lei. Mas a lei pode tanto disciplinar antecipadamente de modo exaustivo o conteúdo e as condições da atividade administrativa (competência vinculada) como atribuir ao agente estatal uma margem de autonomia de escolha em face do caso concreto (competência discricionária).

[...].

Desta feita, é cediço por esta administração que o procedimento licitatório é totalmente vinculado aos ditames da Lei, podendo o administrador público quando da formulação do edital encontrar a oportunidade através do poder discricionário que lhe é atribuído, de criar mecanismos para assegurar a concretização do interesse público, buscando eliminar do certame, terceiros, que não possuem capacidade de realizar o objeto do futuro contrato, porém **SEM FAZER EXIGÊNCIAS QUE RESTRINJAM O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME,** tendo sempre como norteadora a ideia de obter uma contratação vantajosa visando à concretização com segurança do interesse público almejado.
Salienta-se ainda, as palavras de Adilson Abreu Dallari (1996, p.108):

[...]

Entretanto, e nem poderia ser diferente, a Administração dispõe de discricionariedade ao consignar no edital os requisitos de participação e os critérios de julgamento. Isso deverá ser decidido ao sabor das peculiaridades de cada licitação, em função da maior ou menor complexidade do objeto, da duração do futuro contrato e do volume dos recursos financeiros requeridos.

[...].

Conclui-se que todas as limitações e exigências contempladas no ato convocatório deverão observar o princípio da proporcionalidade. Ou seja, deverá existir um vínculo de pertinência entre a exigência ou a limitação e o interesse público a ser satisfeito.

Joel de Menezes Niebuhr, (2008, p. 210) menciona:

[...]

A Administração não deve contratar qualquer um, que não tenha a qualificação adequada. Ao contrário, ela deve verificar se aqueles que pretendem ser contratados reúnem ou não as condições para tanto.

[...].

Neste sentido, as exigências discriminadas no edital de licitação em tela, **visam tão somente a satisfação do interesse público,** onde buscamos a ampla concorrência visando a proposta mais vantajosa e também a segurança de que o objeto licitado seja satisfeito, por quem tenha capacidade e experiência no mercado para tal propositura.

No entanto, a Impugnante MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA traz ao processo pedido de extensão do prazo de entrega dos itens licitados para, no mínimo, 90 (noventa) dias para entrega do bem (veículo) que se pretende adquirir, pautando em seu pedido que o prazo previsto por esta Entidade Municipal se mostra impossível de ser atendido.

No que concerne ao prazo questionado, CUMPRE RESSALTAR que a sua fixação é uma discricionariedade da Administração, que fará conforme suas necessidades, CONSIDERANDO a prática do mercado e visando sempre o **INTERESSE PÚBLICO,** visto que a prorrogação do prazo da entrega, pode gerar prejuízos irreparáveis, especialmente quanto às situações que envolvem as demandas atinentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Diante disso, pensando na continuidade dos serviços públicos sem maiores interrupções, é que foi solicitado o prazo estabelecido no edital.

ESPECIFICAMENTE a situação exposta na impugnação, não há como entender como exigência que possa restringir a competitividade. NÃO HÁ QUALQUER DISPOSIÇÃO impedindo a ampla participação de empresas do ramo comercial, nem pode a Administração diminuir a competitividade e reduzir a possibilidade de alcançar a proposta mais vantajosa pela aquisição pretendida.

Embora, para a Impugnante a exigência do prazo de entrega não seja razoável, não traz, ela, no requerimento qualquer requisito legal que corrobore com as suas alegações, estando infundadas suas pretensões.

Destarte, conforme se observa do Edital, exige-se tão somente aquilo que é previsto em Lei, não havendo qualquer omissão ou arbitrariedade da Administração. Além disso, assim como diante do **PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,** esculpida na Lei Federal nº 14.133/2021, a mesma deve exigir prazos, documentos e certificações que não restrinjam a competitividade e a ampla concorrência.

REGISTRE-SE AINDA, que o presente prazo poderá ser prorrogado por igual período por ÚNICA VEZ, o resulta no prazo total de 60 (sessenta) dias, desde que, devidamente solicitado pela proponente que se sagrar vencedora do certame em epígrafe, o que demonstra um prazo plenamente viável, não trazendo nada de irregular ou que eive o certame de vícios.

VI - DAS DECISÕES

Diante do exposto, admite-se e julga-se o pedido de impugnação formulado pela empresa **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA,** CNPJ Nº. 35.457.127/0001-19, com sede na cidade de LAURO DE FREITAS - BA, à Avenida Santos Dumont, 1.883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, salas 1.005 e 1.006, bairro Centro, protocolado no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas (no dia e horário mencionados nos autos), sendo clarividente afirmar que a impugnação ao edital referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2026, do processo administrativo nº 1098/2026, formulado pela impetrante é tempestiva nos termos da legislação vigente de sua legitimidade conforme consta nos termos do caput do Art. 164 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

[...].

"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

"Parágrafo único. A resposta à impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame."

[...].

CONSOANTE AOS AUTOS DO PROCESSO, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, mediante peça impugnatória apresentada e, no mérito, emite o seguinte julgamento:

JULGA IMPROCEDENTE a impugnação impetrada pela empresa **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA,** CNPJ Nº. 35.457.127/0001-19, haja vista, os argumentos apresentados, constantes nos autos do processo **não apresentaram** fatos capazes de demover o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio de sua prescrição inicial.

OUTROSSIM, considerando que, **NÃO HAVERÁ** alteração alguma no edital, bem como, no que se refere a formulação da elaboração das propostas, continua a presente licitação mantida para o dia 12 de junho de 2026 às 10h:01min, no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas.

Desta feita, nada mais havendo a relatar, **REITERAMOS** que o processo se encontra a disposição e com vista franqueada para todos os interessados.

Pedra Preta/RN, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial
Portaria nº. 041/2025

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7ACC512B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2026

Pedra Preta, 10 de junho de 2026.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispões o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a senhora **HONORINA BANDEIRA DE SOUZA**, inscrito(a) sob CPF nº 089.***.***.05, que ocupava o cargo de SECRETARIA, na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico desse Município de Pedra Preta.
Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:5BCCA200

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

INTERESSADO: Município de Pedro Avelino/RN
OBJETO: Permissão onerosa de uso de espaços públicos destinados à exploração comercial (quiosques e boxes).
A Prefeita Constitucional de Pedro Avelino/RN, **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parecer emitido (anexo aos autos) pela Procuradoria-Geral do Município, **RESOLVE:**
1. DECLARAR DESERTO o item correspondente ao **BOX 01**, referente ao objeto supracitado;
2. DETERMINAR à Comissão/Agente de Contratação, para tornar sem efeito os atos de classificação e habilitação da proponente citada nos autos referente ao **BOX 01**;
3. AUTORIZAR O PROSSEGUIMENTO do certame com a adjudicação e homologação dos demais itens não impugnados;
4. DETERMINAR A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, específico para o **BOX 01**, mediante elaboração de novo edital, visando garantir a ampla competitividade.
Pedro Avelino/RN, 10 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lenita Darliany da Silva
Código Identificador:D7EBAF6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87.
CONTRATADO (A): JOÃO VITOR DA SILVA FREIRE DE LIMA - CPF: 703.225***-65

OBJETO: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, mediante licitação na modalidade concorrência, para exploração comercial de boxes do Mercado Público Municipal e quiosques da Praça Manoel Campos, exclusivo para pessoa física, microproponentes, proponentes de pequeno porte e equiparadas, sediadas localmente.
Valor do lance: R$ 300,00 (trezentos reais.)

Vigência: 10/06/2026 até 10/06/2027.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP)
Pedro Avelino–RN, 10 de junho de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

JOÃO VITOR DA SILVA FREIRE DE LIMA
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Lenita Darliany da Silva
Código Identificador:2350DA0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87.
CONTRATADO (A): JOÃO DA SILVA EVANGELISTA - CPF: 059.248***-32

OBJETO: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, mediante licitação na modalidade concorrência, para exploração comercial de boxes do Mercado Público Municipal e quiosques da Praça Manoel Campos, exclusivo para pessoa física, microproponentes, proponentes de pequeno porte e equiparadas, sediadas localmente.
Valor do lance: R$ 200,00 (duzentos reais.)

Vigência: 10/06/2026 até 10/06/2027.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP)
Pedro Avelino–RN, 10 de junho de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

JOÃO DA SILVA EVANGELISTA
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Lenita Darliany da Silva
Código Identificador:61439774

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87.
CONTRATADO (A): MANOEL CAETANO DE LIRA - CPF: 034.522***-95

OBJETO: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, mediante licitação na modalidade concorrência, para exploração comercial de boxes do Mercado Público Municipal e quiosques da Praça Manoel Campos, exclusivo para pessoa física, microproponentes, proponentes de pequeno porte e equiparadas, sediadas localmente.
Valor do lance: R$ 400,00 (quatrocentos reais.)

Vigência: 10/06/2026 até 10/06/2027.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP)
Pedro Avelino–RN, 10 de junho de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

MANOEL CAETANO DE LIRA
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Lenita Darliany da Silva
Código Identificador:1748631E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87.
CONTRATADO (A): TARCISIO MENDONCA PORTO - CPF: 092.182***-09

OBJETO: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, mediante licitação na modalidade concorrência, para exploração comercial de boxes do Mercado Público Municipal e quiosques da Praça Manoel Campos, exclusivo para pessoa física, microproponentes, proponentes de pequeno porte e equiparadas, sediadas localmente.
Valor do lance: R$ 300,00 (trezentos reais.)

Vigência: 10/06/2026 até 10/06/2027.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP)

Pedro Avelino–RN, 10 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

TARCISIO MENDONCA PORTO
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Lenita Darliany da Silva
Código Identificador:3880DD87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87.
CONTRATADO (A): MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO FERREIRA - CPF: 322.360***-15

OBJETO: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, mediante licitação na modalidade concorrência, para exploração comercial de boxes do Mercado Público Municipal e quiosques da Praça Manoel Campos, exclusivo para pessoa física, microproponentes, proponentes de pequeno porte e equiparadas, sediadas localmente.
Valor do lance: R$ 200,00 (duzentos reais.)

Vigência: 10/06/2026 até 10/06/2027.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP)

Pedro Avelino–RN, 10 de junho de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO FERREIRA
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Lenita Darliany da Silva
Código Identificador:A2556537

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87.
CONTRATADO (A): JOSÉ BATISTA MIRANDA - CPF: 057.069***-58

OBJETO: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, mediante licitação na modalidade concorrência, para exploração comercial de boxes do Mercado Público Municipal e quiosques da Praça Manoel Campos, exclusivo para pessoa física, microproponentes, proponentes de pequeno porte e equiparadas, sediadas localmente.
Valor do lance: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais.)

Vigência: 10/06/2026 até 10/06/2027.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP)
Pedro Avelino–RN, 10 de junho de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

JOSÉ BATISTA MIRANDA
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Lenita Darliany da Silva
Código Identificador:FEB7C4A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87.
CONTRATADO (A): SANDRO BRUNO DE FRANCA - CPF: 110.468***-59

OBJETO: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, mediante licitação na modalidade concorrência, para exploração comercial de boxes do Mercado Público Municipal e quiosques da Praça Manoel Campos, exclusivo para pessoa física, microproponentes, proponentes de pequeno porte e equiparadas, sediadas localmente.
Valor do lance: R$ 125,00 (cento e vinte é cinco reais.)

Vigência: 10/06/2026 até 10/06/2027.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP)
Pedro Avelino–RN, 10 de junho de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

SANDRO BRUNO DE FRANCA
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Lenita Darliany da Silva
Código Identificador:B349B3B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87.
CONTRATADO(A): JOÃO ADEMIR DE ABREU - CPF: 085.970***-09
OBJETO: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, mediante licitação na modalidade concorrência, para exploração comercial de boxes do Mercado Público Municipal e quiosques da Praça Manoel Campos, exclusivo para pessoa física, microproponentes, proponentes de pequeno porte e equiparadas, sediadas localmente.
Valor do lance: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais.)

Vigência: 10/06/2026 até 10/06/2027.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP)
Pedro Avelino–RN, 10 de junho de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

JOÃO ADEMIR DE ABREU
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Lenita Darliany da Silva
Código Identificador:336E2973

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87.
CONTRATADO (A): ILANA LUCILA CAMARA MONTEIRO - CPF: 124.877***-32

OBJETO: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, mediante licitação na modalidade concorrência, para exploração comercial de boxes do Mercado Público Municipal e quiosques da Praça Manoel Campos, exclusivo para pessoa física, microproponentes, proponentes de pequeno porte e equiparadas, sediadas localmente.
Valor do lance: R$ 210,00 (duzentos e dez reais.)

Vigência: 10/06/2026 até 10/06/2027.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP)
Pedro Avelino–RN, 10 de junho de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

ILANA LUCILA CAMARA MONTEIRO
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Lenita Darliany da Silva
Código Identificador:6A9A64E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – CNPJ: 08.294.654/0001-87.
CONTRATADO (A): ANA MARIA DE FRANÇA NASCIMENTO - CPF: 837.623***-34

OBJETO: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, mediante licitação na modalidade concorrência, para exploração comercial de boxes do Mercado Público Municipal e quiosques da Praça Manoel Campos, exclusivo para pessoa física, microproponentes, proponentes de pequeno porte e equiparadas, sediadas localmente.
Valor do lance: R$ 300,00 (trezentos reais.)

Vigência: 10/06/2026 até 10/06/2027.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP)
Pedro Avelino–RN, 10 de junho de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal
P/Contratante

ANA MARIA DE FRANÇA NASCIMENTO
Representante
P/Contratada

Publicado por:
Lenita Darliany da Silva
Código Identificador:F98163FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 290/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 290/2026
A Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor(a) municipal Meireane Alves Miranda, mat. 1376, Secretária Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, referente ao exercício 2025, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, nos termos da legislação vigente, e os 20 (vinte) dias restantes usufruídos em dois períodos, sendo 10 (dez) dias no período de 15/06/2026 a 24/06/2026 e os outros 10 (dez) dias no exercício de 2026, em período a ser definido posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 29 de maio de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:1D548A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 295/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 295/2026.
A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Francisco de Assis Braz**,** mat. 526, ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, referente ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas a partir de 01/06/2026 até 30/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 29 de Maio de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:363960C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 296/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 296/2026.
A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Jarlene Câmara da Costa**,** mat. 1242, Coordenadora de Pessoal e Patrimônio, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, referente ao exercício 2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/06/2026 até 30/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 29 de Maio de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:80CC21AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 297/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 297/2026.
A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal Luis Cardoso Barateiro**,** mat. 903, Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, referente ao exercício 2024/2025, as quais serão usufruídas a partir de 01/06/2026 até 30/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 29 de Maio de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D38DD2EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 509 2026 - LDO 2027

LEI Nº 509/2026
DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 22 de maio de 2026, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2027, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município.
Art. 2º – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.
Art. 3º – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:
I. Mensagem.
II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.
III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 4º – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2027 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2027, que são partes integrantes desta Lei.
Art. 5º – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2027, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:
I - Tabela I – Metas Anuais;
II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII - Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;
VIII - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
IX - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.
CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 6º – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2027 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.
Art. 7º – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:
I. Poder Legislativo

a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;
b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.
II. Poder Executivo
a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:
a.1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
a.1.1. estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;
a.1.2. de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
a.1.3. de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
a.1.4. Ampliação dos Serviços Prestados nas creches municipais, aumentando assim o número de vagas às pessoas que necessitam trabalhar e não tem onde deixar seus filhos.
a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Política de Assistência Social; Assistência Social; Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e/ou Alta Complexidade; Serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.
a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.
a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados a implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.
a.8 – Realização de Concurso Público para cargos efetivos em vacância, no Município de Pilões – RN.
b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:
b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
b.2 – Energia elétrica e solar, para fins de irrigação e eletrificação rural;
b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;
c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;
c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.
d) Ações administrativas que objetivem:
d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.
d.3 – Considerando as alterações promovidas no sistema tributário nacional, especialmente no que se refere à instituição do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), previstas no âmbito da Reforma Tributária sobre o consumo, destaca-se a necessidade de acompanhamento dos possíveis impactos dessas novas exações sobre as finanças públicas municipais e, em especial, sobre a execução dos contratos administrativos;
d.4 – Contribuição sobre Bens e Serviços CBS poderá produzir efeitos concretos sobre os custos das contratações públicas, influenciando a formação de preços e o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados pela Administração Pública;
d.5 – Para fins de simulação e avaliação de impactos orçamentários, a Receita Federal do Brasil, em conjunto com o Comitê Gestor do IBS/CBS, tem adotado alíquotas transitórias de teste, atualmente fixadas em 0,1% (IBS) e 0,9% (CBS).
Art. 8º – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:
I – NA ÁREA SOCIAL
a. Na Educação, Cultura e Desporto
a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;
a.3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;
a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.
a.5 – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
a.6 – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais; com ampliação da acessibilidade em prédios públicos;
a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;
a.9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária;
a.11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).
a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.
b. Da saúde pública
b.1 – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;
b.2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
b.3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
b.4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
b.5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
b.6 – Manutenção dos Programas de Saúde na Família.
c. De habitação e saneamento básico
c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
c.2 – Construção e melhoria de casa populares.
d. De assistência Social
d.1 – Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
d.2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;
d.3 – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
d.4 – Estimular programas de assistência comunitária;
d.5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.
d.6 – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
d.7 – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
d.8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
d.9 - Documento que apresenta apenas o corpo da lei, mesmo que nele haja evidências da prioridade ao SUAS; Documento que apresenta

apenas o anexo de prioridades e metas, mesmo que nele haja evidências da prioridade ao SUAS; Documento que apresenta o corpo da lei e o anexo de prioridades e metas, mas a priorização do SUAS esteja presente em apenas um dele com base nas orientações do UNICEF, seguem os artigos abaixo especificados;

• **Artigo 1º –** Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

• **Artigo 2º –** A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

• **Artigo 3º –** O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.

II – NA ÁREA ECONÔMICA

a. Agropecuária

a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;

a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

b. Indústria, comércio e turismo

b.1 – Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a. Recursos Hídricos

a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

b. Transportes

b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d. Serviços Urbanos

d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

d.4 – Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2027.

Art. 9º – A Lei Orçamentária Anual de 2027 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 11 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 12 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2026.

Art. 13 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

I – O orçamento a que pertence;

II – O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras despesas de Capital.

Art. 14 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n° 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 15 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º- As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pela Portaria Conjunta STN nº 1.593, de 15.12.2023, conforme anexo III.

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 17 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2027 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 18 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 19 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 20 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:
I – Com pessoal e encargos patronais;
II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 21 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.
Art. 22 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.
§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.
§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.
§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.
Parágrafo Primeiro – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.
Art. 23 - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;
II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2024, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei
Art. 24 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2027 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.
Art. 25 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.
Art. 26 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal.
Art. 27 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:
I – Sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II – Sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertadas premiações ou auxílios financeiros.
§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 28 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Art. 29 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 30 - O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de setembro de 2026, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027.
Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Agosto de 2026, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2026, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.
Parágrafo Segundo - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.
Art. 31 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.
Art. 32 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.
Art. 33 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I
DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:
I – De repasses do Fundo Nacional de Saúde;
II – Das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
III – Da receita de serviços de saúde;
IV – De repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
V – Do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 36 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2027, dotação especifica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2026, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Art. 37 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 38 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 39 – No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 41 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 43 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – Autorização da planta genérica de valores do município;

II – Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto:

III – O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, será feito à vista ou em parcelas mensais, conforme dispuser ato do Poder Executivo.

IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

V – Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI – Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:

VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

X – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPITULO VIII

DA TRANSPARENCIA

Art. 44 – Os Poderes Executivo, legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 45 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 47 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 48 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 49 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 51 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 52 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 53 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 54 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 55 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2027.

Art. 56 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta

originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
Art. 57 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2027 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2027, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2027.
§ 3°. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:
a) pessoal e encargos sociais;
b) pagamento do serviço da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.
Art. 58 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2027.
Art. 59 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.
Art. 60 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 10 de junho de 2026.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:49D42091

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 453, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 453, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à bolsista Francisca Luzia de Freitas Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 016.XXX.XXX-01, matrícula funcional nº 898, vinculada às atividades de Turismo, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme valores estabelecidos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1.086/2026.

Parágrafo único. A diária de que trata o caput destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana decorrentes do deslocamento da bolsista, no dia 9 de junho do corrente ano, para cumprimento de agenda administrativa nos municípios integrantes das Rotas 1 e 4, no Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de realizar ações institucionais de divulgação do evento São João da Vila 2026 junto a autoridades e representantes municipais.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:79573A35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 454, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 454, DE 09 DE JUNHO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor **Francisco de Sousa Neto**, inscrito no CPF sob o nº 078.XXX.XXX-64, matrícula funcional nº 697, designado para função de Agente de Desenvolvimento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme valores estabelecidos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1.086/2026.
Parágrafo único. A diária de que trata o caput destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana decorrentes do deslocamento da bolsista, no dia 9 de junho do corrente ano, para cumprimento de agenda administrativa nos municípios integrantes das Rotas 1 e 4, no Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de realizar ações institucionais de divulgação

do evento São João da Vila 2026 junto a autoridades e representantes municipais.
Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DBA8D723

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 455, DE 09 DE JUNHO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 455, DE 09 DE JUNHO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Jefferson Luz Leite Silva**, inscrito no CPF sob o nº 095.XXX.XXX-96, matrícula funcional nº847, ocupante do cargo de Motorista**,** 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme valores estabelecidos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1.086/2026.
Parágrafo único. A diária de que trata o caput destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana decorrentes do deslocamento da bolsista, no dia 9 de junho do corrente ano, para cumprimento de agenda administrativa nos municípios integrantes das Rotas 1 e 4, no Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de realizar ações institucionais de divulgação do evento São João da Vila 2026 junto a autoridades e representantes municipais.
Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C4ABC65B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443, DE 09 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 443, DE 09 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela **MARIA DA CONCEICAO MATIAS,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA DA CONCEICAO MATIAS,** professora, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [26/05/2026] e [28/05/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AA7AFE12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444, DE 09 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 444, DE 09 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela **EDILECIA SOARES DE QUEIROZ,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 14 (quatorze) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **EDILECIA SOARES DE QUEIROZ,** professora, afastamento de suas funções pelo período de [14] dias, compreendido entre [26/05/2026] e [08/06/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CBF0FAB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445, DE 09 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 445, DE 09 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela **DARA RAQUEL RODRIGUES DANTAS,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **DARA RAQUEL RODRIGUES DANTAS,** professora, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [26/05/2026] e [28/05/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B945A099

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446, DE 09 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 446, DE 09 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo **DEYVISON FRANCISCO FONSECA SILVA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DEYVISON FRANCISCO FONSECA SILVA,** conselheiro tutelar, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [27/05/2026] e [29/05/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FD9B362D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447, DE 09 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 447, DE 09 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela **AGLAGIR DE FREITAS PEREIRA CARLOS,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **AGLAGIR DE FREITAS PEREIRA CARLOS,** professora, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [27/05/2026] e [29/05/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AAFD8252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448, DE 01 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 448, DE 01 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela **SAYONARA ALEXANDRE PINTO,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SAYONARA ALEXANDRE PINTO,** agente administrativo, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [27/05/2026] e [29/05/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:99B7D765

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449, DE 09 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 449, DE 09 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela **MARILANGE APARECIDA LEITE DE SOUZA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 04 (quatro) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARILANGE APARECIDA LEITE DE SOUZA,** merendeira, afastamento de suas funções pelo período de [04] dias, compreendido entre [31/05/2026] e [03/06/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4CC367C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450, DE 09 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 450, DE 09 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo **FRANCIMAR ALVES REGO,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCIMAR ALVES REGO,** nutricionista, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [31/05/2026] e [02/06/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:24DD54EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451, DE 09 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 451, DE 09 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo **AFRANIO GURGEL DE LUCENA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AFRANIO GURGEL DE LUCENA,** professor, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [01/06/2026] e [03/06/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5DF818FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452, DE 09 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 452, DE 09 DE JUNHO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela **MARILANGE APARECIDA LEITE DE SOUZA,** concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 14 (quatorze) dias;
CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARILANGE APARECIDA LEITE DE SOUZA,** merendeira, afastamento de suas funções pelo período de [14] dias, compreendido entre [08/06/2026] e [21/06/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.
Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:68EC91B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
DECRETO Nº 1144 , DE 10 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.632

DECRETO Nº 1144 , DE 10 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.632

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

110 12.361.0025.1050.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 553 0000
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
123 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 01 00 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP
26 04.122.0021.2002.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

29 04.122.0021.2002.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO -10.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

-20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:89F17087

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO ADIVITO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050601/2025 PREGÃO ELERÔNICO Nº 003/2025

PRIMEIRO TERMO ADIVITO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050601/2025
PREGÃO ELERÔNICO Nº 003/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA, CNPJ/MF sob o nº 01.305.025/0001-66, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na CLÁUSULA QUINTA da referida ARP, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO
1.1 Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:
a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 05 de março de 2026, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 84, da Lei 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, como determina a lei 14133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
45.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas

RIACHO DA CRUZ/RN, 04 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

AGLAGILMA DE FREITAS PEREIRA
01305025000166

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:68FACAAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO ADIVITO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050602/2025 PREGÃO ELERÔNICO Nº 003/2025

PRIMEIRO TERMO ADIVITO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050602/2025
PREGÃO ELERÔNICO Nº 003/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor CASCIMIRO FRANCISCO NETO, CNPJ/MF sob o nº 08.495.905/0001-91, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na CLÁUSULA QUINTA da referida ARP, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO
1.1 Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:
a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 05 de março de 2026, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 84, da Lei 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, como determina a lei 14133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
45.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas

RIACHO DA CRUZ/RN, 04 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

CASCIMIRO FRANCISCO NETO
08495905000191
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:11533DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO ADIVITO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050603/2025 PREGÃO ELERÔNICO Nº 003/2025

PRIMEIRO TERMO ADIVITO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050603/2025
PREGÃO ELERÔNICO Nº 003/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor FARMACIA PADRE CARLOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 09.402.009/0002-84, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na CLÁUSULA QUINTA da referida ARP, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO
1.1 Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:
a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 05 de março de 2026, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 84, da Lei 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, como determina a lei 14133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
45.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas

RIACHO DA CRUZ/RN, 04 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

CASCIMIRO FRANCISCO NETO
08495905000191
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:ABAE1769

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO ADIVITO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050604/2025 PREGÃO ELERÔNICO Nº 003/2025

PRIMEIRO TERMO ADIVITO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050604/2025
PREGÃO ELERÔNICO Nº 003/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor MIRAGEM ATACAREJO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 11.939.808/0006-60, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na CLÁUSULA QUINTA da referida ARP, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO
1.1 Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:
a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 05 de março de 2026, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 84, da Lei 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, como determina a lei 14133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
45.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas

RIACHO DA CRUZ/RN, 04 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MIRAGEM ATACAREJO LTDA
11939808000660
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:FF120201

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO ADIVITO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050605/2025 PREGÃO ELERÔNICO Nº 003/2025

PRIMEIRO TERMO ADIVITO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050605/2025
PREGÃO ELERÔNICO Nº 003/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor VICTOR FARMA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 24.589.319/0001-62, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na CLÁUSULA QUINTA da referida ARP, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO
1.1 Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:
a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 05 de março de 2026, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 84, da Lei 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, como determina a lei 14133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
45.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas

RIACHO DA CRUZ/RN, 04 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

VICTOR FARMA LTDA
24589319000162
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:2FCAA7B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00043/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00043/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para a Banda Filarmônica 24 de junho deste Município de Riacho de Santana – RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 27.727.681 MANASSES DOS SANTOS - R$ 255,00; G L TORRES MUSICAL - R$ 6.442,10.

Riacho de Santana - RN, 10 de Junho de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:E3C024FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00047/2026
A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e

Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada em execução dos serviços de segurança privada não armada, compostos por seguranças uniformizados, para serviços de controle, revistas pessoais e segurança preventiva para os eventos e festividades do município de Riacho de Santana/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de Junho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantanarn@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.
Riacho de Santana - RN, 10 de Junho de 2026

CID LEITE VIEIRA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F013FF40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00043/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para a Banda Filarmônica 24 de junho deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/06/2026.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:AB0776EC

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

Na Publicação do "EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 06170/25 - PE Nº 00013/2025" Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN no dia 10/12/2025 pag. 184, com relação a VENCEDORA, devido a um erro de digitação, onde se lê: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME – CNPJ: 44.298.502/0001-16 Leia-se: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ nº 17.737.876/0001-18.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:D9265A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 276/2026 RIACHO SANTANA/RN, 10 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 276/2026 RIACHO SANTANA/RN, 10 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:636C374A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 277/2026 RIACHO SANTANA/RN, 10 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 277/2026 RIACHO SANTANA/RN, 10 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da Secretaria de Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E6189B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 278/2026 RIACHO SANTANA/RN, 10 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 278/2026 RIACHO SANTANA/RN, 10 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **YASMIN CLARISMA DA SILVA ROCHA**, Assistente Social, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do FNAS Pelo Brasil, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:21DD3374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 279/2026 RIACHO SANTANA/RN, 10 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 279/2026 RIACHO SANTANA/RN, 10 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **ANTONIA KELIANE MOISES DA SILVA**, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do FNAS Pelo Brasil, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de junho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:677D7B4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2024

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 053/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. JOÃO BASÍLIO NETO**, torna pública a celebração do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 053/2024, que possui como objeto a: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, firmado com a empresa: **KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o nº 39.892.378/0001-82**, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 10 de junho de 2026 até o dia 10 de junho de 2026, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Riachuelo/RN, 10 de junho de 2026

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 10 de junho de 2026.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:CDAFE549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº074/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº074/2026

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **JOSÉ LENDSON DE OLIVEIRA SILVA**, ELETRICISTA, inscrito no CPF/MF:101.788.614-80 Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. O período concedido será a partir de 03 de junho a 02 de julho de 2026, conforme o processo administrativo nº044/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 03 de junho de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 10 de junho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:93610F20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº075/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº075/2026

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora **MARIA ZÉLIA DE AZEVEDO**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, inscrito no CPF/MF:038.096.474-03, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será a partir de 08 de maio a 07 de junho de 2026, conforme o processo administrativo nº043/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 08 de maio de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 10 de junho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:80B1A51C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº076/2026

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora **ELOÁ JÉSSICA DE AZEVEDO CRUZ**, CONSELHEIRA TUTELAR, inscrita no CPF/MF:082.110.704-64, Lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. O período concedido será a partir de 08 de junho a 08 de julho de 2026, conforme o processo administrativo nº041/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 08 de junho de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 10 de junho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:9D6F2472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº077/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº077/2026

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **MARLON MOURA AMORIM**, AGENTE DE COMBATE AS EDEMIAS, inscrito no CPF/MF:018.345.944-05, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será a partir de 01 a 30 de junho de 2026, conforme o processo administrativo nº035/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de junho de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 10 de junho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:DE1BB818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, NOS TERMOS DO ART. 117 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 078/2026, de 10 de junho de 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal de Riachuelo/RN, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da eficiência e da moralidade administrativa, que impõem à Administração Pública o dever de zelar pela boa e regular execução de seus contratos (art. 37, caput, da Constituição da República);

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina que a execução do contrato seja acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO que o art. 7º da mesma Lei estabelece os requisitos para a designação dos agentes públicos incumbidos das funções essenciais à execução das contratações, preferencialmente servidores efetivos do quadro permanente;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, em cada Secretaria e órgão da Administração Direta, a designação dos servidores responsáveis pela fiscalização contratual, com vistas à segurança jurídica e à regularidade perante os órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO o dever de manter registro próprio das ocorrências contratuais e de comunicar tempestivamente as situações que demandem providências superiores (art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores adiante relacionados para o exercício da função de fiscal de contrato, no âmbito das respectivas Secretarias e órgãos, incumbindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Riachuelo, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo / Função	Secretaria / Órgão
JOÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA ALVES	**830-2**	**Coordenação de farmácia**	Secretaria Municipal de Saúde
SARALINY DE OLIVEIRA PATRÍCIO	**1016-4**	**Coordenação de jovens e adultos**	Secretaria Municipal de Educação
FRANCISCO LEVY GOMES AZEVEDO	**949-1**	**Coordenador de vigilância e benefícios sociais**	Secretaria Municipal de Assistência Social
ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA	**258-1**	**Agente fiscal**	Gabinete do Prefeito (Administração Direta)

§ 1º Nos afastamentos, impedimentos ou ausências eventuais, o fiscal designado será substituído por servidor indicado pelo titular da respectiva pasta, recaindo a substituição, preferencialmente, sobre servidor designado como substituto.

§ 2º A designação constante desta Portaria abrange os contratos administrativos vigentes e os que vierem a ser celebrados no âmbito de cada órgão, ressalvada a designação específica para contrato determinado, quando a natureza, a complexidade ou o vulto do objeto assim recomendar.

Art. 2º Compete ao fiscal de contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei e em regulamento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas e das especificações do objeto;

II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – atestar a realização dos serviços, a entrega dos bens ou a execução das obras, para fins de liquidação e pagamento, conferindo a regularidade documental e fiscal exigida;

IV – comunicar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;

V – propor à autoridade competente, quando for o caso, a aplicação de penalidades, a prorrogação, a repactuação, o reequilíbrio econômico-financeiro ou a extinção do contrato, instruindo o respectivo expediente;

VI – manter controle dos prazos de vigência e de execução, antecipando as providências necessárias à continuidade ou ao encerramento da contratação.

Art. 3º O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, aos quais incumbe dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A função de fiscal de contrato será exercida com observância dos requisitos e impedimentos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, vedada a designação de servidor que mantenha com licitantes ou contratados habituais da Administração vínculo de cônjuge ou companheiro, de parentesco até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo único. O servidor designado firmará termo de ciência e de designação, declarando a inexistência dos impedimentos referidos no caput e o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo.

Art. 5º Em contratos de maior complexidade ou vulto, poderá o titular do órgão, mediante ato específico, designar fiscais técnico, administrativo e setorial, bem como gestor de contrato, observada a distribuição de atribuições prevista na Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 10 de junho de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito do Município de Riachuelo/RN

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:1F9D46C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026 – PMR/RN

Processo Administrativo n° 051/2026

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada a **Despesa referente ao pagamento de inscrições para participação de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN no XXVI Encontro Nacional do CONGEMAS, a ser realizado no período de 16 a 19 de junho de 2026, na cidade de Fortaleza/CE, com a finalidade de promover a capacitação, atualização técnica e aperfeiçoamento profissional dos participantes nas áreas relacionadas à gestão, planejamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **SE7E ASSESSORIA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 65.705.059/0001-20,** no valor global de R$ 1.130,00 (mil, cento e trinta reais), tendo como Diploma Legal o Caput do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022, mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 10 de junho de 2026

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:15AA5637

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO Nº 110/2026

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN E O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN.

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CNPJ n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, **Antônio Marcos Freire**, brasileiro, CPF: 393.411.194- 72; RG: 1386210, doravante denominado **CONSÓRCIO** e o Município de **Rio do Fogo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 17 de Setembro, S/N, Centro, Rio do Fogo/RN, CNPJ n° 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Marcio Luiz Pereira Barbosa**, brasileiro, CPF: 000.659.704-11, RG: 001.480.648, doravante denominado **CONSORCIADO**, com fundamento no artigo 241 da Constituição Federal, artigo 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; artigos 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como na Peça Orçamentária do CONSÓRCIO para o exercício de 2024, aprovada nos termos da Ata da Assembleia Geral de 09/06/2011, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e

funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/07, do artigo 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do artigo 63, § 1º do Estatuto Social deste Consórcio.

III – DA COTA DE RATEIO

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, até o dia 10 (dez) de cada mês, à título de **cota de rateio**, o valor de **R$ 1.100,00** (hum mil e cem reais), tendo em vista o coeficiente do FPM (Fundo de Participação do Município) de 0,8 %, conforme aprovação em Assembleia Geral Ordinária de 22 de dezembro de 2025 e Resolução nº 003/2025 de 22 de dezembro de 2025.

Parágrafo Primeiro – O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula, poderá ser alterado por Resolução do colegiado competente do **CONSÓRCIO** com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de imprevistos, fundada em caso fortuito, força maior ou excepcional interesse público.

Parágrafo Segundo – O valor da cota de rateio será repassado mediante débito automático, conforme deliberado em Assembleia Ordinária do dia 23/01/2017, para crédito na conta corrente nº 230.877-0, de titularidade do **CONSÓRCIO**, no Banco do Brasil – Agência 1588-1.
Parágrafo Terceiro – Após autorização do débito automático pelo **CONSORCIADO**, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir mensalmente, a cada dia 10 (dez), o valor estipulado no caput desta Cláusula, para a conta do **CONSÓRCIO** identificada no parágrafo anterior.

IV – DA DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente instrumento, no âmbito do **CONSORCIADO**, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Participação de consórcio na área de saúde
10.122.0400.1050
3.1.71.70- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONORCIO PUBLICO

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, configurará ato de improbidade administrativa, insculpido no artigo 10, XV, da Lei Federal n° 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

V – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **COPIRN**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

VI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento, sujeita o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Estatuto e Regimento do Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN como também no Artigo 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), bem como a suspensão das ações ofertadas pelo COPIRN.

VII – DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:2ECB93C2

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 110/2026

Convênio de Adesão ao "Programa de Contratação de Serviços de Saúde" que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o município de RIO DO FOGO/RN.

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, pessoa jurídica de direito público, da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, **Antônio Marcos Freire**, brasileiro, CPF: 393.411.194-72; RG: 001.386.210, doravante denominado COPIRN e o **município de RIO DO FOGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 17 de Setembro, S/N, Centro, Rio do Fogo/RN, CNPJ n° 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcio Luiz Pereira Barbosa, brasileiro, CPF nº 000.659.704-11, RG nº 001.480.648, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENENTE**, firmam o presente Convênio, obrigando-se às cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de RIO DO FOGO ao "Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade", incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENENTE para o COPIRN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS
O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis n° 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – DO MUNICÍPIO CONVENENTE:
Elaborar antecipadamente Plano de Trabalho, instrumento que justifica o Convênio, definindo sua metodologia, cronograma de execução e Plano de aplicação dos recursos financeiros, antes da assinatura;
Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, cuja definição do valor anual estimado ficará a cargo do **MUNICÍPIO CONVENENTE,** referente às consultas, sessões, exames médicos e cirurgias eletivas especializadas que pretende utilizar no mês corrente para atendimento aos seus munícipes;
Transferir **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.274-2, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá realizar quantos **REPASSES** desejar ao longo do mês em curso, conforme valor anual estimado, na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro;
Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde, para atendimento dos seus usuários nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;
Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;

Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN,** exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;
Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.
II - DO COPIRN:
a) Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade, com realização de prestação de contas anual da utilização dos recursos repassados pelo **MUNÍCIPIO CONVENENTE**, inclusive, apontando saldos eventualmente disponíveis para utilização de serviços de saúde especificados no objeto deste instrumento, a ser entregue até 31 de janeiro de 2027;
b) Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE,** mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, exames médicos e laboratoriais e cirurgias eletivas, denominado PAGE, disponível na internet em https://app.pagesaude.com.br/v2/login, para obtenção de informações atualizadas em tempo real (*on-line*) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;
c) Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, exames médicos e laboratoriais e cirurgias eletivas** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Quinta;
d) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente o presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;
e) Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;
f) Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, referenciada em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;
g) Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;
h) Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde e cirurgias eletivas credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas, exames e cirurgias eletivas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;
i) Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde e cirurgias eletivas credenciados por Regiões de Saúde do RN;

j) Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de *software*, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;
k) Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN,** no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;
l) A Prestação dos serviços de consultas e exames será realizada até o mês de dezembro de 2026, com data a ser comunicada pelo Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** realizará **REPASSE** ao **COPIRN** do valor estimado para o período da vigência, **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** dividido em parcelas mensais.

Parágrafo Primeiro - O **CONVENENTE** poderá efetuar o valor correspondente à parcela mensal, através de um único ou vários **REPASSES**;
Parágrafo Segundo - Os valores mensais dos **REPASSES** deverão corresponder ao total dos recursos estimados para o do Convênio, durante a sua vigência.
Parágrafo Terceiro – Utilizando o valor total estimado antes do fim da vigência do Convênio, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá solicitar ao COPIRN, por meio de ofício, Termo Aditivo especificando valor a ser acrescido.
a) A contratação de serviços de saúde previstos neste Convênio pelo **COPIRN** junto aos prestadores credenciados em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE** está condicionada à existência de saldo financeiro suficiente em sua conta aberta para este **CONVÊNIO**.
b) A insuficiência ou inexistência de saldo financeiro na conta bancária do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, aberta para esta finalidade, implica o bloqueio automático da utilização dos serviços de saúde do **COPIRN**, até que seja realizado novo **REPASSE**, que poderá ocorrer a qualquer tempo, não sendo necessário aguardar o início do mês subsequente.
c) Eventual saldo financeiro não utilizado no mês corrente será automaticamente disponibilizado para uso do **MUNICÍPIO CONVENENTE** no mês subsequente.

d) No final do exercício financeiro, os saldos remanescentes serão devolvidos para os municípios, nas contas correntes determinadas pelas prefeituras municipais, até o último dia útil de dezembro.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS
Para custear as despesas previstas na alínea "j" do item II da Cláusula Terceira, será acrescido no Relatório de Serviços realizados, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços discriminados no relatório acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUN DE RIO DO FOGO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03 – secretaria municipal de saúde
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0006 – SAUDE AO ALCANCE DE TODOS
AÇÃO: 2030
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002

Parágrafo Primeiro – O **MUNICÍPIO CONVENENTE**, para o exercício financeiro de 2026, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
Constituem causas de rescisão do presente Convênio:
a) Não-apresentação por parte do **COPIRN**, sem justa causa, de informações requeridas pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE** no prazo de 30 dias;

b) Descumprimento das cláusulas do presente Convênio, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;

Parágrafo Único: A rescisão do Convênio implicará a imediata prestação de contas do COPIRN e devolução de eventuais saldos, corrigidos monetariamente ao **MUNICÍPIO CONVENENTE**, bem como obrigação deste, saldar eventuais débitos em aberto com o **COPIRN**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento.

Natal, 02 de janeiro de 2026.

Consórcio
ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Convenente
MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:0D9D04E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0146/2026 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº044/2026, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, a Senhora **LUCIVÂNIA DA SILVA LAZARO,** CPF:***.122.734-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 044/2026, Dispensa de Licitação nº014/2026, contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria e suporte técnico operacional dos programas PDDE, censo, busca ativa, SIMEC, entre outros para atender à necessidade da Secretaria municipal de educação e cultura do município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 75º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, 01 de junho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de junho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:4E0EA166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0148/2026 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº045/2026, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza,** inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 044/2026, Dispensa de Licitação nº015/2026, contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits de Educação Inclusiva "Kit brincar e incluir para atender as demandas das escolas da rede de ensino infantil do município de Rio do Fogo/RN para contemplar os alunos com deficiência e transtornos globais no seu desenvolvimento", durante toda a vigência contratual, conforme art. 75º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, 10 de junho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de junho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:19804EF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0149/2026 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato de Rateio Nº0110/2026, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o senhor Carlos Alberto de Oliveira Filho, servidor público cedido a este município de Rio do Fogo inscrito no CPF sob nº ***.734.653-** e a Senhora **Márcia Regina do Nascimento,** inscrito no CPF: ***.536.114-**, para atuar como Gestor de contrato e Fiscal de Contrato respectivamente junto ao contrato nº 0110/2026 que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte-COPIRN e o município de Rio do Fogo/RN, durante toda a vigência contratual, conforme art. 75º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, 02 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 10 de junho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:30E6653A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº147/2026 – GPMRF

Dispõe sobre a redução da carga horária de trabalho da servidora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO que a redução atende aos requisitos legais estabelecidos pelo Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Município de Rio do Fogo/RN;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a redução de **1/4 (um quarto)** da carga horária de trabalho a servidor (a) MARIA EDVANIA CARLOS DOS ANJOS ARAÚJO, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 0080335-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Em razão da concessão prevista no artigo anterior, a jornada de trabalho de **30 (trinta) horas semanais** fica reduzida para **22 (vinte e duas) horas e 30 (trinta) minutos semanais**, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens integrais.
Art. 3º. Caberá à chefia imediata a adequação do novo horário de trabalho, de modo a garantir a continuidade e a eficiência do serviço público.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 12 de maio do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 12 de maio de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:162F829B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 45.945.910/0001-85; KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA - CPF: 083.228.084-45.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL DOS PROGRAMAS PDDE, CENSO, BUSCA ATIVA, SIMEC, ENTRE OUTROS PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
Valor Mensal: R$ 6.446,80 (SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS);
Valor Global: R$ 51.574,40 (CINQUENTA E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS);
Vigência: 01/06 a 31/12/2026
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 45.945.910/0001-85; KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA - CPF: 083.228.084-45.

Rio do Fogo- RN, 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:B4924855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ: 10.748.147/0001-18; JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA - CPF: 819.078.429-34.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA "KIT BRINCAR E INCLUIR) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO /RN, PARA CONTEMPLAR OS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS GLOBAIS NO SEU DESENVOLVIMENTO.
Valor Global: R$ 26.700,00 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS);
Vigência: 10/06 a 31/12/2026
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ: 10.748.147/0001-18; JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA - CPF: 819.078.429-34.

Rio do Fogo- RN, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:C059E1A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: A. A. DE S. WANDERLEY - CNPJ: 04.279.658/000135; ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY - CPF: 777.909.954-72.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NOVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE, QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL PRESTADOS À POPULAÇÃO.
Valor Global: R$ 59.774,51 (CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATROS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS);
Vigência: 10/06 a 31/12/2026
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: A. A. DE S. WANDERLEY - CNPJ: 04.279.658/000135; ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY - CPF: 777.909.954-72.

Rio do Fogo- RN, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:7C6E944A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 45.945.910/0001-85; KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA - CPF: 083.228.084-45.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL DOS PROGRAMAS PDDE, CENSO, BUSCA ATIVA, SIMEC, ENTRE OUTROS PARA

ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
Valor Mensal: R$ 6.446,80 (SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS);
Valor Global: R$ 51.574,40 (CINQUENTA E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS);
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 45.945.910/0001-85; KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA - CPF: 083.228.084-45.

Rio do Fogo- RN, 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:BE604B46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ: 10.748.147/0001-18; JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA - CPF: 819.078.429-34
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA "KIT BRINCAR E INCLUIR) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO /RN, PARA CONTEMPLAR OS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E TRANSTORNOS GLOBAIS NO SEU DESENVOLVIMENTO.
Valor Global: R$ 26.700,00 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS);
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ: 10.748.147/0001-18; JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA - CPF: 819.078.429-34

Rio do Fogo- RN, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:DA67913D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: A. A. DE S. WANDERLEY - CNPJ: 04.279.658/000135; ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY - CPF: 777.909.954-72.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NOVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE, QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL PRESTADOS À POPULAÇÃO.
Valor Global: R$ 59.774,51 (CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATROS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS);
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada A. A. DE S. WANDERLEY - CNPJ: 04.279.658/000135; ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY - CPF: 777.909.954-72.
Rio do Fogo- RN, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:A839F8F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 138/2026

Concede Progressão Funcional Horizontal a servidora Maria Lindaci da Silveira Pereira, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 384/2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Rodolfo Fernandes/RN,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA LINDACI DA SILVEIRA PEREIRA**, matrícula 137343-9, ocupante do cargo de PROFESSOR a progressão funcional horizontal – passando da **classe "C"** para a **classe "D"** do **nível III**, em conformidade com o art. 7º e art. 40 da Lei Municipal nº 384/2010, em razão da aprovação em avaliação de desempenho devidamente comprovada nos autos do processo administrativo.

Art. 2º – Os efeitos financeiros da presente progressão retroagirão à data do protocolo do requerimento administrativo.

Art. 3º – Determinar à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Educação que adotem as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de junho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6AACC33D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 139/2026

REVOGA A PORTARIA Nº 129/2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º -Revogar a Portaria Nº 129/2026, que concede 01 (uma) diária, a**FRANCISCA NAGILA DE FREITAS OLIVEIRA** –

Matrícula: 171272-1,Secretário Municipal de Assistência Social do Munícipio de Rodolfo Fernandes/RN, que participaria do FNAS – Pelo Brasil, no dia 10 de junho de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Gabinete da Prefeita do município de Rodolfo Fernandes/RN, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:055AE17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 053/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E O SERVIDOR FRANCISCO RICARDO GURGEL CAVALCANTE.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

FRANCISCO RICARDO GURGEL CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº XXX.140.XXX-18, residente e domiciliado no Rua Alto São Manoel, N° 44, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **Motorista Categoria D** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 090/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **FRANCISCO RICARDO GURGEL CAVALCANTE**, para o exercício da função de **Motorista Categoria D**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 090/2025, passando sua vigência a compreender o período de **12*/06/2026*** a **13*/07/2026***, quando será definitivamente encerrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS
Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:
I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;
II – à remuneração mensal no valor de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)** + 20% de insalubridade.
III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 090/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN
CNPJ nº 08.153.819/0001-09
Contratante

FRANCISCO RICARDO GURGEL CAVALCANTE
CPF nº XXX.140.XXX-18
Contratado(a)

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:72688B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 054/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E O SERVIDOR CRISTO LENO BATISTA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

CRISTO LENO BATISTA SILVA, brasileiro, união estável, inscrito no CPF nº XXX.745.XXX-90, residente e domiciliada no Sitio Ausentes SN, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **GARI** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 091/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **CRISTO LENO BATISTA SILVA**, para o exercício da função de **GARI**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 091/2025, passando sua vigência a compreender o período de **12*/06/2026*** a **13*/07/2026***, quando será definitivamente encerrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS
Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:
I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;
II – à remuneração mensal no valor de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)** + 20% de insalubridade.
III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 091/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN
CNPJ nº 08.153.819/0001-09
Contratante

CRISTO LENO BATISTA SILVA
CPF nº XXX.745.XXX-90
Contratado(a)

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:21F1F52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 055/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN E O SERVIDOR ANTONIO GILDEMARIO MAIA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.153.819/0001-09**, com sede administrativa na Rua Manoel Nobre, nº 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

ANTONIO GILDEMARIO MAIA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº XXX.633.XXX-79, residente e domiciliado na Rua Vicente do Rego, N° 465, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 193 da Lei Municipal nº 574/2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), que prevê a contratação temporária para atender situações excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, especialmente quanto ao prazo e à possibilidade de prorrogação da contratação temporária;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade administrativa que justificou a contratação, notadamente a continuidade dos serviços de **ASG** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado e a avaliação satisfatória da execução contratual até o presente momento;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do **Contrato Administrativo nº 093/2025**, celebrado entre as partes, que trata da contratação temporária do servidor **ANTONIO GILDEMARIO MAIA SILVA**, para o exercício da função de **ASG**, por excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 093/2025, passando sua vigência a compreender o período de **12*/06/2026*** a **13*/07/2026***, quando será definitivamente encerrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS
Permanecem **inalteradas** as condições econômico-financeiras pactuadas no contrato original, especialmente quanto:
I – à carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**;
II – à remuneração mensal no valor de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**.
III – à forma de pagamento e à dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam **ratificadas e integralmente mantidas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 093/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, como condição de eficácia, nos termos do princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN
CNPJ nº 08.153.819/0001-09
Contratante

ANTONIO GILDEMARIO MAIA SILVA
CPF nº XXX.633.XXX-79
Contratado(a)

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DCEB3A74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-RUY BARBOSA-/RN Nº 009, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, realizada no dia 09 de Junho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 489, de 22 de abril de 2019, criado pela Lei municipal Nº 167 de 22 de abril de 1997, resolve:

Aprovar o Regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ruy Barbosa, que tem por tema **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".**

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1. A 9ª Conferência Municipal de Ruy Barbosa, convocada pelo Decreto nº 036, de 05 de Maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de Maio de 2026, tem como objetivos:
I – Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado é suficiente para o SUS;
III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
V – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 2. A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ruy Barbosa terá abrangência municipal, de acordo com o seguinte calendário:
I - Conferência Municipal de Saúde 17 de Junho de 2026;
§ 1º - A Etapa Municipal da 9ª Conferência Municipal de Saúde, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, dos Estados e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.
§ 2º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.
§ 3º- O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até 10 dias após do término da Etapa Municipal.
§4º - O registro dos dados sobre a Conferência Municipal será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até 10 dias após do término da Etapa Municipal, no Portal do Conselho Estadual de Saúde.
§ 5º - Nas Conferências Municipais serão eleitos (as), de forma paritária, os (as) delegados (as) que participarão da Conferência Estadual, conforme previsto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), e na Lei nº 8.142/1990 e na Resolução do CES 001 de 16 de janeiro de 2019.

Seção II
Da Etapa Municipal

Art. 3. A Etapa Municipal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador, elaborar propostas para o Município, Estado e União e encaminhar à Comissão Organizadora Estadual o respectivo Relatório Final.
Parágrafo único. Deverá constar no Relatório Final da Etapa Municipal o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à Etapa Municipal.
Art. 4. O Conselho Municipal de Saúde definiu o número de 60 (sessenta) delegados (as) e 12 (dose) convidados que participarão da Etapa Municipal, observando-se a paridade prevista na Resolução nº 805/2026 do Conselho Nacional de Saúde.
I – 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
II – 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e
III – 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 6. A 9ª Conferência Municipal de Saúde, em virtude da referência celebratória à 8ª Conferência Nacional de Saúde, a 18ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: **Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".**

§ 1º Os eixos temáticos da 9ª Conferência Municipal de Saúde são:
I Democracia, saúde, como direito e Soberania;
II Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS, com base na Justiça Tributaria e na Sustentabilidade Fiscal e Social;
III OS desafios para o SUS na Agenda Nacional da Defesa da vida e da Saúde Emergências Climáticas e Justiça Socioambiental;
IV Modelos de Atenção e Gestão, Territórios Integrados e Cuidados Integral,

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7. A 9ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, com Coordenação Geral do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 8. O funcionamento da 9ª CMS se dará através da constituição de Mesa Redonda, Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.
Parágrafo único. Após a realização da Etapa Municipal, por um período de 1(um) ano, o conselho municipal de saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da 9ª CMS.
Art. 9. O relatório da Conferência Municipal deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Estadual, até 10 (dez) dias do término da Etapa Municipal.
§ 1º O Relatório da Conferência Municipal deverá conter, no máximo, 05 (cinco) propostas prioritárias de abrangência Estadual e Nacional,

distribuída nas três esfera de governos de modo que todos os eixos sejam contemplados no relatório final.
§ 2º Os relatórios das Conferências Municipais devem conter no máximo 05 propostas prioritárias de âmbito municipal, estadual e nacional, sendo 05 propostas por subeixo temático.
§ 3º A Comissão de Formulação e Relatoria da 9ª CMS consolidará as propostas do Relatório Municipal, considerando as que se relacionam com o tema central.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES

Art. 10. A 9ª CMS será conduzida pela seguinte comissão:
I- Comissão Organizadora
§1º A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde será composta por 05 (cinco) membros conselheiros (as): Francisco Elson dos Santos, Daniela Rodrigues da Silva, Rita Ferreira da Silva, Gilcleiton Randerson de Meneses e Allysson Martins da Silva.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 11. À Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde compete:
I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 9ª CMS, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
a) O detalhamento de sua metodologia;
b) Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;
c) Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as municipais, a serem aprovados pelo Pleno do CMS;
d) A elaboração de ementas para os/as expositores/as das mesas; e
e) Os/as Delegados/as indicados/as ou eleitos/as por entidades municipais de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do CMS.
II – Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Etapa Municipal;
III – Acompanhar a execução orçamentária da Etapa Municipal;
IV – Analisar e aprovar a prestação de contas da 9ª Conferência Municipal de Saúde;
V – Encaminhar até 10 (dez) dias, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde ao CES, para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;
VI – Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegadas e Delegados, assim como discutir questões pertinentes à 9ª Conferência Municipal de Saúde, submetendo-as ao Pleno do CMS.
VII - Elaborar e propor o Regulamento da 9ª CMS;
VIII- Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;

CAPÍTULO VII
DOS PARTICIPANTES

Art. 12. A 9ª CMS contará com os seguintes participantes, conforme distribuição constante do Anexo I, deste Regimento:
I- Delegados (as) natos pelo Conselho Municipal de Saúde, com direito a voz e voto;
II - Delegados (as) eleitos (as) na Etapa Municipal, com direito a voz e voto;
III- Convidados (as), com direito a voz;
§ 1º No processo eleitoral para a escolha de delegados (as), deverão ser eleitos (as) delegados (as) suplentes, no total de 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada segmento.
§ 2º Serão convidados (as) para a 9ª Conferência Municipal de Saúde representantes de entidades, instituições municipais, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de delegados (as) eleitos (as), que serão indicados (as) pela Comissão organizadora, e aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 13. Na etapa municipal, serão eleitos 04 (quatro) delegados (as) 4 titulares com seus respectivos suplentes para a 11ª CES de acordo com a paridade conforme a resolução 453/2012 CNS, sendo 02 usuários do SUS, 1 representante da gestão e 1 profissional de saúde.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 14. As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da 7ª Conferência Municipal de Saúde caberão à dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas referentes à alimentação de todos os delegados (as) e convidados (as).
§ 2º As despesas com o deslocamento e hospedagem dos delegados eleitos na 9ª CMS para a 11ª Conferência Estadual ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.
CAPÍTULO IX
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 15. São instâncias de decisão na Etapa Municipal da 9ª Conferência Municipal de Saúde:
I - Os grupos de trabalho;
II - A Plenária Final.
§ 1º O regulamento da Etapa Municipal, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado na reunião do pleno do conselho e aprovado pela plenária inicial da Conferência Municipal de Saúde.
§ 2º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por delegados (as) nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados (as), estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.
§ 3º Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório.
§ 4º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho.
Art. 16. O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Municipal, devendo conter diretrizes estadual e nacional para elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações em saúde.
Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A metodologia para a 9ª Conferência Municipal de Saúde será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 18. O Regimento da Etapa Municipal terá como referência o Regimento da Etapa Estadual e Nacional.
Art. 19. O Município deve respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.
Art. 20. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

JOSEFA AURICÉLIA GARCIA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ruy Barbosa

ALLYSSON MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Ruy Barbosa

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa – RN, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:D6EB017F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL N° 1001, DE 10 DE JUNHO DE 2026

''Dispõe sobre a prioridade de matrícula, rematrícula e transferência de educandos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas unidades de ensino da rede municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais no art. 55, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criada, no âmbito do Município de Santa Cruz, a prioridade de matrícula, rematricula e transferência para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas unidades da rede municipal de ensino, preferencialmente na unidade escolar mais próxima de sua residência ou do local de trabalho de seus pais ou responsáveis legais.
§ 1° A prioridade de que trata o caput deste artigo deverá ser observada em todas as etapas e modalidades da educação básica ofertadas pela rede municipal.
§ 2° Serão respeitados os critérios de zoneamento escolar, quando existentes, sem prejuízo da garantia prevista nesta Lei.

Art. 2° A comprovação da condição de pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) será realizada mediante apresentação de laudo médico emitido por profissional habilitado, contendo a indicação do respectivo Código Internacional de Doenças (CID).
Parágrafo único. Considera-se o diagnóstico de TEA como condição permanente, observada a legislação vigente, salvo disposição médica em contrário

Art. 3° Para o exercício do direito previsto nesta Lei, deverão ser apresentados:
I - comprovante de residência em nome dos pais ou responsáveis legais, ou
Il documento idôneo que comprove o vínculo profissional e o endereço do local de trabalho dos responsáveis.

Art. 4° Na hipótese de inexistência de vaga na unidade escolar pretendida, a Secretaria Municipal de Educação deverá
I - garantir prioridade absoluta na inclusão do educando na lista de espera;
II - assegurar matrícula em unidade escolar próxima, sem comprometer a rotina terapêutica e o bem-estar do estudante:
III - assegurar, quando necessário, transporte escolar adequado, inclusive adaptado, nos termos da legislação vigente.

Art. 5° As unidades escolares da rede municipal deverão assegurar:
I - o Atendimento Educacional Especializado (ABE);
II - recursos pedagógicos acessíveis e adequados às necessidades do educando;
III - acompanhamento por profissional de apoio escolar, quando comprovada a necessidade, conforme legislação vigente

Art. 6° Fica vedada qualquer forma de discriminação ou recusa de matrícula em razão da condição de pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2026

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:1393B01B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1403/2026 - GAB

RESULTADO FINAL DA SEGUNDA FASE (HABILITAÇÃO) DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – SANTA CRUZ/RN.

EDITAL DE AQUISIÇÃO DE LIVROS, CORDÉIS E QUADRINHOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN torna público o Resultado Final da Segunda Fase (Habilitação) do Chamamento Público nº 04/2026, referente ao Edital de Aquisição de Livros, Cordéis e Quadrinhos pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

PROPONENTE	SITUAÇÃO
GILBERTO CARDOSO DOS SANTOS	HABILITADO
MARTHA MAUENY DA SILVA BARBOSA	HABILITADO
HÉLIO GOMES CRISANTO	HABILITADO
THERLANDESON GLEY ALVES	HABILITADO
JOSÉ EDMILSON FELIPE DA SILVA	HABILITADO

Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:D875772B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1404/2026 - GAB

RESULTADO FINAL DA SEGUNDA FASE (HABILITAÇÃO) DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 – SANTA CRUZ/RN.

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR/FOLCLORE E TRADIÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022).

A Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 05/2026, torna público o Resultado Final da Segunda Fase (HABILITAÇÃO) dos proponentes inscritos no Edital de Premiação de Cultura Popular/Folclore e Tradição, executado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), conforme relação abaixo:

PROPONENTE	SITUAÇÃO
PAI KLEBER DE OXÓSSI	HABILITADO
GERALDO MAIA	HABILITADO
IDALINO SUPRICI	HABILITADO
RITA DE CÁSSIA	HABILITADO
WASHINGTON SILVA	HABILITADO
RONALDO VIOLEIRO	HABILITADO

PROPONENTE	SITUAÇÃO
ISAAC RAMON DE OLIVEIRA	HABILITADO
ÂNGELA ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA ARAUJO	HABILITADO
ERINALDO JUSTINO DA SILVA	HABILITADO

PROPONENTE	SITUAÇÃO
IDALINA ROMÊNIA IVO	HABILITADO

PROPONENTE	SITUAÇÃO
LINDENBERGUE CORDEIRO PALHARES FILHO	HABILITADO
JOSEFA IRANILDA DOS SANTOS	HABILITADO
FRANCISCO IZIDIO DE OLIVEIRA	HABILITADO

PROPONENTE	SITUAÇÃO
LEONARDO PEREIRA MAIA	HABILITADO

PROPONENTE	SITUAÇÃO
ELIZÂNGELA COSTA DE OLIVEIRA PEDROZA	HABILITADO
RITA TOMAZ DE SOUZA	HABILITADO
CARLA KAWANE GALDINO DA SILVA	HABILITADO

Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:6CB1E29E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 06.1405/2026 - GAB

RESULTADO FINAL DA SEGUNDA FASE (HABILITAÇÃO) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 – SANTA CRUZ/RN EDITAL DE FOMENTO CULTURAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 06/2026, torna público o RESULTADO FINAL DA SEGUNDA FASE (HABILITAÇÃO) dos proponentes inscritos no Edital de Fomento Cultural, executado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), conforme relação abaixo:

PROPONENTE	SITUAÇÃO
JOÃO PEDRO FERREIRA DA SILVA	HABILITADO
FRANCISCO IRANILSON DOS SANTOS	HABILITADO
JOSILENE TATIANE DA SILVA	HABILITADO

PROPONENTE	SITUAÇÃO
ROBSON RONALDO GALDINO DE SALES	HABILITADO
JOHNATAN ELVES DANTAS PEREIRA	HABILITADO
JOSÉ ALLAN DE OLIVEIRA SOUZA	HABILITADO
JOSÉ CLENILSON DOS SANTOS	HABILITADO

PROPONENTE	SITUAÇÃO
HIRIAM LEITE DA SILVEIRA	HABILITADO
MANOEL LOURENÇO MAIA NETO	HABILITADO
JOSÉ FABIO FERREIRA DA SILVA	HABILITADO

PROPONENTE	SITUAÇÃO
BANDA GERLIANE SOUZA	HABILITADO
MELODIAS DO TRAIRI	HABILITADO
APOESC / ISABELLE KAROLINE SILVA DE SOUZA	HABILITADO
JOSÉ IVONALDO DOS SANTOS	HABILITADO
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA CONFESSOR	HABILITADO
ELTON TIAGO DA SILVA FERNANDES	HABILITADO
THIAGO PEREIRA DE LIMA	HABILITADO

PROPONENTE	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE SANTA CRUZ/RN	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO DO TRAIRI	HABILITADO
INAJÁ FREITAS TEODOSIO DE ALMEIDA – INHARÉ TV	HABILITADO

PROPONENTE	SITUAÇÃO
MUSEU AUTA PINHEIRO BEZERRA	HABILITADO
TERREIRO AXÉ INHARÉ	HABILITADO
STUDIO CORPO E ALMA	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO DE SURDOS	HABILITADO
LIVRARIA EDUCATIVA	HABILITADO
COMPANHIA ARTE VIVA	HABILITADO

PROPONENTE	SITUAÇÃO
JOFRAN DAS CHAGAS E SILVA	HABILITADO
SANDY THAIS TEIXEIRA BARACHO	HABILITADO
LUCIANO DO VALE ROCHA	HABILITADO
WESLEY GUILHERME NETO DE SOUTO	HABILITADO
LUIZ FERNANDO ROCHA DOS SANTOS	HABILITADO
CRISANTO DANTAS S. DE FREITAS	HABILITADO
LUANA PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA	HABILITADO
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOUZA	HABILITADO
ANTÔNIO ARMANDO SANTOS PEREIRA	HABILITADO
MASSILON DA SILVA NASCIMENTO	HABILITADO
JADSON DE OLIVEIRA DANTAS	HABILITADO
FRANKLIN ANDERSON RAMOS CARVALHO	HABILITADO
JOSÉ C. DOS SANTOS	HABILITADO

PROPONENTE	SITUAÇÃO
CLARA REGINA TARGINO DA ESCÓSSIA	HABILITADO
SHEILA FERNANDA TARGINO FERREIRA	HABILITADO
TAJNER RAELICHE ROCHA DA SILVA	HABILITADO
ALISON BORBA DA SILVA	HABILITADO
JOSÉ JÚNIOR CARDOSO DE OLIVEIRA	HABILITADO
MARIA KELCIMERY DA SILVA	HABILITADO
MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA	HABILITADO
FRANCISCO WALLACE S. DE MEDEIROS	HABILITADO
BARBARA THIANE DA SILVA	HABILITADO
MARINALVA TEOTÔNIO GOMES	HABILITADO
MARCO JECSON DE LIMA BEZERRA	HABILITADO
WILARD DE MELO MONTEIRO	HABILITADO
ALSAMIR BATISTA PINHEIRO DE SOUZA	HABILITADO

Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:9CB5610F

GABINETE CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN - NOTIFICAÇÃO GERAL POR EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 967, de 22 de setembro de 2025, e no Decreto Regulamentador nº 2.134, de 6 de março de 2026,

CONSIDERANDO que a manutenção de terrenos limpos é uma medida de caráter sanitário essencial para a proteção da saúde pública e que esta ação integra a estratégia municipal de **combate à proliferação de mosquitos e outros vetores de doenças**, como o *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya, **NOTIFICA** todos os proprietários, possuidores ou responsáveis por terrenos, lotes ou imóveis urbanos não edificados, localizados no perímetro urbano do Município de Santa Cruz/RN, que se encontram em desacordo com as normas de limpeza e conservação estabelecidas pela legislação vigente.

Fica determinado que os responsáveis deverão, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste edital, proceder à regularização de seus imóveis, mantendo-os limpos, em boas condições estéticas e sanitárias, livres de:
I - Resíduos sólidos, entulhos e lixo doméstico ou industrial;
II - Vegetação com altura superior a 50 centímetros, conforme estipulado no Art. 2º do Decreto nº 2.134/2026;
III - Acúmulo de água parada que possa servir de criadouro para vetores de doenças;
IV - Qualquer situação que possa representar risco de proliferação de pragas, acidentes ou incêndios.

O descumprimento do presente edital no prazo estipulado implicará na aplicação das penalidades previstas no Art. 5º da Lei Municipal nº 967/2025, que incluem:

I - Advertência e multa de R$ 200,00 na primeira infração;
II - Multa de R$ 500,00 em caso de reincidência em até 12 meses;
III- Multa de R$ 1.000,00 na terceira infração em até 12 meses, acrescida da execução da limpeza pela Prefeitura, cujos custos serão debitados ao responsável, com acréscimos e juros.

Os débitos não pagos poderão ser inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Este edital será publicado no Diário Oficial do Município e afixado em local de costume na sede da Prefeitura, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados.

Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:DA9A6FB8

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 06.1394/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 358/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e requerimento do servidor anexo ao expedeinte acima***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **LEONARDO ANTONIO CORREIA NICOLAU**, Matricula: 11316-6, Enfermeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **2024**, que serão gozadas no período de **13.07.26 a 11.08.2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **13 de julho de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:BA1F88C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO,** empreitada por Preço Unitário, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 11 de junho de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 26 de junho de 2026 às 09h30. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Santa Cruz/RN, em 10 de junho de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:401A0D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 052/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO: Jailton Rodrigues da Silva, inscrito no CNPJ/MF sob nº 63.874.169/0001-90 OBJETO: Acréscimo de quantitativo no Contrato nº 004/2026. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 2.075,00 (Dois mil e setenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante e

JAILTON RODRIGUES DA SILVA -
Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:55066387

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 52/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): 61.026.567 GERALDO FERNANDES DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.026.567/0001-21. OBJETO: Acréscimo de quantitativo no Contrato nº 242/2025. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais). DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante e

GERALDO FERNANDES DA SILVA -
Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:4C83D84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 75/2024 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): E R DA SILVA DANTAS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.747.014/0001-58. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 94/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09/06/2026 à 09/06/2027. DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante e

EMERSON RODRIGO DA SILVA DANTAS -
Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:555DECE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2026 GESTÃO, CONTROLE, INVENTÁRIO E RESPONSABILIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão, controle, inventário e responsabilização de bens móveis no âmbito da Administração Pública Municipal de Santana do Matos/RN.

A **CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 709/2011** e pela **Lei Municipal nº 753/2013**, especialmente o disposto no seu Art. 11, incisos I, XI, XII e XIV, e;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem o dever de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de incorporação, movimentação e baixa de bens móveis, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC ASP);

CONSIDERANDO que a eficiência na gestão patrimonial é pilar fundamental da governança pública e da proteção ao erário municipal;
RESOLVE:

1. CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Do Objeto

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as normas, fluxos e procedimentos para a gestão, o controle, o inventário e a responsabilização sobre os bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal.

1.2. Da Finalidade

Art. 2º A presente norma tem por finalidade assegurar a integridade do patrimônio, garantir a fidedignidade dos registros contábeis e definir as responsabilidades dos agentes públicos quanto à guarda e conservação dos bens.

1.3. Da Abrangência

Art. 3º Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Santana do Matos/RN.

2. CAPÍTULO II — DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 4º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – **Controle Interno:** conjunto de procedimentos e mecanismos destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão patrimonial;
II – **Gestão de Riscos:** processo de identificação e tratamento de eventos que possam comprometer a integridade dos bens móveis;
III – **Termo de Responsabilidade e Cautela (TRC):** documento formal que vincula o bem ao servidor responsável por sua guarda;
IV – **Tombamento:** ato administrativo de registrar o bem no acervo patrimonial, mediante atribuição de número de inventário e etiqueta de identificação.

3. CAPÍTULO III — DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

3.1. Da Controladoria-Geral (CGM)

Art. 5º Compete à CGM supervisionar o sistema de controle patrimonial, realizar auditorias periódicas e instaurar procedimentos para apuração de danos ou extravios.

3.2. Das Secretarias Municipais

Art. 6º Cabe às Secretarias manter o inventário setorial atualizado e comunicar imediatamente à CGM qualquer irregularidade detectada.

3.3. Dos Gestores e Servidores

Art. 7º Todo servidor é responsável pelo zelo e conservação dos bens que lhe forem confiados mediante TRC, respondendo administrativamente por negligência ou mau uso.

4. CAPÍTULO IV — DOS PROCEDIMENTOS

4.1. Da Incorporação e Tombamento

Art. 8º A incorporação de bens ocorrerá por compra, doação ou permuta, devendo o tombamento ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo.

4.2. Da Movimentação e Baixa

Art. 9º A baixa de bens observará as categorias da *Lei nº 14.133/2021*:

I – **Ocioso:** em perfeitas condições, mas não aproveitado;
II – **Recuperável:** quando o conserto não ultrapassar 50% do valor de mercado;
III – **Antieconômico:** manutenção onerosa;
IV – **Irrecuperável:** sem possibilidade de uso.

5. CAPÍTULO V — DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 10. As unidades administrativas deverão identificar riscos de extravio, obsolescência e danos físicos, reportando-os anualmente no Mapa de Riscos Patrimoniais.

6. CAPÍTULO VI — DOS CONTROLES INTERNOS

Art. 11. Os controles internos patrimoniais compreendem:

I – Conferência física mensal por amostragem (Inventário Rotativo);
II – Segregação de funções entre quem adquire, quem armazena e quem controla;
III – Atualização obrigatória do TRC em casos de transferência de lotação.

7. CAPÍTULO VII — DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 12. A CGM realizará auditorias anuais para validar o Inventário Geral do Município, emitindo certificado de conformidade patrimonial.

8. CAPÍTULO VIII — DAS RESPONSABILIZAÇÕES

Art. 13. A omissão no dever de zelar pelo patrimônio ou a falta de comunicação de extravio sujeitará o agente às sanções da *Lei nº 8.429/1992* (Improbidade Administrativa) e ao dever de ressarcimento ao erário.

9. CAPÍTULO IX — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão dirimidos pela Controladoria-Geral do Município, ouvida a Procuradoria-Geral do Município quanto aos aspectos jurídicos, ou mediante deliberação conjunta com a Secretaria Municipal de Administração, conforme a natureza da matéria.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 10 de junho de 2026.

Controladora-Geral do Município

ANEXO I — FLUXOGRAMA DO PROCESSO

1. Aquisição/Recebimento → 2. Tombamento (Etiquetagem) → 3. Emissão de TRC → 4. Uso/Guarda → 5. Inventário Periódico → 6. Baixa/Desfazimento.

ANEXO II — CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO

Item de Verificação	Conformidade (S/N)	Observação
O bem possui etiqueta de patrimônio legível?		
Existe TRC assinado pelo servidor atual?		
O estado físico condiz com o registro?		

ANEXO III — MATRIZ DE RESPONSABILIDADES (RACI)

Atividade	Servidor	Secretário	CGM
Guarda e Zelo	R	A	I
Inventário Geral	C	R	A
Baixa de Bens	I	R	C

R: Responsável | A: Autoridade/Accountable | C: Consultado | I: Informado

ANEXO IV — MAPA DE RISCOS

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Ação Mitigadora
Extravio de bens portáteis	Média	Alto	Reforço no TRC e inspeção surpresa
Deterioração por mau uso	Baixa	Médio	Treinamento de zelo patrimonial

ANEXO V — MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E CAUTELA (TRC)

DADOS DO RESPONSÁVEL: Nome: _____ CPF: _____ Matrícula: _____
DADOS DO BEM: Descrição: _____ Nº Patrimônio: _____ Valor: R$ _____
DECLARAÇÃO: Declaro que recebi o bem acima em perfeitas condições e assumo o compromisso de zelar por sua guarda, respondendo por danos ou extravios decorrentes de dolo ou culpa.

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:684ED9D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.103-2026 – GAB-PMSM – DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL – FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santana do Matos/RN a Festa de Nossa Senhora de Fátima, realizada no Assentamento Acauã, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada como **Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santana do Matos/RN** a **Festa de Nossa Senhora de Fátima**, realizada anualmente no mês de maio no Assentamento Acauã, em reconhecimento à sua relevância religiosa, cultural, histórica e social para a comunidade de serra de Santana mais precisamente no assentamento Acauã.

Art. 2º- A Festa de Nossa Senhora de Fátima passa a integrar o **Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana do Matos/RN**.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal poderá apoiar ações voltadas à valorização, preservação, divulgação e fortalecimento da manifestação cultural de que trata esta Lei, observadas as disposições legais e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 10 de junho de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:DD23C1CA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUCAO CMDCA 04-2026 - CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Dispõe sobre a convocação de Suplente para o exercício da função de Conselheiro(a) Tutelar do Município de Santana Do Matos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Santana Do Matos/RN, no uso das suas atribuições, previstas na Lei Municipal 973/2023 e no seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei Municipal nº 973/2023, no tocante ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o afastamento temporário da conselheira tutelar MARIA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO, pelo período de 01/07/2026 a 31/07/2026, por motivo de Concessão de Férias;

CONSIDERANDO o afastamento temporário da conselheira tutelar ALIETE LIMA DE ARAUJO, pelo período de 01/08/2026 a 31/0/2026, por motivo de Concessão de Férias;

CONSIDERANDO o afastamento temporário da conselheira tutelar ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS, pelo período de 01/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de Concessão de Férias;

CONSIDERANDO o afastamento temporário da conselheira tutelar ROSINÚBIA FERREIRA DA COSTA DA SILVA, pelo período de 01/10/2026 a 31/10/2026, por motivo de Concessão de Férias;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Senhor LUCIJAN ALFREDO DA CUNHA, portador do CPF nº 036.XXX.XXX-57, Quinto Suplente do Conselho Tutelar, conforme a classificação final do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares, realizado em 1º de outubro de 2023, para assumir temporariamente a função de membro do Conselho Tutelar, em razão do afastamento temporário das Conselheiras Tutelar acima relacionados, durante o período de 01/07/2026 a 31/10/2026.

Art. 2º Estipular o prazo até 15/06/2026 para que o aludido senhor compareça ao Setor de Recursos Humanos, conforme a legislação local.
§ 1º O comparecimento é necessário para a realização dos trâmites funcionais e administrativos legais.
§ 2º O não comparecimento no prazo estipulado implicará a perda da condição de Suplente, bem como a convocação do(a) próximo(a) Suplente, respeitada a ordem de classificação final do Processo

Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares, realizado em 1º de outubro de 2023;

Art. 3º Facultar ao(à) convocado(a) o direito de apresentar, **imediatamente após tomar conhecimento desta Resolução**, documento formal comunicando sua renúncia à condição de Suplente.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, fica dispensado o prazo estipulado no art. 2º, procedendo-se à convocação do(a) próximo(a) Suplente, observada a ordem de classificação final do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares, realizado em 1º de outubro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santana Do Matos/RN, 10 de Junho de 2026.

SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana Do Matos/RN

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:B52FE5AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO NOVO RESULTADO BEM PÚBLICO 07 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. Mizael Oliveira de Souza vem tornar público o novo resultado final do chamamento público nº 01/2026, que tem como objeto seleção de interessado(s) para outorga de PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, destinado à exploração da atividade econômicas, **considerando o pedido de desistência do Sr. Francisco de Oliveira, inscrito no CPF n°** 011.***.***-16, classificado anteriormente em 1° lugar, referente ao valor ofertado ao Bem Público 07 – Quiosque Centro Cultural 01. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de recurso conforme item 18.1 do edital. Poderá ser enviado para o e-mail: santanadoserido.rn@hotmail.com ou entregar no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

Conforme classificação final abaixo:

BEM PÚBLICO 07 – 1° COLOCADO	
QUIOSQUE CENTRO CULTURAL - 01	
NOME	Ana Paula dos Santos Batista
CPF/CNPJ	087.***.***-27
VALOR OFERTADO	R$ 100,00 (cem reais) conforme art. 5, § 3º e art. 12, inciso II, do Decreto Municipal 2.011 de 25 de maio de 2026.

Santana do Seridó, 10 de junho de 2026.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Matrícula: 1302133

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:A24FCC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 RESULTADO DE PREGÃO

O Município de Santana do Seridó/RN, através de sua Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 1165/2026, pregão eletrônico Nº 22/2026, tendo como objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção, moldagem, adaptação e ajustes de próteses dentárias totais ou parciais, incluindo o material para confecção, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Seridó/RN, declaro vencedores do certame a empresa M OLIVEIRA FILHO, inscrita no CNPJ n° 47.563.270/0001-74, vencedora no LOTE 1, perfazendo um valor global de R$ 103.500,00 (Cento e três mil e quinhentos reais).

Santana do Seridó/RN, 10 de junho de 2026

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:A023FCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 22/2026, referente ao PROCESSO N° 1165/**2026,** tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção, moldagem, adaptação e ajustes de próteses dentárias totais ou parciais, incluindo o material para confecção, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa M OLIVEIRA FILHO, inscrita no CNPJ n° 47.563.270/0001-74, vencedora no LOTE 1, perfazendo um valor global de R$ 103.500,00 (Cento e três mil e quinhentos reais).

Santana do Seridó/RN, 10 de junho de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:FD739897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1165/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção, moldagem, adaptação e ajustes de próteses dentárias totais ou parciais, incluindo o material para confecção, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa M OLIVEIRA FILHO, inscrita no CNPJ n° 47.563.270/0001-74, vencedora no LOTE 1, perfazendo um valor global de R$ 103.500,00 (Cento e três mil e quinhentos reais).

Santana do Seridó/RN, 10 de junho de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:894E9125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 1305/2026 - Dispensa de Licitação nº 048/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Aquisição de materiais, insumos e reagentes laboratoriais, com vistas a suprir a demanda do laboratório Municipal, por meio da Secretaria Municipal

de Saúde, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação das empresas : AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 52.524.430/0001-06, vencedora nos itens 05 e 06, perfazendo um valor global de R$ 3.960, 00 (três mil, novecentos e sessenta reais); a empresa EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 50.657.402/0001-31, vencedora nos itens 01, 03, 11, 12, 13, 14, 15, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47,
48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, e 60, perfazendo um valor global de R$ 34.048, 97 (trinta e quatro mil, quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), e a empresa RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ 27.320.140/0001-01, vencedora nos itens 04, 09 e 10, perfazendo um valor global de R$ 6.777, 50 (seis mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária:
Classificação: 10.122.0036 2.060 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde
Classificação: 10.302.0036 2.067 – Manutenção de Atividade de Média e Alta Complexidade – MAC
Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde
Fonte: 16000000 – Transferência SUS - Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 09 de junho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:87AE26F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a homologação do Chamamento Público nº 01/2026, tendo como objeto seleção de interessado(s) para outorga de PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, destinado à exploração da atividade econômicas, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, em favor de: MAGNO KELLY DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob n° 054.***.***-89, referente ao bem público 02, Academia Municipal, no valor de R$ 1.681,00 (um mil, seiscentos e oitenta e um reais), BEATRIZ DE MEDEIROS AZEVEDO, inscrita no CPF sob n° 085.***.***-05, referente ao bem público 05, Balneário Municipal, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ODAI JOSÉ COSTA, inscrito no CPF sob n° 037.***.***-80, referente ao bem público 06, Quiosque Praça Dos Taxi, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), FRANCIMÁRIA CUNHA DANTAS, inscrita no CPF sob n° 059.***.***-09, referente ao bem público 08, Quiosque Centro Cultural - 02, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), FERNANDA KAROLINA DA COSTA AZEVEDO, inscrita no CPF sob n° 080.***.***-95, referente ao bem público 09, Rodoviária – Quiosque 01, no valor de R$ 100,00 (cem reais), JOSÉ FRANCISCO DA COSTA PALMEIRA, inscrito no CPF sob n° 812.***.***-04, referente ao bem público 10, Rodoviária – Quiosque 02, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ADAILMA PEREIRA DUARTE SOUZA, inscrita no CNPJ sob n° 26.926.540/0001-94, referente ao bem público 11, Mercado Público – Box 01, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), IVANDO BEZERRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob n° 050.***.***-60, referente ao bem público 12, Mercado Público – Box 02, no valor de R$ 100,00 (cem reais), SAMARA KELLY BEZERRA CABRAL DE MORAIS, inscrita no CPF sob n° 100.***.***-74, referente ao bem público 13, Mercado Público – Box 03, no valor de R$ 100,00 (cem reais), LUIZ CARLOS SOARES DE MACEDO 09270654443, inscrito no CNPJ sob n° 37.085.023/0001-56, referente ao bem público 14, Mercado Público – Box 04, no valor de R$ 100,00 (cem reais), 59368541 VALESCA RENIZE DE LIMA MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob n° 59.368.541/0001-10, referente ao bem público 15, Mercado Público – Box 05, no valor de R$ 100,00 (cem reais), ELIZETE MARIA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob n° 937.***.***-34, referente ao bem público 16, Mercado Público – Box 06, no valor de R$ 100,00 (cem reais), GLEYDSON CARLOS DE AZEVEDO MACÊDO, inscrito no CPF sob n° 070.***.***-06, referente ao bem público 17, Mercado Público – Box 07, no valor de R$ 100,00 (cem reais).

O bem público 01, Quiosque Da Rua Do Bigode, bem público 03, Quiosque Do Pereirão – 01, bem público 04, Quiosque Do Pereirão – 02, foram considerados fracassados por não apresentarem propostas.

Ficam convocados os participantes homologados acima relacionados para a assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, devendo comparecer a Secretaria de Administração na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, localizado na Av. Zezé Aprígio, nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN, a partir do dia 11 (onze) de junho de 2026, durante o horário de expediente, para a formalização do referido instrumento.

Santana do Seridó/RN, 10 de junho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:B3A774CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 12/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S.A

CNPJ: 19.625.833/0001-76

Objeto: O presente distrato tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 12/2026, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de Fornecimento e implantação de sistema de

gestão eletrônica e controle de atendimentos de demandas internas e externas, no modelo SaaS (Software as a Service) – Software como Serviço, compreendendo instalação, configuração, customização, treinamento, suporte e manutenção.

Data da Assinatura: 06 de março de 2026.

Fundamento Legal: artigo 138, inciso I, lei federal 14133/2021.

São Bento do Norte/RN, 06 de março de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:32E23DA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 39/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

CNPJ:47.686.091/0001-24

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 30 de outubro de 2026 o contrato 39/2025, referente A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA (DIVERSAS MODALIDADES E EQUIPE DE APOIO), TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS, TORNEIOS E EVENTOS ESPORTIVOS NO ÂMBITO MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

Data da Assinatura:30 de maio de 2026.

Prazo da Vigência:30/05/2026 a 30/10/2026

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 30 de maio de 206

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:12025E81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA: LUIS PLINIO DE OLIVEIRA 36689840425

CNPJ: 29.518.261/0001-80

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até o dia 30 de agosto de 2026 o contrato 40/2025 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS, COM A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E PEÇAS DEFEITUOSAS, CASO NECESSÁRIO.

Data da Assinatura: 30 de abril de 2026.

Prazo da Vigência: 30/04/2026 a 30/08/2026

Fundamento Legal: art 107, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 30 de abril de 2026

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:4DAB1CCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 242, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a 8ª Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN – Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº XX e considerando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,
CONSIDERANDO a importância da participação popular na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de promover amplo debate com a sociedade sobre os desafios e perspectivas do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde e suas etapas preparatórias;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **8ª Conferência Municipal de Saúde - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde**, a ser realizada no dia 17 de junho de 2026, no Município de São Bento do Norte/RN, com o tema: **"Saúde, Democracia Soberania e SUS: cuidar do Povo é cuidar do Brasil".**
Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN – Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN.
Art. 3º - A Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde constitui-se em espaço democrático de participação social, tendo por finalidade avaliar a situação de saúde do município, propor diretrizes para a formulação da política municipal de

saúde e eleger delegados para as etapas subsequentes, conforme regulamento próprio.
Art. 4º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN – Etapa Nacional da 18ª Conferência Nacional de Saúde será realizada de forma presencial.
Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN aprovará o Regimento Interno e o Regulamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN – Etapa Nacional da 18ª Conferência Nacional de Saúde.
§1º: O Regimento estabelecerá as normas gerais de funcionamento da Conferência.
§2º: O Regulamento disciplina a execução prática das atividades previstas no Regimento.
Art. 6º - As despesas com a organização e a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde – Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde oriundos do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3ECE714A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 121, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o Solicitação feita através do Ofício n. 290/2026 do Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de 5 (cinco) diária, com pernoite, para a servidora **ADELEIDE MONTENEGRO DA SILVA BEZERRA**, Secretária municipal de Assistência Social, mat. 00172-4, CPF: xxx.662.544-xx, no valor total de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) com a finalidade de participar do 26º Encontro Nacional CONGEMAS, a ser realizada na Cidade de Fortaleza-CE, nos dias 16 a 19 de junho do corrente ano, sendo o deslocamento da ida será no dia 15/06/26.
Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:F699EB09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

Objeto: Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento e a Concessão de Empréstimos Consignados sem exclusividade dos servidores públicos e agentes políticos do Município de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, bem como, a centralização da arrecadação das receitas municipais conforme especificações e disposições contidas neste edital e anexos.

Os documentos dos participantes foram devidamente analisados pelo Agente de Contratação juntamente com o apoio, designados através da Portaria nº. 17, de 02 de janeiro de 2025.

A divulgação pública do Credenciamento se deu no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em Jornal de Grande Circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no Portal de licitações LicitaFácil.

Cumpridas as formalidades. Não houve intenções de recursos.

Ante o exposto, presentes os elementos necessários, ratifico os procedimentos adotados pelo Agente de Contratação e, decido por ADJUDICAR o objeto do referido Credenciamento em favor de Banco Bradesco S.A, CNPJ Nº. 60.746.948/0001-12, bem como, HOMOLOGAR o Credenciamento, autorizando a formalização do Contrato junto ao(s) credenciado(s), para os fins especificados.

São Bento do Trairi/RN, 10 de junho de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:6CDF292D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2026.05.0086

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Finanaças CNPJ (MF) n. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADA 48.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO – CNPJ: 49.874.492/0001-33.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de conjuntos de mesas e cadeiras.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 53.910,00 (cinquenta e três mil novecentos e dez reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal n. º 14.133, de 1.º de abril de 2021,
MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa Eletrônica
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de junho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:818CC5FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2026.05.0082

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Finanaças CNPJ (MF) n. º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADA ALDENIRA SANTANA DE ARAUJO MACEDO 05681117456 – CNPJ: 43.076.012/0001-02.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em solda, incluindo na prestação o material e o serviço, para atender as necessidades da administração pública municipal no município de São Fernando/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal n. º 14.133, de 1.º de abril de 2021,
MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa Eletrônica
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e ALDENIRA SANTANA DE ARAUJO MACEDO 05681117456 – pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de junho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:5DD0406A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 118/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de junho de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 08 de junho de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:C98375C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 119/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de junho de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 08 de junho de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:962D9FB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 120/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para comparecer ao Escritório de Assessoria Técnica para tratar de assuntos referentes a emendas, contratos e convênios da Secretária Municipal de Saúde, a ser realizado no dia 09 de junho de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES (Secretário Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagem a se realizar no dia 09 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 09 de junho de 2026.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:126FD23D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 121/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de junho de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 10 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:ADCEED73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIALPERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER ASNECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOJOSÉ DE MIPIBU/RN E DEMAIS SECRETARIASMUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIALPERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER ASNECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOJOSÉ DE MIPIBU/RN E DEMAIS SECRETARIASMUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras:

LIFEFARMA COM. DIST. PROD. HOSPITALARES EIRELI EPP - CNPJ: **06.281.452/0001-75**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 47; totalizando o valor de **R$ 14.540,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta reais)**.

COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21,30; totalizando o valor de **R$ 137.000,00 (cento e trinta sete mil reais)**.

VALOR GLOBAL: R$ 151.540,00 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais)

São José de Mipibu/RN, 10 de junho de 2026. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas, a seguir descritas:
1- LIFEFARMA COM. DIST. PROD. HOSPITALARES EIRELI EPP - CNPJ: **06.281.452/0001-75**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 47; totalizando o valor de **R$ 14.540,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta reais)**.
2- COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21,30; totalizando o valor de **R$ 137.000,00 (cento e trinta sete mil reais)**.

VALOR GLOBAL: R$ 151.540,00 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais)

São José de Mipibu/RN, 10 de junho de 2026. MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO - SEC. GERAL DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS:
1- LIFEFARMA COM. DIST. PROD. HOSPITALARES EIRELI EPP - CNPJ: **06.281.452/0001-75**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 47; totalizando o valor de **R$ 14.540,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta reais)**.
2- COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21,30; totalizando o valor de **R$ 137.000,00 (cento e trinta sete mil reais)**.
VALOR GLOBAL: R$ 151.540,00 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais)

São José de Mipibu/RN, 10 de junho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP – LIFEFARMA COM. DIST. PROD. HOSPITALARES EIRELI EPP - p/Contratadas.
DATA: São José de Mipibu/RN, 10 de junho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Sec. Geral do Município.

Publicado por:
Fabíola Maria Jeronima da Costa Souza
Código Identificador:BB30D327

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 64, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA CNPJ: 11.675.887/0001-34	Contratação de apresentação de Show Musical da dupla "Maria Cecília & Rodolfo" no dia 21 de junho de 2026, para o 36º São João de São José, no município de São José de Mipibu – RN.	R$300.000,00(trezentos mil reais)

Fonte de Recursos: 17000000-Outras Transferências de Convênio ou instrumentos Congêneres da União;
Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 08 de junho de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Valquiria Késsia do Nascimentos Silva
Código Identificador:C6F86DB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025 – ADESÃO Nº 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
CONTRATADA: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES – CNPJ nº 22.327.979/0001-40.
OBJETO: Formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2025, oriundo da ADESÃO nº 004/2025, que tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de novos equipamentos, com manutenção e recarga dos extintores dos diversos prédios públicos pertencentes ao Município, incluindo escolas, sedes das secretarias municipais, prefeitura e também para eventos promovidos pela Administração. **VIGÊNCIA:** Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo de 06 de março de 2026 a 06 de março de 2027. **BASE LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026

ASSINATURA: Eribaldo Lima – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:D5412E35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 111/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 10 de junho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Unificado do Município de São José do Campestre/RN (Edital nº 001/2025) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal através da Lei Municipal nº 1.023, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a homologação parcial do resultado definitivo do Concurso Público Unificado (Edital nº 001/2025), ocorrida por meio do Decreto nº 08, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) em 09 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o provimento obedece à rigorosa ordem de classificação, respeitando-se as reservas legais para candidatos PPIQ (30%) e Pessoas com Deficiência (5%), nos termos do Art. 3º do referido Decreto de Homologação;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos de investidura previstos no Art. 7º da Lei Municipal nº 443/97, incluindo a aptidão física e mental atestada por inspeção médica oficial;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS, em caráter efetivo, para exercerem cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, os candidatos relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, aprovados no Concurso Público Unificado regido pelo Edital nº 001/2025, homologado parcialmente pelo Decreto Municipal nº 08, de 08 de abril de 2026.

Parágrafo único - A nomeação de que trata o caput observa a ordem de classificação dos candidatos constante das listas de resultado definitivo publicadas em 31 de março de 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 08/2026 e com o Edital nº 001/2025.

Art. 2º - A investidura nos cargos públicos decorrente desta nomeação efetivar-se-á com a posse, que será formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Posse perante a autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 3º - O servidor nomeado e empossado deverá entrar em exercício no respectivo órgão ou unidade de lotação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração de ofício, nos termos do art. 16, § 1º, c/c art. 34, parágrafo único, alínea "b", da Lei Municipal nº 443/1997.

Parágrafo único - O início do exercício será registrado nos assentamentos funcionais do servidor, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 4º - A lotação inicial dos servidores nomeados dar-se-á nas Secretarias/Unidades indicadas no Anexo Único desta Portaria, competindo aos respectivos titulares definir o local preciso de exercício e a distribuição das atribuições inerentes ao cargo, observada a legislação vigente e o edital do concurso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas às unidades orçamentárias responsáveis pelos cargos providos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASS.	CARGA HORÁRIA	SETOR DE LOTAÇÃO
ALEXANDRA FERNANDES NASCIMENTO	ENFERMEIRO(A)	15° - AMPLA CONCORRÊNCIA	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A)	12° - AMPLA CONCORRÊNCIA	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALBERTINA CLAUDINO DA SILVA CUNHA	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	14° - PPIQ (LEI MUN. 1.023/2025)	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:78730E6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 112/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 10 de junho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Unificado do Município de São José do Campestre/RN (Edital nº 001/2025) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal através da Lei Municipal nº 1.023, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a homologação parcial do resultado definitivo do Concurso Público Unificado (Edital nº 001/2025), ocorrida por meio do Decreto nº 08, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) em 09 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o provimento obedece à rigorosa ordem de classificação, respeitando-se as reservas legais para candidatos PPIQ (30%) e Pessoas com Deficiência (5%), nos termos do Art. 3º do referido Decreto de Homologação;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos de investidura previstos no Art. 7º da Lei Municipal nº 443/97, incluindo a aptidão física e mental atestada por inspeção médica oficial;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS, em caráter efetivo, para exercerem cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, os candidatos relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, aprovados no Concurso Público Unificado regido pelo Edital nº 001/2025, homologado parcialmente pelo Decreto Municipal nº 08, de 08 de abril de 2026.

Parágrafo único - A nomeação de que trata o caput observa a ordem de classificação dos candidatos constante das listas de resultado definitivo publicadas em 31 de março de 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 08/2026 e com o Edital nº 001/2025.

Art. 2º - A investidura nos cargos públicos decorrente desta nomeação efetivar-se-á com a posse, que será formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Posse perante a autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 3º - O servidor nomeado e empossado deverá entrar em exercício no respectivo órgão ou unidade de lotação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração de ofício, nos termos do art. 16, § 1º, c/c art. 34, parágrafo único, alínea "b", da Lei Municipal nº 443/1997.

Parágrafo único - O início do exercício será registrado nos assentamentos funcionais do servidor, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 4º - A lotação inicial dos servidores nomeados dar-se-á nas Secretarias/Unidades indicadas no Anexo Único desta Portaria, competindo aos respectivos titulares definir o local preciso de exercício e a distribuição das atribuições inerentes ao cargo, observada a legislação vigente e o edital do concurso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas às unidades orçamentárias responsáveis pelos cargos providos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASS.	CARGA HORÁRIA	SETOR DE LOTAÇÃO
DIEGO MACHADO PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR(A) CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1° - AMPLA CONCORRÊNCIA	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1DF042EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 113/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 10 de junho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Unificado do Município de São José do Campestre/RN (Edital nº 001/2025) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal através da Lei Municipal nº 1.023, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a homologação parcial do resultado definitivo do Concurso Público Unificado (Edital nº 001/2025), ocorrida por meio do Decreto nº 08, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) em 09 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o provimento obedece à rigorosa ordem de classificação, respeitando-se as reservas legais para candidatos PPIQ (30%) e Pessoas com Deficiência (5%), nos termos do Art. 3º do referido Decreto de Homologação;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos de investidura previstos no Art. 7º da Lei Municipal nº 443/97, incluindo a aptidão física e mental atestada por inspeção médica oficial;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS, em caráter efetivo, para exercerem cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, os candidatos relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, aprovados no Concurso Público Unificado regido pelo Edital nº 001/2025, homologado parcialmente pelo Decreto Municipal nº 08, de 08 de abril de 2026.

Parágrafo único - A nomeação de que trata o caput observa a ordem de classificação dos candidatos constante das listas de resultado definitivo publicadas em 31 de março de 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 08/2026 e com o Edital nº 001/2025.

Art. 2º - A investidura nos cargos públicos decorrente desta nomeação efetivar-se-á com a posse, que será formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Posse perante a autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 3º - O servidor nomeado e empossado deverá entrar em exercício no respectivo órgão ou unidade de lotação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração de ofício, nos termos do art. 16, § 1º, c/c art. 34, parágrafo único, alínea "b", da Lei Municipal nº 443/1997.

Parágrafo único - O início do exercício será registrado nos assentamentos funcionais do servidor, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 4º - A lotação inicial dos servidores nomeados dar-se-á nas Secretarias/Unidades indicadas no Anexo Único desta Portaria, competindo aos respectivos titulares definir o local preciso de exercício e a distribuição das atribuições inerentes ao cargo, observada a legislação vigente e o edital do concurso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas às unidades orçamentárias responsáveis pelos cargos providos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASS.	CARGA HORÁRIA	SETOR DE LOTAÇÃO
ELZA MAURILIA DA COSTA GOMES	PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS	9° - AMPLA CONCORRÊNCIA	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALDENICE TORRES DA SILVA	PROFESSOR(A) ENSINO INFANTIL	15° - AMPLA CONCORRÊNCIA	30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:036B64C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 02/2026 – SMED

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, do município de São José do Campestre para o biênio 2026/2027.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispostos na Lei Municipal 994/2024, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE; do município de São José do Campestre/RN;

CONSIDERANDO o disposto na resolução 04/2026, art. 43, que dispõe sobre a composição no conselho de alimentação escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de renovar o Conselho Municipal de Alimentação escolar;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) do município de São José do Campestre – RN, para o biênio 2026 – 2027, composto pelas seguintes representações:

1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
a) TITULAR: Jean Carlos Bernardo da Silva
b) SUPLENTE: Maria Helena Neves da Cruz

2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO E DISCENTES:
a) TITULAR: Maria Lucidalva Pereira
b) SUPLENTE: Francisca Lúcia Ferreira de Lima
c) TITULAR: Ivonete Gomes Marcelino
d) SUPLENTE: Edmilson Enoque Elisiário

3 - REPRESENTANTE DE PAIS DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
a) TITULAR: Simara da Silva Azevedo
b) SUPLENTE: Lucas da Silva Santos
c) TITULAR: Domício Dantas de Oliveira
d) SUPLENTE: José Junior da Silva

4 - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
a) TITULAR: Maria Larisse de Oliveira
b) SUPLENTE: João Paulo Borges Paulino
c) TITULAR: Francisca Paula Oliveira
d) SUPLENTE: Elza Maurília da Costa Gomes

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de despachos da Secretaria Municipal de Educação de São José do Campestre/RN, 10 de junho de 2026.

LUIZ EDUARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:CBEF8D65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 264/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	09 de junho de 2026	310,00	155,00

TOTAL

( )100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 10 de junho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de junho de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:296EFBFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 265/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	09 de junho de 2026	R$310,00	R$ 155,00

R$ 155,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de junho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de junho de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F231C62C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.
CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 051 de 24 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 3778, de 27 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **DAIANA CRISTINA CAMPELO FRANCISCO** para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;
Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de junho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:49D94A4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIÇAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. MARIA DAS VITORIAS FERREIRA SOARES

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde– SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora. **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº2.9####8–SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º016.###.###-93, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 4##.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a **MARIA DAS VITORIAS FERREIRA SOARES**, brasileira, casada, Técnica em Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 1.5##.##2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 968.###.###-87, inscrita no Conselho sob o nº COREN/AM-71###1, domiciliada no Povoado Gargalheiras, S/N– Zona Rural, Acari/RN, CEP:59370-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 10 de junho de 2025, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços e seu aditivo, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 10 de junho de 2025**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 10 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DAS VITORIAS FERREIRA SOARES
Contratada

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:494DB11B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTENÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Proc. administrativo nº 201509863-6

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, por meio do setor responsável pelas contratações, convida empresas do ramo pertinente a apresentar proposta de preço para fins de pesquisa mercadológica, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando à futura **Contratação de empresa para fornecimento de madeiras e artefatos e prestação de serviços de marcenaria**, conforme as especificações constantes ao termo de referência que, se encontra no endereço.

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cotacao.prefeiturasm@gmail.com ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Padre Tertuliano Fernandes, Nº 46, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

Observações: Este aviso tem finalidade exclusiva de subsidiar a pesquisa de preços, não representando contratação imediata ou obrigação de contratação.

As empresas participantes poderão ser convidadas posteriormente para processo de contratação, nos termos legais.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 10 de junho de 2026

JESSICA DAYANE DUARTE DE LIMA
Orçamentista

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:EAF1B87F

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CMDPI

Dispõe sobre a aprovação de projeto para captação de recursos junto ao Edital Itaú Viver Mais 2026 – Categoria C, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 081/2015, em reunião extraordinária realizada em 08 de junho de 2026,

CONSIDERANDO a Política Nacional da Pessoa Idosa, instituída pela Lei nº 8.842/1994;

CONSIDERANDO o Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.213/2010, que dispõe sobre o Fundo Nacional do Idoso e incentivos fiscais destinados aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o Edital Itaú Viver Mais 2026 – Categoria C de Seleção de Projetos via Fundo de Direitos da Pessoa Idosa, destinado ao financiamento de projetos previamente aprovados pelos respectivos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto denominado "SEMEANDO AUTONOMIA: ESTUFA AGRÍCOLA – ESCOLA DE CULTIVO PROTEGIDO E INCLUSÃO PRODUTIVA 60+ EM SÃO MIGUEL - RN", apresentado pelo Instituto Brisanet, inscrito no CNPJ nº 54.935.404/0001-04, para participação no Edital Itaú Viver Mais 2026 – Categoria C.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos financeiros para execução do referido projeto por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Miguel/RN, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 3º O valor total do projeto aprovado é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 4º A entidade executora deverá observar as exigências de monitoramento, execução e prestação de contas estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, pela legislação pertinente e pelo edital financiador.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 08 de junho de 2026.

MARIA DO SOCORRO FÉLIX RODRIGUES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Lúcia de Fátima da Silva Campos
Código Identificador:19A5B0B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

Processo Administrativo nº 1270/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de seguro veicular total para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

ADJUDICO e **HOMOLOGO,** o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Operador de Compra Direta, referente a Dispensa Eletrônica Nº 011/2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as):**

Gente Seguradora S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 004; totalizando o valor de **R$ 2.824,92 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

SEGUROS SURA S.A. - CNPJ: 33.065.699/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002, 003, 005; totalizando o valor de **R$ 5.600,65 (cinco mil, seiscentos reais e sessenta e cinco centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentaria: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentaria: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2029 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentaria: 09.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentaria: 10.001 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania
Ação: 2081 - Gestão Administrativa do FMAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

São Paulo do Potengi - RN, 10 de junho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:F38AC47A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 20060082/2026 TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

PROCESSO Nº. 20060082/2026
TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46, visando compor dívida oriunda da prestação de serviços de locação de veículos referente ao mês de maio, pela empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 08.570.061/0001-04, na forma do art. 149 da Lei nº. 14.133/2021, têm como justo emitir o presente TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO, regendo-se pelo fixado a seguir:
1. Reconhece a Administração seu dever de indenizar a empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 08.570.061/0001-04, decorrente da prestação de serviços de locação de veículos, no valor total de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).
2. A Administração liquidará a obrigação referida por meio de Nota de Empenho que será emitida, com base na dotação orçamentária.
3. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária da empresa.
4. A Administração publicará o presente termo na forma do art. 54 c/c art. 174, §2º., inciso V, ambos da Lei nº. 14.133/2021. São Pedro/RN, 04 de junho de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:0E299303

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO 03/2026

REGULAMENTO 03/2026

REGULAMENTO DO VI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS – 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
A Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, por intermédio de sua administração, promove o **VI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO PEDRO-RN**, com a finalidade de promover a cultura popular, incentivar as manifestações tradicionais e oferecer à população alternativas qualificadas de lazer e entretenimento.
CAPÍTULO I – DA FINALIDADE
Art. 1º – O Festival de Quadrilhas Juninas tem como objetivo promover, reconhecer e divulgar a quadrilha junina como uma das mais relevantes manifestações culturais do Brasil. Configura-se como expressão artístico-cultural marcante nas celebrações juninas, essencial para a preservação e construção da identidade do povo nordestino.
CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO
Art. 2º – Poderão participar do Festival quaisquer quadrilhas juninas estilizadas e tradicionais de todo o estado do Rio Grande do Norte e estados vizinhos, desde que efetuem suas inscrições em estrita observância aos itens deste regulamento:
I – Possuir o número mínimo exigido de 16 (dezesseis) pares para a apresentação concorrente, não havendo limite máximo de integrantes;
II – A utilização de música gravada ou ao vivo fica a critério e responsabilidade de cada quadrilha, sendo permitidos todos os tipos de instrumentos, devendo o layout de som ser informado obrigatoriamente no ato da inscrição;
III – No caso da participação de menores de 18 anos, o representante da quadrilha declara-se único e principal responsável legal pelos referidos componentes, ficando a COMISSÃO ORGANIZADORA isenta de qualquer responsabilidade legal sobre a apresentação ou permanência destes menores;
IV – O festival realizar-se-á sob o sistema de disputa por pontos corridos, com duração de dois dias de apresentações para as categorias Tradicional e Estilizada, sendo premiadas as 05 (cinco) quadrilhas juninas que obtiverem a maior pontuação em cada categoria.
CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES
Art. 3º – O período de inscrições ocorrerá de **10 a 22 de junho de 2026**, no horário das 08h00 às 17h00, pelos telefones (84) 98703-5675 e/ou (84) 98898-9700, ou via e-mail oficial: **secretariadeturismosaopedro@gmail.com**.
I – No ato da inscrição, o representante da quadrilha junina deve preencher a respectiva ficha de inscrição e enviar toda a documentação solicitada neste regulamento, incluindo informações necessárias para a Comissão Julgadora;
II – A definição da ordem de apresentação será realizada mediante sorteio público, a ser transmitido em live nas redes sociais da Prefeitura Municipal de São Pedro-RN, no dia **25 de junho de 2026, às 16h00**;
III – As inscrições são limitadas a um total de 50 (cinquenta) quadrilhas juninas, sendo 25 (vinte e cinco) vagas para a categoria Estilizada e 25 (vinte e cinco) para a categoria Tradicional.
CAPÍTULO IV – DAS APRESENTAÇÕES
Art. 4º – O VI Festival de Quadrilhas Juninas será realizado nos dias **03 e 04 de julho de 2026**, com início previsto para as 19h00, na cidade de São Pedro/RN.
I – A quadrilha deverá estar presente no local do evento com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao seu horário de sorteio;
II – Cada agremiação terá o seguinte cronograma de tempo: 10 (dez) minutos para montagem de adereços e passagem de som; 25 (vinte e cinco) minutos para a apresentação principal; e 10 (dez) minutos para a saída da arena;
III – As quadrilhas juninas que excederem o tempo determinado sofrerão a penalidade de perda de 1,0 (um) ponto por cada minuto ultrapassado, subtraído da somatória geral no quesito tempo.
CAPÍTULO V – DA COMISSÃO JULGADORA
Art. 5º – A Comissão Julgadora do VI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO PEDRO-RN 2026 será composta por 05 (cinco) membros com notório saber e competência na área cultural, sendo a escolha de inteira responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL.
I – Os jurados obrigatoriamente serão os mesmos para todas as noites de competição, garantindo a isonomia da avaliação;
II – Os jurados atribuirão, para cada quesito julgado, notas de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos, sendo permitida a utilização de uma casa decimal;
III - É obrigação da Comissão Organizadora realizar a conferência imediata de todas as planilhas após a entrega por cada jurado, ainda na mesa de julgamento. Caso algum jurado esqueça de atribuir nota em qualquer quesito, a Comissão Organizadora deverá solicitar o preenchimento imediato após a apresentação. Na impossibilidade deste ajuste, será atribuída ao quesito a **média aritmética das notas atribuídas pelos demais jurados** ao mesmo grupo e quesito
IV – As planilhas com as pontuações não poderão conter emendas ou rasuras;
V – A Comissão Julgadora é soberana em suas decisões e QUALQUER MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA implicará na desclassificação do grupo concorrente;
VI – A Comissão Julgadora detém soberania para decidir sobre notas e classificação, NÃO CABENDO RECURSOS DE QUAISQUER ESPÉCIES contra o resultado final;

VII – O julgador deverá permanecer isolado durante o julgamento, não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado à Mesa Julgadora;
VIII – É expressamente proibido o uso de aparelhos celulares pelos jurados durante as apresentações das agremiações;
IX – Não serão permitidas saídas para sanitários ou conversas com indivíduos externos à Comissão Organizadora durante o período de avaliação;
X – Será permitida apenas a movimentação essencial (lanche, necessidades fisiológicas) e diálogos com autoridades em espaços oficiais autorizados;
XI – O resultado final do concurso será obtido exclusivamente pela pontuação somada dos jurados.

CAPÍTULO VI – DOS QUESITOS PARA JULGAMENTO

Art. 6º – Serão julgados, de forma independente, os seguintes quesitos:
a) **Coreografia:** Julga-se a dança coletiva dos pares, desenhos coreográficos, movimentos e transições, organização e ocupação do espaço de apresentação, observando-se a harmonia dos passos e o conjunto em relação ao tema proposto;
b) **Animação:** Demonstração do estado de alegria espontânea da quadrilha junina, sua vivacidade e entusiasmo, bem como a simpatia dos componentes;
c) **Marcador:** Observa-se a liderança, empolgação, desenvoltura e dicção do comando. Serão avaliadas a entrada e saída do personagem em cena, a compreensão do tema e o uso de linguagem verbal e não verbal na execução da marcação (gesto e voz);
d) **Tema:** Desenvolvimento da temática proposta do início ao fim da apresentação, com fluidez e coesão entre coreografias, repertório musical e intervenções teatrais. A inovação e a originalidade também serão avaliadas;
e) **Figurino:** Deve estar adequado à festa junina, ao tema e ao enredo. Avalia-se a originalidade, a criatividade dos materiais e a harmonia das cores, respeitando-se a diversidade regional e a temática abordada;
f) **Evolução e Alinhamento:** Considera-se a sincronia e a sequência de movimentos, passos e gestos. A evolução deve ser coesa, com espaçamento uniforme entre os componentes, demonstrando criatividade na ocupação da arena;
g) **Noivos:** Avalia-se a desenvoltura, interpretação, animação, figurino e jocosidade no trato com o grupo;
h) **Rainha:** Avalia-se a animação, simpatia, desenvoltura e figurino;
i) **Tempo:** Cumprimento do limite regulamentar de 25 (vinte e cinco) minutos de apresentação.

Art. 7º – Em caso de empate na pontuação final, o critério de desempate seguirá a maior pontuação obtida na sequência exata dos quesitos estabelecidos no Art. 6º, iniciando-se por Coreografia.

CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO

Art. 8º – Serão atribuídas as seguintes premiações para as quadrilhas vencedoras do VI Festival:

a) CATEGORIA ESTILIZADA:

• 1º lugar: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
• 2º lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
• 3º lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais)
• Melhor Casal de Noivos: R$ 600,00 (seiscentos reais)
• Melhor Rainha: R$ 300,00 (trezentos reais)
• Melhor Marcador: R$ 300,00 (trezentos reais)

b) CATEGORIA TRADICIONAL:

• 1º lugar: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
• 2º lugar: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
• 3º lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
• Melhor Casal de Noivos: R$ 600,00 (seiscentos reais)
• Melhor Rainha: R$ 300,00 (trezentos reais)
• Melhor Marcador: R$ 300,00 (trezentos reais)

§ 1º – O resultado oficial do VI FESTIVAL será divulgado nas redes sociais da Prefeitura Municipal de São Pedro e no local do evento ao final das apresentações do dia **04/07/2026**.
§ 2º – Para fins de recebimento da premiação, é obrigatória a apresentação das certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais e trabalhistas em nome do representante legal da quadrilha. A não apresentação das referidas certidões dentro do prazo estipulado pela organização implicará na desclassificação da quadrilha quanto ao recebimento do prêmio.
§ 3º – Os pagamentos dos prêmios serão efetuados em parcela única, mediante depósito em conta bancária do representante legal, em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da documentação necessária.
§ 4º – O valor referente ao prêmio de "Melhor Casal de Noivos" será dividido igualmente entre os 02 (dois) componentes, cabendo o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para cada integrante.

CAPÍTULO VIII – DA DISCIPLINA

Art. 9º – Serão passíveis de penalização e imediata desclassificação as quadrilhas que incorrerem nas seguintes situações: a) Causar danos ao patrimônio público; b) Desacatar com palavras de baixo calão, gestos ou ofensas os membros da Comissão Julgadora ou da Equipe Organizadora; c) Causar danos estruturais ou desordem, promovendo tumultos nas imediações ou na arena de apresentações.
Parágrafo único – O não cumprimento de qualquer das situações mencionadas acarretará a exclusão sumária do grupo do certame.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 – É vedada a utilização de fogos de artifício e similares dentro da quadra (arraial), seja antes, durante ou após a apresentação, com exceção exclusiva ao uso de "chumbinho".
Art. 11 – Não será permitida a entrada de garrafas de vidro, facas ou qualquer material cortante ou pontiagudo que possa oferecer risco à segurança dos participantes e do público presente.
Art. 12 – O acesso à área de apresentação é restrito aos componentes da quadrilha, equipe de apoio, cinegrafistas e fotógrafos, desde que devidamente uniformizados e/ou identificados.
Art. 13 – É de inteira responsabilidade da Organização do Festival zelar pela segurança dos grupos no espaço de eventos, bem como garantir tranquilidade no referido espaço durante e após as apresentações.
Art. 14 – À coordenação geral do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas necessárias para o bom andamento do Festival a qualquer tempo.
Art. 15 – Os casos omissos ou não previstos neste regulamento, assim como penalidade por atrasos ou qualquer outra eventualidade acima citadas, serão avaliados e julgados pela Comissão Organizadora do Festival, não cabendo recurso de suas decisões.
Art. 16 – Ao se inscreverem no **VI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO PEDRO-RN 2026**, os participantes aceitam automaticamente todas as condições estabelecidas neste regulamento.
Art. 17 – Os direitos de utilização da imagem dos participantes do **VI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO PEDRO-RN 2026**, para fins promocionais e publicitários, serão uso da Prefeitura Municipal de São Pedro-RN, sem qualquer ônus, para fins de divulgação oficial.
Art. 18 – O não cumprimento deste regulamento por parte das quadrilhas devidamente inscritas e credenciadas pela comissão organizadora acarretará nas penalidades previstas neste regulamento.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
São Pedro/RN, 08 de junho de 2026

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:0EF776C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1140, DE 10 DE JUNHO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de São Tomé/RN que se realizará no dia 19 de junho de 2026 com o tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil" com os seguintes EIXOS TEMÁTICOS, na forma de seu regimento:

EIXO I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
EIXO II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
EIXO III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
EIXO IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.
Art. 2°. A ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de São Tomé/RN, será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3°. A ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de São Tomé/RN terá abrangência municipal e terá como propósito:
Ampliar e publicizar a reunião dos segmentos, assegurando representatividade paritária e ampla divulgação, ao modelo do que já foi feito oportunamente para as Conferências Municipais de Saúde, já realizadas.
Discutir os temas estadual e nacional propostos pelos CES e CNS, respectivamente, alinhando os debates municipais à diretriz metodológica e aos eixos temáticos definidos.
Revisar o relatório da respectiva Conferência Municipal de 2025, ajustando-o, conforme a necessidade, às contribuições dos temas e eixos propostos para as Conferências Estadual e Nacional.
Realizar o processo de eleição de delegados para a Conferência Estadual, com critérios claros e registro formal das escolhas, conforme Resolução CES nº 332/2026.

Art. 4º. A estrutura organizacional da ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de São Tomé/RN será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde;

Parágrafo único. O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de São Tomé/RN e será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de São Tomé/RN serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DC36E713

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 107, DE 09 DE JUNHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. Jorge Cesar Silva Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, inscrito no CPF sob o nº XXX.377.844-XX, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, ir a agencia da Caixa Econômica Federal resolver pendência das contas da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:532CF60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.108, DE 09 DE JUNHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº XXX.491.374-XX, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para Participar do Encontro FNAS pelo Brasil – Etapa Rio Grande do Norte, que acontecerá no CEMURE (Centro Municipal de Referência em Educação).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D38C0094

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 71, DE 09 DE JUNHO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA COSTA, Delegado de Polícia da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 157.845-6, a quantia de R$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais) referente a 10 (dez) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 19/05 e 20/05 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 20/05 e 21/05 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 25/05 e 26/05 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 26/05 e 27/05 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 27/05 e 28/05 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), do mês de maio do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7BD7ED4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 72, DE 09 DE JUNHO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO ALVES FEITOSA NETO, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 249379-9 a quantia de R$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais) referente a 10 (dez) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 19/05 e 20/05 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 20/05 e 21/05 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 25/05 e 26/05 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 26/05 e 27/05 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 27/05 e 28/05 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), do mês de maio do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:480D15DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 73, DE 09 DE JUNHO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ALEXANDRO JOSÉ DA SILVA, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 194.966-7, a quantia de R$1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais) referente a 10 (dez) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 19/05 e 20/05 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 20/05 e 21/05 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 25/05 e 26/05 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 26/05 e 27/05 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 27/05 e 28/05 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), do mês de maio do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:04EFEABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 74, DE 09 DE JUNHO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. MARCIO VIANA DE MEDEIROS, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 197.209-0, a quantia de R$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais) referente a 10 (dez) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 19/05 e 20/05 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 20/05 e 21/05 das 18:00h às 06:00h (02

diárias), 25/05 e 26/05 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 26/05 e 27/05 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 27/05 e 28/05 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), do mês de maio do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B9A05104

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.75, DE 09 DE JUNHO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTONIO MARQUES DE ANDRADE, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula167.259-2, a quantia R$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais) referente a 10 (dez) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 19/05 e 20/05 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 20/05 e 21/05 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 25/05 e 26/05 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 26/05 e 27/05 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 27/05 e 28/05 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), do mês de maio do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B900595A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 76, DE 09 DE JUNHO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ROGERIO CESAR DE ALMEIDA PINTO, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 207.237-8, a quantia de R$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais) referente a 10 (dez) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 19/05 e 20/05 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 20/05 e 21/05 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 25/05 e 26/05 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 26/05 e 27/05 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 27/05 e 28/05 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), do mês de maio do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C2FAE7B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 227/2026 - GP, 10 DE JUNHO DE 2026

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 2 (duas integrais) a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, Comparecer a FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 10 e 11 de junho 2026, totalizando o valor de R$ 700,00 (setecentos reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de junho de 2026

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A4D7EAD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2026 – GP, DE 10 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa M A F VILAS BOAS SERVIÇOS & CIA, CNPJ: 53.795.421/0001-12, o seguinte servidor: JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS, MAT:60424, CPF: 087.769.184-32.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 10 de junho de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2C6F52FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2026 – GP, DE 10 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa P R D DE ARAÚJO SERVIÇOS, CNPJ: 40.828.892/0001-38, o seguinte servidor: JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS, MAT:60424, CPF: 087.769.184-32.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 10 de junho de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C3643F92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2026 – GP, DE 10 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa R S SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO, CNPJ: 65.009.513/0001-09, o seguinte servidor: JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS, MAT:60424, CPF: 087.769.184-32.
Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 10 de junho de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:008AFC2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2026 – GP, DE 10 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: DAMIÃO PEREIRA DA SILVA, CNPJ: 50.669.435/0001-00, o(s) seguinte(s) servidor(es): MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, MAT:997, CPF: 111.125.374-90.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 10 de junho de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CA5C7027

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA N° 09 - IPSV, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Concede diária a IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO e dá outras providencias.

A GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedido 2 (Duas integral) de Diária a servidora IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, Mat. 091, ocupante da função de Diretora Presidente desta autarquia, para custear despesas com hospedagem, alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer 59º Congresso Nacional ABIPEM, realizado entre os dias 10 a 12 de junho, no Centro de Convenções, em Natal – RN, totalizando o valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 09 de junho de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS
Gerente Adm. e Financeiro – IPSV
Port. 450/2025

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:A4F38D54

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA N° 10 - IPSV, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Concede diária a NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS e dá outras providencias.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedido 2 (Duas integral) de Diária a servidora NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS, Mat. 959, ocupante da função de gerente administrativo e financeiro desta autarquia, para custear despesas com hospedagem, alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer 59º Congresso Nacional ABIPEM, realizado entre os dias 10 a 12 de junho, no Centro de Convenções, em Natal – RN, totalizando o valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 09 de junho de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente – IPSV
Port. 449/2025

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:4DDBC29A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA N° 11 - IPSV, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Concede diária a ALYSSON SIMONSEN NONATO e dá outras providencias.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedido 2 (Duas integral) de Diárias ao servidor ALYSSON SIMONSEN NONATO, Mat. 793, ocupante da função de assistente de benefícios desta autarquia, para custear despesas com hospedagem, alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer 59º Congresso Nacional ABIPEM, realizado entre os dias 10 a 12 de junho, no Centro de Convenções, em Natal – RN, totalizando o valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 09 de junho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente – IPSV
Port. 449/2025

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:32997F6D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA N° 12 - IPSV, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Concede diária a JOSÉ MURILO DE ARAÚJO CRUZ e dá outras providencias.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido 2 (Duas integral) de Diárias ao servidor JOSÉ MURILO DE ARAÚJO CRUZ, Mat. Mat. 036, ocupante da função de Assessor Jurídico desta autarquia, para custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer ao 59º Congresso Nacional ABIPEM, realizado entre os dias 10 a 12 de junho, no Centro de Convenções, em Natal – RN, totalizando o valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 09 de junho de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente – IPSV
Port. 449/2025

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:62F67254

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA N° 13 – IPSV, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Concede diária a JUDIVANDA KENIA FERNANDES DE AZEVEDO e dá outras providencias.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedido 2 (Duas integral) de Diária a servidora JUDIVANDA KENIA FERNANDES DE AZEVEDO, Mat. 290, ocupante da função de Presidente do Conselho Fiscal desta autarquia, para custear despesas com hospedagem, alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer 59º Congresso Nacional ABIPEM, realizado entre os dias 10 a 12 de junho, no Centro de Convenções, em Natal – RN, totalizando o valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 09 de junho de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente – IPSV
Port. 449/2025

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:CA923119

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA N° 14 - IPSV, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Concede diária a MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA e dá outras providencias.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedido 2 (Duas integral) de Diária a servidora inativa, MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, Mat. 032, ocupante da função de Conselheira Deliberativa desta autarquia, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer ao 59º Congresso Nacional ABIPEM, realizado entre os dias 10 a 12 de junho, no Centro de Convenções, em Natal – RN, totalizando o valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 09 de abril de 2026.

Publique-se

Cumpra-se.

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente – IPSV
Port. 449/2025

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:FBB8B847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 013/2026 - SMARH, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADOR** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer à empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA – ME, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 12 de junho de 2026, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:21C0DCE6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62

CONTRATO Nº.....: 186

ORIGEM.....: Inexigibilidade - 26/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: BM PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 40.360.226/0001-18 ENDEREÇO R PE. VICTOR, 100 , ALTO DA CAPELA, CAMPO GRANDE/RN CEP:59680000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DE "BRUNO MARTINS" A SER REALIZADO NO DIA 20/06/2026 COM DURAÇÃO DE O 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) RELATIVO AO SÃO JOÃO 2026 DE SÃO VICENTE/RN.

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DE "BRUNO MARTINS" A SER REALIZADO NO DIA 20/06/2026 COM DURAÇÃO DE O 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) RELATIVO AO SÃO JOÃO 2026 DE SÃO VICENTE/RN	UND	01	40.000,00	40.000,00

VALOR TOTAL.....: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 1414 – Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Eventos;
II. Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos;
III. Programa de Trabalho: 1414.13.392.0029.2.030 – Manutenção do Setor Cultural
IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
V. Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.99 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA ELETRONICA.....:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros - CPF: 031.XXX.XXX-06 - Assinado em: 08/06/2026 16:24:44

PELA CONTRATADA: BM PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 40.XXX.XXX/XXXX-18 - Assinado em: 09/06/2026 12:17:15

FISCAL DO CONTRATO: Clenilda Maria de Araújo - CPF: 100.XXX.XXX-35 - Assinado em: 08/06/2026 16:09:55

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2C7455F0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

CONTRATO Nº.....: 187/2026

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE- ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 08.308.470/00001-29

CONTRATADA(O).....: FORRO DE GRIFF LTDA - ME CNPJ 54.861.098/0001-09 ENDEREÇO AV ANTÔNIO BASILIO, 1309, SALA 01, DIX-SEPT ROSADO, Natal-RN, CEP 59052-475

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DE "FORRÓ DE GRIFF" A SER REALIZADO NO DIA 20/06/2026 RELATIVO AO SÃO JOÃO 2026 DE SÃO VICENTE/RN.

ITENS:

ITEM / COD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DE "FORRÓ DE GRIFF" A SER REALIZADO NO DIA 20/06/2026 RELATIVO AO SÃO JOÃO 2026 DE SÃO VICENTE/RN, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 02H00	Serviço/show	01	R$ 60.000,00

VALOR TOTAL.....: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2026 Atividade 1414.133920029.2.030 Manutencao do Setor Cultural , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 60.000,00

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026 contados da assinatura do presente contrato, sendo improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA ELETRONIUCA.....:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros - CPF: 031.XXX.XXX-06 - Assinado em: 08/06/2026 16:24:43

PELA CONTRATADA: JOAO RODRYGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO - CPF: 700.XXX.XXX-90 - Assinado em: 09/06/2026 09:38:41

FISCAL DO CONTRATO: Clenilda Maria de Araújo - CPF: 100.XXX.XXX-35 - Assinado em: 08/06/2026 16:09:09

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EC81704A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64

CONTRATO Nº.....: 188

ORIGEM.....: Inexigibilidade - 28/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: 64.315.267 RENILSON MEDEIROS DE ARAUJO CNPJ: 64.315.267/0001-50 ENDEREÇO R CLEMENTINO ARAUJO, 96 CASA, PAZ E AMOR, FLORANIA/RN CEP:59335000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICOMUSICAL DE "KASSINHO DIFERENTE", a ser realizado no dia 20/06/2026 com duração mínima de 03h00min (Três horas) de show na Praça Joaquim Araújo Filho, relativo ao São João 2026 do município de São Vicente/RN

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA/BANDA COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "KASSINHO DIFERENTE" A SER REALIZADO NO DIA 20/06/2026 RELATIVO AO SÃO JOÃO 2026 DE SÃO VICENTE/RN	UND	01	5.000,0000	5.000,00

VALOR TOTAL.....: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 1414 – Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Eventos;
II. Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos;
III. Programa de Trabalho: 1414.13.392.0029.2.030 – Manutenção do Setor Cultural
IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
V. Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.99 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026 contados da assinatura do presente contrato, sendo improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA ELETRONICA.....:

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros - CPF: 031.XXX.XXX-06 - Assinado em: 08/06/2026 16:24:43

PELA CONTRATADA: renilsonm9@gmail.com - CNPJ: 64.XXX.XXX/XXXX-50 - Assinado em: 08/06/2026 18:10:48

FISCAL DO CONTRATO: Clenilda Maria de Araújo - CPF: 100.XXX.XXX-35 - Assinado em: 08/06/2026 16:07:41

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A1B655C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026

Processo nº 030/2026 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: ERO LOCACOES LTDA – CNPJ de Nº 09.643.897/0001-46**

Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem fornecimento de motorista e sem fornecimento de combustível, para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 09/06/2026 à 09/06/2027

Valor: R$ 428.400,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais)

Senador Elói de Souza/RN, 09 de junho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:E82B5818

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 011/2026 *

PROCESSO Nº 018/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 011/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de janeiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **64.096.636 THIAGO DE ARAUJO CARDODO, CNPJ: 64.096.636/0001-61**, cujo objeto CONSISTE naContratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação de conteúdo digital e gerenciamento das redes sociais institucionais da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN**,** no importe de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 16 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:99C7D0AC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 014/2026*

PROCESSO Nº 021/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 014/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 19 de janeiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **49.578.996 DEBORA DE FREITAS ALVES, CNPJ: 49.578.996/0001-06**, cujo objeto CONSISTE naAQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**,** no importe de R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 20 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:B4156633

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 016/2026*

PROCESSO Nº 024/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 016/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 08 de janeiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **MARQUES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 57.673.887/0001-04**, cujo objeto CONSISTE Contratação de empresa especializada nos serviços de locação, implantação, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de carros de passeio, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 09 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:D81B307F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 018/2026*

PROCESSO Nº 033/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 018/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de janeiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **58.500.286 ADRIANO FERREIRA DE LIMA, CNPJ: 58.500.286/0001-54**, cujo objeto CONSISTE Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e todo suporte técnico necessário, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 16 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:30084FCE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 020/2026*

PROCESSO Nº 035/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 020/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 28 de janeiro de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **LM BOLSAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.420.584/0001-15**, cujo objeto CONSISTE na Aquisição de bolsas escolares, destinadas aos alunos da rede pública municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 29 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

(*) Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:4A622D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – CMS/RN
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN (BIÊNIO 2026-2028)

A Presidenta da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 318/2007 e a Resolução CNS nº 453/2012, torna público o presente Edital para a eleição das entidades e movimentos que comporão o CMS no biênio 2026-2028.

1. DAS VAGAS
As vagas serão distribuídas paritariamente entre os seguintes segmentos:

Usuários do SUS: 04 vagas titulares e 04 suplentes para entidades e movimentos sociais.
Trabalhadores de Saúde: 02 vagas titulares e 02 suplentes para entidades representativas de classe.
Gestor/Prestadores de Serviços: 02 vagas titulares e 02 suplentes para o governo municipal e prestadores de serviços de saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES
Período: De 11 de junho de 2026.
Horário: Das 08h00 às 13h00.
Local: Sala do Conselho, situada na Secretaria Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN.
Forma: Mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral (conforme Anexo I do Regimento), especificando o segmento pretendido.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
As entidades e movimentos devem apresentar no ato da inscrição:

Entidades: Cópia do CNPJ, estatuto registrado, comprovante de atuação de no mínimo 2 anos no município ou estado, termo de indicação do eleitor/suplente e documentos de identidade.
Movimentos Sociais: Ata de fundação ou documentos que comprovem existência há pelo menos 2 anos, termo de indicação e documentos de identidade.
Vedação: Não serão aceitas autodeclarações.

4. DO PROCESSO ELEITORAL
Data da Eleição: 02 de junho de 2026.
Local: Plenário da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN.
Horário: Das 08h00 às 12h00.
Credenciamento: No dia da eleição, das 08h00 às 09h00, portando documento original com foto.
Metodologia: Ocorrerão plenárias por segmento para busca de consenso (aclamação). Caso não haja consenso, será realizada votação secreta.

5. DOS RECURSOS
Recursos contra a homologação das inscrições deverão ser interpostos em até 24 horas (1 dia útil) após a divulgação do resultado.
Recursos durante a eleição deverão ser registrados em ata e decididos pela mesa ou comissão eleitoral.

6. CRONOGRAMA RESUMIDO

Atividade	Data Estimada
Publicação do Regimento e Edital	10 de junho
Período de Inscrições	11 de junho
Eleições (Plenárias)	15 de Junho
Posse dos Conselheiros	15 de Junho

Senador Elói de Souza/RN, junho de 2026.

MICHELE ROZENO CAMPOS DA SILVA
Presidenta da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:C2BD39EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CORRIDA SANTO ANTONIO

Campeão		
5K / Feminino / Categoria secundária - GERAL		
#	**Atleta**	**Tempo Final**
1º	166 - GERLANE IARA DA SILVA NOMIZO	00:19:25.694
2º	233 - REGIRLEIDE FERREIRA DE SOUSA	00:21:10.431
3º	209 - LUANA TEIXEIRA FERNANDES	00:23:59.643
5K / Feminino / Categoria secundária - LOCAL		
#	**Atleta**	**Tempo Final**
1º	258 - CECILIA EDUARDA LIMA DA SILVA	00:27:02.869
2º	92 - MICHELLE RODRIGUES DE SALES	00:28:06.319
3º	21 - BRUNA DO VALE CARVALHO	00:29:12.917
5K / Masculino / Categoria secundária - GERAL		
#	**Atleta**	**Tempo Final**
1º	181 - JAELISSON DOS SANTOS SILVA	00:16:22.886
2º	287 - EMERSSON FAUSTINO	00:16:29.859
3º	130 - JOSENILDO DA SILVA PAZ	00:16:48.023
5K / Masculino / Categoria secundária - LOCAL		
#	**Atleta**	**Tempo Final**
1º	20 - BRENO DANTAS DE CARVALHO	00:19:27.270
2º	25 - CARLOS MIGUEL RODRIGUES DE LIMA	00:20:37.925
3º	102 - RICHARDSON DOS SANTOS LINS	00:20:38.342

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:9CDF6B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74

CONTRATO Nº.....: 74

ORIGEM.....: Dispensa Nº 16.2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO

OBJETO.....: Contratação, futura, de pessoa física e/ou jurídica para a prestação dos serviços de fornecimento de alimentos preparados para os servidores municipais em serviço, em horários estendidos, eventos administrativos, reuniões, palestras, encontros promovidos por esta administração municipal e datas comemorativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL.....: R$ 35.021,00 (trinta e cinco mil e vinte e um reais)

VIGÊNCIA.....: 29 de maio de 2026 a 12 de fevereiro de 2027
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de maio de 2026

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:E13DE70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75

CONTRATO Nº.....:75

ORIGEM.....: Dispensa Nº74.2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....:LIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para aquisição de caixas cartonadas em vinil para press kits, destinados aos festejos e atividades no âmbito Cultural desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município

VALOR TOTAL.....: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA.....:08 de junho de 2026 a 08 de junho de 2027
DATA DA ASSINATURA.....:08 de junho de 2026

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:29A02FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 74.2026

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para aquisição de caixas cartonadas em vinil para press kits, destinados aos festejos e atividades no âmbito Cultural desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município.

FAVORECIDO.....:LIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Valor.....: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, ll da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 08 de Junho de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:369473F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 53/2025 DA ADESÃO 01/2025.

Termo de Aditivo ao contrato de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, aqui, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **M. S. L. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.946.500/0001-60, sediado(a) na R ARTUR PAULA, 12, CEP: 59.612-120, NOVA BETANIA, MOSSORÓ/RN, doravante designado CONTRATADO, com endereço eletrônico ICCONTABIL@OUTLOOK.COM.BR, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo na Adesão nº 01/2025, em obediência à Lei nº 14.133/2021.

Contratação de empresa visando a Locação de Ônibus para atender as necessidades do município de Serra do Mel/RN.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato prorrogado por mais **12 (doze) meses**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Serra do Mel/RN, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:149770A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE QUANTIDADE DO CONTRATO N° 0756/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025.

Termo de Aditivo ao Contrato entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel, RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a **COMPAB SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.724.437/0001- 24, plenamente qualificada nos autos, neste ato representada por Paulo Roberto Valentim da Silva, já qualificado nos autos, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE QUANTIDADE AO CONTRATO, com amparo na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2025, em obediência à Lei nº 14.133/21.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de quantidade ao contrato da execução de Reforma e Ampliação da Escola Municipal da Vila Amazonas, localizada na Zona Rural do Município de Serra do Mel/RN.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de quantidade corresponde ao valor de **R$ 315.138,53** (trezentos e quinze mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário e alterações posteriores.

Serra do Mel/RN, 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:9B32B5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
CONVOCAÇÃO Nº 15/2026 - PROCESSO SELETIVO 01.2025 SERRA DO MEL/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 15/2026 - PROCESSO SELETIVO 01.2025 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, advertindo que:
a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não

comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
b) Entregar os documentos abaixo descritos de 11 a 12 de junho de 2026, das8hà13h,na sede da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.
2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:
a) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clinico geral.
d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
j) Carteira de Identidade;
k) Cartão do PIS ou PASEP;
l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
m) Declaração de dependentes para imposto de renda.
n) Comprovante de residência
o) Conta bancária

PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL I

	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
24.	Maria Simone dos Santos S. Nunes	07/11/90	60,0

SERRA DO MEL/RN, 10 de junho de 2026.

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:79832101

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 03/2026

PORTARIA Nº 03/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO MEL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para proporcionar os meios de acesso à educação, à cultura e à ciência, conforme o art. 23, V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de articular, planejar e acompanhar as ações voltadas à alfabetização na idade certa no âmbito da rede municipal de ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel/RN.
Art. 2º O Comitê Municipal de Alfabetização tem como objetivos:
I - Coordenar a elaboração, a implementação e o monitoramento de políticas municipais de alfabetização;
II - Analisar os indicadores de alfabetização da rede municipal de ensino e propor estratégias para a melhoria dos resultados;
III - Promover a formação continuada dos profissionais da educação envolvidos no ciclo de alfabetização;
IV - Articular a colaboração entre escolas, famílias e comunidade para o sucesso do processo de alfabetização.
Art. 3º O Comitê será presidido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e composto por profissionais da educação, a serem designados em ato próprio, garantindo a representatividade dos diversos segmentos envolvidos com o ciclo de alfabetização no município.
Art. 4º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:
I - Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
II - Reunir-se, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente;
III - Propor e avaliar ações pedagógicas para a alfabetização;
IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a política de alfabetização do município.
Art. 5º A participação no Comitê é considerada serviço público de relevante interesse, não sendo remunerada.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 10 de junho de 2026.

MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Município de Serra do Mel/RN

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F892C3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2026 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 047/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo nº 279/2026.

NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
JAINY SANGELA DANTAS DOS SANTOS	007489-1	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOME - GESTOR	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
ANTONIA MARILIA DE FREITAS MACEDO	007494-6	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 10 de junho 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:4B04B814

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2026 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 048/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2025.

NOME - GESTOR	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANA BEATRIZ REBOUCAS PINTO	007769-2	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 10 de junho 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:1F1716E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 588/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 588/2026

DISPENSA DE LICITACAO 588/2026
Unidade Requisitante: SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO
Objeto: Aquisição de carrinho funerário destinado ao transporte de urnas mortuárias, para utilização nas atividades operacionais do Cemitério Público Municipal de Serra do Mel/RN, visando proporcionar maior segurança, eficiência e adequadas condições de trabalho no manejo e deslocamento das urnas durante os sepultamentos.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO 588/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **INARCAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARAMADOS LTDA** - CNPJ: 08.070.348/0001-67 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70513; totalizando o valor de **R$ 6.987,96 (seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 10 de junho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:66273DF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **Elino Moreira de Brito,** inscrita no CNPJ **66.803.629/0001-88**, que ofereceu o menor preço de **R$ 24.000 (vinte e quatro mil reais).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ENSILADEIRA ESTACIONÁRIA ACOPLÁVEL EM TRATOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) JOGOS DE NAVALHAS RESERVAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 02 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:42FDE88B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC RN, inscrita no CNPJ 03.640.285/0001-13**, que ofereceu um valor de **R$ R$ 27.481,47 (Vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais, e quarenta e sete centavos),** ficando a cargo do município a contrapartida de 20% do valor final, totalizando **R$ 5.496,31 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais, e trinta e um centavos).**
DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CURSOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS, PROFISSIONAIS E EMPREENDEDORAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, VISANDO FORTALECER AS POLÍTICAS DE INCLUSÃO PRODUTIVA, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL MUNICIPAL**, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 21 de maio de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:15336740

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE ERRO MATERIAL E COMPENSAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025 - DISPENSA Nº 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.746/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: JOSÉ EUDES DE MEDEIROS, inscrito no CPF 108.291.304-97.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o reconhecimento administrativo de erro material ocorrido na execução financeira do Contrato Administrativo nº 059/2025, bem como a definição da forma de recomposição ao erário dos valores pagos indevidamente.

VALOR E FORMA DE COMPENSAÇÃO: Restou apurado o montante total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) pago indevidamente, cuja a recomposição ocorrerá mediante o desconto de 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, no valor individual de R$ 500,00 (quinhentos reais), a serem abatidas das parcelas vincendas do contrato.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ EUDES DE MEDEIROS.
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:03285CA1

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º.CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº **001/2026,**conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, localizado à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 07h00min às 13h00min, para contratação temporária no Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.
Art. 3º. Os candidatos convocados assumirão suas funções a partir do dia **15 de junho de 2026**.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CONVOCADOS(AS)

PROFESSOR(A) DO EJA

ORDEM	NOME
1	CRISTIANO MARCOS CÂNDIDO GOMES

PROFESSOR(A) DE MÚSICA

ORDEM	NOME
1	INAJÁ SILVA DE LUCENA

Serra Negra do Norte/RN, 10 de junho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDOS

Documento oficial de identidade com foto;
CPF;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
(O prazo para apresentação do laudo médico será de até 15 dias úteis, a contar da data da apresentação do candidato, tornando-se condição para efetivo exercício do cargo.)
Declaração de não acumulação ilícita de cargos ou funções públicas.
Declaração de bens;
Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte nos últimos 6 (seis) meses.

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:4A19FD01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 11/2026PE. Objeto: Aquisição camisas e uniformes personalizadas para as Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R$)
127 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23	166.747,68
1240 - MARCELO SIMONI	3	2.640,00

- Valor total de R$ 169.387,68. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 10/06/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 10/06/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:9C17045D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 020601/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para organização, planejamento, execução e apoio logístico da 7ª Conferência Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R$)
641 - MARIA NEUMAN DE AZEVEDO	1	3.100,00

- Valor total de R$ 3.100,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – FRANCISCO SALES REGIS BESSA. 10/06/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 10/06/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F0355C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Severiano Melo
Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo: N° 11/2026INX
Objeto: Contratação de companhia cultural especializada para produção e execução do espetáculo cultural "Auto de Santo Antônio", integrante da programação cultural do Município de Severiano Melo/RN..
Contratado: INSTITUTO MEU SERTÃO - IMES - CNPJ: 46.726.143/0001-86.
Valor Total Julgado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Base legal: Art. 74, II da lei 14.133/21.

Severiano Melo/RN, 10 de junho de 2026.

_____
JACINTO LOPES DE CARVALHO

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B7653B0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 047, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 592, de 08 de abril de 2026.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**	
PATRICIA DA SILVA BARROS	017.398.384-75	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
COORD. EPIDEMIOLOGIA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Rua Salvina Miranda, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01 (UMA)	R$ 300,00	R$ 300,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
10 E 11/06/2026	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE MANEJO CLINICO E NOVAS DIRETRIZES DA TUBERCULOSE EM ADULTOS, O EVENTO SERÁ REALIZADO NO INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DA UFRN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:5E85614C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para registro de preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando AQUISIÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS) PORTADORES DE NECESSIDADES ALIMENTATES ESPECIAIS, RESIDENTES NESTE MUNICIPIO**.** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**.** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir do dia 011 de junho de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: dia 23 de junho de 2026 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal:

Tangará/RN, em 10 de junho de 2026

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:07470988

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45
CONTRATADA: EMPRESA AMERICO SERVIÇOS & CONSULTORIA08382531482, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.011.583/0001-45.
OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais de 12 (doze) meses, ou seja, até 01/03/2027 ao contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ATIVIDADES DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO ADMINISTRATIVO EM CONTROLE INTERNO, COMPREENDENDO O TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONSTANTE DO PESSOAL RESPONSÁVEL PELO ORGÃO DE CONTROLE INTERNO, INDENTIFICANDO E CADASTRANDO OS PROCESSOS, PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE TODOS OS SETORES DA ENTIDADE COM VISTAS/AUDITORIAS NAS REPARTIÇÕES ABRANGIDAS PELO CONTROLE INTERNO BUSCANDO UMA EFICIENTE NORMATIZAÇÃO DAS ROTINAS; CUMPRIMENTO DAS LEGISLAÇÕES VOLTADAS PARA REGULAMENTAÇÃO DO ORGÃO DE CONTROLE, EM ESPECIAL A LEI COMPLEMENTAR Nº101/2000- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL-LRF, AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, E AS PORTARIAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL-STN; ALÉM DO ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E PRIORIDADES ESTABELECIDAS NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES INERENTES AO CONTROLE INTERNO, celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DE DISPENSA Nº 010/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 013/2024 celebrado entre as partes. Vigência até 01/03/2027

Tangará/RN em 02 de março de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal, de Tangará/RN

THIAGO BARBOSA DA SILVA
Pela Contratada

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:951520FB

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2026-GP - PROMOÇÃO VERTICAL - JONAS LOPES DE MEDEIROS

PORTARIA nº 051/2026–GP, de 10 de junho de 2026.

Concede promoção vertical ao Servidor Público Municipal, o Sr. JONAS LOPES DE MEDEIROS.

O Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo disposto no Art. 60, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e do Art. 39 da Lei Municipal 480/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao ocupante de cargo efetivo de Professor PM II-B Ensino Fundamental, promoção vertical, conforme término de Pós-Graduação, de acordo com a Art. 39 da Lei Municipal nº. 480/2009.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL/ AVANÇADO
0591361	Jonas Lopes de Medeiros	PM II-B	PM III-B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:BB54809A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 0004/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 E ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **016/2025** – PREFEITURA MUNICIPAL DE **NISIA FLORESTA/RN** Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 18, oriunda do Pregão Eletrônico nº. **016/2025**, realizada pela Prefeitura Municipal de **NISIA FLORESTA/RN**;
Aderente: Município de Tenente Ananias/RN – Prefeitura;
Contratada: **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/MF nº.40.351.078/0001-75;
Objeto: ADESÃO Nº. 0004/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 18 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA/RN, CUJO OBJETO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AO SETOR DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS; **Valor total da ata oriunda da Prefeitura Municipal de Nisia Floresta/RN é de** R$ 3.828.849,80

(Três milhões, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), dos quais R$ 412.182,20 (Quatrocentos e doze mil, cento e oitenta e dois reais e vinte centavos) correspondem à cota do Município de Tenente Ananias/RN;
Programa de Trabalho:
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: URBANISMO
Projeto/Atividade: 15 122 0002 2053 0000
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Valor da Contratação: R$ 412.182,20 (Quatrocentos e doze mil, cento e oitenta e dois reais e vinte centavos)
Fundamentação da Contratação: Lei 14.133/2021
Vigência do Contrato: de 10/**06/2026 A 10/06/2027**;
SIGNATÁRIO
DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal
VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO
Representante Legal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:34C2CAE9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025
CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN, inscrito no CNPJ nº 08.357.667/0001-58.
CONTRATADA: A M Posto de Combustível Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.246.769/0001-69.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2025.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a revisão dos preços constantes do Contrato de Credenciamento nº 011/2025, referente ao fornecimento de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município de Tenente Ananias/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na decisão administrativa constante do Processo Administrativo nº 011/2025.
ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
Produto Novo Valor
Gasolina Comum R$ 7,25
VIGÊNCIA DOS NOVOS VALORES: A partir da data de assinatura do Sétimo Termo Aditivo.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Credenciamento nº 011/2025 e em seus aditivos anteriores.
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS:
DAYANE DA SILVA BATISTA - Prefeita Municipal
JOÃO HENRIQUE MOREIRA ALMEIDA MOTA- Representante Legal

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:28ACBE36

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025
CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN, inscrito no CNPJ nº 08.357.667/0001-58.
CONTRATADA: Jácome Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.246.769/0001-69.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2025.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços constantes do Contrato de Credenciamento nº 011/2025, referente ao fornecimento de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município de Tenente Ananias/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
Produto Valor Anterior Novo Valor
Gasolina Comum R$ 6,95 R$ 7,25
VIGÊNCIA DOS NOVOS VALORES: A partir da assinatura do Sexto Termo Aditivo.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Credenciamento nº 011/2025 e aditivos anteriores.
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS:
DAYANE DA SILVA BATISTA- Prefeita Municipal
FRANCISCO JÁCOME SARMENTO - Representante Legal

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:C8B611AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 4/2026

Interessado: SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Assunto: Contratação Forró dos 3 para o Pavilhão de Santo Antônio

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP)
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. Importará a despesa o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
03. Fica autorizado à contratação da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA FERNANDES, CNPJ/CPF12.725.128/0001-00, com sede na R CAMPOS SALES 43 / SANTO ANTONIO / MOSSORO / RN / 59611-050, para Contratação Forró dos 3 para o Pavilhão de Santo Antônio, conformeSolicitação de nº 9/2026 e processo nº 2011000012/2026 da SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO deste Município.
04. O Presente Termo deInexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de junho de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.XXX.XXX-08
Prefeito do Município

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:DC1A3425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 5/2026

Interessado: SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Assunto: Contratação de Forró de Griff para o pavilhão de santo Antônio

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDOLei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP)

CONSIDERANDOque o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDOque o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa FORRO DE GRIFF LTDA, CNPJ/CPF **54.861.098/0001-09**, com sede na Avenida Antônio Basílio, 1309, SALA 01, DIX-SEPT ROSADO, Natal/RN, Cep: 59052-475, para Contratação de Forró de Griff para o pavilhão de santo Antônio, conformeSolicitação de nº 10/2026 e processo nº 2011000013/2026 da SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO deste Município.

04. O Presente Termo deInexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de junho de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.XXX.XXX-08
Prefeito do Município

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:8824D7F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 6/2026

Interessado: SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Assunto: Contratação da atração musical Bruno Martins para apresentação no Pavilhão de Santo Antônio, às 22h, durante a Festa de Santo Antônio no município.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP)
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. Importará a despesa o valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
03. Fica autorizado à contratação da empresa BM PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF**40.360.226/0001-18**, com sede na Rua: PE. Victor, 100 – Alto da Capela CEP: 59680-000 – Campo Grande/RN, para Contratação da atração musical Bruno Martins para apresentação no Pavilhão de Santo Antônio, às 22h, durante a Festa de Santo Antônio no município., conformeSolicitação de nº 12/2026 e processo nº 2011000014/2026 da SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO deste Município.
04. O Presente Termo deInexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de junho de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.XXX.XXX-08
Prefeito do Município

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:8A8F7F2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
CONTRATADO: IVANI BATISTA NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.241.189/0001-54, com Endereço na Rua Ivo Furtado, 251 , Cidade Nova, Natal/RN, CEP: 59072-580
OBJETO: aquisição Material Gráfico. O objetivo é atender às demandas das diversas secretarias e órgãos municipais, garantindo o fornecimento adequado para o funcionamento dos serviços públicos.
Vigência: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos legais da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de junho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

IVANI BATISTA NETO LTDA
Sócio Administrador.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:890788C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 26/2026 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando **Nº 88/2026** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARIA DO CÉU DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN,** no dia 10 de Junho de 2026, para participar da solenidade de abertura do **FNAS pelo Brasil - Etapa Rio Grande do Norte**, com entrega do selo FNAS compromisso com o SUAS.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de Junho de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EFCED648

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 4/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Concorrência por Menor Preço - 4/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0013989 - contratacao de empresa de engenharia especializada para a execucao das obras de pavimentacao e drenagem superficial de trechos de diversas ruas no municipio de Tenente Laurentino Cruz/RN, cito o Contrato de Repasse OGU n 984104/2025 - Operacao 1102346-22, Emenda Parlamentar: N. 50230001 FERNANDO MINEIRO. Tendo como contempladas trechos das Ruas: RUA SEVERINO BATISTA E RUA HIROITO GALVAO. Todas Localizadas na Zona Urbana deste Municipio de Tenente Laurentino Cruz/RN - Valor Referência: R$ 550.527,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEW CONSTRUTORA LTDA	Adjudicado em: 10/06/2026 - 07:55:21 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	nome diversos	nome diversos	1	R$ 410.000,00
FRANCISCO MACEDO DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:15C8D31E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO - 4/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Concorrência por Menor Preço - 4/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - 0013989 - contratacao de empresa de engenharia especializada para a execucao das obras de pavimentacao e drenagem superficial de trechos de diversas ruas no municipio de Tenente Laurentino Cruz/RN, cito o Contrato de Repasse OGU n 984104/2025 - Operacao 1102346-22, Emenda Parlamentar: N. 50230001 FERNANDO MINEIRO. Tendo como contempladas trechos das Ruas: RUA SEVERINO BATISTA E RUA HIROITO GALVAO. Todas Localizadas na Zona Urbana deste Municipio de Tenente Laurentino Cruz/RN - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 550.527,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEW CONSTRUTORA LTDA	410.000,00	R$ 410.000,00	Homologado em 10/06/2026 07:55:26 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:70F07B4B

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 005/2026– SEMAIRH

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e Solicitação da Chefe de Gabinete.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite perfazendo o valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA,**Mat. 74, ocupante da função de**PREFEITO**, para custear despesas com alimentação na cidade NATAL/RN, no dia 10 de Junho de 2026, para participar da solenidade de abertura do FNAS pelo Brasil- Etapa Rio Grande do Norte, com entrega do selo FNAS compromisso com o SUAS.

Art. 2º Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em10 de junho de 2026.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO
Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:4F098718

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 189/2026 – DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 189/2026 – DE 10 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA*** ocupante do Cargo de ***SECRETÁRIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação E Assistência Social** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar da Entrega do Veiculo Tipo Van do Programa MOB SUAS,** no período de: **11/06/2026 à 11/06/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
UMA DIARIA	**400,00**	**400,00**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 10 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:FF6D0492

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2026 – DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2026 – DE 10 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***JANAINA COSTA SILVA*** ocupante do Cargo de ***ASSISTÊNTE SOCIAL*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação E Assistência Social** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar da Entrega do Veiculo Tipo Van do Programa MOB SUAS,** no período de: **11/06/2026 à 11/06/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 10 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:AE5F9B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2026 – DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2026 – DE 10 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***ELCINA GABIRELA COSTA REBOUÇAS*** ocupante do Cargo de ***ASSISTÊNTE ADMINISTRATIVO*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação E Assistência Social** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar da Entrega do Veiculo Tipo Van do Programa MOB SUAS,** no período de: **11/06/2026 à 11/06/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 10 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:818DFBB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2026

CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal
CONTRATADA: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 31.373.809/0001-92, sediado(a) na RUA MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, N° 1.904 - BLOCO B APT 902-EDIFICIO SAINT CHARBEL, BAIRRO: CAPIM MACIO - NATAL/RN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL DO CANTOR PADRE NUNES, A SER REALIZADO DURANTE OS FESTEJOS DO PADROEIRO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

NATÁLIA KELLER M. G. MONTEIRO
Secretária Municipal de Culturas e Economia Criativas

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:CDC08135

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
EDITAL 002/2026/SETUR/PMTS PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO EDITAL Nº 001/2026/SETUR/PMTS

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 001/2026/SETUR/PMTS, que convocou as entidades da sociedade civil, da iniciativa privada e os órgãos componentes do Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul para apresentação de suas respectivas indicações para o biênio 2026/2027;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo inicialmente estabelecido, ocorrido em 18 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que ainda remanescem indicações necessárias à adequada composição do Comitê Gestor da Orla, por órgãos e entidades cuja participação integra a estrutura do referido colegiado;

CONSIDERANDO o interesse público na regular composição do Comitê Gestor da Orla e a possibilidade de prorrogação do prazo de indicações, a critério da Administração Pública, nos termos do Edital nº 001/2026/SETUR/PMTS;

Pelo presente Edital, o Município de Tibau do Sul torna pública a reabertura e prorrogação, por mais 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste ato, do prazo para apresentação das indicações/inscrições dos representantes das entidades da sociedade civil, da iniciativa privada e dos órgãos componentes do Comitê

Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul, para o mandato referente ao biênio 2026/2027, com a finalidade de possibilitar a complementação das indicações ainda necessárias à regular composição do colegiado, mantidas as demais condições previstas no Edital nº 001/2026/SETUR/PMTS.

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INDICAÇÕES

1.Fica reaberto e prorrogado por mais 10 (dez) dias úteis o prazo para apresentação das indicações de membros titulares e suplentes para composição do Comitê Gestor da Orla do Município de Tibau do Sul, referente ao biênio 2026/2027.

2.O prazo de prorrogação será contado a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

3.Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2026/SETUR/PMTS.

4.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul, 08 de junho de 2026.

LAVOISYER EMERSON MACENA
Gestor Municipal de Utilização de Praias

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:6B06108F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106.012/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) VISANDO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS (RENAME).

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº14.133, de 2021, em favor das licitantes relacionadas a seguir: AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 02.785.363/0001-05, saiu vencedora, do LOTE 01 com valor global de R$ 265.743,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais), e do LOTE 02 com valor global de R$57.769,30 (Cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 44.554.219/0001-08 saiu vencedora do LOTE 03, com valor global de R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais), e do LOTE 04 com valor global de R$ 288.925,00 (Duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais) e LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.692.992/0001-82, saiu vencedora do LOTE 05, com valor global de R$ 40.960,00 (Quarenta mil, novecentos e sessenta reais), e do LOTE 06 com valor global de R$ 146.835,00 (Cento e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente. Timbaúba dos Batistas / RN, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:6029EFD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026 - DISPENSA Nº 56/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR E PROTEÇÃO, NOS VIDROS DAS JANELAS DOS ÔNIBUS ESCOLARES, PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: 62.496.733 JEFERSON GERMANO ALVES, CNPJ: 62.496.733/0001-16 representada por JEFFERSON GERMANO ALVES.
Valor Total: R$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e JEFFERSON GERMANO ALVES.

Data da Assinatura: 10 de junho de 2026

Timbaúba dos Batistas, 10 de junho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:2755B63C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024 PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 601.070/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **M. MARA DE OLIVEIRA SANTOS**; OBJETO: Prorrogação do período vigencial do Contrato. VIGÊNCIA: 30 de junho de 2025, por mais 12 (doze) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e M. MARA DE OLIVEIRA SANTOS – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 30 de junho de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:A07C7558

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602.001/2026 DISPENSA Nº 56/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):62.496.733 JEFERSON GERMANO ALVES, CNPJ/CPF nº62.496.733/0001-16
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR E PROTEÇÃO, NOS VIDROS DAS JANELAS DOS ÔNIBUS ESCOLARES, PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$9.292,13 (nove mil, duzentos e noventa e dois reais e treze centavos)

VALOR CONTRATADO:R$9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais)
ECONOMIA:R$142,13 (cento e quarenta e dois reais e treze centavos)
RATIFICAÇÃO EM:10 de junho de 2026

Timbaúba dos Batistas, 10 de junho de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:53806029

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO OBJETO * EXTRATO DE ATAS DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106.012/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTES CONTRATADAS : AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 02.785.363/0001-05, saiu vencedora, do LOTE 01 com valor global de R$ 265.743,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais), e do LOTE 02 com valor global de R$57.769,30 (Cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 44.554.219/0001-08 saiu vencedora do LOTE 03, com valor global de R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais), e do LOTE 04 com valor global de R$ 288.925,00 (Duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais) e LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.692.992/0001-82, saiu vencedora do LOTE 05, com valor global de R$ 40.960,00 (Quarenta mil, novecentos e sessenta reais), e do LOTE 06 com valor global de R$ 146.835,00 (Cento e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) VISANDO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS (RENAME). Base legal: Lei n° 14.133/2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:CACDE0D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 004, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Convocação da ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, no uso de suasatribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de Timbaúba dos Batistas/RN que se realizará no dia 25 de junho de 2026 com o tema central "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil" com os seguintes EIXOS TEMÁTICOS, na forma de seu regimento:

EIXO I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
EIXO II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
EIXO III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
EIXO IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.
Art. 2° A ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de Timbaúba dos Batistas/RN, será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3° A ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de Timbaúba dos Batistas/RN terá abrangência municipal e terá como propósito:
I - **Ampliar e publicizar a reunião dos segmentos**, assegurando representatividade paritária e ampla divulgação, ao modelo do que já foi feito oportunamente para as Conferências Municipais de Saúde, já realizadas.
II - **Discutir os temas estadual e nacional propostos pelos CES e CNS**, respectivamente, alinhando os debates municipais à diretriz metodológica e aos eixos temáticos definidos.
III - **Revisar o relatório da respectiva Conferência Municipal de 2025**, ajustando-o, conforme a necessidade, às contribuições dos temas e eixos propostos para as Conferências Estadual e Nacional.
IV - **Realizar o processo de eleição de delegados** para a Conferência Estadual, com critérios claros e registro formal das escolhas, conforme Resolução CES nº 332/2026.

Art. 4º A estrutura organizacional da ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de Timbaúba dos Batistas/RN será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde;

Parágrafo único. O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de Timbaúba dos Batistas/RN e será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da ETAPA MUNICIPAL da 18ª Conferência Nacional de Saúde no município de Timbaúba dos Batistas/RN serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de Junho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:1F294160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033/2026 - GPMTB

Dispõe a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Timbaúba dos Batistas – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO a eleição para escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Timbaúba dos Batistas – RN e a finalização dos mandato dos Conselheiros anteriores ocorrida em agosto de 2025.

CONSIDERANDO as eleições realizadas no dia 29 de outubro de 2025 para escolha dos da composição do Conselho Municipal de Saúde, bem como a eleição da nova Secretaria Executiva, realizada em 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização oficial da nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Timbaúba dos Batistas - RN desde agosto de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1.° Nomear os Membros do Conselho Municipal de Saúde:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Héverson Batista Ferreira (Titular)
Andreza Aparecida Fernandes (Suplente)

Representantes do Governo Municipal:
Yasmim Radija de Andrade Filho (Titular)
José Bezerra dos Santos (Suplente)

Representantes dos Trabalhadores da Saúde – Nível Superior:
Brena Panike Santos (Titular)
Rayssa Luana Soares da Silva (Suplente)

Representantes dos Trabalhadores da Saúde – Nível Médio:
Ana Santana de Medeiros (Titular)
Camila Jales dos Santos (Suplente)

Representantes das Organizações Religiosas:
Cícero Vicente Filho (Titular)
Maria de Fátima da Silva (Suplente)

Representantes dos Trabalhadores Rurais:
Paulo Gomes de Medeiros (Titular)
Domiciano Batista Neto (Suplente)

Representantes da ACUST:
Betânia Cláudia Silva de Medeiros (Titular)
Ana Santana de Medeiros (Suplente)

Representantes da Pastoral da Criança:
Valdomira da Silva (Titular)
Maria de Fátima dos Santos (Suplente)

Art. 2.° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2025.

Timbaúba dos Batistas – RN, 10 de junho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

GIZA KARLA DE FARIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:EB12FCF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035/2026 - GPMTB

Nomeia membros para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, conforme Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017, que estabelece critérios para a adesão ao programa saúde na escola- PSE e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial n° 1.055 de 25 de abril de 2017, define as regras e os critérios para adesão e implementação do Programa Saúde na Escola (PSE), incluindo o processo de monitoramento e avaliação do Programa, e a disponibilização de um manual técnico com indicadores e padrões de avaliação do PSE em cada ciclo de adesão;
CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 30/2024-CGEDESS/DEPPROS/SAPS/MS, qual cita que é uma atribuição comum a todos os gestores do PSE realizar atividades de monitoramento e avaliação. Assim, a análise dos registros deve ser feita conjuntamente pelos representantes dos Grupos de Trabalho Intersetorial (GTI) do município;
CONSIDERANDO o Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola – PSE firmando com o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Atenção à Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial do Município de Timbaúba dos Batistas/RN (GTIM) do Programa Saúde na Escola (PSE).
Art. 2°. - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino
Art. 3º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), representantes da Secretaria Municipal de Educação e Saúde:

I - GESTORES MUNICIPAIS
Giza Karla de Farias - Secretária Municipal de Saúde;
Wagna Gomes Araújo Santos - Secretária Municipal de Educação.

II - REPRESENTANTES DA ATENÇÃO BÁSICA
Andreza Aparecida Fernandes Pereira - Coordenadora de Saúde Familiar;
Ana Paula Batista Ramos - Assessora em Programas de Saúde;

III - REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Suênia Sheyla do Nascimento Araújo - Escola Municipal Paulino Batista de Araújo;
Valdineide Batista Santos – Escola de Ensino Infantil Eridimar Batista Azevedo;
Veracilda da Silva Vale - Escola Estadual Basílio Batista de Araújo

Art. 4º. A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Timbaúba dos Batistas – RN, 10 de junho de 2026.

IVANILDO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:110C7447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Núcleo de Segurança dos Pacientes – NSP dos serviços públicos de Saúde do município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

GIZA KARLA DE FARIAS, Secretária Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, com fundamento na Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP) e;

CONSIDERANDO a RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados para compor o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP):
I – Giza Karla de Farias – Secretária Municipal de Saúde;
II – Andreza Aparecida Fernandes – Coordenador NSP e Representante da Atenção Primária à Saúde;
III – Brenda Stefany Nascimento Dantas – Representante da Rede em Saúde Mental;
IV– Rayssa Luana Soares da Silva – Representante Saúde Bucal;
V – Katyene Araujo dos Santos – Representante da Assistência Farmacêutica;
VI – Héverson Batista Ferreira – Representante da Vigilância em Saúde;
VII – Ana Paula Batista Ramos – Representante da Regulação Municipal;
VIII – Valquiria Rayonara Alves Silva – Representante Imunização;
IX – Livia Ramos Farias Leite – Médica da Estratégia Saúde da Família;
X - Brena Panike Santos – Enfermeira da Estratégia Saúde da Família;
XI - Wylk Chavelle Araujo Silva – Representante da Atenção Domiciliar

Art. 2º - O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:
I - Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
II - Disseminação sistemática da cultura de segurança;
III - Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
IV - Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 3º - Competirá ao Núcleo de Segurança ao Paciente:
I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus
indicadores;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de junho de 2026.

GIZA KARLA DE FARIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Cezar Muniz Fechine
Código Identificador:789962CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 73/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 73/2021. Contratante: Município de Touros/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Touros, inscrita no CNPJ nº 08.234.155/0001-02, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 18.325.678/0001-00. Contratado: **PAULO VIEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 008.xxx.064-55. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor correspondente a **21,54% (vinte e um vírgula cinquenta e quatro por cento)** do valor inicialmente contratado, referente à locação de 01 (um) imóvel situado na Avenida 27 de Março, nº 188, Centro, Touros/RN, CEP: 59.584-000, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: O valor mensal da locação, anteriormente fixado em **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, passa a ser de **R$ 4.253,84 (quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, representando acréscimo mensal de **R$ 753,84 (setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor total acrescido de **R$ 9.046,08 (nove mil, quarenta e seis reais e oito centavos)**. Fundamentação Legal: **art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores. Data da Assinatura: **10 de junho de 2026**. Assinam: **Pedro Ferreira de Farias Filho** – Prefeito Municipal; **Elisa Emanoely Bezerra Alves** – Gestora do Fundo Municipal de Saúde; e **Paulo Vieira da Silva** – Contratado.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:2FF39AA5

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 442/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA, Matrícula 1081-1, ocupante do cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 11 de junho de 2026 a 08 de setembro de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 10 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:DE4F0152

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 443/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, LUIZ CLAUDIO ASSUNÇÃO SOARES, Matrícula 517-1, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 11 de junho de 2026 a 08 de setembro de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 10 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:CAA907D5

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 444/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, ELENILZA SOARES DA COSTA, Matrícula 1460-1, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 11 de junho de 2026 a 08 de setembro de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 10 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:F0FA6A34

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 450/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **FRANCISCA EVANIA DOS SANTOS PACHECO**, Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN, Matricula de n° 1550, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.447.XXX-36, 04 (quatro) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 13 a 17 de julho de 2026, onde participará do 13º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste – FEPECCSN 2026, em Maceió/AL.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:A852333F

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 451/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **FRANCISCO MACIEL MATOS DE OLIVEIRA,** Conselheiro de Saúde do Município de Touros/RN, Matricula de n° 127-0, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.958.XXX-76, 04 (quatro) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 13 a 17 de julho de 2026, onde participará do 13º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste – FEPECCSN 2026, em Maceió/AL.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:85DF1517

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 452/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **LINDALCIR LUCAS DA SILVA,** Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN, Matricula de n° 57-0, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.135.XXX-34, 04 (quatro) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 13 a 17 de julho de 2026, onde participará do 13º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste – FEPECCSN 2026, em Maceió/AL.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:E21D45E3

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 453/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES CAVALCANTI**, Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN, Matricula de n° 1419, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.308.XXX-07, 04 (quatro) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 13 a 17 de julho de 2026, onde participará do 13º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste – FEPECCSN 2026, em Maceió/AL.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:72806723

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 454/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **REJANE COSTA DA APRESENTAÇÃO**, Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN, Matricula de n° 2104, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.768.XXX-72, 04 (quatro) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 13 a 17 de julho de 2026, onde participará do 13º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste – FEPECCSN 2026, em Maceió/AL.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:7F14BE3D

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 455/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **ROSA MARIA MELO SANTOS DOS ANJOS,** Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN, Matricula de n° 575-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.532.XXX-06, 04 (quatro) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 13 a 17 de julho de 2026, onde participará do 13º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste – FEPECCSN 2026, em Maceió/AL.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:54C24658

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 456/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **TATIANA MARIA FERREIRA DA FONSECA NUNES,** Conselheira de Saúde do Município de Touros/RN, Matricula de n° 1401, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.231.XXX-33, 04 (quatro) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 13 a 17 de julho de 2026, onde participará do 13º Encontro do Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselheiros de Saúde do Nordeste – FEPECCSN 2026, em Maceió/AL.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:E41A418C

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 457/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, JOSÉ EMANOEL FERREIRA, Matrícula 174-1, ocupante do cargo de Guarda/Vigia, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 11 de junho de 2026 a 08 de setembro de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 10 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:9B652904

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 458/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES**, Secretária de Saúde do Município de Touros/RN, Matricula de n° 22020, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.603.XXX-96, 04 (quatro) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º, importando no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 11 a 15 de julho de 2026, onde participará do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, que acontecerá em Porto Alegre/RS.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 10 de junho de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:7673E9B2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 445, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA MARLY EDUARDO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de

Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/10/2024 à 01/10/2025, que serão gozadas a partir de 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:AF940D08

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 446, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor MOISES FARIAS FRANÇA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 27/06/2025 à 26/06/2026, que serão gozadas a partir de 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:F7512F81

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 447, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor MARCOS ANTONIO DE SOUZA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2023 à 09/09/2024, que serão gozadas a partir de 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:7B84DF15

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 448, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOÃO MARIA COSTA SOBRINHO, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 16/11/2023 à 15/11/2024, que serão gozadas a partir de 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:9A7F5E59

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 449, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor VANILSON GABRIEL PEREIRA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2024 à 09/09/2025, que serão gozadas a partir de 01/07/2026 à 30/07/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:45CEE41F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

RETROATIVO

Eu, **MARIA NEIDE DA FONSECA,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **MERENDEIRA** e lotado a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.** Compreendida entre os dias de **20 de maio de 2026 a 17 de agosto de 2026.** Retornando as suas atividades em **18 de agosto de 2026.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 10 de junho de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:21B58AC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 927 DE 06 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N. 927 DE 06 DE MAIO DE 2026.

Garante atendimento prioritário nos serviços de saúde da Rede Pública Municipal de Upanema/RN aos pais, responsáveis e cuidadores de pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou mobilidade reduzida; determina obrigações às unidades de saúde municipais; e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido, no âmbito do Município de Upanema/RN, o atendimento prioritário nos serviços de saúde da Rede Pública Municipal aos pais, responsáveis e cuidadores de pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou mobilidade reduzida, em conformidade com as Leis Federais nº 10.048/2000, 12.764/2012, 13.146/2015 e 14.626/2023.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Pais ou responsáveis: aqueles que exercem responsabilidade direta e contínua sobre pessoa com deficiência, TEA, doenças raras ou condições que demandem acompanhamento constante.

II – Cuidadores: pessoas que, de forma habitual e comprovada, prestam cuidados diretos e contínuos a pessoas com deficiência, TEA ou mobilidade reduzida, podendo tal condição ser demonstrada por declaração, laudo médico, cadastro em programas assistenciais ou outros meios admitidos em lei.

Art. 3º A prioridade de atendimento prevista nesta Lei compreende:

III – Atendimento preferencial em:
* Unidades Básicas de Saúde (UBS);
* Policlínicas;
* Hospitais municipais;
* Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais serviços de saúde mental integrantes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

IV – Agilidade na marcação de:
* Consultas médicas e multiprofissionais;
* Exames diagnósticos;
* Procedimentos e cirurgias eletivas.

V – Acesso prioritário a:
* Atendimento psicológico;
* Atendimento psiquiátrico;
* Programas de apoio multidisciplinar e de saúde mental, nos termos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) instituída pela Portaria MS nº 3.088/2011.

Art. 4º O atendimento prioritário será garantido mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:
* Laudo médico, relatório ou declaração que comprove a condição da pessoa assistida (deficiência, TEA ou mobilidade reduzida);
* Carteira de Identificação da Pessoa com TEA (Ciptea), nos termos da Lei Federal nº 13.977/2020;
* Cadastro em programa de assistência social, BPC/LOAS ou equivalente;
* Documento que comprove o vínculo jurídico ou de fato com a pessoa assistida (certidão de nascimento, termo de guarda, declaração de curatela, contrato de prestação de cuidados ou declaração equivalente).

Parágrafo único. A ausência de documentação formal não poderá, por si só, impedir o atendimento de urgência ou emergência, devendo a comprovação ser realizada posteriormente.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e entidades do terceiro setor para ampliar o suporte psicológico, social e de saúde aos cuidadores e familiares, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 13.146/2015.

Art. 6º As unidades de saúde da Rede Pública Municipal deverão, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei:
* Fixar, em local visível ao público, cartazes informativos sobre o direito à prioridade de atendimento assegurado por esta Lei;
* Capacitar seus profissionais para o atendimento humanizado e acolhedor às pessoas com deficiência, TEA ou mobilidade reduzida e a seus cuidadores e familiares, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 10.048/2000;
* Garantir respeito, acolhimento e dignidade às famílias atendidas, em consonância com os princípios da humanização do SUS (Política Nacional de Humanização – PNH/MS).

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação municipal aplicável, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, podendo expedir os atos normativos complementares necessários à sua execução.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 06 de Maio de 2026, 73° Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F0588144

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 928 DE 06 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N. 928 DE 06 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o reconhecimento da Cavalgada da Emancipação do Município de Upanema/RN como patrimônio cultural de natureza imaterial, fixa sua data de realização, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Upanema/RN a Cavalgada da Emancipação, realizada anualmente em comemoração à Emancipação Política do Município.

Art. 2º A Cavalgada da Emancipação passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Upanema/RN.

Art. 3º Fica estabelecido que a Cavalgada da Emancipação será realizada, anualmente, no domingo que antecede a EXPONEMA - Exposição Agropecuária de Upanema.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá, em parceria com entidades públicas e privadas, promover, apoiar e incentivar a realização da Cavalgada da Emancipação, visando à preservação do patrimônio cultural, ao fortalecimento das tradições e ao desenvolvimento turístico e econômico do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 06 de Maio de 2026, 73° Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1770863E

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 930 DE 13 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N. 930 DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a acessibilidade digital nos portais e plataformas online da administração pública municipal para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os sites, aplicativos, portais e demais plataformas digitais da administração pública direta e indireta do Município deverão ser adaptados para garantir acessibilidade a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º As adaptações devem contemplar, no mínimo:

I – Design limpo, com fundo neutro e contraste visual adequado;

II – Navegação simplificada e uso de ícones ilustrativos;

III – Evitar estímulos visuais intermitentes e sons automáticos;

IV – Opções de leitura com pictogramas ou linguagem alternativa (CAA);

V – Versões com texto ampliado e estrutura linear.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino e pesquisa, desenvolvedores de tecnologia assistiva e associações de pessoas com deficiência para a implementação desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 13 de Maio de 2026, 73° Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7B287E0C

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 932 DE 13 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N. 932 DE 13 DE MAIO DE 2026.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Upanema/RN, o "Dia Municipal da Mãe Atípica", e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Upanema, o Dia Municipal da Mãe Atípica, a ser celebrado anualmente no dia 2 de abril.

Art. 2º O "Dia Municipal da Mãe Atípica" tem como objetivos fundamentais:

I. Homenagear e dar visibilidade às mulheres que exercem a maternidade de pessoas com deficiência, transtornos ou doenças raras;

II. Promover a conscientização sobre as barreiras sociais, emocionais e econômicas enfrentadas por essas mães;

III. Fomentar debates sobre políticas públicas voltadas à saúde mental e ao bem-estar dessas cuidadoras;

IV. Estimular a rede de apoio e a inclusão social das famílias atípicas em todos os espaços municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 13 de Maio de 2026, 73° Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:ECF190A1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0275/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0275/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº

028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R$ R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Apodi/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar da Plenária Estadual de Construção do Plano de Trabalho, Emprego e Renda do Rio Grande do Norte.
Local de destino: Apodi/RN;
Período do Afastamento: 09 de junho de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3C2F01AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 087/2026 - GP

Dispõe sobre a Convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde do município de Várzea/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde do município de Várzea/RN, que será realizada no dia **23 de junho de 2026,** com o tema central **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"** com os seguintes EIXOS TEMÁTICOS, na forma de seu regimento:

EIXO I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
EIXO II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
EIXO III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental; e,
EIXO IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.
Art. 2° - A 8ª Conferência Municipal de Saúde do município de Várzea/RN, será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3° -A 8ª Conferência Municipal de Saúde do município de Várzea/RN terá abrangência municipal e terá como propósito:
Ampliar e publicizar a reunião dos segmentos, assegurando representatividade paritária e ampla divulgação, ao modelo do que já foi feito oportunamente para as Conferências Municipais de Saúde, já realizadas.
Discutir os temas estadual e nacional propostos pelos CES e CNS, respectivamente, alinhando os debates municipais à diretriz metodológica e aos eixos temáticos definidos.
Revisar o relatório da respectiva Conferência Municipal de 2025, ajustando-o, conforme a necessidade, às contribuições dos temas e eixos propostos para as Conferências Estadual e Nacional.
Realizar o processo de eleição de delegados para a Conferência Estadual, com critérios claros e registro formal das escolhas, conforme Resolução CES nº 332/2026.

Art. 4º - A estrutura organizacional da 8ª Conferência Municipal de Saúde do município de Várzea/RN será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Parágrafo único. O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde do município de Várzea/RN e será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde do município de Várzea/RN serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Várzea/RN, 09 de junho de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Norádia Faustino de Almeida Oliveira
Código Identificador:1798F407

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2027

O Prefeito Municipal de Várzea/RN nos termos do §2º do Art. 165 da Constituição Federal e no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal, alterada pela Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009, **CONVOCA** todos os membros e autoridades desta municipalidade, para se fazerem presentes na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **15 de junho de 2026, às 10:00 horas**, no Plenário Severino Cruz de Andrade na Câmara Municipal de Várzea para apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2027.
Essa audiência iniciará com a primeira chamada, às 10:00 horas.
Contamos com a sua presença.
Várzea/RN, 10 de junho de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional de Várzea

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:54C9F3F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2026 – GP

Várzea/RN, 01 de junho de 2026

Cancela a Portaria nº 152/2026, que concedeu diária ao Conselheiro Tutelar Klayton Anacleto do Nascimento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de revogar a concessão de diária autorizada por meio da Portaria nº 152/2026;
CONSIDERANDO que o deslocamento que motivou a concessão da diária não será realizado, ou por motivo administrativo devidamente justificado;
RESOLVE:
Art. 1º Fica cancelada, em todos os seus termos, a **Portaria nº 152/2026**, que concedeu diária ao Conselheiro Tutelar **Klayton Anacleto do Nascimento**, destinada ao custeio de despesas com deslocamento para exercício de atividades institucionais.
Art. 2º Caso tenha ocorrido o pagamento da diária objeto da Portaria ora cancelada, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias para a restituição dos valores aos cofres públicos, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Norádia Faustino de Almeida Oliveira
Código Identificador:E3B5CCCE

SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA/RN
RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea/RN, aprovação da data de realização e do Regimento Interno correspondente.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 593/2026, de 23 de abril de 2026, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que, a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Várzea/RN, em sua Segunda Reunião Ordinária, realizada no dia **09/06/2026**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 593/2026 de 23 de abril de 2026, e;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1990;

R E S O L V E:

Art. 1º - Propor a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde do município de Várzea/RN, com o tema: **"Saude, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil",** na forma da "minuta de decreto" anexa.

Art. 2º - Aprovar a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde do município de Várzea/RN, no dia 23 de junho de 2026.

Art. 3º - Aprovar o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde, conforme discutido e deliberado pela plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN, 09 de junho de 2026.

MARIA EDUARDA MARREIRO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde RN
Várzea/RN

Publicado por:
Norádia Faustino de Almeida Oliveira
Código Identificador:C1AEF59D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

OBJETO: Contratação da atração religiosa PADRE NUNES para apresentação no tradicional evento cultural e religioso "São Pedro de Venha Ver 2026", a ser realizado no Município de Venha Ver (RN), compreendendo show religioso com apresentação musical católica, momento de evangelização e interação com o público, visando ao fortalecimento da fé, valorização das tradições religiosas e promoção da cultura e espiritualidade junto à comunidade local e visitantes.

DECLARO inexigível a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 31.373.809/0001-92, objetivando Contratação da atração religiosa PADRE NUNES para apresentação no tradicional evento cultural e religioso "São Pedro de Venha Ver 2026", a ser realizado no Município de Venha Ver (RN), compreendendo show religioso com apresentação musical católica, momento de evangelização e interação com o público, visando ao fortalecimento da fé, valorização das tradições religiosas e promoção da cultura e espiritualidade junto à comunidade local e visitantes, com o valor total julgado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3067449/2026

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 10 de junho de 2026.

DAMIANA QUEIROZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:41CE5D78

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

OBJETO: Contratação da atração artística RAYNEL GUEDES para apresentação no tradicional evento cultural "São Pedro de Venha Ver (RN) 2026", a ser realizado no Município de Venha Ver (RN), compreendendo apresentação musical ao vivo, com execução de repertório compatível com as festividades juninas e culturais do evento, visando à promoção da cultura popular nordestina, fortalecimento das tradições locais, incentivo ao turismo e lazer da população.

DECLARO inexigível a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa: ULTRA

PROMOCOES E EVENTOS LTDA CNPJ: 23.626.845/0001-92, objetivando Contratação da atração artística RAYNEL GUEDES para apresentação no tradicional evento cultural "São Pedro de Venha Ver (RN) 2026", a ser realizado no Município de Venha Ver (RN), compreendendo apresentação musical ao vivo, com execução de repertório compatível com as festividades juninas e culturais do evento, visando à promoção da cultura popular nordestina, fortalecimento das tradições locais, incentivo ao turismo e lazer da população, com o valor total julgado de R$ 100.000,00 (cem mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3067449/2026

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 10 de junho de 2026.

DAMIANA QUEIROZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:6F175636

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

"Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade licitação. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 74, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 31.373.809/0001-92, objetivando Contratação da atração religiosa PADRE NUNES para apresentação no tradicional evento cultural e religioso "São Pedro de Venha Ver 2026", a ser realizado no Município de Venha Ver (RN), compreendendo show religioso com apresentação musical católica, momento de evangelização e interação com o público, visando ao fortalecimento da fé, valorização das tradições religiosas e promoção da cultura e espiritualidade junto à comunidade local e visitantes.

1412 - A NUNES DE ARAUJO PRIODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 31.373.809/0001-92

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd.	Valor uni (R$)	Valor total (R$)
1	8903 - Prestação de serviço de show artístico de PADRE NUNES com duração de duas horas durante o tradicional São Pedro de Venha Ver (RN) 2026 a ser realizado no mês de junho de 2026.	SERVIÇO	1	20.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL					**20.000,00**

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, aos 10 de junho de 2026.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:9C5D55B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

"Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade licitação. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 74, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.626.845/0001-92, objetivando Contratação da atração artística RAYNEL GUEDES para apresentação no tradicional evento cultural "São Pedro de Venha Ver (RN) 2026", a ser realizado no Município de Venha Ver (RN), compreendendo apresentação musical ao vivo, com execução de repertório compatível com as festividades juninas e culturais do evento, visando à promoção da cultura popular nordestina, fortalecimento das tradições locais, incentivo ao turismo e lazer da população.

1577 - ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.626.845/0001-92

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Qtd	Valor uni (R$)	Valor total (R$)
1	8901 - Prestação de serviço de show artístico de RAYNEL GUEDES com duração de duas horas durante o tradicional São Pedro de Venha Ver (RN) 2026 a ser realizado no mês de junho de 2026.	SERVIÇO	1	100.000,00	100.000,00
VALOR TOTAL					**100.000,00**

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, aos 10 de junho de 2026.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:7EECA263

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA DA LDO – 2027

A prefeitura municipal de Vera Cruz/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município, para se fazerem presentes na 1ª audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2027, que irá ser realizada na sede da Câmara Municipal desse município, no dia 11 de junho de 2026.

Essa audiência terá início às 09:00 com a primeira chamada, e as 09h30 na segunda chamada, onde serão apresentadas as prioridades do município, nas principais áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Vera Cruz/RN, em 10 de junho de 2026

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:C98B1C36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: 3M & E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 28.614.033/0001-40.
OBJETO: Reforma e ampliação do Santuário de Nossa Senhora das Graças – Florânia/RN.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 11 de dezembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 10 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
3M & E Construções LTDA
CNPJ: 28.614.033/0001-40
LAURISNEIDE DO NASCIMENTO SILVA
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:4008319F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 – UCCI

Regulamenta os casos de impedimento e suspeição dos agentes de Controle Interno do Município de Florânia/RN e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, no uso de
suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 666, de
20 de dezembro de 2010 e, ainda, os princípios da impessoalidade e moralidade
(art. 37, CF), a Lei Federal nº 9.784/1999, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Código
de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), aplicados subsidiariamente,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o impedimento e a suspeição
dos agentes da Unidade Central de Controle Interno – UCCI de Florânia/RN:
Controlador Geral, Controlador Adjunto e Técnico de Controle Interno.
Art. 2º Está impedido de atuar em atividade de controle o agente que:
I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;
II – tenha participado como perito, testemunha ou representante de parte
envolvida;
III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou
responsável pelo ato, ou com seus cônjuges e companheiros;
IV – seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o 3º
grau, do agente público envolvido;
V – tenha atuado como gestor, ordenador de despesa ou fiscal do contrato
cuja regularidade esteja sendo apurada;
VI – tenha emitido parecer técnico, jurídico ou contábil sobre a matéria objeto
do controle.
Parágrafo único. O impedimento é de natureza objetiva e deve ser declarado
de ofício pelo agente.
Art. 3º É suspeito para atuar em atividade de controle o agente que:
I – tenha amizade íntima ou inimizade notória com qualquer dos envolvidos;
II – tenha recebido presentes ou vantagens de qualquer dos envolvidos nos
últimos 12 (doze) meses;
III – tenha relação de crédito ou débito com qualquer dos envolvidos;
IV – em qualquer outra hipótese que comprometa sua imparcialidade, a
critério próprio ou do Controlador Geral.
Parágrafo único. A suspeição pode ser arguida pelo próprio agente, pelo
gestor ou por qualquer interessado.

Art. 4º O agente impedido ou suspeito deverá comunicar o fato imediatamente ao Controlador Geral, por escrito e de forma fundamentada,
abstendo-se de atuar no caso.
§ 1º Recaindo o impedimento ou a suspeição sobre o Controlador Geral, a
comunicação será dirigida ao Chefe do Poder Executivo Municipal, e o Controlador
Adjunto assumirá a condução da atividade.
§ 2º Recaindo sobre o Controlador Adjunto, o Controlador Geral designará o
Técnico de Controle Interno ou outro servidor habilitado.
§ 3º Recaindo sobre o Técnico de Controle Interno, o Controlador Geral
designará o Controlador Adjunto ou outro servidor habilitado.
§ 4º Estando todos os agentes impedidos ou suspeitos, o Controlador Geral
comunicará ao Chefe do Poder Executivo, que poderá designar comissão especial
ou solicitar apoio técnico externo.
Art. 5º A arguição de impedimento ou suspeição por terceiros será dirigida ao
Controlador Geral, mediante petição fundamentada, sendo o agente arguido
intimado para manifestar-se em 5 (cinco) dias úteis, após o que será proferida
decisão em igual prazo.
Parágrafo único. Quando a arguição recair sobre o Controlador Geral, a
petição será dirigida ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º Os atos praticados por agente impedido são nulos; os praticados por
agente suspeito são anuláveis, podendo ser convalidados pelo substituto se
verificada a ausência de prejuízo ao interesse público.
Art. 7º A omissão do dever de comunicar impedimento ou suspeição configura infração funcional, sujeitando o agente às sanções previstas no Estatuto
dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 8º No início de cada atividade de controle, os agentes deverão firmar

Declaração de Ausência de Impedimento ou Suspeição, conforme modelo do Anexo
Único.
Art. 9º As declarações de impedimento e suspeição e as respectivas decisões
serão registradas em livro próprio ou sistema informatizado da UCCI, ficando
disponíveis para consulta dos órgãos de controle externo e do Ministério Público.
Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Controlador Geral, com
aplicação subsidiária da Lei nº 9.784/1999 e do Código de Processo Civil.
Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia/RN, 10 de junho de 2026.

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Controlador Geral do Município de Florânia/RN

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:DED365ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 010/2026 – GP/PMF – PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Secretário Municipal de Infraestruturas e Serviços Urbanos, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022, que regulamenta a concessão de darias no âmbito da administração;

CONSIDERANDO a necessidade de representação institucional do município no Smart Cities Park, evento nacional voltado ao debate sobre o futuro das cidades. A ediçãoCampina Grandeserá realizada pelaFAMUPe peloIPZ, acontecerá nosdias 10, 11 e 12 de junho de 2026, noCentro de Convenções da Rainha da Borborema;

CONSIDERANDO a importância do intercâmbio de informações no cenário brasileiro de inovação pública;

R E S O L V E:
Art. 1º -Conceder ao servidor Roberto Borges de Gouveia, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Urbanos 04 (quatro) diárias, para cobertura de despesas, alimentação e locomoção urbana, em virtude de seu deslocamento à Participação na O Smart Cities Park, evento nacional voltado ao debate sobre o futuro das cidades. A ediçãoCampina Grandeserá realizada pelaFAMUPe peloIPZ, acontecerá nosdias 10, 11 e 12 de junho de 2026, noCentro de Convenções da Rainha da Borborema.
Art. 2º- Em razão do deslocamento, fica autorizada a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o montante de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), destinadas a cobrir despesas com alimentação e locomoção urbana.
Art. 3º - Fica o servidor obrigado a apresentar o relatório de viagem e os respectivos comprovantes de despesa e participação (certificado ou comprovante de embarque) no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o seu retorno.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 08 de junho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:DC7AC24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 09/06/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/06/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 10/06/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CB72A5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia-RN, convocada pelo Decreto Nº 16, DE 18 DE MAIO DE 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de maio de 2026, tem como objetivos:

• Debater o tema da Conferência "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil" com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;
• Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
• Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade caicoense acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;
• Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 9ª CMS de Florânia;
• Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo brasileiro, caicoense e definir as diretrizes que devem ser incorporadas ao Plano Municipal de Saúde.
• Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 9ª CMS de Florânia, para

garantia de direitos sociais e democratização do município, em especial, as que incidem sobre o setor de saúde.

Art. 2º- Para os fins desta Resolução, considera-se:
Processo ascendente: processo que surge numa esfera de competência e segue "ascendendo" para a esfera subsequente. A Conferência surge no município, segue para o Estado e, por fim, para a esfera Nacional;
Conferência Livre: de caráter deliberativo, as conferências livres fazem parte dos mecanismos de participação social em saúde, mas prescindem de processos oficiais, uma vez que não precisam seguir formalidades, no entanto para a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia poderão eleger pessoas delegadas como usuárias e devem seguir orientações e critérios da comissão organizadora da 9ª Conferência Municipal.
Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no "Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero", o conceito de pessoa será utilizado como universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;
Pessoa Delegada/Representante de delegação: pessoa eleita para representar a sua localidade na esfera subsequente. Na esfera municipal é a participante eleita para representar o seu município na etapa estadual. Nas Conferências Livres é a participante eleita para representar uma Conferência Livre na etapa municipal;
Pessoas LGBTQIA+: este conceito será utilizado como referência aos sujeitos políticos que integram movimentos sociais de representação da população LGBTQIA+,
Eleição por via ascendente: processo de escolha de representantes de delegação realizado em uma das etapas da Conferência de Saúde para a etapa subsequente. Na Etapa Municipal são eleitas, por via ascendente, as pessoas componentes da delegação do Município na Etapa Estadual.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 3º- A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia-RN, terá abrangência municipal e será precedida por rodas de conversas, em seguimentos distintos.
§1º - A Etapa Municipal da 9ª CMS de Florânia/RN, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, do Estado e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.
§2º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.
§3º- O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até 10 dias após o término da Etapa Municipal.
§4º - A distribuição das pessoas delegadas natas, e das pessoas delegadas eleitas na 9ª Conferência Municipal para a Etapa Estadual será feita de forma paritária, conforme previsto na Resolução vigentes para este fim, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), na Lei nº 8.142/1990 e nas determinações deste regimento.
§5º - Em todas as Conferências Municipais e na 11ª Conferência Estadual de Saúde será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade, recomendado pela Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
§ 6º. Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são pessoas delegadas natas da Conferência Municipal de Saúde, com direito a voz e voto.
§ 7º. Além das pessoas delegadas eleitas e natas, participarão da Conferência Municipal de Saúde, com direito a voz e voto pessoas delegadas indicadas por instituições/seguimentos/entidades e pessoas sem direito a voto, os(as) convidados(as) e os(as) Observadores(as).
§ 8º. As Conferências/ Reuniãões Ampliadas Livres e Rodoas de Conversas poderão ser organizadas por qualquer um dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, como também pela sociedade civil, com o objetivo de debater o tema central da 9ª conferência, um ou mais eixos temáticos, enquanto espaços deliberativos, poderão ter seus relatórios integrados, assim como eleger pessoas delegadas usuárias no processo da 9ª CMS. Para que integrem esses processos, as Conferências Livres, deverão:
a) comunicar oficialmente a sua realização à Comissão Organizadora da 9ª CMS, informando dia, local e horário, público e pauta a ser debatida;
b) encaminhar os seus Relatórios Finais para a Comissão Organizadora da 9ª CMS no prazo máximo de até 05 (cinco) dias de sua realização;
c) encaminhar lista de presença com dados pessoais das pessoas delegadas para participarem da 9ª CMS no prazo de até 05 (cinco) dias de sua realização com, no mínimo, 05 (cinco) fotos;
d) a eleição de pessoas delegadas para a 9ª CMS, por meio de Conferências Livres Municipal, se dará da seguinte forma:
I - De 11 (onze) a 30 (trinta) participantes: 02 (duas) indicações;
II - Acima de 31 (trinta e um) participantes: 03 (três) indicações.

§10. O não cumprimento dos prazos e/ou realização da etapa prevista neste artigo não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual.

Seção II
Da Etapa Municipal

Art. 4º- A Etapa Municipal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador, elaborar propostas para o município, Estados e União, e encaminhar à Comissão Organizadora da Etapa Estadual o respectivo Relatório Final.
Parágrafo único. Deverá constar no Relatório Final da Etapa Municipal o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à Etapa Municipal.
Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde definirá o número de pessoas delegadas que participarão da Etapa Municipal, observando-se a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e nas determinações deste regimento. Nas determinações deste regimento serão pessoas delegadas aptas a participarem da 9ª conferência:
a) Pessoas delegadas usuárias vindas das Reuniões Ampliadas e ou Rodas de Conversas;
b) Pessoas delegadas paritária vindas das entidades Públicas e privadas de Saúde;
c) Pessoas delegadas paritárias vindas do Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo único- Havendo vagas residuais para pessoas delegadas as mesmas deverão ser oferecidas durante o credenciamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde, obedecendo aos critérios de paridade, até as 08 horas do dia 03.07.2026.
Art. 6º - As inscrições das pessoas delegadas, na Etapa Municipal, eleitas para participarem da 11ª CES/RN serão realizadas pela comissão organizadora da Conferência Municipal.

Seção III
CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 7º - A 18ª CNS, tem como tema: "**"**Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"Parágrafo único:
Os eixos temáticos da 17ª CNS são:
I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral;

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - A 9ª CMS de Florânia será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e ou pelo Presidente do CMS, e/ou por um representante legal designidado e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Florânia/RN, Secretaria Executiva e Colegiado.
Art. 9º - O funcionamento da 9ª CMS de Florânia-RN se dará através da constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.
Parágrafo único. Após a realização da Etapa Municipal, por um período de 1(um) ano, o Conselho Municipal de Saúde de Florânia-RN desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da 9ª CMS de Florânia-RN.
Art. 10º - O relatório da Conferência Municipal deverá ser apresentado à Comissão Organizadora da 11ª CES/RN, até 10(dez) dias do término da Etapa Municipal.
§1º - O Relatório da Etapa Municipal deverá conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência estadual e nacional, sendo 03 (três) propostas por eixo temático, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo, de modo que todos os eixos sejam contemplados no relatório final. As propostas de abrangência municipal serão no mínimo 03 (três) por eixo.
§2º - Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da 11ª CES/RN.
§3º - A Comissão de Formulação e Relatoria da 9ª CMS de Florânia/RN consolidará as propostas do Relatório Municipal, considerando as que se relacionam com o tema central, em um total de no máximo 12 (doze) propostas de abrangência Estadual e Nacional.
.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES
Artigo 11- A 9ª Conferência Municipal de Saúde (CMS) será conduzida pelas seguintes comissões:
I- Comissão Organizadora; que ingloba: Comunicação, Mobilização. Formulação e Relatoria;
§1º A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde (CMS) será composta de acordo com PORTARIA N.º 073/2026 – GABINETE DO PREFEITO.
§2º A Comissão de Comunicação e Mobilização contará com o apoio e colaboração da assessoria de Comunicação da SMS/Prefeitura Municipal.
§ 3º - A Comissão de Formulação e Relatoria tabem obedesce a PORTARIA N.º 073/2026 – GABINETE DO PREFEITO. será composta por 04 (quatro) membros, sendo:
I) A Secretária Executiva do CMS apoiará o processo de relatoria final.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 12 - A Comissão Organizadora da 9ª CMS de Florânia/RN compete:
Promover, coordenar e supervisionar a realização da 9ª CMS de Florânia/RN, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
Elaborar e propor o Regulamento da 8ª CMS de Florânia/RN;
Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;
Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Municipal;
Estimular, monitorar e apoiar a realização da Conferência Municipal de Saúde.
Art. 13 - À Comissão de Formulação e Relatoria compete:
Elaborar e propor o método para consolidação do Relatório das Etapa Municipal;
Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
Elaborar o Relatório Final da 9ª CMS de Florânia/RN;
Propor metodologia para a etapa final da 9ª CMS de Florânia/RN;
Seguir as informações do Documento Orientador (18ª CNS) e de textos de apoio para a 11ª CES/RN;
Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, do Relatório da Conferência Municipal à Comissão de Formulação e Relatoria da 9ª CMS de Florânia/RN.
Parágrafo único - A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da SMS de Caicó/RN na produção dos textos para a 8ª CMS de Caicó/RN.
Art. 14 - À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:
Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 9ª CMS de Florânia/RN, incluindo imprensa, internet e outras mídias;
Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 9ª CMS de Florânia /RN;
Orientar as atividades de comunicação social da 9ª CMS de Florânia /RN;
Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação incluindo recursos na mídia;
Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 9ª CMS de Florânia /RN;
Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes na etapa das 9ª CMS de Florânia /RN;
Estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador.
Parágrafo único - A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da SMS de Florânia/RN no desenvolvimento das ações da 9ª CMS de Florânia /RN.

CAPÍTULO VII
DOS PARTICIPANTES

Art. 16 - A 9ª Conferencia Municipal de Saúde de Florânia /RN é livre à participação cidadã, no entanto, por uma questão de logística, espaço para os trabalhos da conferencia e determinação deste regimento, o número de participantes da Conferência será de 100 (cem) participantes, com direito a voz e voto; :
50 (cinquenta) pessoas delegadas escolhidas e enviadas pelas organizações/instituições/entidades do seguimento pessoas usuárias, com direito a voz e voto;
25 (vinte e cinco) pessoas delegadas escolhidas e enviadas pelas organizações/instituições/entidades do seguimento pessoas trabalhadoras da Saúde, com direito a voz e voto;

25 (vinte e cinco) pessoas delegadas escolhidas e enviadas pelas organizações/instituições/entidades do seguimento pessoas da gestão e prestadores de serviços, com direito a voz e voto;
10 (dez) pessoas convidadas, com direito apenas a voz;
10 (dez) pessoas observadoras, sem direito a voz e voto.
Membros de Comissões e Colaboradores, sem direito a voz e voto.
§1º - No processo eleitoral para a escolha de pessoas delegadas, deverão ser eleitas e/ ou indicadas delegadas suplentes, no total de 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição da pessoa delegada suplente, assim caracterizado no conjunto das pessoas delegadas inscritas, à Comissão Organizadora da 9ª CMS de Florânia /RN.
§2º - Serão considerados pessoas delegadas natas, os Conselheiros e Conselheiras Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde.
§3º - O número de Convidados e observadores com direito apenas a voz, não poderá ultrapassar o percentual máximo de 20% (dez por cento) do total de pessoas delegadas;
§4º - Serão considerados para participar como convidados da 9ª CMS de Florânia -RN os representantes de ONGs, entidades com atuação de relevância nas áreas de saúde coletiva, políticas públicas, controle social e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de pessoas delegadas, as quais serão indicadas pela Comissão organizadora.
§5º - A lista de pessoas convidadas será concluída até 10 dias antes da data de realização da 9ª Conferência Municipal.
Art. 17 - A lista com os nomes das pessoas delegadas eleitas, Titulares e Suplentes, por segmento para a Etapa Estadual deverá constar como anexo no Relatório Municipal, e encaminhado à comissão organizadora até 10 (dez) dias após a de realização da Conferência Municipal e deverá considerar a distribuição no Anexo I desse regimento.

Art. 18 - A comunicação da substituição dos nomes das pessoas delegadas titulares eleitas, pelos seus respectivos suplentes eleitos, deverá ocorrer até 03(três) dias antes da data da realização da Etapa Estadual.
Parágrafo único – A pessoa delegada suplente deverá apresentar no momento do credenciamento um ofício do Conselho Municipal de Saúde da cidade de origem indicando o nome da pessoa delegada titular a qual irá substituir.
Art. 19 - Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão informar aos municípios, sua deficiência/ e ou necessidade de adequação, e deverá constar no relatório final para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação na 11ª CES/RN.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21 - As despesas com a organização geral para a realização da 9ª CMS de Florânia -RN caberão à dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Saúde de Florânia -RN.
§1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas referentes à alimentação de todos as pessoas delegadas, convidadas e observadoras. Essas despesas serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde e o orçamento geral do município.
§2º - As despesas de deslocamento das pessoas delegadas da zona rural até Florânia e vice-versa serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia.
§3º - As despesas com o deslocamento (ida e volta), alimentação e hospedagem, das pessoas delegadas eleitas para a 11ª Conferência Estadual de Saúde (CES), a ser realizada no período de 09 a 11 de março de 2027 em Natal, incluindo os representantes do **Segmento Usuário, Profissionais de Saúde e Gestores, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.**
§4º - As pessoas delegadas suplentes eleitas somente terão direito as despesas gerais, paga pela Secretaria de Saúde de Florânia -RN, quando configurado o seu credenciamento enquanto pessoa delegada, em substituição a pessoa delegada titular eleita. Da mesma forma acontecerá com a Secretaria de Estadual de Saúde por ocasião da 11ª conferência estadual de Saúde.
§5º- A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) arcará com a logística para realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde e das Reuniões Ampliadas do município, a qual inclui: carro de som, banner e faixas, impressos, transporte para o deslocamento das comissões e expositores(as), notebook, data show, microfone, caixa de som, material de expediente, água, copos descartáveis, alimentação e demais apoios as pessoas expositoras, das comissões e logística necessárias à realização da Conferência.

§5º - As despesas com as passagens aéreas das pessoas delegadas eleitas para a 18ª CNS, a ser realizada na primeira quinzena de julho de 2027, em Brasília, dos representantes do segmento usuário e profissionais de saúde, serão de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública do RN – SESAP/RN.

§6º - As despesas com deslocamento e Passagens Aéreas das pessoas delegadas, representantes do segmento gestor/prestador, eleitas para a 18ª CNS, a ser realizada em na primeira quinzena de julho de 2027, em Brasília, ficarão a cargo da gestão de seu município de origem.
§7º - As despesas das pessoas delegadas eleitas para a 18ª CNS, com alimentação e hospedagem durante o evento serão custeadas pelo Ministério da Saúde, independente dos segmentos.

CAPÍTULO IX
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 22 - São instâncias de decisão na Etapa Municipal da 9ª CMS de Florânia -RN:
Os Grupos de Trabalho;
A Plenária Final.
§1º - O regulamento da Etapa Municipal, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado pelo pleno da 9ª CMS de Florânia -RN, em caráter definitivo, no primeiro dia da Conferência.
§2º - Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de pessoas convidadas e observadoras proporcionalmente divididas em relação ao seu número total.
§3º - Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos dos eixos.
§4º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal, Estadual e Nacional.
Art. 23 - O Relatório Final da Conferência, conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho, as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Municipal, devendo conter diretrizes estaduais e nacionais para elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações em saúde.
Parágrafo único. O Relatório será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde de Florânia -RN, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - A metodologia para a 9ª CMS de Florânia /RN será pensada e definida pela comissão organizadora.
Art. 25 - O Regimento da Etapa Municipal teve como referência o Regimento da Etapa Estadual.
Art. 26 - A Etapa Municipal deve respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.
Art. 27 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª CMS de Florânia -RN.
Art. 28 - As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas etapas preparatórias serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 9ª CMS de Florânia -RN.

IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Salude – Florânia/RN

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretário Municipal de Saúde - Florânia/RN.

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:162F1DF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, com sede à Rua Luiz Freire da Costa, s/nº, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura na área de saúde pública (Agente Comunitário de Saúde), ensino médio completo, conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, nas Leis Municipais nº 861/2007 e nº 1.363/2025, e,
CONSIDERANDO que os Agentes Comunitários de Saúde desempenham função essencial no âmbito da Atenção Primária à Saúde, realizando atividades de cadastramento, acompanhamento e monitoramento das famílias de sua área de abrangência, por meio de visitas domiciliares periódicas, coleta e atualização de informações de interesse sanitário e promoção de ações de prevenção de doenças e educação em saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Acari/RN, especialmente no âmbito da Estratégia Saúde da Família, evitando desassistência nas microáreas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde;
CONSIDERANDO que o último concurso público realizado pelo Município de Acari/RN, regido pelo Edital nº 001/2016, não contemplou vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, resultando em déficit de profissionais para cobertura integral das áreas adscritas às equipes de saúde da família;
CONSIDERANDO a existência de vacâncias e a insuficiência do quadro atual de Agentes Comunitários de Saúde para atender adequadamente todas as microáreas do Município, comprometendo a plena execução das ações de atenção básica e o cumprimento das metas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO que se encontra em fase preparatória e de execução administrativa novo concurso público promovido pelo Município de Acari/RN para provimento efetivo de cargos de Agente Comunitário de Saúde, sendo necessária a adoção de medida excepcional e transitória para assegurar a continuidade do serviço público até a homologação do certame e a posse dos candidatos aprovados;
CONSIDERANDO, por fim, que a necessidade temporária de excepcional interesse público encontra amparo no art. 37, IX, da Constituição Federal, justificando a realização de Processo Seletivo Simplificado para suprimento provisório das demandas existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo de formação de cadastro de reserva de Agente Comunitário de Saúde - ACS, POR TEMPO DETERMINADO, por profissionais de ensino médio completo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari, cuja função e requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 039, de 07 de janeiro de 2025.
A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.
O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.
Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.
O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período para atender a necessidade de interesse público.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.
2.2 As inscrições serão realizadas através do e-mail cpmpss.acari@gmail.com da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, no período de **12 a 16 de junho de 2026**.
2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar digitalizado em formato PDF o Formulário de Inscrição preenchido, com todos os documentos comprobatórios em anexo.
2.3.1 Deverão ser encaminhados digitalizados em formato PDF, por e-mail, junto com o Formulário de Inscrição **cópias** dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Currículo Profissional (ao currículo deve ser anexado todos os documentos que comprovam o grau de formação e eventuais especializações);
e) Apresentação de certificado de conclusão de curso de qualificação básica de formação na área (Agente Comunitário de Saúde).
2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;
2.3.3 Declaração de experiência profissional na área da educação ou afins, se houver;
2.3.4 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção será realizada através de análise curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSONAL			
ITEM	**TÍTULOS/COMPROVANTES**	**QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Médio, reconhecido pelo MEC – 40 (quarenta) pontos.	01	40
03	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 10 (dez) pontos por certificado.	02	20
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 5 (cinco) pontos por certificado.	02	10
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 10 (dez) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 02 períodos de 06 meses	20
06	**TOTAL DE PONTUAÇÃO**		**100 PONTOS**

3.3 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/ após as inscrições.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:
I – Maior tempo de experiência profissional, comprovado por meio de documentos;
II – O candidato que obtenha a maior nota, somados todos os cursos de aperfeiçoamento;
III – Candidato de maior idade.

5 – DO RESULTADO:

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final da análise curricular.
5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

6 – DOS RECURSOS:
6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.
6.2 Os eventuais recursos deverão ser encaminhados através do e-mail cpmpss.acari@gmail.com da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado através de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.
6.3. Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2;
6.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.
6.5. A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:
7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de **26 de junho de 2026.**

8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:
8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.
8.2 Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
a) Certidão negativa de quitação da Justiça Eleitoral (site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral);
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado pelo conselho de classe a que o cargo estiver vinculado;
d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
h) Carteira de Identidade;
i) Cartão PIS/PASEP;
j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
k) Comprovante de residência.
l) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco).
8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias e acompanhadas do original.
8.4 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.
9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.
9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação.
9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.
9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.
9.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.
9.7 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:
9.7.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;
9.7.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;
9.7.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;
9.7.4 ANEXO IV – Calendário de Atividades.

10 – DOS CASOS OMISSOS:
10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.
10.2 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Acari/RN.

Acari/RN, 10 de junho de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde Pública

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

ITEM	CARGO	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R$)	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	LOCAL DE LOTAÇÃO
01	Agente Comunitário de Saúde	CR	40h	1.621,00	I - residir no município em que atuar; II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica de formação; e III - haver concluído o ensino médio.	SMS
Atribuições: Vide Lei Municipal nº 861, de 17 de abril de 2007: Art. 3º. Compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal.						

Parágrafo Único: São consideradas atividades do Agente Comunitário de saúde, na sua área de atuação: I- a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; II- a execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; III- o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV- o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; V- a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e VI- a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nomedo Candidato(a):		
Sexo:( ) M ( ) F	Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Endereço: Nº		
Complemento:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Cargo:		

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei.Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados no item 2.3.1 do Edital. Declaro conhecer e estarde acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com aapresentaçãodadocumentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº ,realizada em / /2026

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: _____ Nº Inscrição:_____
RG:_____ ; CPF:_____

À Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN
Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Acari-RN para a função de Agente Comunitário de Saúde - ACS, solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:
_____

Acari-RN, de de 2026.

_____
Assinatura Candidato (a)

Atenção:

Preencher o recurso com letra legível.
Apresentar argumentações claras e concisas.
Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.
Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Calendário	**DatasPrevistas**	**Local**
Publicação do Edital	11 de junho de 2026	Diário da FEMURN
Inscrições	12 a 16 de junho de 2026	cpmpss.acari@gmail.com
Publicação do Resultado preliminar	19 de junho de 2026	Diário da FEMURN
Entrega de Recurso do Resultado preliminar	22 de março de 2026	cpmpss.acari@gmail.com
Resultado da interposição de recursos	25 de junho de 2026	Diário da FEMURN
Publicação do resultado final	26 de junho de 2026	Diário da FEMURN
Homologação do Resultado Final	26 de junho de 2026	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	A ser divulgado posteriormente	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	A ser divulgado posteriormente	cpmpss.acari@gmail.com

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6224A595

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO PROGRAMA MUNICIPAL MAIS JOVEM 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2026, torna pública a LISTA FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS dos estudantes habilitados ao recebimento dos recursos financeiros do Programa Municipal Mais Jovem.

1. DA HOMOLOGAÇÃO
1.1. Fica homologada a Lista Final das Inscrições Deferidas dos estudantes selecionados para participação no Programa Municipal Mais Jovem, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026.
1.2. Os estudantes considerados aptos a participar estão relacionados no **Anexo I**.
1.3. Os estudantes considerados não aptos estão relacionados no **Anexo II**.

2. DO BENEFÍCIO
2.1 O valor da Bolsa de Apoio ao Estudante será de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, a ser pago diretamente ao estudante, desde que este comprove mensalmente sua matrícula/frequência escolar por meio do formulário eletrônico disponível pela Secretaria de Educação.
2.2 O benefício será concedido durante o período letivo de até 10 (dez) meses.
2.3 O pagamento da Bolsa será realizado mensalmente, até o dia 10 de cada mês, diretamente ao beneficiário, mediante apresentação de documentos que comprovem a matrícula/frequência escolar, até o quinto dia útil de cada mês, mediante o preenchimento de formulário disponibilizado pela Secretaria de Educação:
Matrícula ativa;
Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
Manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício.
2.4 Os estudantes Aptos deverão entrar no grupo de whatsapp através do link: https://chat.whatsapp.com/KBk4UsTp2cIJgwEGVuQt1a.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os beneficiários deverão cumprir integralmente as normas previstas na Lei Municipal nº 630/2026-GC, e no Edital nº 001/2026 e demais regulamentações do Programa Municipal Mais Jovem.

Antônio Martins/RN, 01 de junho de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE
Programa Mais Jovem

SILVALENO MICHEL BEZERRA Secretário Municipal de Educação
Portaria 005/2025

ANEXO I – ESTUDANTES APTOS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	INTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
	053/2026	ADRIAN ALVES DA SILVA	UFERSA – PAU DOS FERROS	APTO
	002/2026	ALEX GIOVANNI OLIVEIRA DA SILVA	UFERSA- PAU DOS FERROS	APTO
	028/2026	ANA BEATRIZ DA SILVAAMORIM	IFPB – CATOLÉ DO ROCHA	APTO
	086/2026	ANA GABRIELE DA SILVA	UERN – PAU DOS FERROS	APTO
	043/2026	ANALICE FERREIRA DA SILVA	IFRN – PAU DOS FERROS	APTO
	051/2026	ANANDA DE SOUSA RODRIGUES	IERN - ALEXANDRIA	APTO
	068/2026	ANNA LUYZA LÚCIO VERISSIMO	IFRN – PAU DOS FERROS	APTO
	048/2026	AUGUSTO CÉZAR VIEIRA DE SOUZA	UERN - PAU DOS FERROS	APTO
	056/2026	AUGUSTO VINICIUS CUSTODIO DE MESQUITA	IFPB – CATOLÉ DO ROCHA	APTO
	052/2026	BEATRIZ BATISTA DA SILVA	UERN – PAU DOS FERROS	APTO
	088/2026	BRENNER BENITEZ PINHEIRO	IFRN – PAU DOS FERROS	APTO
	040/2026	CARLOS ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA	IERN - ALEXANDRIA	APTO
	075/2026	CAROL ALICIA ALVES DA SILVA	IFRN – PAU DOS FERROS	APTO
	064/2026	CLICIA BIANCA AMORIM XAVIER	IFRN – PAU DOS FERROS	APTO
	021/2026	DAMILY HELOÁ PEREIRA DA SILVA	IERN - ALEXANDRIA	APTO
	093/2026	DANIEL AUGUSTO SILVA LIMA	IERN - ALEXANDRIA	APTO
	014/2026	DAVI MAIA DE OLIVEIRA VENCESLAU	IERN - ALEXANDRIA	APTO
	030/2026	DAVI NICILLAS SILVEIRA DE SOUSA	IERN -	APTO

			ALEXANDRIA	
	067/2026	DERIK SAUL DE SOUZA RODRIGUES	IERN - ALEXANDRIA	APTO
	041/2026	EDMILSON OLIVEIRA NUNES JÚNIOR	IERN - ALEXANDRIA	APTO
	077/2026	ELISVELTON FERNANDES DE OLIVEIRA	UERN – PAU DOS FERROS	APTO
	085/2026	ELIZABETH YDALINA SALDANHA PEREIRRA	IFRN – PAU DOS FERROS	APTO
	050/2026	ELOÁ STEFANNY AQUINO DE OLIVEIRA	IERN - ALEXANDRIA	APTO
	035/2026	ELUIZA BATISTA WENCESLAU	UERN - PATU	APTO
	073/2026	ESTEFANI LORRANE DA SILVA COSTA	IERN - ALEXANDRIA	APTO
	087/2026	ESTER DA FONSECA PINHEIRO	UERN – PAU DOS FERROS	APTO
	044/2026	EVELYN CRISTINA DE OLIVEIRA AIRES	UFERSA – PAU DOS FERROS	APTO
	070/2026	FELIPE DE OLIVEIRA QUEIROZ	IFRN – PAU DOS FERROS	APTO
	079/2026	FRANCISCA ALICIA DA SILVA NASCIMENTO	IFPB – CATOLÉ DO ROCHA	APTO
	020/2026	FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE OLIVEIRA	UERN – PAU DOS FERROS	APTO
	090/2026	FRANCISCO RYAN FEITOSA DINIZ	UFERSA – PAU DOS FERROS	APTO
	010/2026	GUSTAVO PATRICIO BATISTA	UFERSA- PAU DOS FERROS	APTO
	042/2026	HÁGATA TAYNAN GOMES COSTA	IERN - ALEXANDRIA	APTO
	059/2026	HUGO GABRIEL DE OLIVEIRA GOMES	IFPB – CATOLÉ DO ROCHA	APTO
	045/2026	IDAM FISCHER DE OLIVEIRA ALVES	IFRN – PAU DOS FERROS	APTO
	094/2026	IGOR EMANUEL DE ASSIS OLIVEIRA	IERN - ALEXANDRIA	APTO
	055/2026	ISADORA EUNICE FERREIRA DA SILVA	IFRN – PAU DOS FERROS	APTO
	032/2026	ISLA GABRIELLY DA SILVA FERNANDES	IFPB – CATOLÉ DO ROCHA	APTO
	011/2026	JALYSON PIETRO ALVES MELQUIADES	IERN - ALEXANDRIA	APTO
	037/2026	JEHNYFFE VITÓRIA DE ARAÚJO DA SILVA	IFRN – PAU DOS FERROS	APTO
	003/2026	JHENIFFER AYALA MAIA DE MESQUITA	IFRN – PAU DOS FERROS	APTO
	015/2026	JOÃO PEDRO MESQUITA DE OLIVEIRA	IERN - ALEXANDRIA	APTO
	074/2026	JOESLY KEULISON OLIVEIRA MIRANDA	IERN - ALEXANDRIA	APTO
	080/2026	JOICE MARIA XAVIER SILVA	IFRN – PAU DOS FERROS	APTO
	033/2026	JOSÉ ARTUR DA SILVA NASCIMENTO	IERN - ALEXANDRIA	APTO
	063/2026	JOSÉ BERNADO DA SILVA	UFERSA – PAU DOS FERROS	APTO
	006/2026	JOSÉ JANDIRSON DA SILVA OLIVEIRA	IERN-ALEXANDRIA	APTO
	034/2026	JOYCE MIRELE BATISTA DE OLIVEIRA	IERN - ALEXANDRIA	APTO
	091/2026	LAUANY VITÓRIA DUARTE DANTAS	IFPB – CATOLÉ DO ROCHA	APTO
	072/2026	LAZARO ANTÔNIO OLIVEIRA NUNES DINIZ	IFPB – CATOLÉ DO ROCHA	APTO
	083/2026	LUCAS MATEUS LEMOS XAVIER	IFPB – CATOLÉ DO ROCHA	APTO
	057/2026	LUIS FELIPE BATISTA BARBOSA	IERN - ALEXANDRIA	APTO
	049/2026	LUIZA PAULO RODRIGUES	IERN - ALEXANDRIA	APTO
	009/2026	MARIA IZABELLY ALVES DA SILVA	IFPB – CATOLÉ DO ROCHA	APTO
	046/2026	MARIA SOFIA DE OLIVEIRA FREITAS	IERN - ALEXANDRIA	APTO
	047/2026	MARIANA DE OLIVEIRA ARAÚJO	IERN - ALEXANDRIA	APTO
	022/2026	MAYCON GABRIEL DE MESQUITA BATISTA	IERN - ALEXANDRIA	APTO
	071/2026	MICARLA LUNA XAVIER MARTINS	IERN - ALEXANDRIA	APTO
	039/2026	MÍRLEY JENNIFER DA COSTA MELO	UERN - PAU DOS FERROS	APTO
	025/2026	MURILO HENRIQUE DOS SANTOS MAFALDO	IFRN - PAU DOS FERROS	APTO
	084/2026	NAUALY VITÓRIA DE OLIVEIRA BATISTA	IERN - ALEXANDRIA	APTO
	054/2026	NICOLLE GABRIELLE DA SILVA MESQUITA	IERN - ALEXANDRIA	APTO
	069/2026	NYCOLAS YAN PAIVA PAULO	IFRN – PAU DOS FERROS	APTO
	062/2026	PEDRO AFONSO DA SILVA OLIVEIRA	IFRN – PAU DOS FERROS	APTO
	008/2026	PEDRO HENRIQUE BATISTA FERNANDES	IFPB – CATOLÉ DO ROCHA	APTO
	004/2026	PEDRO LUCAS DA SILVA LIMA	UFERSA- PAU DOS FERROS	APTO
	066/2026	PEDRO LUCAS DE OLIVEIRA PAIVA	IFPB – CATOLÉ DO ROCHA	APTO

	036/2026	PEDRO RUAM DA SILVA SOUSA	IERN - ALEXANDRIA	APTO
	089/2026	REGIANE DA SILVA FRANÇA	IFPB – CATOLÉ DO ROCHA	APTO
	007/2026	RUAN LUCAS PEREIRA DA COSTA	IFRN- PAU DOS FERROS	APTO
	060/2026	SAMARA RAQUEL DE QUEIROZ	IFRN – PAU DOS FERROS	APTO
	026/2026	SAMILY NICOLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	IERN - ALEXANDRIA	APTO
	019/2026	SARA MIDIAN OLIVEIRA MESQUITA	IFPB – CATOLÉ DO ROCHA	APTO
	018/2026	SHOPHIA HELLEN PIRES DA SILVEIRA	UFERSA- PAU DOS FERROS	APTO
	001/2026	SUZANNY VICTORIA BATISTA DA SILVA	IFRN – PAU DOS FERROS	APTO
	061/2026	TAIANE GABRIELE DE MORAIS OLIVEIRA	UERN – PAU DOS FERROS	APTO
	038/2026	TAMIRES GRAZIELE DE MORAIS OLIVEIRA	IFRN – PAU DOS FERROS	APTO
	005/2026	THIAGO DA SILVA LIMA	UFERSA- PAU DOS FERROS	APTO
	081/2026	VITÓRIA VIEIRA DE SOUZA	UERN – PAU DOS FERROS	APTO
	082/2026	VIVIAN MARIANY DE OLIVEIRA NASCIMENTO	IFPB – CATOLÉ DO ROCHA	APTO
	013/2026	WENIA VITÓRIA DA SILVA RODRIGUES	UFERSA- PAU DOS FERROS	APTO
	058/2026	WIVINNA WISLA JÁCOME DE MESQUITA	IERN - ALEXANDRIA	APTO
	029/2026	YANNY SURY DA SILVA ARAUJO	IERN - ALEXANDRIA	APTO
	027/2026	YASMIN FONSECA DA SILVA	IERN - ALEXANDRIA	APTO

ANEXO II – ESTUDANTES NÃO APTO

N°	INSCRIÇÃO	NOME	INTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
01.	076/2026	ALEX KAUAN DE OLIVEIRA LIMA	UFERSA – PAU DOS FERROS	NÃO APTO
02.	065/2026	ANNE BEATRIZ NERI MARTINS	FACEP – PAU DOS FERROS	NÃO APTO
03.	017/2026	CARLOS HYTALO DE MESQUITA SOUSA	UEPB-CATOLÉ DO ROCHA	NÃO APTO
04.	031/2026	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA FERREIRA	UNINTA - MARTINS	NÃO APTO
05.	024/2026	MARIA EDUARDA FERREIRA SOUZA	UFERSA – PAU DOS FERROS	NÃO APTO
06.	012/2026	MILENA BEATRIZ DA SILVA	FACEP – PAU DOS FERROS	NÃO APTO
07.	023/2026	PAULO VICTOR PEREIRA	UERN-PATU	NÃO APTO
08.	092/2026	YAGO VENÂNCIO LIMA	UERN - PATU	NÃO APTO
09.	078/2026	JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO NETO	UERN – PAU DOS FERROS	NÃO APTO
10.	016/2026	LAIS FERNANDES MOREIRA	UEPB-CATOLÉ DO ROCHA	NÃO APTO

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:3327CBA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70002.2026

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2026**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 30/04/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 29/04/2026**, processo administrativo n.º **2041001007/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL E ROUPA ÍNTIMA ADULTO DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM CUMPRIR DEMANDAS JUDICIAIS, pertencentes a Secretaria Municipal de Apodi do Município de Apodi/RN.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos**..** do edital de Licitação nº 7/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**		
CNPJ: **26.690.173/0001-72**	Telefone:	Email:
Endereço: **, 0 , , Apodi/RN, CEP: 59700-000**		
Representante: **TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ** - CPF: **007.422.234-18**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0005433 - Fralda Calça Infantil - Tamanho M (6 - 10kg): Sistema de Proteção Total da Pele, absorção até 12h, com rápida absorção e testado dermatologicamente ajuda a manter a pele saudável e protegida. Ajuste Anatômico. Cintura elástica que contribui para a melhor adaptação da roupa íntima ao corpo, proporcionando total discrição e conforto. Cobertura extra suave, toque fresco e macio. Camada interna e externa macia proporcionando conforto. Sistema que neutraliza o odor da urina, contribuindo para seu bem-estar. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Pacote com 34 unidades.	MILI	PACOTE	200,000000	33,890	6.778,00
4	0005438 - Fralda Calça Infantil - Tamanho XXG / XXXG (Acima 15 - 26kg). Sistema de Proteção Total da Pele, absorção até 12h, com rápida absorção e testado dermatologicamente ajuda a manter a pele saudável e protegida. Ajuste Anatômico. Cintura elástica que contribui para a melhor adaptação da roupa íntima ao corpo, proporcionando total discrição e conforto. Cobertura extra suave, toque fresco e macio. Camada interna e externa macia proporcionando conforto. Sistema que neutraliza o odor da urina, contribuindo para seu bem-estar. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Pacote com 24 unidades.	MILI	PACOTE	1000,000000	38,290	38.290,00
5	0005440 - Roupa Íntima adulto Pants. Tam P/M (30 - 70kg) – Roupa íntima descartável desenvolvida especialmente para atender homens e mulheres que convivem com incontinência urinária moderada a severa. Com formato anatômico e elásticos moldáveis ao corpo, ela oferece discrição e facilidade de uso — funcionando como uma cueca ou calcinha descartável. Embalagem com 16 unidades.	MILI	PACOTE	300,000000	53,130	15.939,00
6	0005441 - Roupa Íntima adulto Pants. Tam G/EG (70 - 110kg) – Roupa íntima descartável desenvolvida especialmente para atender homens e mulheres que convivem com incontinência urinária moderada a severa. Com formato anatômico e elásticos moldáveis ao corpo, ela oferece discrição e facilidade de uso — funcionando como uma cueca ou calcinha descartável. Embalagem com 16 unidades.	MILI	PACOTE	500,000000	58,410	29.205,00
VALOR GLOBAL R$						**90.212,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 02 de junho de 2026.
.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

JM Comercio E Representacao EIRELI – CNPJ: 26.690.173/0001-72
Rep. Legal:
TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ
CPF: 00742223418
. Fornecedor 02.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1FDCF85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0253/2026 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 774.500,00 (setecentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 774.500,00 (setecentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 10 de junho de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**774.500,00**
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**774.500,00**
	2092 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Estratégia Saúde da Família -				**584.500,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16000000	0001	584.500,00
	2094 Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal – SB				**100.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16000000	0001	100.000,00
	2097 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária – Equipe Multidisciplinar - EMU				**90.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16000000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					**774.500,00**
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**774.500,00**
	2091 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Agentes Comunitários de Saúde				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2092 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Estratégia Saúde da Família -				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
	2094 Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Bucal – SB				**200.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200.000,00
	2097 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária – Equipe Multidisciplinar - EMU				**84.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	80.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.500,00
	2099 Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde				**45.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2100 Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – UBS				**300.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200.000,00
	2102 Manutenção de Ações de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				**72.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.000,00
	2103 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Programa de Atendimento Domic				**1.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	1.000,00
	2104 Manutenção de Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Saúde Mental				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2105 Complementação da União - Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem				**20.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2106 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada – CAPS				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00

Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 10 de junho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:00FA064D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA L F DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 42.478.331/0

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **L F DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS** - inscrito no **CNPJ: 42.478.331/0001-81**, com sede na Rua Francisco Rodrigues do Monte, n° 417, Sala 01, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP 59.619-770, representada pela Sra. **FIHAMA BEATRIZ FLORENCIO NUNES DA SILVA**, brasileira, solteira, natural de Mossoró/RN, nascida em 07/12/1993, estudante, RG de n° 002.887.398 - SSP/RN, portadora do CPF de n° 107.169.404-93, denominado simplesmente **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de prorrogação de prazo e reajuste financeiro, com escopo na cláusula décima quinta do Termo de Contrato N°002/2023, assim como no inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e no §8° do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da vigência e da eficácia) referente ao contrato 002/2023, e inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666/93, e reajuste de **2,07%** no valor dos itens, com justificativa no §8° do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de manutenção e conserto em moto bombas, quadro de comando e

correlatos, e serviços de manutenção e perfuração de poços tubulares em atendimento às necessidades das comunidades e agricultores localizados no Município de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **21/03/2026 à 21/03/2027**, conforme inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Fica acrescido o reajuste de **2,07 %** nos itens que consta na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD CONTRATO	VALOR UNIT. ATUAL	VALOR UNIT. REAJUSTADO
0001	CONSERTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 0,5 A 2 HP.	SVÇ	25	R$ 550,00	**R$ 561,39**
0002	CONSERTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 2,5 A 4 HP.	SVÇ	25	R$ 770,00	**R$ 785,94**
0003	CONSERTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 4,5 A 6 HP.	SVÇ	25	R$ 946,00	**R$ 965,58**
0004	CONSERTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA DE 6,5 A 10 HP.	SVÇ	25	R$ 1.122,00	**R$ 1.145,23**
0005	CONSERTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MULTI-ESTAGIOS DE 0,5 A 2 CV.	SVÇ	25	R$ 407,00	**R$ 415,42**
0006	CONSERTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MULTI-ESTAGIOS DE 2,5 A 4 CV.	SVÇ	25	R$ 572,00	**R$ 583,84**
0007	CONSERTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MULTI-ESTAGIOS DE 4,5 A 6 CV.	SVÇ	25	R$ 979,00	**R$ 999,27**
0008	CONSERTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MULTI-ESTAGIOS DE 6,5 A 10 CV.	SVÇ	25	R$ 1.188,00	**R$ 1.212,59**
0009	CONSERTO DE QUADRO DE COMANDO DE POÇO.	SVÇ	25	R$ 269,50	**R$ 275,08**
0010	CONSERTO DE CONEXÕES HIDRÁULICAS DE DESSANILIZADOR.	SVÇ	10	R$ 1.001,00	**R$ 1.021,72**
0011	SERVIÇO DE RETIRADA DE BOMBA.	SVÇ	50	R$ 1.846,90	**R$ 1.885,13**
0012	SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇO DE ATÉ 200M COM COMPRESSOR.	SVÇ	15	R$ 2.189,00	**R$ 2.234,31**
0013	SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO.	SVÇ	10	R$ 1.969,00	**R$ 2.009,76**
0014	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA.	SVÇ	30	R$ 429,00	**R$ 437,88**
0015	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS.	SVÇ	40	R$ 1.375,00	**R$ 1.403,46**
0016	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO COM REVESTIMENTO.	M	2.500	R$ 319,00	**R$ 325,60**
0017	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADAS 1CV MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA.	SVÇ	4	R$ 429,00	**R$ 437,88**
0021	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADAS 5CV MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA.	SVÇ	5	R$ 1.067,00	**R$ 1.089,09**
0022	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADAS 6CV MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA.	SVÇ	5	R$ 1.254,00	**R$ 1.279,96**
0023	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADAS 7,5CV MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA.	SVÇ	10	R$ 1.397,00	**R$ 1.425,92**
0024	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADAS 1CV MOTOR REFRIGERADO A ÓLEO.	SVÇ	4	R$ 484,00	**R$ 494,02**
0025	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADAS 1,5 CV MOTOR REFRIGERADO A OLEO.	SVÇ	4	R$ 440,00	**R$ 449,11**
0026	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADAS 2 CV MOTOR REFRIGERADO A OLEO.	SVÇ	4	R$ 704,00	**R$ 718,57**
0027	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADAS 3 CV MOTOR REFRIGERADO A OLEO.	SVÇ	6	R$ 759,00	**R$ 774,71**
0028	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4 POLEGADAS 5,5 CV MOTOR REFRIGERADO A OLEO.	SVÇ	6	R$ 759,00	**R$ 774,71**
0029	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADAS 7,5 CV MOTOR REFRIGERADO A OLEO.	SVÇ	5	R$ 1.067,00	**R$ 1.089,09**
0030	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADAS 10 CV MOTOR REFRIGERADO A OLEO.	SVÇ	10	R$ 1.419,00	**R$ 1.448,37**
0031	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 6 POLEGADAS 3CV MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA.	SVÇ	4	R$ 979,00	**R$ 999,27**
0032	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 6 POLEGADAS 5,5 CV MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA.	SVÇ	4	R$ 1.089,00	**R$ 1.111,54**
0033	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 6" POLEGADAS 6 CV MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA.	SVÇ	4	R$ 1.089,00	**R$ 1.111,54**
0034	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 6 POLEGADAS 7,5 CV MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA.	SVÇ	10	R$ 1.309,00	**R$ 1.336,10**
0035	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 6" POLEGADAS 10 CV MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA.	SVÇ	6	R$ 1.859,00	**R$ 1.897,48**
0036	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 6" POLEGADAS 12,5 CV MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA.	SVÇ	4	R$ 2.299,00	**R$ 2.346,59**
0037	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 6" POLEGADAS 15 CV MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA.	SVÇ	2	R$ 2.629,00	**R$ 2.683,42**
0038	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 6" POLEGADAS 20 CV MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA.	SVÇ	2	R$ 2.387,00	**R$ 2.436,41**
0039	AJUSTE DE BUCHA DE BOMBA SUBMERSA 4" PARA MOTORES REFRIGERADO A ÁGUA DE 0,5 CV A 7,5 CV.	SVÇ	20	R$ 319,00	**R$ 325,60**
0040	AJUSTE DE BUCHA DE BOMBA SUBMERSA 6" PARA MOTORES REFRIGERADO A ÁGUA DE 2 CV A 20 CV.	SVÇ	20	R$ 319,00	**R$ 325,60**
0041	TROCA DE RETENTORES DE BOMBA SUBMERSA 4" PARA MOTORES REFRIGERADO A ÁGUA DE 0,5 CV A 7,5 CV.	SVÇ	60	R$ 44,00	**R$ 44,91**
0042	TROCA DE RETENTORES DE BOMBA SUBMERSA 6" PARA MOTORES REFRIGERADO A ÁGUA DE 2 CV A 20 CV.	SVÇ	20	R$ 44,00	**R$ 44,91**
0043	TROCA DE CABOS DE BOMBA SUBMERSA 4" PARA MOTORES REFRIGERADO A ÁGUA DE 0,5 CV A 7,5 CV.	SVÇ	30	R$ 143,00	**R$ 145,96**
0044	TROCA DE CABOS DE BOMBA SUBMERSA 6" PARA MOTORES REFRIGERADO A ÁGUA DE 2 CV A 20 CV.	SVÇ	20	R$ 154,00	**R$ 157,19**
0045	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" MOTORES LUBRIFICADO A OLEO0,50 CV A 3,00 CV.	SVÇ	25	R$ 814,00	**R$ 830,85**
0046	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" MOTORES LUBRIFICADO A OLEO A CV A 5,50 CV.	SVÇ	20	R$ 1.034,00	**R$ 1.055,40**
0047	REBOBINAMENTO DE BOMBA SUBMERSA 4" MOTORES LUBRIFICADO A OLEO7,50 CV A 10,00 CV.	SVÇ	20	R$ 1.375,00	**R$ 1.403,46**
0048	TROCA DE CABOS DE BOMBA SUBMERSA 4" PARA MOTORES REFRIGERADO A OLEO DE 0,5 CV A 10 CV.	SVÇ	15	R$ 286,00	**R$ 291,92**
0049	REVISAO DE BOMBA SUBMERSA 4" MOTORES LUBRIFICADO A OLEO 0,50 CV A 10,00 CV.	SVÇ	15	R$ 352,00	**R$ 359,29**

0050	REVISAO DE BOMBA SUBMERSA 4" MOTORES LUBRIFICADO A ÁGUA 0,50 CV A 10,00 CV.	SVÇ	15	R$ 352,00	**R$ 359,29**
0051	REVISAO DE BOMBA SUBMERSA 6" MOTORES LUBRIFICADO A ÁGUA 2CV A 20,00 CV.	SVÇ	15	R$ 484,00	**R$ 494,02**

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 19 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L F Da Silva Comercio E Serviços
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***FIHAMA BEATRIZ FLORENCIO NUNES DA SILVA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:11A1745B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar proponentes atuantes noBoa Saúde/RN.
Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, tornam público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Boa Saúde/RN, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Quantidade de proponentes a serem premiados
Serão premiados **21 agentes culturais/proponentes.**
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
FONTE DO RECURSO	1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
ELEMENTOS	33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Prazo de inscrição
O prazo para as inscrições será de 05 (cinco) dias úteis.
No período de **11 à 18 de junho de 2026, das 08 às 14 horas**.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente e/ou domiciliado no município de Boa Saúde, com contribuição artística ou cultural, há pelo menos 12 meses.

Proponente/Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O Proponente pode ser:
Pessoa física com idade igual ou superior há 18 anos;

O menor de idade pode se inscrever desde que esteja representado por seu responsável legal.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – Seja servidor público municipal em qualquer das esferas administrativas;
II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
IV - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);
V - Esteja inadimplente e/ou com pendência com a Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, com a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e com a Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc Ciclo 1 em âmbito municipal.

Atenção! Quando se tratar de proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos CEO, Diretor Geral ou Presidente se enquadram nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada proponente poderá concorrer neste edital apenas com 01 (um) projeto.
O Agente cultural/proponente no qual possua duas naturezas jurídica (pessoa física e pessoa jurídica) deverá optar por apenas uma inscrição.
Caso um mesmo agente cultural/proponente apresente mais de um projeto todos os projetos serão automaticamente desclassificados.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes.
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
Habilitação – etapa em que os proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
Assinatura do Termo de Premiação – etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o Termo.

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever
O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória no formato físico.
A documentação exigida para a inscrição deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado à referida instituição.
DESTINATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
R. Manoel Joaquim de Souza, 434 - Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59260-000

REMETENTE:
Nome do Projeto:
Nome do Proponente:
Endereço:

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA:
Ficha de inscrição – Anexo III
Declaração de não impedimentos – Anexo IV
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;
Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (impresso em cores ou em pendrive);
Cópia simples do CPF;
Cópia simples do RG;
Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.
Atenção! A declaração de residência é obrigatória no caso em que o comprovante de residência esteja em nome de terceiros sem parentesco de primeiro grau.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
para pessoas negras (pretas e pardas), 25% das vagas;
para povos tradicionais, 10% das vagas;
para pessoa com deficiência (PcD), 5% das vagas.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
O cumprimento das cotas dependerá da quantidade total de vagas que serão disponibilizadas neste edital no anexo I.
Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração - Anexo VII ou VIII.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
As pessoas com deficiência deverão anexar junto a autodeclaração, laudo médico, devidamente carimbado, assinado por profissional informando a Classificação Internacional de Doenças - CID.
Considera-se povos tradicionais os grupos de pessoas que se reconhecem culturalmente diferenciados e que têm formas próprias de organização social, tais como: indígenas, quilombolas, ciganos, terreiros, ribeirinhos, etc.
Para fins de verificação da autodeclaração, se for necessário, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação;
II - solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.
Concorrência concomitante
Os proponentes que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os proponentes optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que possuam pessoas negras ou com deficiência em posições de liderança.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 03 (três) servidores públicos municipais com respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito(a) Municipal.
Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
Atenção! Os proponentes que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
Será dado prioridade aos agentes culturais que ainda não foram contemplados nos Editais de Fomento à Cultura no âmbito municipal.
Recursos na etapa de Seleção
O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Os recursos deverão ser enviados de forma física e entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais.
6.5.Critérios de desempate
Para o desempate das propostas com a mesma nota final, serão utilizadas as maiores notas dos critérios “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, respectivamente.
Persistindo o empate, deve considerar o agente cultural/proponente com maior tempo de atuação/trajetória cultural.

Caso ainda persista o empate, deve considerar o agente cultural/proponente e/ou o representante legal de maior idade.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados e/ou rateados entre os contemplados no edital.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.
Caso haja disponibilidade financeira, e havendo lista de proponentes suplentes, poderá ser realizada a convocação e contemplação dos proponentes suplentes.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de02 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, de forma física os seguintes documentos:
Se o Proponente for **pessoa física**:
I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a divida ativa do Estado (https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir);
IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (https://boasaude.hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC);
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces).

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Recursos da etapa de Habilitação
O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Os recursos deverão ser enviados de forma física e entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no indicada na etapa de habilitação no no prazo máximo de 30 dias.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: https://boasaude.rn.gov.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noDiário Oficial dos Municipios - FEMURN.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 13 horas.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições das Leis e dos Decretos, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.
Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses após a publicação do termo de homologação, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.
Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias de Apoio;
Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação;
Anexo III - Formulário de Inscrição;
Anexo IV - Declaração de não Impedimentos;
Anexo V - Termo de Premiação Cultural;
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial;
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência;
Anexo VIII – Formulário de Recurso.

Boa Saúde/RN, 08 de junho de 2026.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
1. RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:
O presente edital possui valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS POVOS TRADICIONAIS	COTAS PARA PcD	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO R$	VALOR TOTAL DA CATEGORIA R$
01	**Prêmio para artista individual do segmento do artesanato e gastronomia**	29	13	5	3	**50**	500,00	**25.000,00**
02	**Prêmio para artista individual do segmento da música.**	5	3	1	1	10	500,00	**5.000,00**
TOTAL		34	16	6	4	**60**	**R$ 30.000,00**	

ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A comissão de seleção atribuírão notas de 20 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada agente cultural, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Atuação e contribuições no segmento cultural a que o agente cultural se inscreveu.	100
B	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfolio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	100
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	100
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	100
E	Ação Afirmativa - será acrescentado pontuação extra ao projeto que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	100
PONTUAÇÃO TOTAL:		**500**

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 **PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:			
NOME:			
CATEGORIA CULTURAL:			
VAI CONCORRER ÀS COTAS? **( ) Sim ( ) Não**			
SE SIM, QUAL? **( ) Negros ( ) PcD ( ) Povos tradicionais**			
2. DADOS DO PROPONENTE:			
PESSOA JURÍDICA	Razão Social:		CNPJ:
	Endereço completo:		
	Cidade/UF:		CEP:
	Contato:	E-mail:	
	Representante legal:		
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:
	Endereço Residencial:		
	Cidade/UF:		CEP:
PESSOA FÍSICA	Nome:		Profissão:
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade/Órgão Expedidor:		Raça, cor ou etnia:
	Endereço Completo:		
	Cidade/UF:		CEP:
	Contato:		E-mail:
	Banco:	Conta:	Agência:
3. HISTÓRICO/TRAJETÓRIA CULTURAL:			
4. TEMPO DE ATUAÇÃO:			
5. ANEXOS:			

6. DECLARAÇÃO:	
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no **Edital do Prêmio de fomento à Cultura da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Boa Saúde/RN**. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
Local e data:	Assinatura do proponente: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 **PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**	
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	**CNPJ/CPF:**
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	**CPF:**
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: Ser servidor público municipal; Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). Esteja inadimplente e/ou com pendência com a Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, com a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e com a Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc Ciclo 1 em âmbito municipal.	
LOCAL E DATA	**ASSINATURA**

ANEXO V
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
NOME DO AGENTE CULTURAL: _____
Nº DO CPF OU CNPJ: _____
( ) Artista Individual;
( ) Grupo ou Coletivo Cultural: _____;
( ) Pessoa Jurídica.
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA: _____
OPERAÇÃO: _____
PIX: _____

Declaro que recebi a quantia de R$ xxxxxxx (_____), na presente data, relativa ao Edital de Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - Prêmio de Fomento à Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Pnab (Lei Nº 14.399/2022) no Município de Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, em _____ de _____ de 2026.

_____
NOME E ASSINATURA
ANEXO VI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negro, pardo e/ou povos tradicionais)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é negro, pardo, indigina, quilombola, ribeirinho, cigano, terreiro, etc).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Boa Saúde/RN, em _____ de _____ de 2026.

_____
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026** que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e encaminho anexo, laudo médico contendo a descrição da CID.
Estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Boa Saúde/RN,em ____ de _____ de 2026.

_____
NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 **PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	**CNPJ:**
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	**CPF:**
ENDEREÇO:	**CONTATO:**
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
( ) SELEÇÃO. ( ) HABILITAÇÃO JURÍDICA.	
RECURSO:	
LOCAL E DATA:	
ASSINATURA:	

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:D0092F02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAICÓ/RN

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAICÓ/RN,, por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV),aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	09 de junho de 2026
2	Inscrições da proposta	10 a 30 de junho
3	Análise do mérito cultural	01 a 15 de julho de 2026
4	Divulgação do resultado provisório	16 de julho de 2026
5	Recurso à fase de mérito cultural	17 a 20 de julho de 2026
6	Análise de recursos pela comissão	21 a 27 de julho de 2026
7	Divulgação final da fase de mérito	28 de julho de 2026
8	Envio dos documentos de habilitação e aferição das políticas afirmativas	29 de julho a 06 de agosto de 2026
09	Habilitação de documentos e aferição de políticas afirmativas	07 a 11 de agosto de 2026
10	Resultado provisório da habilitação	12 de agosto de 2026
11	Recebimento de recursos	13 a 14 de agosto de 2026
12	Análise de recursos pela secretaria	15 a 19 de agosto de 2026
13	Divulgação do resultado final	20 de agosto de 2026
14		
15	Informes de contas e Assinatura do Termo de Premiação Cultural	21 a 28 de agosto de 2026
16	Realização de pagamentos	29 de agosto a 14 outubro de 2026

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 8 (oito) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva, conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	QTD DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
A – Pontos de Cultura Certificados	3	15.000,00	45.000,00
B – Entidades que serão certificadas	3	13.915,07	41.745,21
C – Entidades ligadas às culturas tradicionais e populares	2	13.915,07	27.830,14

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

• **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
• **Pontões de Cultura:** entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.
1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:
a)Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre;Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.
b)Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.
c)A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimento habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Caicó/RN por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R$ 114.575,33 (Cento e quatorze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), para a premiação de 8 (oito) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo 01.
2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

2.5 - A despesa correrá à conta de dotação orçamentária, Conforme Lei 5.632/2025, de 30 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

• Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sem considerar pontuações adicionais de bonificações, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como "pré-certificada";
• Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.
3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.6 A Secretaria Municipal de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

• Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
• Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
• Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
• Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios**;**

5.QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não podem participar do presente Edital:

a)coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
b)pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
c)instituições privadas com fins lucrativos;
d)Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
e)Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
f)Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
g)Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

h)IV – Agente cultural com prestação de contas pendentes ou sem apresentar relatório final da Lei Paulo Gustavo, Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 1 e/ou com sanções em vigência.
i)V – Não comprovar ações culturais continuadas ou domicílio no município.

j)Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

●agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
●servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
●membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

k) Partidos políticos e suas instituições;

l) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
m) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

5.2 – Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
5.3 – A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulado no item 1.4, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal, através de ato institucional.
6.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, à Rua Eduardo Gurgel, 146, Centro, CEP.: 59.300-000, Caicó/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.
6.3 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail aldirblancmunicipiodecaico@gmail.comcontendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 23h59, do último dia de inscrição.
6.4– Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, sob pena de não serem avaliadas pela equipe de pareceristas.
6.5 – O proponente deve entregar as propostas por meio de formulário oficial fornecido pelo município em formatos editáveis, sob pena de desclassificação, em caso de entrega diferente.

6.6 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

a)Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital);
b)Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Caicó/RN:

I - Por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
II - É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital, ou seja, anterior a 20 de maio de 2024).
III – Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
IV - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

c)Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
d)Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.
e)Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 - Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: Arquivo em vídeo, gravado de forma horizontal, inserido em link virtual.
6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o item 1.1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.6 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou em problemas decorrentes da tecnologia utilizada.

6.6 - Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV),aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas naPolítica Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

a)pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: 2 vagas;
b)pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: 1 vaga
c)pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: 1 vaga;

7.2 As cotas serão destinadas para:

a)entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
b)coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital, inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação, quando implementado pelo ente federado.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8.ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

a)Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura.
b)Etapa de Habilitação - realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9.ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

a)Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
b)Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
c)Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pelo Secretário Municipal de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.
9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

a)tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
b)tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
c)tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
d)estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.7 A pontuação de cada candidatura é de até 115 (cento e quinze) na avaliação de mérito cultural e 15 (quinze) pontos de bonificações, podendo chegar ao limite máximo de 115 (cento e quinze pontos)
9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

a)maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;
b)maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
c)mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

a)não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
b)apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
c)não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado nos meios de comunicação do e publicados no Diário Oficial no site www.caico.rn.gov.br
9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail aldirblancmunicipiodecaico@gmail.com. O recurso deverá ser apresentado por meio de formulário oficial (anexo 08) conforme prazo estipulado no cronograma geral.
9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no publicado nos meios de comunicação do e publicados no Diário Oficial no site www.caico.rn.gov.br

10 - PONTUAÇÕES EXTRAS

10.1 – Pontuações extras podem ser adicionadas para os seguintes grupos afirmativos:
a) pessoas negras (pretas ou pardas);
b) mulheres (cis ou trans/travestis) e pessoas dissidentes de gênero;
c) pessoas de povos e comunidades tradicionais (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, comunidades de povos das águas e nômades – artistas circenses e parquistas);

d) pessoas LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, não binárias, queer/questionando, intersexo, assexuais, pansexuais, andrógine, gênero fluido ou outra variabilidade);
e) pessoas com deficiência;
f) pessoas idosas;
g) projetos sediados na zona rural ou zona periférica do município.
10.2. As pontuações extras podem ser cumulativas e serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:
a) proponentes que atendam a um ou dois critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 05 (cinco) pontos em sua nota;
b) proponentes que atendam a três ou quatro critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota; e
c) proponentes que atendam a cinco ou mais critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 15 (quinze) pontos em sua nota.
10.3. As pontuações extras terão um limite máximo de 15 (quinze) pontos por inscrição e serão somadas à nota obtida na análise de mérito cultural.
10.4. Para solicitar as pontuações extras, o agente cultural responsável pela inscrição deve preencher a Autodeclaração para Políticas Afirmativas (Anexo 07)
10.5. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas quando 50% mais um da direção sejam pessoas pretas ou pardas ou da mesma categoria de cotas, e os coletivos culturais com maioria que assina a declaração indicando o responsável pelo recebimento dos recursos ou maioria da equipe da mesma categoria de cotas.
10.6. Só serão considerados para pontuações extras os critérios que tiverem sido mencionados na autodeclaração.
10.7. As pontuações extras serão retiradas na etapa de habilitação, caso o agente cultural não seja reconhecido pela comissão organizadora deste Edital, por meio da análise dos documentos comprobatórios.
10.8. No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas e pontuações extras, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a inscrição será desclassificada, além de aplicação de outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais previstas no Art. 299 do Código Penal.
10.9. Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

11.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo descrito no cronograma após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do endereço eletrônico aldirblancmunicipiodecaico@gmail.com

11.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

a)Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
b)Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
c)Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

d)Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
e)Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

f)Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

11.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

11.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a)Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/

b)No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:
I.órgãos e entidades públicas;
II.instituições com fins lucrativos;
III.fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
IV.fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
V.entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC,SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

11.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
11.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

a)pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

b)pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
c)que se encontrem em situação de rua.

11.7 A Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

11.8 A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
11.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
11.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
11.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
11.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
a)entregarem os documentos fora do período de habilitação;
b)não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
c)se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

11.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no nos meios de comunicação do e publicados no Diário Oficial no site www.caico.rn.gov.br

11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado através do e-mail aldirblancmunicipiodecaico@gmail.com. O recurso deverá ser apresentado por meio de formulário oficial (anexo 08) conforme prazo estipulado no cronograma geral.

11.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no será publicado no nos meios de comunicação do e publicados no Diário Oficial no site www.caico.rn.gov.br

12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.
12.2 – Havendo sobra de vagas, os recursos serão destinados para suplentes de outros editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, se houver, ou lançamento de novo edital.

13. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
13.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
13.2 Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Cultura verificará a adimplência do agente cultural contemplado, para a emissão da Ordem Bancária.

13.2.1 A Secretaria Municipal de Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

13.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4).
13.4 A Secretaria Municipal de Cultura notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
13.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
13.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

13.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
13.8Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.
13.9 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

13.10 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

13.11 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

13.12 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

13.13 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
13.14 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
13.15 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 O prazo de vigência deste Edital será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
14.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.
14.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
14.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
14.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
14.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
14.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
14.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
14.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.
14.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
14.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do endereço eletrônico aldirblancmunicipiodecaico@gmail.com.
14.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Autodeclaração para Políticas Afirmativas
- ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 9: Termo de Premiação (Modelo)

Caicó/RN, 29 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FREIRE MUNIZ
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

Nº	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	A – Pontos de Cultura Certificados	3	15.000,00
02	B – Entidades que serão certificadas	3	13.915,07
03	C – Entidades não certificadas ligadas às culturas tradicionais e populares	2	13.915,07

2. COTAS

DESCRIÇÃO DE COTAS	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	2
pessoas indígenas	1
pessoas com deficiência	1

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

	DESCRIÇÃO DE CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	100 pontos
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
h)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
n)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Bloco 2 – Bonificações

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
a) pessoas negras (pretas ou pardas);	a) proponentes que atendam a um ou dois critérios receberão um acréscimo de 05 (cinco) pontos em sua nota; b) proponentes que atendam a três ou quatro critérios receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota; e c) proponentes que atendam a cinco ou mais critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 15 (quinze) pontos em sua nota.
mulheres (cis ou trans/travestis) e pessoas dissidentes de gênero	
pessoas de povos e comunidades tradicionais (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, comunidades de povos das águas e nômades – artistas circenses e parquistas);	
Pessoas LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, não binárias, queer/questionando, intersexo, assexuais, pansexuais, andrógine, gênero fluido ou outra variabilidade);	
Pessoas com deficiência;	As pontuações extras terão um limite máximo de 15 (quinze) pontos por inscrição e serão somadas à nota obtida na análise de mérito cultural
Pessoas idosas;	
projetos sediados na zona rural ou zona periférica do município.	

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1.CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

1.1 – Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) A – Pontos de Cultura Certificados
( ) B – Entidades não certificadas
() C - Entidades não certificadas ligadas às culturas tradicionais e populares

1.2 - Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 1 e no Edital):
() Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
() Pessoa indígena (entidadeou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
() Pessoa com deficiência (entidadeou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
() Entidades e coletivos com trajetórias ligadas às culturas populares e tradicionais
() Ampla concorrência

A entidadeou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
() Sim
() Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares.

2.INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3.3 Bairro:	2.3.4 Número:	2.3.5 Complemento:
2.3.6 CEP:		
2.4. DDD / Telefone:		
2.5. E-mail da entidadeou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidadeou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) () Sim, como Ponto de Cultura () Sim, como Pontão de Cultura () Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidadeou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidadeou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADEOU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero: () Mulher cisgênera() Homem cisgênero() Mulher transgênera () Homem transgênero() Pessoa não binária() Travesti () Não desejo informar () Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: () Lésbica() Gay() Bissexual () Assexual() Pansexual() Heterosexual () Não desejo informar() Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ()NÃO ()		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ()NÃO ()		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ()NÃO () 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: () Auditiva() Física() Intelectual() Múltipla() Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

4. **EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVOCULTURAL**

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidadeou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro: _____
4.4.As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
()	unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência

4.5.A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?			
()	intercâmbio e residências artístico-culturais	()	livro, leitura e literatura
()	cultura, comunicação e mídia livre	()	memória e patrimônio cultural
()	cultura e educação	()	cultura e meio ambiente
()	cultura e saúde	()	cultura e juventude
()	conhecimentos tradicionais	()	cultura, infância e adolescência
()	cultura digital	()	agente cultura viva
()	cultura e direitos humanos	()	cultura circense
()	economia criativa e solidária		
4.5.1 Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?			
()	Culturas indígenas	()	Culturas de Matriz Africana
()	Culturas Populares	()	Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
()	Cultura e Mulheres	()	Cultura Hip Hop
()	Linguagens Artísticas	()	Culturas Tradicionais
()	Gênero e Diversidade	()	Acessibilidade Cultural e Equidade
()	Cultura e Territórios Rurais	()	Cultura Alimentar
()	Cultura Urbana e Direito à Cidade	()	Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana
()	Outra. Qual?		

4.6.A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

()	Antropologia	()	Cultura Popular	()	Meio Ambiente
()	Arqueologia	()	Dança	()	Mídias Sociais

()	Arquitetura-Urbanismo	()	Design	()	Moda
()	Arquivo	()	Direito Autoral	()	Museu
()	Arte de Rua	()	Economia Criativa	()	Música
()	Arte Digital	()	Educação	()	Novas Mídias
()	Artes Visuais	()	Esporte	()	Patrimônio Imaterial
()	Artesanato	()	Filosofia	()	Patrimônio Material
()	Audiovisual	()	Fotografia	()	Pesquisa
()	Cinema	()	Gastronomia	()	Produção Cultural
()	Circo	()	Gestão Cultural	()	Rádio
()	Comunicação	()	História	()	Saúde
()	Cultura Cigana	()	Jogos Eletrônicos	()	Sociologia
()	Cultura Digital	()	Jornalismo	()	Teatro
()	Cultura Estrangeira (imigrantes)	()	Leitura	()	Televisão
()	Cultura Indígena	()	Literatura	()	Turismo
()	Cultura LGBT	()	Livro	()	4.6.1. Outro. Qual?
()	Cultura Negra				

4.7.A candidatura atua diretamente com qual público?

()	Afro-Brasileiros	()	Mulheres	()	População de Baixa Renda
()	Ciganos	()	Pescadores	()	Grupos assentados de reforma agrária
()	Estudantes	()	Pessoas com deficiência	()	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
()	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	()	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	()	Pessoas ou grupos vítimas de violência
()	Idosos	()	População de Rua	()	População sem teto
()	Imigrantes	()	População em regime prisional, em privação de liberdade	()	Populações atingida por barragens
()	Indígenas	()	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	()	Populações de regiões fronteiriças
()	Crianças e Adolescentes	()	Quilombolas	()	Populações em áreas de vulnerabilidade social
()	Juventude	()	Ribeirinhos	()	4.7.1. Outro. Qual?
()	LGBTQIA+	()	População Rural		

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

()	Primeira Infância: 0 a 6 anos
()	Crianças: 7 a 11 anos
()	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
()	Adultos: 30 a 59 anos
()	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

4.8.Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)
4.9.Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)
4.10.A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.11.A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.12.A entidade ou coletivo cultural promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.13.A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14.A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.15.A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.16.A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.17.A entidade ou coletivo cultural fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.18.A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e/ou promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.19.A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.20.A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)
4.21.As ações da entidade ou coletivo cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)
4.22.A entidade ou coletivo cultural possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a Política Nacional Cultura Viva? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:
1.Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2.Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

3.Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4.Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5.Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6.Autorizo a Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Norte e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7.Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Caicó/RN, _____/_____/2026

_____
Nome completo
Responsável legal pela entidade cultural ou representante de coletivo cultural

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
1.o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
2.O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
3.A Secult/RN, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
4.É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
5.O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento://	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento://	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento://	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento://	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento://	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Caicó/RN, _____/_____/2026

_____
Nome completo

Responsável legal pela entidade cultural ou representante de coletivo cultural

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Caicó/RN, _____/_____/2026

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Caicó/RN, _____/_____/2026

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 07 - AUTODECLARAÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS
(Para os agentes culturais concorrentes às pontuações extras)
Eu, _____, sob o RG de n.º _____, CPF de n.º _____, **DECLARO**, para fins de participação no **EDITAL DE REDE DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CAICÓ/RN 02/2026**, que sou pessoa:
() NEGRA (PRETA OU PARDA);
() MULHER (CISGÊNERO OU TRANS/TRAVESTI);
() DISSIDENTE DE GÊNERO;
() INDÍGENA;
() QUILOMBOLA;
() CIGANA;
() DE TERREIRO DE MATRIZ AFRO-AMERÍNDIA;
() DOS POVOS DAS ÁGUAS;
() CIRCENSE;
() PARQUISTA;
() LGBTQIAPN+;
() COM DEFICIÊNCIA;
() IDOSA;
() QUE SOU MORADOR DA ZONA RURAL OU ZONA PERIFÉRICA

1 – Solicito pontuações extras para _____

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará o cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Caicó/RN, ____ de _____ de 2026.

_____
XXXXXXXXXXXXX
Declarante

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.

Caicó/RN, _____/_____/2026

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 8 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

• Dados do premiado				
Nome da entidade ou coletivo cultural:				
CPF ou CNPJ (se entidade):				
• Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

• Valor da Premiação	
O valor da premiação concedida é de R$ XX [VALOR POR EXTENSO]	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

Caicó/RN, _____/_____/2026

_____
Nome completo
Responsável legal pela entidade cultural ou representante de coletivo cultural

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:97EE706D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2026 – PMC/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), CICLO 2.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Caicó/RN.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Caicó/Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Lei nº 14.903/2024(Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - OBJETO DO EDITAL
1.1 – O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro de forma descentralizada nas diversas categorias como artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais identificadas no cadastro cultural do município visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Caicó/RN..
1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.
1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.
1.4 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma**:**

CRONOGRAMA GERAL		
1	Consulta pública	25 a 29 de maio de 2026
2	Finalização do edital pós consulta	30 maio a 8 de junho de 2026
3	Lançamento do edital	9 de junho de 2026
4	Inscrições da proposta	10 a 22 de junho de 2026
5	Análise do mérito cultural e aplicação de pontuações extras	23 de junho a 13 de julho de 2026
6	Divulgação do resultado provisório	14 de julho de 2026
7	Recurso à fase de mérito cultural	15 a 19 de julho de 2026
8	Análise de recursos pela comissão	20 a 27 de julho de 2026
09	Divulgação final da fase de mérito	28 de julho de 2026
10	Habilitação de documentos e aferição de políticas afirmativas	29 de julho a 03 de agosto de 2026
11	Resultado provisório da habilitação	04 a 07 de agosto de 2026
12	Recebimento de recursos	08 a 11 de agosto de 2026
13	Análise de recursos pela secretaria	12 a 17 de agosto de 2026
14	Divulgação do resultado final	18 de Agosto de 2026
15	Informes de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	19 a 27 de agosto de 2026
16	Realização de pagamentos	28 de agosto a 09 de outubro de 2026

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO
2.1 – O presente edital é no valor total de R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais) para fomento cultural destinado a agentes culturais, distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QNTD TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
A – Projetos de grande porte	01	01	01	01	04	15.000,00	60.000,00
B – Projetos de Médio Porte	05	02	01	01	09	10.000,00	90.000,00
C – Projetos de pequeno porte	10	04	01	01	16	6.000,00	96.000,00
D – Projetos iniciantes	01	01	01	01	04	4.250,00	17.000,00

2.2 – A despesa correrá à conta de dotação orçamentária, Conforme Lei 5.632/2025, de 30 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
2.3 - Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios, por não configurar como uma prestação de serviços.
2.4 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.
2.5 – Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
3.1 – O apoio financeiro será orientado às seguintes características:
a) Projeto de fomento: Refere-se ao apoio concedido a agentes culturais, configurando como pessoas físicas, empresas culturais, associações culturais, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico-cultural, para desenvolvimento de ações em âmbito municipal.
b) As categorias estão distribuídas da seguinte forma:
I – Categoria A –
Projetos caracterizados por maior robustez, impacto cultural e social, abrangência de público e complexidade de execução. Podem contemplar equipe técnica a partir de 4 pessoas, múltiplas etapas de realização, circulação em diferentes espaços, ações de acessibilidade, estratégias de comunicação estruturadas, cronograma ampliado e planejamento orçamentário compatível com os objetivos propostos. Destinam-se a iniciativas com potencial de alcance municipal ou regional, promovendo significativa contribuição para o fortalecimento da cultura local.
II – Categoria B -
Projetos com nível intermediário de complexidade e impacto, desenvolvidos por equipe técnica a partir de 3 pessoas, com execução concentrada em uma ou mais ações culturais integradas. Possuem alcance predominantemente local, cronograma simplificado e planejamento compatível com a dimensão da proposta. Destinam-se a iniciativas capazes de promover acesso à cultura, formação de público, valorização das manifestações culturais e fortalecimento das cadeias produtivas da cultura no município.

III – Categoria C -
Projeto de pequeno porte – projeto caracterizado por uma execução mais enxuta, tendo envolvimento direto de 1 a 3 pessoas, realizado em um único local, com curta duração (1 dia até algumas semanas), com poucas atividades (ex:1 oficina + 1 exposição), com alcance menor (bairro, comunidade, público específico) e orçamento mais simples.

IV – Categoria D - Projetos iniciantes para proponente com no mínimo 12 meses de atuação, com foco na localidade onde desenvolve suas ações culturais (bairros urbanos ou zona rural).

3.2 – Os agentes culturais que submeterem proposta de projetos deverão comprovar atuação em atividades artístico-culturais há no mínimo 12 meses, antes da inscrição, através de fotos, links, matérias, prints, portfólio cultural e documentos oficiais legíveis.
3.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

4 - QUEM PODE PARTICIPAR
4.1 – Agentes culturais que residem e domiciliam no município de Caicó/RN há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.
4.2 – Proponentes que comprovam domicílio no município, mas não residente, poderão se inscrever e só serão contemplados se houver sobra de vagas e comprovar ação cultural continuada na cidade.
4.3 – Agente cultural é a pessoa jurídica, pessoa física ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
4.4 – O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física, com idade mínima de 18 anos;
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, referente a modalidade cultural, expressa no CNPJ;
III – Coletivo cultural, grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
IV – Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.
V – Não será permitido inscrição de MEI ou Empresário Individual, quando a pessoa física responsável efetuar inscrição, devendo fazer opção por apenas uma representação.
VI – No caso de microempreendedor individual ou outra modalidade de empresa, somente serão aceitas inscrições de CNPJ cuja finalidade cultural esteja expressa nas atividades previstas em seu CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas).
4.5 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de cinco (4) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.
4.6 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR
5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governador, Prefeito, vice-prefeito), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor) da Procuradoria (Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV – Agente cultural com prestação de contas pendentes ou sem apresentar relatório final da Lei Paulo Gustavo, Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 1 e/ou com sanções em vigência.
V – Não comprovar ações culturais continuadas ou domicílio no município.
5.2 - O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 **–** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.
5.4 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6 - ETAPAS DO EDITAL
6.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:
I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais contemplados serão convocados para efetuarem a abertura de conta específica e assinar o Termo de Execução Cultural.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO
7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulado no item 1.4, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal, através de ato institucional.
7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, à Rua Eduardo Gurgel, 146, Centro, CEP.: 59.300-000, Caicó/RN, no horário de expediente de segunda a quinta-feira, das 07h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.
7.3 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail aldirblancmunicipiodecaico@gmail.comcontendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 23h59, do último dia de inscrição.
7.4– Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, sob pena de não serem avaliadas pela equipe de pareceristas.
7.5 – O proponente deve entregar as propostas por meio de formulário oficial fornecido pelo município em formatos editáveis, sob pena de desclassificação, em caso de entrega diferente.

8 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO
8.1 **–** Documentos de inscrição a serem enviados:
a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Anexo I);
b) Declaração de que representa um coletivo cultural, quando for o caso (Anexo II)
c) Declaração de residência, quando não tiver comprovação em nome no propoente (Anexo III).
d) Autodeclaração para Políticas Afirmativas, quando for concorrer as contas e/ou solicitar pontuações extras (Anexo IV)
e) Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
f) Mini currículo da equipe de trabalho.
8.2 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
8.3 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9 – ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS
9.1 – A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída pelo município, com portaria publicada no Diário Oficial, com prazo de pelo menos 10 (dez) dias antes da avaliação.
9.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
a) Tenham interesse direto na matéria;
b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.4 – Para esta seleção, serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição	Pontuação
A	**Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	**1 a 10**
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município** – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	**1 a 10**
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica, bem como, formação de equipe de trabalho.	**1 a 10**
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	**1 a 10**
E	**Coerência do Plano de Divulgaçãono Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	**1 a 10**
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	**1 a 10**

G	**Trajetória cultural** – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta para análise. - Aplicar 5 pontos para proponente com até 5 anos de comprovações; - Aplicar 15 pontos para proponente entre 6 a 10 anos de comprovações; - Aplicar 20 pontos para proponente entre 11 a 25 anos de comprovações; - Aplicar 25 pontos para proponentes acima de 26 anos de comprovações.	**5 a 25**
TOTAL DE PONTUAÇÃO 85		

9.5– O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 55 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado e não receberá pontuação extra.
9.6 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, somando e dividindo pelo número de pareceristas, sendo vedada nota individual.
9.7 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
a.maior pontuação no item A;
b.maior pontuação no item B;
c.maior pontuação no item G.
9.8 - Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
9.9 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.
9.10 – A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Caicó/RN (www.caico.rn.gov.br).
9.11 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secreatria Municipal de Cultura através do e-mail aldirblancmunicipiodecaico@gmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma (anexo V).
9.12 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.13 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial ou no site da Prefeitura de Caicó/RN (www.caico.rn.gov.br).
9.14 – A decisão da comissão de avaliação é soberana, não cabendo recurso após o resultado final.

10 - PONTUAÇÕES EXTRAS
10.1 **–** Pontuações extras podem ser adicionadas para os seguintes grupos afirmativos:
a) pessoas negras (pretas ou pardas);
b) mulheres (cis ou trans/travestis) e pessoas dissidentes de gênero;
c) pessoas de povos e comunidades tradicionais (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, comunidades de povos das águas e nômades – artistas circenses e parquistas);
d) pessoas LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, não binárias, queer/questionando, intersexo, assexuais, pansexuais, andrógine, gênero fluido ou outra variabilidade);
e) pessoas com deficiência;
f) pessoas idosas;
g) projetos realizados na zona rural por agentes culturais residentes na zona rural do município.
h) projetos realizados na zona periférica por agentes culturais residentes na zona periférica do município.

10.2. As pontuações extras podem ser cumulativas e serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:
a) proponentes que atendam a um ou dois critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 05 (cinco) pontos em sua nota;
b) proponentes que atendam a três ou quatro critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota; e
c) proponentes que atendam a cinco ou mais critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 15 (quinze) pontos em sua nota.
10.3. As pontuações extras terão um limite máximo de 15 (quinze) pontos por inscrição e serão somadas à nota obtida na análise de mérito cultural.
10.4. Para solicitar as pontuações extras, o agente cultural responsável pela inscrição deve preencher a Autodeclaração para Políticas Afirmativas (Anexo IV)
10.5. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas quando 50% mais um da direção sejam pessoas pretas ou pardas ou da mesma categoria de cotas, e os coletivos culturais com maioria que assina a declaração indicando o responsável pelo recebimento dos recursos ou maioria da equipe da mesma categoria de cotas.
10.6. Só serão considerados para pontuações extras os critérios que tiverem sido mencionados na autodeclaração.
10.7. Caso o projeto seja selecionado na etapa de análise de mérito, os proponentes deverão enviar, na etapa de habilitação, cartas substanciais (Anexo VI)
10.8. As pontuações extras serão retiradas na etapa de habilitação, caso o agente cultural não seja reconhecido pela comissão organizadora deste Edital, por meio da análise dos documentos comprobatórios.
10.9. No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas e pontuações extras, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a inscrição será desclassificada, além de aplicação de outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais previstas no Art. 299 do Código Penal.
10.10. Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

11- DA HABILITAÇÃO
11.1 – Na etapa de habilitação, será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios e o atendimento às condições previstas nos itens 12 e 13.
11.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.
11.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Caicó/RN (www.caico.rn.gov.br).
11.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Cultura através do e-mail aldirblancmunicipiodecaico@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital, (anexo VI).

12 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:
a.Cópia atualizada do cartão do CNPJ, em que conste a finalidade cultural expressa na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
b.Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
c.Cópia da ata de última eleição que deu poderes ao representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;
d.Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
e.Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro, assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
f.Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

g.Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
h.Certidão de Débitos Municipal;
i.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
j.Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.
k.Carta substanciada para cota de pessoa negra ou parda, indígena (ANEXO V) ou documento comprobatório para PCD, como laudo, comprovante de BPC.

13 – PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:
a.Documentos pessoais do representante, CPF e RG;
b.Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro, assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
c.Certidão Negativa de Débito Municipal;
d.Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
e.Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.
f.Carta substanciada para cota de pessoa negra ou parda, indígena (ANEXO V) ou documento comprobatório para PcD, como laudo, comprovante de BPC.

14 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS
14.1 – O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.
14.2 - Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas da Política Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

15 - CATEGORIA DE COTAS
15.1 - Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a)Pessoas negras (pretas e pardas);
b)Pessoas indígenas e
c)Pessoas com Deficiência.
15.2 – A quantidade de cota destinada está descrita no item 2.1.
15.3 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração.
15.4 – A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

16 - CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE
16.1 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
16.3 – Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
16.3 - As vagas destinadas as cotas deverão ser remanejadas para outra vaga de cotas, se não houver contemplados dentro da porcentagem ou destinada ampla concorrência, caso o número ofertado seja preenchido.
16.4 – No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado para ampla concorrência.

17 – ACESSIBILIDADE
17.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
17.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

18 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
18.1 – O remanejamento de recurso poderá ser destinado para atendimento a suplentes de outro edital, lançamento de novo edital ou ações que fortaleçam as políticas culturais do município, assegurado os princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, em cumprimento o Plano de Aplicação de Recursos.
18.2 – A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

19 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS
19.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado, de forma presencial ou, em caso de impedimento, deverá ser assinado pelo sistema gov. ou outro formato previsto em Lei.

19.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Caicó/Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
19.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária informada especificamente, em qualquer banco, para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital, podendo ser alterado a critério da Secretaria de Cultura.
19.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
19.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.
19.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
19.7 – Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por no máximo 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor ou por ato administrativo.
19.8 – A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

20 – DAS OBRIGAÇÕES
20.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Caicó, Secretaria Municipal de Cultura, Política Nacional Aldir Blanc, Sistema Nacional de Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
20.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
20.3 – As aplicações de marcas estão sujeitas a análise, conforme Lei 9.507/1997 que versa sobre o período eleitoral brasileiro.

21 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
21.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão A Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
21.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural devendo conter comprovações de pagamentos, documentos fiscais, extratos de conta e demais documentos exigidos no Termo de Execução Cultural ou Instrução Normativa específica.
21.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;
III – Devolução de recursos corrigidos;
IV - Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial, canais oficias de comunicação e no site da Prefeitura de Caicó (www.caico.rn.gov.br).
22.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site (www.caico.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail aldirblancmunicipiodecaico@gmail.com . Canal utilizado para dúvidas e demais informações.
22.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Caicó/Secretaria Municipal de Cultura.
22.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação imediata do proponente.
22.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Caicó/Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
22.6 – As iniciativas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, cor, idade ou outras formas de discriminação, capacitismo ou incitação à violência serão desclassificadas,30 com fundamento no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
22.7 – A Secretaria Municipal de Cultura poderá, sempre que julgar necessário, diligenciar o proponente para a verificação dos documentos apresentados em qualquer etapa.
22.8 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.
22.9 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.
22.10 – Compõem este Edital os seguintes anexos:
a.Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;
b.Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;
c.Anexo III – Declaração de residência;
d.Anexo IV – Autodeclaração para Políticas Afirmativas;
e.Anexo V – Formulário de recurso
f.Anexo VI – Modelo de carta substanciada
g.Anexo VII – Termo de Execução Cultural;
h.Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Caicó/RN, 29 de maio de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FREIRE MUNIZ
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

() Pessoa Física
() Pessoa Física representante de coletivo
() Pessoa Jurídica

2 – PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA*:*
(Se for um proponente pessoa jurídica*, preencha a partir do Item 4)*

2.1 – DADOS DO PROPONENTE:
Nome completo: _____
Nome artístico ou nome social (se houver): _____
CPF:_____ RG: _____ Data de nascimento: _____/____/_____
E-mail: _____ Telefone: () _____
Endereço completo/morador da zona urbana:
Avenida/Rua/Travessa _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____Estado: _____ CEP: _____
Endereço completo/morador da zona rural:
Nome da comunidade: _____Nº da Casa: _____

3 – RESUMO DA TRAJETÓRIA CULTURAL DO PROPONENTE:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Encaminhar comprovações em anexo).
_____

3.1 – Marque com um "X" a categoria que vai concorrer conforme alínea "b" item 3.1 do edital?
() Categoria A
() Categoria B
() Categoria C
() Categoria D

3.2 - Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço à comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3.3 - Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

3.4 – Orientação sexual:
() Heterossexual
() Homossexual
() Assexual
() Bissexual
() Pansexual
() Não informar

3.5- Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

3.6 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim( ) Não

3.6.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
() Outro tipo, indicar qual _____

3.7 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?
() Sim() Não

3.8 - Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós-Graduação Completa
() Pós-Graduação Incompleta

39 – Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

3.9.1 - Se a resposta for sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena () Pessoa com deficiência
(Se for concorrer as cotas de pessoas negra ou pessoa indígena, deverá preencher o anexo IV).

3.10 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

3.11- Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não( ) Sim

3.11.1 - Caso tenha respondido "sim":
a) - Nome do coletivo:
b) - Ano de Criação:
c) - Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
d) – Descreva um resumo da trajetória cultural do coletivo.

4 – PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA
4.1 - Razão Social:
4.2 - Nome fantasia:
4.3 - CNPJ:
4.4 - Endereço da sede:
4.5 - Cidade:
4.6 - Estado:
4.7 - Número de representantes legais:
4.8 - Nome do representante legal:
4.9 - CPF do representante legal:
4.10 - E-mail do representante legal:
4.11 - Telefone do representante legal:

5 – Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
() Pessoa
Não Binária
() Não informar

6 – Orientação sexual do representante legal:
() Heterossexual
() Homossexual
() Assexual
() Bissexual
() Pansexual
() Não informar

7 - Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta

( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

8 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim( ) Não

9.1 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual _____

10 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?
() Sim() Não

11 - Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós-Graduação Completa
( ) Pós-Graduação Incompleta

3.9 – Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

3.9.1 - Se a resposta for sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena () Pessoa com deficiência
(Se for concorrer as cotas de pessoas negra ou pessoa indígena, deverá preencher o anexo IV).

12. DADOS DO PROJETO
a) – Nome do Projeto: _____
b) – Escolha a linguagem artística a que vai concorrer *(ex. teatro, dança, circo, música)* _____

c) Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização).

d) – Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos).

e) – Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

f) – Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

g) - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
() Pessoas vítimas de violência
() Pessoas em situação de pobreza
() Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
() Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
() Pessoas com deficiência
() Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
() Mulheres
() LGBTQIAPN+
() Povos e comunidades tradicionais
() Negros e/ou negras
() Ciganos
() Indígenas
() Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
() Outros, indicar qual _____

h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque qual medida ou quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência - PCD´s, tais como intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

13 - Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra _____

14 – Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

15 - Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

16 – Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

17 – Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

18 - Equipe que vai compor o seu projeto
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

19 – Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/8/2024	11/10/2024
Ex. Apresentação de espetáculo	Agenda de espetáculos gratuitos a comunidade	12/08/2024	31/12/2024
Ex. Prestação de contas	Entrega de relatório de execução do objeto	01/01/2025	30/01/2025

20 - Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, site, blog.

21 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: Fotógrafo	Serviço	1	R$1.100,00	R$1.100,00
2	Ex.: Produtor	Serviço	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

22 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Caicó/RN, ____ de _____ de 2026.

_____
XXXXXXXXXXXXX
Proponente

ANEXO ii

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
NOME DO COLETIVO CULTURAL: _____

DATA DE FUNDAÇÃO: _____
DADOS DO REPRESENTANTE:

NOME			
CPF		CELULAR	
ENDEREÇO			
E-MAIL			

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada, acima qualificada, como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Caicó/RN, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome do Representante

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)
(Apenas para Pessoa Física)

Eu_____ documento de identidade_____ órgão exp._____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____telefone (DDD e n°)_____celular_____ e-mail_____
na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de _____há ____ anos, e atualmente no endereço _____
_____
Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"
"Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular".

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Caicó/RN, ___ de _____ de 2026.

_____
XXXXXXXXXXXXX
Proponente

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS

(Para os agentes culturais concorrentes às cotas e pontuações extras)
Eu, _____, sob o RG de n.º _____, CPF de n.º _____, **DECLARO**, para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL N.º 01/2026**, que sou pessoa:
() NEGRA (PRETA OU PARDA);
() MULHER (CISGÊNERO OU TRANS/TRAVESTI);
() DISSIDENTE DE GÊNERO;
() INDÍGENA;
() QUILOMBOLA;
() CIGANA;
() DE TERREIRO DE MATRIZ AFRO-AMERÍNDIA;
() DOS POVOS DAS ÁGUAS;
() CIRCENSE;
() PARQUISTA;
() LGBTQIAPN+;
() COM DEFICIÊNCIA;
() IDOSA;
() QUE SOU MORADOR DA ZONA RURAL OU ZONA PERIFÉRICA

1 - Vai concorrer às cotas?() sim() não.

2 - Deseja concorrer às categorias de contas para:

() Pessoa negra ou parda
() Pessoa indígena
() Pessoa com Deficiência

3 – Solicito pontuações extras para _____

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará o cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Caicó/RN, ____ de _____ de 2026.

_____
XXXXXXXXXXXXX

Proponente

ANEXO V
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura,
Com base na **Etapa de Seleção/etapa de habilitação** *(informar se o recurso é pra fase de seleção ou de habilitação)* do Edital 01/2026 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção/habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Caicó/RN, _____ de _____ de2026.

_____
XXXXXXXXXXXXX
Proponente

ANEXO VI - CARTA SUBSTANCIADA
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa
negra ou parda. Deve ainda anexar foto de perfil, foto de).

Caicó/RN, ____ de _____ de 2026.

_____
XXXXXXXXXXXXX
Proponente

Obs. Anexar uma foto de perfil esquerdo ou perfil direito, foto do mão aberta pegando a parte de cima e de frente, destacando as partes do tórax para cima.

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 – *EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), CICLO 2, DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ.: XXXXXXXX, com endereço à Rua XXXX, nº XXXXXXX, Centro, CEP.: XXXXXXXXXXX, Caicó/RN, neste ato representado pela Sra.[NOME DO (A) PREFEITO (A)], e o Senhor(a) AGENTE CULTURAL, [NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) àRua _____, nº _____, Bairro: _____, CEP.: _____, Caicó/RN, telefone (84) 9999 9999, e-mail: exemplo@exemplo.com , resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a alínea "a", inciso I do art. 4º da Lei 14.903/2024, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no processo de seleção pública pelo Edital 01/2026 – Edital de Fomento cultural.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ X.XX,XX(xxxxxxxxxxxxxxx).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, específica para movimentação de recurso no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Caicó/Secretaria Municipal de Cultura:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Caicó/Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias após a vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Caicó/Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto deverá comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção;
II – Notas fiscais em caso de compra de equipamentos e locações com a devida comprovação de pagamento por meio de transferência;
III – Notas Fiscais ou documentos pessoais (RG, CPF e comprovantes de residência), recibo ou descrição do serviço no texto, em caso de pagamento via PIX, para pessoas físicas prestadoras de serviços;
IV – Comprovações de publicidade com as devidas aplicações de marcas dos patrocinadores;
V – Comprovações de acessibilidade utilizadas no projeto;
VI – Extrato da conta específica com todos os pagamentos realizados; e
II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
IV – Conter os extratos bancários de todos os pagamentos efetuados em favor do projeto contemplado.
7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 – O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações em relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 - O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 – Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 – A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Cultura por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.
12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicados.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogada por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Caicó/RN.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Caicó para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Caicó/RN, _____ de _____ de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito

XXXXXXXXXXX
Agente Cultural

ANEXO VIII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto: _____
Nome do agente cultural proponente: _____
Nº do Termo de Execução Cultural: _____
Vigência do projeto: _____
Valor repassado para o projeto: _____
Data de entrega desse relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO:
2.1. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.2. Descreva as ações desenvolvidas.
Descreva as ações que foram desenvolvidas com base no seu projeto aprovado, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. INFORME SOBRE AS METAS DO PROJETO
()Metas integralmente cumpridas
() Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER)
() Metas não cumpridas (se houver). Justifique:

4. PRODUTOS GERADOS
4.1. A execução do projeto gerou algum produto?
( ) Sim( ) Não

4.2. Quais produtos culturais foram gerados? (Pode marcar mais de uma opção).
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Formação
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Palestra
( ) Artesanato
( ) Equipamento
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

4.3. Se houve produtos gerados, como ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
() Instagram

() Site
() Facebook
() YouTube
() Site
() Local fixo de acesso público
() Foram gerados bens intangíveis.

5. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no projeto)

5.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele…
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais coletivas.
( ) Fortaleceu a identidade cultural regional.
( ) Promoveu as práticas culturais no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

6. PÚBLICO ALCANÇADO:
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presença. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante, informe as justificativas.

7. EQUIPE DO PROJETO:
7.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? _____
7.2 Se houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto, indique quem saiu e quem entrou.

Nome do profissional	Função	CPF.	Equipe inicial	Equipe final?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim.	Não
Ex. José Bento	Oficineiro	952133211011	Não	Sim

8. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
8.1 De que forma aconteceram as ações e atividades do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

8.2 Em que localização do município o projeto aconteceu?
Ex. 1 -Zona Rural, comunidade Céu Azul
Ex. 2 – Zona Periférica, rua da Cajarana
Ex. 3 – Zona Urbana, Praça da Matriz

8.3 Informe onde o projeto foi realizado. (pode marcar mais de uma opção)
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram e anexe as comprovações.

8. DESCREVA DE QUE FORMA AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE FORAM UTILIZADAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO PROJETO:
_____

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, extrato bancário, notas fiscais, recibos, entre outros.

Caicó/RN, ____ de _____ de 2026.

_____
Nome completo e assinatura do responsável

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:48595B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 97,
DE 10 de junho de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 10 de junho de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**239.000,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**10.000,00**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**29.000,00**
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				**29.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	21.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**150.000,00**
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				**150.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	70.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**50.000,00**
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**239.000,00**
03 .001 Procuradoria Geral do Município					**10.000,00**
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**8.000,00**
	1010 Aquisição de coletes balísticos para guarda municipal				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**21.000,00**
	2035 Incentivo à Continuidade de Estudos para Estudantes Caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Médio				**21.000,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	17050000	0001	21.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**150.000,00**
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				**7.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				**18.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	10.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				**9.000,00**

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000	0001	4.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	1.000,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	3.000,00
	2176 Aquisição de Veículo Ambulância Tipo B (SUPORTE BÁSICO)				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	20.000,00
	1075 Construção, ampliação e reforma do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16350000	0001	5.000,00
	2205 Custeio para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16350000	0001	10.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**50.000,00**
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**50.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:ABCFEA68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 55/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 55/2026
Licitação dispensável Nº 34/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa C DE ALBUQUERQUE VIEIRA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.451.561/0001-54, estabelecida a Rua PROFESSORA JUSTINA 96 LOT. SAO LUIZ MONTE ALEGRE-RN .

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES DESTINADAS À REQUALIFICAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO DO TIPO PRÉ - MISTURADO À FRIO (PMF) EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Do preço total: R$ R$ 59.717,83

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
36474	EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES DESTINADAS À REQUALIFICAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO DO TIPO PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF) EM VIAS URBANAS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN	Svç	1,0000	59717,8300	R$ 59.717,83
				Valor Total:	R$ 59.717,83
Gestão/Unidade: 1.02.011.1 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES Dotação(ões):					
282	02.011.15.451.0110.1027.4.4.90.51.1.500.0000				
282	02.011.15.451.0110.1027.4.4.90.51.1.700.3110				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 09/06/2026 a 09/09/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 9 de junho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

CHRISTIANO DE ALBUQUERQUE VIEIRA
P / Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0A52AD42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.760/2024

TERMO ADITIVO Nº 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.760/2024

1º TERMO ADITIVO O A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TEM POR OBJETO A REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

MUNICIPAIS DE CERRO CORÁ/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN E A EMPRESA GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME.

PRIMEIRO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a**O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ,** através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN inscrita no CNPJ sob nº 08.173.502/0001-26 com sede na Praça Tomaz Pereira, n° 01, Centro, Cerro Corá/RN, neste ato representada por Maciel dos Santos Freire, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME**, inscrita no **CNPJ. 08.015.425/0001-86** neste ato representado pelo Senhor GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA, do CPF/MF nº ***.783.074-** doravante denominado **CONTRATADO**, amparados na Lei Federal Nº 14.133/21, de acordo com Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II - por acordo das partes:
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS NA FORMA DE AUMENTO
O presente termo Aditivo tem por objetivo o reajuste de preço na forma de acréscimo de acordo com o Artigo 124, inciso II, letra D da Lei Nº 14.133/21. Tendo em vista o aumento significativo que ocorreu no preço dos itens abaixo tabelados comprovado nos autos do processo licitatório supracitado.
Dessa forma, fica alterado o valor unitário contratado a partir do dia 28 de maio de 2026 conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	R$ LICITADO	R$ REAJUSTADO
00001	Abacate: de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	QUILO	2,89	4,50
00002	Abacaxi, de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias e / machucaduras. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas, pesando em média 1,8 kg a unidade.	UND	2,74	4,99
00003	Abobora: tamanho médio, apresentando características bem definidas de conservação, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades	QUILO	2,34	3,10
00009	Alecrim seco sem especificação: embalagem com 10g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	PACOTE	1,94	1,99
00010	Alface: produto fresco e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Molhos com peso médio de 250g.	UND	1,49	3,20
00014	Arroz polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	QUILO	3,44	4,05
00015	Aveia 200g integral sem açúcar especificação: aveia integral flocos finos sem açúcar em caixa de 200g	UND	2,89	3,75
00018	Banana pacovan, de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes, ter atingido o grau de evolução e maturação, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando em média 100g a unidade, livre de enfermidades. Podendo na ausência desse produto, substituir pela banana prata, com as mesmas características.	QUILO	2,69	3,45
00019	Batata doce: de 1ª qualidade e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	QUILO	2,59	5,00
00024	Beterraba, tamanho médio, produtos limpos, de 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Produtos sãos e limpos.	QUILO	2,79	5,95
00045	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	QUILO	1,39	5,50
00046	Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	QUILO	4,16	6,00
00050	Coentro - produto fresco e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Molhos com peso médio de 100g.	UND	0,94	1,99
00052	Couve folha: produto fresco e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Molhos com peso médio de 250g.	UND	1,09	3,00
00059	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega do produto.	QUILO	3,39	4,99
00067	Fermento biológico em pó, instantâneo. Embalagem com 100g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	UND	3,09	4,99
00086	Limão tipo galego ou taiti: de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo.	QUILO	2,69	4,70
00096	Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	QUILO	2,39	3,35
00101	Maracujá: maduro, de 1ª qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	QUILO	2,94	4,41
00108	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	PACOTE	2,69	2,65
00109	Milho, para pipoca: seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	PACOTE	2,29	3,60
00111	Molho de tomate 340g especificação: molho de tomate tradicional e sabores, sachê de 340g, validade de no mínimo 12 meses.	UND	1,28	1,95
00121	Pepino in natura, verde, sem presença de manchas, tamanho médio.	QUILO	2,49	4,00
00130	Presunto de carne de tipo chester fatiado. Embalagem com identificação. Acondicionado em embalagem atóxica, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e selo do serviço de inspeção estadual (sie) ou selo do serviço de inspeção federal (sif). Validade mínima de 15 dias a contar do fatiamento do produto.	QUILO	16,98	30,00
00144	Tomate, maduro, de 1ª qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	QUILO	2,49	6,98

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 046/2025 do processo em epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, que entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cerro Corá/RN, 28 de maio de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE	*GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME*
Prefeito Municipal	CNPJ: 08.015.425/0001-86
Contratante	Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:44F6B15B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-010/2026

APrefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo n° 00367/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital nº 023-010/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Critério de aceitação da proposta:	**Menor Preço**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10569 - COBERTURA 240M² ESPECIFICAÇÕES: MODELO P50 LINHA PESADA, 40 M LINEAR P30, TETO COM ÂNGULO DE NO MÍNIMO 20º GRAUS, PARA COBERTURA DE 240M², LARGURA DE 8 METROS, CUMPRIMENTO DE 30 METROS, E PÉ DIREITO DE 5,00 METROS DE ALTURA, TETO COM LONA NA COR BRANCA, 4 CUMINHEIRAS P50, 8 SLEEV, 8 BOXES 20º GRAUS, 8 BASES, 8 PAUS CARGA, 8 TALHAS. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18.**
Quantidade:	**5 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 21.020,00**
Valor Total:	**R$ 105.100,00**
Item 2	
Objeto da Licitação:	**8147 - DISCIPLINADOR ISOLAMENTO DE FILA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE: EM ESTRUTURA METÁLICA, MODELO INTERTRAVAVEL, EM ESTRUTURA DE PERFIL TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, COM 02 PÉS EM ÂNGULO AUTOPORTANTE, TRAVESSAS INTERNAS EM BARRAS DE AÇO VERTICAIS SÓLIDAS E TRAVAS DE ENCAIXE, MÓDULO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1 OU 1,20 METROS DE ALTURA X 2,00 OU 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.**
Quantidade:	**500 Metro(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 30,00**
Valor Total:	**R$ 15.000,00**
Item 3	
	8151 - EXPLORACAO COMERCIAL DE HOTEIS / POUSADAS PARA HOSPEDAGEM DOS ARTISTA E EQUIPE DE APOIO DAS BANDAS/GRUPOS MUSICAIS SERVIÇO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM – CONFORME
Objeto da Licitação:	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE: QUARTOS PARA NO MÍNIMO 02 PESSOAS, CAMAS INDIVIDUAIS, BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TELEVISÃO, FRIGOBAR, LENÇÕES LIMPOS E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL. NÃO ESTÃO INCLUSOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE.**
Quantidade:	**100 Unidade x Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 100,00**
Valor Total:	**R$ 10.000,00**
Item 4	
Objeto da Licitação:	**10572 - FECHAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO LAMBRIL, PARA FECHAMENTO DE PRAÇAS, RUAS, DENTRE OUTROS, MEDINDO 2,00(L)X2,20(A)MT CADA PLACA. INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.**
Quantidade:	**100 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 20,30**
Valor Total:	**R$ 2.030,00**
Item 5	
Objeto da Licitação:	**8149 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES PARA ALIMENTÇÃO DAS BANDAS/GRUPOS MUSICAIS SERVIÇO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - ALMOÇO/JANTAR – CONFORME O CASO.**
Quantidade:	**100 Unidade x Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 20,00**
Valor Total:	**R$ 2.000,00**
Item 6	
Objeto da Licitação:	**8150 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES PARA ALIMENTÇÃO DAS BANDAS/GRUPOS MUSICAIS SERVIÇO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - LANCHES / SALGADOS / DOCES – CONFORME O CASO.**
Quantidade:	**100 Unidade x Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 17,00**
Valor Total:	**R$ 1.700,00**
Item 7	
	10567 - HOUSE-MIX ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO 3,00 X 2,00M, COBERTURA EM LONA PVC, ANTIMOFO E PROTEÇÃO

Objeto da Licitação:	**CONTRA RAIO ULTRAVIOLETA, COM FECHAMENTO DE PROTEÇÃO NAS QUATRO LATERAIS EM TUBO GALVANIZADO. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO PARA COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18.**
Quantidade:	**4 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 1.950,00**
Valor Total:	**R$ 7.800,00**
Item 8	
	8140 - INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / OPERAÇÃO / LOCAÇÃO - EQUIPAMENTODE
Objeto da Licitação:	**LUZ / IMAGEM / SOM. LOCAÇÃO DE PAINEL CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE.**
Quantidade:	**8 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 2.500,00**
Valor Total:	**R$ 20.000,00**
Item 9	
Objeto da Licitação:	**8143 - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CAMARIM CLIMATIZADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE.**
Quantidade:	**12 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 1.500,00**
Valor Total:	**R$ 18.000,00**
Item 10	
Objeto da Licitação:	**8141 - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO LOCAÇÃO DE PALCO LASTRO (08X06MTS): CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE: PALCO COM BASE EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA OU ALUMÍNIO, MEDINDO 08,00MTS DE FRENTE POR 06,00MTS DE PROFUNDIDADE E COM 0,90 CM DE ALTURA DO PISO AO SOLO, MONTADO EM MADEIRA COM ESTRUTURA METÁLICA, ACABAMENTO ACARPETADO, COBERTURA MONTADA EM TRELIÇA. DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. OBSERVAÇÃO: INCLUSO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E ALIMENTAÇÃO.**
Quantidade:	**6 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 2.200,00**
Valor Total:	**R$ 13.200,00**
Item 11	
Objeto da Licitação:	**8145 - LOCACAO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE: LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS, 06 CAIXAS DE GRAVES, 06 CAIXAS DE MÉDIO GRAVES E MÉDIO AGUDOS, COM 05 MICROFONES SEM FIO E 10 MICROFONES COM FIO, CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA TODO O SISTEMA. DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. OBSERVAÇÃO: INCLUSO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E ALIMENTAÇÃO.**
Quantidade:	**4 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 2.200,00**
Valor Total:	**R$ 8.800,00**
Item 12	
Objeto da Licitação:	**8136 - LOCAÇÃO / MANUTENÇÃO / MONTAGEM / DESMONTAGEM - ESTRUTURA EM BOX TRUSS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM BOX TRUSS (GRID, TRELIÇA OU TRAVE) Q30, MATERIAL ALUMÍNIO. DEVE SUPORTAR AFIXAÇÃO DA EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO E SOM; DIMENSÕES MÍNIMAS: PEÇAS REGULÁVEIS DE TAMANHOS: DOIS (02)**
	METROS DE ALTURA X SEIS (06) METROS DE COMPRIMENTO (PARA SER UTILIZADOS CONFORME DEMANDA ACIMA). OBSERVAÇÃO: INCLUSO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E ALIMENTAÇÃO.
Quantidade:	**700 Metro(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 30,00**
Valor Total:	**R$ 21.000,00**
Item 13	
Objeto da Licitação:	**8133 - LOCAÇÃO CABINE SANITARIA QUÍMICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE: BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAIS E PORTÁTEIS COM O ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO COMO SANITÁRIO MASCULINO/FEMININO, ALTURA MÍNIMA DE 2 METROS, LARGURA MÍNIMA DE 1,10M, PROFUNDIDADE MÍNIMA 1,10M, ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180º.**
Quantidade:	**30 Unidade x Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 170,00**
Valor Total:	**R$ 5.100,00**
Item 14	
Objeto da Licitação:	**8134 - LOCAÇÃO CABINE SANITARIA QUÍMICA PARA DEFICIENTE FÍSICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE: BANHEIRO QUÍMICO DEFICIENTE FÍSICO (CADEIRANTE INDIVIDUAL), MASCULINO/FEMININO, MEDINDO: 2,40 X 2,40 METROS.**
Quantidade:	**6 Unidade x Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 420,00**
Valor Total:	**R$ 2.520,00**
Item 15	
Objeto da Licitação:	**8152 - LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTAVEL. TENDA BRANCA 6,00 X 6,00 M - TENDA PIRAMIDAL 6X6 METROS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE: FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13" A 20").**
Quantidade:	**20 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 560,00**
Valor Total:	**R$ 11.200,00**
Item 16	
Objeto da Licitação:	**10568 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ESPECIFICAÇÃO MINIMA: 10 METROS DE COMPRIMENTO, POR 8 METROS DE LARGURA, COM 2 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.**
Quantidade:	**15 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 3.700,00**
Valor Total:	**R$ 55.500,00**
Item 17	
Objeto da Licitação:	**10586 - LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA PVC NA COR BRANCA, COM ENCOSTO**

	E SEM BRAÇO, RESISTÊNCIA NO MÍNIMO 120 KG
Quantidade:	**400 Unidade x Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 5,00**
Valor Total:	**R$ 2.000,00**
Item 18	
Objeto da Licitação:	**8144 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE: LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPAMENTO DE SOM PA FLAY.**
Quantidade:	**3 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 8.550,00**
Valor Total:	**R$ 25.650,00**
Item 19	
Objeto da Licitação:	**8146 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE: LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE.**
Quantidade:	**4 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 2.200,00**
Valor Total:	**R$ 8.800,00**
Item 20	
Objeto da Licitação:	**8142 - LOCAÇÃO GERADOR ELETRICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS.**
Quantidade:	**8 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 2.100,00**
Valor Total:	**R$ 16.800,00**
Item 21	
Objeto da Licitação:	**10566 - PRATICÁVEL ESPECIFICAÇÕES: MÓDULOS PARA PISOS UTILIZADOS NA MONTAGEM DE PALCOS, ARQUIBANCADAS, PASSARELAS E CAMAROTES, MEDINDO 2,00M X 1,00 M CADA MÓDULO. AS ESTRUTURAS POSSUEM CAPACIDADE DE ATÉ 400KG/M², SÃO FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO E UTILIZAM COMPENSADO NAVAL DE 25MM E ALTA RESISTÊNCIA A CARGA E INTEMPÉRIES. CONTAM COM PÉS RETRÁTEIS E ESCAMOTEÁVEIS E VÁRIOS ACESSÓRIOS PARA MOVIMENTAÇÃO, REGULAGENS E PROTEÇÃO.**
Quantidade:	**200 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 140,00**
Valor Total:	**R$ 28.000,00**
Item 22	
Objeto da Licitação:	**10570 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTES DE APOIO AGENTES RESPONSÁVEIS PARA CONTRIBUIR COM QUE HAJA ORDEM ENTRE OS BARRAQUEIROS, OS AMBULANTES E PÚBLICO EM GERAL; ALÉM DE CONTROLAR OS ACESSOS DO PÚBLICO EM GERAL AO: PALCO, CAMARIM E AS DEMAIS ÁREAS RESTRITAS A PRODUÇÃO DO EVENTO, NO QUAL ESTES DEVERÃO SER AUTORIZADOS E IDENTIFICADOS. DIÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS.**
Quantidade:	**30 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 150,00**
Valor Total:	**R$ 4.500,00**
Item 23	
Objeto da Licitação:	**10585 - SERVICO DE LOCACAO DE JOGO DE MESA QUADRADA EM PLÁSTICO PVC, COM 4 CADEIRAS, SEM BRAÇOS. EM PLÁSTICO. COR: BRANCA. ENTREGUE NO LOCAL DO EVENTO.**
Quantidade:	**100 Jogo(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 17,00**
Valor Total:	**R$ 1.700,00**
Item 24	
Objeto da Licitação:	**9781 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 12M X 8M - ESPECIFICAÇÃO MINIMA: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO P30 MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE.**
Quantidade:	**3 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 8.500,00**
Valor Total:	**R$ 25.500,00**
Item 25	
Objeto da Licitação:	**8139 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE.**
Quantidade:	**3 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 7.000,00**
Valor Total:	**R$ 21.000,00**
Item 26	
Objeto da Licitação:	**8138 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE: QUE COMPORTE UMA MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER: MONTADOS EM RACK DE 3.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 16 VIAS; 20 REFLETORES PAR LEDS, 20 MOVINGS BEAM 2009R, 08 RIBALTAS PALITO RGBWA, 08 COB LED, 04 ESTROBOS 3000W CADA, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX. DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. OBSERVAÇÃO: INCLUSO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E ALIMENTAÇÃO.**
Quantidade:	**3 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 3.400,00**
Valor Total:	**R$ 10.200,00**

Item 27	
Objeto da Licitação:	**8137 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE: 06 MOVING BEAM 200 5R OU 230 7R; 16 PAR DE LED; 02 MINI BRUT; 02 STROBO ATOMIC; 01 MESA COMPUTADORIZADA; 01 MAQUINA DE FUMAÇA; 01 VENTILADORES 01 PRO-POWER 01 RACK DIMMER. DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. OBSERVAÇÃO: INCLUSO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E ALIMENTAÇÃO.**
Quantidade:	**5 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 1.800,00**

Valor Total:	**R$ 9.000,00**
Item 28	
Objeto da Licitação:	**8148 - SERVIÇOS DE SEGURANÇAS VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE.**
Quantidade:	**60 Unidade x Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 190,00**
Valor Total:	**R$ 11.400,00**
Item 29	
Objeto da Licitação:	**9782 - SERVIÇO DE BOMBEIROS CIVIS – MASCULINO E FEMININO, PARA ATUAR EM EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, COM DURAÇÃO DE 08 (OITO) HORAS CADA DIÁRIA**
Quantidade:	**30 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 190,00**
Valor Total:	**R$ 5.700,00**
Item 30	
Objeto da Licitação:	**10565 - TESTEIRA DE LED ESPECIFICAÇÕES: DE ALTA DEFINIÇÃO, COM MÍNIMO DE 20 MM POR POLEGADA DE ÁREA, COM ALTA RESOLUÇÃO E DEFINIÇÃO, COM DIMENSÕES 01 M DE ALTURA E 12 M EM LARGURA, P 05 OUTDOOR, PIXEL PITCH: 10 MM, RESOLUCAO: 10.000 PONTOS / M², TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL, BRILHO: 8000 LENDEAS, MODULO: 160X160 MM, GABINETE: 0,96 X0,96 METROS, DISTANCIA DE VISUALIZACAO: 1 METRO A 500 METROS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, ATERRAMENTO, INCLUINDO TRANSPORTE E OPERADOR, INTERLIGADA COM A HOUSE MIX PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DO MUNICÍPIO**
Quantidade:	**4 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 3.100,00**
Valor Total:	**R$ 12.400,00**
Item 31	
Objeto da Licitação:	**10571 - TRIO ELÉTRICO ESPECIFICAÇÕES: MÉDIO PORTE: TIPO TRUCK DE 3 EIXOS.**
Quantidade:	**4 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 4.600,00**

Valor Total:	**R$ 18.400,00**
Participante Vencedor:	**MARCELO MARQUES DE SOUZA**
Apelido utilizado na sala:	**Participante 2971570**
Documento do Licitante:	**50.142.258/0001-09**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 500.000,00**

Coronel João Pessoa/RN, 10 de Junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
Promotor

Assinatura

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Autoridade Competente:

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:A2A7CAC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023-010/2026

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Sr.(a) Maria de Fatima Alves da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 00367/2026, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 023-010/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Contratação de Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**10569 - COBERTURA 240M² ESPECIFICAÇÕES: MODELO P50 LINHA PESADA, 40 M LINEAR P30, TETO COM ÂNGULO DE NO MÍNIMO 20º GRAUS, PARA COBERTURA DE 240M², LARGURA DE 8 METROS, CUMPRIMENTO DE 30 METROS, E PÉ DIREITO DE 5,00 METROS DE ALTURA, TETO COM LONA NA COR BRANCA, 4 CUMINHEIRAS P50, 8 SLEEV, 8 BOXES 20º GRAUS, 8 BASES, 8 PAUS CARGA, 8 TALHAS. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18.**
Quantidade:	**5 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 21.020,00**
Valor Total:	**R$ 105.100,00**
Item 2	
Objeto da Licitação:	**8147 - DISCIPLINADOR ISOLAMENTO DE FILA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE: EM ESTRUTURA METÁLICA, MODELO INTERTRAVAVEL, EM ESTRUTURA DE PERFIL TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, COM 02 PÉS EM ÂNGULO AUTOPORTANTE, TRAVESSAS INTERNAS EM BARRAS DE AÇO VERTICAIS SÓLIDAS E TRAVAS DE ENCAIXE, MÓDULO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1 OU 1,20 METROS DE ALTURA X 2,00 OU 3,00 METROS DE COMPRIMENTO.**
Quantidade:	**500 Metro(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 30,00**

Valor Total: R$ 15.000,00

Item 3

Objeto da Licitação:	**8151 - EXPLORACAO COMERCIAL DE HOTEIS / POUSADAS PARA HOSPEDAGEM DOS ARTISTA E EQUIPE DE APOIO DAS BANDAS/GRUPOS MUSICAIS SERVIÇO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM – CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE: QUARTOS PARA NO MÍNIMO 02 PESSOAS, CAMAS INDIVIDUAIS, BANHEIRO, AR CONDICIONADO, TELEVISÃO, FRIGOBAR, LENÇÕES LIMPOS E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL. NÃO ESTÃO INCLUSOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE.**
Quantidade:	**100 Unidade x Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 100,00**
Valor Total:	**R$ 10.000,00**
Item 4	
Objeto da Licitação:	**10572 - FECHAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO LAMBRIL, PARA FECHAMENTO DE PRAÇAS, RUAS, DENTRE OUTROS, MEDINDO 2,00(L)X2,20(A)MT CADA PLACA. INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.**
Quantidade:	**100 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 20,30**
Valor Total:	**R$ 2.030,00**
Item 5	
Objeto da Licitação:	**8149 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES PARA ALIMENTÇÃO DAS BANDAS/GRUPOS MUSICAIS SERVIÇO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - ALMOÇO/JANTAR – CONFORME O CASO.**
Quantidade:	**100 Unidade x Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 20,00**
Valor Total:	**R$ 2.000,00**
Item 6	
Objeto da Licitação:	**8150 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES PARA ALIMENTÇÃO DAS BANDAS/GRUPOS MUSICAIS SERVIÇO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - LANCHES / SALGADOS / DOCES – CONFORME O CASO.**
Quantidade:	**100 Unidade x Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 17,00**
Valor Total:	**R$ 1.700,00**
Item 7	
	10567 - HOUSE-MIX ESPECIFICAÇÕES: MEDINDO 3,00 X 2,00M, COBERTURA EM LONA PVC, ANTIMOFO E PROTEÇÃO CONTRA RAIO
Objeto da Licitação:	**ULTRAVIOLETA, COM FECHAMENTO DE PROTEÇÃO NAS QUATRO LATERAIS EM TUBO GALVANIZADO. OBS: NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM QUADRO TÉCNICO ENGENHEIRO HABILITADO PARA COMPATÍVEL COM O OBJETO E DETENTOR DE CAT'S PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NR'S 35 E 18.**
Quantidade:	**4 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 1.950,00**
Valor Total:	**R$ 7.800,00**
Item 8	
Objeto da Licitação:	**8140 - INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / OPERAÇÃO / LOCAÇÃO - EQUIPAMENTODE LUZ / IMAGEM / SOM. LOCAÇÃO DE PAINEL CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE.**
Quantidade:	**8 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 2.500,00**
Valor Total:	**R$ 20.000,00**
Item 9	
Objeto da Licitação:	**8143 - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CAMARIM CLIMATIZADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE.**
Quantidade:	**12 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 1.500,00**
Valor Total:	**R$ 18.000,00**
Item 10	
Objeto da Licitação:	**8141 - INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO LOCAÇÃO DE PALCO LASTRO (08X06MTS): CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE: PALCO COM BASE EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA OU ALUMÍNIO, MEDINDO 08,00MTS DE FRENTE POR 06,00MTS DE PROFUNDIDADE E COM 0,90 CM DE ALTURA DO PISO AO SOLO, MONTADO EM MADEIRA COM ESTRUTURA METÁLICA, ACABAMENTO ACARPETADO, COBERTURA MONTADA EM TRELIÇA. DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. OBSERVAÇÃO: INCLUSO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E ALIMENTAÇÃO.**
Quantidade:	**6 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 2.200,00**
Valor Total:	**R$ 13.200,00**
Item 11	
	8145 - LOCACAO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE: LOCAÇÃO DE SOM DE

Objeto da Licitação:	**MÉDIO PORTE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS, 06 CAIXAS DE GRAVES, 06 CAIXAS DE MÉDIO GRAVES E MÉDIO AGUDOS, COM 05 MICROFONES SEM FIO E 10 MICROFONES COM FIO, CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA TODO O SISTEMA. DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. OBSERVAÇÃO: INCLUSO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E ALIMENTAÇÃO.**
Quantidade:	**4 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 2.200,00**
Valor Total:	**R$ 8.800,00**
Item 12	
Objeto da Licitação:	**8136 - LOCAÇÃO / MANUTENÇÃO / MONTAGEM / DESMONTAGEM - ESTRUTURA EM BOX TRUSS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM BOX TRUSS (GRID, TRELIÇA OU TRAVE) Q30, MATERIAL ALUMÍNIO. DEVE SUPORTAR AFIXAÇÃO DA EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO E SOM; DIMENSÕES MÍNIMAS: PEÇAS REGULÁVEIS DE TAMANHOS: DOIS (02) METROS DE ALTURA X SEIS (06) METROS DE COMPRIMENTO (PARA SER UTILIZADOS CONFORME DEMANDA ACIMA). OBSERVAÇÃO: INCLUSO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E ALIMENTAÇÃO.**
Quantidade:	**700 Metro(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 30,00**
Valor Total:	**R$ 21.000,00**

Item 13	
Objeto da Licitação:	**8133 - LOCAÇÃO CABINE SANITARIA QUÍMICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE: BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAIS E PORTÁTEIS COM O ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO COMO SANITÁRIO MASCULINO/FEMININO, ALTURA MÍNIMA DE 2 METROS, LARGURA MÍNIMA DE 1,10M, PROFUNDIDADE MÍNIMA 1,10M, ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180º.**
Quantidade:	**30 Unidade x Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 170,00**
Valor Total:	**R$ 5.100,00**
Item 14	
Objeto da Licitação:	**8134 - LOCAÇÃO CABINE SANITARIA QUÍMICA PARA DEFICIENTE FÍSICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE: BANHEIRO QUÍMICO DEFICIENTE FÍSICO (CADEIRANTE INDIVIDUAL), MASCULINO/FEMININO, MEDINDO: 2,40 X 2,40 METROS.**
Quantidade:	**6 Unidade x Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 420,00**
Valor Total:	**R$ 2.520,00**
Item 15	
Objeto da Licitação:	**8152 - LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTAVEL. TENDA BRANCA 6,00 X 6,00 M - TENDA PIRAMIDAL 6X6 METROS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE: FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13" A 20").**
Quantidade:	**20 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 560,00**
Valor Total:	**R$ 11.200,00**
Item 16	
Objeto da Licitação:	**10568 - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ESPECIFICAÇÃO MINIMA: 10 METROS DE COMPRIMENTO, POR 8 METROS DE LARGURA, COM 2 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.**
Quantidade:	**15 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 3.700,00**
Valor Total:	**R$ 55.500,00**
Item 17	
Objeto da Licitação:	**10586 - LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA PVC NA COR BRANCA, COM ENCOSTO E SEM BRAÇO, RESISTÊNCIA NO MÍNIMO 120 KG**
Quantidade:	**400 Unidade x Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 5,00**
Valor Total:	**R$ 2.000,00**
Item 18	
Objeto da Licitação:	**8144 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE: LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EQUIPAMENTO DE SOM PA FLAY.**
Quantidade:	**3 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 8.550,00**
Valor Total:	**R$ 25.650,00**
Item 19	
Objeto da Licitação:	**8146 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE: LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE.**
Quantidade:	**4 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 2.200,00**
Valor Total:	**R$ 8.800,00**
Item 20	
Objeto da Licitação:	**8142 - LOCAÇÃO GERADOR ELETRICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS.**
Quantidade:	**8 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 2.100,00**
Valor Total:	**R$ 16.800,00**
Item 21	
Objeto da Licitação:	**10566 - PRATICÁVEL ESPECIFICAÇÕES: MÓDULOS PARA PISOS UTILIZADOS NA MONTAGEM DE PALCOS, ARQUIBANCADAS, PASSARELAS E CAMAROTES, MEDINDO 2,00M X 1,00 M CADA MÓDULO. AS ESTRUTURAS POSSUEM CAPACIDADE DE ATÉ 400KG/M², SÃO FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO E UTILIZAM COMPENSADO NAVAL DE 25MM E ALTA RESISTÊNCIA A CARGA E INTEMPÉRIES. CONTAM COM PÉS RETRÁTEIS E ESCAMOTEÁVEIS E VÁRIOS ACESSÓRIOS PARA MOVIMENTAÇÃO, REGULAGENS E PROTEÇÃO.**
Quantidade:	**200 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 140,00**
Valor Total:	**R$ 28.000,00**
Item 22	
Objeto da Licitação:	**10570 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTES DE APOIO AGENTES RESPONSÁVEIS PARA CONTRIBUIR COM QUE HAJA ORDEM ENTRE OS BARRAQUEIROS, OS AMBULANTES E PÚBLICO EM GERAL; ALÉM DE CONTROLAR OS ACESSOS DO PÚBLICO EM GERAL AO: PALCO, CAMARIM E AS DEMAIS ÁREAS RESTRITAS A PRODUÇÃO DO EVENTO, NO QUAL ESTES DEVERÃO SER AUTORIZADOS E IDENTIFICADOS. DIÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS.**
Quantidade:	**30 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 150,00**
Valor Total:	**R$ 4.500,00**
Item 23	
Objeto da Licitação:	**10585 - SERVICO DE LOCACAO DE JOGO DE MESA QUADRADA EM PLÁSTICO PVC, COM 4 CADEIRAS, SEM BRAÇOS. EM PLÁSTICO. COR: BRANCA. ENTREGUE NO LOCAL DO EVENTO.**
Quantidade:	**100 Jogo(s)**
Marca:	

Valor Unitário:	**R$ 17,00**
Valor Total:	**R$ 1.700,00**
Item 24	
Objeto da Licitação:	**9781 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 12M X 8M - ESPECIFICAÇÃO MINIMA: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO P30 MEDINDO 12 METROS DE FRENTE POR 8 METROS DE PROFUNDIDADE.**
Quantidade:	**3 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 8.500,00**
Valor Total:	**R$ 25.500,00**
Item 25	
Objeto da Licitação:	**8139 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE.**
Quantidade:	**3 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 7.000,00**
Valor Total:	**R$ 21.000,00**
Item 26	
Objeto da Licitação:	**8138 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE: QUE COMPORTE UMA MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER: MONTADOS EM RACK DE 3.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 16 VIAS; 20 REFLETORES PAR LEDS, 20 MOVINGS BEAM 2009R, 08 RIBALTAS PALITO RGBWA, 08 COB LED, 04 ESTROBOS 3000W CADA, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX. DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. OBSERVAÇÃO: INCLUSO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E ALIMENTAÇÃO.**
Quantidade:	**3 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 3.400,00**
Valor Total:	**R$ 10.200,00**
Item 27	
Objeto da Licitação:	**8137 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE: 06 MOVING BEAM 200 5R OU 230 7R; 16 PAR DE LED; 02 MINI BRUT; 02 STROBO ATOMIC; 01 MESA COMPUTADORIZADA; 01 MAQUINA DE FUMAÇA; 01 VENTILADORES 01 PRO-POWER 01 RACK DIMMER. DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. OBSERVAÇÃO: INCLUSO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E ALIMENTAÇÃO.**
Quantidade:	**5 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 1.800,00**
Valor Total:	**R$ 9.000,00**
Item 28	
Objeto da Licitação:	**8148 - SERVIÇOS DE SEGURANÇAS VALOR UNITÁRIO POR DIÁRIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE.**
Quantidade:	**60 Unidade x Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 190,00**
Valor Total:	**R$ 11.400,00**
Item 29	
Objeto da Licitação:	**9782 - SERVIÇO DE BOMBEIROS CIVIS – MASCULINO E FEMININO, PARA ATUAR EM EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, COM DURAÇÃO DE 08 (OITO) HORAS CADA DIÁRIA**
Quantidade:	**30 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 190,00**
Valor Total:	**R$ 5.700,00**
Item 30	
Objeto da Licitação:	**10565 - TESTEIRA DE LED ESPECIFICAÇÕES: DE ALTA DEFINIÇÃO, COM MÍNIMO DE 20 MM POR POLEGADA DE ÁREA, COM ALTA RESOLUÇÃO E DEFINIÇÃO, COM DIMENSÕES 01 M DE ALTURA E 12 M EM LARGURA, P 05 OUTDOOR, PIXEL PITCH: 10 MM, RESOLUCAO: 10.000 PONTOS / M², TIPO LED: DIP 1 VERMELHO 1 VERDE 1 AZUL, BRILHO: 8000 LENDEAS, MODULO: 160X160 MM, GABINETE: 0,96 X0,96 METROS, DISTANCIA DE VISUALIZACAO: 1 METRO A 500 METROS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, ATERRAMENTO, INCLUINDO TRANSPORTE E OPERADOR, INTERLIGADA COM A HOUSE MIX PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DO MUNICÍPIO**
Quantidade:	**4 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 3.100,00**
Valor Total:	**R$ 12.400,00**
Item 31	
Objeto da Licitação:	**10571 - TRIO ELÉTRICO ESPECIFICAÇÕES: MÉDIO PORTE: TIPO TRUCK DE 3 EIXOS.**
Quantidade:	**4 Dia(s)**
Marca:	
Valor Unitário:	**R$ 4.600,00**
Valor Total:	**R$ 18.400,00**
Participante Vencedor:	**MARCELO MARQUES DE SOUZA**
Apelido:	**Participante 2971570**
Documento do Licitante:	**50.142.258/0001-09**
Cidade UF:	**Pau dos Ferros - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 500.000,00**

Coronel João Pessoa - RN, 10 de Junho de 2026 as 11 horas e 36 minutos Assinatura
Autoridade Competente: Maria de Fatima Alves da Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:CA54DAE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 09060001/2026 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA TINUS INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 35.408.525/0001-45.

Pelo presente contrato celebram de um lado o MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: TINUS INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 35.408.525/0001-45, sediada na sede na Rodovia BR 2301 No. 11.034, Sala 502, Empresarial Casa Nova Center, Renascer, CEP: 58108-012, Cabedelo/PB, representada pela Sr. JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BORGES, brasileiro, natural de Recife/PE, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade de N0.1.505.250-SSP-PE e CPF de N.101.598.604-82, residente e domiciliado à Rua Santos Coelho Neto, 495 Apto. 801, Manaíra, Cep. 58038-451, João Pessoa/PB, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 042/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TI PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (SIAT), ABRANGENDO IPTU, ISS, NFS-E, DMS-E, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GERENCIAL, GERAL E SEGURANÇA DE SISTEMAS. O SISTEMA, EM PLATAFORMA WEB, SUBSIDIA A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS, COM IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Cessão de direito de uso de Sistema Integrado de Administração Tributária abrangendo as áreas imobiliárias, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistema para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais, em plataforma WEB, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários.	Mês	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos
e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

O valor total da contratação é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se
definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos,
assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos
os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	126 – Tecnologia da Informatização
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2013 – Manutenção do SIAFIC
Elemento de Despesa	3390.40.99 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte de Recursos	Ficha:260174 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260175 – 17040000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	Ficha:260176 – 17050000 – Transferências dos Estados referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Tinus Informatica LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BORGES***
Prefeito de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:524F55F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026 PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JUCURUTU/RN

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JUCURUTU/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU,** por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **JUCURUTU/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade om a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação de Recursos – PAR,** para o municipio de **JUCURUTU/RN**.
- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos**;

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

f) INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS compreendem aquelas organizadas e mantidas por pessoas físicas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições sem fins lucrativos que possuam, no mínimo, 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem à realização de atividades artísticas e culturais, conforme disposto no art. 10 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

- DO OBJETO
2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados,** ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados, no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **11 a 19 de Junho de 2026,** de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na **Rua Professor João Bezerra, s/n, Centro, Cep: 59.330-000, Jucurutu/RN,** no horário dás 08:00 am ás 11:30 e dás 13:00 ás 17;00 pm.

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 01 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2020 e 2024** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.1.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.1.2 – **EXPOSIÇÃO / FESTA / FESTIVAL** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva. festas populares e festivais culturais e/ou artisticos;
4.1.3 – **AUDIOVISUAL** – realização, produção e difusão de obras audiovisuais, incluindo mostras, exibições públicas e comunitárias, bem como a produção de curtas-metragens, médias e longas-metragens, documentários, videoclipes, animações e outras linguagens do setor audiovisual.
4.1.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

NÚMERO DO PRÊMIO	CATEGORIZAÇÃO	QUANT. PRÊMIOS	VALOR POR PRÊMIO	VALOR TOTAL
01	Ter pessoa jurídica com, no mínimo, 04 (quatro) anos de exercício comprovado na área cultural. Possuir CNAEs compatíveis e diretamente relacionados às atividades culturais desenvolvidas. Estar integrada ao quadro de ações culturais comunitárias do município, com atuação devidamente reconhecida e comprovada. Comprovar reconhecimento municipal e estadual por meio de certificações, declarações, premiações, registros institucionais ou publicações oficiais. Desenvolver atividade contínua de formação cultural, incluindo oficinas, cursos, ensaios, intercâmbios ou ações educativas permanentes. Comprovar a manutenção de, no mínimo, 02 (dois) grupos culturais ativos sob sua coordenação ou gestão. Possuir diretório ou composição de gestão garantindo, no mínimo, 33% (trinta e três por cento) de mulheres. Assegurar, no mínimo, 33% (trinta e três por cento) de pessoas negras na composição diretiva ou de coordenação. Garantir, no mínimo, 33% (trinta e três por cento) de pessoas LGBTQIAPN+ na estrutura diretiva, técnica ou de gestão. Demonstrar a adoção de mecanismos institucionais de combate ao preconceito, promoção da equidade e ações voltadas ao resgate e valorização do patrimônio histórico-cultural do município. Apresentar grupo com formação de no mínimo 40 componentes Comprovar participação ativa em debates, escutas públicas e/ou processos de construção e implementação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em âmbito municipal.	01	R$ 31.000,00	R$ 31.000,00
02	Ser pessoa jurídica com, no mínimo, 04 (quatro) anos de exercício comprovado na área cultural. Possuir CNAEs compatíveis e diretamente relacionados às atividades culturais desenvolvidas. Estar integrada ao quadro de ações culturais comunitárias do município, com atuação devidamente reconhecida e comprovadas. Comprovar reconhecimento municipal e regional por meio de certificações, declarações, premiações, registros institucionais ou publicações oficiais. Desenvolver atividade contínua de formação cultural, incluindo oficinas, cursos, ensaios, intercâmbios ou ações educativas permanentes. Comprovar a manutenção de, no mínimo, 01 (um) grupo cultural ativo, com quantitativo mínimo de 30 (trinta) integrantes. Possuir diretório ou composição de gestão garantindo, no mínimo, 33% (trinta e três por cento) de mulheres. Assegurar, no mínimo, 33% (trinta e três por cento) de pessoas negras na composição diretiva ou de coordenação. Comprovar participação ativa em debates, escutas públicas e/ou processos de construção e implementação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em âmbito municipal. Demonstrar a adoção de mecanismos institucionais de combate ao preconceito, promoção da equidade e ações voltadas ao resgate e valorização do patrimônio histórico-cultural do município.	01	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
03	Destinado a pessoa jurídica (CNPJ) ou coletivo cultural informal sem CNPJ. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) anos de atuação comprovada na área cultural ou em segmentos da economia criativa sólidária. No caso de coletivo informal, será obrigatória a apresentação de carta de anuência assinada por todos os integrantes ou por representante designado. Estar integrada ao quadro de ações culturais comunitárias do município, com atuação devidamente reconhecida e comprovada. Comprovar atuação na área cultural ou em segmentos da economia criativa. Desenvolver ações que promovam a economia criativa, com geração de renda e valorização da produção local. Comprovar práticas ou iniciativas relacionadas à economia solidária, como trabalho colaborativo, divisão justa de rendimentos ou gestão coletiva. Demonstrar atuação contínua ou periódica em feiras, exposições, oficinas, apresentações ou atividades similares. Possuir diretório ou composição de gestão garantindo, no mínimo, 33% (trinta e três por cento) de mulheres. Demonstrar impacto social e cultural na comunidade onde está inserido, especialmente no fortalecimento de vínculos e geração de oportunidades 11)Comprovar participação ativa em debates, escutas públicas e/ou processos de construção e implementação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em âmbito municipal.	01	R$ 18.00,00	R$ 18.000,00
04	Destinado a pessoa jurídica (CNPJ) ou coletivo cultural informal sem CNPJ. No caso de coletivo informal, será obrigatória a apresentação de carta de anuência assinada por todos os integrantes ou por representante designado. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) anos de atuação comprovada na área cultural, com ênfase no audiovisual. Estar integrada ao quadro de ações culturais comunitárias do município, com atuação devidamente reconhecida e comprovada Comprovar atuação em produção audiovisual, incluindo curtas, documentários, registros culturais, mídias digitais ou conteúdos correlatos. Desenvolver ou ter desenvolvido oficinas formativas na área audiovisual, voltadas à capacitação de agentes culturais ou comunidade em geral. Comprovar experiência na realização de mostras, exibições ou festivais de cinema e/ou audiovisual. Comprovar reconhecimento em âmbito municipal e regional, por meio de declarações, premiações, ou registros institucionais. Apresentar proposta que promova o acesso ao audiovisual, democratização de conteúdos e valorização da cultura local. Possuir diretório ou composição de gestão garantindo, no mínimo, 33% (trinta e três por cento) de mulheres. Comprovar participação ativa em debates, escutas públicas e/ou processos de construção e implementação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em âmbito municipal.	01	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
05	Destinado a pessoa jurídica (CNPJ) ou coletivo cultural informal sem CNPJ com atuação em capoeira. Para coletivos informais, é obrigatório apresentar carta de anuência. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) anos de atuação comprovada. Estar integrada ao quadro de ações culturais comunitárias do município, com atuação devidamente reconhecida e comprovada Comprovar atuação contínua com grupos, rodas ou eventos. Desenvolver ações formativas.	02	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00

	valorizar a capoeira como patrimônio cultural. Possuir reconhecimento municipal ou regional. Garantir, no mínimo, 33% de mulheres na gestão. O grupo deve ter no mínimo 30 componentes Demonstrar impacto social. Comprovar participação nas escutas públicas e processos da PNAB. Comprovar participação ativa em debates, escutas públicas e/ou processos de construção e implementação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em âmbito municipal.			
06	Destinado a pessoa jurídica (CNPJ) ou coletivo cultural informal sem CNPJ, com atuação nas artes cênicas, circo ou culturas de povos nômades e povos ciganos. No caso de coletivo informal, será obrigatória a apresentação de carta de anuência assinada por todos os integrantes ou por representante designado. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) anos de atuação comprovada nas áreas relacionadas. Estar integrada ao quadro de ações culturais comunitárias do município, com atuação devidamente reconhecida e comprovada Comprovar atuação em atividades como espetáculos, apresentações, intervenções artísticas, performances, números circenses ou manifestações culturais tradicionais. Desenvolver ações formativas, como oficinas, vivências, cursos ou atividades de transmissão de saberes. Demonstrar atuação contínua ou periódica em eventos, festivais, circuitos culturais ou ações comunitárias. Comprovar reconhecimento em âmbito municipal e/ou regional, por meio de declarações, participações em eventos, certificações ou premiações. Possuir diretório ou composição de gestão garantindo, no mínimo, 33% (trinta e três por cento) de mulheres. Demonstrar ações de valorização, salvaguarda e promoção das culturas tradicionais, especialmente de povos nômades e povos ciganos. Comprovar participação ativa em debates, escutas públicas e/ou processos de construção e implementação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em âmbito municipal.	01	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
07	Destinado a pessoa jurídica (CNPJ) ou coletivo cultural informal sem CNPJ, com atuação em apresentações musicais ao vivo. No caso de coletivo informal, será obrigatória a apresentação de carta de anuência assinada por todos os integrantes ou por representante designado. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) anos de atuação comprovada na área musical. Estar integrada ao quadro de ações culturais comunitárias do município, com atuação devidamente reconhecida e comprovada Comprovar formação mínima de 05 (cinco) integrantes no grupo. Comprovar atuação na cadeia produtiva da economia criativa, incluindo apresentações, produção musical, circulação ou atividades correlatas. Demonstrar realização contínua de shows, eventos, festivais ou apresentações públicas. Desenvolver ou participar de ações formativas, intercâmbios ou atividades de fortalecimento da cena musical. Possuir reconhecimento em âmbito municipal e/ou regional, por meio de declarações, participação em eventos, premiações ou registros institucionais. Demonstrar impacto cultural e social, especialmente na valorização da música e da cultura local. Comprovar participação ativa em debates, escutas públicas e/ou processos de construção e implementação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em âmbito municipal.	04	R$ 7.000,00	R$ 28.000,00
08	Destinado a pessoa jurídica (CNPJ) ou coletivo cultural informal sem CNPJ, com atuação em apresentações musicais ao vivo. No caso de coletivo informal, será obrigatória a apresentação de carta de anuência assinada por todos os integrantes ou por representante designado. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) anos de atuação comprovada na área musical. Estar integrada ao quadro de ações culturais comunitárias do município, com atuação devidamente reconhecida e comprovada Comprovar formação mínima de 03 (Três) integrantes no grupo. Comprovar atuação na cadeia produtiva da economia criativa, incluindo apresentações, produção musical, circulação ou atividades correlatas. Demonstrar realização contínua de shows, eventos, festivais ou apresentações públicas. Desenvolver ou participar de ações formativas, intercâmbios ou atividades de fortalecimento da cena musical. Possuir reconhecimento em âmbito municipal e/ou regional, por meio de declarações, participação em eventos, premiações ou registros institucionais. Demonstrar impacto cultural e social, especialmente na valorização da música e da cultura local. Comprovar participação ativa em debates, escutas públicas e/ou processos de construção e implementação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em âmbito municipal.	04	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
09	Destinado exclusivamente a pessoa física com deficiência (PcD), residente e atuante no município. Comprovar atuação artística regular, por no mínimo 02 (dois) anos, em qualquer linguagem cultural. Apresentar laudo médico ou documento comprobatório da deficiência, nos termos da legislação vigente. Estar integrado ao quadro de ações culturais comunitárias do município, com atuação devidamente reconhecida e comprovada. Demonstrar participação em atividades culturais como apresentações, exposições, oficinas, intervenções ou ações comunitárias. Evidenciar contribuição para a cultura local, incluindo impacto social, artístico ou formativo. Apresentar breve memorial descritivo de sua trajetória artística e cultural. A participação em escutas públicas e processos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) será considerada como critério de pontuação, não sendo obrigatória. Não será exigida formalização jurídica (CNPJ), sendo a inscrição realizada exclusivamente como pessoa física.	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
10	Destinado a pessoa física, artista ou trabalhador da cultura com atuação individual (carreira solo ou prestação de serviços culturais). Comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação contínua na área cultural. Exercer atividades culturais como principal fonte de renda, de forma autônoma ou em regime de prestação de serviços (freelancer). Comprovar atuação por meio de portfólio, registros fotográficos, audiovisuais, declarações, contratos, notas ou materiais de divulgação. Demonstrar participação em apresentações, eventos, produções, oficinas, gravações ou atividades culturais diversas. Atuar em segmentos da economia criativa, contribuindo para a cadeia produtiva da cultura no município. Demonstrar regularidade de atuação profissional, ainda que de forma informal ou intermitente. Evidenciar contribuição para a cultura local, incluindo impacto artístico, social ou formativo. Apresentar breve memorial descritivo de sua trajetória artística e atuação profissional. A participação em debates, escutas públicas e/ou processos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) será considerada como critério de pontuação, não sendo obrigatória.	04	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
TOTAL				R$ 158,000.00

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas de ação afirmativa com garantia de cotas e reserva

de vagas em cada modalidade deste edital, assegurando-se, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas negras e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, observando ainda o disposto no § 6º da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que prevê a implementação das cotas em conjunto com outras ações afirmativas, tais como cotas para outros grupos sociais, editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuido entre os demais classificados no edital**.**

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da PNAB, ou publicar novos editais, se necessário.

5.8 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.9 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos após a análise do Comitê de Acompanhamento Cultural.

5.10 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem o minimo de 70% dos itens de categorização das modalidades dispostas no sub.item 5.1

5.11. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	0013 – Cultura para todos
AÇÃO	2248 – Ações PNAB (Lei da Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
FONTE	17190000 – Transf. Da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura.
Valor	**R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	**A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**	**11/06/2026**
Prazo para impugnação do Edital	**01 (um) dia útil**	**12/06/2026**
Prazo final para apresentação de propostas	**09 (nove) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital**	**19/06/2026**
Resultado Preliminar	**02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições**	**23/06/2026**
Prazo para apresentação de recursos	**02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar**	**24 á 25/06/2026**
Resultado dos Recursos	**01 (um) dia útil após o encerramento do prazo de apresentação de recursos**	**26/06/2026**
Resultado de Homologação Final	**02 (dois) dias úteis após o resultado recurso**	**30/06/2026**
Pagamento aos contemplados	**Até 30 dias a contar da publicação de Homologação Final**	**Até 30/07/2026**

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do municipio ou da FEMURN.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:
a) cujo PROPONENTE não esteja devidamente cadastrado no Mapeamento Cultural 2025, disponível no site oficial do Município, até a data de publicação deste certame. ***SITE:***https://pmjucuruturn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/arquivos/Educa%C3%A7%C3%A3o
b) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
c) Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:
a) cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
b) que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.
c) que não atenda ao estabelecido nos sub.itens 5.9 e 5.10
d) que se enquadre em um dos subitens do item 8, deste edital .

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

I - Membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores comissionados da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.
II - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
IV – Proponentes não domiciliados em Jucurutu/RN.
V – Proponentes cujo epicentro de suas atividades não abranja o município de Jucurutu/RN, excetuando-se aqueles de natureza itinerante ou nômade devidamente domiciliados no município.
VI – Propronentes com prestações de contas inabilitadas em edições anteriores.

8.2 – Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.;

9 - DA SELEÇÃO
9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto municipal.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.

Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO					
ITEM	**CRITÉRIOS**	**DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS**			**PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM**
I	**A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos deste certame em consonância com a lei Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB; se o Proponente atende aos seguintes critérios:**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	10	20	100 pontos
b)	demonstra atuação regular nos últimos 24 meses, evidenciando a continuidade de suas atividades e a capacidade técnica, operacional e organizacional para dar prosseguimento ao desenvolvimento de suas ações.	0	10	20	
c)	as ações desenvolvidas contribuem para o desenvolvimento da cultura local, considerando a manutenção de linguagens artísticas, a valorização das datas comemorativas e a preservação das tradições culturais do município.	0	10	20	
d)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade.	0	10	20	
e)	o proponente apresentou documentação comprobatória suficiente para evidenciar sua trajetória, qualificação e reconhecimento, por meio de certificados, premiações, registros, títulos e demais documentos pertinentes.	0	10	20	

b) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**:

ITEM	**CRITÉRIOS**	**DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS**			**PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM**
I	**Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto:**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	10	20	60 pontos
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	10	20	
c)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade.	0	10	20	
II	**Abrangência do projeto considerando o público beneficiário Direto e/ou indiretamente a partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a proposta atenderá diretamente os seguintes públicos:**	**Não atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende**	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	5	10	40 pontos
b)	Pessoas LGBTQIAPN+	0	5	10	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural e bairros periféricos.	0	5	10	
d)	Programação adaptada para diferentes faixas etárias	0	5	10	
	Total de pontos	100 pontos			

10.2 A ordem de classificação será a instituição que obtiver maior pontuação na letra “a” e “b” do subitem 10.1 (sendo que, para cada atividade artística apresentada, será atribuído 10, com limite de 100 pontos).

10.3 Para efeito de resultado final, as notas serão assim calculadas: a soma do resultado da letra “a” mais a soma do da letra “b” divididas por 2, obtendo-se a nota final.

Soma de A + Soma de B =	NF
2	

10.4 Será utilizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 02 (Dois) membros do poder Executivo e 02 (três) membros da sociedade civil, conforme decreto, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **a), b), c), d) e f) do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, o desempate ocorre pelo membro do cometê de acompanhamento cultural detentor do voto minervar com estabelecido por **DECRETO Nº 1.508, DE 20 DE MAIO DE 2026** .

10.4 A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **PNAB** na página no Diario Oficial do municipio ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS

11.1 – Os docomentos deverão Ser entregues no ato da inscrição, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

Coletivos sem constituição Juridica:
a) Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
b) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
c) Declaração de Residência – ANEXO IV
d) Declaração de Não Impedimento – ANEXO V
e) Declarção de Direitos Autorais - ANEXO VI
f) Declaração de Coletivo sem Constituição Juridíca (Carta de Anuência) - ANEXO VII
g) Cópia do RG e CPF;
h) Comprovantes de residência do PROPONENTE;
i) Portifolio de atividades;
j) Regularidadae com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de debitos) e
l) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

Coletivo de constituição Juridica:
a) Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
b) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
c) Declaração de Residência – ANEXO IV
d) Declaração de Não Impedimento – ANEXO V
e) Declarção de Direitos Autorais - ANEXO VI
f) Comprovante de CNPJ e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica,
g) Cópia do RG e CPF;
h) Comprovantes de residência do PROPONENTE;
i) Portifolio de atividades;
j) Regularidadae com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de debitos) e
l) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE(Pessoa Juridíca).
h) Estatuto social e Ata de composição da Ultima diretoria quando se tratar de associações,cooperativas ou institutos .

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**;

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo
PROPONENTE.

14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE
15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei ALDIR BLANC, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB**

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Professor João Bezerra, s/n, Centro, Cep: 59.330-000, Jucurutu/RN.**

Jucurutu/RN, 10 de Junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JUCURUTU/RN

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº **001/2026**	**EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – JUCURUTU/RN**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____
Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante):_____Data de nascimento:____/_____/_____
Endereço completo:_____
Bairro:_____ Cidade:_____
CEP: _____
Telefone (com DDD):_____Email:_____

FICHA TÉCNICA dos Dirigentes/responsavéis

NOME	FUNÇÃO	GÊNERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCENTE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresenta aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

Título da Proposta

Breve Histórico do Proponente

Descrição Das atividades executadas Nos ultimos 24 meses					
	Data	Atividade	Local	Quantidade de Público	Outras informações

Experiencia, Premios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados
(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfolio).

Resumo da Proposta
Faça uma breve apresentação da proposta

Efeito multiplicador do projeto
Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também, o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?

Importância de apoio financeiro
Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

Informações adicionais
Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – JUCURUTU/RN.**

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sansões penais previstas em lei.

...../RN, ... de .....de .....

_____
Nome e Assinatura do Proponente
CPF

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JUCURUTU/RN

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, ..., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à .....**,** assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – JUCURUTU/RN,** apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.
Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

...../RN, de de 2026.

_____
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO
Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar.

1. FINALIDADE
A Prefeitura Municipal de JUCURUTU/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o (a) contemplado Senhor (a)_____ celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural_____.Inscrito em no chamamento público (Citar edital).

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
2.1. Pesoa Juridica
CNPJ
Nome do responsável legal
Cargo
Registro Geral (RG) CPF
Ato de nomeação
2.2. Pessoa Fisica
Nome
CPF
Endereço completo
Registro Geral (RG) CPF
Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:
Nome do Proponente:
Nome da Proposta:
Telefone:
E-mail:

JUSTIFICATIVA
Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, ... de .....de .....

_____
Nome e Assinatura do Proponente
CPF

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JUCURUTU/RN

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei N O. 7.115/83)

Eu_____, documento de identidade:_____, órgão exp.__, CPF:_____,(Nacionalidade), celular_____, e-mail:_____.com Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e

domiciliado no município de Jucurutu/RN, há _____ anos, e atualmente no endereço , Rua____, no ___, bairro_____, na cidade de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, CEP:_____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"

"Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____
Nome e Assinatura do Proponente
CPF:

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JUCURUTU/RN

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO E PARENTESCO

Eu,_____,(Nacionalidade), estado civil_____, profissão_____, portador da carteira de identidade no_____, expedida pelo ____ em Cidade/UF, portador do CPF no _____, residente e domiciliado à rua_____, no ___, bairro_____, na cidade de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, CEP:_____, telefone (00) _____, e-mail:_____.

Declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucurutu/RN e não ser parente de membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

_____
Nome e Assinatura do Proponente
CPF:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu,_____, portador do RG_____, cadastrado no CPF sob NO _____, inscrito no **Edital Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – JUCURUTU/RN** - declaro liberar para Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Jucurutu/RN, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural do(a) _____ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet), nos perfis institucionais.

...../RN, ... de .....de .....

_____
Nome e Assinatura do Proponente
CPF:

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,____ _____,de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____,Estado _____, filho(a) de _____, estado civil _____, de RG n° _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor_____ CPF nº_____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:
( ) preto;
( ) pardo;
( ) Indígena.
Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado do Rio grande do Norte, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.
*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
...../RN, _____ de _____ de 2026. Assinatura: .....

ANEXO VIII -DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do Coletivo:_____, com atuação na cidade de JUCURUTU/RN, em reunião realizada no dia ...../...../....., em consenso, deliberamos por indicar ....., portador do CPF nº_____, e RG _____ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição no **Edital Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – JUCURUTU/RN** . Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo em executar ação(contrapartida), bem como do texto do referido edital , assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado. Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas.
Assinamos:
Nome: _____
CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____
CPF _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF _____
Assinatura: _____

JUCURUTU/RN, ...de .....de .....

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JUCURUTU/RN

ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, _____(colocar o nome civil retificado ou o nome social) abaixo assinada/assinado, nacionalidade _____, nascida/nascido em _____/_____/_____, no município de _____, Estado _____, portadora/portador de célula de identidade (R.G.) nº _____, expedida em ____/____/____ pelo órgão expedidor _____, CPF nº _____, estado civil _____, número de telefone/celular _____ e endereço de e-mail_____ sob a pena de leis e, ou de resoluções relacionadas, me autodeclaro ser :
( ) travesti,
( ) transexual,
( )Bissexual,
( ) Gay/Lésbica ,
( ) Não binário
reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é_____. com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital .

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita/sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei n° 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local/Data: _____/_____/_____.

_____
Assinatura da candidata/do candidato

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JUCURUTU/RN

ANEXO IX
MODELOS DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Eu, _____(colocar o nome civil retificado ou o nome social) abaixo assinada/assinado, nacionalidade _____, nascida/nascido em _____/_____/_____, no município de _____, Estado _____, portadora/portador de célula de identidade (R.G.) nº _____, expedida em ____/____/____ pelo órgão expedidor _____, CPF nº _____, estado civil _____, número de telefone/celular _____ e endereço de e-mail_____ sob a pena de leis e, ou de resoluções relacionadas, DECLARO para os devidos fins ser portador da deficiência física abaixo assinalada:
( ) **Cegueira (Deficiência Visual)**
Perda total ou quase total da visão, caracterizando impedimento de longo prazo que limita a participação plena,
( ) **Surdez (Deficiência Auditiva)**
Perda significativa ou total da audição, configurando impedimento de longo prazo
( ) **Deficiência Intelectual,**
Limitações no funcionamento intelectual e nas habilidades adaptativas, com início antes dos 18 anos,
( ) **Deficiência Motora (Física)**
Limitação motora permanente que cause dificuldade significativa de locomoção, como andar ou subir escadas.
conforme a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e o Decreto nº 3.298/1999.
NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Físico(a) é obrigado(a) a além deste documento deve encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc).

_____
Nome e Assinatura do Proponente
CPF:

EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2026
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – JUCURUTU/RN

ANEXO XI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, ..., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à.....**,** assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – JUCURUTU/RN,** apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

NOME DA CONTRAPARTIDA

NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:

1 –

2 –

3 –

...../RN, de de 2026.

_____
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8DA3BE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 12020002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 INTERESSADO: COMERCIAL APOLO LTDA EPP, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.440.676/0001-21 E ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 13.100.192/0001-50.

Assunto: Solicitação da apuração de reajuste realizado com base no IPCA do **Contrato Administrativo nº 062/2026** e o **Contrato Administrativo nº 063/2026.**

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, **considerando** a solicitação da apuração do reajuste de preços do contrato em referência, **AUTORIZO** o reajuste dos preços, por estarem presentes nos autos as devidas justificativas e comprovação de variação de preços através da realização dos cálculos, utilizando calculadora do Banco Central, e o índice do IPCA/IBGE.

NOVOS VALORES DOS SERVIÇOS PASSAM A SER:

COMERCIAL APOLO LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.440.676/0001-21

Item	Descrição	Quantidade	Preço (R$)	VALOR REAJUSTADO – IPCA VARIAÇÃO 4,726050%	VALOR TOTAL
5	BONÉ – Boné regulável, tamanho padrão, em tecido Tela Trucker de alta qualidade, cor a definir. Com bordado de alta qualidade, colorido, com arte a definir no ato do pedido.	870	18	R$ 18,85	R$ 16.400,10
7	CALÇA DE TECIDO, fustão de algodão com ligamento em sarja, com elástico na cintura, na cor azul índigo. tamanho do P AO XG.	1.543,00	66,5	R$ 69,64	R$ 107.458,88
21	CAMISETA DE MALHA EM POLIVISCOSE (65% poliéster 35% viscose), manga longa com punho e gola redonda na mesma cor, faixa refletiva horizontal, com 5 cm de largura na cor verde fluorescente de acordo com a ABNT NBR 15.292, localizada abaixo do peito e nos braços tanto na parte da frente como na parte de trás, sendo fixada com costura dupla. com logomarca do município bordado ao lado esquerdo do peito, de tamanhos P, M, G, GG E XG. cor a ser definido no ato da compra (GARI)	101	30	R$ 31,42	R$ 3.173,20
22	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, fio 30.1 macia, na cor a definir no ato da compra, manga curta, gola redonda, tamanho do PP ao EEXG, com arte frente/ verso a ser definida no ato da compra.	1.122,00	21	R$ 21,99	R$ 24.675,55
23	CAMISETA INFANTIL, manga curta, e punho, na cor a definir no ato da compra, 100% algodão, em gola redonda, unissex, com viés de algodão com estampas coloridas frontais e nas costas (arte a ser definida no momento do pedido). tamanhos do PP ao EXGG.	1.100,00	21	R$ 21,99	R$ 24.191,72
24	CAMISETA MANGA CURTA FEMININA em malha 100% algodão, com estampas coloridas frontais e nas costas (artes a definir no momento do pedido) tamanhos do P ao GG, na cor branca.	1.280,00	30	R$ 31,42	R$ 40.214,80
26	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA em malha 100% algodão, com estampas coloridas frontais e nas costas (artes a definir no momento do pedido) tamanhos do P ao GG, na cor branca.	1.293,00	33	R$ 34,56	R$ 44.685,56
28	CAMISETA MANGA LONGA EM 100% ALGODÃO penteado fio 301 gramatura 160 não é fina ou transparente, com punhos, gola redonda, com logotipo do munícipio e da secretaria, no tamanho do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.	150	32	R$ 33,51	R$ 5.026,85
29	CAMISETA MANGA LONGA, com botão e punho, cor a definir no ato da compra, 100% algodão, com gola redonda da mesma cor, faixa refletiva horizontal na manga na cor cinza de acordo com as	150	32	R$ 33,51	R$ 5.026,85

	orientações da ABNT NBR 15.292, com bordado e slogan do município de Jucurutu com o nome da repartição, bordado no lado esquerdo. tamanhos do PP ao EXGG (GARI)				
31	CAMISETA REGATA INFANTIL idade de 02 a 08 anos, em tecido 100% poliéster, em gola "v", unissex, com viés de poliéster, com estampas frontais e nas costas (arte a ser definida no ato do pedido), tamanho do PP ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra	100	20	R$ 20,95	R$ 2.094,52
32	CHAPÉU PESCADOR AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO SOLAR - Tamanho único, com cordão para fixar no queixo. Protetor de nuca Fixo (porém pode ser abotoado na parte lateral do chapéu, caso queira ter o aspecto de chapéu com aba removível). Especificação: - Material: 100% Poliéster. - Medidas: Veste 55 a 58 cm. - Circunferência: 58 cm. - Largura da Aba: 8,5 cm. - Profundidade: 9 cm. Com bordado colorido na frente, do slogam da prefeitura ou secretaria, especificado na ordem de compra (GARI)	122	22	R$ 23,04	R$ 2.810,85
35	JALECO AVENTAL UNISSEX em tecido oxford, com detalhes na gola, 2 bolsos inferiores, sem mangas, com fechamento em botões, estampas infantis, com logotipo do município bordado, tamanho do P ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	100	68,99	R$ 72,25	R$ 7.225,05
36	JALECO UNISSEX em tecido oxford na cor branca com detalhes na gola, punho e 2 bolsos inferiores, de manga curta, com fechamento em botões, com logotipo do município bordado, tamanhos do P ao EXGG.	150	69	R$ 72,26	R$ 10.839,15
37	SHORT-SAIA INFANTIL, confeccionada em helanca de composição 100% poliéster, com impressão colorida em serigrafia (arte a ser definida no momento do pedido). gramatura 260g/m², tamanhos PP, P, M E G.	500	21	R$ 21,99	R$ 10.996,24
38	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA) em tecido 100% poliéster, garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, com logotipo da prefeitura municipal bordado, cor a ser definida no ato da compra.	293	18	R$ 18,85	R$ 5.523,25
				TOTAL	**R$ 304.819,31**

ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.100.192/0001-50

Item	Descrição	Quantidade	Preço (R$)	VALOR REAJUSTADO – IPCA VARIAÇÃO 4,726050%	VALOR TOTAL
1	AVENTAL TIPO BATA FRENTE E COSTAS UNISSEX COR BRANCA, para Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) atuantes na área de produção de refeições. Deve ser produzida com bolso duplo, em material de napa, cor branca, tamanhos P ao XG, com tiras de amarrar nas laterais, com logomarca.	255	44,90	R$ 47,02	R$ 11.990,61
2	AVENTAL TIPO BATA FRENTE E COSTAS UNISSEX CORES DIVERSAS, para Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) de diversos setores, com bolso duplo, em tecido de poliéster, com tiras para amarrar nas laterais, com logomarca do município e secretaria bordados, de tamanhos do P ao XG.	60	40,40	R$ 42,31	R$ 2.538,56
3	BATA UNISSEX DE MANGA CURTA, gola V, com 2 bolsos chapados, na cor a ser definida no ato da compra e tecido poliéster. Tamanho do P ao XG (ASG), com tiras de amarrar nas laterais, com logomarca do município e secretaria bordados.	100	44,20	R$ 46,29	R$ 4.628,89
4	BERMUDA INFANTIL, confeccionada em helanca de composição 100% poliéster, com impressão colorida em serigrafia (arte a ser definida no momento do pedido). Gramatura 260g/m², tamanhos PP, P, M e G.	1.000	16,90	R$ 17,70	R$ 17.698,70
6	CALÇA DE TECIDO OXFORD, feminina e masculina, costura pespontada com linha reforçada, faixa refletiva de alta qualidade na cor verde fluorescente, dois bolsos frontais, um traseiro, com elástico total na cintura e cordão para ajuste no corpo, tamanho do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.	253	46,90	R$ 49,12	R$ 12.426,48
8	CALÇA EM UNIFORME BRIM PESADO 100% ALGODÃO, feminina e masculina, costura pespontada com linha reforçada, faixa refletiva de alta qualidade na cor verde fluorescente, dois bolsos frontais, um traseiro e um bolso cargo na perna direita, com elástico total na cintura e cordão para ajuste.	301	63,90	R$ 66,92	R$ 20.142,90
9	CALÇA INFANTIL, confeccionada em helanca de composição 100% poliéster, com impressão colorida em serigrafia (arte a ser definida no momento do pedido). Gramatura 260g/m², tamanhos PP, P, M e G.	1.200	32,19	R$ 33,71	R$ 40.453,58
10	CALÇA PARA PRÁTICA DE CAPOEIRA, em helanca, com elástico e cordão interno para ajuste na cintura e passadores para cordel, na cor branca. Na cintura deverá possuir 6 passadores para cordel (cordão de capoeira) na cor branca do mesmo material da calça.	160	54,90	R$ 57,49	R$ 9.199,14
11	CALÇA UNISSEX, confeccionada em tecido poliéster, com cós meio elástico, dois bolsos na lateral da frente e dois bolsos na parte posterior, fechamento com zíper de nylon e 1 botão, bainha na barra. Tamanhos do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.	120	69,90	R$ 73,20	R$ 8.784,42
12	CAMISA COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+ unissex, manga longa, com arte em sublimação a ser definida no ato da compra, malha com composição 90% poliamida e 10% elastano, malha hidrofilada com alta absorção de suor, secagem rápida. Tamanho do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.	350	62	R$ 64,93	R$ 22.725,55
13	CAMISA COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+ unissex, manga longa, malha com composição 90% poliamida e 10% elastano, malha hidrofilada com alta absorção de suor, secagem rápida. Tamanho do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.	150	62	R$ 64,93	R$ 9.739,52
14	CAMISA POLO FEMININA, manga curta, com botão e punho, em tecido 100% piquê tradicional (50% algodão e 50% poliéster), em fio vortex, estilo baby look, com logotipo (brasão do município de Jucurutu/RN e nome da secretaria) bordados no lado esquerdo e direito. Tamanhos do P ao XG.	229	46,90	R$ 49,12	R$ 11.247,68
15	CAMISA POLO FEMININA, manga curta, com botão e punho, em tecido 100% algodão tradicional, estilo baby look, com logotipo (brasão do município de Jucurutu/RN e nome da secretaria) bordados no lado esquerdo e direito. Tamanho do P ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	262	34	R$ 35,61	R$ 9.329,00
16	CAMISA POLO MASCULINA, manga curta, com botão e punho, em tecido 100% algodão tradicional, com logotipo (brasão do município de Jucurutu/RN e nome da secretaria) bordados no lado esquerdo e direito. Tamanho do P ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	291	34	R$ 35,61	R$ 10.361,60
17	CAMISA POLO MASCULINA, manga curta, com botão e punho, em tecido 100% piquê tradicional (50% algodão e 50% poliéster), em fio vortex, com logotipo (brasão do município de Jucurutu/RN e nome da secretaria) bordados no lado esquerdo e direito. Tamanho do P ao EXGG.	257	35	R$ 36,65	R$ 9.420,11
18	CAMISA SOCIAL SLIM MANGA LONGA COM GOLA - tecido em 100% algodão, camisa aberta com manga longa e gola tipo social, com botões, com bordado colorido do brasão da prefeitura ou da secretaria solicitante. Tamanhos P ao GG. Cor do tecido a definir no ato da ordem de serviço.	200	89,90	R$ 94,15	R$ 18.829,74
19	CAMISETA COM IMPRESSÃO SUBLIMADA EM TECIDO DRY FIT em altíssima qualidade e excelente resolução, unissex, sublimação total (frente e costas), com arte a ser definida no ato da compra, no tamanho do P ao XG.	366	26,80	R$ 28,07	R$ 10.272,37
20	CAMISETA COM IMPRESSÃO SUBLIMADA EM TECIDO HELANCA LIGHT em altíssima qualidade e excelente resolução, unissex, sublimação total (frente e costas), com arte a ser definida no ato da compra, no tamanho do P ao XG.	959	24,50	R$ 25,66	R$ 24.605,91
25	CAMISETA MANGA CURTA FEMININA em malha 100% poliéster, com estampas coloridas frontais e nas costas (artes a definir no momento do pedido), tamanhos do P ao EXGG, na cor branca.	330	26,90	R$ 28,17	R$ 9.296,53
27	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA em malha 100% poliéster, com estampas coloridas frontais e nas costas (artes a definir no momento do pedido), tamanhos do P ao GG, na cor branca.	346	27,90	R$ 29,22	R$ 10.109,62

30	CAMISETA REGATA INFANTIL idade de 02 a 08 anos, em tecido 100% algodão, em gola "V", unissex, com viés de algodão, com estampas frontais e nas costas (arte a ser definida no ato do pedido), tamanho do PP ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	650	21,90	R$ 22,94	R$ 14.907,75
33	COLETE MODELO UNISSEX, sem mangas, confeccionado em brim, na cor caqui, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com vários bolsos chapados dianteiros, tecido tipo sarja, com logotipo do município do lado esquerdo, tamanho do PP ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	195	60	R$ 62,84	R$ 12.252,95
34	COLETE SEM GOLA, com composição: 70% poliéster e 30% algodão. Techno rip stop – 0480 referência Santista ou similar, cavada com gola, velcro, com dois superiores e quatro inferiores, com bordado frente e costas, dois bolsos embutidos na parte do peito também com zíper resistente.	110	40	R$ 41,89	R$ 4.607,95
				TOTAL	**R$ 305.569,56**

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **Contrato Administrativo nº 062/2026** e **Contrato Administrativo nº 063/2026.**

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 10 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:B6D71453

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28100001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, DE NATUREZA CONTÍNUA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS E DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;
Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):
GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA – CNPJ: 28.594.543/0001-01
LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO FUNÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
1	VIGIA NOTURNO - 12 HORAS	DIÁRIA	1.260	254,40	320.544,00
2	PORTEIRO - 08 HORAS	DIÁRIA	2.100	141,36	296.856,00
3	PORTEIRO - 06 HORAS	DIÁRIA	630	106,02	66.792,60
4	ASG - 08 HORAS	DIÁRIA	3.150	134,40	564.480,00
5	ASG - 06 HORAS	DIÁRIA	5.250	100,80	529.200,00
6	ASG - 04 HORAS	DIÁRIA	2.100	67,20	169.344,00
7	ASG - HORA EXTRA	HORA	4.000	25,16	100.640,00
8	CUIDADOR DE CRIANÇAS	DIÁRIA	4.200	61,20	321.300,00
	ESPECIAIS - 04 H				
9	CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS - 08 H	DIÁRIA	4.200	122,16	513.072,00
10	CUIDADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 04 H	DIÁRIA	11.550	61,20	706.860,00
11	CUIDADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 08 H	DIÁRIA	4.200	122,40	514.080,00
12	AGENTE ADMINISTRATIVO - 08 H	DIÁRIA	2.100	117,84	247.464,00
13	AGENTE ADMINISTRATIVO - 04 H	DIÁRIA	630	58,92	37.119,60
14	DIGITADOR - 08 H	DIÁRIA	1.050,0000	117,84	123.732,00
15	DIGITADOR - 04 H	DIÁRIA	420,0000	58,92	24.746,40
16	AUXILIAR DE SALA - 08 H	DIÁRIA	630	120,72	253.512,00
17	AUXILIAR DE SALA - 04 H	DIÁRIA	630	60,36	101.404,80
18	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (CNH D) - 08 H	DIÁRIA	2100	255,52	536.592,00
19	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (CNH D) - HORA EXTRA	HORA	6000	47,91	287.460,00
20	MOTORISTA (CNH B) - 08 H	DIÁRIA	1.050	211,92	222.516,00
21	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (CNH – D) DESTINADO PARA DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL	DIÁRIA	180	255,52	214.636,80
	- 08 H				
22	COORDENADOR PEDAGOGICO - 08 H	DIÁRIA	420,0000	122,40	51.408,00
23	MERENDEIRA - 04 H	DIÁRIA	1.050,0000	80,76	84.798,00
24	MERENDEIRA - 06 H	DIÁRIA	2.100,0000	121,14	254.394,00
25	MERENDEIRA - 08 H	DIÁRIA	3.150,0000	161,52	508.788,00
VALOR TOTAL R$				R$ **7.051.740,20**	

Valor Total R$ **7.051.740,20** (sete milhões, cinquenta e um mil, setecentos e quarenta reais e vinte centavos);

Jucurutu/ RN, 03 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
*Republicado por incorreção

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C0D6EFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2026 E O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 063/2026 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 12020002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 062/2026** e **Contrato Administrativo nº 063/2026**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **COMERCIAL APOLO LTDA EPP,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.440.676/0001-21 e **ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.100.192/0001-50, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE DE PREÇO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o **REAJUSTE PELO IPCA DO Contrato Administrativo nº 062/2026** e o **Contrato Administrativo nº 063/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - *A* Apostila, como instrumento próprio para formalização de **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, está prevista no **artigo 136 da Lei nº 14.133/2021**:

"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I – Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;"

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO**, os valores unitários dos itens do contrato são reajustados em:

NOVOS VALORES DOS SERVIÇOS PASSAM A SER:

COMERCIAL APOLO LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.440.676/0001-21

Item	Descrição	Quantidade	Preço (R$)	VALOR REAJUSTADO – IPCA VARIAÇÃO 4,726050%	VALOR TOTAL
5	BONÉ – Boné regulável, tamanho padrão, em tecido Tela Trucker de alta qualidade, cor a definir. Com bordado de alta qualidade, colorido, com arte a definir no ato do pedido.	870	18	R$ 18,85	R$ 16.400,10
7	CALÇA DE TECIDO, fustão de algodão com ligamento em sarja, com elástico na cintura, na cor azul índigo. tamanho do P AO XG.	1.543,00	66,5	R$ 69,64	R$ 107.458,88
21	CAMISETA DE MALHA EM POLIVISCOSE (65% poliéster 35% viscose), manga longa com punho e gola redonda na mesma cor, faixa refletiva horizontal, com 5 cm de largura na cor verde fluorescente de acordo com a ABNT NBR 15.292, localizada abaixo do peito e nos braços tanto na parte da frente como na parte de trás, sendo fixada com costura dupla. com logomarca do município bordado ao lado esquerdo do peito, de tamanhos P, M, G, GG E XG. cor a ser definido no ato da compra (GARI)	101	30	R$ 31,42	R$ 3.173,20
22	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, fio 30.1 macia, na cor a definir no ato da compra, manga curta, gola redonda, tamanho do PP ao EEXG, com arte frente/ verso a ser definida no ato da compra.	1.122,00	21	R$ 21,99	R$ 24.675,55
23	CAMISETA INFANTIL, manga curta, e punho, na cor a definir no ato da compra, 100% algodão, em gola redonda, unissex, com viés de algodão com estampas coloridas frontais e nas costas (arte a ser definida no momento do pedido). tamanhos do PP ao EXGG.	1.100,00	21	R$ 21,99	R$ 24.191,72
24	CAMISETA MANGA CURTA FEMININA em malha 100% algodão, com estampas coloridas frontais e nas costas (artes a definir no momento do pedido) tamanhos do P ao GG, na cor branca.	1.280,00	30	R$ 31,42	R$ 40.214,80
26	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA em malha 100% algodão, com estampas coloridas frontais e nas costas (artes a definir no momento do pedido) tamanhos do P ao GG, na cor branca.	1.293,00	33	R$ 34,56	R$ 44.685,56
28	CAMISETA MANGA LONGA EM 100% ALGODÃO penteado fio 301 gramatura 160 não é fina ou transparente, com punhos, gola redonda, com logotipo do munícipio e da secretaria, no tamanho do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.	150	32	R$ 33,51	R$ 5.026,85
29	CAMISETA MANGA LONGA, com botão e punho, cor a definir no ato da compra, 100% algodão, com gola redonda da mesma cor, faixa refletiva horizontal na manga na cor cinza de acordo com as orientações da ABNT NBR 15.292, com bordado e slogan do município de Jucurutu com o nome da repartição, bordado no lado esquerdo. tamanhos do PP ao EXGG (GARI)	150	32	R$ 33,51	R$ 5.026,85
31	CAMISETA REGATA INFANTIL idade de 02 a 08 anos, em tecido 100% poliéster, em gola "v", unissex, com viés de poliéster, com estampas frontais e nas costas (arte a ser definida no ato do pedido), tamanho do PP ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra	100	20	R$ 20,95	R$ 2.094,52
32	CHAPÉU PESCADOR AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO SOLAR - Tamanho único, com cordão para fixar no queixo. Protetor de nuca Fixo (porém pode ser abotoado na parte lateral do chapéu, caso queira ter o aspecto de chapéu com aba removível). Especificação: - Material: 100% Poliéster. - Medidas: Veste 55 a 58 cm. - Circunferência: 58 cm. - Largura da Aba: 8,5 cm. - Profundidade: 9 cm. Com bordado colorido na frente, do slogam da prefeitura ou secretaria, especificado na ordem de compra (GARI)	122	22	R$ 23,04	R$ 2.810,85
35	JALECO AVENTAL UNISSEX em tecido oxford, com detalhes na gola, 2 bolsos inferiores, sem mangas, com fechamento em botões, estampas infantis, com logotipo do município bordado, tamanho do P ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	100	68,99	R$ 72,25	R$ 7.225,05
36	JALECO UNISSEX em tecido oxford na cor branca com detalhes na gola, punho e 2 bolsos inferiores, de manga curta, com fechamento em botões, com logotipo do município bordado, tamanhos do P ao EXGG.	150	69	R$ 72,26	R$ 10.839,15
37	SHORT-SAIA INFANTIL, confeccionada em helanca de composição 100% poliéster, com impressão colorida em serigrafia (arte a ser definida no momento do pedido). gramatura 260g/m², tamanhos PP, P, M E G.	500	21	R$ 21,99	R$ 10.996,24
38	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA) em tecido 100% poliéster, garanta a cobertura total da	293	18	R$ 18,85	R$ 5.523,25

	cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, com logotipo da prefeitura municipal bordado, cor a ser definida no ato da compra.				
				TOTAL	**R$ 304.819,31**

ESPEDITO PINHEIRO TAVARES 42348960478, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.100.192/0001-50

Item	Descrição	Quantidade	Preço (R$)	VALOR REAJUSTADO – IPCA VARIAÇÃO 4,726050%	VALOR TOTAL
1	AVENTAL TIPO BATA FRENTE E COSTAS UNISSEX COR BRANCA, para Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) atuantes na área de produção de refeições. Deve ser produzida com bolso duplo, em material de napa, cor branca, tamanhos P ao XG, com tiras de amarrar nas laterais, com logomarca.	255	44,90	R$ 47,02	R$ 11.990,61
2	AVENTAL TIPO BATA FRENTE E COSTAS UNISSEX CORES DIVERSAS, para Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) de diversos setores, com bolso duplo, em tecido de poliéster, com tiras para amarrar nas laterais, com logomarca do município e secretaria bordados, de tamanhos do P ao XG.	60	40,40	R$ 42,31	R$ 2.538,56
3	BATA UNISSEX DE MANGA CURTA, gola V, com 2 bolsos chapados, na cor a ser definida no ato da compra e tecido poliéster. Tamanho do P ao XG (ASG), com tiras de amarrar nas laterais, com logomarca do município e secretaria bordados.	100	44,20	R$ 46,29	R$ 4.628,89
4	BERMUDA INFANTIL, confeccionada em helanca de composição 100% poliéster, com impressão colorida em serigrafia (arte a ser definida no momento do pedido). Gramatura 260g/m², tamanhos PP, P, M e G.	1.000	16,90	R$ 17,70	R$ 17.698,70
6	CALÇA DE TECIDO OXFORD, feminina e masculina, costura pespontada com linha reforçada, faixa refletiva de alta qualidade na cor verde fluorescente, dois bolsos frontais, um traseiro, com elástico total na cintura e cordão para ajuste no corpo, tamanho do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.	253	46,90	R$ 49,12	R$ 12.426,48
8	CALÇA EM UNIFORME BRIM PESADO 100% ALGODÃO, feminina e masculina, costura pespontada com linha reforçada, faixa refletiva de alta qualidade na cor verde fluorescente, dois bolsos frontais, um traseiro e um bolso cargo na perna direita, com elástico total na cintura e cordão para ajuste.	301	63,90	R$ 66,92	R$ 20.142,90
9	CALÇA INFANTIL, confeccionada em helanca de composição 100% poliéster, com impressão colorida em serigrafia (arte a ser definida no momento do pedido). Gramatura 260g/m², tamanhos PP, P, M e G.	1.200	32,19	R$ 33,71	R$ 40.453,58
10	CALÇA PARA PRÁTICA DE CAPOEIRA, em helanca, com elástico e cordão interno para ajuste na cintura e passadores para cordel, na cor branca. Na cintura deverá possuir 6 passadores para cordel (cordão de capoeira) na cor branca do mesmo material da calça.	160	54,90	R$ 57,49	R$ 9.199,14
11	CALÇA UNISSEX, confeccionada em tecido poliéster, com cós meio elástico, dois bolsos na lateral da frente e dois bolsos na parte posterior, fechamento com zíper de nylon e 1 botão, bainha na barra. Tamanhos do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.	120	69,90	R$ 73,20	R$ 8.784,42
12	CAMISA COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+ unissex, manga longa, com arte em sublimação a ser definida no ato da compra, malha com composição 90% poliamida e 10% elastano, malha hidrofilada com alta absorção de suor, secagem rápida. Tamanho do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.	350	62	R$ 64,93	R$ 22.725,55
13	CAMISA COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+ unissex, manga longa, malha com composição 90% poliamida e 10% elastano, malha hidrofilada com alta absorção de suor, secagem rápida. Tamanho do P ao XG, e cor a ser definida no ato da compra.	150	62	R$ 64,93	R$ 9.739,52
14	CAMISA POLO FEMININA, manga curta, com botão e punho, em tecido 100% piquê tradicional (50% algodão e 50% poliéster), em fio vortex, estilo baby look, com logotipo (brasão do município de Jucurutu/RN e nome da secretaria) bordados no lado esquerdo e direito. Tamanhos do P ao XG.	229	46,90	R$ 49,12	R$ 11.247,68
15	CAMISA POLO FEMININA, manga curta, com botão e punho, em tecido 100% algodão tradicional, estilo baby look, com logotipo (brasão do município de Jucurutu/RN e nome da secretaria) bordados no lado esquerdo e direito. Tamanho do P ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	262	34	R$ 35,61	R$ 9.329,00
16	CAMISA POLO MASCULINA, manga curta, com botão e punho, em tecido 100% algodão tradicional, com logotipo (brasão do município de Jucurutu/RN e nome da secretaria) bordados no lado esquerdo e direito. Tamanho do P ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	291	34	R$ 35,61	R$ 10.361,60
17	CAMISA POLO MASCULINA, manga curta, com botão e punho, em tecido 100% piquê tradicional (50% algodão e 50% poliéster), em fio vortex, com logotipo (brasão do município de Jucurutu/RN e nome da secretaria) bordados no lado esquerdo e direito. Tamanho do P ao EXGG.	257	35	R$ 36,65	R$ 9.420,11
18	CAMISA SOCIAL SLIM MANGA LONGA COM GOLA - tecido em 100% algodão, camisa aberta com manga longa e gola tipo social, com botões, com bordado colorido do brasão da prefeitura ou da secretaria solicitante. Tamanhos P ao GG. Cor do tecido a definir no ato da ordem de serviço.	200	89,90	R$ 94,15	R$ 18.829,74
19	CAMISETA COM IMPRESSÃO SUBLIMADA EM TECIDO DRY FIT em altíssima qualidade e excelente resolução, unissex, sublimação total (frente e costas), com arte a ser definida no ato da compra, no tamanho do P ao XG.	366	26,80	R$ 28,07	R$ 10.272,37
20	CAMISETA COM IMPRESSÃO SUBLIMADA EM TECIDO HELANCA LIGHT em altíssima qualidade e excelente resolução, unissex, sublimação total (frente e costas), com arte a ser definida no ato da compra, no tamanho do P ao XG.	959	24,50	R$ 25,66	R$ 24.605,91
25	CAMISETA MANGA CURTA FEMININA em malha 100% poliéster, com estampas coloridas frontais e nas costas (artes a definir no momento do pedido), tamanhos do P ao EXGG, na cor branca.	330	26,90	R$ 28,17	R$ 9.296,53
27	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA em malha 100% poliéster, com estampas coloridas frontais e nas costas (artes a definir no momento do pedido), tamanhos do P ao GG, na cor branca.	346	27,90	R$ 29,22	R$ 10.109,62
30	CAMISETA REGATA INFANTIL idade de 02 a 08 anos, em tecido 100% algodão, em gola "V", unissex, com viés de algodão, com estampas frontais e nas costas (arte a ser definida no ato do pedido), tamanho do PP ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	650	21,90	R$ 22,94	R$ 14.907,75
33	COLETE MODELO UNISSEX, sem mangas, confeccionado em brim, na cor caqui, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com vários bolsos chapados dianteiros, tecido tipo sarja, com logotipo do município do lado esquerdo, tamanho do PP ao EXGG, e cor a ser definida no ato da compra.	195	60	R$ 62,84	R$ 12.252,95
34	COLETE SEM GOLA, com composição: 70% poliéster e 30% algodão. Techno rip stop – 0480 referência Santista ou similar, cavada com gola, velcro, com dois superiores e quatro inferiores, com bordado frente e costas, dois bolsos embutidos na parte do peito também com zíper resistente.	110	40	R$ 41,89	R$ 4.607,95
				TOTAL	**R$ 305.569,56**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Publique-se,

Jucurutu/ RN, 10 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:CFD2F2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28100001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, DE NATUREZA CONTÍNUA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS E DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA – CNPJ: 28.594.543/0001-01
LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO FUNÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
1	VIGIA NOTURNO - 12 HORAS	DIÁRIA	1.260	254,40	320.544,00
2	PORTEIRO - 08 HORAS	DIÁRIA	2.100	141,36	296.856,00
3	PORTEIRO - 06 HORAS	DIÁRIA	630	106,02	66.792,60
4	ASG - 08 HORAS	DIÁRIA	3.150	134,40	564.480,00
5	ASG - 06 HORAS	DIÁRIA	5.250	100,80	529.200,00
6	ASG - 04 HORAS	DIÁRIA	2.100	67,20	169.344,00
7	ASG - HORA EXTRA	HORA	4.000	25,16	100.640,00
8	CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS - 04 H	DIÁRIA	4.200	61,20	321.300,00
9	CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS - 08 H	DIÁRIA	4.200	122,16	513.072,00
10	CUIDADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 04 H	DIÁRIA	11.550	61,20	706.860,00
11	CUIDADOR DE	DIÁRIA	4.200	122,40	514.080,00
	EDUCAÇÃO INFANTIL - 08 H				
12	AGENTE ADMINISTRATIVO - 08 H	DIÁRIA	2.100	117,84	247.464,00
13	AGENTE ADMINISTRATIVO - 04 H	DIÁRIA	630	58,92	37.119,60
14	DIGITADOR - 08 H	DIÁRIA	1.050,0000	117,84	123.732,00
15	DIGITADOR - 04 H	DIÁRIA	420,0000	58,92	24.746,40
16	AUXILIAR DE SALA - 08 H	DIÁRIA	630	120,72	253.512,00
17	AUXILIAR DE SALA - 04 H	DIÁRIA	630	60,36	101.404,80
18	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (CNH D) - 08 H	DIÁRIA	2100	255,52	536.592,00
19	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (CNH D) - HORA EXTRA	HORA	6000	47,91	287.460,00
20	MOTORISTA (CNH B) - 08 H	DIÁRIA	1.050	211,92	222.516,00
21	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (CNH – D) DESTINADO PARA DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL - 08 H	DIÁRIA	180	255,52	214.636,80
22	COORDENADOR PEDAGOGICO - 08 H	DIÁRIA	420,0000	122,40	51.408,00
23	MERENDEIRA - 04 H	DIÁRIA	1.050,0000	80,76	84.798,00
24	MERENDEIRA - 06 H	DIÁRIA	2.100,0000	121,14	254.394,00
25	MERENDEIRA - 08 H	DIÁRIA	3.150,0000	161,52	508.788,00
VALOR TOTAL R$				R$ **7.051.740,20**	

Valor Total R$ **7.051.740,20** (sete milhões, cinquenta e um mil, setecentos e quarenta reais e vinte centavos);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

Jucurutu/ RN, 03 de junho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)
*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:AF64B80A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

PROCESSO Nº 35/2026
ASSUNTO: Contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes ao pagamento da folha de salários dos servidores efetivos, comissionados, contratados, estagiários e pensionistas do Poder Executivo Municipal, bem como os funcionários que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato, e em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados.
CONTRATANTE: PREFITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A
CNPJ: 60.746.948/0001-12
ENDEREÇO: Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000.
DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	OPERAÇÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE SERVIÇOS DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, ESTAGIÁRIOS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER DE NÃO EXCLUSIVIDADE, DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS.	SERV.	01	75.600,00	75.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 75.600,00**	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 014/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de junho de 2026 a 01 de junho de 2031
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.123.0001.2011 – Manutenção Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de junho de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino
P/ CONTRATADA: Gleise Ávila Almeida Canela e Michelle de Lima Soares Gardezani

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E6171623

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, por meio do Setor de contratações diretas, torna público o presente aviso, com o objetivo de convocar empresas interessadas a apresentarem cotação de preços para subsidiar a formação de valor de referência em processo de dispensa de licitação, conforme descrito a seguir:

O prazo para envio das cotações será de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **pmplicitacoes@gmail.com**

Parelhas, 10 de maio de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS POR ORDEM JUDICIAL	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0028771 - FRALDAS DESCARTÁVEL , HUGGIES PANTS TAMANHO XXXG, 17 a 29 KG	Unid	2.200		
2	0026869 - Fraldas Descartáveis, Tamanho XXG, MAMYPOKO	Unid	2.900		
3	0021778 - FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G/XG	UND	1.460		
4	0027108 - FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, ANTIALÉGICA, PAMPERS	Unid	2.900		
5	0028770 - Fraldas descartáveis BIGFRAL MOVIMENT (Tipo Calcinha), Tamanho P/M	Unid	3.600		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*Declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como:
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI
( ) MICROEMPRESA-ME
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP

Publicado por:
Juliana Cândidode Lima Chili
Código Identificador:C4198C2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 3/2026.

OBJETO: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, mediante licitação na modalidade concorrência, para exploração comercial de boxes do Mercado Público Municipal e quiosques da Praça Manoel Campos, exclusivo para pessoa física, microproponentes, proponentes de pequeno porte e equiparadas, sediadas localmente.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Permissionário(a) JOÃO VITOR DA SILVA FREIRE DE LIMA - CNPJ: 703.225.914-65.

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
2 - 0022517 / QUIOSQUE 02 PRAÇA MANOEL CAMPOS (RESTAURANTE E LANCHONETE)		M2	1,00	300,0000	300,00
Total 300,00					

Permissionário(a) JOÃO DA SILVA EVANGELISTA - CNPJ: 059.248.434-32.

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
10 - 0022525 / BOX 05 MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA LANCHONETES E/OU RESTAURANTE		M2	1,00	200,0000	200,00
Total 200,00					

Permissionário(a) TARCISIO MENDONCA PORTO - CNPJ: 092.182.184-09 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0022516 / QUIOSQUE 01 PRAÇA MANOEL CAMPOS (RESTAURANTE E LANCHONETE)		M2	1,00	300,0000	300,00
Total 300,00					

Permissionário(a) MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO FERREIRA - CNPJ: 322.360.344-15 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
5 - 0022520 / BOX 03 MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA PEDRA DE CARNES PARA VENDAS DE CARNES BOVINAS, CAPRINAS E ETC.		M2	1,00	200,0000	200,00
Total 200,00					

Permissionário(a) JOSE BATISTA MIRANDA - CNPJ: 057.069.384-58 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Lance Final	Valor Total
7 - 0022522 / BOX 02 MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA LANCHONETES E/OU RESTAURANTE		M2	1,00	225,0000	225,00
Total 225,00					

Permissionário(a) SANDRO BRUNO DE FRANÇA - CNPJ: 110.468.064-59 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Lance Final	Valor Total
3 - 0022518 / BOX 01 MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA PEDRA DE CARNES PARA VENDAS DE CARNES BOVINAS, CAPRINAS E ETC.		M2	1,00	125,0000	125,00
Total 125,00					

Permissionário(a) JOÃO ADEMIR DE ABREU - CNPJ: 085.970.024-09 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Lance Final	Valor Total
4 - 0022519 / BOX 02 MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA PEDRA DE CARNES PARA VENDAS DE CARNES BOVINAS, CAPRINAS E ETC.		M2	1,00	240,0000	240,00
Total 240,00					

Permissionário(a) ILANA LUCILA CAMARA MONTEIRO - CNPJ: 124.877.984-32 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Lance Final	Valor Total
9 - 0022524 / BOX 04 MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA LANCHONETES E/OU RESTAURANTE		M2	1,00	210,0000	210,00
Total 210,00					

Permissionário(a) ANA MARIA DE FRANÇA NASCIMENTO - CNPJ: 837.623.964-34 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Lance Final	Valor Total
11 - 0022526 / BOX 06 PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA LANCHONETES E/OU RESTAURANTE		M2	1,00	300,0000	300,00
Total 300,00					

Permissionário(a) MANOEL CAETANO DE LIRA - CPF: 034.522.284-95 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Lance Final	Valor Total
8 - 0022523 / BOX 03 MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA LANCHONETES E/OU RESTAURANTE		M2	1,00	400,0000	400,00
Total 400,00					

Pedro Avelino/RN, 10 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenita Darliany da Silva
Código Identificador:4DDE5FC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2026

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Concorrência nº. 3/2026, os permissionários: ANA MARIA DE FRANÇA NASCIMENTO, ILANA LUCILA CAMARA MONTEIRO, JOÃO ADEMIR DE ABREU, JOÃO DA SILVA EVANGELISTA, JOÃO VITOR DA SILVA FREIRE DE LIMA , JOSE BATISTA MIRANDA, MANOEL CAETANO DE LIRA, MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO FERREIRA, SANDRO BRUNO DE FRANÇA, TARCISIO MENDONCA PORTO, vencedores da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, mediante licitação na modalidade concorrência, para exploração comercial de boxes do Mercado Público Municipal e quiosques da Praça Manoel Campos, exclusivo para pessoa física, microproponentes, proponentes de pequeno porte e equiparadas, sediadas localmente, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO,** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Permissionário(a) JOÃO VITOR DA SILVA FREIRE DE LIMA - CNPJ: 703.225.914-65.

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
2 - 0022517 / QUIOSQUE 02 PRAÇA MANOEL CAMPOS (RESTAURANTE E LANCHONETE)		M2	1,00	300,0000	300,00
Total 300,00					

Permissionário(a) JOÃO DA SILVA EVANGELISTA - CNPJ: 059.248.434-32.

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
10 - 0022525 / BOX 05 MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA LANCHONETES E/OU RESTAURANTE		M2	1,00	200,0000	200,00
Total 200,00					

Permissionário(a) TARCISIO MENDONCA PORTO - CNPJ: 092.182.184-09 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0022516 / QUIOSQUE 01 PRAÇA MANOEL CAMPOS (RESTAURANTE E LANCHONETE)		M2	1,00	300,0000	300,00
Total 300,00					

Permissionário(a) MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO FERREIRA - CNPJ: 322.360.344-15 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
5 - 0022520 / BOX 03 MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA PEDRA DE CARNES PARA VENDAS DE CARNES BOVINAS, CAPRINAS E ETC.		M2	1,00	200,0000	200,00
Total 200,00					

Permissionário(a) JOSE BATISTA MIRANDA - CNPJ: 057.069.384-58 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Lance Final	Valor Total
7 - 0022522 / BOX 02 MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA LANCHONETES E/OU RESTAURANTE		M2	1,00	225,0000	225,00
Total 225,00					

Permissionário(a) SANDRO BRUNO DE FRANÇA - CNPJ: 110.468.064-59 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Lance Final	Valor Total
3 - 0022518 / BOX 01 MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA PEDRA DE CARNES PARA VENDAS DE CARNES BOVINAS, CAPRINAS E ETC.		M2	1,00	125,0000	125,00
Total 125,00					

Permissionário(a) JOÃO ADEMIR DE ABREU - CNPJ: 085.970.024-09 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Lance Final	Valor Total
4 - 0022519 / BOX 02 MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA PEDRA DE CARNES PARA VENDAS DE CARNES BOVINAS, CAPRINAS E ETC.		M2	1,00	240,0000	240,00
Total 240,00					

Permissionário(a) ILANA LUCILA CAMARA MONTEIRO - CNPJ: 124.877.984-32 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Lance Final	Valor Total
9 - 0022524 / BOX 04 MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA LANCHONETES E/OU RESTAURANTE		M2	1,00	210,0000	210,00
Total 210,00					

Permissionário(a) ANA MARIA DE FRANÇA NASCIMENTO - CNPJ: 837.623.964-34 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Lance Final	Valor Total
11 - 0022526 / BOX 06 PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA LANCHONETES E/OU RESTAURANTE		M2	1,00	300,0000	300,00
Total 300,00					

Permissionário(a) MANOEL CAETANO DE LIRA - CPF: 034.522.284-95 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Lance Final	Valor Total
8 - 0022523 / BOX 03 MERCADO PÚBLICO JOSÉ DE FRANÇA PRAÇA PEDRO ALVES BEZERRA LANCHONETES E/OU RESTAURANTE		M2	1,00	400,0000	400,00
Total 400,00					

Pedro Avelino/RN, 10 de junho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Pedro Avelino/RN, 29 de abril de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenita Darliany da Silva
Código Identificador:CE572635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20260112

RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20260112

EXTRATO DE CONTRATO 202601012
Processo INEX 20260112Nº202601012

CONTRATO Nº.....:202601012
ORIGEM.....:Nº INEX 20260112
CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:BRENDA CIBELLY DE SOUZA COSTA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM ARTISTA BRENDA CIBELLY PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRODO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: 12/06/2026
ANEXO DO CONTRATO 202601012 DA LICITAÇÃO

Retifica-se

Onde se lê:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1419	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA DA BRENDA CIBELY EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DA 60ª EMANCIPAÇÃO POLITICA DE RAFAEL GODEIRO/RN	PRÓPRIA	UN	1,00	6.000,0000	6.000,00
					Total	6.000,00

Leia-se:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1419	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM ARTISTA BRENDA CIBELLY PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: 12/06/2026	PRÓPRIA	UN	1,00	6.000,0000	6.000,00
					Total	6.000,00

Rafael Godeiro/RN, 04 junho de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAUJO ROSADO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:1156D276

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RETIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 20260112

RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 20260112
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202601012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026.
Retifica-se

Onde se lê:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	**1419**	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA DA BRENDA CIBELY EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DA 60ª EMANCIPAÇÃO POLITICA DE RAFAEL GODEIRO/RN**	**UN**	**PRÓPRIA**	**1,00**	**6.000,0000**	**6.000,00**
						Total	6.000,00

Leia-se:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	**1419**	**CONTRATAÇÃO DE SHOW COM ARTISTA BRENDA CIBELLY PARA OS FESTEJOS ALUSIVOS DO PADROEIRO DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO RN. DATA: 12/06/2026**	**UN**	**PRÓPRIA**	**1,00**	**6.000,0000**	**6.000,00**
						Total	6.000,00

Rafael Godeiro/RN, 04 junho de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAUJO ROSADO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:73390B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080601/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 008/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080601/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 008/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de veículos, a fim de atender às Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante, e specificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA/02005020000180	
	Valor Contratado R$:	118.800,0000

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R$	Vr. Total R$
1	36529	SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PECAS EM VEICULOS PESADOS	SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PECAS EM VEICULOS PESADOS (Onibus, Caminhões Caçambas e Pipas)	Serviço	H	600,00	198,00	118.800,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
3.2 Tendo como orgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 08/06/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 08/06/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA
02005020000180
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:183AE834

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080602/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 008/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080602/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 008/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050601/2025, homologada no dia 05/06/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de veículos, a fim de atender às Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante, e specificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	M L VALENTIM/33145185000181	
	Valor Contratado R$:	189.728,0000

Item	Código	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und	Qtd.	Vr. Unt. R$	Vr. Total R$
2	36530	SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PECAS EM MAQUINAS PESADAS	SERVICOS DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E/OU CORRETIVA SEM O FORNECIMENTO DE PECAS EM MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA RETROESCAVADEIRA, TRATOR E SIMILAR)	Serviço	H	800,00	237,16	189.728,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como orgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 08/06/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 08/06/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

M L VALENTIM
33145185000181
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:D5213E75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210503/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210503/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 210503/2026, homologada no dia 21/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde deste Município, visando assegurar a continuidade da assistência à saúde, o adequado funcionamento dos serviços, a reposição regular dos insumos e o suporte às atividades assistenciais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 006/2026 , que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante, e specificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	BIOVALIC COM DE EQUIP MÉDICOS LTDA/08924875000191	
	Total:	2.800,00

Item	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und. de Med	Qtd.	Valor Unt R$	Valor Total R$
224	PACOTE TESTE DESAFIO P/ AUTOCLAVE HOSPITALAR, INTEGRADOR QUIMICO INTERNO CLASSE 5.	SENSIVEL A TEMPO, TEMPERATURA E PRESSÃO, PARA TEMPERATURAS ENTRE 121 A 135 C..	INTEGRON/TERRAGENE	UND	100,0000	28,00	2.800,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 21/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 21/05/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

BIOVALIC COM DE EQUIP MÉDICOS LTDA
08924875000191
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:1B82C538

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210507/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210507/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 210507/2026, homologada no dia 21/05/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades e demandas das unidades de saúde deste Município, visando assegurar a continuidade da assistência à saúde, o adequado funcionamento dos serviços, a reposição regular dos insumos e o suporte às atividades assistenciais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 006/2026 , que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e specificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	DLM HOSPITALAR LTDA/34186181000104
Total:	67.124,40

Item	Nome do Produto	Descrição do Item	Marca	Und. de Med	Qtd.	Valor Unt R$	Valor Total R$
69	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 3,0 PEDIÁTRICA...	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 3,0 PEDIÁTRICA.	DLM	UND	500,0000	18,17	9.085,00
70	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 4,0 PEDIÁTRICA...	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 4,0 PEDIÁTRICA.	DLM	UND	500,0000	18,41	9.205,00
71	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 5,0..	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 5,0	DLM	UND	500,0000	18,73	9.365,00
72	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 6,0...	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 6,0	DLM	UND	500,0000	17,18	8.590,00
73	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 7,0..	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 7,0	DLM	UND	500,0000	19,22	9.610,00
74	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 8,0..	CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N 8,0	DLM	UND	500,0000	22,08	11.040,00
234	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO, EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE. BALÃO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL 5 COM VÁLVULA TI	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO, EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE. BALÃO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL 5 COM VÁLVULA TIPO POP OFF. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO 900ML COM VÁLVULA. MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRI	DLM	UND	10,0000	140,34	1.403,40
243	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - APLICAÇÃO P/ TRAQUEOSTOMIA - TAM 12 FR	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - APLICAÇÃO P/ TRAQUEOSTOMIA - TAM 12 FR – TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTORES PADRÃO, VIA IRRIGAÇÃO ANTIREFLUXON, VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E RTAVA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	DLM	UND	20,0000	37,90	758,00
244	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - APLICAÇÃO P/ TRAQUEOSTOMIA - TAM 14 FR	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - APLICAÇÃO P/ TRAQUEOSTOMIA - TAM 12 FR – TIPO SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTORES PADRÃO, VIA IRRIGAÇÃO ANTIREFLUXON, VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E RTAVA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	DLM	UND	20,0000	37,95	759,00
295	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 4,5	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALONETE N 4,5	DLM	UND	100,0000	3,34	334,00
303	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 2,0..	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 2,0	DLM	UND	500,0000	2,73	1.365,00
304	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 3,0	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 3,0	DLM	UND	500,0000	2,80	1.400,00
305	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 3,5	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 3,5	DLM	UND	500,0000	2,82	1.410,00
306	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 4,0	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 4,0	DLM	UND	500,0000	2,76	1.380,00
307	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 4,5	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALONETE N 4,5	DLM	UND	500,0000	2,84	1.420,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Os orgãos participantes será FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 25/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 25/05/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DLM HOSPITALAR LTDA
34186181000104
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:ADA8B6B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN****, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n° 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito:* ***JOÃO BASÍLIO NETO****, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/05/2026. Edição 3796, processo administrativo n.º 048/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE LUBRIFICANTES, FLUIDOS, GRAXAS, ARLA 32 E DEMAIS INSUMOS CORRELATOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 007/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **ELETRO PEÇAS LTDA - EPP**, com sede na Rua Almino Afonso, 83/85/87 - Ribeira - CEP: 59012-010 - Telefax: (84) 3211-1189, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.286.262/0001-76, E-MAIL: eletropecasrn@eletropecasrn.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr(a): **KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR, CPF: 466.725.594-34, C.I.: 792.640 - ITEP/RN,** Sócio - Administrador.

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES À GASOLINA E ETANOL, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UND	540	KARTER	R$ 21,90	R$ 11.826,00
02	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 EXTRA TURBO PARA MOTORES DIESEL, BALDE COM 20 LITROS.	UND	80	DULUB	R$ 520,00	R$ 41.600,00
03	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 PARA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, BALDE COM 20 LITROS.	UND	20	KARTER	R$ 602,55	R$ 12.051,00
04	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 PARA TRANSMISSÃO E ENGRENAGENS, BALDE COM 20 LITROS.	UND	20	KARTER	R$ 602,55	R$ 12.051,00
05	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 68 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, BALDE COM 20 LITROS.	UND	20	DULUB	R$ 380,00	R$ 7.600,00
06	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 PARA MOTORES E EQUIPAMENTOS PESADOS, BALDE COM 20 LITROS.	UND	10	UNI	R$ 657,90	R$ 6.579,00
07	ÓLEO LUBRIFICANTE W80 PARA CAIXA DE CÂMBIO E TRANSMISSÃO, BALDE COM 20 LITROS.	UND	30	KARTER	R$ 610,00	R$ 18.300,00
08	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W30 PARA MOTORES DIESEL E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, BALDE COM 20 LITROS.	UND	35	MAXON OIL	R$ 550,48	R$ 19.266,80
09	FLUIDO ARLA 32 PARA SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA DE VEÍCULOS A DIESEL, EMBALAGEM COM 20 LITROS.	UND	150	IPE	R$ 161,84	R$ 24.276,00
10	ADITIVO PARA RADIADOR DE MÁQUINAS PESADAS, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UND	50	FLEXTURBO	R$ 27,90	R$ 1.395,00
11	GRAXA GRAFITADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE COMPONENTES MECÂNICOS E INDUSTRIAIS, BALDE COM 20 KG.	UND	12	KARTER	R$ 559,72	R$ 6.716,64
12	GRAXA TIPO CHASSI PARA LUBRIFICAÇÃO DE ARTICULAÇÕES E COMPONENTES AUTOMOTIVOS, BALDE COM 20 KG.	UND	12	KARTER	R$ 558,54	R$ 6.702,48
13	GRAXA PARA ROLAMENTOS DE ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, BALDE COM 20 KG.	UND	06	KARTER	R$ 681,00	R$ 4.086,00
VALOR TOTAL DA ATA - R$ 172.449,92 (Cento e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).						

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na renovação da vigência da ATA os quantitativos nela registrados também se renovam.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Riachuelo/RN, 10 de junho de 2026.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

ELETRO PEÇAS LTDA - EPP
KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:2E3D68C8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
(Processo Administrativo n° 045/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E HANNA PRISCILLA DA SILVA MEDEIROS 10632615460.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, doravante denominado **CONTRATANT**E, e o(a) **HANNA PRISCILLA DA SILVA MEDEIROS 10632615460**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.521.548/0001-15, sediado(a) na Rua da Campina, 140, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.090-480 doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **HANNA PRISCILLA DA SILVA MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 106.326.154-60, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 045/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° 014/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a **Contratação de profissional/empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e implementação de Programa Permanente de Capacitação e Atualização Técnica dos Profissionais de Saúde do Município de Riachuelo/RN, com foco na qualificação das práticas assistenciais, segurança do paciente e educação permanente em saúde, a ser executado de forma periódica nas unidades municipais de saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
	Prestação de serviços de consultoria e implementação de Programa Permanente de Capacitação e Atualização Técnica dos Profissionais de Saúde do Município de Riachuelo/RN, com foco na qualificação das práticas assistenciais, segurança do paciente e educação permanente em saúde, a ser executado de forma periódica nas unidades municipais de saúde.	MÊS	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
A Proposta do contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
Nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Riachuelo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 10.% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto:
caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função ~~na licitação~~ no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Riachuelo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Poder 02 – Poder Executivo
ORGÃO 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Proj/Ativ 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde.
Categoria 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso Orçamento Geral da SEMUS
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Riachuelo/RN, 02 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal De Riachuelo
JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito
Representante Legal Do Contratante

Hanna Priscilla Da Silva Medeiros 10632615460
HANNA PRISCILLA DA SILVA MEDEIROS
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:D0A055A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PMAS) QUADRIÊNIO 2026-2029

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN
Lei Federal N° 8.742 – Lei Municipal N° 65/2011
Av. 17 de Setembro, s/n - Centro, Rio do Fogo/RN
Email: cmasriodofogo@outlook.com

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PMAS) QUADRIÊNIO 2026-2029

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Rio do Fogo/RN, no legítimo exercício de suas atribuições legais e normativas, com amparo na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), bem como nas Leis Municipais nº 65/2011, de 8 de dezembro de 2011, e nº 142, de 12 de março de 2019;

CONSIDERANDO a importância do PMAS como instrumento basilar de planejamento, organização e execução das ofertas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito local;

EMITE PARECER FAVORÁVEL e APROVA integralmente o Plano Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN para vigência e execução no quadriênio 2026-2029.

A presente aprovação é fruto de deliberação deste colegiado em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de maio de 2026, devidamente assentada na Ata nº 01/2026 e consubstanciada pela Resolução CMAS nº 01, de 26 de maio de 2026.

Atestam a legitimidade deste ato os conselheiros presentes na referida plenária, a saber:

Conselheiro	Titularidade		Representação				Órgão/Entidade
	Titular	Suplente	Gov.	Trab.	Entid.	Usuário	
Esterfani Juliene Campelo da Silva **Presidente do CMDCA**	X		X				Secretaria Municipal de Assistência Social
Daiana Conceição Lopes de Oliveira		X	X				Secretaria Municipal de Assistência Social
Lucivânia Rosino da Silva	X		X				Secretaria Municipal de Educação
Sônia Maria Cassiano Alves Severiano		X	X				Secretaria Municipal de Educação
Alexsandro Pereira Ferreira	X		X				Secretaria Municipal de Saúde
Josenilda Alves da Silva		X	X				Secretaria Municipal de Saúde
Patrícia Valéria do Nascimento Santana	X		X				Secretaria Municipal de Finanças
Edmar Aurélio Bezerra da Silva		X	X				Secretaria Municipal de Finanças
Elvis Regis de Brito	X		X				Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Ana Paula Nunes Torquato Ribeiro		X	X				Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Francisca Kely Silva de Lira	X		X				Gabinete Civil
Elizandra dos Santos Pereira		X	X				Gabinete Civil
Kerginaldo Alves da Silva	X					X	SCFV
Maria da Cruz Oliveira		X				X	SCFV
Silvana da Silva Brito	X					X	PAIF
Maria Suzete Lopes de Andrade		X				X	PBF
Valéria do Nascimento Silva	X			X			PCF
Larissa Valeska Freitas de Souza		X		X			CRAS
Tanúbia Gonzaga do Nascimento	X			X			CRAS

Carolayne Leite da Silva		X		X			CADÚNICO
Isis Kaline Gomes da Silva	X				X		Desbravadora
Severino Alberto Bezerra		X			X		Associação Esportiva Riofoguense
José Maria de Brito	X				X		Escoteiros
Jailson Alves de Macedo		X			X		Igreja Evangélica

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) do município de Rio do Fogo/RN, para o quadriênio de 2026 a 2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE RIO DO
FOGO/RN, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), bem como pelas Leis Municipais nº 65, de 8 de dezembro de 2011, e nº 142, de 12 de março de 2019;

CONSIDERANDO o art. 30 da referida Lei Federal nº 8.742/1993, que institui a formulação e aprovação do Plano de Assistência Social como condição fundamental para os repasses de recursos fundo a fundo aos municípios;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 142, de 12 de março de 2019, que estabelece as competências do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), incluindo a prerrogativa de deliberar e aprovar a Política e o respectivo Plano Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a proposta do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) de Rio do Fogo/RN, elaborada para execução no quadriênio 2026-2029 e apresentada pelo Órgão Gestor em reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 26 de maio de 2026, atende devidamente às diretrizes do SUAS e às necessidades socioterritoriais do município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na íntegra, o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) do município de Rio do Fogo/RN, como instrumento de planejamento, gestão e execução da Política Municipal de Assistência Social para o quadriênio de 2026 a 2029.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser monitorado e avaliado anualmente pelo órgão gestor da política de assistência social, devendo ser apresentado e apreciado por este Conselho para validação das adequações e atualizações que se fizerem necessárias ao longo de sua vigência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 26 de maio de 2026.

DAIANA CONCEIÇÃO LOPES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:D028FE37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3503/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O *REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.*

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/MF sob nº **08.110.439/0001- 89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado à empresa **G PHARMA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.140.975/0001-10**,** com sede na Rua Carísio Eugenio de Carvalho e Silva, 28 – Ferreiro Torto – Macaíba/RN – CEP 59.285-159, neste ato representada pelo Sr. Renato Mikael da Cruz Costa, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob nº **31305** - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº ***.887.644-**, residente e domiciliado na Travessa Ivan Costa, 43 – Alto da Granja – Angicos/RN – CEP 59.515-000, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem

registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto ***A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS,*** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: G PHARMA HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 23.140.975/0001-10						
ENDEREÇO: Rua Carísio Eugenio de Carvalho e Silva, 28 – Ferreiro Torto – Macaíba/RN – CEP 59.285-159.						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
0005	Atropina 0,50mg/ml	Blau	AMP	300	R$ 1.91	R$ 573,00
0006	Bicarbonato de sodio 8,4 %	Samtec	AMP	500	R$ 2,23	R$ 1.115,00
0012	Cloreto de suxametonio 100mg	União Química	AMP	420	R$ 36,50	R$ 15.330,00
0014	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml.	União Química	AMP	200	R$ 3,53	R$ 706,00
0015	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml	Cristalia	AMP	500	R$ 12,70	R$ 6.350,00
0018	Complexo b injetavel complexo vitaminico b (riboflavina + cloridratpo de piridoxina + nicotinamida + pantenal) embalagem com 100 ampolas de 2 ml.	Hypofarma	AMP	3.500	R$ 3,95	R$ 13.825,00
0020	Dexametasona 4mg/ml solucao injetavel ampola com 2,5 ml.	Aché	AMP	15.000	R$ 2,14	R$ 32.100,00
0024	Dipropionato de betametasona 5 mg/ml + fosfato dissodico de betametasona 2 mg/ml	Neo Química	AMP	1.500	R$ 18,40	R$ 27.600,00
0030	Escopolamina 4 mg/ml + dipirona 500 mg/ml.	Farmace	AMP	8.000	R$ 3,20	R$ 25.600,00
0035	Furosemida 20mg/2ml	Hypofarma	AMP	3.000	R$ 2,30	R$ 6.900,00
0036	Gentamicina 80mg /2ml	Santisa	AMP	1.000	R$ 2,29	R$ 2.290,00
0043	Ipsilon 200mg/ml	Zydus	FAM	500	R$ 72,70	R$ 36.350,00
0045	Lidocaina 2%sem vaso 20mg/ml tubetes de 1,8ml	Cristalia	AMP	3.000	R$ 6,15	R$ 18.450,00
0049	Metropolol 1 mg/ml ampola c/5ml	Halex Istar	AMP	500	R$ 39,50	R$ 19.750,00
0052	Nitroprussiato de sodio 25 mg/ml	Hypofarma	AMP	500	R$ 45,90	R$ 22.950,00
0053	Norepinefrina 2mg/ml	Hypofarma	AMP	1.000	R$ 2,92	R$ 2.920,00
0059	Sulfato de magnésio 50% ampola com 10 ml	Samtec	AMP	1.000	R$ 2,10	R$ 2.100,00
0061	Sulfato de terbutalina injetável 0,5 mg/ml	União Química	AMP	200	R$ 3,40	R$ 680,00
0062	Tenoxicam 40mg	União Química	FAM	6.000	R$ 18,60	R$ 111.600,00
0065	Vitamina c100mg/ml	Farmace	AMP	3.000	R$ 1,30	R$ 3.900,00

VALOR DO LOTE: R$ 351.089,00(trezentos e cinquenta e um mil oitenta e nove reais).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;
Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 10 de junho de 2026.

Municicípio Santana Do Matos/RN	G Pharma Hospitalar LTDA
CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89	CNPJ/MF sob nº 23.140.975/0001-10
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA***
CPF sob nº ***.079.094-**	CPF sob nº ***887.644-**
Órgão Gerenciador	Representante Legal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:20BF7432

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3503/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O ***REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.***

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/MF sob nº **08.110.439/0001- 89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado à empresa **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.554.219/0001-08**,** com sede na Rua João Florêncio, nº 889, Anexo A, Bairro Paraíba, Caicó/RN – CEP 59.300-000, neste ato representada pela Sra. Ana Paula de Sales Bezerra, , brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH sob nº ***.34671.*** – DETRAN/RN, inscrita no CPF sob nº ***.970.504-**, residente e domiciliada à Rua Zeco Diniz, 1739, Apto 202 – Penedo – Caicó/RN – CEP 59.300-000, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto ***A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS,*** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 44.554.219/0001-08						
ENDEREÇO: Rua João Florêncio, nº 889, Anexo A – Paraíba – Caicó/RN – CEP 59.300-000.						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
0001	Abd 10ml	Farmace	FR	4.000	R$ 0,20	R$ 800,00
0002	Abd 500ml	Equiplex	FR	6.000	R$ 5,88	R$ 35.280,00
0003	Acido tranexamico 50 mg/ml	Blau	AMP	1.000	R$ 4,37	R$ 4.370,00
0004	Adenosina 3 mg/ml	Hipolabor	AMP	300	R$ 11,53	R$ 3.459,00
0008	Cefalotina 1 g pó para solução IS	Blau	FAM	500	R$ 4,76	R$ 2.380,00
0010	Clindamicina 150mg/4ml	Hipolabor	AMP	2.000	R$ 3,09	R$ 6.180,00
0011	Cloreto de potássio 19,1%	Farmace	AMP	500	R$ 0,60	R$ 300,00
0013	Cloridrato de dopamina5mg/ml	Cristalia	AMP	500	R$ 5,45	R$ 2.725,00
0016	Cloridrato de vancomicina 500 mg	Blau	FAM	1,500	R$ 5,39	R$ 8.085,00
0019	Cloridrato de dobutamina 12,5mg/ml	Hypofarma	AMP	500	R$ 7,85	R$ 3.925,00
0021	Diazepam 10mg/ml2ml	Santisa	AMP	1000	R$ 0,83	R$ 830,00
0022	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml	Farmace	AMP	15.000	R$ 0,90	R$ 13.500,00
0025	Enoxaparina sódica 20mg	Blau	AMP	200	R$ 13,50	R$ 2.700,00
0026	Enoxaparina sódica 40mg	Blau	AMP	2.000	R$ 17,98	R$ 35.960,00
0027	Enoxaparina sódica 60mg	Blau	AMP	1.500	R$ 23,12	R$ 34.680,00
0028	Enoxaparina sódica 80mg	Blau	AMP	300	R$ 27,60	R$ 8.280,00
0029	Epinefrina1mg/ml	Hypofarma	AMP	500	R$ 1,10	R$ 550,00
0031	Etomidato 2 mg/ml.	Blau	AMP	500	R$ 10,91	R$ 5.455,00
0032	Fenitoina sódica 5% (50mg/ml)	Teuto	AMP	500	R$ 2,44	R$ 1.220,00
0034	Flumazenil 0,1 mg/ml	Hipolabor	AMP	500	R$ 6,59	R$ 3.295,00
0037	Glicose 25%	Equiplex	AMP	1.000	R$ 0,44	R$ 440,00
0038	Glicose 50%	Equiplex	AMP	3.000	R$ 0,50	R$ 1.500,00
0039	Gluconato de cálcio 10%	Isofarma	AMP	400	R$ 2,06	R$ 824,00
0042	Hidrocortisona 100mg pó para solução injetável	Blau	FAM	3.500	R$ 3,02	R$ 10.570,00
0044	Levofloxacino 5mg/ml bolsa de sistema fechado com 100ml de solução de uso intravenoso	Isofarma	BOLSA	2.000	R$ 8,99	R$ 17.980,00
0046	Meropenem 1 g	Blau	FAM	1.500	R$ 16,70	R$ 25.050,00
0047	Metroclopramida 10mg/ml	Santisa	AMP	500	R$ 0,71	R$ 355,00
0048	Metronidazol 5mg/ml 100ml bolsa	Halexistar	BOLSA	3.000	R$ 4,18	R$ 12.540,00
0050	Midazolam5mg/ml	Cristalia	AMP	1.000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
0051	Naloxona 0,4mg/ml	Hipolabor	AMP	200	R$ 9,32	R$ 1.864,00
0055	Ocitocina solução injetável 5 ui/ml	Blau	AMP	150	R$ 3,47	R$ 520,50
0056	Omeprazol 40mg	Blau	AMP	5.000	R$ 7,95	R$ 39.750,00
0057	Ondansetrona 2mg/ml injetável 2ml	Hipolabor	AMP	6.000	R$ 1,10	R$ 6.600,00
0058	Oxacilina sodica (injetavel 500 mg)	Blau	FAM	1.000	R$ 4,50	R$ 4.500,00
0060	Sulfato de morfina 10mg/ml	Hipolabor	AMP	1.000	R$ 4,56	R$ 4.560,00
0063	Tramal 50mg/2ml	Cristalia	AMP	4.000	R$ 2,78	R$ 11.120,00
0064	Tramal 50mg/ml1ml	Cristalia	AMP	2.000	R$ 1,92	R$ 3.840,00
0066	Vitamina k	Hipolabor	AMP	500	R$ 2,19	R$ 1.095,00

VALOR DO LOTE: R$ 319.082,50(trezentos e dezenove mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021;
Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.4, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 10 de junho de 2026.

Município Santana Do Matos/RN	World Comercio De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA
CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89	CNPJ/MF sob nº 42.591.738/0001-10
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	***ANA PAULA DE SALES BEZERRA***
CPF Sob nº ***.079.094-**	CPF Sob nº ***.970.504-**
Órgão Gerenciador	Representante Legal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:CBA6AB1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA NA PESSOA JURÍDICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER CONTINUADO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.096.612/0001-
31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genilson Medeiros Maia, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 0 3 9 /2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras, sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER
CONTINUADO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: CNPJ 38.339.477/0001-79 - Insc. Est. 20.552.502

ENDEREÇO: 4 AV Rua 24 de Junho n°1653 sala 01, Centro - Assú/RN- CEP:59.650- 000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR/FUNCIONÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8	R$ 3.956,05	R$ 31.648,40	R$ 379.780,80
2	PORTEIRO DIURNO	4	R$ 4.142,19	R$ 16.568,76	R$ 198.825,12
3	AUXILIAR DE COZINHA	4	R$ 4.382,61	R$ 17.530,44	R$ 210.365,28
4	COZINHEIRA	4	R$ 5.137,53	R$ 20.550,12	R$ 246.601,44
5	PEDREIRO	2	R$ 5.137,53	R$ 10.275,06	R$ 123.300,72
6	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	2	R$ 5.137,53	R$ 10.275,06	R$ 123.300,72
7	PINTOR	2	R$ 6.058,95	R$ 12.117,90	R$ 145.414,80
8	MOTORISTA LEVE	4	R$ 5.137,53	R$ 20.550,12	R$ 246.601,44
9	AGENTE DE LIMPEZA	6	R$ 3.956,05	R$ 23.736,30	R$ 284.835,60
VALOR MENSAL/VALOR ANUAL PARA 36 FUNCIONÁRIOS				**R$ 163.252,16**	**R$ 1.959.025,92**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A adesão a presenta Ata de Registro de Preços obedecerá aos parâmetros estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/21, arts. 82 e 86, e bem como ao Decreto Federal n.º 11.462/2023.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora

poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Fernando/RN, 10/06/2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal Contratante

Valle Mix Serviços e Locações LTDA
JOSÉ MÁCIO BARBOSA JÚNIOR
Contratada

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:B5B5D224

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1039/2026

DECRETO Nº 1039/2026

Abre Crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme art. 8º da Lei 0973/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 12.968,00 (doze mil e novecentos e sessenta e oito reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.49 - Man. Prog. Indice Gestão Descent. - IGD PBF IGD			
1507 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 26600000	R$ 12.968,00
Total da Ação:			**R$ 12.968,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 12.968,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 8 de Junho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

*Republicação por incorreção

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 1032/2026	
FONTE: 26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025	23.339,73
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	0,00
Valor deste crédito	12.968,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 08/06/2026	10.371,73
Conta: 52.194-9 (BL PSB FNAS SCFV)	

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:95CBBBBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01033/2026 – PMSF/RN (RETIFICADO)

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 93.770,33 (noventa e três mil e setecentos e setenta reais e trinta e três centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos		
		1506 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17500000	R$ 6.000,00
Total da Ação:				**R$ 6.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 6.000,00**
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
		2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB		
		1051 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R$ 62.593,69
Total da Ação:				**R$ 62.593,69**
		2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB		
		1059 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R$ 25.176,64
Total da Ação:				**R$ 25.176,64**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 87.770,33**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
		2.57 - Encargos especiais		
		804 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R$ 56.900,00
Total da Ação:				**R$ 56.900,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 56.900,00**
	14001 - Sec. Mun. de Esporte e Turismo			
		1.27 - Melhoria da Infraestrutura Esportiva		
		830 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R$ 5.693,69
Total da Ação:				**R$ 5.693,69**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 5.693,69**
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos		
		882 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17500000	R$ 6.000,00
Total da Ação:				**R$ 6.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 6.000,00**
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
		2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB		
		1033 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R$ 25.176,64
Total da Ação:				**R$ 25.176,64**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 25.176,64**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 27 de maio de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:04897BB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01040/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 81.620,00 (oitenta e um mil e seiscentos e vinte reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos		
		890 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 81.620,00

Total da Ação:	**R$ 81.620,00**
Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 81.620,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
	881 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 81.620,00
Total da Ação:			**R$ 81.620,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 81.620,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 10 de junho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5EC31315

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 114/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 10 de junho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Unificado do Município de São José do Campestre/RN (Edital nº 001/2025) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal através da Lei Municipal nº 1.023, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a homologação do resultado definitivo do Concurso Público Unificado para os Cargos de Agente Comunitário de Saúde (Edital nº 001/2025), ocorrida por meio do Decreto n° 19, de 03 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) em 03 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que o provimento obedece à rigorosa ordem de classificação, respeitando-se as reservas legais para candidatos PPIQ (30%) e Pessoas com Deficiência (5%), nos termos do Art. 3º do referido Decreto de Homologação;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos de investidura previstos no Art. 7º da Lei Municipal nº 443/97, incluindo a aptidão física e mental atestada por inspeção médica oficial;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS, em caráter efetivo, para exercerem cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, os candidatos relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, aprovados no Concurso Público Unificado para o cargo Agente Comunitário de Saúde regido pelo Edital nº 001/2025, homologado por meio do Decreto n° 19, de 03 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) em 03 de junho de 2026;

Parágrafo único - A nomeação de que trata o caput observa a ordem de classificação dos candidatos constante das listas de resultado definitivo publicadas em 03 de junho de 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 19/2026 e com o Edital nº 001/2025.

Art. 2º - A investidura nos cargos públicos decorrente desta nomeação efetivar-se-á com a posse, que será formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Posse perante a autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 3º - O servidor nomeado e empossado deverá entrar em exercício no respectivo órgão ou unidade de lotação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração de ofício, nos termos do art. 16, § 1º, c/c art. 34, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Municipal nº 443/1997.

Parágrafo único - O início do exercício será registrado nos assentamentos funcionais do servidor, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 4º - A lotação inicial dos servidores nomeados dar-se-á nas Secretarias/Unidades indicadas no Anexo Único desta Portaria, competindo aos respectivos titulares definir o local preciso de exercício e a distribuição das atribuições inerentes ao cargo, observada a legislação vigente e o edital do concurso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas às unidades orçamentárias responsáveis pelos cargos providos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASS.	CARGA HORÁRIA	SETOR DE LOTAÇÃO
OBELHA CARDOSO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5° - VAGA PPIQ (LEI MUN. 1.023/2025)	40H	ESF TANQUES
MARIA PAULA FELIX DE MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1º- AMPLA CONCORRÊNCIA	40H	ESF PARAÍBA
ANGELO GABRIEL DA SILVA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1º- AMPLA CONCORRÊNCIA "SUB JUDICE"	40H	ESF FREI DAMIÃO
JOÃO PAULO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2º- AMPLA CONCORRÊNCIA "SUB JUDICE"	40H	ESF FREI DAMIÃO
JANAINA PESSOA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1º- AMPLA CONCORRÊNCIA "SUB JUDICE"	40H	ESF ZILAH DE CARVALHO
CEGEILSON ROMÁRIO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1º- AMPLA CONCORRÊNCIA "SUB JUDICE"	40H	ESF ZONA RURAL
JANIELE RODRIGUES DE ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2º- AMPLA CONCORRÊNCIA "SUB JUDICE"	40H	ESF ZONA RURAL

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:AA6FE611

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257 / 2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Divulgação do Resultado Final dos Editais de Chamamento Público nº 001/2026 – Premiação Cultural de Agentes Culturais; nº 002/2026 – Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais; e nº 003/2026 – Subsídio para Manutenção de Quadrilhas Juninas, realizados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no âmbito do Município de São Miguel/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB); com a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que dispõe sobre o marco regulatório do fomento à cultura; com o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB; e com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência e democratização do acesso às políticas públicas culturais;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Seleção e pelo Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), instituído pela Portaria nº 146/2026, de 27 de março de 2026;

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas de seleção, habilitação documental e análise de recursos referentes aos Editais de Chamamento Público nº 001/2026, nº 002/2026 e nº 003/2026;

RESOLVE:

Art. 1º DIVULGAR o **RESULTADO FINAL** do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 "LOUCEIRA MARIA LEANDRO", destinado à Premiação Cultural de Agentes Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no Município de São Miguel/RN, conforme relação abaixo:

NOME COMPLETO	Nº CAD. MUNICIPAL	CATEGORIA	VAGAS	SITUAÇÃO
Aldecir Alves de Freitas	2025-001	Músico	A	Contemplado(a)
Alexandre Fernandes da Silva	2025-061	Artesão	C	Contemplado(a)
Alice da Costa Maia Queiroz	2025-062	Artesã	A	Contemplado(a)
Alissom Alves da Silva	2025-002	Músico	A	Contemplado(a)
Andreia Cristina da Silva Torres Aquino	2025-064	Artesã	A	Contemplado(a)
Antonio Itamar de Carvalho Silva Junior	2025-004	Músico	A	Contemplado(a)
Bruna Cleia Matias da Silva Bezerra	2025-065	Artesã	C	Contemplado(a)
Carla Talita Nunes	2025-005	Musicista	A	Contemplado(a)
Carlos Euzeli de Oliveira	2025-006	Músico	A	Contemplado(a)
Celina Maria de Freitas Carvalho	2025-032	Escritora	A	Contemplado(a)
Davi Bessa Carvalho	2025-033	Violeiro	A	Contemplado(a)
Edna Gomes da Silva	2025-066	Artesã	A	Contemplado(a)

Elenilza Rodrigues Dias	2025-067	Artesã	A	Contemplado(a)
Elizete Gonçalves da Silva Cruz	2025-068	Artesã	A	Contemplado(a)
Felipe Bezerra de Souza	2025-034	Violeiro	A	Contemplado(a)
Francisca Lídia Alves da Silva	2025-070	Artesã	A	Contemplado(a)
Francisco Alves de Oliveira	2025-007	Músico	A	Contemplado(a)
Francisco Alves Neto	2025-035	Violeiro	A	Contemplado(a)
Francisco de Assis Carvalho Souza	2025-008	Músico	A	Contemplado(a)
Francisco Dias Soares	2025-036	Violeiro	A	Contemplado(a)
Francisco Elielson Maia da Silva	2025-010	Músico	C	Contemplado(a)
Francisco Ivangues de Souza Queiroz	2025-038	Artesão	C	Contemplado(a)
Francisco Jadson Maia do Rego	2025-039	Artesão	A	Contemplado(a)
Francisco Júlio Ferreira	2025-071	Artesão	C	Contemplado(a)
Francisco Tauan da Silva Gomes	2025-012	Músico	A	Contemplado(a)
Francisco Thales Lima	2025-013	Músico	A	Contemplado(a)
Geane Miriam de Oliveira	2025-072	Artesã	C	Contemplado(a)
Geanio da Silva	2025-073	Artesão	A	Contemplado(a)
Geralda Gonçalves da Silva	2025-074	Artesã	A	Contemplado(a)
Gustavo Josué Bezerra de Lima	2025-015	Músico	A	Contemplado(a)
Joab Fernandes de Oliveira	2025-016	Músico	A	Contemplado(a)
Joaquim Manoel Fernandes de Souza	2025-043	Capoeira	C	Contemplado(a)
Jonatan Daniel de Souza	2025-044	Capoeira	C	Contemplado(a)
José Correia Nunes	2025-017	Músico	A	Contemplado(a)
José Martins de Oliveira	2025-041	Escritor	A	Contemplado(a)
Josefa Veridiana Santana Nogueira	2025-078	Artesã	A	Contemplado(a)
Júlio Araújo de Oliveira	2025-020	Músico	A	Contemplado(a)
Juvenal Alves Ferreira	2025-046	Violeiro	A	Contemplado(a)
Lucineide Dantas de Moura França	2025-080	Artesã	A	Contemplado(a)
Luiz Carlos Nogueira de Queiroz	2025-081	Artesão	A	Contemplado(a)
Magna Maria do Rego Carvalho	2025-082	Artesã	A	Contemplado(a)
Marcelo Matias de Lima	2025-052	Locução	C	Contemplado(a)
Maria de Fátima Silva	2025-085	Artesã	A	Contemplado(a)
Maria do Carmo Duarte	2025-087	Artesã	A	Contemplado(a)
Maria Edilani Ferreira Nunes	2025-088	Artesã	A	Contemplado(a)
Maria Rosimery da Silva	2025-051	Capoeira	A	Contemplado(a)
Maria Talita da Silva Gomes	2025-023	Musicista	A	Contemplado(a)
Mariano Alves de Medeiros	2025-053	Violeiro	A	Contemplado(a)
Marta Regânia do Rego Almeida	2025-090	Artesã	A	Contemplado(a)
Miguel Arcanjo Pereira da Silva	2025-024	Músico	A	Contemplado(a)
Mosaniel Ferreira Bezerra	2025-025	Violeiro	A	Contemplado(a)
Nilma Maria Leite Couto	2025-091	Artesã	A	Contemplado(a)
Pedro Lourenço de Aquino	0000-000	Violeiro	A	Contemplado(a)
Pedro Pessoa de Carvalho Junior	2025-026	Músico	A	Contemplado(a)
Priscila Cristina Milhomens F. Melo	2025-093	Artesã	A	Contemplado(a)
Raimundo Narcisio da Silva	2025-027	Músico	A	Contemplado(a)
Raimundo Oliveira da Silva	2025-056	Violeiro	A	Contemplado(a)
Raimundo Queiroz Chaves	2025-057	Violeiro	A	Contemplado(a)
Regina Célida Andrade Oliveira	2025-094	Artesã	C	Contemplado(a)
Samara Santana da Silva	2025-095	Artesã	A	Contemplado(a)
Samira Samy de Souza	2025-028	Musicista	A	Contemplado(a)
Sonayra Maria Leite Moreira	2025-058	Escritora	A	Contemplado(a)
Sueli Lopes de Queiroz Oliveira	2025-029	Musicista	A	Contemplado(a)
Thalita Waléria de Araújo Bezerra	2025-096	Artesã	A	Contemplado(a)
Veronica Maia do Rego Dantas	2025-097	Artesã	A	Contemplado(a)
Welligton Cesar da Silva Pinheiro	2025-031	Músico	A	Contemplado(a)
Zenilton Ferreira de Souza	2025-060	Violeiro	A	Contemplado(a)

LEGENDA
A - Ampla Concorrência
C - Cotas

Art. 2º DIVULGAR o **RESULTADO FINAL** do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, destinado ao Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no Município de São Miguel/RN, conforme relação abaixo:

NOME COMPLETO	Nº CAD. MUNICIPAL	CATEGORIA	VAGAS	SITUAÇÃO
Associação Musical Serrana	2025-101	Com CNPJ	A	Contemplado(a)
Banda SNZ	2025-108	Sem CNPJ	A	Contemplado(a)
Capoeira Resistência	2025-099	Com CNPJ	A	Contemplado(a)
Espaço Cultural Negro Danado	2025-109	Sem CNPJ	A	Contemplado(a)
Grupo Cultural Cavalgada da Fé	2025-107	Sem CNPJ	A	Contemplado(a)
Grupo de Capoeira Energia Positiva	2025-110	Sem CNPJ	A	Contemplado(a)
Grupo União do Samba	2025-111	Sem CNPJ	A	Contemplado(a)
Instituto Cultural Social e Educador Historiador Renê Guida	2025-102	Sem CNPJ	C	Contemplado(a)
Instituto Musical Maestro Pedro Rufino da Silva	2025-103	Com CNPJ	A	Contemplado(a)
Junina Jumenta Desembestada	2025-112	Sem CNPJ	C	Contemplado(a)
Junina Tia Branca	2025-113	Sem CNPJ	A	Contemplado(a)
Sociedade Artística e Musical Micaelense	2025-104	Com CNPJ	A	Contemplado(a)
Associação Ginga Legal	2025-106	Sem CNPJ	A	Suplente Contemplado(a)

LEGENDA
A - Ampla Concorrência
C – Cotas

Art. 3º DIVULGAR o **RESULTADO FINAL** do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, destinado ao Subsídio para Manutenção de Quadrilhas Juninas com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no Município de São Miguel/RN, conforme relação abaixo:

NOME COMPLETO	Nº CAD. MUNICIPAL	CATEGORIA	VAGAS	SITUAÇÃO
Associação Cultural, Esportiva e Social Amigos da Serra	2025-105	Sem CNPJ	A	Contemplado(a)
Associação Micaelense Amigos da Cultura Popular	2025-100	Com CNPJ	A	Contemplado(a)

LEGENDA
A - Ampla Concorrência
C – Cotas

Art. 4º Os proponentes contemplados deverão observar integralmente os procedimentos, prazos, condições e demais disposições estabelecidas nos respectivos editais, promovendo a formalização dos instrumentos jurídicos pertinentes e adotando todas as providências administrativas necessárias à efetivação do recebimento dos recursos financeiros, sob pena de aplicação das medidas cabíveis previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios.

Art. 5º Os proponentes classificados além do quantitativo de vagas disponibilizadas constituirão cadastro de suplência, podendo ser convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação e os critérios estabelecidos nos respectivos editais, nas hipóteses de desistência, renúncia, impedimento, inabilitação superveniente ou surgimento de disponibilidade orçamentária e financeira que possibilite novas contemplações.

Art. 6º Para fins de execução financeira do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Premiação Cultural de Agentes Culturais, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), o montante global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será distribuído entre os 67 (sessenta e sete) agentes culturais contemplados, correspondendo ao valor individual de R$ 746,27 (setecentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), sendo efetuado ajuste financeiro em um dos pagamentos exclusivamente para assegurar a execução integral do valor disponibilizado pelo edital.

Art. 7º Para fins de execução financeira do Edital nº 002/2026 – Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), foi destinado o montante total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dos quais R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) serão destinados aos proponentes contemplados, permanecendo saldo remanescente de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único. A distribuição dos recursos observará os seguintes critérios:

I – cada uma das quatro associações, institutos ou grupos culturais com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplados receberá o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

II – cada uma das nove associações, institutos ou grupos culturais sem CNPJ contemplados receberá o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

III – nos termos do item 8 do Edital nº 002/2026, foi realizado o remanejamento de uma vaga da Categoria 1 para a Categoria 2, em razão da insuficiência de proponentes habilitados para o preenchimento integral das vagas originalmente previstas;

IV – em decorrência do remanejamento previsto no inciso III, os recursos correspondentes foram destinados à Categoria 2, possibilitando a contemplação de proponente integrante do cadastro de suplência; e

V – o saldo remanescente de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) será destinado à execução de outras ações culturais, em conformidade com a legislação aplicável e com as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

Art. 8º Para fins de execução financeira do Edital nº 003/2026 – Subsídio para Manutenção de Quadrilhas Juninas, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), foi destinado o montante total de R$ 23.610,00 (vinte e três mil seiscentos e dez reais), dos quais R$ 20.000,00 (vinte mil reais) serão destinados aos proponentes contemplados, permanecendo saldo remanescente de R$ 3.610,00 (três mil seiscentos e dez reais).

Parágrafo único. A distribuição dos recursos observará os seguintes critérios:

I – a quadrilha junina com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplada receberá o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

II – a quadrilha junina sem CNPJ contemplada receberá o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais); e

III – considerando o não preenchimento da totalidade das vagas previstas no edital, o saldo remanescente de R$ 3.610,00 (três mil seiscentos e dez reais) será destinado à execução de outras ações culturais, observadas as disposições da legislação vigente e as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

Art. 9º Ficam convocados os proponentes contemplados nos Editais de Chamamento Público nº 001/2026, nº 002/2026 e nº 003/2026, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), para a formalização dos respectivos instrumentos jurídicos, mediante assinatura do Termo de Recebimento e do Termo de Execução Cultural, conforme o caso, no período de 17 a 30 de junho de 2026, na Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, observadas as disposições constantes dos respectivos editais.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, em 10 de Junho de 2026.
São Miguel/RN, 10 de Junho de 2026

Comitê Gestor Municipal da Política Nacional Lei Aldir Blanc (PNAB) do Município de São Miguel – RN.
Portaria nº 146/2026, de 27 de março de 2026

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes
Código Identificador:46FF05E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43/2025

CONTRATO Nº.....: 196/2026

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 6/2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: 50.669.435 DAMIAO PEREIRA DA SILVA CNPJ: 50.669.435/0001-00 ENDEREÇO R JOSE GABRIEL SOARES, 65 - , ALTO DA CANDELÁRIA, São Vicente/RN CEP:59340000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços gerais de marcenaria e carpintaria, consistente em confeccionar e reparar móveis e peças e dar-lhes acabamento, utilizando equipamento adequado para tal serviço; trabalhar a madeira riscando, cortando, torneando entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas, armar partes de madeira trabalhada, encaixando-as e prendendo-as com material adequado; pintar, envernizar ou encerar as peças de madeiras; instalar ferragens como dobradiças, puxadores e outros em peças de madeiras; confeccionar determinados tipos de peças ou móveis de madeira a serem designados de acordo com a solicitação; remover, confeccionar e instalar forros de madeiras, bem como suportes e preparações para fixação dos mesmos; remoção, manutenção, confecção e instalação de portas de madeiras; executar todas as atividades relacionadas a madeira e de atribuições de marceneiro. todas as ferramentas que serão utilizadas para realização dos serviços, são de total responsabilidade da contratada.	h	100	82,0000	8.200,00

VALOR TOTAL.....: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Programa: 20.608.0007.2007 – Manutenção da Secr. Mun. Agric. Meio Ambiente e Abastecimento;
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.
Subelemento de despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
Fonte: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 10 de junho de 2027 contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de junho de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: DAMIAO PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO: MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:13B18154

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº043/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
PROCESSO Nº 030/2026 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 09 dias do mês de junho de 2026, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10**,** com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
, a Sra. Ana Celi da Costa Nunes Gomes, inscrito no CPF/MF sob o 490.531.404-68, residente e domiciliado na R. Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, 59150-015;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2026, conforme Ata publicada em 08/06/2026 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ERO LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.643.897/0001-46**, com sede R Vereador Bandeira Junior, 498, Parque De Exposições, Parnamirim/RN, CEP: 59.146-590, aqui representado pelo Sr EROCIANO FELICIANO DA SILVA, portador do CPF nº 182.791.714-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem fornecimento de motorista e sem fornecimento de combustível, para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Elói de Souza/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **ERO LOCACOES LTDA**
CNPJ: **09.643.897/0001-46**
Valor Total dos Itens: R$ R$ 428.400,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	LOCAÇÃO MENSAL DE **03 (TRÊS) VEÍCULOS** TIPO HATCH, **VOLKSWAGEN POLO OU SIMILAR,** ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO **2025,** CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 FLEX, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE SOM, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS, CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, **LOCAÇÃO SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**, SENDO A **CONTRATADA RESPONSÁVEL POR TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, LICENCIAMENTO, IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO E SEGURO TOTAL CONTRA SINISTROS, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS.**	MENSAL	36	R$ 3.400,00	R$122.400,00
002	LOCAÇÃO MENSAL DE **03 (TRÊS) VEÍCULOS** TIPO HATCH, **FIAT ARGO OU SIMILAR**, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO **2025**, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 FLEX, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE SOM, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS, CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, **LOCAÇÃO SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL,** SENDO A **CONTRATADA RESPONSÁVEL POR TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, LICENCIAMENTO, IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO E SEGURO TOTAL CONTRA SINISTROS, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS.**	MENSAL	36	R$ 3.300,00	R$180.800,00
003	LOCAÇÃO MENSAL DE **03 (TRÊS) VEÍCULOS** TIPO MINIVAN, **CHEVROLET SPIN OU SIMILAR**, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO **2018**, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8 FLEX, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE SOM, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS, CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, **LOCAÇÃO SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**, SENDO A **CONTRATADA RESPONSÁVEL POR TODAS AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PNEUS, LICENCIAMENTO, IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO E SEGURO TOTAL CONTRA SINISTROS, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS.**	MENSAL	36	R$ 5.200,00	R$187.200,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
2.2. São participantes todas as Secretarias do município.
2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.
2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, esteja conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO
10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto n° 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, de 09 de junho de 2026.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Senador Elói de Souza/RN
Representante do Órgão Gerenciador

EROCIANO FELICIANO DA SILVA
CPF nº 182.791.714-87
Representante Da Empresa:
Ero Locacoes LTDA
CNPJ: 09.643.897/0001-46
Contratada

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:ED3FB029

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 08/2026
OBJETO:Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, médico-hospitalares e de fisioterapia, com reposição de peças e acessórios originais e calibração, para equipamentos que se encontram nas Unidades de Saúde do Município.
MODALIDADE: 08/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o artigo 71 inciso IV da Lei 14.13/21.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: Y2 - INOVACAO SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 52535511000101
Endereço: Rua Venezuela, Nº 223, Montese, Fortaleza/CE
Representante: GLAIRTON AZEVEDO GUIMARAES

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
89	68234	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM ULTRASSOM FISIOTERAPEUTICO. Apresenta a ERA (Area Efetiva de Radiacao) de 7 cm². A potencia maxima de saida do ultrassom e de 21 Watts para a ERA de 7 cm², portanto, a potencia maxima e de 3 W cm².	SERV.	N/C	10,00	190,0000	1.900,00
90	68235	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM ULTRASSOM FISIOTERAPEUTICO. Apresenta a ERA (Area Efetiva de Radiacao) de 7 cm². A potencia maxima de saida do ultrassom e de 21 Watts para a ERA de 7 cm², portanto, a potencia maxima e de 3 W cm².	SERV.	N/C	10,00	110,0000	1.100,00
91	68236	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM TEENS DE QUATRO CANAIS. Aparelho Tens p Fisioterapia e Eletroterapia; Quatro canais independentes e isolados; Alimentacao 100 a 240vac 50 60hz; Consumo maximo 12 VA; Fusivel 0,50A 250V 20AG; Frequencia de Operacao 50 60 Hz; Consumo a maxima potencia 8 VA; Forma do Pulso Retangular Bifasico Assimetrico Intensidade maxima por canal 100 mA ± 10 (RL 500 W); Timer Digital 1 a 60 minutos.(± 1). Em passos de 1 minuto.	SERV.	N/C	30,00	185,0000	5.550,00
92	68237	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM TEENS DE QUATRO CANAIS. Aparelho Tens p Fisioterapia e Eletroterapia; Quatro canais independentes e isolados; Alimentacao 100 a 240vac 50 60hz; Consumo maximo 12 VA; Fusivel 0,50A 250V 20AG; Frequencia de Operacao 50 60 Hz; Consumo a maxima potencia 8 VA; Forma do Pulso Retangular Bifasico Assimetrico Intensidade maxima por canal 100 mA ± 10 (RL 500 W); Timer Digital 1 a 60 minutos.(± 1). Em passos de 1 minuto.	SERV.	N/C	30,00	98,0000	2.940,00
93	68238	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM BICICLETA ERGOMETRICA. • Modelo Vertical; • Peso Suportado Ate 100kg; • Funcoes Tempo do exercicio, Velocidade, Distancia, Calorias; • Tipo de Painel Monitor Scan; • Monitoramento Cardiaco Nao; • Sistema de Regulagem Fita; • Niveis de Resistencia 6; • Composicao Aco Carbono; • Peso do Produto 15 kg; • Peso Maximo do Usuario Suportado pelo Aparelho 100 kg.	SERV.	N/C	12,00	450,0000	5.400,00
94	68239	SERVICO D MANUTENCAO CORRETIVA EM BICICLETA ERGOMETRICA. • Modelo Vertical; • Peso Suportado Ate 100kg; • Funcoes Tempo do exercicio, Velocidade, Distancia, Calorias; • Tipo de Painel Monitor Scan; • Monitoramento Cardiaco Nao; • Sistema de Regulagem Fita; • Niveis de Resistencia 6; • Composicao Aco Carbono; • Peso do Produto 15 kg; • Peso Maximo do Usuario Suportado pelo Aparelho 100 kg.	SERV.	N/C	12,00	220,0000	2.640,00
95	68240	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM INFRAVERMELHO. Suporte para Infra Vermelho de pedestal, produzido em aco carbono, design moderno, pintura eletrostatica de alta resistencia, embalagem compacta. Compativel com lampadas de 150 e 250 W.	SERV.	N/C	15,00	190,0000	2.850,00
96	68241	SERVICO DE REVISAO CORRETIVA EM INFRAVERMELHO. Suporte para Infra Vermelho	SERV.	N/C	15,00	97,6500	1.464,75

		de pedestal, produzido em aco carbono, design moderno, pintura eletrostatica de alta resistencia, embalagem compacta. Compativel com lampadas de 150 e 250 W.					
97	68242	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM ELETRO ESTIMULADOR. - Frequencia (R) de 20 a 120 Hz; - Largura (T) de 60 a 400 µs; - Amplitude maxima 70 mA (carga de 100 ohms); - Variacao do Burst 0,6 Hz a 5,0 Hz.	SERV.	N/C	12,00	200,0000	2.400,00
98	68243	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM ELETRO ESTIMULADOR. - Frequencia (R) de 20 a 120 Hz; - Largura (T) de 60 a 400 µs; - Amplitude maxima 70 mA (carga de 100 ohms); - Variacao do Burst 0,6 Hz a 5,0 Hz.	SERV.	N/C	12,00	100,0000	1.200,00
99	68244	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM CABOS DE TEENS E FENS.	SERV.	N/C	30,00	114,5000	3.435,00
100	68245	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM CABOS DE TEENS E FENS.	SERV.	N/C	30,00	50,0000	1.500,00
101	68246	ITEM GENERICO - PECAS DIVERSAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, QUANDO NECESSARIO	UND	VÁRIAS MARCAS E FABRICANTES	1,00	26.720,2500	26.720,25
102	68191	SERVICO DE REVISAO E MANUTENCAO PREVENTIVA EM DETECTOR FETAL. Modelo de mesa com gabinete confeccionado em PSAI poliestireno de auto impacto, auto brilho e antioxidante. - Faixa de medicao de FCF 30 a 240 Bpm. - Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequencia de trabalho 2mhz ±10 . - Alimentacao chaveada que opera de 110 a 230 v ±10 e frequencia de 50 60hz. - Diametro maximo do foco Ultrassonico 50 mm. - Controle de volume digital 9 niveis (1 - 9). - Controle de tonalidade digital 10 niveis (0 - 9). - Alojamento para transdutor na lateral do gabinete. - Saida para fone de ouvido ou gravador de som. - Possui fusivel de protecao contra sobrecarga da corrente eletrica; - Dimensoes (L.P.A) 217x250x100mm. - Potencia 32 VA 15W. - Potencia ultrassonica 5mh cm².	SERV.	N/C	50,00	800,0000	40.000,00
103	68192	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM DETECTOR FETAL. Modelo de mesa com gabinete confeccionado em PSAI poliestireno de auto impacto, auto brilho e antioxidante. - Faixa de medicao de FCF 30 a 240 Bpm. - Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequencia de trabalho 2mhz ±10 . - Alimentacao chaveada que opera de 110 a 230 v ±10 e frequencia de 50 60hz. - Diametro maximo do foco Ultrassonico 50 mm. - Controle de volume digital 9 niveis (1 - 9). - Controle de tonalidade digital 10 niveis (0 - 9). - Alojamento para transdutor na lateral do gabinete. - Saida para fone de ouvido ou gravador de som. - Possui fusivel de protecao contra sobrecarga da corrente eletrica; - Dimensoes (L.P.A) 217x250x100mm. - Potencia 32 VA 15W. - Potencia ultrassonica 5mh cm².	SERV.	N/C	50,00	400,0000	20.000,00
104	68178	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA EM AUTOCLAVE DE MESA. Painel digital alfanumerico com tecnologia LCD (led custon display); Pressostato Digital; Termostato para protecao em caso de excesso de temperatura; Sensor de porta aberta (micro switch) com indicacao no painel; Desaeracao e despressurizacao automatica; Controle eletronico que desarma o sistema em caso de aumento da temperatura ou pressao acima do padrao; Chave geral; Fusivel na placa eletronica; Desligamento automatico ao final do ciclo; Filtro para evitar entupimento da valvula de saida; Marca Modelo Autoclave Digital 60 litros Digitale.	SERV.	N/C	40,00	600,0000	24.000,00
105	68179	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM AUTOCLAVE DE MESA. Painel digital alfanumerico com tecnologia LCD (led custon display); Pressostato Digital; Termostato para protecao em caso de excesso de temperatura; Sensor de porta aberta (micro switch) com indicacao no painel; Desaeracao e despressurizacao automatica; Controle eletronico que desarma o sistema em caso de aumento da temperatura ou pressao acima do padrao; Chave geral; Fusivel na placa eletronica; Desligamento automatico ao final do ciclo; Filtro para evitar entupimento da valvula de saida; Marca Modelo Autoclave Digital 60 litros Digitale.	SERV.	N/C	50,00	690,0000	34.500,00
106	68180	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA EM AUTOCLAVE 21L. Autoclave Horizontal Digitale Gravitacional Silenciosa Flex; Capacidade 21 litros; Camaras em aco inoxidavel AISI 304; Digital microprocessada e painel com indicacoes visuais e sonoras; Secagem com porta aberta ou fechada e possibilidade de ciclos de secagem extra; Temperaturas de 121oC, 124oC, 127oC, 130oC e 134oC selecionaveis diretamente no painel; Potencia 800w; Temperatura de trabalho 121oC; Frequencia 50 60 HZ; Marca Modelo STERMAX Flex.	SERV.	N/C	5,00	630,0000	3.150,00
107	68181	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM AUTOCLAVE 21L. Autoclave Horizontal Digitale Gravitacional Silenciosa Flex; Capacidade 21 litros; Camaras em aco inoxidavel AISI 304; Digital microprocessada e painel com indicacoes visuais e sonoras; Secagem com porta aberta ou fechada e possibilidade de ciclos de secagem extra; Temperaturas de 121oC, 124oC, 127oC, 130oC e 134oC selecionaveis diretamente no painel; Potencia 800w; Temperatura de trabalho 121oC; Frequencia 50 60 HZ; Marca Modelo STERMAX Flex.	SERV.	N/C	8,00	290,0000	2.320,00
108	68182	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA EM AUTOCLAVE 12L. Autoclave horizontal, camara em aco inoxidavel, abastecimento 150ml de agua destilada para a realizacao do ciclo de esterilizacao, com temperatura entre 121o a 134o C, pressao de 1,7	SERV.	N/C	10,00	650,0000	6.500,00

		a 1,9kgf cm. Com ciclos que que variam conforme o material a ser esterilizado.					
109	68183	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM AUTOCLAVE 12L. Autoclave horizontal, camara em aco inoxidavel, abastecimento 150ml de agua destilada para a realizacao do ciclo de esterilizacao, com temperatura entre 129o a 132o C, pressao de 1,7 a 1,9kgf cm.	SERV.	N/C	16,00	800,0000	12.800,00
110	68193	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM TENSIOMETRO. - Faixa de Medicao 0 - 300 mmHg; - Valor de Uma Divisao 2 mmHg; - Graduacao Minima e Maxima 2 mmHg e 304 mmHg, respectivamente; - Tolerancia + - 3 mmHg; - Tamanho da Bracadeira Modelo Adulto (destinada a uma circunferencia de braco de 22-28 cm) 14,5 (L) X 52 cm (C); - Tamanho do Manguito 12 (L) X 22 cm (C).	SERV.	N/C	150,00	50,0000	7.500,00
111	68194	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM TENSIOMETRO. - Faixa de Medicao 0 - 300 mmHg; - Valor de Uma Divisao 2 mmHg; - Graduacao Minima e Maxima 2 mmHg e 304 mmHg, respectivamente; - Tolerancia + - 3 mmHg; - Tamanho da Bracadeira Modelo Adulto (destinada a uma circunferencia de braco de 22-28 cm) 14,5 (L) X 52 cm (C); - Tamanho do Manguito 12 (L) X 22 cm (C).	SERV.	N/C	150,00	35,0000	5.250,00
112	68195	SERVICO DE REVISAO E MANUTENCAO PREVENTIVA EM ESTETOSCOPIO. Auscultador Duplo; - Peso do auscultador (aproximado) 82 gramas; - Diametro do diafragma 4,3cm; - Material do diafragma Epoxi Fibra de vidro; - Tipo de diafragma Ajustavel de peca unica; - Vedacao das olivas Suave; - Olivas extras Sim; - Comprimento 69cm; - Diametro do sino ou diafragma pequeno 3,3cm;	SERV.	N/C	150,00	45,0000	6.750,00
113	68196	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM ESTETOSCOPIO. Auscultador Duplo; - Peso do auscultador (aproximado) 82 gramas; - Diametro do diafragma 4,3cm; - Material do diafragma Epoxi Fibra de vidro; - Tipo de diafragma Ajustavel de peca unica; - Vedacao das olivas Suave; - Olivas extras Sim; - Comprimento 69cm; - Diametro do sino ou diafragma pequeno 3,3cm.	SERV.	N/C	150,00	25,0000	3.750,00
114	68197	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM CENTRAL DE NEBULIZACAO. Modelo 5 saidas sem carro; Motor 110 - eletrico 1 2cv; Vazao 100 l min; OBS O motor do compressor possui cabecote duplo e filtro para drenagem de agua. Peso 45,000.	SERV.	N/C	30,00	90,0000	2.700,00
115	68198	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM CENTRAL DE NEBULIZACAO. Modelo 5 saidas sem carro; Motor 110 - eletrico 1 2cv; Vazao 100 l min; OBS O motor do compressor possui cabecote duplo e filtro para drenagem de agua. Peso 45,000.	SERV.	N/C	30,00	50,0000	1.500,00
116	68199	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA E EM FOCO CIRURGICO. Luminosidade aproximada de 31.000 lux a 75 cm e 24.000 lux a 100 cm de distancia; - Possui ajuste fixo com diametro de foco correspondente a “d50 100 mm”; - Controle da intensidade luminosa atraves de potenciometro. - Alimentacao Full-range (110V a 230V) + - 10 50 60Hz. - Potencia 32,4W. - Temperatura de cor 4000 Kelvins + - 10 . - Modulo de Emergencia com uma bateria de 12V X 7Ah integrado ao equipamento ou gabinete principal.	SERV.	N/C	30,00	290,0000	8.700,00
117	68200	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM FOCO CIRURGICO. Luminosidade aproximada de 31.000 lux a 75 cm e 24.000 lux a 100 cm de distancia; - Possui ajuste fixo com diametro de foco correspondente a “d50 100 mm”; - Controle da intensidade luminosa atraves de potenciometro. - Alimentacao Full-range (110V a 230V) + - 10 50 60Hz. - Potencia 32,4W. - Temperatura de cor 4000 Kelvins + - 10 . - Modulo de Emergencia com uma bateria de 12V X 7Ah integrado ao equipamento ou gabinete principal.	SERV.	N/C	30,00	180,0000	5.400,00
118	68201	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM FLUXOMETRO. Escala de pressao do manometro 0 a 31,5 Mpa (0 a 315 Kgf cm²) - Corpo Latao cromado; Conexoes de entrada e saida Latao cromado; Manometro Aco com pintura epoxi; Saida do gas calibrado 3,5 + 0,3 Kgf cm² para entrada de 100 Kgf cm². Manutencao preventiva a cada 06 meses	SERV.	N/C	40,00	125,0000	5.000,00
119	68202	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM FLUXOMETRO. Escala de pressao do manometro 0 a 31,5 Mpa (0 a 315 Kgf cm²) - Corpo Latao cromado; Conexoes de entrada e saida Latao cromado; Manometro Aco com pintura epoxi; Saida do gas calibrado 3,5 + 0,3 Kgf cm² para entrada de 100 Kgf cm². Manutencao preventiva a cada 06 meses	SERV.	N/C	40,00	80,0000	3.200,00
120	68203	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM OTOSCOPIO. Manutencao preventiva a cada 06 meses	SERV.	N/C	24,00	50,0000	1.200,00
121	68204	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM OTOSCOPIO. Manutencao preventiva a cada 06 meses	SERV.	N/C	24,00	40,0000	960,00
122	68205	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM LARINGOSCOPIO. Tamanho da flange e reduzido para minimizar o trauma e a curva no bico e estendido para melhorar elevacao da epiglote; Fabricada em aco inoxidavel a prova de ferrugem; Acabamento acetinado para reducao do brilho e reflexao; Arestas arredondadas da lamina de Macintosh reduzem o risco de lesao; Esterilizavel e autoclavavel.	SERV.	N/C	24,00	120,0000	2.880,00
123	68206	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM LARINGOSCOPIO. Tamanho da flange e reduzido para minimizar o trauma e a curva no bico e	SERV.	N/C	24,00	60,0000	1.440,00

		estendido para melhorar elevacao da epiglote; Fabricada em aco inoxidavel a prova de ferrugem; Acabamento acetinado para reducao do brilho e reflexao; Arestas arredondadas da lamina de Macintosh reduzem o risco de lesao; Esterilizavel e autoclavavel.					
124	68207	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM OXIMETRO DE PULSO. • Visor Digital OLED unicolor • Metodo de medicao Fotoeletrico; • Faixa de medicao SpO2 70 ~ 99 Pulso 30 ~ 235 bpm; • Pulsacao Representacao grafica do pulso no visor; • Precisao SpO2 ± 2 Pulso ± 2 ; • Desligamento Desliga automaticamente; • Durabilidade das pilhas 30 horas de funcionamento continuo; • Luminosidade 10 graduacoes de luminosidade do visor, a no 4 representa a media; • Dimensoes do Oximetro Comp. 3,0cm (30mm) Larg. 5,5cm (55mm) Alt. 3,5cm (35mm); • Peso Aproximadamente 50g; • Alimentacao 2 pilhas alcalinas, tipo 'AAA	SERV.	N/C	6,00	150,0000	900,00
125	68208	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM OXIMETRO DE PULSO. • Visor Digital OLED unicolor • Metodo de medicao Fotoeletrico; • Faixa de medicao SpO2 70 ~ 99 Pulso 30 ~ 235 bpm; • Pulsacao Representacao grafica do pulso no visor; • Precisao SpO2 ± 2 Pulso ± 2 ; • Desligamento Desliga automaticamente; • Durabilidade das pilhas 30 horas de funcionamento continuo; • Luminosidade 10 graduacoes de luminosidade do visor, a no 4 representa a media; • Dimensoes do Oximetro Comp. 3,0cm (30mm) Larg. 5,5cm (55mm) Alt. 3,5cm (35mm); • Peso Aproximadamente 50g; • Alimentacao 2 pilhas alcalinas, tipo 'AAA	SERV.	N/C	6,00	80,0000	480,00
126	68209	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM OXIMETRO DE PULSO PORTATIL. • Mede e mostra valores da Sp02 e da frequencia cardiaca; • Indicador de pulso. • Botao unico de ligacao; • Visor Grande de facil visualizacao (LED vermelho); • Compacto, portatil e iluminado; • Capacidade das pilhas para uso continuo de aproximadamente 18 horas. Alimentacao atraves de duas pilhas alcalinas AAA ; • Dispositivo desliga automaticamente apos 8 segundos sem atividade; • Utiliza 2 pilhas AAA. • Inclui cordao para o pescoco.	SERV.	N/C	6,00	150,0000	900,00
127	68210	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM OXIMETRO DE PULSO PORTATIL. • Mede e mostra valores da Sp02 e da frequencia cardiaca; • Indicador de pulso. • Botao unico de ligacao; • Visor Grande de facil visualizacao (LED vermelho); • Compacto, portatil e iluminado; • Capacidade das pilhas para uso continuo de aproximadamente 18 horas. Alimentacao atraves de duas pilhas alcalinas AAA ; • Dispositivo desliga automaticamente apos 8 segundos sem atividade; • Utiliza 2 pilhas AAA. • Inclui cordao para o pescoco.	SERV.	N/C	6,00	80,0000	480,00
128	68211	SERVICO DE REVISAO E MANUTENCAO PREVENTIVA EM GLICOSIMETRO. Aparelho Portatil Medidor De Glicose; Com Sistema De Biosensor, Memoria Interna Para Armazenar 300 Resultados Com Data E Hora, Porta Serial Para Conectividade E Transferencia De Dados Para O Pc, Desligamento Automatico Para Evitar Desgaste Da Bateria E Sistema De Codificacao E Ou Calibracao Atraves De Chip De Facil Manuseio. E Uma Tampa Transparente Para Coleta No Antebraco E Ou Palma Da Mao. A Memoria Armazena Ate 300 Testes E Fornece Um Calculo Da Media De 7, 14 E 30 Dias.	SERV.	N/C	50,00	120,0000	6.000,00
129	68212	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM GLICOSIMETRO. Aparelho Portatil Medidor De Glicose; Com Sistema De Biosensor, Memoria Interna Para Armazenar 300 Resultados Com Data E Hora, Porta Serial Para Conectividade E Transferencia De Dados Para O Pc, Desligamento Automatico Para Evitar Desgaste Da Bateria E Sistema De Codificacao E Ou Calibracao Atraves De Chip De Facil Manuseio. E Uma Tampa Transparente Para Coleta No Antebraco E Ou Palma Da Mao. A Memoria Armazena Ate 300 Testes E Fornece Um Calculo Da Media De 7, 14 E 30 Dias.	SERV.	N/C	50,00	79,0000	3.950,00
130	68213	SERVICO DE REVISAO E MANUTENCAO PREVENTIVA EM ECG. Deteccao da onda R", por software inteligente; Reconhecimento e validacao do pulso de marca-passo; Cabo de ECG 10 vias; Derivacoes DI, DII, DIII, AVR, AVL, AVF, V1 a V6; Faixa de medicao 30 a 300 BPM; Precisao 1 BPM ou 2 (qual for o maior); Filtro OFF 0,05Hz a 100Hz; Sensibilidade 0,5 - 1 - 2mv cm; Deteccao de eletrodo solto sim e com indicacao no display; Retorno apos desfibrilacao menor 9 seg.	SERV.	N/C	12,00	380,0000	4.560,00
131	68214	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM ECG. Deteccao da onda R", por software inteligente; Reconhecimento e validacao do pulso de marca-passo; Cabo de ECG 10 vias; Derivacoes DI, DII, DIII, AVR, AVL, AVF, V1 a V6; Faixa de medicao 30 a 300 BPM; Precisao 1 BPM ou 2 (qual for o maior); Filtro OFF 0,05Hz a 100Hz; Sensibilidade 0,5 - 1 - 2mv cm; Deteccao de eletrodo solto sim e com indicacao no display; Retorno apos desfibrilacao menor 9 seg.	SERV.	N/C	12,00	210,0000	2.520,00
132	68215	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM DESTILADOR DE AGUA. Marca Modelo CRISTOFOLI WS 303	SERV.	N/C	12,00	320,0000	3.840,00
133	68216	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM DESTILADOR DE AGUA. Marca Modelo CRISTOFOLI WS 303	SERV.	N/C	12,00	180,0000	2.160,00
134	68217	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM BALANCA ANTROPOMETRICA. Display com 06 digitos em LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistencia; Funcao TARA	SERV.	N/C	30,00	510,0000	15.300,00

		até a capacidade maxima da balanca; Fonte de alimentacao externa de 90V a 240V AC com chaveamento automatico (Bivolt); Consumo 8V A; Plataforma e coluna em aco carbono; Pés regulaveis em borracha sintetica; Tapete antiderrapante; Antropometro em aluminio anodizado e litografado com medida de ate 2m com fracao de 0,5cm; Capacidade 200 Kg; Carga Minima 2 Kg.					
135	68218	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM BALANCA ANTROPOMETRICA. Display com 06 digitos em LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistencia; Funcao TARA até a capacidade maxima da balanca; Fonte de alimentacao externa de 90V a 240V AC com chaveamento automatico (Bivolt); Consumo 8V A; Plataforma e coluna em aco carbono; Pés regulaveis em borracha sintetica; Tapete antiderrapante; Antropometro em aluminio anodizado e litografado com medida de ate 2m com fracao de 0,5cm; Capacidade 200 Kg; Carga Minima 2 Kg.	SERV.	N/C	30,00	240,0000	7.200,00
136	68219	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM BALANCA PEDIATRICA. Capacidade 15 kg; Concha anatomica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; Display LED com 6 digitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Estrutura interna em aco carbono acabamento bicromatizado; Pes regulaveis em borracha sintetica; Fonte externa 90 a 240 VAC c chaveamento automatico; Funcao TARA ate capacidade maxima da balanca.	SERV.	N/C	30,00	470,0000	14.100,00
137	68220	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM BALANCA PEDIATRICA. Capacidade 15 kg; Concha anatomica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; Display LED com 6 digitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Estrutura interna em aco carbono acabamento bicromatizado; Pes regulaveis em borracha sintetica; Fonte externa 90 a 240 VAC c chaveamento automatico; Funcao TARA ate capacidade maxima da balanca.	SERV.	N/C	30,00	210,0000	6.300,00
138	68221	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM FOCO AUXILIAR. Com espelho movel; Com haste superior flexivel e cromada; Pedestal com haste inferior pintada; Altura variavel entre 100 a 150 cm; Pintura em epoxi a 250o C de alta resistencia; Base do pedestal com 04 rodizios proporcionando maior sustentacao e seguranca ao equipamento; Alimentacao eletrica automatica de 110 a 220 v. 50 60 Hz; Lampada de LED (luz fria e branca); Intensidade luminosa de 8.000 LUX a 50 cm do campo observado.	SERV.	N/C	20,00	170,0000	3.400,00
139	68222	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM FOCO AUXILIAR. Com espelho movel; Com haste superior flexivel e cromada; Pedestal com haste inferior pintada; Altura variavel entre 100 a 150 cm; Pintura em epoxi a 250o C de alta resistencia; Base do pedestal com 04 rodizios proporcionando maior sustentacao e seguranca ao equipamento; Alimentacao eletrica automatica de 110 a 220 v. 50 60 Hz; Lampada de LED (luz fria e branca); Intensidade luminosa de 8.000 LUX a 50 cm do campo observado.	SERV.	N/C	20,00	130,0000	2.600,00
140	68176	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM BOMBA A VACUO. Marca Modelo CRISTOFOLI SUPERGAP 1	SERV.	N/C	6,00	200,0000	1.200,00
141	68177	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM BOMBA A VACUO. Marca Modelo CRISTOFOLI SUPERGAP 1	SERV.	N/C	10,00	190,0000	1.900,00
142	68188	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM SERINGA TRIPLICE. Marca Modelo KAVO e DENTMED.	SERV.	N/C	12,00	150,0000	1.800,00
143	68189	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM SERINGA TRIPLICE. Marca Modelo KAVO e DENTMED.	SERV.	N/C	12,00	90,0000	1.080,00
144	68223	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM COPOSCOPIO. Micro regulagem de altura e distancia; Aumento variavel de 08 a 30 vezes, atraves de sistema zoom optico motorizado; Objetiva de alta resolucao com distancia focal de 300 mm a 400 mm; Iluminacao por sistema moderno de luz fria, atraves de led alto-brilho.	SERV.	N/C	10,00	420,0000	4.200,00
145	68224	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM COPOSCOPIO. Micro regulagem de altura e distancia; Aumento variavel de 08 a 30 vezes, atraves de sistema zoom optico motorizado; Objetiva de alta resolucao com distancia focal de 300 mm a 400 mm; Iluminacao por sistema moderno de luz fria, atraves de led alto-brilho.	SERV.	N/C	10,00	180,0000	1.800,00
146	68225	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM NEGATOSCOPIO 2 CORPOS	SERV.	N/C	12,00	130,0000	1.560,00
147	68226	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM NEGATOSCOPIO 2 CORPOS	SERV.	N/C	12,00	60,0000	720,00
148	68227	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM ASPIRADOR DE SECRECAO. Aspirador para limpeza de secrecao e fluidos biologicos em vias aereas. Portatil, com cabo e carregador, frequencia de 60hz, potencia de 160va, vacuo maximo de 600mhg, vazao de 20 l min em fluxo livre), peso aproximado 3,0kg.	SERV.	N/C	12,00	240,0000	2.880,00
149	68228	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM ASPIRADOR DE SECRECAO. Aspirador para limpeza de secrecao e fluidos biologicos em vias aereas. Portatil, com cabo e carregador, frequencia de 60hz, potencia de 160va, vacuo maximo de 600mhg, vazao de 20 l min em fluxo livre), peso aproximado 3,0kg.	SERV.	N/C	12,00	150,0000	1.800,00
150	68229	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM	SERV.	N/C	12,00	110,0000	1.320,00

		ESFIGMOMANOMETRO					
151	68230	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM ESFIGMOMANOMETRO	SERV.	N/C	12,00	35,0000	420,00
152	68231	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM FOCO DE LUZ AUXILIAR. Foco de luz auxiliar FL 4000 HRL - MEDPEJ	SERV.	N/C	12,00	80,0000	960,00
153	68232	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM FOCO DE LUZ AUXILIAR. Foco de luz auxiliar FL 4000 HRL - MEDPEJ	SERV.	N/C	12,00	40,0000	480,00
154	68233	ITEM GENERICO - PECAS DIVERSAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES AMBULATORIAIS, QUANDO NECESSARIO	UND	VÁRIAS MARCAS E FABRICANTES	1,00	38.690,0000	38.690,00
155	68146	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA EM CADEIRA ODONTOLOGICA. Cadeira com estrutura em aco, estofamento de espuma injetada com revestimento em 100 PVC laminado sem costuras, 2 apoios de bracos anatomicos e rebativeis, acionamento por motor e dutor eletrico e caixa de distribuicao integrada. Possui 8 movimentos 4 individuais, 4 automaticos sincronizados (2 posicoes de trabalho e volta a zero programaveis pelo profissional) e last position (ultima posicao de trabalho acionada). Marca Modelo KAVO UNIK e DENTMED MAGNUS PRIME.	SERV	N/C	40,00	410,0000	16.400,00
156	68147	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLOGICA. Cadeira com estrutura em aco, estofamento de espuma injetada com revestimento em 100 PVC laminado sem costuras, 2 apoios de bracos anatomicos e rebativeis, acionamento por motor e dutor eletrico e caixa de distribuicao integrada. Possui 8 movimentos 4 individuais, 4 automaticos sincronizados (2 posicoes de trabalho e volta a zero programaveis pelo profissional) e last position (ultima posicao de trabalho acionada). Marca Modelo KAVO UNIK e DENTMED MAGNUS PRIME.	SERV	N/C	30,00	180,0000	5.400,00
157	68148	SERVICO DE REVISAO E MANUTENCAO PREVENTIVA EM EQUIPO ODONTOLOGICO. Suporte dos instrumentos integrado a mesa e escalonado. Regulagem externa do ar e da agua do spray dos instrumentos realizada pelo proprio Dentista. Mesa projetada em material de alta tecnologia e com protecao UV. Suporte dos instrumentos com inclinacao de 45o. Marca Modelo KAVO DENTAL EXCELLENCE, KAVO KLINIC e DENTEMED.	SERV.	N/C	40,00	300,0000	12.000,00
158	68149	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM EQUIPO ODONTOLOGICO. Suporte dos instrumentos integrado a mesa e escalonado. Regulagem externa do ar e da agua do spray dos instrumentos realizada pelo proprio Dentista. Mesa projetada em material de alta tecnologia e com protecao UV. Suporte dos instrumentos com inclinacao de 45o. Marca Modelo KAVO DENTAL EXCELLENCE, KAVO KLINIC e DENTEMED.	SERV.	N/C	30,00	160,0000	4.800,00
159	68150	SERVICO DE REVISAO E MANUTENCAO PREVENTIVA EM REFLETOR ODONTOLOGICO. Refletor com duplo pega mao para dentista e assistente. Liga e desliga sincronizado com os movimentos automaticos da cadeira, para impedir que a luz incida nos olhos do paciente involuntariamente. Braco totalmente articulado. Regulagem de intensidade luminosa de 8.000 LUX a 25.000 LUX (+ - 15). Marca Modelo KAVO DENTAL EXCELLENCE, KAVO KLINIC e DENTMED.	SERV.	N/C	40,00	150,0000	6.000,00
160	68151	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM REFLETOR ODONTOLOGICO. Refletor com duplo pega mao para dentista e assistente. Liga e desliga sincronizado com os movimentos automaticos da cadeira, para impedir que a luz incida nos olhos do paciente involuntariamente. Braco totalmente articulado. Regulagem de intensidade luminosa de 8.000 LUX a 25.000 LUX (+ - 15). Marca Modelo KAVO DENTAL EXCELLENCE, KAVO KLINIC e DENTMED.	SERV.	N/C	30,00	90,0000	2.700,00
161	68152	SERVICO DE REVISAO E MANUTENCAO PREVENTIVA EM CUSPIDEIRA. Marca Modelo KAVO DENTAL EXCELLENCE, KAVO KLINIC e DENTMED.	SERV.	N/C	40,00	130,0000	5.200,00
162	68153	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM CUSPIDEIRA. Marca Modelo KAVO DENTAL EXCELLENCE, KAVO KLINIC e DENTMED.	SERV.	N/C	30,00	79,0000	2.370,00
163	68154	SERVICO DE REVISAO E MANUTENCAO PREVENTIVA EM COMPRESSOR ODONTOLOGICO. Tanque 40 litros OU 65 litros Voltagem 220V 60Hz - Monofasico Potencia 1,5 HP Vazao 0 bar 200 l m 7,05 pcm Pressao maxima 8 bar 120 psi Nivel de ruido 74 (dB(A) 1m) Protetor termico no motor eletrico Regulador de pressao com manometro Dreno manual Pressostato com chave liga desliga Marca Modelo DENTAL AIR OIL F750, DENTMED PRIME 40 PRIME 65 e SCHUSTER OIL FREE S-45.	Ser	N/C	60,00	360,0000	21.600,00
164	68155	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLOGICO. Tanque 40 litros OU 65 litros Voltagem 220V 60Hz - Monofasico Potencia 1,5 HP Vazao 0 bar 200 l m 7,05 pcm Pressao maxima 8 bar 120 psi Nivel de ruido 74 (dB(A) 1m) Protetor termico no motor eletrico Regulador de pressao com manometro Dreno manual Pressostato com chave liga desliga Marca Modelo DENTAL AIR OIL F750, DENTMED PRIME 40 PRIME 65 e SCHUSTER OIL FREE S-45.	Ser	N/C	50,00	190,0000	9.500,00
165	68156	SERVICO DE REVISAO E MANUTENCAO	SERV.	N/C	40,00	190,0000	7.600,00

		PREVENTIVA EM CANETA ODONTOLOGICA. Caneta de alta rotacao com push botton ou com saca brocas;Marca modelo Dentemed, Denteflex, NSK e Kavo					
166	68157	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM CANETA ODONTOCOGICA. Caneta de alta rotacao com push botton ou com saca brocas;Marca modelo Dentemed, Denteflex, NSK e Kavo	SERV.	N/C	80,00	90,0000	7.200,00
167	68158	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM MICRO MOTOR. Velocidade Max. 40.000 r min; Acompanha 01 caixa de comando; 01 cabo de alimentacao de energia AC; 01 micromotor forte 300 Brushless; 01 suporte de silicone para o micromotor; 01 pedal. Marca Modelo KAVO, DENTMED, SCHUSTER, DENTFLEX e NSK.	SERV.	N/C	40,00	130,0000	5.200,00
168	68159	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM MICRO MOTOR. Velocidade Max. 40.000 r min; Acompanha 01 caixa de comando; 01 cabo de alimentacao de energia AC; 01 micromotor forte 300 Brushless; 01 suporte de silicone para o micromotor; 01 pedal. Marca Modelo KAVO, DENTMED, SCHUSTER, DENTFLEX e NSK.	SERV.	N/C	80,00	70,0000	5.600,00
169	68160	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM CONTRA ANGULO. Corpo, acoplavel ao micromotor com sistema Intra. Torque e rotacao transmitidos a broca atraves de um conjunto de eixos e engrenagens com rotacao de transmissao 16 1, corpo em aluminio anodizado, giro livre de 360o sobre o micromotor, cabeca e luva da uniao desmontavel para limpeza, trava da broca por lamina de aco deslocavel lateralmente em angulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca. Marca Modelo KAVO, DENTMED, SCHUSTER, DENTFLEX e NSK.	SERV.	N/C	40,00	130,0000	5.200,00
170	68161	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM CONTRA ANGULO. Corpo, acoplavel ao micromotor com sistema Intra. Torque e rotacao transmitidos a broca atraves de um conjunto de eixos e engrenagens com rotacao de transmissao 16 1, corpo em aluminio anodizado, giro livre de 360o sobre o micromotor, cabeca e luva da uniao desmontavel para limpeza, trava da broca por lamina de aco deslocavel lateralmente em angulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca. Marca Modelo KAVO, DENTMED, SCHUSTER, DENTFLEX e NSK.	SERV.	N/C	80,00	69,0000	5.520,00
171	68162	SERVICO DE REVISAO E MANUTENCAO PREVENTIVA EM AMALGAMADOR. - Painel de comando com seletor em membrana e mostrador de tempo digital; - Ajuste do tempo de trituracao; - Motor Bosch; - Baixo nivel de ruido; - Alimentacao 127 220 V~ (com chave reversora); - Frequencia 50 60 Hz; - Numero de fases Monofasico; - Frequencia de vibracao 4600 min; - Maxima amplitude de oscilacao 25 mm; - Potencia de entrada 90 VA;	SERV	N/C	10,00	110,0000	1.100,00
172	68163	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM AMALGAMADOR. - Painel de comando com seletor em membrana e mostrador de tempo digital; - Ajuste do tempo de trituracao; - Motor Bosch; - Baixo nivel de ruido; - Alimentacao 127 220 V~ (com chave reversora); - Frequencia 50 60 Hz; - Numero de fases Monofasico; - Frequencia de vibracao 4600 min; - Maxima amplitude de oscilacao 25 mm; - Potencia de entrada 90 VA;	SERV	N/C	10,00	60,0000	600,00
173	68164	SERVICO DE REVISAO E MANUTENCAO PREVENTIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR. Corpo e base carregadora injetados em ABS. Protetor de radiacao luminosa em acrilico polarizado; Ponteira removivel em polimero de alta resistencia e facil remocao e manutencao; Protetor ocular giratorio em acrilico com filtro UV; Ponteira de fibra otica 100 coerente e autoclavavel. Marca Modelo LED LIGHT DENTMED, DABI ATLANTE ULTRALUX, MICRODONT BLUE STAR+.	SERV.	N/C	40,00	70,0000	2.800,00
174	68165	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR. Corpo e base carregadora injetados em ABS. Protetor de radiacao luminosa em acrilico polarizado; Ponteira removivel em polimero de alta resistencia e facil remocao e manutencao; Protetor ocular giratorio em acrilico com filtro UV; Ponteira de fibra otica 100 coerente e autoclavavel. Marca Modelo LED LIGHT DENTMED, DABI ATLANTE ULTRALUX, MICRODONT BLUE STAR+.	SERV	N/C	50,00	45,0000	2.250,00
175	68166	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM MOCHO ODONTOLOGICO. Mocho a gas com encosto alto, assento anatomico sem aro Com alavanca sub-lateral e amortecidos por sistema de gas pressurizado. Possui cinco rodizios. Com assento anatomico e encosto alto. Marca Modelo Dentmed e KAVO.	SERV.	N/C	20,00	70,0000	1.400,00
176	68167	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM MOCHO ODONTOLOGICO. Mocho a gas com encosto alto, assento anatomico sem aro Com alavanca sub-lateral e amortecidos por sistema de gas pressurizado. Possui cinco rodizios. Com assento anatomico e encosto alto. Marca Modelo Dentmed e KAVO.	SERV.	N/C	30,00	40,0000	1.200,00
177	68168	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM SELADORA ODONTOLOGICA. Voltagem Bivolt 127V e 220V; Consumo 70VA; Frequencia 60 Hz; Comprimento da Selagem 300mm; Largura da Selagem 13mm. Marca Modelo CRISTOFOLI NACIONAL, TOP SEAL e 2i.	SERV.	N/C	30,00	90,0000	2.700,00
178	68169	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM SELADORA ODONTOLOGICA. Voltagem Bivolt 127V e 220V; Consumo 70VA; Frequencia 60 Hz; Comprimento da Selagem 300mm; Largura da	SERV.	N/C	40,00	50,0000	2.000,00

		Selagem 13mm. Marca Modelo CRISTOFOLI NACIONAL, TOP SEAL e 2i.					
179	**68170**	**SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICA.**	**SERV.**	**N/C**	**10,00**	**55,0000**	**550,00**
180	**68171**	**SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICA.**	**SERV.**	**N/C**	**10,00**	**25,0000**	**250,00**
181	**68172**	**SERVICO DE REVISAO E MANUTENCAO PREVENTIVA EM APARELHO DE RAIO-X ODONTOLOGICO. Marca Modelo PROCION MODEL ALIAGE D700MAX + Coluna Movel.**	**Ser**	**N/C**	**20,00**	**1.450,0000**	**29.000,00**
182	**68173**	**SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM APARELHO DE RAIO-X ODONTOLOGICO. Marca Modelo PROCION MODEL ALIAGE D700MAX + Coluna Movel.**	**Ser**	**N/C**	**30,00**	**850,0000**	**25.500,00**
183	**68174**	**SERVICO DE REVISAO E MANUTENCAO PREVENTIVA EM ULTRASSOM ODONTOLOGICO. Marca Modelo ORTUS BIOSCALER BIOSCALER SB COM JATO DE BICARBONATO (Modelo JYY-200).**	**SERV.**	**N/C**	**20,00**	**90,0000**	**1.800,00**
184	**68175**	**SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM ULTRASSOM ODONTOLOGICO. Marca Modelo ORTUS BIOSCALER BIOSCALER SB COM JATO DE BICARBONATO (Modelo JYY-200).**	**SERV.**	**N/C**	**30,00**	**65,0000**	**1.950,00**
185	**68184**	**SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA EM MOTOR ENDODONTICO Y-SMART.**	**SERV.**	**N/C**	**7,00**	**310,0000**	**2.170,00**
186	**68185**	**SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM MOTOR ENDODONTICO Y-SMART.**	**SERV.**	**N/C**	**10,00**	**160,0000**	**1.600,00**
187	**68186**	**SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA EM LOCALIZADOR APICAL iRoot Apex da marca Easy Bassi.**	**SERV.**	**N/C**	**10,00**	**230,0000**	**2.300,00**
188	**68187**	**SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM LOCALIZADOR APICAL iRoot Apex da marca Easy Bassi.**	**SERV.**	**N/C**	**10,00**	**115,0000**	**1.150,00**
189	**68190**	**ITEM GENERICO - PECAS DIVERSAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, QUANDO NECESSARIO**	**UND**	**VÁRIAS MARCAS E FABRICANTES**	**1,00**	**29.390,0000**	**29.390,00**
						Total	626.100,00

Valor total da contratação 626.100,00
Serra do Mel/RN, 10/06/2026.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:0FEFDF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 08/2026
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, médico-hospitalares e de fisioterapia, com reposição de peças e acessórios originais e calibração, para equipamentos que se encontram nas Unidades de Saúde do Município.
MODALIDADE: 08/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso IV, do artigo 71º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: Y2 - INOVACAO SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 52535511000101
Endereço: Rua Venezuela, Nº 223, Montese, Fortaleza/CE
Representante: GLAIRTON AZEVEDO GUIMARAES

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
89	**68234**	**SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM ULTRASSOM FISIOTERAPEUTICO. Apresenta a ERA (Area Efetiva de Radiacao) de 7 cm². A potencia maxima de saida do ultrassom e de 21 Watts para a ERA de 7 cm², portanto, a potencia maxima e de 3 W cm².**	**SERV.**	**N/C**	**10,00**	**190,0000**	**1.900,00**
90	**68235**	**SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM ULTRASSOM FISIOTERAPEUTICO. Apresenta a ERA (Area Efetiva de Radiacao) de 7 cm². A potencia maxima de saida do ultrassom e de 21 Watts para a ERA de 7 cm², portanto, a potencia maxima e de 3 W cm².**	**SERV.**	**N/C**	**10,00**	**110,0000**	**1.100,00**
91	**68236**	**SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM TEENS DE QUATRO CANAIS. Aparelho Tens p Fisioterapia e Eletroterapia; Quatro canais independentes e isolados; Alimentacao 100 a 240vac 50 60hz; Consumo maximo 12 VA; Fusivel 0,50A 250V 20AG; Frequencia de Operacao 50 60 Hz; Consumo a maxima potencia 8 VA; Forma do Pulso Retangular Bifasico Assimetrico Intensidade maxima por canal 100 mA ± 10 (RL 500 W); Timer Digital 1 a 60 minutos.(± 1). Em passos de 1 minuto.**	**SERV.**	**N/C**	**30,00**	**185,0000**	**5.550,00**
92	**68237**	**SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM TEENS DE QUATRO CANAIS. Aparelho Tens p**	**SERV.**	**N/C**	**30,00**	**98,0000**	**2.940,00**

		Fisioterapia e Eletroterapia; Quatro canais independentes e isolados; Alimentacao 100 a 240vac 50 60hz; Consumo maximo 12 VA; Fusivel 0,50A 250V 20AG; Frequencia de Operacao 50 60 Hz; Consumo a maxima potencia 8 VA; Forma do Pulso Retangular Bifasico Assimetrico Intensidade maxima por canal 100 mA ± 10 (RL 500 W); Timer Digital 1 a 60 minutos.(± 1). Em passos de 1 minuto.					
93	68238	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM BICICLETA ERGOMETRICA. • Modelo Vertical; • Peso Suportado Ate 100kg; • Funcoes Tempo do exercicio, Velocidade, Distancia, Calorias; • Tipo de Painel Monitor Scan; • Monitoramento Cardiaco Nao; • Sistema de Regulagem Fita; • Niveis de Resistencia 6; • Composicao Aco Carbono; • Peso do Produto 15 kg; • Peso Maximo do Usuario Suportado pelo Aparelho 100 kg.	SERV.	N/C	12,00	450,0000	5.400,00
94	68239	SERVICO D MANUTENCAO CORRETIVA EM BICICLETA ERGOMETRICA. • Modelo Vertical; • Peso Suportado Ate 100kg; • Funcoes Tempo do exercicio, Velocidade, Distancia, Calorias; • Tipo de Painel Monitor Scan; • Monitoramento Cardiaco Nao; • Sistema de Regulagem Fita; • Niveis de Resistencia 6; • Composicao Aco Carbono; • Peso do Produto 15 kg; • Peso Maximo do Usuario Suportado pelo Aparelho 100 kg.	SERV.	N/C	12,00	220,0000	2.640,00
95	68240	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM INFRAVERMELHO. Suporte para Infra Vermelho de pedestal, produzido em aco carbono, design moderno, pintura eletrostatica de alta resistencia, embalagem compacta. Compativel com lampadas de 150 e 250 W.	SERV.	N/C	15,00	190,0000	2.850,00
96	68241	SERVICO DE REVISAO CORRETIVA EM INFRAVERMELHO. Suporte para Infra Vermelho de pedestal, produzido em aco carbono, design moderno, pintura eletrostatica de alta resistencia, embalagem compacta. Compativel com lampadas de 150 e 250 W.	SERV.	N/C	15,00	97,6500	1.464,75
97	68242	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM ELETRO ESTIMULADOR. - Frequencia (R) de 20 a 120 Hz; - Largura (T) de 60 a 400 µs; - Amplitude maxima 70 mA (carga de 100 ohms); - Variacao do Burst 0,6 Hz a 5,0 Hz.	SERV.	N/C	12,00	200,0000	2.400,00
98	68243	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM ELETRO ESTIMULADOR. - Frequencia (R) de 20 a 120 Hz; - Largura (T) de 60 a 400 µs; - Amplitude maxima 70 mA (carga de 100 ohms); - Variacao do Burst 0,6 Hz a 5,0 Hz.	SERV.	N/C	12,00	100,0000	1.200,00
99	68244	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM CABOS DE TEENS E FENS.	SERV.	N/C	30,00	114,5000	3.435,00
100	68245	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM CABOS DE TEENS E FENS.	SERV.	N/C	30,00	50,0000	1.500,00
101	68246	ITEM GENERICO - PECAS DIVERSAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, QUANDO NECESSARIO	UND	VÁRIAS MARCAS E FABRICANTES	1,00	26.720,2500	26.720,25
102	68191	SERVICO DE REVISAO E MANUTENCAO PREVENTIVA EM DETECTOR FETAL. Modelo de mesa com gabinete confeccionado em PSAI poliestireno de auto impacto, auto brilho e antioxidante. - Faixa de medicao de FCF 30 a 240 Bpm. - Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequencia de trabalho 2mhz ±10 . - Alimentacao chaveada que opera de 110 a 230 v ±10 e frequencia de 50 60hz. - Diametro maximo do foco Ultrassonico 50 mm. - Controle de volume digital 9 niveis (1 - 9). - Controle de tonalidade digital 10 niveis (0 - 9). - Alojamento para transdutor na lateral do gabinete. - Saida para fone de ouvido ou gravador de som. - Possui fusivel de protecao contra sobrecarga da corrente eletrica; - Dimensoes (L.P.A) 217x250x100mm. - Potencia 32 VA 15W. - Potencia ultrassonica 5mh cm^2.	SERV.	N/C	50,00	800,0000	40.000,00
103	68192	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM DETECTOR FETAL. Modelo de mesa com gabinete confeccionado em PSAI poliestireno de auto impacto, auto brilho e antioxidante. - Faixa de medicao de FCF 30 a 240 Bpm. - Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequencia de trabalho 2mhz ±10 . - Alimentacao chaveada que opera de 110 a 230 v ±10 e frequencia de 50 60hz. - Diametro maximo do foco Ultrassonico 50 mm. - Controle de volume digital 9 niveis (1 - 9). - Controle de tonalidade digital 10 niveis (0 - 9). - Alojamento para transdutor na lateral do gabinete. - Saida para fone de ouvido ou gravador de som. - Possui fusivel de protecao contra sobrecarga da corrente eletrica; - Dimensoes (L.P.A) 217x250x100mm. - Potencia 32 VA 15W. - Potencia ultrassonica 5mh cm^2.	SERV.	N/C	50,00	400,0000	20.000,00
104	68178	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA EM AUTOCLAVE DE MESA. Painel digital alfanumerico com tecnologia LCD (led custon display); Pressostato Digital; Termostato para protecao em caso de excesso de temperatura; Sensor de porta aberta (micro switch) com indicacao no painel; Desaeracao e despressurizacao automatica; Controle eletronico que desarma o sistema em caso de aumento da temperatura ou pressao acima do padrao; Chave geral; Fusivel na placa eletronica; Desligamento automatico ao final do ciclo; Filtro para evitar entupimento da valvula de saida; Marca Modelo Autoclave Digital 60 litros Digitale.	SERV.	N/C	40,00	600,0000	24.000,00
105	68179	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM AUTOCLAVE DE MESA. Painel digital alfanumerico com tecnologia LCD (led custon display); Pressostato Digital; Termostato para protecao em caso de excesso de temperatura; Sensor de porta aberta (micro switch) com indicacao no	SERV.	N/C	50,00	690,0000	34.500,00

		painel; Desaeracao e despressurizacao automatica; Controle eletronico que desarma o sistema em caso de aumento da temperatura ou pressao acima do padrao; Chave geral; Fusivel na placa eletronica; Desligamento automatico ao final do ciclo; Filtro para evitar entupimento da valvula de saida; Marca Modelo Autoclave Digital 60 litros Digitale.					
106	68180	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA EM AUTOCLAVE 21L. Autoclave Horizontal Digitale Gravitacional Silenciosa Flex; Capacidade 21 litros; Camaras em aco inoxidavel AISI 304; Digital microprocessada e painel com indicacoes visuais e sonoras; Secagem com porta aberta ou fechada e possibilidade de ciclos de secagem extra; Temperaturas de 121oC, 124oC, 127oC, 130oC e 134oC selecionaveis diretamente no painel; Potencia 800w; Temperatura de trabalho 121oC; Frequencia 50 60 HZ; Marca Modelo STERMAX Flex.	SERV.	N/C	5,00	630,0000	3.150,00
107	68181	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM AUTOCLAVE 21L. Autoclave Horizontal Digitale Gravitacional Silenciosa Flex; Capacidade 21 litros; Camaras em aco inoxidavel AISI 304; Digital microprocessada e painel com indicacoes visuais e sonoras; Secagem com porta aberta ou fechada e possibilidade de ciclos de secagem extra; Temperaturas de 121oC, 124oC, 127oC, 130oC e 134oC selecionaveis diretamente no painel; Potencia 800w; Temperatura de trabalho 121oC; Frequencia 50 60 HZ; Marca Modelo STERMAX Flex.	SERV.	N/C	8,00	290,0000	2.320,00
108	68182	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA EM AUTOCLAVE 12L. Autoclave horizontal, camara em aco inoxidavel, abastecimento 150ml de agua destilada para a realizacao do ciclo de esterilizacao, com temperatura entre 121o a 134o C, pressao de 1,7 a 1,9kgf cm. Com ciclos que que variam conforme o material a ser esterilizado.	SERV.	N/C	10,00	650,0000	6.500,00
109	68183	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM AUTOCLAVE 12L. Autoclave horizontal, camara em aco inoxidavel, abastecimento 150ml de agua destilada para a realizacao do ciclo de esterilizacao, com temperatura entre 129o a 132o C, pressao de 1,7 a 1,9kgf cm.	SERV.	N/C	16,00	800,0000	12.800,00
110	68193	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM TENSIOMETRO. - Faixa de Medicao 0 - 300 mmHg; - Valor de Uma Divisao 2 mmHg; - Graduacao Minima e Maxima 2 mmHg e 304 mmHg, respectivamente; - Tolerancia + - 3 mmHg; - Tamanho da Bracadeira Modelo Adulto (destinada a uma circunferencia de braco de 22-28 cm) 14,5 (L) X 52 cm (C); - Tamanho do Manguito 12 (L) X 22 cm (C).	SERV.	N/C	150,00	50,0000	7.500,00
111	68194	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM TENSIOMETRO. - Faixa de Medicao 0 - 300 mmHg; - Valor de Uma Divisao 2 mmHg; - Graduacao Minima e Maxima 2 mmHg e 304 mmHg, respectivamente; - Tolerancia + - 3 mmHg; - Tamanho da Bracadeira Modelo Adulto (destinada a uma circunferencia de braco de 22-28 cm) 14,5 (L) X 52 cm (C); - Tamanho do Manguito 12 (L) X 22 cm (C).	SERV.	N/C	150,00	35,0000	5.250,00
112	68195	SERVICO DE REVISAO E MANUTENCAO PREVENTIVA EM ESTETOSCOPIO. Auscultador Duplo; - Peso do auscultador (aproximado) 82 gramas; - Diametro do diafragma 4,3cm; - Material do diafragma Epoxi Fibra de vidro; - Tipo de diafragma Ajustavel de peca unica; - Vedacao das olivas Suave; - Olivas extras Sim; - Comprimento 69cm; - Diametro do sino ou diafragma pequeno 3,3cm;	SERV.	N/C	150,00	45,0000	6.750,00
113	68196	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM ESTETOSCOPIO. Auscultador Duplo; - Peso do auscultador (aproximado) 82 gramas; - Diametro do diafragma 4,3cm; - Material do diafragma Epoxi Fibra de vidro; - Tipo de diafragma Ajustavel de peca unica; - Vedacao das olivas Suave; - Olivas extras Sim; - Comprimento 69cm; - Diametro do sino ou diafragma pequeno 3,3cm.	SERV.	N/C	150,00	25,0000	3.750,00
114	68197	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM CENTRAL DE NEBULIZACAO. Modelo 5 saidas sem carro; Motor 110 - eletrico 1 2cv; Vazao 100 l min; OBS O motor do compressor possui cabecote duplo e filtro para drenagem de agua. Peso 45,000.	SERV.	N/C	30,00	90,0000	2.700,00
115	68198	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM CENTRAL DE NEBULIZACAO. Modelo 5 saidas sem carro; Motor 110 - eletrico 1 2cv; Vazao 100 l min; OBS O motor do compressor possui cabecote duplo e filtro para drenagem de agua. Peso 45,000.	SERV.	N/C	30,00	50,0000	1.500,00
116	68199	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA E EM FOCO CIRURGICO. Luminosidade aproximada de 31.000 lux a 75 cm e 24.000 lux a 100 cm de distancia; - Possui ajuste fixo com diametro de foco correspondente a “d50 100 mm”; - Controle da intensidade luminosa atraves de potenciometro. - Alimentacao Full-range (110V a 230V) + - 10 50 60Hz. - Potencia 32,4W. - Temperatura de cor 4000 Kelvins + - 10 . - Modulo de Emergencia com uma bateria de 12V X 7Ah integrado ao equipamento ou gabinete principal.	SERV.	N/C	30,00	290,0000	8.700,00
117	68200	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM FOCO CIRURGICO. Luminosidade aproximada de 31.000 lux a 75 cm e 24.000 lux a 100 cm de distancia; - Possui ajuste fixo com diametro de foco correspondente a “d50 100 mm”; - Controle da intensidade luminosa atraves de potenciometro. - Alimentacao Full-range (110V a 230V) + - 10 50 60Hz. - Potencia 32,4W. - Temperatura de cor 4000 Kelvins + - 10 . - Modulo de Emergencia com uma bateria de 12V X 7Ah integrado ao equipamento ou	SERV.	N/C	30,00	180,0000	5.400,00

		gabinete principal.					
118	68201	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM FLUXOMETRO. Escala de pressao do manometro 0 a 31,5 Mpa (0 a 315 Kgf cm²) - Corpo Latao cromado; Conexoes de entrada e saida Latao cromado; Manometro Aco com pintura epoxi; Saida do gas calibrado 3,5 + 0,3 Kgf cm² para entrada de 100 Kgf cm². Manutencao preventiva a cada 06 meses	SERV.	N/C	40,00	125,0000	5.000,00
119	68202	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM FLUXOMETRO. Escala de pressao do manometro 0 a 31,5 Mpa (0 a 315 Kgf cm²) - Corpo Latao cromado; Conexoes de entrada e saida Latao cromado; Manometro Aco com pintura epoxi; Saida do gas calibrado 3,5 + 0,3 Kgf cm² para entrada de 100 Kgf cm². Manutencao preventiva a cada 06 meses	SERV.	N/C	40,00	80,0000	3.200,00
120	68203	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM OTOSCOPIO. Manutencao preventiva a cada 06 meses	SERV.	N/C	24,00	50,0000	1.200,00
121	68204	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM OTOSCOPIO. Manutencao preventiva a cada 06 meses	SERV.	N/C	24,00	40,0000	960,00
122	68205	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM LARINGOSCOPIO. Tamanho da flange e reduzido para minimizar o trauma e a curva no bico e estendido para melhorar elevacao da epiglote; Fabricada em aco inoxidavel a prova de ferrugem; Acabamento acetinado para reducao do brilho e reflexao; Arestas arredondadas da lamina de Macintosh reduzem o risco de lesao; Esterilizavel e autoclavavel.	SERV.	N/C	24,00	120,0000	2.880,00
123	68206	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM LARINGOSCOPIO. Tamanho da flange e reduzido para minimizar o trauma e a curva no bico e estendido para melhorar elevacao da epiglote; Fabricada em aco inoxidavel a prova de ferrugem; Acabamento acetinado para reducao do brilho e reflexao; Arestas arredondadas da lamina de Macintosh reduzem o risco de lesao; Esterilizavel e autoclavavel.	SERV.	N/C	24,00	60,0000	1.440,00
124	68207	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM OXIMETRO DE PULSO. • Visor Digital OLED unicolor • Metodo de medicao Fotoeletrico; • Faixa de medicao SpO2 70 ~ 99 Pulso 30 ~ 235 bpm; • Pulsacao Representacao grafica do pulso no visor; • Precisao SpO2 ± 2 Pulso ± 2 ; • Desligamento Desliga automaticamente; • Durabilidade das pilhas 30 horas de funcionamento continuo; • Luminosidade 10 graduacoes de luminosidade do visor, a no 4 representa a media; • Dimensoes do Oximetro Comp. 3,0cm (30mm) Larg. 5,5cm (55mm) Alt. 3,5cm (35mm); • Peso Aproximadamente 50g; • Alimentacao 2 pilhas alcalinas, tipo ‘AAA	SERV.	N/C	6,00	150,0000	900,00
125	68208	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM OXIMETRO DE PULSO. • Visor Digital OLED unicolor • Metodo de medicao Fotoeletrico; • Faixa de medicao SpO2 70 ~ 99 Pulso 30 ~ 235 bpm; • Pulsacao Representacao grafica do pulso no visor; • Precisao SpO2 ± 2 Pulso ± 2 ; • Desligamento Desliga automaticamente; • Durabilidade das pilhas 30 horas de funcionamento continuo; • Luminosidade 10 graduacoes de luminosidade do visor, a no 4 representa a media; • Dimensoes do Oximetro Comp. 3,0cm (30mm) Larg. 5,5cm (55mm) Alt. 3,5cm (35mm); • Peso Aproximadamente 50g; • Alimentacao 2 pilhas alcalinas, tipo ‘AAA	SERV.	N/C	6,00	80,0000	480,00
126	68209	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM OXIMETRO DE PULSO PORTATIL. • Mede e mostra valores da Sp02 e da frequencia cardiaca; • Indicador de pulso. • Botao unico de ligacao; • Visor Grande de facil visualizacao (LED vermelho); • Compacto, portatil e iluminado; • Capacidade das pilhas para uso continuo de aproximadamente 18 horas. Alimentacao atraves de duas pilhas alcalinas AAA ; • Dispositivo desliga automaticamente apos 8 segundos sem atividade; • Utiliza 2 pilhas AAA. • Inclui cordao para o pescoco.	SERV.	N/C	6,00	150,0000	900,00
127	68210	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM OXIMETRO DE PULSO PORTATIL. • Mede e mostra valores da Sp02 e da frequencia cardiaca; • Indicador de pulso. • Botao unico de ligacao; • Visor Grande de facil visualizacao (LED vermelho); • Compacto, portatil e iluminado; • Capacidade das pilhas para uso continuo de aproximadamente 18 horas. Alimentacao atraves de duas pilhas alcalinas AAA ; • Dispositivo desliga automaticamente apos 8 segundos sem atividade; • Utiliza 2 pilhas AAA. • Inclui cordao para o pescoco.	SERV.	N/C	6,00	80,0000	480,00
128	68211	SERVICO DE REVISAO E MANUTENCAO PREVENTIVA EM GLICOSIMETRO. Aparelho Portatil Medidor De Glicose; Com Sistema De Biosensor, Memoria Interna Para Armazenar 300 Resultados Com Data E Hora, Porta Serial Para Conectividade E Transferencia De Dados Para O Pc, Desligamento Automatico Para Evitar Desgaste Da Bateria E Sistema De Codificacao E Ou Calibracao Atraves De Chip De Facil Manuseio. E Uma Tampa Transparente Para Coleta No Antebraco E Ou Palma Da Mao. A Memoria Armazena Ate 300 Testes E Fornece Um Calculo Da Media De 7, 14 E 30 Dias.	SERV.	N/C	50,00	120,0000	6.000,00
129	68212	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM GLICOSIMETRO. Aparelho Portatil Medidor De Glicose; Com Sistema De Biosensor, Memoria Interna Para Armazenar 300 Resultados Com Data E Hora, Porta Serial Para Conectividade E Transferencia De Dados Para O Pc, Desligamento Automatico Para Evitar Desgaste Da Bateria E Sistema De Codificacao E Ou Calibracao Atraves De Chip De Facil Manuseio. E Uma Tampa	SERV.	N/C	50,00	79,0000	3.950,00

		Transparente Para Coleta No Antebraco E Ou Palma Da Mao. A Memoria Armazena Ate 300 Testes E Fornece Um Calculo Da Media De 7, 14 E 30 Dias.					
130	68213	SERVICO DE REVISAO E MANUTENCAO PREVENTIVA EM ECG. Deteccao da onda R", por software inteligente; Reconhecimento e validacao do pulso de marca-passo; Cabo de ECG 10 vias; Derivacoes DI, DII, DIII, AVR, AVL, AVF, V1 a V6; Faixa de medicao 30 a 300 BPM; Precisao 1 BPM ou 2 (qual for o maior); Filtro OFF 0,05Hz a 100Hz; Sensibilidade 0,5 - 1 - 2mv cm; Deteccao de eletrodo solto sim e com indicacao no display; Retorno apos desfibrilacao menor 9 seg.	SERV.	N/C	12,00	380,0000	4.560,00
131	68214	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM ECG. Deteccao da onda R", por software inteligente; Reconhecimento e validacao do pulso de marca-passo; Cabo de ECG 10 vias; Derivacoes DI, DII, DIII, AVR, AVL, AVF, V1 a V6; Faixa de medicao 30 a 300 BPM; Precisao 1 BPM ou 2 (qual for o maior); Filtro OFF 0,05Hz a 100Hz; Sensibilidade 0,5 - 1 - 2mv cm; Deteccao de eletrodo solto sim e com indicacao no display; Retorno apos desfibrilacao menor 9 seg.	SERV.	N/C	12,00	210,0000	2.520,00
132	68215	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM DESTILADOR DE AGUA. Marca Modelo CRISTOFOLI WS 303	SERV.	N/C	12,00	320,0000	3.840,00
133	68216	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM DESTILADOR DE AGUA. Marca Modelo CRISTOFOLI WS 303	SERV.	N/C	12,00	180,0000	2.160,00
134	68217	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM BALANCA ANTROPOMETRICA. Display com 06 digitos em LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistencia; Funcao TARA até a capacidade maxima da balanca; Fonte de alimentacao externa de 90V a 240V AC com chaveamento automatico (Bivolt); Consumo 8V A; Plataforma e coluna em aco carbono; Pés regulaveis em borracha sintetica; Tapete antiderrapante; Antropometro em aluminio anodizado e litografado com medida de ate 2m com fracao de 0,5cm; Capacidade 200 Kg; Carga Minima 2 Kg.	SERV.	N/C	30,00	510,0000	15.300,00
135	68218	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM BALANCA ANTROPOMETRICA. Display com 06 digitos em LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistencia; Funcao TARA até a capacidade maxima da balanca; Fonte de alimentacao externa de 90V a 240V AC com chaveamento automatico (Bivolt); Consumo 8V A; Plataforma e coluna em aco carbono; Pés regulaveis em borracha sintetica; Tapete antiderrapante; Antropometro em aluminio anodizado e litografado com medida de ate 2m com fracao de 0,5cm; Capacidade 200 Kg; Carga Minima 2 Kg.	SERV.	N/C	30,00	240,0000	7.200,00
136	68219	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM BALANCA PEDIATRICA. Capacidade 15 kg; Concha anatomica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; Display LED com 6 digitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Estrutura interna em aco carbono acabamento bicromatizado; Pes regulaveis em borracha sintetica; Fonte externa 90 a 240 VAC c chaveamento automatico; Funcao TARA ate capacidade maxima da balanca.	SERV.	N/C	30,00	470,0000	14.100,00
137	68220	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM BALANCA PEDIATRICA. Capacidade 15 kg; Concha anatomica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; Display LED com 6 digitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Estrutura interna em aco carbono acabamento bicromatizado; Pes regulaveis em borracha sintetica; Fonte externa 90 a 240 VAC c chaveamento automatico; Funcao TARA ate capacidade maxima da balanca.	SERV.	N/C	30,00	210,0000	6.300,00
138	68221	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM FOCO AUXILIAR. Com espelho movel; Com haste superior flexivel e cromada; Pedestal com haste inferior pintada; Altura variavel entre 100 a 150 cm; Pintura em epoxi a 250o C de alta resistencia; Base do pedestal com 04 rodizios proporcionando maior sustentacao e seguranca ao equipamento; Alimentacao eletrica automatica de 110 a 220 v. 50 60 Hz; Lampada de LED (luz fria e branca); Intensidade luminosa de 8.000 LUX a 50 cm do campo observado.	SERV.	N/C	20,00	170,0000	3.400,00
139	68222	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM FOCO AUXILIAR. Com espelho movel; Com haste superior flexivel e cromada; Pedestal com haste inferior pintada; Altura variavel entre 100 a 150 cm; Pintura em epoxi a 250o C de alta resistencia; Base do pedestal com 04 rodizios proporcionando maior sustentacao e seguranca ao equipamento; Alimentacao eletrica automatica de 110 a 220 v. 50 60 Hz; Lampada de LED (luz fria e branca); Intensidade luminosa de 8.000 LUX a 50 cm do campo observado.	SERV.	N/C	20,00	130,0000	2.600,00
140	68176	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM BOMBA A VACUO. Marca Modelo CRISTOFOLI SUPERGAP 1	SERV.	N/C	6,00	200,0000	1.200,00
141	68177	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM BOMBA A VACUO. Marca Modelo CRISTOFOLI SUPERGAP 1	SERV.	N/C	10,00	190,0000	1.900,00
142	68188	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM SERINGA TRIPLICE. Marca Modelo KAVO e DENTMED.	SERV.	N/C	12,00	150,0000	1.800,00
143	68189	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM SERINGA TRIPLICE. Marca Modelo KAVO e DENTMED.	SERV.	N/C	12,00	90,0000	1.080,00

144	68223	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM COPOSCOPIO. Micro regulagem de altura e distancia; Aumento variavel de 08 a 30 vezes, atraves de sistema zoom optico motorizado; Objetiva de alta resolucao com distancia focal de 300 mm a 400 mm; Iluminacao por sistema moderno de luz fria, atraves de led alto-brilho.	SERV.	N/C	10,00	420,0000	4.200,00
145	68224	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM COPOSCOPIO. Micro regulagem de altura e distancia; Aumento variavel de 08 a 30 vezes, atraves de sistema zoom optico motorizado; Objetiva de alta resolucao com distancia focal de 300 mm a 400 mm; Iluminacao por sistema moderno de luz fria, atraves de led alto-brilho.	SERV.	N/C	10,00	180,0000	1.800,00
146	68225	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM NEGATOSCOPIO 2 CORPOS	SERV.	N/C	12,00	130,0000	1.560,00
147	68226	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM NEGATOSCOPIO 2 CORPOS	SERV.	N/C	12,00	60,0000	720,00
148	68227	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM ASPIRADOR DE SECRECAO. Aspirador para limpeza de secrecao e fluidos biologicos em vias aereas. Portatil, com cabo e carregador, frequencia de 60hz, potencia de 160va, vacuo maximo de 600mhg, vazao de 20 l min em fluxo livre), peso aproximado 3,0kg.	SERV.	N/C	12,00	240,0000	2.880,00
149	68228	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM ASPIRADOR DE SECRECAO. Aspirador para limpeza de secrecao e fluidos biologicos em vias aereas. Portatil, com cabo e carregador, frequencia de 60hz, potencia de 160va, vacuo maximo de 600mhg, vazao de 20 l min em fluxo livre), peso aproximado 3,0kg.	SERV.	N/C	12,00	150,0000	1.800,00
150	68229	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM ESFIGMOMANOMETRO	SERV.	N/C	12,00	110,0000	1.320,00
151	68230	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM ESFIGMOMANOMETRO	SERV.	N/C	12,00	35,0000	420,00
152	68231	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM FOCO DE LUZ AUXILIAR. Foco de luz auxiliar FL 4000 HRL - MEDPEJ	SERV.	N/C	12,00	80,0000	960,00
153	68232	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM FOCO DE LUZ AUXILIAR. Foco de luz auxiliar FL 4000 HRL - MEDPEJ	SERV.	N/C	12,00	40,0000	480,00
154	68233	ITEM GENERICO - PECAS DIVERSAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES AMBULATORIAIS, QUANDO NECESSARIO	UND	VÁRIAS MARCAS E FABRICANTES	1,00	38.690,0000	38.690,00
155	68146	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA EM CADEIRA ODONTOLOGICA. Cadeira com estrutura em aco, estofamento de espuma injetada com revestimento em 100 PVC laminado sem costuras, 2 apoios de bracos anatomicos e rebativeis, acionamento por motor e dutor eletrico e caixa de distribuicao integrada. Possui 8 movimentos 4 individuais, 4 automaticos sincronizados (2 posicoes de trabalho e volta a zero programaveis pelo profissional) e last position (ultima posicao de trabalho acionada). Marca Modelo KAVO UNIK e DENTMED MAGNUS PRIME.	SERV	N/C	40,00	410,0000	16.400,00
156	68147	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLOGICA. Cadeira com estrutura em aco, estofamento de espuma injetada com revestimento em 100 PVC laminado sem costuras, 2 apoios de bracos anatomicos e rebativeis, acionamento por motor e dutor eletrico e caixa de distribuicao integrada. Possui 8 movimentos 4 individuais, 4 automaticos sincronizados (2 posicoes de trabalho e volta a zero programaveis pelo profissional) e last position (ultima posicao de trabalho acionada). Marca Modelo KAVO UNIK e DENTMED MAGNUS PRIME.	SERV	N/C	30,00	180,0000	5.400,00
157	68148	SERVICO DE REVISAO E MANUTENCAO PREVENTIVA EM EQUIPO ODONTOLOGICO. Suporte dos instrumentos integrado a mesa e escalonado. Regulagem externa do ar e da agua do spray dos instrumentos realizada pelo proprio Dentista. Mesa projetada em material de alta tecnologia e com protecao UV. Suporte dos instrumentos com inclinacao de 45o. Marca Modelo KAVO DENTAL EXCELLENCE, KAVO KLINIC e DENTEMED.	SERV.	N/C	40,00	300,0000	12.000,00
158	68149	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM EQUIPO ODONTOLOGICO. Suporte dos instrumentos integrado a mesa e escalonado. Regulagem externa do ar e da agua do spray dos instrumentos realizada pelo proprio Dentista. Mesa projetada em material de alta tecnologia e com protecao UV. Suporte dos instrumentos com inclinacao de 45o. Marca Modelo KAVO DENTAL EXCELLENCE, KAVO KLINIC e DENTEMED.	SERV.	N/C	30,00	160,0000	4.800,00
159	68150	SERVICO DE REVISAO E MANUTENCAO PREVENTIVA EM REFLETOR ODONTOLOGICO. Refletor com duplo pega mao para dentista e assistente. Liga e desliga sincronizado com os movimentos automaticos da cadeira, para impedir que a luz incida nos olhos do paciente involuntariamente. Braco totalmente articulado. Regulagem de intensidade luminosa de 8.000 LUX a 25.000 LUX (+ - 15). Marca Modelo KAVO DENTAL EXCELLENCE, KAVO KLINIC e DENTMED.	SERV.	N/C	40,00	150,0000	6.000,00
160	68151	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM REFLETOR ODONTOLOGICO. Refletor com duplo pega mao para dentista e assistente. Liga e desliga sincronizado com os movimentos automaticos da cadeira, para impedir que a luz incida nos olhos do paciente involuntariamente. Braco totalmente	SERV.	N/C	30,00	90,0000	2.700,00

		articulado. Regulagem de intensidade luminosa de 8.000 LUX a 25.000 LUX (+ - 15). Marca Modelo KAVO DENTAL EXCELLENCE, KAVO KLINIC e DENTMED.					
161	68152	SERVICO DE REVISAO E MANUTENCAO PREVENTIVA EM CUSPIDEIRA. Marca Modelo KAVO DENTAL EXCELLENCE, KAVO KLINIC e DENTMED.	SERV.	N/C	40,00	130,0000	5.200,00
162	68153	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM CUSPIDEIRA. Marca Modelo KAVO DENTAL EXCELLENCE, KAVO KLINIC e DENTMED.	SERV.	N/C	30,00	79,0000	2.370,00
163	68154	SERVICO DE REVISAO E MANUTENCAO PREVENTIVA EM COMPRESSOR ODONTOLOGICO. Tanque 40 litros OU 65 litros Voltagem 220V 60Hz - Monofasico Potencia 1,5 HP Vazao 0 bar 200 l m 7,05 pcm Pressao maxima 8 bar 120 psi Nivel de ruido 74 (dB(A) 1m) Protetor termico no motor eletrico Regulador de pressao com manometro Dreno manual Pressostato com chave liga desliga Marca Modelo DENTAL AIR OIL F750, DENTMED PRIME 40 PRIME 65 e SCHUSTER OIL FREE S-45.	Ser	N/C	60,00	360,0000	21.600,00
164	68155	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLOGICO. Tanque 40 litros OU 65 litros Voltagem 220V 60Hz - Monofasico Potencia 1,5 HP Vazao 0 bar 200 l m 7,05 pcm Pressao maxima 8 bar 120 psi Nivel de ruido 74 (dB(A) 1m) Protetor termico no motor eletrico Regulador de pressao com manometro Dreno manual Pressostato com chave liga desliga Marca Modelo DENTAL AIR OIL F750, DENTMED PRIME 40 PRIME 65 e SCHUSTER OIL FREE S-45.	Ser	N/C	50,00	190,0000	9.500,00
165	68156	SERVICO DE REVISAO E MANUTENCAO PREVENTIVA EM CANETA ODONTOLOGICA. Caneta de alta rotacao com push botton ou com saca brocas;Marca modelo Dentemed, Denteflex, NSK e Kavo	SERV.	N/C	40,00	190,0000	7.600,00
166	68157	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM CANETA ODONTOCOGICA. Caneta de alta rotacao com push botton ou com saca brocas;Marca modelo Dentemed, Denteflex, NSK e Kavo	SERV.	N/C	80,00	90,0000	7.200,00
167	68158	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM MICRO MOTOR. Velocidade Max. 40.000 r min; Acompanha 01 caixa de comando; 01 cabo de alimentacao de energia AC; 01 micromotor forte 300 Brushless; 01 suporte de silicone para o micromotor; 01 pedal. Marca Modelo KAVO, DENTMED, SCHUSTER, DENTFLEX e NSK.	SERV.	N/C	40,00	130,0000	5.200,00
168	68159	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM MICRO MOTOR. Velocidade Max. 40.000 r min; Acompanha 01 caixa de comando; 01 cabo de alimentacao de energia AC; 01 micromotor forte 300 Brushless; 01 suporte de silicone para o micromotor; 01 pedal. Marca Modelo KAVO, DENTMED, SCHUSTER, DENTFLEX e NSK.	SERV.	N/C	80,00	70,0000	5.600,00
169	68160	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM CONTRA ANGULO. Corpo, acoplavel ao micromotor com sistema Intra. Torque e rotacao transmitidos a broca atraves de um conjunto de eixos e engrenagens com rotacao de transmissao 16 1, corpo em aluminio anodizado, giro livre de 360o sobre o micromotor, cabeca e luva da uniao desmontavel para limpeza, trava da broca por lamina de aco deslocavel lateralmente em angulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca. Marca Modelo KAVO, DENTMED, SCHUSTER, DENTFLEX e NSK.	SERV.	N/C	40,00	130,0000	5.200,00
170	68161	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM CONTRA ANGULO. Corpo, acoplavel ao micromotor com sistema Intra. Torque e rotacao transmitidos a broca atraves de um conjunto de eixos e engrenagens com rotacao de transmissao 16 1, corpo em aluminio anodizado, giro livre de 360o sobre o micromotor, cabeca e luva da uniao desmontavel para limpeza, trava da broca por lamina de aco deslocavel lateralmente em angulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca. Marca Modelo KAVO, DENTMED, SCHUSTER, DENTFLEX e NSK.	SERV.	N/C	80,00	69,0000	5.520,00
171	68162	SERVICO DE REVISAO E MANUTENCAO PREVENTIVA EM AMALGAMADOR. - Painel de comando com seletor em membrana e mostrador de tempo digital; - Ajuste do tempo de trituracao; - Motor Bosch; - Baixo nivel de ruido; - Alimentacao 127 220 V~ (com chave reversora); - Frequencia 50 60 Hz; - Numero de fases Monofasico; - Frequencia de vibracao 4600 min; - Maxima amplitude de oscilacao 25 mm; - Potencia de entrada 90 VA;	SERV	N/C	10,00	110,0000	1.100,00
172	68163	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM AMALGAMADOR. - Painel de comando com seletor em membrana e mostrador de tempo digital; - Ajuste do tempo de trituracao; - Motor Bosch; - Baixo nivel de ruido; - Alimentacao 127 220 V~ (com chave reversora); - Frequencia 50 60 Hz; - Numero de fases Monofasico; - Frequencia de vibracao 4600 min; - Maxima amplitude de oscilacao 25 mm; - Potencia de entrada 90 VA;	SERV	N/C	10,00	60,0000	600,00
173	68164	SERVICO DE REVISAO E MANUTENCAO PREVENTIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR. Corpo e base carregadora injetados em ABS. Protetor de radiacao luminosa em acrilico polarizado; Ponteira removivel em polimero de alta resistencia e facil remocao e manutencao; Protetor ocular giratorio em acrilico com filtro UV; Ponteira de fibra otica 100 coerente e autoclavavel. Marca Modelo LED LIGHT DENTMED, DABI ATLANTE ULTRALUX, MICRODONT BLUE STAR+.	SERV.	N/C	40,00	70,0000	2.800,00

174	68165	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR. Corpo e base carregadora injetados em ABS. Protetor de radiacao luminosa em acrilico polarizado; Ponteira removivel em polimero de alta resistencia e facil remocao e manutencao; Protetor ocular giratorio em acrilico com filtro UV; Ponteira de fibra otica 100 coerente e autoclavavel. Marca Modelo LED LIGHT DENTMED, DABI ATLANTE ULTRALUX, MICRODONT BLUE STAR+.	SERV	N/C	50,00	45,0000	2.250,00
175	68166	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM MOCHO ODONTOLOGICO. Mocho a gas com encosto alto, assento anatomico sem aro Com alavanca sub-lateral e amortecidos por sistema de gas pressurizado. Possui cinco rodizios. Com assento anatomico e encosto alto. Marca Modelo Dentmed e KAVO.	SERV.	N/C	20,00	70,0000	1.400,00
176	68167	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM MOCHO ODONTOLOGICO. Mocho a gas com encosto alto, assento anatomico sem aro Com alavanca sub-lateral e amortecidos por sistema de gas pressurizado. Possui cinco rodizios. Com assento anatomico e encosto alto. Marca Modelo Dentmed e KAVO.	SERV.	N/C	30,00	40,0000	1.200,00
177	68168	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM SELADORA ODONTOLOGICA. Voltagem Bivolt 127V e 220V; Consumo 70VA; Frequencia 60 Hz; Comprimento da Selagem 300mm; Largura da Selagem 13mm. Marca Modelo CRISTOFOLI NACIONAL, TOP SEAL e 2i.	SERV.	N/C	30,00	90,0000	2.700,00
178	68169	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM SELADORA ODONTOLOGICA. Voltagem Bivolt 127V e 220V; Consumo 70VA; Frequencia 60 Hz; Comprimento da Selagem 300mm; Largura da Selagem 13mm. Marca Modelo CRISTOFOLI NACIONAL, TOP SEAL e 2i.	SERV.	N/C	40,00	50,0000	2.000,00
179	68170	SERVICO DE REVISAO PREVENTIVA EM UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICA.	SERV.	N/C	10,00	55,0000	550,00
180	68171	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICA.	SERV.	N/C	10,00	25,0000	250,00
181	68172	SERVICO DE REVISAO E MANUTENCAO PREVENTIVA EM APARELHO DE RAIO-X ODONTOLOGICO. Marca Modelo PROCION MODEL ALIAGE D700MAX + Coluna Movel.	Ser	N/C	20,00	1.450,0000	29.000,00
182	68173	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM APARELHO DE RAIO-X ODONTOLOGICO. Marca Modelo PROCION MODEL ALIAGE D700MAX + Coluna Movel.	Ser	N/C	30,00	850,0000	25.500,00
183	68174	SERVICO DE REVISAO E MANUTENCAO PREVENTIVA EM ULTRASSOM ODONTOLOGICO. Marca Modelo ORTUS BIOSCALER BIOSCALER SB COM JATO DE BICARBONATO (Modelo JYY-200).	SERV.	N/C	20,00	90,0000	1.800,00
184	68175	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM ULTRASSOM ODONTOLOGICO. Marca Modelo ORTUS BIOSCALER BIOSCALER SB COM JATO DE BICARBONATO (Modelo JYY-200).	SERV.	N/C	30,00	65,0000	1.950,00
185	68184	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA EM MOTOR ENDODONTICO Y-SMART.	SERV.	N/C	7,00	310,0000	2.170,00
186	68185	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM MOTOR ENDODONTICO Y-SMART.	SERV.	N/C	10,00	160,0000	1.600,00
187	68186	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA EM LOCALIZADOR APICAL iRoot Apex da marca Easy Bassi.	SERV.	N/C	10,00	230,0000	2.300,00
188	68187	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA EM LOCALIZADOR APICAL iRoot Apex da marca Easy Bassi.	SERV.	N/C	10,00	115,0000	1.150,00
189	68190	ITEM GENERICO - PECAS DIVERSAS, ACESSORIOS E COMPONENTES PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, QUANDO NECESSARIO	UND	VÁRIAS MARCAS E FABRICANTES	1,00	29.390,0000	29.390,00
						Total	626.100,00

Valor total da contratação 626100.000
Serra do Mel/RN, 10/06/2026.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:C4036A71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 18/2025, cujo objetivo fora a formalização através do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRO, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **COM. DE MÓVEIS, ELETR. E INF. MALHEIRO LTDA EPP**		
CNPJ: **40.761.843/0001-25**	Telefone: **84 3645-3657**	Email: **ismalheiro@hotmail.com**
Endereço: **RUA TOMAZ ANTÔNIO GONZAGA, 276 , LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605**		
Representante: **IVANALDO SEVERINO MALHEIRO** - CPF: **315.891.204-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
40	0031374 - Armário Roupeiro 8 lugares, 1 superior, 2 no meio do corpo e 1 inferior (cada po Armário Roupeiro 8 lugares, 1 superior, 2 no meio do corpo e 1 inferior (cada porta ì com aproximadamente 272x420 mm), dividido em 2 corpos confeccionado em chapa de aço ì sae-1008/1010 com 0,75mm (#22) de espessura. Dimensões aproximadas: ì 625(l)x420(p)x1820(h)mm		UND	5,000000	960,000	4.800,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU/RN, 09 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal De Taipu
08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

Com. De Móveis, Eletr. E Inf. Malheiro LTDA EPP
40.761.843/0001-25
IVANALDO SEVERINO MALHEIRO
Socio

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:36E30793

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 19/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a aquisição e fornecimento de utensílios de cozinha, destinados a atender às demandas operacionais e estruturais das unidades escolares e das secretarias municipais do Município de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: **08.664.081 JAIR DE MEDEIROS CABRAL**						
CNPJ: **08.664.081/0001-36**						
Endereço: **R BRANDAO CAVALCANTE, 311, CENTRO, Santa Luzia/PB, CEP: 58600-000.**						
Representante: **JAIR DE MEDEIROS CABRAL** - CPF: **739.xxx.014-68**						
Item	Descrição	Marca	Unida de Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0031981 - JOGO DE COPOS EM VIDRO COM 06 UNIDADES (COPOS LISO) DE 350 ML	ORIGINAL	Und.	150	8,9	1.335,00
2	0031982 - JOGO DE 6 COPOS DE VIDRO, (COPOS LISO) 200 ML	UTIL	Und.	70	17,65	1.235,50
3	0031983 - JOGO DE TAÇAS DE VIDRO TRANSPARENTE COM 6 PEÇAS DE 300ML	UTIL	Und.	100	6,9	690
5	0031985 - XÍCARA DE CHÁ COM PIRES EM VIDRO TRANSPARENTE	UTIL	Und.	200	7,75	1.550,00
7	0031987 - XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES EM VIDRO TRANSPARENTE	allmix	Und.	150	7,7	1.155,00
8	0031988 - PRATO RASO EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO, RESISTENTE AO CALOR E QUEDAS, 24 CM	duralex	Und.	350	5,99	2.096,50
9	0031989 - PRATO RASO EM PORCELAMA BRANCA, 24 CM	germer	Und.	470	14,9	7.003,00
10	0031990 - PRATO FUNDO, EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO, RESISTENTE AO CALOR E QUEDAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 19,6 (DIÂMETRO) X 3,7 (ALTURA) CM	duralex	Und.	400	4,95	1.980,00
12	0031992 - PRATO DE SOBREMESA EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO, RESISTENTE AO CALOR E QUEDAS, 19CM	duralex	Und.	100	5,9	590
15	0031995 - POTES REFRATÁRIOS EM FORMATO RETANGULAR COM TAMPA DE VEDAÇÃO, MATERIAL EM VIDRO TRANSPARENTE, RESISTENTE A TEMPERATURAS EXTERNAS -20° C A 400° C E CHOQUE TÉRMICO ATÉ 120 ° C PARA USO EM FORNO, MICRO-ONDAS E FREEZER, DIMENSÕES: A 7,5 CM X L 17,50 CM X C 23	ORIGINAL	UND	70	29,9	2.093,00
16	0024636 - CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, Nº 45, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 45 CM E ALTURA 22 CM, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 31 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 1,0 MM.	planeta	UND	60	169,1	10.146,00
18	0024638 - CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL Nº 40, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 40 CM E ALTURA 20 CM, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 23,5 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 1,0 MM.	planeta	UND	60	153,95	9.237,00
20	0024640 - CAÇAROLA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 8 LITROS, COM TAMPA E PEGADORES EM ALUMÍNIO, DIAMETRO APROXIMADO: 28x 14,5 CM.	BALDUINO	UND	60	65,85	3.951,00
21	0024641 - PANELA DE PRESSÃO 7 L COM FECHAMENTO INTERNO EM ALUMÍNIO POLIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA AVANÇADO SEGURANÇA AVANÇADO - CABO REFORÇADO - PRESILHA METÁLICA DO CABO - ASA ERGONÔMICA.	REAL	UND	50	88	4.400,00
22	0024642 - PANELA DE PRESSÃO 10 L COM FECHAMENTO INTERNO EM ALUMÍNIO POLIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA AVANÇADO SEGURANÇA AVANÇADO - CABO REFORÇADO - PRESILHA METÁLICA DO CABO - ASA ERGONÔMICA.	REAL	UND	30	119	3.570,00
26	0024646 - TACHO EM ALUMINIO COM ASA 20 LITROS MATERIAL: ALUMÍNIO, COM TAMPA LEVE: CAPACIDADE 20 LITROS, ALTURA:	DuSertão	UND	65	113,95	7.406,75

	16,0 CM, DIÂMETRO: 50 CM.					
27	0024647 - TACHO DE ALUMÍNIO Nº 24 - COM ALÇA E TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 10 LITROS.	DuSertão	UND	60	49,95	2.997,00
28	0024648 - TACHO EM ALUMINIO N 28 - EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM ALÇAS, TAMPA LEVE, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 26 CM, DIÂMETRO 28 CM, CAPACIDADE 15 LITROS.	BALDUINO	UND	60	79,85	4.791,00
29	0024649 - TACHO EM ALUMINIO N 40 - EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM ALÇAS, TAMPA LEVE, CAPACIDADE 45 LITROS.	DuSertão	UND	30	120,5	3.615,00
30	0031997 - CUSCUZEIRA LINHA TIPO HOTEL EM ALUMINIO N°30, CAPACIDADE 14 LITROS - COM BASE, TAMPA E ALÇAS LATERAIS EM ALUMÍNIO.	DuSertão	UND	30	86,98	2.609,40
31	0031998 - CUSCUZEIRAS TIPO HOTEL, EM ALUMÍNIO POLIDO, Nº 26, CAPACIDADE PARA 10 LITROS. COM BASE, TAMPA E ALÇAS EM ALUMINIO.	DuSertão	UND	30	64	1.920,00
36	0024659 - CANECA/LEITEIRA - EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 5,2 LITROS, COM ALÇA DE MADEIRA.	BALDUINO	UND	25	39,95	998,75
44	0024668 - PEGADOR PARA SALADAS E MASSAS - EM AÇO INOX, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, 28 cm,	ORIGINAL	UND	70	7,42	519,4
45	0032002 - CONCHA GRANDE ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 12 INDUSTRIAL 41 X 39 X 22 CM	BALDUINO	UND	50	20	1.000,00
46	0024670 - CONCHA 30 CM - EM AÇO INOX, MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA	FRATELLI	UND	50	5,99	299,5
48	0024672 - COLHER DE POLIPROPILENO 30 CM, NA COR BRANCA	plastshow	UND	60	9,35	561
49	0024673 - COLHER DE ARROZ TODO EM AÇO INOX RESISTENTE (28 CM)	ORIGINAL	UND	70	7,1	497
50	0032003 - ESPÁTULA DE SILICONE GRANDE APROXIMADAMENTE 27 CM	ORIGINAL	UND	30	7,99	239,7
53	0024677 - PINCEL DE SILICONE 2X3,4X20,7CM	ORIGINAL	UND	30	9,3	279
60	0024687 - ABRIDOR DE LATAS /GARRAFAS CONFECCIONADO EM AÇO INOX, DURÁVEL, RESISTENTE E FÁCIL DE LIMPAR.	ORIGINAL	UND	30	2,8	84
62	0024715 - TABUAS PARA CORTE, DE POLIPROPILENO, BRANCA, MEDINDO: COMP: 50 CM, LARG: 30 CM, ESP: 1.0 CM	belmont	UND	100	69,85	6.985,00
63	0024716 - RALADOR EM AÇO INOX 4 FACES, COM BORDAS E ALÇA PLASTICA PARA MELHOR FIXACAO E USO, DE DIMENSOES APROXIMADAS 24 x 11 x 9 cm	ORIGINAL	UND	60	4,99	299,4
64	0024717 - ESPREMEDOR DE LIMÃO EM ALUMINIO REFORCADO TAMANHO 20CM	MK	UND	30	9,85	295,5
66	0032130 - FILTRO COADOR DE CAFÉ DE PANO PEQUENO (16 x 8 cm), COM CABO DE POLIPROPILENO	plastop	UND	30	1,85	55,5
67	0024655 - ESCORREDOR DE PRATOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDIDAS APROXIMADAS 45X33, 5X7 CM.	NEW	UND	30	13,85	415,5
68	0024656 - PENEIRA PLÁSTICA COM CABO (TAM. G) – APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIÂMETRO.	NEW	UND	60	5,55	333
70	0032004 - ESTOJO RETANGULAR EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE BOA PRESSÃO, CAPACIDADE 2,5 L	inplast	UND	70	6,85	479,5
74	0024689 - BANDEJA RETANGULAR RAZA, EM POLIPROPILENO, COR BEGE OU BRANCA, TAMANHO:48 x 32	NEW	UND	170	11,95	2.031,50
76	0032008 - BANDEJAS PARA SERVIR ALIMENTOS EM POLIPROPILENO BRANCA, CAPACIDADE 5,5L, DIMENSÕES: ALTURA 7,5CM LARGURA 28,9CM COMPRIMENTO 34,9CM	PRATIC	UND	100	10,7	1.070,00
77	0024709 - CAIXA TERMICA 34 L PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDODESENVOLVIDA COM MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR, CORES: AZUL E VERMELHO	MOR	UND	60	99,85	5.991,00
78	0032132 - CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO TRANSPARENTE, COM TRAVA PLÁSTICA CAPACIDADE 20L,	UNINJET	UND	90	40	3.600,00
79	0032133 - CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO TRANSPARENTE, COM TRAVA PLÁSTICA CAPACIDADE 50L	inplast	UND	80	90	7.200,00
80	0032134 - CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO TRANSPARENTE, COM TRAVA PLÁSTICA CAPACIDADE 10 L	inplast	UND	80	29,85	2.388,00
82	0032009 - JARRA DE PLASTICO RESISTENTE, 4 LITROS, COM ALÇA E TAMPA, CORES DIVERSAS	UNINJET	UND	80	18,82	1.505,60
85	0024721 - BACIA PLASTICA 10L, CORES DIVERSAS, DE MATERIAL RESISTENTE.	inplast	UND	70	6,9	483
86	0024722 - BACIA PLASTICA 20L, CORES DIVERSAS, DE MATERIAL RESISTENTE.	PRATIC	UND	70	11,6	812
87	0024723 - BALDE PLASTICO PRETO RESISTENTE, COM ALCA DE METAL E APOIO PARA USO NO PLASTICO, 12L	PRATIC	UND	100	10,85	1.085,00
88	0024724 - BALDE PLASTICO PRETO RESISTENTE, COM ALCA DE METAL E APOIO PARA USO NO PLASTICO, 20L	compostela	UND	100	11,8	1.180,00
90	0032010 - KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS COM 03 PEÇAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO VIRGEM: 1 PRATO, 1 COLHER, 1 COPO COM ALÇA. SUPER RESISTENTE, QUE NÃO DEIXA ODOR NO ALIMENTO.	compostela	Kit	6700	4,9	32.830,00
91	0024660 - GARRAFA TÉRMICA 1 L, COM FECHAMENTO EM ROSCA, COPO COM INDICAÇÃO DE VOLUME, NAS CORES: PRETA, BRANCO E AZUL.	SOPRANO	UND	60	33,7	2.022,00
92	0032011 - GARRAFA TÉRMICA 2,5 L DE INOX, COM SISTEMA A VACO QUE CONSERVA A TEMPERATURA DA BEBIDA QUENTE, ACIONAMENTO BOMBA DE PRESSÃO, COM ALÇA DE TRASNPORTE.	unintermi	UND	60	124	7.440,00
93	0024662 - BOTIJÃO TERMICO 12 LITROS, PEAD COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU, COM ALÇA, TORNEIRA - TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO E PÉS RETRÁTEIS. CORES: AZUL E VERMELHO	SOPRANO	UND	50	190	9.500,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 10/06/2026 à 10/06/2027.
Touros/RN, 10 de junho de 2026.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, JAIR DE MEDEIROS CABRAL - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:210BDFE2

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 20/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a aquisição e fornecimento de utensílios de cozinha, destinados a atender às demandas operacionais e estruturais das unidades escolares e das secretarias municipais do Município de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA**		
CNPJ: **40.876.269/0001-50**	Telefone: **(87) 3762-0445**	Email: **silvandro_diego@hotmail.com**
Endereço: **Rua Sargento Silvino Macedo, 3 , Sao Jose, Garanhuns/PE, CEP: 55295-280**		
Representante: **Raissa Rabelo Ferreira** - CPF: **136.619.254-07**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
23	0031996 - PANELA DE PRESSÃO 20,8L DE ALUMÍNIO POLIDO COM FECHAMENTO EXTERNO, INDICADOR DE PRESSÃO. FABRICADA EM ALUMÍNIO 100% PURO, POLIDO. COM ALÇAS DUPLA E/OU ALÇA E CABO ANATÔMICOS, ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS. VÁLVULAS E SISTEMA DE SEGURANÇA: VÁLVULA DE TRABALHO (A	FULGOR	UND	40	494,7	19.788,00
54	0032128 - LUVA TÉRMICA PARA COZINHA TIPO MÃO DE GATO PARA ALTAS TEMPERATURAS ANTI-CHAMAS E VAPORES QUENTES 45 CM	TRAMONTINA	Par	150	30,8	4.620,00
71	0032005 - ESTOJO RETANGULAR EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE BOA PRESSÃO, CAPACIDADE 1,4L	PLASÚTIL	UND	70	38,68	2.707,60
72	0032006 - ESTOJO RETANGULAR EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE BOA PRESSÃO, CAPACIDADE 950 ML	PAL	UND	70	28,52	1.996,40
73	0032007 - ESTOJO RETANGULAR EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA DE BOA PRESSÃO, CAPACIDADE 600 ML	PLASÚTIL	UND	70	25,25	1.767,50
94	0024663 - BOTIJÃO TÉRMICO DUPLO 12 LITROS EM INOX, COM DUAS TORNEIRAS ABRE E FECHA, ALÇAS PARA TRANSPORTE, PORTA COPOS NO CENTRO, PÉS DOBRAVEIS, E DOIS RECIPIENTES COM 6 LITROS CADA.	SOPRANO	UND	50	586,83	29.341,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 10/06/2026 à 10/06/2027.

Touros/RN, 10 de junho de 2026.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Raissa Rabelo Ferreira - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A8087699

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 21/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a aquisição e fornecimento de utensílios de cozinha, destinados a atender às demandas operacionais e estruturais das unidades escolares e das secretarias municipais do Município de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **G LEITE DOS SANTOS VIEIRA LTDA.**						
CNPJ: **59.395.102/0001-04.**						
Endereço: **RUA PRINCESA ISABEL, 182 ANDAR TERREO, TABAJARA, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58884-000**						
Representante: **Gleicia Leite dos Santos Vieira** - CPF: **382.622.xxx-00.**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
17	0024637 - CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, Nº 30. COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO 30 CM E ALTURA 14 CM, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 9,7 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 1,0 MM.	DUSERTAO	UND	60	85,34	5.120,40
19	0024639 - CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM PEGADORES E TAMPA EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES 11 X 24 CM.	DUSERTAO	UND	60	42,29	2.537,40
24	0024644 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE N° 30 - COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE, COM ALÇA E TAMPA. ESPECIFICAÇÕES. DIÂMETRO: 30,0 CM. ESPESSURA: 1,6 MM	DUSERTAO	UND	65	93,69	6.089,85
25	0024645 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE COM CABO, EM ALUMÍNIO 16 CM	DUSERTAO	UND	65	22,84	1.484,60
32	0031999 - CUSCUZEIRA EM ALUMINIO POLIDO CAPACIDADE PARA 4 LITROS, COM TAMPA E ALÇA EM ALUMINIO,	DUSERTAO	UND	40	40,49	1.619,60
33	0024653 - ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMINIO COM PÉ (FURO FINO), Nº 60, CAPACIDADE PARA 20 LITROS - ORLA E ASAS DE ALUMÍNIO	DUSERTAO	UND	30	137,99	4.139,70
34	0024654 - ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMINIO COM PÉ E ALÇA, CAPACIDADE 7 LITROS - ORLA E ASAS DE ALUMÍNIO	DUSERTAO	UND	30	53,39	1.601,70
35	0024658 - CAFETEIRA ITALIANA ECONÔMICA ALUMÍNIO 1,5L	DUSERTAO	UND	25	88,2	2.205,00
37	0032000 - CONJUNTO DE ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO 3 PEÇAS	DUSERTAO	UND	60	67,47	4.048,20
38	0032001 - CONJUNTO DE ASSADEIRA REDONDA EM ALUMINIO 3 PEÇAS	DUSERTAO	UND	60	77,7	4.662,00
40	0024667 - ESCUMADEIRA REDONDA ALUMÍNIO LINHA HOTEL E RESTAURANTES, 58cm	BALDUINO	UND	60	35,24	2.114,40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 10/06/2026 à 10/06/2027.
Touros/RN, 10 de junho de 2026.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Gleicia Leite dos Santos Vieira - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:26F20AAF

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 22/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a aquisição e fornecimento de utensílios de cozinha, destinados a atender às demandas operacionais e estruturais das unidades escolares e das secretarias municipais do Município de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI**						
CNPJ: **26.824.426/0001-53**						
Endereço: **Rua da Glória, 1 andar, Capelinha, Salvador/BA, CEP: 40394-130**						
Representante: **Enoc Francisco dos Santos Filho** - CPF: **716.063.XXX-68.**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
84	0024720 - GARRAFA SQUEEZE DE PLÁSTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS, CAPACIDADE PARA 300ML DE ÁGUA E TAMPA ROSQUEAVEL COLORIDA.	SV	UND	3100	3,00	9.300,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 10/06/2026 à 10/06/2027.
Touros/RN, 10 de junho de 2026.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Enoc Francisco dos Santos Filho - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:9572130C

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 23/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a aquisição e fornecimento de utensílios de cozinha, destinados a atender às demandas operacionais e estruturais das unidades escolares e das secretarias municipais do Município de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **H. C. CORDEIRO.**						
CNPJ: **20.755.100/0001-35.**						
Endereço: **Rua Coronel Gurgel, 1311 LOJA 4, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59600-322**						
Representante: **Hilton Costa Cordeiro** - CPF: **601.822.xxx-15.**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0031984 - XÍCARA DE CHÁ COM PIRES. MODELO EM PORCELANA BRANCA	GERMER	Und.	270	20,4	5.508,00
6	0031986 - XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES. MODELO EM PORCELANA BRANCA	GERMER	Und.	300	18,9	5.670,00
41	0024688 - BANDEJA DE INOX NO FORMATO RETANGULAR - COM BORDA E ALÇAS EM INOX - TAMANHO APROXIMADO: 53 X 40 X 2 CM.	KE HOME	UND	70	78	5.460,00
43	0024705 - JARRA DE INOX COM TAMPA, CAPACIDADE DE 2 LITROS	KE HOME	UND	80	71	5.680,00
55	0024678 - FACA PARA CORTE - CORTE 20CM CONTANDO CABO 32CM COM CABO DE PLASTICO, COR PRETA	KE HOME	UND	70	15	1.050,00
56	0024679 - FACA PARA DESOSSAR – CORTE 13,5CM – CONTANDO CABO 25CM COM CABO DE MADEIRA, COR PRETA	KE HOME	UND	60	10	600
57	0024680 - FACA MULTI USO – CORTE 12CM – CONTANDO CABO 23CM COM CABO DE PLASTICO, COR PRETA	SIMONAGGIO	UND	60	11	660
61	0024692 - FAQUEIRO COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO PRETO COM POTE PLÁSTICO 30 PEÇAS	UTIL BAZAR	UND	60	52	3.120,00
65	0032129 - FILTRO COADOR DE CAFÉ DE PANO GRANDE (13 x 25 cm), COM CABO DE MADEIRA	FLANEBERG	UND	30	7,2	216
69	0024657 - SALADEIRA EM PLÁSTICOS RESISTENTE COM TAMPA, FORMATO ARREDONDADO, CAPACIDADE PARA 4 LITROS. NA COR BRANCA	PLASMONT	UND	60	15	900
75	0032131 - FORMA DE GELO GRANDE BIG SILICONE 6 CUBOS FORMINHA GIGANTE	UTIL BAZAR	UND	100	27	2.700,00
81	0024713 - KIT SALEIRO/ PALITEIRO PLASTICO COM TAMPA BRANCA	UTIL BAZAR	UND	30	12,8	384
83	0024714 - POTE PARA MANTIMENTOS DE 1 KG, EM PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA ROSQUEAVEL COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO NO POTE (AÇÚCAR, CAFÉ, SAL, BISCOITO, LEITE, MACARRÃO, ARROZ, FEIJÃO, FARINHA, MILHO)	UNINJET	UND	120	20,5	2.460,00
89	0024725 - PORTA-TALHER EM PLASTICO BRANCO E TAMPA TRANSPARENTE COM 5 DIVISOES.	PLASMONT	UND	30	26,95	808,5

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 10/06/2026 à 10/06/2027.

Touros/RN, 10 de junho de 2026.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Hilton Costa Cordeiro - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:CA3E345A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 24/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a aquisição e fornecimento de utensílios de cozinha, destinados a atender às demandas operacionais e estruturais das unidades escolares e das secretarias municipais do Município de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **UNICA SANEANTES LTDA.**						
CNPJ: **43.392.983/0001-61.**						
Endereço: **R FREI CANECA, G UNICA, ENGENHO MARANGUAPE, Paulista/PE, CEP: 53423-623.**						
Representante: **Cleide Jane Ferreira** - CPF: **906.xxx.344-68.**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
11	0031991 - PRATO DE SOBREMESA EM PORCELANA BRANCA 19CM	DURALEX	Und.	250	9,99	2.497,50
13	0031993 - POTES REFRATÁRIOS EM FORMATO RETANGULAR COM TAMPA DE VEDAÇÃO, MATERIAL EM VIDRO TRANSPARENTE, RESISTENTE A TEMPERATURAS EXTERNAS -20° C A 400° C E CHOQUE TÉRMICO ATÉ 120 ° C PARA USO EM FORNO, MICRO-ONDAS E FREEZER, DIMENSÕES: A 6,0 CM X L 13,50 CM X C 18	FENIMA	UND	50	18,51	925,5
14	0031994 - POTES REFRATÁRIOS EM FORMATO RETANGULAR COM TAMPA DE VEDAÇÃO, MATERIAL EM VIDRO TRANSPARENTE, RESISTENTE A TEMPERATURAS EXTERNAS -20° C A 400° C E CHOQUE TÉRMICO ATÉ 120 ° C PARA USO EM FORNO, MICRO-ONDAS E FREEZER, DIMENSÕES: A 7,0 CM X L 16,00 CM X C 21	FENIMA	UND	50	22,54	1.127,00
39	0024666 - ESCUMADEIRA REDONDA EM AÇO INOX MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA 33 CM.	CATUAI	UND	60	6,99	419,4
42	0024690 - BANDEJA RETANGULAR RAZA EM INOX, 40x28cm	KEHOME	UND	70	33,83	2.368,10
47	0024671 - COLHER DE POLIPROPILENO 60 CM, NA COR BRANCA	KITPLAS	UND	70	39,99	2.799,30
51	0024675 - ESPÁTULA VAZADA TODA EM INOX RESISTENTE, 32.3 X 7.7 X 5.2 CM	CATUAI 24796	UND	60	13,89	833,4
52	0024676 - FUÉ EM AÇO INOX, 25CM COM CABO EM POLIPROPILENO	CATUAI 33248	UND	60	31,93	1.915,80
58	0024681 - FACA PARA LEGUMES – CORTE 7,5CM – CONTANDO CABO 19CM COM CABO DE PLASTICO, COR PRETA	CATUAI 25095	UND	60	6,99	419,4
59	0024682 - CHAIRA 19CM – CONTANDO CABO 29CM CABO DE PLASTICO, COR PRETA	CATUAI 25098	UND	60	23,99	1.439,40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 10/06/2026 à 10/06/2027.
Touros/RN, 10 de junho de 2026.
ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Cleide Jane Ferreira - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:756118AD

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 25/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de buffet em atendimento secretarias e unidades administrativas municipais do Município de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **AA ADMINISTRACAO HOTELARIA LTDA.**						
CNPJ: **61.511.477/0001-26.**						
Endereço: **ESTRADA DE CARNAUBINHA, 1 CASA A/CLOJA B, PEROBAS, Touros/RN, CEP: 59584-000**						
Representante: **ARIKEME ANGELO DANTAS BARRETO** - CPF: **105.893.XXX-51**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0033769 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO, (CONFORME CARDÁPIO EM ANEXO DO ETP).	PROPRIO	UND	2500	68,90	172.250,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 10/06/2026 à 10/06/2027.

Touros/RN, 10 de junho de 2026.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, ARIKEME ANGELO DANTAS BARRETO - P/**Contratada**

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:5853C599

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 32/2026

DECRETO nº 32/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 958.831,64, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 958.831,64 (novecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 10 DE JUNHO DE 2026

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**958.831,64**
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**680.000,00**
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				**200.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	125.000,00
	1032 AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**370.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	370.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**278.831,64**
	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				**111.053,88**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.053,88
	2130 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS				**167.777,76**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	27.777,76
Anexo II (Redução)					**958.831,64**
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**480.000,00**
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
	1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				**180.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	180.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	100.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO				**100.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	50.000,00
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**200.000,00**
	2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	200.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**278.831,64**
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**140.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	140.000,00
	2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**47.777,76**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	27.777,76
	2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB				**11.053,88**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.053,88
	2101 MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI				**60.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.000,00
	2148 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1B46ED11

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 276/2025

PORTARIA Nº 276/2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.007.493,40 (um milhão, sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 10 DE JUNHO DE 2026

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.007.493,40**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					**111.402,00**
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				**110.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100.000,00
	2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				**1.402,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.402,00
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					**3.670,00**
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				**3.670,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	0001	3.670,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**50.000,00**
	2116 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	50.000,00
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**439.421,40**
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				**433.096,52**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	400.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	33.096,52
	2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**6.324,88**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.324,88
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**400.000,00**
	2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				**400.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	400.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					**3.000,00**
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					**1.007.493,40**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					**111.402,00**
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				**110.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100.000,00
	2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				**1.402,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.402,00
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					**3.670,00**
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				**3.670,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.670,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**50.000,00**
	2116 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	50.000,00
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**439.421,40**
	2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**33.096,52**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	33.096,52
	2089 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				**6.324,88**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	6.324,88
	2090 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				**400.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	400.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**400.000,00**
	2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				**400.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	400.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					**3.000,00**
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FA32AE6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) fogões industriais para o Abatedouro Público Luiz Cândido Bezerra e 01 (uma) máquina de lavar roupa destinada à Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido.

DO(S) ATOS PRELIMINARES

Em atendimento às disposições contidas no §3° do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 26/05/2026 a 29/05/2026, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **29 de maio de 2026, às 12h01min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio designados por meio da PORTARIA Nº 055/2025, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão da Dispensa de Licitação Nº 018/2026 com análise de proposta e documentos de habilitação apresentados pelos participantes,** referente à Contratação Direta supracitada, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, foi verificado a apresentação de 01 (uma) proposta recebida TEMPESTIVAMENTE dentro do prazo, aberto no período de 26/05/2026 até as 12h:00min do dia 29/05/2026 através do e-mail pmu_licitacao@hotmail.com.

E-mail datado em 30.04.2026: BEL SERVICE ELETROPECAS COM TEC LTDA, CNPJ: 40.792.210/0001-84 com sede em MOSSORÓ/RN;

DA ANALISE DA(S) PROPOSTA(S) RECEBIDAS TEMPESTIVAMENTE

Respeitando a Ordem de Classificação, o Agente de Contratação auxiliado por sua Equipe de Apoio, procedeu com a análise minuciosa concernente a proposta de preços apresentado pela empresa participante:

A empresa BEL SERVICE ELETROPECAS COM TEC LTDA, CNPJ: 40.792.210/0001-84, apresentou proposta no valor global de R$8.270,00 (oito mil, duzentos e setenta reais), conforme planilha:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	0005712 - FOGÃO INDUSTRIAL 02 (DUAS) BOCAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO A GÁS, TIPO ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORNO, BANDEJA RESÍDUOS, GRELHA 40 X 40 CM, DE ALTA PRESSÃO.	JC BREY	Und	2	R$2.690,00	R$5.380,00
02	0031492 - MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: LAVADORA E SECADORA, CAPACIDADE: 13 KG, APLICAÇÃO: LAVAGEM E SECAGEM DE ROUPAS COM ÁGUA QUENTE E FRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL COM TRAVA DE SEGURANÇA, VOLTAGEM: 220 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL.	Consul	Und	1	R$2.890,00	R$2.890,00

Ato continuo, constatamos óbices na proposta apresentada, considerando que o valor ofertado da empresa no item 1, permaneceu acima do valor de referência estimado pela Administração. Passou-se então a negociação entre o Agente de Contratação e a empresa.

DA NECESSIDADE DE NEGOCIAÇÃO

Foi verificado que o preço ofertado para o item 1 pela empresa BEL SERVICE ELETROPECAS COM TEC LTDA, CNPJ: 40.792.210/0001-84, no valor de R$2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais) permaneceu acima do valor de referência estabelecido pela Administração.

Diante disso, com base no art. 61 da Lei nº 14.133/2021 e em estrito cumprimento ao dever de busca pela proposta mais vantajosa e visando a economicidade, este Agente de Contratação iniciou fase de negociação no dia 01/06/2026, por meio do correio eletrônico oficial pmu_licitacao@hotmail.com. Na ocasião, a empresa foi formalmente cientificada de que o preço ofertado ultrapassava o limite admitido, restando oportunizada a redução do valor para patamar igual ou inferior ao orçamento estimado, de modo a viabilizar a sua contratação.

Considerando que a Lei nº 14.133/2021 veda expressamente a contratação por valores superiores ao estimado ou máximo fixado (o que configuraria manifesto prejuízo ao erário), e visto que, até a presente data, não houve qualquer retorno ou manifestação por parte da referida empresa, restou frustrada a tentativa de negociação.

Desse modo, com fulcro no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, este Agente de Contratação decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa BEL SERVICE ELETROPECAS COM TEC LTDA, CNPJ: 40.792.210/0001-84 exclusivamente no que tange ao Item [1], haja vista que a proposta permaneceu acima do orçamento estimado para a contratação, não restando outra alternativa senão a aplicação da penalidade de desclassificação para o referido item. Seguem os atos normais de prosseguimento do certame para os demais itens.
No dia 08/06/2026, a empresa em epigrafe foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a apresentação dos documentos de habilitação, conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação direta.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No prosseguimento dos atos do certame, este Agente de Contratação formalizou notificação à empresa no dia 08/06/2026, por meio do correio eletrônico pmu_licitacao@hotmail.com, solicitando o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital/aviso de dispensa.

Ocorre que, passado 48h após a solicitação, constatou-se nesta data (10/06/2026) que a empresa permaneceu inerte, não realizando o envio de nenhuma das documentações requisitadas.

Diante do descumprimento das exigências editalícias e do transcurso do prazo concedido, este Agente de Contratação, decide pela INABILITAÇÃO TOTAL da empresa BEL SERVICE ELETROPECAS COM TEC LTDA, resultando na sua desclassificação e exclusão definitiva de todo o procedimento da presente Dispensa de Licitação.

DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO(S)
O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 10 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9C2FE7C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2026

PROCESSO Nº 02008.000004/2026

TERMO REGISTRADO NO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL SOB O Nº 37/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: IRANI LUCIO DA SILVA 65511956449, CNPJ nº 43.352.873/0001-76.

OBJETO: Prestação de serviços de borracharia para a frota de veículos e máquinas do município de Florânia/RN, conforme itens e valores:

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU - (LINHA LEVE / UTILITÁRIOS)	SERVIÇO	17,67
2	SERVIÇOS DE SUBTITUIÇÃO DE PITOS (VÁLVULAS) - (LINHA LEVE / UTILITÁRIOS)	SERVIÇO	21,40
3	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS COM UTILIZAÇÃO DE REMENDOS DO TIPO "MACARRÃO" - (LINHA LEVE / UTILITÁRIOS)	SERVIÇO	29,33
4	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA REPARAÇÃO DE DANOS MAIS EXTENSOS NOS PNEUS, COMO CORTES OU RASGOS, ATRAVÉS DO AQUECIMENTO E FUSÃO DE BORRACHA - (LINHA LEVE / UTILITÁRIOS)	SERVIÇO	32,89
5	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU - (LINHA PESADA, ONIBUS E CAMINHÕES)	SERVIÇO	76,77
6	SERVIÇOS DE SUBTITUIÇÃO DE PITOS (VÁLVULAS) - (LINHA PESADA, ONIBUS E CAMINHÕES)	SERVIÇO	48,22
7	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS COM UTILIZAÇÃO DE REMENDOS DO TIPO "MACARRÃO" - (LINHA PESADA, ONIBUS E CAMINHÕES)	SERVIÇO	70,24
8	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA REPARAÇÃO DE DANOS MAIS EXTENSOS NOS PNEUS, COMO CORTES OU RASGOS, ATRAVÉS DO AQUECIMENTO E FUSÃO DE BORRACHA - (LINHA PESADA, ONIBUS E CAMINHÕES)	SERVIÇO	140,00
9	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU - (MÁQUINAS E TRATORES)	SERVIÇO	93,33
10	SERVIÇOS DE SUBTITUIÇÃO DE PITOS (VÁLVULAS) - (MÁQUINAS E TRATORES)	SERVIÇO	80,00
11	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS COM UTILIZAÇÃO DE REMENDOS DO TIPO "MACARRÃO" - (MÁQUINAS E TRATORES)	SERVIÇO	53,33
12	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS ATE ARO 24' PARA REPARAÇÃO DE DANOS MAIS EXTENSOS NOS PNEUS, COMO CORTES OU RASGOS, ATRAVÉS DO AQUECIMENTO E FUSÃO DE BORRACHA - (MÁQUINAS E TRATORES)	SERVIÇO	200,00
13	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO 24' A 34' PARA REPARAÇÃO DE DANOS MAIS EXTENSOS NOS PNEUS, COMO CORTES OU RASGOS, ATRAVÉS DO AQUECIMENTO E FUSÃO DE BORRACHA - (MÁQUINAS E TRATORES)	SERVIÇO	210,52
14	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE CAMARAS DE AR PARA O REPARO DE DANOS OU FUROS - (MÁQUINAS E TRATORES)	SERVIÇO	157,16

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, I da Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é de **10 de junho de 2026** até **10 de junho de 2027**.

Florânia/RN, 10 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
Irani Lucio da Silva 65511956449
CNPJ: 43.352.873/0001-76
IRANI LUCIO DA SILVA
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:89B68078

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ MAIO

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Listagem Classificatória de Credores	Exercício: **2026** -

- Data Atesto: 01/01/2025 a 31/05/2026 - Pagos - Vincendos - Vencidos

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3464

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	3137/2025	603/2025	500,00	500,00	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	500,00
2 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102006/2026	13.001	202088/2026	150/2026	30/2026	500,00	1.000,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	500,00
						1.000,00								**1.000,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3465

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1211005/2025	13.001	318039/2025	2972/2025	560/2025	2.450,00	2.450,00	15/12/2025	15/12/2025	15/12/2025	15/12/2025	14/01/2026	07/01/2026	2.450,00
2 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	3226/2025	619/2025	4.125,00	6.575,00	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	20/01/2026	30/01/2026	20/01/2026	4.125,00
3 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	105018/2026	13.001	211008/2026	220/2026	52/2026	4.125,00	10.700,00	19/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	4.125,00
4 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	211005/2026	13.001	220024/2026	262/2026	57/2026	92.901,00	103.601,00	26/02/2026	26/02/2026	26/02/2026	26/02/2026	28/03/2026	26/02/2026	92.901,00
5 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	105018/2026	13.001	211008/2026	281/2026	66/2026	4.125,00	107.726,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.125,00
6 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	303001/2026	13.001	204003/2025	341/2026	68/2026	1.136,00	108.862,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	1.136,00
7 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	312002/2026	13.001	814051/2025	433/2026	99/2026	77.448,00	186.310,00	13/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	12/04/2026	13/03/2026	77.448,00
8 - A P DE SOUSA LTDA	323002/2026	13.001	901417/2022	494/2026	116/2026	131.229,92	317.539,92	24/03/2026	24/03/2026	27/03/2026	27/03/2026	23/04/2026	27/03/2026	131.229,92
9 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	105018/2026	13.001	211008/2026	620/2026	136/2026	4.125,00	321.664,92	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	4.125,00
10 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	407005/2026	13.001	112003/2022	601/2026	152/2026	106.153,38	427.818,30	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	106.153,38
11 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	422001/2026	13.001	204003/2025	679/2026	167/2026	540,00	428.358,30	22/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	540,00
12 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	417001/2026	13.001	814051/2025	700/2026	169/2026	75.790,00	504.148,30	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	75.790,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	105018/2026	13.001	211008/2026	753/2026	178/2026	4.125,00	508.273,30	28/04/2026	28/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	04/05/2026	4.125,00
14 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	416001/2026	13.001	417017/2024	839/2026	191/2026	21.206,80	529.480,10	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	21.206,80
15 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	416001/2026	13.001	417017/2024	811/2026	192/2026	8.391,84	537.871,94	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	8.391,84
16 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	504004/2026	13.001	112003/2022	832/2026	200/2026	103.189,12	641.061,06	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	103.189,12
17 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	506001/2026	13.001	326077/2024	864/2026	201/2026	546,00	641.607,06	06/05/2026	06/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	05/06/2026	07/05/2026	546,00
18 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	422003/2026	13.001	318039/2025	914/2026	209/2026	3.150,00	644.757,06	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	3.150,00
19 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	512001/2026	13.001	318039/2025	915/2026	210/2026	2.450,00	647.207,06	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	2.450,00
20 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	422004/2026	13.001	318039/2025	916/2026	213/2026	4.550,00	651.757,06	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	4.550,00
21 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	422005/2026	13.001	318039/2025	917/2026	214/2026	4.200,00	655.957,06	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	4.200,00
22 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	518001/2026	13.001	204003/2025	967/2026	231/2026	351,00	656.308,06	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	351,00

23 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	519001/2026	13.001	814051/2025	974/2026	234/2026	63.753,00	720.061,06	22/05/2026	22/05/2026	22/05/2026	22/05/2026	21/06/2026	25/05/2026	63.753,00
24 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	105018/2026	13.001	211008/2026	1012/2026	235/2026	4.125,00	724.186,06	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	4.125,00
25 - A P DE SOUSA LTDA	526003/2026	13.001	901417/2022	977/2026	248/2026	131.229,92	855.415,98	26/05/2026	26/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	29/05/2026	131.229,92
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	520004/2026	13.001	1030055/2023	993/2026	249/2026	2.043,35	857.459,33	26/05/2026	26/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	2.043,35
27 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	520005/2026	13.001	1030055/2023	992/2026	250/2026	6.002,91	863.462,24	26/05/2026	26/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	6.002,91
						863.462,24								**863.462,24**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3466

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	1205001/2025	14.001	815188/2025	3052/2025	245/2025	6.011,94	6.011,94	22/12/2025	22/12/2025	24/12/2025	24/12/2025	21/01/2026	16/01/2026	6.011,94
2 - SUPER MAB LTDA	219001/2026	14.001	903006/2024	232/2026	24/2026	400,88	6.412,82	19/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	23/02/2026	400,88
3 - SUPER MAB LTDA	219002/2026	14.001	909008/2024	222/2026	25/2026	1.200,60	7.613,42	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	23/02/2026	1.200,60
4 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	219003/2026	14.001	115004/2024	255/2026	29/2026	2.375,70	9.989,12	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	26/02/2026	27/03/2026	27/02/2026	2.375,70
5 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	213001/2026	14.001	115004/2024	337/2026	34/2026	4.390,44	14.379,56	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	4.390,44
6 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	310001/2026	14.001	624003/2024	410/2026	40/2026	762,47	15.142,03	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	17/03/2026	762,47
7 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	311002/2026	14.001	827001/2025	430/2026	43/2026	2.188,00	17.330,03	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	17/03/2026	2.188,00
8 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	421001/2026	14.001	403027/2024	697/2026	63/2026	5.559,85	22.889,88	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	27/04/2026	5.559,85
9 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	427002/2026	14.001	624003/2024	761/2026	66/2026	1.175,03	24.064,91	29/04/2026	29/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	05/05/2026	1.175,03
10 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	427003/2026	14.001	719003/2024	765/2026	67/2026	1.206,19	25.271,10	29/04/2026	29/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	05/05/2026	1.206,19
11 - J W DE OLIVEIRA LIRA	429001/2026	14.001	719003/2024	767/2026	70/2026	821,20	26.092,30	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	05/05/2026	821,20
12 - J W DE OLIVEIRA LIRA	429002/2026	14.001	624003/2024	771/2026	71/2026	1.172,90	27.265,20	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	05/05/2026	1.172,90
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	429003/2026	14.001	719003/2024	824/2026	72/2026	757,85	28.023,05	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	757,85
14 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	428003/2026	14.001	403027/2024	849/2026	75/2026	788,93	28.811,98	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	788,93
15 - VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	413001/2026	14.001	812036/2025	834/2026	76/2026	338,90	29.150,88	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	14/05/2026	338,90
16 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	428001/2026	14.001	801153/2025	876/2026	78/2026	109,83	29.260,71	11/05/2026	11/05/2026	11/05/2026	12/05/2026	10/06/2026	12/05/2026	109,83
17 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	514001/2026	14.001	801153/2025	941/2026	81/2026	3.982,34	33.243,05	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	3.982,34
18 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	515001/2026	14.001	801153/2025	942/2026	82/2026	1.012,94	34.255,99	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	1.012,94
19 - A M DOS SANTOS LTDA	407001/2026	14.001	205142/2025	968/2026	83/2026	1.800,54	36.056,53	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	1.800,54
20 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	520001/2026	14.001	801153/2025	998/2026	86/2026	1.990,65	38.047,18	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026		23,89
21 - J W DE OLIVEIRA LIRA	526001/2026	14.001	624003/2024	1004/2026	87/2026	1.589,12	39.636,30	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026		0,00
22 - J W DE OLIVEIRA LIRA	525001/2026	14.001	719003/2024	1005/2026	88/2026	1.129,82	40.766,12	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026		0,00
						40.766,12								**36.080,42**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3467

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	3152/2025	50/2025	7.200,00	7.200,00	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	7.200,00
2 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	1229001/2025	10.001	1212225/2025	3151/2025	51/2025	258.667,85	265.867,85	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	258.667,85
3 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	1229002/2025	10.001	1212226/2025	3149/2025	52/2025	37.596,00	303.463,85	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	37.596,00
4 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	3157/2025	383/2025	1.400,00	304.863,85	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	1.400,00
5 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	1229003/2025	10.001	1212231/2025	3150/2025	53/2025	45.790,00	350.653,85	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	45.790,00
6 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	3156/2025	384/2025	4.187,50	354.841,35	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	4.187,50
7 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1224002/2025	08.001	717015/2025	3172/2025	110/2025	2.656,60	357.497,95	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	2.656,60
8 - E PEREIRA TORRES ME	1224003/2025	08.001	106005/2025	3166/2025	111/2025	2.760,00	360.257,95	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	2.760,00
9 - E PEREIRA TORRES ME	1224003/2025	08.001	106005/2025	3165/2025	112/2025	1.416,00	361.673,95	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	1.416,00

10 - AQUAS CLUB	1230002/2025	08.001	717015/2025	3171/2025	113/2025	4.500,00	366.173,95	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	31/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	4.500,00
11 - BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA	1205001/2025	08.001	1117255/2025	3167/2025	115/2025	225.500,00	591.673,95	30/12/2025	30/12/2025	31/12/2025	05/01/2026	29/01/2026	05/01/2026	225.500,00
12 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	1230003/2025	08.001	805044/2024	3188/2025	114/2025	17.357,00	609.030,95	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	30/01/2026	05/01/2026	17.357,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA	1229001/2025	03.001	1212259/2025	3187/2025	251/2025	6.562,78	615.593,73	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	05/01/2026	30/01/2026	05/01/2026	6.562,78
14 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	3221/2025	253/2025	900,00	616.493,73	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	12/01/2026	30/01/2026	14/01/2026	900,00
15 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	1230005/2025	08.001	417017/2024	3219/2025	120/2025	2.215,50	618.709,23	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	12/01/2026	30/01/2026	14/01/2026	2.215,50
16 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	1230004/2025	03.001	417017/2024	3218/2025	254/2025	2.578,78	621.288,01	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	12/01/2026	30/01/2026	14/01/2026	2.578,78
17 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	1230005/2025	03.001	616150/2025	3223/2025	255/2025	6.955,20	628.243,21	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	13/01/2026	30/01/2026	14/01/2026	6.955,20
18 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1230007/2025	06.001	717015/2025	3228/2025	399/2025	2.333,50	630.576,71	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	20/01/2026	30/01/2026	20/01/2026	2.333,50
19 - TJ EMPREENDIMENTOS LTDA	1230007/2025	08.001	510067/2024	5/2026	1/2026	37.635,00	668.211,71	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	37.635,00
20 - TJ EMPREENDIMENTOS LTDA	1230008/2025	08.001	106005/2025	6/2026	2/2026	78.600,00	746.811,71	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	78.600,00
21 - GESTO COMPANHIA DE DANCA	120001/2026	08.001	1031173/2025	15/2026	3/2026	61.900,00	808.711,71	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	23/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	61.900,00
22 - SAVIO MACIEL FERREIRA CAVALCANTE	122001/2026	07.001	105015/2026	17/2026	2/2026	60.000,00	868.711,71	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	22/02/2026	23/01/2026	60.000,00
23 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	1230006/2025	08.001	510067/2024	19/2026	4/2026	8.170,00	876.881,71	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	22/02/2026	23/01/2026	8.170,00
24 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	1230009/2025	08.001	106005/2025	20/2026	5/2026	35.794,00	912.675,71	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	22/02/2026	23/01/2026	35.794,00
25 - FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	105001/2026	06.001	116020/2026	30/2026	4/2026	26.625,00	939.300,71	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	26.625,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - A P DE SOUSA LTDA	126001/2026	06.001	901417/2022	35/2026	5/2026	59.562,55	998.863,26	27/01/2026	27/01/2026	28/01/2026	29/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	59.562,55
27 - A P DE SOUSA LTDA	126001/2026	03.001	901417/2022	37/2026	5/2026	127.472,65	1.126.335,91	26/01/2026	27/01/2026	29/01/2026	29/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	127.472,65
28 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	129001/2026	10.001	116051/2026	43/2026	1/2026	340.600,00	1.466.935,91	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	04/03/2026	06/02/2026	340.600,00
29 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	122001/2026	10.001	116052/2026	45/2026	2/2026	63.200,00	1.530.135,91	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	04/03/2026	06/02/2026	63.200,00
30 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	129002/2026	10.001	116054/2026	44/2026	3/2026	22.900,00	1.553.035,91	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	04/03/2026	06/02/2026	22.900,00
31 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	113001/2026	10.001	116070/2026	55/2026	4/2026	8.000,00	1.561.035,91	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	8.000,00
32 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102001/2026	06.001	116073/2026	77/2026	8/2026	1.400,00	1.562.435,91	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.400,00
33 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102002/2026	06.001	202051/2026	81/2026	11/2026	4.125,00	1.566.560,91	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.125,00
34 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2026	03.001	202055/2026	63/2026	13/2026	3.250,00	1.569.810,91	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.250,00
35 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102005/2026	03.001	202058/2026	61/2026	15/2026	900,00	1.570.710,91	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	900,00
36 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102004/2026	06.001	202073/2026	80/2026	27/2026	4.187,50	1.574.898,41	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.187,50
37 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	127004/2026	06.001	202072/2026	142/2026	24/2026	89.570,25	1.664.468,66	04/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/02/2026	06/03/2026	06/02/2026	89.570,25
38 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	210001/2026	05.001	314048/2025	160/2026	21/2026	18.994,00	1.683.462,66	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	18.994,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA	102011/2026	03.001	211003/2026	233/2026	24/2026	6.893,67	1.690.356,33	20/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	22/03/2026	20/02/2026	6.893,67
40 - FAMA PRODUCOES LTDA	212005/2026	08.001	220011/2026	248/2026	9/2026	60.000,00	1.750.356,33	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	60.000,00
41 - AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA	211001/2026	08.001	220013/2026	250/2026	10/2026	50.000,00	1.800.356,33	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	50.000,00
42 - 49.331.167 BRUNA MIKAELY PAIVA DE SOUSA	212004/2026	08.001	220010/2026	247/2026	11/2026	15.000,00	1.815.356,33	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	15.000,00
43 - JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME	212001/2026	08.001	220007/2026	243/2026	13/2026	70.000,00	1.885.356,33	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	70.000,00
44 - MUNY SANTOS EVENTOS E PRODUCOES LTDA	206001/2026	08.001	220015/2026	252/2026	15/2026	70.000,00	1.955.356,33	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	70.000,00
45 - X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA	102011/2026	03.001	211003/2026	249/2026	26/2026	6.893,07	1.962.249,40	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	6.893,07
46 - A P DE SOUSA LTDA	220001/2026	03.001	901417/2022	267/2026	30/2026	127.472,65	2.089.722,05	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	127.472,65
47 - A P DE SOUSA LTDA	220001/2026	06.001	901417/2022	265/2026	40/2026	59.562,55	2.149.284,60	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	59.562,55
48 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2026	03.001	202055/2026	295/2026	32/2026	3.250,00	2.152.534,60	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	3.250,00
49 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	113001/2026	10.001	116070/2026	293/2026	5/2026	8.000,00	2.160.534,60	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	8.000,00
50 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102004/2026	06.001	202073/2026	288/2026	42/2026	4.187,50	2.164.722,10	26/02/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.187,50
51 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102001/2026	06.001	116073/2026	296/2026	43/2026	1.400,00	2.166.122,10	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	1.400,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102002/2026	06.001	202051/2026	289/2026	45/2026	4.125,00	2.170.247,10	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.125,00
53 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102005/2026	03.001	202058/2026	292/2026	33/2026	900,00	2.171.147,10	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	900,00
54 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	302002/2026	06.001	204003/2025	316/2026	47/2026	142,00	2.171.289,10	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	142,00
55 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	302002/2026	07.001	204003/2025	317/2026	24/2026	248,50	2.171.537,60	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	248,50
56 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	224001/2026	10.001	227033/2026	342/2026	6/2026	349.000,00	2.520.537,60	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	349.000,00
57 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	224002/2026	10.001	227034/2026	343/2026	7/2026	61.700,00	2.582.237,60	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	61.700,00

58 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	225001/2026	10.001	227035/2026	345/2026	8/2026	25.300,00	2.607.537,60	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	25.300,00
59 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	225002/2026	10.001	227036/2026	344/2026	9/2026	35.300,00	2.642.837,60	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	35.300,00
60 - BRANCA COMUNICACAO LTDA	226001/2026	03.001	624040/2025	349/2026	37/2026	6.554,00	2.649.391,60	04/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	03/04/2026	04/03/2026	6.554,00
61 - E PEREIRA TORRES ME	309003/2026	08.001	106005/2025	395/2026	24/2026	47.120,00	2.696.511,60	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	47.120,00
62 - E PEREIRA TORRES ME	309004/2026	08.001	106005/2025	393/2026	25/2026	22.400,00	2.718.911,60	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	22.400,00
63 - E PEREIRA TORRES ME	309005/2026	08.001	106005/2025	396/2026	26/2026	23.000,00	2.741.911,60	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	23.000,00
64 - E PEREIRA TORRES ME	309006/2026	08.001	106005/2025	397/2026	27/2026	12.520,00	2.754.431,60	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	12.520,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
65 - E PEREIRA TORRES ME	309007/2026	08.001	106005/2025	394/2026	28/2026	4.160,00	2.758.591,60	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	4.160,00
66 - AQUAS CLUB	305001/2026	08.001	717015/2025	356/2026	29/2026	3.780,00	2.762.371,60	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	3.780,00
67 - TJ EMPREENDIMENTOS LTDA	309001/2026	08.001	106005/2025	400/2026	22/2026	165.000,00	2.927.371,60	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	165.000,00
68 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	309002/2026	08.001	106005/2025	399/2026	23/2026	37.230,00	2.964.601,60	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	37.230,00
69 - M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	1104001/2025	05.001	1117252/2025	419/2026	60/2026	29.036,45	2.993.638,05	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	29.036,45
70 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	312002/2026	08.001	717015/2025	442/2026	31/2026	17.145,00	3.010.783,05	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	17.145,00
71 - A P DE SOUSA LTDA	323001/2026	03.001	901417/2022	493/2026	44/2026	127.472,65	3.138.255,70	24/03/2026	24/03/2026	27/03/2026	27/03/2026	23/04/2026	27/03/2026	127.472,65
72 - A P DE SOUSA LTDA	323001/2026	05.001	901417/2022	495/2026	76/2026	37.314,33	3.175.570,03	24/03/2026	24/03/2026	27/03/2026	27/03/2026	23/04/2026	27/03/2026	37.314,33
73 - A P DE SOUSA LTDA	323001/2026	06.001	901417/2022	495/2026	75/2026	59.562,55	3.235.132,58	24/03/2026	24/03/2026	27/03/2026	27/03/2026	23/04/2026	27/03/2026	59.562,55
74 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	113001/2026	10.001	116070/2026	507/2026	10/2026	8.000,00	3.243.132,58	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	8.000,00
75 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102001/2026	06.001	116073/2026	501/2026	77/2026	1.400,00	3.244.532,58	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	1.400,00
76 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102004/2026	06.001	202073/2026	498/2026	79/2026	4.187,50	3.248.720,08	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	4.187,50
77 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102002/2026	06.001	202051/2026	500/2026	80/2026	4.125,00	3.252.845,08	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	4.125,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
78 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2026	03.001	202055/2026	499/2026	46/2026	3.250,00	3.256.095,08	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	3.250,00
79 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	326001/2026	10.001	319120/2026	519/2026	11/2026	70.500,00	3.326.595,08	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	70.500,00
80 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	326002/2026	10.001	319121/2026	518/2026	12/2026	34.700,00	3.361.295,08	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	34.700,00
81 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	330003/2026	10.001	319122/2026	517/2026	13/2026	35.300,00	3.396.595,08	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	35.300,00
82 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102005/2026	03.001	202058/2026	536/2026	48/2026	900,00	3.397.495,08	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	900,00
83 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	330004/2026	10.001	319123/2026	516/2026	14/2026	349.000,00	3.746.495,08	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	349.000,00
84 - JAIME HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA	324001/2026	07.001	717011/2024	513/2026	40/2026	12.412,50	3.758.907,58	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	12.412,50
85 - X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA	102011/2026	03.001	211003/2026	538/2026	49/2026	6.893,67	3.765.801,25	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	6.893,67
86 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	302002/2026	03.001	616150/2025	537/2026	50/2026	5.921,10	3.771.722,35	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	5.921,10
87 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	324001/2026	06.001	106003/2025	540/2026	84/2026	28.750,00	3.800.472,35	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	28.750,00
88 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	324001/2026	06.001	106003/2025	539/2026	85/2026	3.200,00	3.803.672,35	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	3.200,00
89 - ROBERTO LEITE GAMA ME	316001/2026	08.001	314045/2025	545/2026	32/2026	41.174,75	3.844.847,10	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	41.174,75
90 - MAG DE BRITO CONSULTORIA LTDA	303001/2026	16.001	406039/2026	573/2026	10/2026	65.827,02	3.910.674,12	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	65.827,02
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
91 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	401001/2026	03.001	616150/2025	641/2026	57/2026	5.748,84	3.916.422,96	13/04/2026	13/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	13/05/2026	17/04/2026	5.748,84
92 - BRANCA COMUNICACAO LTDA	410002/2026	03.001	624040/2025	651/2026	61/2026	7.340,00	3.923.762,96	14/04/2026	14/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	17/04/2026	7.340,00
93 - X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA	102011/2026	03.001	211003/2026	730/2026	63/2026	6.893,67	3.930.656,63	27/04/2026	27/04/2026	27/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	6.893,67
94 - L E PNEUS LTDA - EPP	417002/2026	05.001	318039/2025	715/2026	118/2026	4.515,00	3.935.171,63	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	4.515,00
95 - L E PNEUS LTDA - EPP	417003/2026	05.001	318039/2025	719/2026	119/2026	1.935,00	3.937.106,63	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	1.935,00
96 - L E PNEUS LTDA - EPP	417002/2026	06.001	318039/2025	716/2026	102/2026	3.440,00	3.940.546,63	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	3.440,00
97 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	416002/2026	05.001	805044/2024	731/2026	121/2026	2.792,00	3.943.338,63	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	07/05/2026	2.792,00
98 - L E PNEUS LTDA - EPP	417003/2026	06.001	318039/2025	717/2026	103/2026	3.870,00	3.947.208,63	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	3.870,00
99 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	416002/2026	05.001	805044/2024	732/2026	122/2026	6.282,00	3.953.490,63	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	07/05/2026	6.282,00
100 - A P DE SOUSA LTDA	427003/2026	03.001	901417/2022	702/2026	75/2026	127.472,65	4.080.963,28	27/04/2026	27/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	127.472,65
101 - A P DE SOUSA LTDA	427002/2026	06.001	901417/2022	704/2026	109/2026	59.562,55	4.140.525,83	27/04/2026	27/04/2026	27/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	59.562,55
102 - A P DE SOUSA LTDA	427004/2026	05.001	901417/2022	706/2026	138/2026	37.314,33	4.177.840,16	27/04/2026	27/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	37.314,33
103 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102004/2026	06.001	202073/2026	7734/2026	104/2026	4.187,50	4.182.027,66	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	04/05/2026	4.187,50
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
104 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	113001/2026	10.001	116070/2026	1677/2026	15/2026	8.000,00	4.190.027,66	28/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	8.000,00
105 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102001/2026	06.001	116073/2026	756/2026	105/2026	1.400,00	4.191.427,66	29/04/2026	29/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	1.400,00
106 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	428001/2026	02.001	601067/2023	801/2026	16/2026	10.200,00	4.201.627,66	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	10.200,00
107 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102005/2026	03.001	202058/2026	775/2026	71/2026	900,00	4.202.527,66	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	900,00
108 - CONTROLTECH - SOLUCOES E TECNOLOGIAS LTDA	424001/2026	03.001	223001/2026	778/2026	73/2026	17.100,00	4.219.627,66	29/04/2026	29/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	06/05/2026	17.100,00

109 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2026	03.001	202055/2026	804/2026	67/2026	3.250,00	4.222.877,66	30/04/2026	30/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	30/05/2026	04/05/2026	3.250,00
110 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	430001/2026	03.001	616150/2025	856/2026	76/2026	5.856,48	4.228.734,14	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	5.856,48
111 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	416003/2026	05.001	417017/2024	840/2026	146/2026	7.173,75	4.235.907,89	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	7.173,75
112 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	428001/2026	10.001	429101/2026	809/2026	16/2026	40.600,00	4.276.507,89	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	40.600,00
113 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	416001/2026	03.001	417017/2024	844/2026	77/2026	3.741,60	4.280.249,49	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	3.741,60
114 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	428001/2026	10.001	429101/2026	810/2026	17/2026	35.300,00	4.315.549,49	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	35.300,00
115 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	428001/2026	10.001	429101/2026	811/2026	18/2026	349.000,00	4.664.549,49	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	349.000,00
116 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	428001/2026	10.001	429101/2026	812/2026	19/2026	4.100,00	4.668.649,49	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	4.100,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
117 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	428001/2026	10.001	429101/2026	813/2026	20/2026	60.800,00	4.729.449,49	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	60.800,00
118 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102002/2026	06.001	202051/2026	855/2026	117/2026	4.125,00	4.733.574,49	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	4.125,00
119 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	506001/2026	06.001	326077/2024	863/2026	119/2026	955,50	4.734.529,99	06/05/2026	06/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	05/06/2026	07/05/2026	955,50
120 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	512001/2026	06.001	210190/2026	905/2026	126/2026	1.080,00	4.735.609,99	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	1.080,00
121 - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESTUDOS DO CANGACO	511001/2026	08.001	429163/2026	898/2026	37/2026	21.975,00	4.757.584,99	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	15/05/2026	21.975,00
122 - JAIME HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA	515002/2026	07.001	717011/2024	943/2026	70/2026	3.900,00	4.761.484,99	19/05/2026	19/05/2026	21/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	3.900,00
123 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	512001/2026	08.001	717015/2025	945/2026	39/2026	508,00	4.761.992,99	19/05/2026	19/05/2026	21/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	508,00
124 - AQUAS CLUB	416001/2026	08.001	717015/2025	952/2026	41/2026	5.076,00	4.767.068,99	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	5.076,00
125 - AQUAS CLUB	416001/2026	06.001	717015/2025	953/2026	134/2026	2.556,00	4.769.624,99	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	2.556,00
126 - X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA	102011/2026	03.001	211003/2026	995/2026	85/2026	6.893,67	4.776.518,66	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	6.893,67
127 - TJ EMPREENDIMENTOS LTDA	522002/2026	08.001	106005/2025	1018/2026	43/2026	15.100,00	4.791.618,66	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	15.100,00
128 - ROBERTO LEITE GAMA ME	519001/2026	08.001	717015/2025	1020/2026	44/2026	4.200,30	4.795.818,96	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	4.200,30
129 - A P DE SOUSA LTDA	526004/2026	05.001	901417/2022	978/2026	196/2026	37.314,33	4.833.133,29	26/05/2026	26/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	29/05/2026	37.314,33
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
130 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	526006/2026	05.001	314048/2025	982/2026	199/2026	14.185,00	4.847.318,29	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	14.185,00
131 - ROBERTO LEITE GAMA ME	520001/2026	08.001	314045/2025	1006/2026	45/2026	13.857,95	4.861.176,24	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	13.857,95
132 - A P DE SOUSA LTDA	526001/2026	06.001	901417/2022	979/2026	138/2026	59.562,55	4.920.738,79	26/05/2026	26/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	29/05/2026	59.562,55
133 - A P DE SOUSA LTDA	526003/2026	03.001	901417/2022	981/2026	91/2026	127.472,65	5.048.211,44	26/05/2026	26/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	29/05/2026	127.472,65
134 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	526002/2026	05.001	108004/2026	1044/2026	191/2026	507,86	5.048.719,30	27/05/2026	27/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	26/06/2026	01/06/2026	507,86
135 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	526002/2026	03.001	108004/2026	1043/2026	90/2026	18.110,23	5.066.829,53	27/05/2026	27/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	26/06/2026	01/06/2026	18.110,23
136 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	113001/2026	10.001	116070/2026	1051/2026	21/2026	8.000,00	5.074.829,53	28/05/2026	28/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	27/06/2026	29/05/2026	8.000,00
137 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	528001/2026	10.001	520035/2026	1049/2026	22/2026	153.700,00	5.228.529,53	28/05/2026	28/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	27/06/2026	29/05/2026	153.700,00
138 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	528001/2026	10.001	520035/2026	1050/2026	23/2026	349.000,00	5.577.529,53	28/05/2026	28/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	27/06/2026	29/05/2026	349.000,00
						5.577.529,53							**5.577.529,53**	
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3468														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Realização de obras														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	623001/2025	05.001	630091/2025	3148/2025	560/2025	52.174,98	52.174,98	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	52.174,98
2 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	107002/2026	06.001	116017/2026	22/2026	3/2026	190.928,76	243.103,74	26/01/2026	26/01/2026	26/01/2026	26/01/2026	25/02/2026	26/01/2026	190.928,76
3 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	304002/2026	06.001	310087/2026	361/2026	62/2026	352.136,55	595.240,29	10/03/2026	10/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	352.136,55
4 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	326001/2026	06.001	319128/2026	557/2026	83/2026	166.767,86	762.008,15	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	166.767,86
						762.008,15								**762.008,15**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3469														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	3155/2025	385/2025	4.000,00	4.000,00	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	4.000,00
2 - AQUAS CLUB	1230001/2025	06.001	717015/2025	3170/2025	390/2025	3.423,50	7.423,50	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	31/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	3.423,50
3 - BLAPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA	1205002/2025	08.001	1117261/2025	3169/2025	117/2025	225.500,00	232.923,50	30/12/2025	30/12/2025	31/12/2025	05/01/2026	29/01/2026	05/01/2026	225.500,00
4 - FABIO DE SOUZA CASTRO	1230001/2025	08.001	1212154/2025	3168/2025	118/2025	80.000,00	312.923,50	30/12/2025	30/12/2025	31/12/2025	05/01/2026	29/01/2026	05/01/2026	80.000,00
5 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	1230003/2025	03.001	725052/2024	3186/2025	250/2025	27.308,32	340.231,82	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	30/01/2026	05/01/2026	27.308,32

6 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	1230003/2025	06.001	805044/2024	3197/2025	392/2025	35.598,00	375.829,82	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	30/01/2026	05/01/2026	35.598,00
7 - REDIGINDO PREPARATORIO LTDA	710002/2025	05.001	616149/2025	3202/2025	569/2025	6.000,00	381.829,82	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	05/01/2026	30/01/2026	05/01/2026	6.000,00
8 - F DE ASSIS N DA CUNHA LTDA	1230004/2025	08.001	1118001/2024	3185/2025	119/2025	81.012,26	462.842,08	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	05/01/2026	30/01/2026	05/01/2026	81.012,26
9 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	3221/2025	26/2025	2.100,00	464.942,08	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	12/01/2026	30/01/2026	14/01/2026	2.100,00
10 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	1230001/2025	04.001	417017/2024	3217/2025	2/2025	6.077,66	471.019,74	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	12/01/2026	30/01/2026	14/01/2026	6.077,66
11 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	1218004/2025	06.001	308001/2024	3224/2025	398/2025	29.454,00	500.473,74	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	13/01/2026	30/01/2026	14/01/2026	29.454,00
12 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	8/2026	1/2026	6.000,00	506.473,74	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	6.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	1231001/2025	16.001	1212267/2025	13/2026	1/2026	32.695,94	539.169,68	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	32.695,94
14 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	120001/2026	03.001	314048/2025	14/2026	2/2026	1.360,00	540.529,68	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	1.360,00
15 - JCGG NEGOCIOS LTDA	113001/2026	03.001	113030/2026	18/2026	3/2026	10.000,00	550.529,68	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	22/02/2026	23/01/2026	10.000,00
16 - E PEREIRA TORRES ME	1230010/2025	08.001	1231410/2025	28/2026	6/2026	59.933,00	610.462,68	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	59.933,00
17 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	33/2026	4/2026	433,00	610.895,68	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	02/02/2026	433,00
18 - 62.048.081 LUNARD DE OLIVEIRA PASCOAL	102002/2026	03.001	116071/2026	83/2026	6/2026	2.500,00	613.395,68	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.500,00
19 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102003/2026	06.001	202052/2026	82/2026	12/2026	4.000,00	617.395,68	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.000,00
20 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	126002/2026	05.001	326077/2024	110/2026	8/2026	2.320,50	619.716,18	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.320,50
21 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	126001/2026	07.001	326077/2024	111/2026	8/2026	682,50	620.398,68	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	682,50
22 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	126002/2026	06.001	326077/2024	113/2026	14/2026	1.092,00	621.490,68	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.092,00
23 - L E PNEUS LTDA - EPP	126002/2026	07.001	318039/2025	103/2026	9/2026	3.010,00	624.500,68	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.010,00
24 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	128003/2026	06.001	204003/2025	72/2026	15/2026	142,00	624.642,68	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	142,00
25 - L E PNEUS LTDA - EPP	126003/2026	07.001	318039/2025	104/2026	10/2026	4.730,00	629.372,68	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.730,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - L E PNEUS LTDA - EPP	126005/2026	06.001	318039/2025	105/2026	17/2026	3.010,00	632.382,68	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.010,00
27 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	128001/2026	07.001	204003/2025	74/2026	11/2026	248,50	632.631,18	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	248,50
28 - L E PNEUS LTDA - EPP	126006/2026	06.001	318039/2025	106/2026	18/2026	4.515,00	637.146,18	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.515,00
29 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102004/2026	03.001	202056/2026	62/2026	14/2026	3.500,00	640.646,18	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.500,00
30 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102001/2026	16.001	202059/2026	61/2026	2/2026	2.100,00	642.746,18	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.100,00
31 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	202001/2026	06.001	106003/2025	94/2026	25/2026	43.200,00	685.946,18	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	43.200,00
32 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	202002/2026	06.001	106003/2025	95/2026	26/2026	1.600,00	687.546,18	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.600,00
33 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	127003/2026	06.001	202071/2026	142/2026	23/2026	120.250,00	807.796,18	04/02/2026	04/02/2026	05/02/2026	05/02/2026	06/03/2026	06/02/2026	120.250,00
34 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	109001/2026	16.001	202076/2026	143/2026	3/2026	11.425,82	819.222,00	06/02/2026	06/02/2026	06/02/2026	06/02/2026	08/03/2026	06/02/2026	11.425,82
35 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	109001/2026	16.001	202076/2026	144/2026	4/2026	26.884,14	846.106,14	06/02/2026	06/02/2026	06/02/2026	06/02/2026	08/03/2026	06/02/2026	26.884,14
36 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	205001/2026	03.001	616150/2025	191/2026	16/2026	5.893,56	851.999,70	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	5.893,56
37 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	209006/2026	05.001	204003/2025	162/2026	20/2026	108,00	852.107,70	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	108,00
38 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	209001/2026	07.001	204003/2025	163/2026	15/2026	81,00	852.188,70	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	81,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	102010/2026	03.001	204056/2026	193/2026	17/2026	5.200,00	857.388,70	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	5.200,00
40 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	209001/2026	06.001	204003/2025	164/2026	31/2026	81,00	857.469,70	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	81,00
41 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	210001/2026	03.001	314048/2025	159/2026	18/2026	1.020,00	858.489,70	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	1.020,00
42 - AQUAS CLUB	205001/2026	08.001	717015/2025	167/2026	8/2026	3.492,00	861.981,70	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	3.492,00
43 - AQUAS CLUB	205002/2026	06.001	717015/2025	168/2026	32/2026	648,00	862.629,70	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	648,00
44 - ROGERIO APARECIDO	105002/2026	03.001	105042/2024	194/2026	20/2026	452,00	863.081,70	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	452,00

GONCALVES - ME														
45 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	105003/2026	03.001	211006/2026	212/2026	25/2026	6.000,00	869.081,70	13/02/2026	13/02/2026	13/02/2026	20/02/2026	15/03/2026	20/02/2026	6.000,00
46 - BM PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	212007/2026	08.001	220014/2026	251/2026	12/2026	50.000,00	919.081,70	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	50.000,00
47 - 37.244.362 DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA	212002/2026	08.001	220008/2026	245/2026	14/2026	30.000,00	949.081,70	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	30.000,00
48 - J HUDSON DE ALMEIDA	202002/2026	08.001	220016/2026	244/2026	16/2026	30.000,00	979.081,70	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	30.000,00
49 - FAMA PRODUCOES LTDA	212006/2026	08.001	220012/2026	259/2026	17/2026	50.000,00	1.029.081,70	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	50.000,00
50 - LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS	202003/2026	08.001	220017/2026	242/2026	18/2026	50.000,00	1.079.081,70	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	50.000,00
51 - 62.048.081 LUNARD DE OLIVEIRA PASCOAL	102002/2026	03.001	116071/2026	254/2026	27/2026	2.500,00	1.081.581,70	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	2.500,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - GXN PRODUCOES LTDA	212003/2026	08.001	220009/2026	246/2026	19/2026	35.000,00	1.116.581,70	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	27/02/2026	35.000,00
53 - ROBERTO RIVELINO DE ABREU	213001/2026	08.001	220019/2026	260/2026	21/2026	10.000,00	1.126.581,70	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	26/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	10.000,00
54 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	226001/2026	16.001	226025/2026	268/2026	5/2026	30.061,21	1.156.642,91	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	30.061,21
55 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102004/2026	03.001	202056/2026	286/2026	31/2026	3.500,00	1.160.142,91	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	3.500,00
56 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102003/2026	06.001	202052/2026	291/2026	41/2026	4.000,00	1.164.142,91	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.000,00
57 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	302001/2026	07.001	326077/2024	312/2026	23/2026	546,00	1.164.688,91	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	546,00
58 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102001/2026	16.001	202059/2026	292/2026	6/2026	2.100,00	1.166.788,91	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	2.100,00
59 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	302001/2026	05.001	326077/2024	313/2026	35/2026	2.184,00	1.168.972,91	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	2.184,00
60 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	302001/2026	06.001	326077/2024	314/2026	46/2026	1.092,00	1.170.064,91	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	1.092,00
61 - 58.169.980 IRMA FEITOZA LIMA MARINHO	220001/2026	02.001	226033/2026	284/2026	7/2026	9.368,32	1.179.433,23	02/03/2026	02/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	9.368,32
62 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	105002/2026	03.001	105042/2024	350/2026	36/2026	452,00	1.179.885,23	04/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	03/04/2026	04/03/2026	452,00
63 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	102010/2026	03.001	204056/2026	364/2026	38/2026	5.200,00	1.185.085,23	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	5.200,00
64 - AQUAS CLUB	305018/2026	05.001	717015/2025	357/2026	62/2026	684,00	1.185.769,23	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	684,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
65 - AQUAS CLUB	305001/2026	06.001	717015/2025	359/2026	60/2026	792,00	1.186.561,23	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	792,00
66 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	105003/2026	03.001	211006/2026	439/2026	42/2026	6.000,00	1.192.561,23	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	6.000,00
67 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	318001/2026	07.001	210190/2026	468/2026	31/2026	280,00	1.192.841,23	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	280,00
68 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	311001/2026	06.001	805044/2024	454/2026	68/2026	2.792,00	1.195.633,23	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	2.792,00
69 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	311001/2026	06.001	805044/2024	452/2026	69/2026	5.364,00	1.200.997,23	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	5.364,00
70 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	311001/2026	06.001	805044/2024	453/2026	70/2026	3.450,00	1.204.447,23	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	3.450,00
71 - L E PNEUS LTDA - EPP	318003/2026	07.001	318039/2025	476/2026	34/2026	1.720,00	1.206.167,23	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	1.720,00
72 - L E PNEUS LTDA - EPP	318004/2026	06.001	318039/2025	479/2026	73/2026	5.160,00	1.211.327,23	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	5.160,00
73 - L E PNEUS LTDA - EPP	318005/2026	06.001	318039/2025	480/2026	74/2026	4.515,00	1.215.842,23	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	4.515,00
74 - 62.048.081 LUNARD DE OLIVEIRA PASCOAL	102002/2026	03.001	116071/2026	490/2026	43/2026	2.500,00	1.218.342,23	24/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	23/04/2026	30/03/2026	2.500,00
75 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102004/2026	03.001	202056/2026	502/2026	45/2026	3.500,00	1.221.842,23	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	3.500,00
76 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102003/2026	06.001	202052/2026	504/2026	76/2026	4.000,00	1.225.842,23	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	4.000,00
77 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	330001/2026	06.001	204003/2025	509/2026	78/2026	142,00	1.225.984,23	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	142,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

78 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	330001/2026	07.001	204003/2025	511/2026	36/2026	248,50	1.226.232,73	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	248,50
79 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	331001/2026	05.001	314048/2025	521/2026	77/2026	4.124,00	1.230.356,73	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	4.124,00
80 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102001/2026	16.001	202059/2026	536/2026	8/2026	2.100,00	1.232.456,73	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	2.100,00
81 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	324001/2026	16.001	319131/2026	527/2026	9/2026	31.754,28	1.264.211,01	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	31.754,28
82 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	325003/2026	02.001	601067/2023	523/2026	10/2026	10.200,00	1.274.411,01	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	10.200,00
83 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	102010/2026	03.001	204056/2026	598/2026	52/2026	5.200,00	1.279.611,01	08/04/2026	08/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	5.200,00
84 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	407001/2026	07.001	326077/2024	594/2026	44/2026	819,00	1.280.430,01	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	819,00
85 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	407001/2026	06.001	326077/2024	595/2026	90/2026	819,00	1.281.249,01	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	819,00
86 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	407002/2026	06.001	210190/2026	585/2026	91/2026	1.440,00	1.282.689,01	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	1.440,00
87 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	407002/2026	07.001	210190/2026	587/2026	45/2026	560,00	1.283.249,01	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	560,00
88 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	407002/2026	05.001	210190/2026	588/2026	100/2026	990,00	1.284.239,01	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	990,00
89 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	410001/2026	03.001	406041/2026	630/2026	53/2026	1.360,44	1.285.599,45	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/05/2026	10/04/2026	1.360,44
90 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	410001/2026	03.001	406041/2026	631/2026	54/2026	3.994,12	1.289.593,57	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/05/2026	10/04/2026	3.994,12
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
91 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	410001/2026	03.001	406041/2026	632/2026	55/2026	4.028,45	1.293.622,02	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/05/2026	10/04/2026	4.028,45
92 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	105003/2026	03.001	211006/2026	639/2026	56/2026	6.000,00	1.299.622,02	13/04/2026	13/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	13/05/2026	17/04/2026	6.000,00
93 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	105002/2026	03.001	105042/2024	638/2026	58/2026	452,00	1.300.074,02	13/04/2026	13/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	13/05/2026	17/04/2026	452,00
94 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	422001/2026	07.001	204003/2025	683/2026	49/2026	54,00	1.300.128,02	22/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	54,00
95 - L E PNEUS LTDA - EPP	417003/2026	07.001	318039/2025	718/2026	53/2026	2.580,00	1.302.708,02	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	2.580,00
96 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102004/2026	03.001	202056/2026	738/2026	65/2026	3.500,00	1.306.208,02	28/04/2026	28/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	04/05/2026	3.500,00
97 - 62.048.081 LUNARD DE OLIVEIRA PASCOAL	102002/2026	03.001	116071/2026	750/2026	66/2026	2.500,00	1.308.708,02	28/04/2026	28/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	04/05/2026	2.500,00
98 - IMPACTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	426001/2026	06.001	319104/2026	733/2026	108/2026	15.000,00	1.323.708,02	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	06/05/2026	15.000,00
99 - LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA	102001/2026	16.001	202059/2026	775/2026	11/2026	2.100,00	1.325.808,02	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	2.100,00
100 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	427001/2026	07.001	204003/2025	837/2026	55/2026	248,50	1.326.056,52	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	248,50
101 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	427003/2026	06.001	204003/2025	838/2026	110/2026	142,00	1.326.198,52	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	142,00
102 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102003/2026	06.001	202052/2026	815/2026	115/2026	4.000,00	1.330.198,52	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	4.000,00
103 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	429001/2026	16.001	429102/2026	861/2026	12/2026	36.449,99	1.366.648,51	06/05/2026	06/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	05/06/2026	07/05/2026	36.449,99
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
104 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	506001/2026	07.001	326077/2024	870/2026	60/2026	546,00	1.367.194,51	06/05/2026	06/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	05/06/2026	07/05/2026	546,00
105 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	105003/2026	03.001	211006/2026	893/2026	79/2026	6.000,00	1.373.194,51	11/05/2026	12/05/2026	13/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	6.000,00
106 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	102010/2026	03.001	204056/2026	911/2026	80/2026	5.200,00	1.378.394,51	12/05/2026	12/05/2026	13/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	5.200,00
107 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	105002/2026	03.001	105042/2024	922/2026	81/2026	452,00	1.378.846,51	12/05/2026	12/05/2026	13/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	452,00
108 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	423001/2026	03.001	414082/2026	895/2026	82/2026	3.155,19	1.382.001,70	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	3.155,19

109 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	512001/2026	07.001	210190/2026	904/2026	67/2026	840,00	1.382.841,70	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	840,00
110 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	518001/2026	07.001	204003/2025	964/2026	69/2026	54,00	1.382.895,70	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	54,00
111 - 62.048.081 LUNARD DE OLIVEIRA PASCOAL	102002/2026	03.001	116071/2026	1011/2026	84/2026	2.500,00	1.385.395,70	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	2.500,00
112 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102004/2026	03.001	202056/2026	990/2026	88/2026	3.500,00	1.388.895,70	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	3.500,00
113 - CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	527001/2026	03.001	511209/2026	1046/2026	87/2026	3.600,00	1.392.495,70	27/05/2026	27/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	26/06/2026	01/06/2026	3.600,00
					1.392.495,70									**1.392.495,70**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3470

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	3132/2025	602/2025	1.700,00	1.700,00	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	1.700,00
2 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	3145/2025	605/2025	500,00	2.200,00	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	500,00
3 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102005/2026	13.001	202082/2026	145/2026	29/2026	1.700,00	3.900,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	1.700,00
4 - ADRIANO MELO DA COSTA	102007/2026	13.001	202101/2026	156/2026	31/2026	500,00	4.400,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	500,00
5 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102005/2026	13.001	202082/2026	319/2026	69/2026	1.700,00	6.100,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	1.700,00
6 - ADRIANO MELO DA COSTA	102007/2026	13.001	202101/2026	330/2026	70/2026	500,00	6.600,00	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	500,00
7 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102005/2026	13.001	202082/2026	559/2026	129/2026	1.700,00	8.300,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	1.700,00
8 - ADRIANO MELO DA COSTA	102007/2026	13.001	202101/2026	571/2026	131/2026	500,00	8.800,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	500,00
9 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102005/2026	13.001	202082/2026	879/2026	208/2026	1.700,00	10.500,00	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	1.700,00
10 - ADRIANO MELO DA COSTA	102007/2026	13.001	202101/2026	890/2026	211/2026	500,00	11.000,00	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	500,00
						11.000,00								**11.000,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3471

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	3133/2025	561/2025	750,00	750,00	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	750,00
2 - Élida Râmisa Medeiros do Nascimento	103002/2025	05.001	122060/2025	3134/2025	562/2025	562,00	1.312,00	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	562,00
3 - FRANCISCA FEITOZA FREITAS DE GOIS	1219005/2025	05.001	1212280/2025	16/2026	2/2026	1.000,00	2.312,00	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	22/02/2026	23/01/2026	1.000,00
4 - RITA CANELA DA SILVA	102002/2026	05.001	202084/2026	146/2026	18/2026	750,00	3.062,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	750,00
5 - Élida Râmisa Medeiros do Nascimento	102003/2026	05.001	202085/2026	147/2026	19/2026	562,00	3.624,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	562,00
6 - FRANCISCA FEITOZA FREITAS DE GOIS	102004/2026	05.001	202115/2026	234/2026	27/2026	1.000,00	4.624,00	20/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	22/03/2026	20/02/2026	1.000,00
7 - RITA CANELA DA SILVA	102002/2026	05.001	202084/2026	320/2026	37/2026	750,00	5.374,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	750,00
8 - Élida Râmisa Medeiros do Nascimento	102003/2026	05.001	202085/2026	321/2026	38/2026	562,00	5.936,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	562,00
9 - FRANCISCA FEITOZA FREITAS DE GOIS	102004/2026	05.001	202115/2026	472/2026	66/2026	1.000,00	6.936,00	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	1.000,00

10 - RITA CANELA DA SILVA	102002/2026	05.001	202084/2026	560/2026	93/2026	750,00	7.686,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	750,00
11 - Élida Râmisa Medeiros do Nascimento	102003/2026	05.001	202085/2026	561/2026	94/2026	562,00	8.248,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	562,00
12 - 40.267.960 ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES	310006/2026	05.001	303001/2026	618/2026	101/2026	14.000,00	22.248,00	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	14.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - FRANCISCA FEITOZA FREITAS DE GOIS	102004/2026	05.001	202115/2026	701/2026	114/2026	1.000,00	23.248,00	24/04/2026	24/04/2026	24/04/2026	24/04/2026	24/05/2026	24/04/2026	1.000,00
14 - RITA CANELA DA SILVA	102002/2026	05.001	202084/2026	880/2026	160/2026	750,00	23.998,00	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	750,00
15 - 40.267.960 ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES	310006/2026	05.001	303001/2026	921/2026	161/2026	14.000,00	37.998,00	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	14.000,00
16 - FRANCISCA FEITOZA FREITAS DE GOIS	102004/2026	05.001	202115/2026	976/2026	172/2026	1.000,00	38.998,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	1.000,00
						38.998,00								**38.998,00**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3472														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	1230001/2025	17.001	814051/2025	3152/2025	19/2025	51.177,68	51.177,68	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	51.177,68
2 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	1230003/2025	14.001	417017/2024	3216/2025	257/2025	5.108,32	56.286,00	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	12/01/2026	30/01/2026	14/01/2026	5.108,32
3 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1230004/2025	14.001	314045/2025	3225/2025	258/2025	5.645,29	61.931,29	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	15/01/2026	30/01/2026	15/01/2026	5.645,29
4 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1231002/2025	14.001	314045/2025	3227/2025	259/2025	9.830,45	71.761,74	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	20/01/2026	30/01/2026	20/01/2026	9.830,45
5 - WALBAALVES DE MELO 79215890491	105007/2026	14.001	116021/2026	39/2026	9/2026	3.500,00	75.261,74	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	3.500,00
6 - A P DE SOUSA LTDA	126001/2026	14.001	901417/2022	38/2026	11/2026	12.763,40	88.025,14	27/01/2026	27/01/2026	28/01/2026	29/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	12.763,40
7 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	209001/2026	14.001	204003/2025	165/2026	19/2026	675,00	88.700,14	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	675,00
8 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	210001/2026	14.001	314048/2025	161/2026	20/2026	2.706,00	91.406,14	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	2.706,00
9 - WALBAALVES DE MELO 79215890491	105007/2026	14.001	116021/2026	253/2026	30/2026	3.500,00	94.906,14	26/02/2026	26/02/2026	26/02/2026	26/02/2026	28/03/2026	26/02/2026	3.500,00
10 - A P DE SOUSA LTDA	220002/2026	14.001	901417/2022	263/2026	31/2026	12.763,40	107.669,54	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	12.763,40
11 - A P DE SOUSA LTDA	323001/2026	14.001	901417/2022	491/2026	46/2026	12.763,40	120.432,94	24/03/2026	24/03/2026	27/03/2026	27/03/2026	23/04/2026	27/03/2026	12.763,40
12 - WALBAALVES DE MELO 79215890491	105007/2026	14.001	116021/2026	600/2026	52/2026	3.500,00	123.932,94	08/04/2026	08/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	3.500,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - A P DE SOUSA LTDA	427001/2026	14.001	901417/2022	703/2026	65/2026	12.763,40	136.696,34	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	12.763,40
14 - WALBAALVES DE MELO 79215890491	105007/2026	14.001	116021/2026	806/2026	68/2026	3.500,00	140.196,34	30/04/2026	30/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	30/05/2026	04/05/2026	3.500,00
15 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	422002/2026	14.001	318039/2025	913/2026	79/2026	4.200,00	144.396,34	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	4.200,00
16 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	518002/2026	14.001	204003/2025	965/2026	85/2026	351,00	144.747,34	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	351,00
17 - A P DE SOUSA LTDA	526002/2026	14.001	901417/2022	980/2026	91/2026	12.763,40	157.510,74	26/05/2026	26/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	29/05/2026	12.763,40
18 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	528001/2026	14.001	108004/2026	1042/2026	89/2026	388,92	157.899,66	27/05/2026	27/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	26/06/2026	01/06/2026	388,92
						157.899,66								**157.899,66**
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3473														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto

								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	311002/2025	07.001	328009/2025	3135/2025	186/2025	800,00	800,00	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	800,00
2 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	3139/2025	187/2025	750,00	1.550,00	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	750,00
3 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	3141/2025	109/2025	375,00	1.925,00	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	375,00
4 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	127001/2026	02.001	601067/2023	87/2026	2/2026	10.200,00	12.125,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	10.200,00
5 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	102002/2026	07.001	116075/2026	76/2026	5/2026	2.000,00	14.125,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.000,00
6 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	102003/2026	07.001	202086/2026	148/2026	13/2026	800,00	14.925,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	800,00
7 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102004/2026	07.001	202091/2026	152/2026	14/2026	750,00	15.675,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	750,00
8 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	127001/2026	02.001	601067/2023	273/2026	6/2026	10.200,00	25.875,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	10.200,00
9 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	102002/2026	07.001	116075/2026	290/2026	22/2026	2.000,00	27.875,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	2.000,00
10 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	102003/2026	07.001	202086/2026	322/2026	25/2026	800,00	28.675,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	800,00
11 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102004/2026	07.001	202091/2026	326/2026	26/2026	750,00	29.425,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	750,00
12 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	102002/2026	07.001	116075/2026	514/2026	37/2026	2.000,00	31.425,00	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	2.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	102003/2026	07.001	202086/2026	562/2026	41/2026	800,00	32.225,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	800,00
14 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102004/2026	07.001	202091/2026	566/2026	42/2026	750,00	32.975,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	750,00
15 - Valdilene Souza da Costa	312003/2026	08.001	406009/2026	568/2026	33/2026	1.000,00	33.975,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	14/05/2026	1.000,00
16 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	102002/2026	07.001	116075/2026	924/2026	62/2026	2.000,00	35.975,00	12/05/2026	12/05/2026	13/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	2.000,00
17 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	102003/2026	07.001	202086/2026	881/2026	65/2026	800,00	36.775,00	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	800,00
18 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102004/2026	07.001	202091/2026	885/2026	66/2026	750,00	37.525,00	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	750,00
19 - Valdilene Souza da Costa	312003/2026	08.001	406009/2026	887/2026	36/2026	1.000,00	38.525,00	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026		0,00
20 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	102002/2026	07.001	116075/2026	985/2026	72/2026	2.000,00	40.525,00	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026		0,00
						40.525,00								**37.525,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3474

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	103001/2025	03.001	122070/2025	3136/2025	247/2025	437,50	437,50	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	437,50
2 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103003/2025	06.001	122092/2025	3138/2025	386/2025	625,00	1.062,50	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	625,00
3 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	310001/2025	06.001	328010/2025	3140/2025	387/2025	1.400,00	2.462,50	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	1.400,00
4 - MATEUS DUARTE	103002/2025	03.001	122071/2025	3142/2025	248/2025	875,00	3.337,50	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	875,00
5 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102003/2025	06.001	122097/2025	3143/2025	388/2025	1.200,00	4.537,50	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	1.200,00
6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1222001/2025	07.001	106003/2025	3160/2025	188/2025	15.085,20	19.622,70	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	31/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	15.085,20
7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128004/2026	06.001	417018/2024	90/2026	9/2026	3.000,00	22.622,70	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.000,00
8 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128001/2026	05.001	417018/2024	91/2026	5/2026	3.000,00	25.622,70	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.000,00
9 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128002/2026	07.001	417018/2024	92/2026	4/2026	3.000,00	28.622,70	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.000,00
10 - IEX EMPREENDIMENTOS	128003/2026	07.001	417018/2024	93/2026	6/2026	3.000,00	31.622,70	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.000,00

E ENGENHARIA EIRELI														
11 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	120001/2026	07.001	108056/2024	96/2026	7/2026	14.700,00	46.322,70	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	14.700,00
12 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	128001/2026	03.001	320001/2023	99/2026	7/2026	11.876,00	58.198,70	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	11.876,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	102005/2026	06.001	202090/2026	151/2026	28/2026	625,00	58.823,70	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	625,00
14 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102006/2026	06.001	202093/2026	153/2026	29/2026	1.400,00	60.223,70	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	1.400,00
15 - VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA	102007/2026	06.001	202094/2026	154/2026	30/2026	1.200,00	61.423,70	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	1.200,00
16 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	128001/2026	03.001	320001/2023	261/2026	29/2026	11.876,00	73.299,70	26/02/2026	26/02/2026	26/02/2026	26/02/2026	28/03/2026	26/02/2026	11.876,00
17 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2026	07.001	510223/2022	271/2026	19/2026	2.240,00	75.539,70	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	2.240,00
18 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2026	07.001	510223/2022	270/2026	20/2026	2.240,00	77.779,70	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	2.240,00
19 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	120001/2026	07.001	108056/2024	287/2026	21/2026	14.700,00	92.479,70	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	14.700,00
20 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	102005/2026	06.001	202090/2026	325/2026	48/2026	625,00	93.104,70	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	625,00
21 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102006/2026	06.001	202093/2026	327/2026	49/2026	1.400,00	94.504,70	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	1.400,00
22 - VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA	102007/2026	06.001	202094/2026	328/2026	50/2026	1.200,00	95.704,70	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	1.200,00
23 - ZULANY GURGEL DE BRITO SOUZA	211001/2026	03.001	220033/2026	323/2026	35/2026	450,00	96.154,70	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	450,00
24 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128001/2026	05.001	417018/2024	334/2026	48/2026	3.000,00	99.154,70	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	3.000,00
25 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128004/2026	06.001	417018/2024	569/2026	51/2026	3.000,00	102.154,70	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	3.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128002/2026	07.001	417018/2024	335/2026	27/2026	3.000,00	105.154,70	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	3.000,00
27 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128003/2026	07.001	417018/2024	336/2026	28/2026	3.000,00	108.154,70	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	3.000,00
28 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	223001/2026	07.001	106003/2025	461/2026	33/2026	15.600,00	123.754,70	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	15.600,00
29 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	120001/2026	07.001	108056/2024	503/2026	35/2026	14.700,00	138.454,70	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	14.700,00
30 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	128001/2026	03.001	320001/2023	513/2026	47/2026	11.876,00	150.330,70	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	11.876,00
31 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128002/2026	07.001	417018/2024	541/2026	38/2026	3.000,00	153.330,70	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	3.000,00
32 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128003/2026	07.001	417018/2024	542/2026	39/2026	3.000,00	156.330,70	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	3.000,00
33 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128001/2026	05.001	417018/2024	543/2026	80/2026	3.000,00	159.330,70	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	3.000,00
34 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128004/2026	06.001	417018/2024	544/2026	82/2026	3.000,00	162.330,70	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	3.000,00
35 - ZULANY GURGEL DE BRITO SOUZA	211001/2026	03.001	220033/2026	563/2026	51/2026	450,00	162.780,70	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	450,00
36 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	102005/2026	06.001	202090/2026	565/2026	86/2026	625,00	163.405,70	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	625,00
37 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102006/2026	06.001	202093/2026	567/2026	87/2026	1.400,00	164.805,70	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	1.400,00
38 - VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA	102007/2026	06.001	202094/2026	569/2026	88/2026	1.200,00	166.005,70	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	1.200,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto

								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2026	07.001	510223/2022	619/2026	43/2026	2.240,00	168.245,70	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	2.240,00
40 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	128001/2026	03.001	320001/2023	735/2026	70/2026	11.876,00	180.121,70	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	04/05/2026	11.876,00
41 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	120001/2026	07.001	108056/2024	846/2026	54/2026	14.700,00	194.821,70	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	14.700,00
42 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128001/2026	05.001	417018/2024	837/2026	150/2026	3.000,00	197.821,70	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	3.000,00
43 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128004/2026	06.001	417018/2024	838/2026	118/2026	3.000,00	200.821,70	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	3.000,00
44 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128002/2026	07.001	417018/2024	835/2026	58/2026	3.000,00	203.821,70	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	3.000,00
45 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128003/2026	07.001	417018/2024	836/2026	59/2026	3.000,00	206.821,70	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	3.000,00
46 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2026	07.001	510223/2022	894/2026	63/2026	2.240,00	209.061,70	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	2.240,00
47 - ZULANY GURGEL DE BRITO SOUZA	211001/2026	03.001	220033/2026	882/2026	83/2026	450,00	209.511,70	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	450,00
48 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	102005/2026	06.001	202090/2026	884/2026	123/2026	625,00	210.136,70	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	625,00
49 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102006/2026	06.001	202093/2026	886/2026	124/2026	1.400,00	211.536,70	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	1.400,00
50 - VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA	102007/2026	06.001	202094/2026	888/2026	125/2026	1.700,00	213.236,70	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	1.700,00
51 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	522001/2026	08.001	106005/2025	1019/2026	42/2026	5.710,00	218.946,70	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	5.710,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	120001/2026	07.001	108056/2024	1017/2026	71/2026	14.700,00	233.646,70	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	14.700,00
53 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	128001/2026	03.001	320001/2023	994/2026	89/2026	11.876,00	245.522,70	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	11.876,00
54 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128004/2026	06.001	417018/2024	1038/2026	137/2026	3.000,00	248.522,70	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	3.000,00
55 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128001/2026	05.001	417018/2024	1039/2026	200/2026	3.000,00	251.522,70	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	3.000,00
56 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128002/2026	07.001	417018/2024	1040/2026	73/2026	3.000,00	254.522,70	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	3.000,00
57 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128003/2026	07.001	417018/2024	1041/2026	74/2026	3.000,00	257.522,70	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	3.000,00
						257.522,70								**257.522,70**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3475

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	3144/2025	252/2025	600,00	600,00	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	600,00
2 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102002/2026	14.001	202096/2026	155/2026	18/2026	600,00	1.200,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	600,00
3 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102002/2026	14.001	202096/2026	329/2026	36/2026	600,00	1.800,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	600,00
4 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102002/2026	14.001	202096/2026	570/2026	50/2026	600,00	2.400,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	600,00
5 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102002/2026	14.001	202096/2026	889/2026	80/2026	850,00	3.250,00	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	850,00
						3.250,00								**3.250,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3476

Classificação Fonte de Recursos: Vinculado

Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em	Vlr Despesa	Vlr Acum ulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquid ação	CCI	Vencimento	Pagament o	
1 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1224003/2025	13.001	717015/2025	3173/2025	Liq. 604/2025	1.891,70	1.891,70	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	1.891,70
2 - SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	1229002/2025	13.001	603132/2024	3164/2025	607/2025	2.385,00	4.276,70	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	2.385,00
3 - L V DA COSTA FERNANDES LTDA	1229004/2025	13.001	120032/2025	3162/2025	611/2025	12.654,64	16.931,34	30/12/2025	30/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	12.654,64
4 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	1230004/2025	13.001	801153/2025	3213/2025	616/2025	4.206,54	21.137,88	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	06/01/2026	30/01/2026	09/01/2026	4.206,54
5 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	114001/2026	13.001	801153/2025	9/2026	2/2026	537,36	21.675,24	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	537,36
6 - SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	106001/2026	13.001	603132/2024	7/2026	3/2026	2.775,00	24.450,24	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	23/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	2.775,00
7 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	120002/2026	13.001	402010/2024	31/2026	5/2026	1.343,44	25.793,68	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	29/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	1.343,44
8 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130001/2026	13.001	719003/2024	125/2026	9/2026	930,72	26.724,40	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	930,72
9 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130002/2026	13.001	902100/2024	123/2026	10/2026	3.964,10	30.688,50	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	11/03/2026	3.964,10
10 - L E PNEUS LTDA - EPP	126007/2026	13.001	718003/2025	108/2026	15/2026	3.780,00	34.468,50	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.780,00
11 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126008/2026	13.001	719003/2024	134/2026	16/2026	1.636,60	36.105,10	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.636,60
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acum ulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquid ação	CCI	Vencimento	Pagament o	
12 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	209002/2026	13.001	801153/2025	195/2026	35/2026	61,89	36.166,99	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	61,89
13 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	209003/2026	13.001	801153/2025	196/2026	36/2026	1.284,91	37.451,90	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	1.284,91
14 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205002/2026	13.001	719003/2024	175/2026	39/2026	2.943,90	40.395,80	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	2.943,90
15 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205003/2026	13.001	624003/2024	173/2026	40/2026	8.178,07	48.573,87	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	8.178,07
16 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	211003/2026	13.001	403027/2024	199/2026	51/2026	233,20	48.807,07	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	20/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	233,20
17 - PHARMAPLUS LTDA	1229006/2025	13.001	826060/2025	214/2026	49/2026	1.418,00	50.225,07	14/02/2026	14/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	16/03/2026	27/02/2026	1.418,00
18 - SUPER MAB LTDA	219002/2026	13.001	909008/2024	224/2026	47/2026	4.029,60	54.254,67	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	4.029,60
19 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	205004/2026	13.001	402010/2024	236/2026	55/2026	2.132,77	56.387,44	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	25/03/2026	23/02/2026	2.132,77
20 - J W DE OLIVEIRA LIRA	224001/2026	13.001	624003/2024	277/2026	63/2026	2.976,60	59.364,04	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	2.976,60
21 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	213002/2026	13.001	115004/2024	338/2026	67/2026	2.464,36	61.828,40	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	2.464,36
22 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	219004/2026	13.001	826060/2025	367/2026	76/2026	17.066,46	78.894,86	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	17.066,46
23 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	310005/2026	13.001	403027/2024	414/2026	91/2026	8.522,28	87.417,14	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	8.522,28
24 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	310007/2026	13.001	403027/2024	416/2026	94/2026	233,20	87.650,34	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	233,20
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.e m Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acum ulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagament o	
25 -WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	313001/2026	13.001	226026/2026	434/2026	100/2026	1.687,00	89.337,34	13/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	12/04/2026	13/03/2026	1.687,00
26 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO	320003/2026	13.001	402010/2024	487/2026	111/2026	2.032,18	91.369,52	23/03/2026	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	2.032,18

EIRELI														
27 - L E PNEUS LTDA - EPP	318002/2026	13.001	718003/2025	473/2026	113/2026	3.780,00	95.149,52	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	3.780,00
28 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	318003/2026	13.001	801153/2025	482/2026	114/2026	852,49	96.002,01	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	852,49
29 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	318004/2026	13.001	801153/2025	483/2026	115/2026	979,57	96.981,58	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	979,57
30 - J W DE OLIVEIRA LIRA	326001/2026	13.001	624003/2024	529/2026	128/2026	4.024,00	101.005,58	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	4.024,00
31 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	407003/2026	13.001	402010/2024	582/2026	147/2026	2.619,71	103.625,29	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	2.619,71
32 - A BANDEIRANTE TECIDOS E ARTEFATOS LTDA	331003/2026	13.001	309001/2026	617/2026	143/2026	1.710,00	105.335,29	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	14/04/2026	1.710,00
33 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	331006/2026	13.001	801153/2025	637/2026	154/2026	1.281,72	106.617,01	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/05/2026	10/04/2026	1.281,72
34 - J W DE OLIVEIRA LIRA	429001/2026	13.001	624003/2024	773/2026	186/2026	3.718,20	110.335,21	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	3.718,20
35 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	504003/2026	13.001	115004/2024	865/2026	198/2026	6.171,80	116.507,01	06/05/2026	06/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	05/06/2026	07/05/2026	6.171,80
36 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	325006/2026	13.001	801153/2025	452/2026	204/2026	272,77	116.779,78	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	272,77
37 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	506005/2026	13.001	1030055/2023	919/2026	216/2026	4.463,37	121.243,15	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	4.463,37
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acum ulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagament o	
38 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	507002/2026	13.001	402010/2024	906/2026	218/2026	2.354,52	123.597,67	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	2.354,52
39 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	511002/2026	13.001	801153/2025	932/2026	219/2026	3.516,73	127.114,40	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	14/06/2026	15/05/2026	3.516,73
40 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	511002/2026	13.001	801153/2025	931/2026	220/2026	736,16	127.850,56	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	14/06/2026	15/05/2026	736,16
41 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	511002/2026	13.001	801153/2025	930/2026	221/2026	2.963,79	130.814,35	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	14/06/2026	15/05/2026	2.963,79
42 - A BANDEIRANTE TECIDOS E ARTEFATOS LTDA	512002/2026	13.001	309001/2026	944/2026	222/2026	3.285,00	134.099,35	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	28/05/2026	3.285,00
43 - DROGAFONTE LTDA	429003/2026	13.001	701093/2025	960/2026	223/2026	240,00	134.339,35	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	240,00
44 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	407008/2026	13.001	308018/2024	973/2026	228/2026	8.758,00	143.097,35	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	8.758,00
45 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	514001/2026	13.001	801153/2025	962/2026	229/2026	1.475,28	144.572,63	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	1.475,28
46 - GIULLITE B MEDEIROS	515001/2026	13.001	1020006/2025	1016/2026	244/2026	12.474,10	157.046,73	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	12.474,10
(*) Processo diligenciado pela CCI						**157.046,73**								**157.046,73**
Unidade Gestora: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3477														
Classificação Fonte de Recursos: Vinculado														
Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde														
Categoria de Contrato: Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acum ulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquid ação	CCI	Vencimento	Pagament o	
1 - ALRIMAR MANU DE SOUZA	908002/2025	13.001	919304/2025	3146/2025	606/2025	500,00	500,00	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	500,00
2 - MIKIAS LEITE	1229003/2025	13.001	204003/2025	3159/2025	609/2025	994,00	1.494,00	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	31/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	994,00

FERNANDES 05744625461														
3 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	1226001/2025	13.001	112003/2022	3161/2025	614/2025	107.635,51	109.129,51	30/12/2025	30/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	107.635,51
4 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	1222006/2025	13.001	714042/2025	3201/2025	613/2025	4.270,98	113.400,49	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	30/01/2026	05/01/2026	4.270,98
5 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	1230006/2025	13.001	417017/2024	3220/2025	618/2025	20.308,54	133.709,03	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	12/01/2026	30/01/2026	14/01/2026	20.308,54
6 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1231003/2025	13.001	717015/2025	3229/2025	620/2025	3.830,00	137.539,03	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	20/01/2026	30/01/2026	20/01/2026	3.830,00
7 - A P DE SOUSA LTDA	126001/2026	13.001	901417/2022	36/2026	4/2026	131.229,92	268.768,95	27/01/2026	27/01/2026	29/01/2026	29/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	131.229,92
8 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	102003/2026	13.001	116076/2026	85/2026	7/2026	1.040,00	269.808,95	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.040,00
9 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	202001/2026	13.001	112003/2022	66/2026	8/2026	106.153,38	375.962,33	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	11/02/2026	106.153,38
10 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	126004/2026	13.001	714042/2025	67/2026	11/2026	1.133,92	377.096,25	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.133,92
11 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	126005/2026	13.001	714042/2025	68/2026	12/2026	1.141,68	378.237,93	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.141,68
12 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	126006/2026	13.001	714042/2025	70/2026	13/2026	587,96	378.825,89	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	587,96
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	128006/2026	13.001	601067/2023	54/2026	27/2026	6.720,00	385.545,89	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	6.720,00
14 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	114002/2026	13.001	1030055/2023	97/2026	28/2026	7.559,22	393.105,11	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	7.559,22
15 - ALRIMAR MANU DE SOUZA	102008/2026	13.001	202104/2026	157/2026	32/2026	500,00	393.605,11	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	500,00
16 - R A PRAXEDES DA SILVA LTDA	122002/2026	13.001	1114052/2024	238/2026	54/2026	5.612,50	399.217,61	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	25/03/2026	23/02/2026	5.612,50
17 - A P DE SOUSA LTDA	220001/2026	13.001	901417/2022	264/2026	58/2026	131.229,92	530.447,53	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	131.229,92
18 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	102003/2026	13.001	116076/2026	289/2026	60/2026	1.040,00	531.487,53	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	1.040,00
19 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	223002/2026	13.001	1030055/2023	275/2026	65/2026	2.548,35	534.035,88	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	2.548,35
20 - ALRIMAR MANU DE SOUZA	102008/2026	13.001	202104/2026	331/2026	71/2026	500,00	534.535,88	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	500,00
21 - R A PRAXEDES DA SILVA LTDA	227003/2026	13.001	1114052/2024	369/2026	81/2026	5.941,50	540.477,38	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	5.941,50
22 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	302003/2026	13.001	112003/2022	368/2026	82/2026	97.260,60	637.737,98	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	97.260,60
23 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	310004/2026	13.001	1030055/2023	404/2026	90/2026	3.836,69	641.574,67	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	3.836,69
24 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	225002/2026	13.001	417017/2024	425/2026	95/2026	6.733,70	648.308,37	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	6.733,70
25 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	225002/2026	13.001	417017/2024	427/2026	96/2026	6.155,40	654.463,77	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	6.155,40
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acum ulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	225002/2026	13.001	417017/2024	426/2026	97/2026	7.901,30	662.365,07	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	7.901,30
27 - WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	313002/2026	13.001	310089/2026	435/2026	101/2026	210,99	662.576,06	13/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	12/04/2026	13/03/2026	210,99
28 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	313003/2026	13.001	1030055/2023	470/2026	108/2026	7.781,55	670.357,61	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	7.781,55
29 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	313003/2026	13.001	1030055/2023	471/2026	109/2026	6.669,90	677.027,51	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	6.669,90
30 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	102003/2026	13.001	116076/2026	498/2026	119/2026	1.040,00	678.067,51	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	1.040,00
31 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	331002/2026	13.001	314048/2025	522/2026	121/2026	490,00	678.557,51	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	490,00
32 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	327001/2026	13.001	314048/2025	520/2026	122/2026	2.623,00	681.180,51	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	2.623,00

33 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	325002/2026	13.001	601067/2023	525/2026	126/2026	6.720,00	687.900,51	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	6.720,00
34 - ALRIMAR MANU DE SOUZA	102008/2026	13.001	202104/2026	572/2026	130/2026	500,00	688.400,51	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	500,00
35 - R A PRAXEDES DA SILVA LTDA	331004/2026	13.001	1114052/2024	599/2026	144/2026	1.760,00	690.160,51	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	1.760,00
36 - R A PRAXEDES DA SILVA LTDA	331004/2026	13.001	1114052/2024	629/2026	145/2026	3.586,50	693.747,01	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/05/2026	10/04/2026	3.586,50
37 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	401003/2026	13.001	1030055/2023	720/2026	176/2026	6.447,57	700.194,58	27/04/2026	27/04/2026	27/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	6.447,57
38 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	102003/2026	13.001	116076/2026	737/2026	175/2026	1.040,00	701.234,58	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	04/05/2026	1.040,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acum ulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquid ação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	428004/2026	13.001	601067/2023	802/2026	182/2026	6.720,00	707.954,58	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/04/2026	29/05/2026	04/05/2026	6.720,00
40 - R A PRAXEDES DA SILVA LTDA	427003/2026	13.001	1114052/2024	800/2026	183/2026	2.840,00	710.794,58	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	2.840,00
41 - R A PRAXEDES DA SILVA LTDA	427003/2026	13.001	1114052/2024	779/2026	185/2026	2.735,00	713.529,58	29/04/2026	29/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	2.735,00
42 - ALRIMAR MANU DE SOUZA	102008/2026	13.001	202104/2026	891/2026	212/2026	500,00	714.029,58	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	500,00
43 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	505002/2026	13.001	1030055/2023	920/2026	215/2026	6.669,90	720.699,48	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	6.669,90
44 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	507001/2026	13.001	210190/2026	903/2026	217/2026	540,00	721.239,48	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	540,00
45 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	512004/2026	13.001	714042/2025	946/2026	230/2026	5.223,89	726.463,37	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	5.223,89
46 - AQUAS CLUB	416003/2026	13.001	717015/2025	954/2026	233/2026	1.080,00	727.543,37	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	1.080,00
47 - ROBERTO LEITE GAMA ME	519003/2026	13.001	717015/2025	1021/2026	242/2026	2.704,80	730.248,17	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	2.704,80
48 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	102003/2026	13.001	116076/2026	1045/2026	246/2026	1.040,00	731.288,17	27/05/2026	27/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	26/06/2026	01/06/2026	1.040,00
(*) Processo diligenciado pela CCI						**731.288,17**								**731.288,17**
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3478														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acum ulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquid ação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1224003/2025	06.001	717015/2025	3174/2025	389/2025	933,40	933,40	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	933,40
2 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	1230002/2025	03.001	719003/2024	3177/2025	249/2025	510,00	1.443,40	30/12/2025	30/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	29/01/2026	22/01/2026	510,00
3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1230001/2025	02.001	403027/2024	3180/2025	64/2025	5.860,68	7.304,08	30/12/2025	30/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	5.860,68
4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1230005/2025	05.001	403027/2024	3182/2025	566/2025	1.218,38	8.522,46	30/12/2025	30/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	1.218,38
5 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1230002/2025	06.001	403027/2024	3183/2025	391/2025	40.515,61	49.038,07	30/12/2025	30/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	40.515,61
6 - K J DE M ANDRADE LTDA	1224001/2025	02.001	723002/2025	3154/2025	65/2025	20.997,00	70.035,07	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	31/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	20.997,00
7 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	1231001/2025	06.001	403027/2024	3191/2025	393/2025	115,21	70.150,28	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	30/01/2026	05/01/2026	115,21
8 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	1231002/2025	05.001	403027/2024	3196/2025	568/2025	3.869,21	74.019,49	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	05/01/2026	30/01/2026	05/01/2026	3.869,21
9 - ELETRO AIRES LTDA	1223001/2025	06.001	621003/2022	3208/2025	395/2025	22.302,00	96.321,49	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	06/01/2026	30/01/2026	09/01/2026	22.302,00
10 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	1230002/2025	02.001	402010/2024	3209/2025	66/2025	727,48	97.048,97	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	06/01/2026	30/01/2026	09/01/2026	727,48
11 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126003/2026	05.001	719003/2024	133/2026	10/2026	3.923,20	100.972,17	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.923,20
12 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126006/2026	05.001	624003/2024	135/2026	14/2026	22.372,43	123.344,60	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	22.372,43
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acum ulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquid ação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126004/2026	06.001	624003/2024	139/2026	16/2026	2.003,60	125.348,20	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.003,60
14 - JOSIMAR FERREIRA DE	122001/2026	08.001	1022158/2025	118/2026	7/2026	115.580,00	240.928,20	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	115.580,00

LIMA EIRELI														
15 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	123001/2026	06.001	308001/2024	119/2026	21/2026	37.420,00	278.348,20	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	37.420,00
16 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	123002/2026	06.001	801151/2025	120/2026	22/2026	17.961,30	296.309,50	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	17.961,30
17 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	211002/2026	05.001	403027/2024	183/2026	25/2026	4.280,32	300.589,82	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	4.280,32
18 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	211001/2026	05.001	718003/2025	207/2026	23/2026	16.800,00	317.389,82	13/02/2026	13/02/2026	13/02/2026	19/02/2026	15/03/2026	20/02/2026	16.800,00
19 - DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	205001/2026	21.001	1023224/2025	216/2026	1/2026	2.080,00	319.469,82	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	2.080,00
20 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	219001/2026	08.001	115004/2024	256/2026	20/2026	7.390,80	326.860,62	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	26/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	7.390,80
21 - J W DE OLIVEIRA LIRA	224002/2026	05.001	624003/2024	278/2026	33/2026	22.927,10	349.787,72	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	22.927,10
22 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	310001/2026	05.001	902100/2024	377/2026	52/2026	5.478,50	355.266,22	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	5.478,50
23 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	304003/2026	05.001	624003/2024	380/2026	54/2026	4.364,92	359.631,14	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	4.364,92
24 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	310001/2026	06.001	403027/2024	384/2026	58/2026	43.734,37	403.365,51	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	43.734,37
25 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	310001/2026	07.001	403027/2024	385/2026	29/2026	40.334,72	443.700,23	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	40.334,72
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em	Vlr Despesa	Vlr Acum ulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquid ação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	310002/2026	07.001	403027/2024	387/2026	Liq. 30/2026	1.095,67	444.795,90	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	10/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	1.095,67
27 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	310003/2026	05.001	403027/2024	387/2026	57/2026	2.132,86	446.928,76	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	2.132,86
28 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	310004/2026	05.001	403027/2024	388/2026	58/2026	7.527,96	454.456,72	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	7.527,96
29 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	310001/2026	02.001	403027/2024	389/2026	8/2026	6.156,04	460.612,76	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	6.156,04
30 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	310002/2026	06.001	403027/2024	412/2026	59/2026	5.261,89	465.874,65	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	5.261,89
31 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	311001/2026	16.001	827001/2025	429/2026	7/2026	951,00	466.825,65	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	951,00
32 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	228001/2026	21.001	1023224/2025	431/2026	2/2026	191,48	467.017,13	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	191,48
33 - COMERCIAL ARTE MODAS IND. E COM. EIRELI - EPP	312001/2026	08.001	709001/2025	432/2026	30/2026	26.754,25	493.771,38	12/03/2026	12/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	26.754,25
34 - RT TECH GO TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	205005/2026	06.001	1023224/2025	437/2026	63/2026	1.019,99	494.791,37	17/03/2026	17/03/2026	17/03/2026	17/03/2026	16/04/2026	19/03/2026	1.019,99
35 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	310001/2026	21.001	1023224/2025	451/2026	3/2026	7.300,00	502.091,37	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	7.300,00
36 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	304004/2026	06.001	308001/2024	457/2026	66/2026	30.770,00	532.861,37	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	30.770,00
37 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	325001/2026	06.001	827001/2025	534/2026	81/2026	2.415,00	535.276,37	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	2.415,00
38 - J W DE OLIVEIRA LIRA	326001/2026	05.001	624003/2024	558/2026	92/2026	25.775,28	561.051,65	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	25.775,28
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em	Vlr Despesa	Vlr Acum ulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquid ação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	331001/2026	07.001	801153/2025	637/2026	Liq. 46/2026	6.321,99	567.373,64	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/05/2026	10/04/2026	6.321,99
40 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	408001/2026	06.001	801151/2025	646/2026	92/2026	30.615,54	597.989,18	14/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	17/04/2026	30.615,54
41 - CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA	316001/2026	05.001	113071/2026	643/2026	105/2026	53.998,00	651.987,18	14/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	17/04/2026	53.998,00
42 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	410001/2026	06.001	801151/2025	656/2026	93/2026	36.364,50	688.351,68	14/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	17/04/2026	36.364,50

43 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	409001/2026	21.001	1023224/2025	654/2026	4/2026	9.304,94	697.656,62	14/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	17/04/2026	9.304,94
44 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	410002/2026	06.001	308001/2024	657/2026	94/2026	29.620,00	727.276,62	14/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	17/04/2026	29.620,00
45 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	408002/2026	06.001	308001/2024	645/2026	97/2026	17.725,00	745.001,62	14/04/2026	14/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	17/04/2026	17.725,00
46 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	415001/2026	06.001	403027/2024	671/2026	95/2026	7.008,30	752.009,92	15/04/2026	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	7.008,30
47 - SUPER MAB LTDA	415002/2026	05.001	903006/2024	663/2026	107/2026	3.507,70	755.517,62	15/04/2026	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	3.507,70
48 - SUPER MAB LTDA	415001/2026	08.001	903006/2024	664/2026	34/2026	501,10	756.018,72	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	501,10
49 - SUPER MAB LTDA	415003/2026	05.001	909008/2024	667/2026	109/2026	3.760,50	759.779,22	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	3.760,50
50 - SUPER MAB LTDA	415003/2026	06.001	909008/2024	668/2026	98/2026	890,10	760.669,32	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	890,10
51 - SUPER MAB LTDA	415002/2026	07.001	909008/2024	669/2026	48/2026	862,50	761.531,82	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	862,50

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acum ulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquid ação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - SUPER MAB LTDA	415002/2026	03.001	909008/2024	670/2026	60/2026	338,10	761.869,92	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	338,10
53 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	416001/2026	21.001	1023224/2025	690/2026	5/2026	4.590,00	766.459,92	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	4.590,00
54 - MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	323001/2026	09.001	812036/2025	688/2026	5/2026	8.990,90	775.450,82	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	8.990,90
55 - MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	323002/2026	09.001	812036/2025	689/2026	6/2026	2.701,30	778.152,12	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	2.701,30
56 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	421001/2026	05.001	403027/2024	698/2026	112/2026	20.031,82	798.183,94	22/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	20.031,82
57 - 21.778.715 FRANCISCO CLENILDO MAIA	422001/2026	08.001	210185/2026	693/2026	35/2026	4.150,00	802.333,94	22/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	4.150,00
58 - L E PNEUS LTDA - EPP	417001/2026	06.001	718003/2025	712/2026	100/2026	21.380,00	823.713,94	27/04/2026	27/04/2026	27/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	21.380,00
59 - L E PNEUS LTDA - EPP	417001/2026	05.001	718003/2025	713/2026	116/2026	7.640,00	831.353,94	27/04/2026	27/04/2026	27/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	7.640,00
60 - A M DOS SANTOS LTDA	407003/2026	05.001	205142/2025	721/2026	117/2026	4.977,00	836.330,94	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	4.977,00
61 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	417004/2026	05.001	718003/2025	710/2026	120/2026	16.080,00	852.410,94	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	16.080,00
62 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	427002/2026	05.001	624003/2024	759/2026	134/2026	50.427,20	902.838,14	29/04/2026	29/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	50.427,20
63 - J W DE OLIVEIRA LIRA	429001/2026	06.001	624003/2024	770/2026	107/2026	1.555,80	904.393,94	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	1.555,80
64 - J W DE OLIVEIRA LIRA	424001/2026	05.001	624003/2024	854/2026	142/2026	21.051,60	925.445,54	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	21.051,60

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em	Vlr Despesa	Vlr Acum	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquid ação	CCI	Vencimento	Pagamento	
65 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505001/2026	06.001	403027/2024	853/2026	Liq. 112/2026	54.195,15	ulado 979.640,69	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	05/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	54.195,15
66 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505001/2026	07.001	403027/2024	851/2026	56/2026	44.526,80	1.024.167,49	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	44.526,80
67 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505001/2026	07.001	403027/2024	852/2026	57/2026	1.258,69	1.025.426,18	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	1.258,69
68 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	429002/2026	05.001	719003/2024	825/2026	143/2026	1.119,40	1.026.545,58	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	1.119,40
69 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	429002/2026	06.001	719003/2024	826/2026	113/2026	127,41	1.026.672,99	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	127,41
70 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	429003/2026	05.001	624003/2024	828/2026	144/2026	519,20	1.027.192,19	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	519,20
71 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	429004/2026	05.001	624003/2024	829/2026	145/2026	8.316,40	1.035.508,59	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	8.316,40
72 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	429003/2026	06.001	624003/2024	830/2026	114/2026	649,00	1.036.157,59	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	649,00
73 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	428001/2026	06.001	403027/2024	847/2026	116/2026	3.559,79	1.039.717,38	28/04/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	3.559,79
74 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	428004/2026	05.001	403027/2024	848/2026	151/2026	8.707,78	1.048.425,16	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	8.707,78
75 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	504001/2026	03.001	115004/2024	867/2026	78/2026	8.710,30	1.057.135,46	06/05/2026	06/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	05/06/2026	07/05/2026	8.710,30
76 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	505001/2026	05.001	801153/2025	869/2026	153/2026	5.155,00	1.062.290,46	06/05/2026	06/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	05/06/2026	07/05/2026	5.155,00
77 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE	415004/2026	06.001	801153/2025	873/2026	120/2026	6.828,06	1.069.118,52	11/05/2026	11/05/2026	11/05/2026	14/05/2026	10/06/2026	14/05/2026	6.828,06

PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em	Vlr Despesa	Vlr Acum ulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquid ação	CCI	Vencimento	Pagamento	
78 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	428001/2026	05.001	801153/2025	874/2026	Liq. 155/2026	2.625,00	1.071.743,52	11/05/2026	11/05/2026	11/05/2026	11/05/2026	10/06/2026	11/05/2026	2.625,00
79 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	507001/2026	05.001	105196/2026	897/2026	156/2026	1.522,08	1.073.265,60	07/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	1.522,08
80 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	512001/2026	05.001	105196/2026	899/2026	157/2026	2.190,90	1.075.456,50	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	2.190,90
81 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	512002/2026	05.001	105196/2026	900/2026	158/2026	3.767,04	1.079.223,54	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	3.767,04
82 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	515001/2026	06.001	801153/2025	939/2026	127/2026	2.060,00	1.081.283,54	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	14/06/2026	15/05/2026	2.060,00
83 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	515001/2026	07.001	801153/2025	939/2026	68/2026	2.360,00	1.083.643,54	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	14/06/2026	15/05/2026	2.360,00
84 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	514001/2026	06.001	801153/2025	940/2026	129/2026	929,27	1.084.572,81	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	929,27
85 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	504002/2026	08.001	115004/2024	950/2026	38/2026	6.281,40	1.090.854,21	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	6.281,40
86 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	518001/2026	06.001	204003/2025	966/2026	131/2026	54,00	1.090.908,21	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	54,00
87 - AQUAS CLUB	513001/2026	08.001	717015/2025	957/2026	40/2026	1.872,00	1.092.780,21	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	1.872,00
88 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	515003/2026	06.001	308001/2024	983/2026	135/2026	38.875,00	1.131.655,21	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	38.875,00
89 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	515004/2026	06.001	801151/2025	984/2026	136/2026	24.853,50	1.156.508,71	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	24.853,50
90 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	525004/2026	05.001	902100/2024	1023/2026	193/2026	22.697,50	1.179.206,21	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	22.697,50
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acum ulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquid ação	CCI	Vencimento	Pagamento	
91 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	526005/2026	05.001	624003/2024	1026/2026	198/2026	2.133,40	1.181.339,61	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	26/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	2.133,40
92 - J W DE OLIVEIRA LIRA	525003/2026	05.001	719003/2024	1047/2026	189/2026	4.291,50	1.185.631,11	28/05/2026	28/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	27/06/2026	01/06/2026	4.291,50
(*) Processo diligenciado pela CCI						**1.185.631,11**								**1.185.631,11**
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3479														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumu lado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	1230002/2025	05.001	719003/2024	3175/2025	563/2025	1.114,00	1.114,00	30/12/2025	30/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	29/01/2026	22/01/2026	1.114,00
2 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	1231001/2025	05.001	403027/2024	3190/2025	567/2025	115,21	1.229,21	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	30/01/2026	05/01/2026	115,21
3 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	121001/2026	05.001	103013/2025	4/2026	1/2026	9.778,62	11.007,83	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	9.778,62
4 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130003/2026	05.001	719003/2024	124/2026	6/2026	1.026,48	12.034,31	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.026,48
5 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130004/2026	05.001	624003/2024	129/2026	7/2026	2.140,38	14.174,69	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	13/02/2026	2.140,38
6 - L E PNEUS LTDA - EPP	126004/2026	05.001	718003/2025	109/2026	11/2026	18.240,00	32.414,69	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	18.240,00
7 - 12.293.610 ANA CRISTINE CUNHA REBOUCAS	130005/2026	05.001	113002/2026	140/2026	12/2026	11.752,50	44.167,19	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	11.752,50
8 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205002/2026	05.001	719003/2024	177/2026	22/2026	3.532,70	47.699,89	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	3.532,70
9 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205003/2026	05.001	624003/2024	172/2026	24/2026	40.274,60	87.974,49	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	40.274,60
10 - SUPER MAB LTDA	219001/2026	05.001	903006/2024	228/2026	26/2026	4.509,90	92.484,39	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	4.509,90

11 - SUPER MAB LTDA	219002/2026	05.001	909008/2024	227/2026	28/2026	4.981,80	97.466,19	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	4.981,80
12 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	225001/2026	05.001	115004/2024	257/2026	29/2026	6.295,64	103.761,83	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	26/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	6.295,64
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumu lado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto 02/03/	Liquid ação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - J W DE OLIVEIRA LIRA	224001/2026	05.001	719003/2024	276/2026	32/2026	2.330,80	106.092,63	02/03/2026	2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	2.330,80
14 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	213002/2026	05.001	115004/2024	339/2026	36/2026	3.881,52	109.974,15	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	3.881,52
15 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	310002/2026	05.001	624003/2024	409/2026	56/2026	42.331,58	152.305,73	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	42.331,58
16 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	310005/2026	05.001	403027/2024	413/2026	63/2026	3.871,11	156.176,84	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	3.871,11
17 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	311002/2026	05.001	827001/2025	421/2026	61/2026	3.279,00	159.455,84	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	3.279,00
18 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	304004/2026	05.001	103013/2025	462/2026	70/2026	2.123,70	161.579,54	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	20/03/2026	2.123,70
19 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	304005/2026	05.001	103013/2025	464/2026	71/2026	2.560,60	164.140,14	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	2.560,60
20 - L E PNEUS LTDA - EPP	318002/2026	05.001	718003/2025	474/2026	72/2026	5.300,00	169.440,14	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	5.300,00
21 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	318003/2026	05.001	801153/2025	481/2026	73/2026	4.834,07	174.274,21	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	4.834,07
22 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	325001/2026	05.001	827001/2025	531/2026	79/2026	1.910,00	176.184,21	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	1.910,00
23 - POVEL PORCINO VEICULOS LTDA	408001/2026	05.001	406001/2026	604/2026	95/2026	2.298,18	178.482,39	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	2.298,18
24 - POVEL PORCINO VEICULOS LTDA	408001/2026	05.001	406001/2026	606/2026	96/2026	1.828,83	180.311,22	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	1.828,83
25 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	313001/2026	05.001	103013/2025	644/2026	108/2026	2.788,26	183.099,48	14/04/2026	14/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	17/04/2026	2.788,26
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumu lado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquid ação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 -POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	415001/2026	05.001	403027/2024	675/2026	106/2026	15.437,14	198.536,62	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	15/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	15.437,14
27 - J W DE OLIVEIRA LIRA	429001/2026	05.001	719003/2024	769/2026	137/2026	4.108,30	202.644,92	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	4.108,30
28 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	414001/2026	05.001	801153/2025	817/2026	139/2026	334,02	202.978,94	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	334,02
29 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	414002/2026	05.001	801153/2025	818/2026	140/2026	453,12	203.432,06	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	453,12
30 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	414003/2026	05.001	801153/2025	819/2026	141/2026	549,60	203.981,66	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	549,60
31 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	506002/2026	05.001	403027/2024	910/2026	159/2026	2.196,76	206.178,42	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	2.196,76
32 - ANTÔNIO SOARES DE MORAIS	507002/2026	05.001	105196/2026	901/2026	162/2026	1.742,75	207.921,17	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	1.742,75
33 - GLEDSON KAUA MARTINS DE BRITO	507003/2026	05.001	105196/2026	896/2026	163/2026	1.471,37	209.392,54	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	1.471,37
34 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	515001/2026	05.001	801153/2025	933/2026	165/2026	2.625,00	212.017,54	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	14/06/2026	15/05/2026	2.625,00
35 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	515001/2026	05.001	801153/2025	934/2026	166/2026	10.157,36	222.174,90	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	14/06/2026	15/05/2026	10.157,36
36 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	515001/2026	05.001	801153/2025	935/2026	167/2026	1.874,00	224.048,90	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	14/06/2026	15/05/2026	1.874,00
37 - HERICK DIESEL	515001/2026	05.001	801153/2025	936/2026	168/2026	2.313,00	226.361,90	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	14/06/2026	15/05/2026	2.313,00

SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumu lado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquid ação	CCI	Vencimento	Pagamento	
38 - J W DE OLIVEIRA LIRA	526001/2026	05.001	624003/2024	1003/2026	176/2026	16.455,93	242.817,83	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	26/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	16.455,93
(*) Processo diligenciado pela CCI						**242.817,83**								**242.817,83**

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3480

Classificação Fonte de Recursos: Vinculado

Fonte de Recursos: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Categoria de Contrato: Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	1230002/2025	13.001	719003/2024	3176/2025	608/2025	345,00	345,00	30/12/2025	30/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	29/01/2026	22/01/2026	345,00
2 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	1230005/2025	13.001	402010/2024	3210/2025	617/2025	1.689,46	2.034,46	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	07/01/2026	30/01/2026	12/01/2026	1.689,46
3 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	120001/2026	13.001	112076/2024	2/2026	1/2026	34.850,00	36.884,46	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	02/02/2026	34.850,00
4 - Y T C MONTEIRO LTDA	126002/2026	13.001	405019/2024	78/2026	17/2026	15.437,78	52.322,24	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	15.437,78
5 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	204002/2026	13.001	1020006/2025	192/2026	37/2026	4.024,62	56.346,86	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	23/02/2026	4.024,62
6 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	121001/2026	13.001	701093/2025	188/2026	42/2026	843,00	57.189,86	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	23/02/2026	843,00
7 - GIULLITE B MEDEIROS	128007/2026	13.001	1020006/2025	211/2026	43/2026	10.323,83	67.513,69	13/02/2026	13/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	15/03/2026	23/02/2026	10.323,83
8 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	212003/2026	13.001	826060/2025	218/2026	48/2026	24.149,77	91.663,46	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	23/02/2026	24.149,77
9 - NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	122001/2026	13.001	701093/2025	213/2026	50/2026	1.857,00	93.520,46	19/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	23/02/2026	1.857,00
10 - L B HOLANDA	205005/2026	13.001	405019/2024	348/2026	73/2026	3.246,22	96.766,68	04/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	03/04/2026	09/03/2026	3.246,22
11 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	219005/2026	13.001	701093/2025	366/2026	77/2026	20.240,50	117.007,18	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	16/03/2026	20.240,50
12 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	219006/2026	13.001	701093/2025	365/2026	78/2026	2.816,50	119.823,68	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	16/03/2026	2.816,50
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	309001/2026	13.001	701093/2025	398/2026	79/2026	2.881,00	122.704,68	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	16/03/2026	2.881,00
14 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	223003/2026	13.001	701093/2025	392/2026	86/2026	478,80	123.183,48	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	16/03/2026	478,80
15 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	306001/2026	13.001	826060/2025	402/2026	87/2026	3.925,34	127.108,82	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	16/03/2026	3.925,34
16 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	309002/2026	13.001	826060/2025	403/2026	88/2026	864,64	127.973,46	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	16/03/2026	864,64
17 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	309003/2026	13.001	701093/2025	459/2026	104/2026	2.906,00	130.879,46	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	2.906,00
18 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	317002/2026	13.001	826060/2025	460/2026	105/2026	3.962,15	134.841,61	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	3.962,15
19 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	323001/2026	13.001	701093/2025	489/2026	112/2026	1.580,00	136.421,61	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	27/03/2026	1.580,00
20 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	323003/2026	13.001	428085/2025	508/2026	118/2026	11.368,22	147.789,83	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	11.368,22
21 - CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	324002/2026	13.001	826060/2025	574/2026	132/2026	2.411,12	150.200,95	08/04/2026	08/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	13/04/2026	2.411,12

22 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	407001/2026	13.001	701093/2025	576/2026	134/2026	3.806,00	154.006,95	08/04/2026	08/04/2026	09/04/2026	13/04/2026	08/05/2026	13/04/2026	3.806,00
23 - DROGAFONTE LTDA	402001/2026	13.001	701093/2025	589/2026	135/2026	120,00	154.126,95	08/04/2026	08/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	13/04/2026	120,00
24 - DROGAFONTE LTDA	402002/2026	13.001	701093/2025	590/2026	150/2026	939,00	155.065,95	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	13/04/2026	939,00
25 - DROGAFONTE LTDA	402003/2026	13.001	701093/2025	591/2026	151/2026	166,00	155.231,95	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	13/04/2026	166,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	318007/2026	13.001	701093/2025	614/2026	137/2026	1.200,00	156.431,95	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	13/04/2026	1.200,00
27 - HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	408001/2026	13.001	701093/2025	627/2026	141/2026	3.701,00	160.132,95	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	13/04/2026	3.701,00
28 - HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	408002/2026	13.001	701093/2025	628/2026	142/2026	10.705,60	170.838,55	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	13/04/2026	10.705,60
29 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	408003/2026	13.001	826060/2025	653/2026	158/2026	4.280,80	175.119,35	14/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	17/04/2026	4.280,80
30 - GIULLITE B MEDEIROS	409002/2026	13.001	1020006/2025	648/2026	159/2026	13.023,85	188.143,20	14/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	17/04/2026	13.023,85
31 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	415004/2026	13.001	1020006/2025	684/2026	164/2026	3.305,20	191.448,40	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	3.305,20
32 - DROGAFONTE LTDA	410002/2026	13.001	701093/2025	687/2026	165/2026	764,00	192.212,40	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	764,00
33 - Y T C MONTEIRO LTDA	422002/2026	13.001	1211040/2025	726/2026	171/2026	23.908,04	216.120,44	27/04/2026	27/04/2026	27/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	23.908,04
34 - HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	427005/2026	13.001	701093/2025	836/2026	195/2026	1.618,70	217.739,14	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026		19,42
35 - NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	416002/2026	13.001	701093/2025	831/2026	196/2026	5.785,00	223.524,14	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	08/05/2026	5.785,00
36 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	506003/2026	13.001	701093/2025	923/2026	205/2026	684,00	224.208,14	12/05/2026	12/05/2026	13/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	15/05/2026	684,00
37 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	401002/2026	13.001	701093/2025	918/2026	206/2026	1.200,00	225.408,14	12/05/2026	12/05/2026	13/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	15/05/2026	1.200,00
38 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	513002/2026	13.001	826060/2025	951/2026	224/2026	11.305,43	236.713,57	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	11.305,43
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	508001/2026	13.001	701093/2025	970/2026	225/2026	2.249,20	238.962,77	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	2.249,20
40 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	511003/2026	13.001	826060/2025	969/2026	226/2026	1.924,20	240.886,97	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	1.924,20
41 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	514002/2026	13.001	414081/2026	1015/2026	241/2026	9.240,00	250.126,97	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026		110,88
42 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	514003/2026	13.001	428085/2025	1014/2026	243/2026	14.079,94	264.206,91	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026		168,95
43 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	515002/2026	13.001	414081/2026	1010/2026	245/2026	7.291,00	271.497,91	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026		87,49
(*) Processo diligenciado pela CCI						**271.497,91**								**239.655,01**
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3481														
Classificação Fonte de Recursos: Vinculado														
Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino														
Categoria de Contrato: Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1230003/2025	05.001	326077/2024	3158/2025	564/2025	409,50	409,50	30/12/2025	30/12/2025	30/12/2025	31/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	409,50
2 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	1230006/2025	05.001	417017/2024	3222/2025	570/2025	4.392,67	4.802,17	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	12/01/2026	30/01/2026	14/01/2026	4.392,67

3 - A P DE SOUSA LTDA	126001/2026	05.001	901417/2022	34/2026	3/2026	37.314,33	42.116,50	27/01/2026	27/01/2026	28/01/2026	29/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	37.314,33
4 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	129002/2026	05.001	831021/2023	46/2026	4/2026	113.355,20	155.471,70	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	04/03/2026	06/02/2026	113.355,20
5 - AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA	129003/2026	05.001	112001/2026	141/2026	9/2026	2.924,00	158.395,70	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.924,00
6 - L E PNEUS LTDA - EPP	126005/2026	05.001	318039/2025	101/2026	13/2026	4.085,00	162.480,70	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.085,00
7 - L E PNEUS LTDA - EPP	126007/2026	05.001	318039/2025	102/2026	15/2026	5.590,00	168.070,70	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	5.590,00
8 - 61.600.294 FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS	102001/2026	05.001	202069/2026	75/2026	17/2026	3.083,33	171.154,03	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.083,33
9 - A P DE SOUSA LTDA	220002/2026	05.001	901417/2022	266/2026	31/2026	37.314,33	208.468,36	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	37.314,33
10 - 61.600.294 FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS	102001/2026	05.001	202069/2026	280/2026	34/2026	3.083,33	211.551,69	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	3.083,33
11 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	227002/2026	05.001	831021/2023	352/2026	51/2026	129.409,60	340.961,29	09/03/2026	09/03/2026	09/03/2026	09/03/2026	08/04/2026	09/03/2026	129.409,60
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
12 - CINTHIA SUELLY MARINHO LEITE 10231034431	311001/2026	05.001	227032/2026	405/2026	59/2026	3.892,00	344.853,29	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	3.892,00
13 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	225002/2026	05.001	417017/2024	424/2026	64/2026	3.514,62	348.367,91	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	3.514,62
14 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	225002/2026	05.001	417017/2024	428/2026	65/2026	768,74	349.136,65	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	13/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	768,74
15 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	311003/2026	05.001	805044/2024	455/2026	68/2026	1.592,00	350.728,65	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	1.592,00
16 - L E PNEUS LTDA - EPP	318004/2026	05.001	318039/2025	477/2026	74/2026	3.870,00	354.598,65	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	3.870,00
17 - L E PNEUS LTDA - EPP	318005/2026	05.001	318039/2025	478/2026	75/2026	3.870,00	358.468,65	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	3.870,00
18 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	331002/2026	05.001	831021/2023	506/2026	78/2026	126.811,20	485.279,85	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	126.811,20
19 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	407001/2026	05.001	326077/2024	593/2026	99/2026	1.638,00	486.917,85	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	1.638,00
20 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA	331003/2026	05.001	406043/2026	597/2026	103/2026	12.740,36	499.658,21	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	12.740,36
21 - POVEL PORCINO VEICULOS LTDA	409001/2026	05.001	406001/2026	205/2026	97/2026	970,00	500.628,21	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	970,00
22 - POVEL PORCINO VEICULOS LTDA	409001/2026	05.001	406001/2026	607/2026	98/2026	192,50	500.820,71	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	192,50
23 - 61.600.294 FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS	102001/2026	05.001	202069/2026	615/2026	102/2026	3.083,33	503.904,04	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	3.083,33
24 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	416001/2026	05.001	314048/2025	685/2026	110/2026	2.920,00	506.824,04	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	2.920,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
25 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	422005/2026	05.001	204003/2025	682/2026	113/2026	54,00	506.878,04	22/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	54,00
26 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	428002/2026	05.001	831021/2023	757/2026	136/2026	124.082,88	630.960,92	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	124.082,88
27 - 61.600.294 FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS	102001/2026	05.001	202069/2026	814/2026	154/2026	3.083,33	634.044,25	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	3.083,33
28 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	506001/2026	05.001	326077/2024	862/2026	152/2026	2.047,50	636.091,75	06/05/2026	06/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	05/06/2026	07/05/2026	2.047,50
29 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	507004/2026	05.001	210190/2026	902/2026	164/2026	900,00	636.991,75	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	900,00
30 - 59.373.078 DEIVIDE	518001/2026	05.001	204003/2025	963/2026	170/2026	81,00	637.072,75	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	81,00

GLEDISON GARCIA FREITAS														
31 - AQUAS CLUB	416005/2026	05.001	717015/2025	955/2026	171/2026	1.260,00	638.332,75	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	1.260,00
32 - ROBERTO LEITE GAMA ME	519002/2026	05.001	717015/2025	1022/2026	175/2026	1.097,60	639.430,35	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	1.097,60
33 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	525002/2026	05.001	1009356/2025	1036/2026	187/2026	7.500,00	646.930,35	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026		247,50
34 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	525006/2026	05.001	831021/2023	991/2026	197/2026	124.212,80	771.143,15	26/05/2026	26/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	25/06/2026		6.210,64
(*) Processo diligenciado pela CCI						**771.143,15**								**645.888,49**
Unidade Gestora: 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3482														
Classificação Fonte de : Ordinário														
Recursos Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato: Fornecimento de bens														

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	1230001/2025	14.001	719003/2024	3178/2025	253/2025	806,50	806,50	30/12/2025	30/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	29/01/2026	22/01/2026	806,50
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1230002/2025	14.001	403027/2024	3179/2025	254/2025	3.803,72	4.610,22	30/12/2025	30/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	3.803,72
3 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	1231001/2025	14.001	403027/2024	3194/2025	255/2025	2.729,40	7.339,62	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	05/01/2026	30/01/2026	05/01/2026	2.729,40
4 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	1231001/2025	14.001	403027/2024	3195/2025	256/2025	505,05	7.844,67	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	05/01/2026	30/01/2026	05/01/2026	505,05
5 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	114001/2026	14.001	801153/2025	10/2026	1/2026	988,17	8.832,84	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	988,17
6 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130001/2026	14.001	624003/2024	130/2026	13/2026	896,02	9.728,86	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	896,02
7 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126002/2026	14.001	719003/2024	131/2026	15/2026	497,70	10.226,56	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	497,70
8 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126003/2026	14.001	624003/2024	136/2026	16/2026	1.325,06	11.551,62	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.325,06
9 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	127001/2026	14.001	827001/2025	60/2026	17/2026	6.584,00	18.135,62	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	6.584,00
10 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205001/2026	14.001	719003/2024	178/2026	21/2026	468,37	18.603,99	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	468,37
11 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205002/2026	14.001	624003/2024	174/2026	22/2026	1.097,73	19.701,72	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	1.097,73
12 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	211002/2026	14.001	403027/2024	201/2026	26/2026	192,68	19.894,40	12/02/2026	12/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	192,68
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	211002/2026	14.001	403027/2024	202/2026	27/2026	3.199,57	23.093,97	12/02/2026	12/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	3.199,57
14 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	205003/2026	14.001	402010/2024	237/2026	28/2026	201,55	23.295,52	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	25/03/2026	23/02/2026	201,55
15 - J W DE OLIVEIRA LIRA	224003/2026	14.001	624003/2024	279/2026	33/2026	1.215,12	24.510,64	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	1.215,12
16 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	304001/2026	14.001	902100/2024	376/2026	39/2026	994,90	25.505,54	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	994,90
17 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	311001/2026	14.001	624003/2024	418/2026	42/2026	639,28	26.144,82	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	639,28
18 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	310003/2026	14.001	403027/2024	415/2026	44/2026	255,36	26.400,18	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	255,36
19 - J W DE OLIVEIRA LIRA	326001/2026	14.001	624003/2024	528/2026	49/2026	1.054,85	27.455,03	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	1.054,85
20 - ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO APODI	331002/2026	14.001	310079/2026	577/2026	51/2026	44.000,00	71.455,03	08/04/2026	08/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	44.000,00
21 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	331003/2026	14.001	801153/2025	635/2026	58/2026	1.638,56	73.093,59	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/05/2026	10/04/2026	1.638,56
22 - SUPER MAB LTDA	415001/2026	14.001	903006/2024	662/2026	60/2026	400,88	73.494,47	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	400,88
23 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	415002/2026	14.001	403027/2024	673/2026	61/2026	619,00	74.113,47	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	619,00
24 - IAM RIDISSON SOARES	525002/2026	14.001	902100/2024	1024/2026	90/2026	3.103,10	77.216,57	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	3.103,10

DE MORAIS														
(*) Processo diligenciado pela CCI						**77.216,57**								**77.216,57**
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3483														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados														
Categoria de Contrato: Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1230004/2025	05.001	403027/2024	3181/2025	565/2025	12.567,78	12.567,78	30/12/2025	30/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	12.567,78
(*) Processo diligenciado pela CCI						**12.567,78**								**12.567,78**
Unidade Gestora: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3484														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato: Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1230003/2025	13.001	403027/2024	3184/2025	610/2025	23.338,15	23.338,15	30/12/2025	30/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	29/01/2026	05/01/2026	23.338,15
2 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	1231001/2025	13.001	403027/2024	3189/2025	612/2025	115,21	23.453,36	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	30/01/2026	05/01/2026	115,21
3 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	1231002/2025	13.001	403027/2024	3193/2025	615/2025	6.235,58	29.688,94	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	05/01/2026	30/01/2026	05/01/2026	6.235,58
4 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126009/2026	13.001	624003/2024	137/2026	19/2026	4.531,00	34.219,94	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.531,00
5 - M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	304001/2026	13.001	1106196/2025	354/2026	74/2026	75.532,60	109.752,54	09/03/2026	09/03/2026	09/03/2026	09/03/2026	08/04/2026	09/03/2026	75.532,60
6 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	310003/2026	13.001	403027/2024	390/2026	89/2026	27.206,91	136.959,45	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	27.206,91
7 - M. V. RIBEIRO DE SOUZA – COMERCIO ATACADISTA	319001/2026	13.001	1106196/2025	575/2026	133/2026	28.000,00	164.959,45	08/04/2026	08/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	28.000,00
8 - ESPACO HOSPITALAR DISTRIBUIDORA LTDA	409001/2026	13.001	220006/2026	650/2026	157/2026	441,20	165.400,65	14/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	04/05/2026	441,20
9 - 21.778.715 FRANCISCO CLENILDO MAIA	409003/2026	13.001	210185/2026	677/2026	160/2026	4.150,00	169.550,65	15/04/2026	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	4.150,00
10 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	415002/2026	13.001	403027/2024	674/2026	162/2026	7.850,34	177.400,99	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	7.850,34
11 - SUPER MAB LTDA	415003/2026	13.001	909008/2024	666/2026	163/2026	3.036,00	180.436,99	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	3.036,00
12 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	421001/2026	13.001	403027/2024	699/2026	166/2026	31.680,02	212.117,01	22/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	31.680,02
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	417002/2026	13.001	718003/2025	711/2026	172/2026	6.760,00	218.877,01	27/04/2026	27/04/2026	27/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	6.760,00
14 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	423001/2026	13.001	402010/2024	727/2026	174/2026	1.864,45	220.741,46	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	1.864,45
15 - A P DE SOUSA LTDA	427001/2026	13.001	901417/2022	705/2026	177/2026	131.229,92	351.971,38	27/04/2026	27/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	131.229,92
16 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	427002/2026	13.001	624003/2024	758/2026	179/2026	15.775,74	367.747,12	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	15.775,74
17 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	401005/2026	13.001	1106196/2025	777/2026	187/2026	18.513,30	386.260,42	29/04/2026	29/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	18.513,30
18 - NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA	401004/2026	13.001	1204001/2025	805/2026	181/2026	150.000,00	536.260,42	30/04/2026	30/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	30/05/2026	04/05/2026	150.000,00
19 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	429002/2026	13.001	902100/2024	827/2026	193/2026	2.425,60	538.686,02	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	2.425,60
20 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	428006/2026	13.001	403027/2024	850/2026	197/2026	4.487,58	543.173,60	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	4.487,58
21 - AQUAS CLUB	513004/2026	13.001	717015/2025	956/2026	232/2026	3.636,00	546.809,60	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	3.636,00
22 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	522001/2026	13.001	801153/2025	996/2026	236/2026	9.228,05	556.037,65	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	9.228,05
23 - HERICK DIESEL	520002/2026	13.001	801153/2025	997/2026	237/2026	3.704,16	559.741,81	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	3.704,16

SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA														
24 - J W DE OLIVEIRA LIRA	526001/2026	13.001	624003/2024	1002/2026	240/2026	3.618,40	563.360,21	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	3.618,40
25 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	521002/2026	13.001	402010/2024	988/2026	247/2026	2.554,61	565.914,82	26/05/2026	26/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	2.554,61
						565.914,82								**565.914,82**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora: 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3485

Classificação Fonte de Recursos: Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato: Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1230001/2025	07.001	403027/2024	3198/2025	189/2025	1.224,84	1.224,84	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	30/01/2026	05/01/2026	1.224,84
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1230002/2025	07.001	403027/2024	3199/2025	190/2025	28.852,61	30.077,45	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	30/01/2026	05/01/2026	28.852,61
3 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	1231002/2025	06.001	403027/2024	3192/2025	394/2025	6.625,96	36.703,41	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	30/01/2026	05/01/2026	6.625,96
4 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	1230003/2025	07.001	801153/2025	3207/2025	191/2025	1.007,27	37.710,68	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	06/01/2026	30/01/2026	09/01/2026	1.007,27
5 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	1230004/2025	07.001	801153/2025	3204/2025	192/2025	1.712,70	39.423,38	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	06/01/2026	30/01/2026	09/01/2026	1.712,70
6 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	1230005/2025	06.001	801153/2025	3206/2025	396/2025	502,83	39.926,21	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	06/01/2026	30/01/2026	09/01/2026	502,83
7 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	1230006/2025	06.001	801153/2025	3205/2025	397/2025	1.491,97	41.418,18	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	06/01/2026	30/01/2026	09/01/2026	1.491,97
8 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	1230005/2025	07.001	801153/2025	3212/2025	193/2025	1.355,37	42.773,55	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	06/01/2026	30/01/2026	09/01/2026	1.355,37
9 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	1230006/2025	07.001	801153/2025	3211/2025	194/2025	1.828,30	44.601,85	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	06/01/2026	30/01/2026	09/01/2026	1.828,30
10 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103003/2025	03.001	212013/2025	3215/2025	252/2025	4.942,60	49.544,45	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	07/01/2026	30/01/2026	09/01/2026	4.942,60
11 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	114001/2026	06.001	801153/2025	11/2026	1/2026	217,50	49.761,95	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	217,50
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
12 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	114001/2026	07.001	801153/2025	12/2026	1/2026	207,50	49.969,45	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	207,50
13 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	120001/2026	02.001	402010/2024	32/2026	1/2026	442,00	50.411,45	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	29/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	442,00
14 - JOSE ILSOMAR VIDAL	105001/2026	09.001	116034/2026	42/2026	1/2026	17.144,46	67.555,91	30/01/2026	30/01/2026	30/01/2026	30/01/2026	01/03/2026	30/01/2026	17.144,46
15 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	128001/2026	06.001	801153/2025	47/2026	6/2026	2.099,00	69.654,91	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	04/03/2026	06/02/2026	2.099,00
16 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	128002/2026	06.001	801153/2025	48/2026	7/2026	2.182,50	71.837,41	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	04/03/2026	06/02/2026	2.182,50
17 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130001/2026	06.001	719003/2024	126/2026	10/2026	157,27	71.994,68	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	157,27
18 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130001/2026	03.001	719003/2024	127/2026	8/2026	187,11	72.181,79	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	187,11
19 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130002/2026	03.001	624003/2024	128/2026	9/2026	778,80	72.960,59	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	778,80
20 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126002/2026	03.001	719003/2024	132/2026	10/2026	121,36	73.081,95	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	121,36
21 - L E PNEUS LTDA - EPP	126003/2026	06.001	718003/2025	107/2026	13/2026	4.260,00	77.341,95	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.260,00
22 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126003/2026	03.001	624003/2024	138/2026	11/2026	47,20	77.389,15	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	47,20

23 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	127001/2026	05.001	827001/2025	56/2026	16/2026	2.768,00	80.157,15	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.768,00
24 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	127001/2026	03.001	827001/2025	59/2026	12/2026	4.083,00	84.240,15	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.083,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
25 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	128004/2026	07.001	801153/2025	53/2026	12/2026	1.129,00	85.369,15	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.129,00
26 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	126007/2026	06.001	801151/2025	64/2026	19/2026	37.493,47	122.862,62	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	37.493,47
27 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	126009/2026	06.001	308001/2024	65/2026	20/2026	28.940,00	151.802,62	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	28.940,00
28 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205002/2026	03.001	719003/2024	176/2026	19/2026	409,07	152.211,69	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	409,07
29 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205003/2026	06.001	719003/2024	179/2026	33/2026	371,25	152.582,94	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	371,25
30 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205003/2026	03.001	624003/2024	170/2026	21/2026	795,30	153.378,24	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	795,30
31 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205004/2026	06.001	624003/2024	171/2026	34/2026	765,70	154.143,94	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	765,70
32 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	211001/2026	07.001	403027/2024	180/2026	16/2026	35.588,12	189.732,06	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	35.588,12
33 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	211002/2026	07.001	403027/2024	181/2026	17/2026	1.486,29	191.218,35	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	1.486,29
34 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	211001/2026	06.001	403027/2024	182/2026	35/2026	46.626,36	237.844,71	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	46.626,36
35 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	211002/2026	02.001	403027/2024	184/2026	4/2026	5.632,47	243.477,18	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	5.632,47
36 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	211002/2026	06.001	403027/2024	198/2026	38/2026	14.094,78	257.571,96	12/02/2026	12/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	14.094,78
37 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	211003/2026	06.001	403027/2024	197/2026	39/2026	233,20	257.805,16	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	20/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	233,20
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
38 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	211001/2026	02.001	718003/2025	209/2026	3/2026	2.920,00	260.725,16	13/02/2026	13/02/2026	13/02/2026	19/02/2026	15/03/2026	20/02/2026	2.920,00
39 - SUPER MAB LTDA	219001/2026	03.001	903006/2024	231/2026	22/2026	400,88	261.126,04	19/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	23/02/2026	400,88
40 - SUPER MAB LTDA	219001/2026	06.001	903006/2024	230/2026	36/2026	200,44	261.326,48	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	200,44
41 - SUPER MAB LTDA	219002/2026	03.001	909008/2024	226/2026	23/2026	910,80	262.237,28	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	910,80
42 - SUPER MAB LTDA	219001/2026	07.001	909008/2024	225/2026	18/2026	248,40	262.485,68	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	248,40
43 - SUPER MAB LTDA	219002/2026	06.001	909008/2024	223/2026	37/2026	669,30	263.154,98	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	669,30
44 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	223001/2026	02.001	402010/2024	240/2026	5/2026	337,71	263.492,69	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	25/03/2026	23/02/2026	337,71
45 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	219003/2026	03.001	115004/2024	258/2026	28/2026	3.211,20	266.703,89	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	26/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	3.211,20
46 - L & N AUTO CENTER LTDA	223001/2026	06.001	718003/2025	297/2026	44/2026	2.280,00	268.983,89	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	2.280,00
47 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	213001/2026	03.001	115004/2024	340/2026	34/2026	4.238,39	273.222,28	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	4.238,39
48 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	202004/2026	06.001	801153/2025	370/2026	52/2026	15.022,50	288.244,78	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	15.022,50
49 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	202005/2026	06.001	801153/2025	3771/2026	53/2026	2.725,62	290.970,40	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	2.725,62
50 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	202006/2026	06.001	801153/2025	372/2026	54/2026	5.783,91	296.754,31	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	5.783,91
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
51 - MARCOS S BIUDES EIRELI	210002/2026	03.001	827001/2025	374/2026	39/2026	1.422,88	298.177,19	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	1.422,88
52 - E & A COMERCIO E	302003/2026	06.001	801151/2025	363/2026	55/2026	22.423,22	320.600,41	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	22.423,22

CONSTRUÇÃO LTDA ME														
53 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	304002/2026	05.001	719003/2024	379/2026	53/2026	1.142,58	321.742,99	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	1.142,58
54 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	304001/2026	06.001	624003/2024	381/2026	56/2026	389,40	322.132,39	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	389,40
55 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	304001/2026	03.001	624003/2024	382/2026	40/2026	259,60	322.391,99	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	259,60
56 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	302004/2026	06.001	308001/2024	362/2026	57/2026	25.393,00	347.784,99	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	25.393,00
57 - FISIC SPORTS EMPREENDIMENTOS LTDA	212001/2026	09.001	812036/2025	406/2026	2/2026	4.172,10	351.957,09	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	16/03/2026	4.172,10
58 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	310003/2026	06.001	403027/2024	417/2026	61/2026	349,80	352.306,89	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	349,80
59 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	311001/2026	03.001	827001/2025	422/2026	41/2026	3.483,00	355.789,89	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	3.483,00
60 - TREVENZA SOLUCOES LTDA	217001/2026	09.001	812036/2025	440/2026	3/2026	134,70	355.924,59	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	134,70
61 - TREVENZA SOLUCOES LTDA	217002/2026	09.001	812036/2025	444/2026	4/2026	587,04	356.511,63	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	587,04
62 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	304003/2026	06.001	801151/2025	456/2026	64/2026	22.963,50	379.475,13	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	22.963,50
63 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	318001/2026	06.001	210190/2026	466/2026	65/2026	1.340,00	380.815,13	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	1.340,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
64 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	318001/2026	05.001	210190/2026	467/2026	67/2026	1.080,00	381.895,13	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	1.080,00
65 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	318002/2026	07.001	204003/2025	445/2026	32/2026	27,00	381.922,13	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	27,00
66 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	316001/2026	06.001	204003/2025	446/2026	67/2026	27,00	381.949,13	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	27,00
67 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	316002/2026	05.001	204003/2025	449/2026	69/2026	27,00	381.976,13	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	27,00
68 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	320001/2026	02.001	402010/2024	486/2026	9/2026	441,32	382.417,45	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	441,32
69 - L E PNEUS LTDA - EPP	318002/2026	06.001	718003/2025	475/2026	71/2026	15.800,00	398.217,45	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	15.800,00
70 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	318003/2026	06.001	801153/2025	484/2026	72/2026	1.740,00	399.957,45	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	1.740,00
71 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	407001/2026	02.001	402010/2024	583/2026	11/2026	1.026,65	400.984,10	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	1.026,65
72 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	407001/2026	02.001	402010/2024	1718/2026	12/2026	1.686,95	402.671,05	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	1.686,95
73 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	325002/2026	06.001	801153/2025	612/2026	89/2026	409,95	403.081,00	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	409,95
74 - SUPER MAB LTDA	415002/2026	06.001	903006/2024	659/2026	96/2026	300,66	403.381,66	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	300,66
75 - SUPER MAB LTDA	415001/2026	03.001	903006/2024	660/2026	59/2026	300,66	403.682,32	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	300,66
76 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	415001/2026	07.001	403027/2024	672/2026	47/2026	116,60	403.798,92	15/04/2026	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	116,60
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
77 - 21.778.715 FRANCISCO CLENILDO MAIA	422001/2026	03.001	210185/2026	692/2026	62/2026	8.050,00	411.848,92	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	8.050,00
78 - 21.778.715 FRANCISCO CLENILDO MAIA	422004/2026	05.001	210185/2026	691/2026	111/2026	4.150,00	415.998,92	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	4.150,00
79 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	421001/2026	02.001	403027/2024	696/2026	13/2026	5.445,61	421.444,53	22/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	5.445,61
80 - L E PNEUS LTDA - EPP	417001/2026	07.001	718003/2025	714/2026	50/2026	5.300,00	426.744,53	27/04/2026	27/04/2026	27/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	5.300,00
81 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	417002/2026	07.001	718003/2025	709/2026	51/2026	758,00	427.502,53	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	758,00
82 - A M DOS SANTOS LTDA	407003/2026	06.001	205142/2025	725/2026	101/2026	38,94	427.541,47	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	38,94
83 - A M DOS SANTOS LTDA	407001/2026	03.001	205142/2025	724/2026	64/2026	38,94	427.580,41	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	38,94

84 - A M DOS SANTOS LTDA	407003/2026	07.001	205142/2025	722/2026	52/2026	32,45	427.612,86	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	32,45
85 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	423001/2026	02.001	402010/2024	728/2026	14/2026	626,98	428.239,84	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	626,98
86 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	423002/2026	02.001	402010/2024	729/2026	15/2026	483,71	428.723,55	27/04/2026	27/04/2026	27/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	483,71
87 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	427001/2026	03.001	719003/2024	763/2026	68/2026	819,78	429.543,33	29/04/2026	29/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	819,78
88 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	427002/2026	03.001	624003/2024	760/2026	69/2026	1.138,40	430.681,73	29/04/2026	29/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	1.138,40
89 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	427001/2026	06.001	624003/2024	762/2026	106/2026	913,10	431.594,83	29/04/2026	29/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	913,10

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
90 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	427003/2026	05.001	719003/2024	764/2026	135/2026	4.660,40	436.255,23	29/04/2026	29/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	4.660,40
91 - J W DE OLIVEIRA LIRA	429001/2026	03.001	719003/2024	768/2026	72/2026	532,25	436.787,48	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	532,25
92 - J W DE OLIVEIRA LIRA	429002/2026	03.001	624003/2024	772/2026	74/2026	70,80	436.858,28	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	70,80
93 - J W DE OLIVEIRA LIRA	430001/2026	09.001	719003/2024	808/2026	7/2026	840,40	437.698,68	30/04/2026	30/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	30/05/2026	04/05/2026	840,40
94 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	414001/2026	06.001	801153/2025	820/2026	111/2026	140,10	437.838,78	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	140,10
95 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	505002/2026	06.001	801153/2025	875/2026	121/2026	72,42	437.911,20	11/05/2026	11/05/2026	11/05/2026	11/05/2026	10/06/2026	11/05/2026	72,42
96 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	505002/2026	07.001	801153/2025	877/2026	61/2026	2.375,00	440.286,20	11/05/2026	11/05/2026	11/05/2026	11/05/2026	10/06/2026	11/05/2026	2.375,00
97 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	506002/2026	06.001	403027/2024	909/2026	122/2026	3.535,04	443.821,24	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	3.535,04
98 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	422002/2026	07.001	318039/2025	912/2026	64/2026	3.800,00	447.621,24	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	3.800,00
99 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	515002/2026	06.001	801153/2025	937/2026	128/2026	3.486,00	451.107,24	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	14/06/2026	15/05/2026	3.486,00
100 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	513001/2026	06.001	801151/2025	971/2026	130/2026	38.835,24	489.942,48	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	38.835,24
101 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	513002/2026	06.001	308001/2024	972/2026	132/2026	14.985,00	504.927,48	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	14.985,00
102 - AQUAS CLUB	513003/2026	06.001	717015/2025	958/2026	133/2026	4.176,00	509.103,48	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	4.176,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
103 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	521001/2026	05.001	801153/2025	999/2026	173/2026	140,00	509.243,48	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	140,00
104 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	520001/2026	05.001	801153/2025	1000/2026	174/2026	2.774,53	512.018,01	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	2.774,53
105 - J W DE OLIVEIRA LIRA	526001/2026	03.001	624003/2024	1001/2026	86/2026	47,20	512.065,21	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	47,20
106 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	526003/2026	05.001	719003/2024	1025/2026	195/2026	820,14	512.885,35	26/05/2026	26/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	820,14
						512.885,35								**512.885,35**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3486

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	401001/2025	18.001	120034/2025	3200/2025	13/2025	5.347,00	5.347,00	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	31/12/2025	30/01/2026	05/01/2026	5.347,00
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	114003/2026	14.001	509156/2025	23/2026	4/2026	551,00	5.898,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	551,00
3 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	113001/2026	14.001	509156/2025	25/2026	5/2026	1.285,00	7.183,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	1.285,00
4 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	114002/2026	14.001	509156/2025	24/2026	6/2026	1.285,00	8.468,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	1.285,00
5 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	113002/2026	14.001	509156/2025	27/2026	7/2026	405,00	8.873,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	405,00
6 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	114004/2026	14.001	509156/2025	26/2026	8/2026	405,00	9.278,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	405,00
7 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102001/2026	18.001	202063/2026	123/2026	1/2026	5.347,00	14.625,00	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	5.347,00
8 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	226001/2026	14.001	509156/2025	282/2026	37/2026	1.285,00	15.910,00	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	1.285,00
9 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	226002/2026	14.001	509156/2025	283/2026	38/2026	405,00	16.315,00	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	405,00
10 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102001/2026	18.001	202063/2026	346/2026	2/2026	5.347,00	21.662,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	5.347,00
11 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102001/2026	18.001	202063/2026	596/2026	3/2026	5.347,00	27.009,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	5.347,00
12 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	325003/2026	14.001	509156/2025	578/2026	54/2026	405,00	27.414,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	405,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	325004/2026	14.001	509156/2025	578/2026	55/2026	1.285,00	28.699,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	1.285,00

14 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	325005/2026	14.001	509156/2025	581/2026	56/2026	490,00	29.189,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	490,00
15 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	325006/2026	14.001	509156/2025	580/2026	57/2026	658,30	29.847,30	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	658,30
16 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102001/2026	18.001	202063/2026	736/2026	4/2026	5.347,00	35.194,30	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	04/05/2026	5.347,00
						35.194,30								**35.194,30**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3487

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME	1223001/2025	14.001	815188/2025	13/2026	2/2026	4.983,97	4.983,97	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	4.983,97
2 - K J DE M ANDRADE LTDA	112001/2026	14.001	723002/2025	1/2026	3/2026	10.934,81	15.918,78	22/01/2026	22/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	10.934,81
3 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130002/2026	14.001	902100/2024	122/2026	14/2026	2.266,15	18.184,93	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.266,15
4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	211001/2026	14.001	403027/2024	186/2026	23/2026	3.602,75	21.787,68	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	3.602,75
5 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	310002/2026	14.001	403027/2024	391/2026	41/2026	3.189,49	24.977,17	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	3.189,49
6 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	316001/2026	14.001	204003/2025	447/2026	45/2026	540,00	25.517,17	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	540,00
7 - CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	312001/2026	14.001	815188/2025	526/2026	47/2026	1.950,00	27.467,17	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	1.950,00
8 - 21.778.715 FRANCISCO CLENILDO MAIA	409002/2026	14.001	210185/2026	676/2026	59/2026	4.150,00	31.617,17	15/04/2026	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	4.150,00
9 - SUPER MAB LTDA	415003/2026	14.001	909008/2024	665/2026	62/2026	869,40	32.486,57	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	869,40
10 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	504001/2026	14.001	115004/2024	866/2026	77/2026	13.496,30	45.982,87	06/05/2026	06/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	05/06/2026	07/05/2026	13.496,30
11 - PAULO PINTO DA SILVA JUNIOR	513001/2026	14.001	314049/2025	961/2026	84/2026	9.495,00	55.477,87	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	9.495,00
						55.477,87								**55.477,87**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3488

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Realização de obras

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	107001/2026	06.001	116016/2026	22/2026	2/2026	350.000,00	350.000,00	26/01/2026	26/01/2026	26/01/2026	26/01/2026	25/02/2026	26/01/2026	350.000,00
						350.000,00								**350.000,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3489

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	40/2026	10/2026	2.140,00	2.140,00	28/01/2026	28/01/2026	28/01/2026	28/01/2026	27/02/2026	29/01/2026	2.140,00
2 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	303001/2026	14.001	314048/2025	347/2026	35/2026	4.495,00	6.635,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	4.495,00
3 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	409001/2026	14.001	314048/2025	624/2026	53/2026	3.430,00	10.065,00	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	13/04/2026	3.430,00
4 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	422001/2026	14.001	204003/2025	680/2026	64/2026	675,00	10.740,00	22/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	27/04/2026	675,00
5 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	416001/2026	14.001	417017/2024	842/2026	73/2026	1.037,50	11.777,50	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	1.037,50
6 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	416001/2026	14.001	417017/2024	843/2026	74/2026	2.827,42	14.604,92	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	2.827,42
						14.604,92								**14.604,92**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3490

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	123001/2026	17.001	116001/2026	41/2026	1/2026	4.700,00	4.700,00	28/01/2026	29/01/2026	29/01/2026	29/01/2026	28/02/2026	29/01/2026	4.700,00
						4.700,00								**4.700,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3492
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	127002/2026	14.001	601067/2023	86/2026	12/2026	5.900,00	5.900,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	5.900,00
2 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	127002/2026	14.001	601067/2023	274/2026	32/2026	5.900,00	11.800,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	5.900,00
3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	127002/2026	14.001	601067/2023	524/2026	48/2026	5.900,00	17.700,00	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	5.900,00
4 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	127002/2026	14.001	601067/2023	803/2026	69/2026	5.900,00	23.600,00	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	5.900,00
						23.600,00								**23.600,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3493
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	126003/2026	13.001	326077/2024	112/2026	14/2026	136,50	136,50	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	136,50
2 - 61.112.337 PEDRO DAVI CARLOS DE MOURA	102004/2026	13.001	202053/2026	100/2026	18/2026	960,00	1.096,50	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	960,00
3 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	128001/2026	13.001	204003/2025	73/2026	20/2026	1.136,00	2.232,50	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.136,00
4 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	126010/2026	13.001	714042/2025	69/2026	26/2026	2.009,21	4.241,71	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.009,21
5 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	209001/2026	13.001	204003/2025	166/2026	34/2026	540,00	4.781,71	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	540,00
6 - AQUAS CLUB	205001/2026	13.001	717015/2025	169/2026	38/2026	2.808,00	7.589,71	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	2.808,00
7 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	225001/2026	13.001	601067/2023	272/2026	59/2026	6.720,00	14.309,71	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	6.720,00
8 - 61.112.337 PEDRO DAVI CARLOS DE MOURA	102004/2026	13.001	202053/2026	298/2026	61/2026	960,00	15.269,71	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	960,00
9 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	302001/2026	13.001	326077/2024	311/2026	62/2026	273,00	15.542,71	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	273,00
10 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	226001/2026	13.001	714042/2025	299/2026	64/2026	4.611,72	20.154,43	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.611,72
11 - MARTINS TAVARES SERVICOS LTDA	302002/2026	13.001	113001/2026	332/2026	72/2026	8.500,00	28.654,43	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	8.500,00
12 - AQUAS CLUB	310006/2026	13.001	717015/2025	368/2026	92/2026	2.304,00	30.958,43	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	2.304,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	318001/2026	13.001	210190/2026	465/2026	106/2026	495,00	31.453,43	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	495,00
14 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	316002/2026	13.001	204003/2025	448/2026	110/2026	432,00	31.885,43	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	432,00
15 - 61.112.337 PEDRO DAVI CARLOS DE MOURA	102004/2026	13.001	202053/2026	505/2026	117/2026	960,00	32.845,43	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	960,00
16 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	331001/2026	13.001	204003/2025	510/2026	120/2026	1.136,00	33.981,43	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	1.136,00
17 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	325003/2026	13.001	714042/2025	515/2026	127/2026	7.370,34	41.351,77	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	07/04/2026	7.370,34
18 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	407002/2026	13.001	326077/2024	592/2026	146/2026	819,00	42.170,77	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	819,00
19 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	407004/2026	13.001	210190/2026	586/2026	148/2026	315,00	42.485,77	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	315,00
20 - MARTINS TAVARES SERVICOS LTDA	420001/2026	13.001	113001/2026	695/2026	170/2026	5.100,00	47.585,77	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	5.100,00
21 - 61.112.337 PEDRO DAVI CARLOS DE MOURA	102004/2026	13.001	202053/2026	807/2026	184/2026	960,00	48.545,77	30/04/2026	30/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	30/05/2026	04/05/2026	960,00
22 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	427004/2026	13.001	204003/2025	834/2026	189/2026	1.136,00	49.681,77	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	1.136,00
23 - 61.112.337 PEDRO DAVI CARLOS DE MOURA	102004/2026	13.001	202053/2026	986/2026	238/2026	960,00	50.641,77	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	960,00
						50.641,77								**50.641,77**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3494
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	127001/2026	13.001	827001/2025	57/2026	21/2026	3.960,00	3.960,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.960,00
2 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	128002/2026	13.001	801153/2025	49/2026	22/2026	1.647,45	5.607,45	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.647,45
3 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	128003/2026	13.001	801153/2025	50/2026	23/2026	837,23	6.444,68	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	837,23

4 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	128004/2026	13.001	801153/2025	51/2026	24/2026	976,50	7.421,18	28/01/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	976,50
5 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	128005/2026	13.001	801153/2025	52/2026	25/2026	4.731,40	12.152,58	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.731,40
6 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	211002/2026	13.001	403027/2024	185/2026	44/2026	25.782,06	37.934,64	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	25.782,06
7 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	211004/2026	13.001	403027/2024	200/2026	53/2026	6.238,41	44.173,05	12/02/2026	12/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	6.238,41
8 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	211001/2026	13.001	718003/2025	208/2026	41/2026	8.600,00	52.773,05	13/02/2026	13/02/2026	13/02/2026	19/02/2026	15/03/2026	20/02/2026	8.600,00
9 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	212002/2026	13.001	428085/2025	217/2026	45/2026	8.209,52	60.982,57	19/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	8.209,52
10 - SUPER MAB LTDA	219001/2026	13.001	903006/2024	229/2026	46/2026	2.004,40	62.986,97	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	2.004,40
11 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	223001/2026	13.001	402010/2024	239/2026	56/2026	1.865,38	64.852,35	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	25/03/2026	23/02/2026	1.865,38

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
12 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	304002/2026	13.001	902100/2024	375/2026	75/2026	2.394,60	67.246,95	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	2.394,60
13 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	304003/2026	13.001	719003/2024	378/2026	80/2026	889,20	68.136,15	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	889,20
14 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	305001/2026	13.001	402010/2024	360/2026	83/2026	1.176,74	69.312,89	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	1.176,74
15 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	310002/2026	13.001	624003/2024	414/2026	84/2026	6.093,80	75.406,69	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	6.093,80
16 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	311001/2026	13.001	827001/2025	423/2026	93/2026	6.192,00	81.598,69	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	6.192,00
17 - MARCOS S BIUDES EIRELI	210001/2026	13.001	827001/2025	436/2026	102/2026	3.524,15	85.122,84	17/03/2026	17/03/2026	17/03/2026	17/03/2026	16/04/2026	19/03/2026	3.524,15
18 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	325001/2026	13.001	827001/2025	532/2026	124/2026	2.566,00	87.688,84	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	2.566,00
19 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	320004/2026	13.001	826060/2025	523/2026	125/2026	1.516,40	89.205,24	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	1.516,40
20 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	325004/2026	13.001	801153/2025	609/2026	139/2026	12.909,43	102.114,67	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	12.909,43
21 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	325005/2026	13.001	801153/2025	611/2026	140/2026	210,80	102.325,47	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	210,80
22 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	331005/2026	13.001	801153/2025	633/2026	153/2026	5.065,01	107.390,48	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/05/2026	10/04/2026	5.065,01
23 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	331007/2026	13.001	801153/2025	634/2026	155/2026	694,94	108.085,42	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/05/2026	10/04/2026	694,94
24 - SUPER MAB LTDA	415001/2026	13.001	903006/2024	661/2026	161/2026	2.405,28	110.490,70	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	2.405,28

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
25 - A M DOS SANTOS LTDA	407007/2026	13.001	205142/2025	724/2026	173/2026	226,23	110.716,93	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	226,23
26 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	413001/2026	13.001	801153/2025	816/2026	188/2026	2.776,70	113.493,63	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	2.776,70
27 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	414002/2026	13.001	801153/2025	821/2026	190/2026	2.604,35	116.097,98	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	2.604,35
28 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	410001/2026	13.001	801153/2025	868/2026	199/2026	1.315,47	117.413,45	06/05/2026	06/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	05/06/2026	07/05/2026	1.315,47
29 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	414001/2026	13.001	801153/2025	872/2026	202/2026	990,00	118.403,45	11/05/2026	11/05/2026	11/05/2026	11/05/2026	10/06/2026	11/05/2026	990,00
30 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	506004/2026	13.001	403027/2024	908/2026	207/2026	25.411,55	143.815,00	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	25.411,55
						143.815,00								**143.815,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3495

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - SMART VEICULOS LTDA	204001/2026	13.001	107018/2026	158/2026	33/2026	309.900,00	309.900,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	09/02/2026	309.900,00
						309.900,00								**309.900,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3497

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Categoria de Contrato : Realização de obras

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	227001/2026	05.001	404046/2025	269/2026	30/2026	121.129,36	121.129,36	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	121.129,36
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	227001/2026	05.001	404046/2025	678/2026	115/2026	59.400,00	180.529,36	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	59.400,00
						180.529,36								**180.529,36**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3499

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302002/2026	05.001	1009356/2025	300/2026	39/2026	3.300,00	3.300,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	3.300,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302003/2026	05.001	1009356/2025	301/2026	40/2026	4.400,00	7.700,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.400,00
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302004/2026	05.001	1009356/2025	302/2026	41/2026	4.400,00	12.100,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.400,00
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302005/2026	05.001	1009356/2025	303/2026	42/2026	7.040,00	19.140,00	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	7.040,00
5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302006/2026	05.001	1009356/2025	304/2026	43/2026	4.950,00	24.090,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.950,00
6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302007/2026	05.001	1009356/2025	305/2026	44/2026	2.530,00	26.620,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	2.530,00
7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302008/2026	05.001	1009356/2025	306/2026	45/2026	4.730,00	31.350,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.730,00
8 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302009/2026	05.001	1009356/2025	307/2026	46/2026	3.575,00	34.925,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	3.575,00
9 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302010/2026	05.001	1009356/2025	308/2026	47/2026	4.950,00	39.875,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.950,00
10 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302011/2026	05.001	1009356/2025	309/2026	49/2026	4.125,00	44.000,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.125,00
11 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302012/2026	05.001	1009356/2025	310/2026	50/2026	3.465,00	47.465,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	3.465,00
12 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	330002/2026	05.001	1009356/2025	546/2026	81/2026	6.300,00	53.765,00	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	6.300,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	330002/2026	05.001	1009356/2025	547/2026	82/2026	8.400,00	62.165,00	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	8.400,00
14 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	330002/2026	05.001	1009356/2025	548/2026	83/2026	8.400,00	70.565,00	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	8.400,00
15 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	330002/2026	05.001	1009356/2025	549/2026	84/2026	13.440,00	84.005,00	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	13.440,00
16 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	330002/2026	05.001	1009356/2025	550/2026	85/2026	9.450,00	93.455,00	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	9.450,00
17 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	330002/2026	05.001	1009356/2025	551/2026	86/2026	4.410,00	97.865,00	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	4.410,00
18 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	330002/2026	05.001	1009356/2025	552/2026	87/2026	9.030,00	106.895,00	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	9.030,00
19 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	330002/2026	05.001	1009356/2025	553/2026	88/2026	6.825,00	113.720,00	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	6.825,00
20 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	330002/2026	05.001	1009356/2025	554/2026	89/2026	9.450,00	123.170,00	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	9.450,00
21 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	330002/2026	05.001	1009356/2025	555/2026	90/2026	7.875,00	131.045,00	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	7.875,00
22 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	330002/2026	05.001	1009356/2025	556/2026	91/2026	6.615,00	137.660,00	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	6.615,00
23 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	427001/2026	05.001	1009356/2025	749/2026	123/2026	5.670,00	143.330,00	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	05/05/2026	5.670,00
24 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	427001/2026	05.001	1009356/2025	739/2026	124/2026	5.400,00	148.730,00	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	05/05/2026	5.400,00
25 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	427001/2026	05.001	1009356/2025	740/2026	125/2026	7.200,00	155.930,00	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	05/05/2026	7.200,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	427001/2026	05.001	1009356/2025	741/2026	126/2026	7.200,00	163.130,00	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	05/05/2026	7.200,00
27 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	427001/2026	05.001	1009356/2025	742/2026	127/2026	11.520,00	174.650,00	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	05/05/2026	11.520,00
28 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	427001/2026	05.001	1009356/2025	743/2026	128/2026	8.100,00	182.750,00	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	05/05/2026	8.100,00
29 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	427001/2026	05.001	1009356/2025	744/2026	129/2026	3.780,00	186.530,00	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	05/05/2026	3.780,00
30 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	427001/2026	05.001	1009356/2025	745/2026	130/2026	7.740,00	194.270,00	28/04/2026	28/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	05/05/2026	7.740,00
31 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	427001/2026	05.001	1009356/2025	746/2026	131/2026	5.850,00	200.120,00	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	05/05/2026	5.850,00
32 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	427001/2026	05.001	1009356/2025	747/2026	132/2026	8.100,00	208.220,00	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	05/05/2026	8.100,00
33 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	427001/2026	05.001	1009356/2025	748/2026	133/2026	6.750,00	214.970,00	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	05/05/2026	6.750,00
						214.970,00								**214.970,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3500

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	224003/2026	05.001	103013/2025	355/2026	55/2026	10.217,39	10.217,39	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	10.217,39
2 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	413001/2026	05.001	105196/2026	649/2026	104/2026	20.296,55	30.513,94	14/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	16/04/2026	20.296,55
3 - ANTÔNIO SOARES DE MORAIS	429005/2026	05.001	105196/2026	823/2026	147/2026	2.930,10	33.444,04	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	13/05/2026	2.930,10
4 - GLEDSON KAUA MARTINS DE BRITO	429006/2026	05.001	105196/2026	822/2026	148/2026	2.446,08	35.890,12	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	13/05/2026	04/06/2026	13/05/2026	2.446,08
5 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	428003/2026	05.001	105196/2026	845/2026	149/2026	2.427,63	38.317,75	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	2.427,63
6 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	513001/2026	05.001	105196/2026	949/2026	169/2026	17.350,70	55.668,45	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	17.350,70

7 - ANTÔNIO SOARES DE MORAIS	521002/2026	05.001	105196/2026	1009/2026	188/2026	651,58	56.320,03	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	651,58
8 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	521004/2026	05.001	105196/2026	1008/2026	192/2026	1.523,34	57.843,37	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	1.523,34
9 - GLEDSON KAUA MARTINS DE BRITO	521005/2026	05.001	105196/2026	989/2026	194/2026	1.233,36	59.076,73	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	1.233,36
10 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	521003/2026	05.001	105196/2026	1049/2026	190/2026	2.714,10	61.790,83	28/05/2026	28/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	27/06/2026	01/06/2026	2.714,10
						61.790,83								**61.790,83**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3501

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Realização de obras

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	1104003/2025	13.001	1117254/2025	408/2026	85/2026	169.588,38	169.588,38	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	169.588,38
						169.588,38								**169.588,38**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3502

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	209004/2026	13.001	1030151/2025	420/2026	98/2026	2.600,00	2.600,00	12/03/2026	12/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	11/04/2026	19/03/2026	2.600,00
2 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	310008/2026	13.001	1030151/2025	450/2026	103/2026	3.336,00	5.936,00	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	3.336,00
3 - A. J. T. F. LTDA	213003/2026	13.001	1030151/2025	469/2026	107/2026	2.029,99	7.965,99	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	2.029,99
4 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	324001/2026	13.001	806001/2025	512/2026	123/2026	4.840,00	12.805,99	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	4.840,00
5 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME	317001/2026	13.001	806001/2025	602/2026	138/2026	10.650,96	23.456,95	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	13/04/2026	10.650,96
6 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	317005/2026	13.001	1030151/2025	647/2026	156/2026	300,00	23.756,95	14/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	17/04/2026	300,00
7 - NADJA MARINA PIRES - EPP	326002/2026	13.001	806001/2025	694/2026	168/2026	3.996,00	27.752,95	22/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	27/04/2026	3.996,00
8 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	428005/2026	13.001	806001/2025	835/2026	194/2026	671,13	28.424,08	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	08/05/2026	671,13
9 - MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	506002/2026	13.001	806001/2025	878/2026	203/2026	9.407,00	37.831,08	11/05/2026	11/05/2026	11/05/2026	13/05/2026	10/06/2026	13/05/2026	9.407,00
10 - Vs Costa & Cia Ltda	512003/2026	13.001	806001/2025	959/2026	227/2026	1.270,00	39.101,08	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	18/06/2026		0,00
11 - C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	317006/2026	13.001	806001/2025	987/2026	239/2026	25.515,35	64.616,43	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026		0,00
						64.616,43								**37.831,08**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3503

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 26690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FLUXSO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA	1205001/2025	17.001	1117258/2025	623/2026	2/2026	15.130,32	15.130,32	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	14/04/2026	15.130,32
						15.130,32								**15.130,32**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3504

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 26690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Categoria de Contrato : Realização de obras

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	1110001/2025	17.001	1211061/2025	625/2026	3/2026	129.077,68	129.077,68	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	129.077,68
						129.077,68								**129.077,68**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3505

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e

Serviços Públicos de Saúde

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR	323004/2026	13.001	221001/2025	626/2026	149/2026	30.845,00	30.845,00	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	13/04/2026	30.845,00
						30.845,00								**30.845,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3506

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	422001/2026	06.001	204003/2025	681/2026	99/2026	54,00	54,00	22/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	04/05/2026	54,00
						54,00								**54,00**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3507

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	525001/2026	05.001	1009356/2025	1037/2026	177/2026	6.300,00	6.300,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026		207,90
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	525001/2026	05.001	1009356/2025	1027/2026	178/2026	6.000,00	12.300,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026		198,00
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	525001/2026	05.001	1009356/2025	1028/2026	179/2026	8.000,00	20.300,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026		264,00
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	525001/2026	05.001	1009356/2025	1029/2026	180/2026	8.000,00	28.300,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026		264,00
5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	525001/2026	05.001	1009356/2025	1030/2026	181/2026	12.800,00	41.100,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026		422,40
6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	525001/2026	05.001	1009356/2025	1031/2026	182/2026	9.000,00	50.100,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026		297,00
7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	525001/2026	05.001	1009356/2025	1032/2026	183/2026	4.200,00	54.300,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026		138,60
8 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	525001/2026	05.001	1009356/2025	1033/2026	184/2026	8.600,00	62.900,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026		283,80
9 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	525001/2026	05.001	1009356/2025	1034/2026	185/2026	6.500,00	69.400,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026		214,50
10 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	525001/2026	05.001	1009356/2025	1035/2026	186/2026	9.000,00	78.400,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026		297,00
						78.400,00								**2.587,20**

(*) Processo diligenciado pela CCI

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:174A94C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2026 PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES

EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO
PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES

A Prefeitura Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED, estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo visando selecionar boas práticas do cotidiano curricular desenvolvidas nas escolas públicas municipais de Educação Básica, no intuito de laurear escolas, professores e alunos com o **PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES**, nos termos da Lei Municipal Nº 440/2022, de 25 de fevereiro de 2022, mediante os critérios e condições estabelecidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Prêmio é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED, e consiste na fomentação, seleção, avaliação, valorização e premiação das práticas pedagógicas e desempenho escolar exitosos, resultantes de ações integradas e executadas por profissionais de educação em pleno exercício nas escolas públicas municipais de educação básica, e que, comprovadamente, estejam tendo sucesso no enfrentamento dos desafios no processo de ensino e aprendizagem; premiando o trabalho, o desempenho e os resultados alcançados por escolas, docentes e alunos.

1.1.1 Os projetos devem propor temáticas que abordem:
Enfrentamento ao abuso sexual
Pedofilia
Violência doméstica
Discutam questões de gênero e sexualidade
Promovam a cultura de paz no ambiente escolar,
Trabalhem práticas que contribuam para o fortalecimento e das aprendizagens e instiguem o protagonismo discente, fazendo memória à aluna Andressa Caroline Fontes.

2 DOS OBJETIVOS
4.1 São objetivos dos prêmios instituídos.
I - Integrar o conjunto de ações e estratégias que vem sendo desenvolvida com o intuito de alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental;
II - Incentivar ações que visam melhorar a qualidade da educação básica, alcançando metas específicas estipuladas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
III - Destacar o trabalho dos professores que, no exercício de suas funções, desenvolvam atividades concretas nas áreas administrativa e pedagógica, no sentido de promover o estudante, possibilitando a elevação do nível de aprendizagem;
IV - Valorizar as escolas públicas de educação básica que se destaquem pela competência de sua gestão administrativa e pedagógica, por iniciativas de experiência inovadora e bem-sucedidas na melhoria contínua da escola;
V - reconhecer e dar visibilidade ao esforço empreendido por profissionais e gestores que estão inseridos no processo de construção do conhecimento como mediadores, buscando, assim, uma maior participação dos estudantes na relação com os objetos de conhecimento de cada área de ensino.
VI – Incentivar por meio de prêmios e títulos de reconhecimento os alunos que se destacam pelo desempenho nas atividades promovidas pelos professores e instituições de ensino em função dos esforços empenhados no curso de sua trajetória escolar.
DA COMISSÃO
Para desenvolvimento e acompanhamento do PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES foi nomeada a Comissão de Avaliação do Prêmio Educacional Andressa Caroline Fontes através da Portaria Municipal nº 058 de 02 de junho de 2026
CATEGORIAS E PREMIAÇÃO
4.1 Os prêmios instituídos e previstos na Lei Municipal nº 440 de 25 de fevereiro de 2022, regulamentos através do Decreto nº 171, de 27 de maio de 2026, serão concedidos nas seguintes categorias:
I – Escola de Destaque: aberto, exclusivamente, às escolas da rede pública municipal da Educação Básica; com premiação no valor de R$ 3.000,00 (três mil) **para todas as escolas que atingirem meta igual ou superior a 8,6 (MÉDIA - EDIÇÃO 2025) de desempenho**, com critérios estabelecida em edital
II – Docente de Sucesso: aberto, exclusivamente, a professores da educação, em efetivo exercício de suas funções docentes em escolas da rede pública municipal da Educação Básica; com premiação no valor de R$ 3.000,00 (três mil) para os professores que atingirem o melhor desempenho com critérios estabelecidos em edital, nas seguintes sub categorias:
Docente de Turma de Creche
Docente de Turma de Pré- Escolar

Docente de Turma Multi-ano
Docente de turma do 1º ao 3º ano
Docente de Turma do 4º ao 5º ano
Docente de Turma do 6º ao 9º ano
III – Aluno(a) Nota Dez: destinado aos discentes que obtiveram êxito e se destacaram no conjunto das atividades pedagógicas desenvolvidas durante o ano letivo e avaliação específica Aluno Nota 10, com critérios estabelecidos em edital especifico e premiação distribuída da seguinte forma:
Creche - 1 (uma) bicicleta
Pré-escolar - 1 (uma) bicicleta
1º Ano - 1 (uma) bicicleta
2º Ano - 1 (uma) bicicleta
3º Ano - 1 (uma) bicicleta
4º Ano - 1 (um) tablet
5º Ano - 1 (um) tablet
6º Ano - 1 (um) notebook
7º Ano - 1 (um) notebook
8º Ano - 1 (um) notebook
9º Ano - 1 (um) notebook

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição para o PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES ocorrerá no período de **15 DE JUNHO DE 2026 A 08 DE JULHO DE 2026,** na forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, em horário de expediente, por meio de preenchimento de formulário de inscrição com dados específicos e dos projetos da **escola** na categoria **Escola de Destaque** e do **professor** na categoria **Docente de Sucesso** e documentos elencados nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deste edital.
5.2 A Inscrição é condição indispensável para a emissão do comprovante com número de identificação e confirmação da inscrição das escolas e dos professores no PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES.

5.2.1 Os documentos necessários para serem apresentados junto a ficha de inscrição (Anexo II) na categoria **Escola Destaque** são os seguintes:
a) Comprovante de Inscrição CNPJ
b) Comprovante de atualização Cadastral da Escola Junto ao FNDE (PDDE)
c) Comprovante de Validade dos Mandatos Eletivos (Diretora e Vice-diretor) frente a Unidade Executora
d) Portarias de Nomeação de Diretora e Vice- Diretor(Quando Houver)
e) Declaração do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) especificando as turmas que estarão participando do Projeto.
f) Declaração do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) especificando o corpo docente participando do Projeto.
5.2.2 Os documentos necessários para serem apresentados junto a ficha de inscrição (Anexo III) na categoria **Docente de Sucesso** são os seguintes:
a) Documento de identificação com foto
b) Copia de CPF
c) Comprovante de Residencia
d) Dados bancários (Banco/Agência/Conta)
e) Comprovante de vinculo (Declaração emitida pela Escola) especificando a lotação na turma.

5.3 Todos os alunos da Rede Municipal de Ensino ao efetuarem suas matrículas em uma das escolas municipais de José da Penha no ano de 2026 estão automaticamente inscritos no PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES, **devendo as escolas da rede municipal de ensino realizarem a divulgação dos critérios de premiação, bem como a organização dos documentos e relatórios necessários para realização da avaliação.**

5.4 O município fará a divulgação do resultado preliminar das inscrições até o dia 09 de julho de 2026.
5.5 No caso de indeferimento os recursos poderão ser realizados em até 24 horas após publicação, formulário (ANEXO XII) entregue de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação.

5.6 O resultado final com a homologação das inscrições de escolas e docentes da Rede Municipal de Ensino de José da Penha no PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES ocorrerá no dia **13 de julho de 2026**, publicada no endereço: https://josedapenha.rn.gov.br e afixado nos murais da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais.

6. CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 As Avaliações da **Escola de Destaque e Docentes de Sucesso** serão realizadas pela *Comissão de Avaliação de Projetos Pedagógicos* nomeados pela Portaria Municipal nº 058/2026 e terão como referência a apresentação de três instrumentos, a saber:
I - Projeto de Intervenção Pedagógica
II - Apresentação do projeto à Comissão de Avaliação do prêmio
III - Documentos comprobatórios.
6.1.1 A avaliação dos Projetos de Intervenção Pedagógica terá como base de referência os quesitos do quadro abaixo:

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Adequação às temáticas propostas pelo prêmio	2,00
Exequibilidade e desenvolvimento das atividades planejadas	3,00
Articulação entre teoria e práticas pedagógicas	1,00
Aspectos linguísticos, textuais e estruturais condizentes ao gênero.	1,00

6.1.2 A entrega de versão impressa do Projeto de Intervenção Pedagógica e documentos probatórios deverá ser realizada de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação conforme cronograma de Execução (**12/10/2026 a 16/10/2026)**
6.2 As apresentações dos projetos à Comissão de Avaliação seguirão o cronograma estabelecido (**19/10/2026 a 23/10/2026)**, cabendo às escolas a indicação formal de apenas um representante para realizar a apresentação oral e ao titular do projeto docente sua exposição individual com obsevância dos quesitos elencados no quadro abaixo:

DESEMPENHO E APRESENTAÇÃO ORAL Avalia-se a capacidade de comunicação e a segurança do apresentador	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Domínio do Conteúdo: Demonstração de conhecimento aprofundado e segurança para responder a arguições.	0,4
Uso do Tempo: Respeito ao limite estipulado (ex: apresentações de 10 a 20 minutos).	0,4
Linguagem e Postura: Clareza na comunicação, uso de linguagem formal e postura profissional	0,4
RECURSOS VISUAIS E INTERAÇÃO Avalia-se a adequação dos materiais de apoio (como slides)	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Objetividade: Textos curtos, foco nos pontos principais e uso de recursos lúdicos ou visuais.	0,4
Organização: Slides legíveis, estruturados e com boa estética	0,4

DOS DOCUMENTOS PROBATÓRIOS
As Escolas Destaque devem encaminhar junto aos projetos de intervenção pedagócica os documentos que comprovem o atendimento abaixo destacados com a seguinte pontuação a ser atingida:

DOCUMENTOS PROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO
Ampliação de no mínimo 5% no número de matrículas em relação ao ano anterior.	0,5
Declaração emitida pela Comissão de Análise, Monitoramento e Prestação de Contas dos recursos do PDDE (Programa Dinheiro Direto da Escola), de que a escola se encontra adimplente em relação a prestação de contas dos recursos recebidos diretamente.	0,5

7.2 Os Docentes de Sucesso devem encaminhar junto aos projetos de intervenção pedagógica os documentos que comprovem o atendimento abaixo destacados com a seguinte pontuação a ser atingida:

DOCUMENTOS PROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO
Comprovante de participação do professor em cursos de Formação Continuada ofertados por meio do Município, Estado e/ou Instituições de Ensino Superior entre os anos de 2024 a 2026, que somados totalizem o mínimo de 60 horas (Diploma, Certificado ou Declaração).	0,5
Participação do professor no planejamento semanal no ano de 2026, com frequência mínima de 85% (Declaração Emitida - Escola)	0,5

DO DESENVOLVIMENTO CULMINÂNCIA DOS PROJETOS DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA
A Escola Destaque deve desenvolver seu Projeto de Intervenção Pedagógica conforme especificado no projeto, destacando tempo de execução e realizando **OBRIGATORIAMENTE**, evento de culminância para apresentação à comunidade escolar
O Docente de Sucesso deve desenvolver seu Projeto de Intervenção Pedagógica conforme especificado no projeto, destacando tempo de execução e realizando **OBRIGATORIAMENTE**, evento de culminância para apresentação à comunidade escolar, devendo a Escola organizar e dar publicidade ao cronograma de apresentações

DA AVALIAÇÃO DO ALUNO NOTA 10

A avaliação para a concessão de Prémio **Aluno Nota 10** – destinado, exclusivamente, a alunos regularmente matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, que realizaram matrículas no ano de 2026 e permaneceram durante todo o ano letivo na instituição de ensino para a qual solicitou ingresso, sendo considerados os critérios especifico para Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II serem detalhados em Edital :

Pontuação dos Critérios de Avaliação – Aluno Nota 10 – EDUCAÇÃO INFANTIL		
Critérios	**Documento**	**Pontuação**
1	Realização de atividades em Sala de Aula (Avaliação do Professor)	0 a 2,00
2	Realização de atividades de casa (Avaliação do Professor)	0 a 2,00
3	Avaliação de evolução de aprendizagem/aquisição de habilidades (Avaliação do Professor)	0 a 2,00
4	Frequência Escolar (Atestado pela Gestão Escolar)	0 a 2,00
5	Declaração de Vacinação em dia fornecida aos pais e/ou responsáveis (Emitido pela Secretaria Municipal de Saúde entre 01/10/2026 e 20/10/2026) e entregue a escola.	1,0
6	Participação da família em reuniões e atividades escolares	0 a 1,0

Pontuação dos Critérios de Avaliação – Aluno Nota 10 – ENSINO FUNDAMENTAL		
Critérios	**Documento**	**Pontuação**
1	Prova das disciplinas de Português e Matemática	8,00
2	Avaliação do(a) Professor(a) contemplando os seguintes critérios: Atividade em sala de aula (0,00 a 0,4), Atividade de Casa (0,00 a 0,4), aprendizagem (0,00 a 0,4), Comportamento (0,00 a 0,4) frequência (0,00 a 0,4)	2,00

A Frequência Escolar obedece ao escalonamento estabelecido no Decreto Municipal nº 124 de 08 de outubro de 2025 conforme conforme tabelas abaixo:
Tabela Frenquencia Ensino Infantil

TABELA DE REFERÊNCIA (**DECRETO N° 124 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025)**	
FREQUÊNCIA EM PORCENTAGEM	PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE
0 a 25%	0,20
26 a 40%	0,70
41 a 50%	0,80
51 a 60%	1,00
61 a 70%	1,40
71 a 80%	1,60
81 a 90%	1,80
91 a 100%	2,00

9.2.2 Tabela Frenquencia Ensino Fundamental

TABELA DE REFERENCIA (**DECRETO N° 124 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025)**	
FREQUÊNCIA EM PORCENTAGEM	PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE
0 a 25%	0,1
26 a 50%	0,2
51 a 75%	0,3
76 a 100%	0,4

Em caso de empate dos Alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) será realizado sorteio entre os de melhor avaliação.
Todos os alunos de 1º ao 9º do Ensino Fundamental serão submetidos avaliação especifica em prova composta por 10(dez) questões de português e 10(dez) de matemática, valendo 8,00 (oito pontos)
Em caso de empate entre alunos de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental será realizada uma nova prova composta por 10(dez) questões de português e 10(dez) de matemática, valendo 10,00 (dez); caso haja novo empate será realizado sorteio.
Em caso de empate entre alunos de 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental será observada a média obtida nos três primeiros bimestres letivos de 2026 nas disciplinas de Português e Matemática; em caso de novo empate será realizada uma nova prova valendo 10,00 (dez) com 10(dez) questões de português e 10(dez) de matemática, em se persistindo o empate será realizado sorteio.
As provas serão realizadas de acordo com o cronograma apresentado.

DO RESULTADO FINAL
O Resultado final obedecerá ao Cronograma do Edital conforme item 11 deste Edital com a divulgação do Resultado no site da Prefeitura Municipal e afixado nos murais da escolas.
10.2 Os recursos são garantidos aos candidatos em todas as etapas do processo em formulário especifico (Anexo XII)

11. CRONOGRAMA
11.1 O PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES correrá conforme o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	10/06/2026
Inscrições	15/06/2026 a 08/07/2026
Divulgação dos inscritos	Até 09/07/2026
Interposição de recurso	10/07/2026
Homologação das inscrições	13/07/2026
Entrega dos Projetos e dos documentos comprobatórios (Escolas e Docentes)	12/10/2025 a 16/10/2026
Apresentação dos projetos (Escolas e Docentes)	19/10/2026 a 23/10/2026
Aplicação de Provas Alunos Fundamental I	16/10/2026
Aplicação de Provas Alunos Fundamental II	24/10/2026
Resultado Parcial do Prêmio Educacional Andressa Caroline Fontes	23/11/2026
Interposição de recurso	Até 27/11/2026
Resultado Final do Prêmio Educacional Andressa Caroline Fontes	04/12/2026

11.2 Em caso de alteração das datas, o novo período definido será publicado no site da Prefeitura Municipal de José da Penha no endereço: https://josedapenha.rn.gov.br e nos murais de aviso da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade dos professores e das escolas da Rede Municipal de Ensino de José da Penha inscritos e selecionados no PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES o ônus relativo aos direitos autorais de textos ou quaisquer outros meios utilizados nos trabalhos.

12.2 Serão **desclassificados** pela Comissão Avaliadora os professores e escolas que apresentarem conteúdos, no Projeto em situação de plágio, ou documentos falsificados, sem prejuízo de aplicações das sanções previstas na legislação, após a devida apuração mediante procedimento próprio.

12.3 Os documentos enviados pelos professores não serão devolvidos aos seus autores, cabendo a Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED a inteira responsabilidade e decisão de promover a sua guarda ou destruição.

12.4 Durante o ano letivo, as escolas da Rede Municipal de Ensino poderão receber visitas de técnicos indicados da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED que acompanharão as atividades desenvolvidas pelos docentes, podendo o relatório dessa análise técnica ser utilizado pelos integrantes da Comissão Avaliadora na definição de pontuações atribuídas aos critérios descritos deste Edital.

12.5 Caberá à Comissão Municipal de Avaliação do PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES a decisão em relação aos casos omissos e a análise de recursos a respeito das pontuações atribuídas a partir da publicação do resultado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

12.6 Integra este edital os seguintes anexos:

ANEXO I - CATEGORIAS, CRITÉRIOS, PREMIAÇÃO E SELECIONADOS
ANEXO II - FORMULARIO DE INSCRIÇÃO ESCOLA DESTAQUE
ANEXO III - FORMULARIO DE INSCRIÇÃO DOCENTE DE SUCESSO
ANEXO IV - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – CATEGORIA ESCOLA DE DESTAQUE - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
ANEXO V - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – CATEGORIA DOCENTE DE SUCESSO
ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE PROJETOS E APRESENTAÇÕES PROJETOS
ANEXO VII - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – CATEGORIA ALUNO NOTA 10 - EDUCAÇÃO INFANTIL
ANEXO VIII - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – CATEGORIA ALUNO NOTA 10 – ENSINO FUNDAMENTAL
ANEXO IX -ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA
ANEXO X -FICHA DE AVALIAÇÃO DO ALUNO – EDUCAÇÃO INFANTIL
ANEXO XI - FICHA DE AVALIAÇÃO DO ALUNO – ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO
ANEXO XII -REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

José da Penha/RN 10 de junho de 2026

FRANCISCA ANATANIA MAIA BESSA
Secretaria municipal de Educação e Desportos

ANEXO I
CATEGORIAS, CRITÉRIOS, PREMIAÇÃO E SELECIONADOS NO PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES

Quadro 1 – Categorias, critérios de seleção, premiação e selecionados			
CATEGORIAS	**CRITÉRIOS**	**PREMIAÇÃO**	**SELECIONADOS**
Escola de Destaque (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	ALCANÇAR NOTA GERAL MINIMA 8,6 (média atingida em 2025) 1 - Projeto Pedagógico e Relatório de Execução;	R$ 3.000,00	Escolas que atingirem a Média obtida no ano anterior.

	Apresentação do Projeto Documentos Probatórios.		
Docente de Sucesso	1 - Projeto Pedagógico e Relatório de Execução; Apresentação do Projeto Documentos Probatórios.	R$ 18.000,00	Educação Infantil - Creche 1º Lugar – R$ 3.000,00
			Educação Infantil - Pré Escola 1º Lugar – R$ 3.000,00
			Ensino Fundamental I - 1º ao 3º ano 1º Lugar – R$ 3.000,00
			Ensino Fundamental I - 4º ao 5º ano 1º Lugar – R$ 3.000,00
			Ensino Fundamental I - Turmas Multi-ano (Escolas do Campo) 1º Lugar – R$ 3.000,00
			Ensino Fundamental II - 6º ao 9º ano 1º Lugar – R$ 3.000,00
Aluno Nota 10	EDUCAÇÃO INFANTIL Realização de atividades em Sala de Aula (Avaliação do Professor) Realização de atividades de casa (Avaliação do Professor) Avaliação de evolução de aprendizagem/aquisição de habilidades (Avaliação do Professor) Frequência Escolar (Atestado pela Gestão Escolar) Declaração de Vacinação em dia fornecida aos pais e/ou responsáveis (Emitido pela Secretaria Municipal de Saúde entre 01/10/2026 e 20/10/2026) e entregue a escola. Participação da família em reuniões e atividades escolares	Bicicleta, tablet e notebooks	Educação Infantil **CRECHE** 1º Lugar – Bicicleta **PRÉ-ESCOLAR** 1º Lugar – Bicicleta
	ENSINO FUNDAMENTAL I E II Prova objetiva das disciplinas de Português e Matemática Avaliação do(a) Professor(a) contemplando os seguintes critérios: Atividade em sala de aula (0,00 a 0,4), Atividade de Casa (0,00 a 0,4), aprendizagem (0,00 a 0,4), Comportamento (0,00 a 0,4) frequência (0,00 a 0,4)		**Ensino Fundamental I** **1º ANO** 1º Lugar – Bicicleta **2º ANO** 1º Lugar – Bicicleta **3º ANO** 1º Lugar – Bicicleta **4º ANO** 1º Lugar – Tablet **5º ANO** 1º Lugar – Tablet
			Ensino Fundamental II **6º ANO** 1º Lugar – 1 Notebook **7º ANO** 1º Lugar – 1 Notebook **8º ANO** 1º Lugar – 1 Notebook **9º ANO** 1º Lugar – 1 Notebook

ANEXO II

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO - ESCOLA DESTAQUE
DADOS DA ESCOLA
Nome da Escola:
CNPJ

Celular		Endereço de email

Endereço

Bairro		Cidade		UF		CEP
DADOS DO PROJETO						
Titulo do Projeto						
Período de Execução:						
SEGMENTO: ( ) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental I ( ) Ensino Fundamental II						

DADOS BANCÁRIOS					
BANCO		AGENCIA		CONTA CORRENTE	
xxxxxxx		xxxxxxxx		xxxxxxxxx	

DECLARAÇÃO	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de nº 001/2026, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda estar ciente das condições estabelecidas.	
José da Penha/RN, em ___/____/2026	_____ Assinatura do(a) Diretor(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO () - ESCOLA DESTAQUE - PRÊMIO ANDRESSA CAROLINE FONTES	
Nome da Escola	
CNPJ	

ANEXO III

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO - DOCENTE DE SUCESSO	
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO	
Nome do Candidato:	
CPF	Identidade

Sexo	Celular		Endereço de email
M F			

Endereço Residencial

Bairro		Cidade		UF		CEP

DADOS DO PROJETO
Titulo do Projeto
Período de Execução:
Escola:
Turma:

DADOS BANCÁRIOS					
BANCO		AGENCIA		CONTA CORRENTE	

DECLARAÇÃO	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de nº 001/2026, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda estar ciente das condições estabelecidas.	
José da Penha/RN, em ___/____/2026	_____ Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato) - DOCENTE DE SUCESSO - PRÊMIO ANDRESSA CAROLINE FONTES

Nome do Candidato		CPF											
											-		

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – CATEGORIA ESCOLA DE DESTAQUE - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Quadro 2 – Pontuação dos Critérios de Avaliação - Categoria Escola de Destaque		
Critérios	**Projeto** **Classificatório e Eliminatório**	**Pontuação**
1	Projeto de Intervenção Pedagógica e relatório de execução para o ano de 2026, conforme orientaçoes do Anexo VIII	7,00
3	Apresentação do projeto à Comissão de Avaliação do prêmio	2,00
4	Ampliação de no mínimo 5% no número de matrículas em relação ao ano anterior.	0,5
5	Declaração emitida pela Comissão de Análise, Monitoramento e Prestação de Contas dos recursos do PDDE (Programa	0,5

	Dinheiro Direto da Escola), de que a escola se encontra adimplente em relação a prestação de contas dos recursos recebidos diretamente.	

ANEXO V
QUADRO 3: CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – CATEGORIA DOCENTE DE SUCESSO

Quadro 3 – Pontuação dos Critérios de Avaliação - Categoria Docente de Sucesso		
Critérios	**Documento**	**Pontuação**
1	Projeto de Intervenção Pedagógica e relatório de execução para o ano de 2026, conforme orientaçoes do Anexo VIII	7,00
2	Apresentação do projeto à Comissão de Avaliação do prêmio	2,00
3	Comprovante de participação do professor em cursos de Formação Continuada ofertados por meio do Município, Estado e/ou Instituições de Ensino Superior entre os anos de 2024 a 2026, que somados totalizem o mínimo de 60 horas (Diploma, Certificado ou Declaração).	0,5
4	Participação do professor no planejamento semanal no ano de 2026, com frequência mínima de 85% (Declaração Emitida - Escola)	0,5

ANEXO VI
AVALIAÇÃO DE PROJETOS E APRESENTAÇÕES
PROJETOS

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Adequação às temáticas propostas pelo prêmio	2,00
Exequibilidade e desenvolvimento das atividades planejadas	3,00
Articulação entre teoria e práticas pedagógicas	1,00
Aspectos linguísticos, textuais e estruturais condizentes ao gênero.	1,00

APRESENTAÇÕES

DESEMPENHO E APRESENTAÇÃO ORAL Avalia-se a capacidade de comunicação e a segurança do apresentador	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Domínio do Conteúdo: Demonstração de conhecimento aprofundado e segurança para responder a arguições.	0,4
Uso do Tempo: Respeito ao limite estipulado (ex: apresentações de 10 a 20 minutos).	0,4
Linguagem e Postura: Clareza na comunicação, uso de linguagem formal e postura profissional	0,4
RECURSOS VISUAIS E INTERAÇÃO Avalia-se a adequação dos materiais de apoio (como slides)	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Objetividade: Textos curtos, foco nos pontos principais e uso de recursos lúdicos ou visuais.	0,4
Organização: Slides legíveis, estruturados e com boa estética	0,4

ANEXO VII
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – CATEGORIA ALUNO NOTA 10

Quadro 4 – Pontuação dos Critérios de Avaliação – Aluno Nota 10 – EDUCAÇÃO INFANTIL		
Critérios	**Documento**	**Pontuação**
1	Realização de atividades em Sala de Aula (Avaliação do Professor)	0 a 2,00
2	Realização de atividades de casa (Avaliação do Professor)	0 a 2,00
3	Avaliação de evolução de aprendizagem/aquisição de habilidades (Avaliação do Professor)	0 a 2,00
4	Frequência Escolar (Atestado pela Gestão Escolar)	0 a 2,00
5	Declaração de Vacinação em dia fornecida aos pais e/ou responsáveis (Emitido pela Secretaria Municipal de Saúde entre 01/10/2026 e 20/10/2026) e entregue a escola.	1,0
6	Participação da família em reuniões e atividades escolares	0 a 1,0

ANEXO VIII

Pontuação dos Critérios de Avaliação – Aluno Nota 10 – ENSINO FUNDAMENTAL		
Critérios	**Documento**	**Pontuação**
1	Prova objetiva das disciplinas de Português e Matemática	8,00
2	Avaliação do(a) Professor(a) contemplando os seguintes critérios: Atividade em sala de aula (0,00 a 0,4), Atividade de Casa (0,00 a 0,4), aprendizagem (0,00 a 0,4), Comportamento (0,00 a 0,4) frequência (0,00 a 0,4)	2,00

ANEXO IX

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

1) Instruções de formatação
a)O Projeto deve conter, no mínimo 10 páginas, incluindocapa ereferências bibliográficas; (SEM CONTAR ANEXOS)
b) Formato do Papel: A4;
c) Orientação da página: Retrato;
d) Margens: esquerda e superior: 3 cm e direita e inferior: 2 cm;
e) Alinhamento justificado no corpo do texto.
f) Espaçamento entrelinhas: 1,5 para o corpo do texto e simples para citações longas, notas de rodapé, referências, legendas e fontes de ilustrações e tabelas;
g) Fonte: Arial, corpo 14 para a Capa; corpo 12 para o restante do texto; e corpo 10 para citações, legendas, fontes de ilustrações/tabelas e notas de rodapé;
h) Cor da fonte: preta

2) Estrutura do Projeto
a) Capa
Escola
Título (e subtítulo, se houver)
Autor
Local e data
b) Introdução
Apresentação: consiste na apresentação do tema que será objeto da intervenção pedagógica. Espera-se que esteja associado a uma questão proposta pelo Edital e da realidade da escola onde o candidato atua e que necessita de resolução.
Caracterização e contextualização da Comunidade e da Escola onde o projeto será desenvolvido
c) Problema
Questão que se buscará resolver por meio do projeto de intervenção pedagógica
d) Objetivos
Objetivo Geral
Objetivos Específicos
e) Justificativa
Motivações para a escolha do tema e da questão que buscará resolver
f) Metodologia
Métodos e técnicas que serão utilizados na implementação da intervenção pedagógica
g) Cronogramade implementação
O projeto deve ter início e fim entre 0 mes XXX e o mes XXX de 2026.
h) Resultados alcançadose avaliação
i) Referências bibliográficas
j) Anexos fotográficos, midias e/ou outros

ANEXO X
FICHA DE AVALIAÇÃO DO ALUNO – EDUCAÇÃO INFANTIL

ALUNO(A):	
PROFESSOR(A):	
ESCOLA:	
TURMA	

Quadro 5: Critério de Avaliação – Projetos Pedagógicos	**PONTUAÇÃO POSSIVEL**	**PONTUAÇÃO ATINGIDA**
Realização de atividades em Sala de Aula (Avaliação do Professor)	0 a 2,00	
Realização de atividades de casa (Avaliação do Professor)	0 a 2,00	
Avaliação de evolução de aprendizagem/aquisição de habilidades (Avaliação do Professor)	0 a 2,00	
Frequência Escolar (Atestado pela Gestão Escolar conforme tabela de referência)	0 a 2,00	
Declaração de Vacinação em dia fornecida aos pais e/ou responsáveis (Emitido pela Secretaria Municipal de Saúde entre 01/10/2026 a 20/10/2026) e entregue a escola.	1,0	
Participação da família em reuniões e atividades escolares	0 a 1,0	
Pontuação Geral	10,00	

TABELA DE REFERÊNCIA (**DECRETO N° 124 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025)**	
FREQUÊNCIA EM PORCENTAGEM	PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE
0 a 25%	0,20
26 a 40%	0,70
41 a 50%	0,80
51 a 60%	1,00
61 a 70%	1,40
71 a 80%	1,60
81 a 90%	1,80
91 a 100%	2,00

OBSERVAÇÃO
A Escola pode, se achar necessário, registrar qualquer fato que achar pertinente para efeito de explicação da composição da nota.

_____ _____

Assinatura do Professor Assinatura do Representante da Coordenação Pedagógica Escolar

ANEXO XI
FICHA DE AVALIAÇÃO DO ALUNO – ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO

ALUNO(A):	
PROFESSOR(A):	
ESCOLA:	
TURMA:	

Quadro 5: Critério de Avaliação – Projetos Pedagógicos	**PONTUAÇÃO POSSIVEL**	**PONTUAÇÃO ATINGIDA**
Atividade em sala de aula	(0,00 a 0,4)	
Atividade de Casa	(0,00 a 0,4)	
Aprendizagem	(0,00 a 0,4)	
Comportamento	(0,00 a 0,4)	
Frequência (Observar tabela de referencia)	(0,00 a 0,4)	
Pontuação Geral	2,00	

TABELA DE REFERENCIA (**DECRETO N° 124 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025)**	
FREQUÊNCIA EM PORCENTAGEM	PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE
0 a 25%	0,1
26 a 50%	0,2
51 a 75%	0,3
76 a 100%	0,4

OBSERVAÇÃO
A Escola pode, se achar necessário, registrar qualquer fato que achar pertinente para efeito de explicação da composição da nota.

_____Assinatura do Professor Assinatura do Representante da
Coordenação Pedagógica Escolar

ANEXO XII
REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome do Requerente:
Nº de Inscrição: Nº do CPF/CNPJ:
Categoria:
Fase Recursal:
Razões da solicitação:

José da Penha, RN, ____/____/____

_____
Assinatura do Requerente

Em caso do requerimento ser para a categoria Escola de destaque, o mesmo deve ser assinado pelo gestor escolar;
Em caso do requerimento ser para a categoria Docente de sucesso, o mesmo deve ser assinado pelo docente que irá concorrer ao prêmio.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C904E80A

